

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 1-135/2021

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 056, de 06 de abril de 2021, deste Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, torna público o procedimento de Credenciamento nº 01/2020, com vistas a credenciar leiloeiros públicos oficiais, pessoa física, visando atender às necessidades desta Administração Pública, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital para realização de leilão de bens móveis

A documentação prevista no Edital deverá ser apresentada no período de 03 a 16 de setembro de 2021.

O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Eletrônico:

www.consorciopublico.ro.gov.brwww.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 02 de setembro de 2021.

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA

Diretor da Divisão de Licitação

Publicado por:

Adeilson Francisco Pinto da Silva

Código Identificador:072B5FFA

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA
DECRETO DE PONTO FACULTATIVO

DECRETO nº 019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

*“DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais e estatutárias DECRETA que:

CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro se comemora o dia da Independência do Brasil e como a referida data/feriado no corrente ano ocorrerá na terça – feira próxima; e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do município de Ariquemes, onde sedia esta entidade, decretou ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021 e que, por esta razão, a operação administrativa fica inviabilizada.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica decretado que no dia 06 de setembro de 2021 (segunda – feira) haverá “PONTO FACULTATIVO” para as atividades do Departamento Administrativo do Consórcio Cisan Central /RO.

ARTIGO 2º - O Departamento Operacional do Aterro Sanitário de Ariquemes – RO, por ser serviço público essencial, que deve ser prestado de forma contínua e eficiente, não será abrangido pelo ponto facultativo.

ARTIGO 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrárias.

PUBLIQUE-SE

Ariquemes – RO, 02 de Setembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente do CISAN Central/ RO

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:0ABC35C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 15/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021

PROCESSO: 142/2021

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL

CNPJ: 08.571.023/0001-68

OBJETO: “Despesa com INSCRIÇÃO EM CURSO PARA CAPACITAÇÃO EM e-SOCIAL - ESCRITURAÇÃO PÚBLICA DIGITAL DA FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME ESTABELECE O MANUAL SIMPLIFICADO s-10/2021.

R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Base Legal Art. 25, Caput da Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

PRESIDENTE DA CÂMARA:
INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL:
LEANDRO DIAS PEREIRA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 02 de agosto de 2021

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:94B7747F

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO PROCESSO 156/2021

1º Termo aditivo do contrato nº.56/2021, decorrente de Pregão nº 20/2021 de CONTRATAR EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE CARTÃO (FROTA) PARA SERVIÇOS E PEÇAS..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.817.702/0001-50, com sede no endereço Rua Almiro de Moraes, 116, 116, CENTRO, CENTRAL GOIANIA-GO neste ato representada por **Dario da Costa Barbosa Junior**, portador do RG nº 750371, portador do CPF sob nº 236.491.001-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 338.078,74 (trezentos e trinta e oito mil e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), corresponde ao acréscimo de 25% com finalidade de A ADMINISTRAÇÃO PREVENDO GASTOS ACIMA DO REGISTRADO RESOLVE ADITIVAR O CONTRATO ATRAVES DE OFICIO E PARECER JURIDICO JUSTIFICANDO O ATO PRATICADO NESTA ATA Nº 56/2021 Contrato atual; R\$ 1.690.393,69 (Um milhão seiscentos e noventa mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos) com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE

Contratada
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ:038.177.020-00150

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CA314C25

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N. 010/2021-CM

Processo Administrativo nº 763/2021

Objeto: apuração de eventuais infrações administrativas

Servidor(a): E. M. dos S. – Matrícula 002510

Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC

Portaria n. 010/2021-CM

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º, do Decreto Municipal nº 10.180/2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 885/2008;

Considerando o que consta no processo n. 763/2021,

R E S O L V E:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora E. M. dos S., matrícula 002510, a fim de apurar os seguintes fatos:

Conforme consta do Memo 017/SEMEC/2021, de 31/08/2021, o Ilmo. Sr. Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Edson Manoel da Anunciação traz ao conhecimento desta Corregedoria e solicita providências quanto ao seguinte fato, relacionado a conduta da servidora Elisete Maria dos Santos: *“no dia 30/08/2021 a mesma não se encontrava no prédio do Teatro Municipal, sendo que imediatamente entrei em contato com a servidora e esta alegou que estava no banco resolvendo assuntos pessoais, após isso, via telefonema, questioneei se ela não deveria estar em seu local de trabalho, sendo que desligou na minha cara sem justificar sua ausência do local de trabalho. Também a servidora não está desempenhando sua função de zeladora, vez que sua lotação é no Teatro Municipal e junto ao referido prédio não está realizando a limpeza do local. Tanto é que em áudio enviado a mesma afirma que NÃO É OBRIGADA A LIMPAR O BANHEIRO, caracterizando assim, desídia e insubordinação, pois a mesma está lotada no Teatro para realizar a limpeza do local.”;*

Anexos ao memorando, foram encaminhados 04 (quatro) áudios, que foram devidamente transcritos, sendo a transcrição juntada ao processo. Os áudios originais permanecem em arquivo .OGG.

Os áudios demonstram que a servidora extrapola os limites de respeito e urbanidade, sendo incisiva e fazendo exigências que não condizem com o cargo que ocupa, mostrando desrespeito à autoridade do Secretário e confessando sua desídia.

II – A prática de tais atos configuram na inobservância dos preceitos legais descritos no art. 159, incisos I a V e VII e violação ao disposto no art. 160, incisos I, IV, VI e XIV todos da Lei Municipal nº 885/2008, caso em que, comprovada a prática das condutas indevidas, podem implicar até na aplicação da pena de demissão da servidora, conforme regra do art. 174, incisos V e XIII do referido diploma legal (Lei Municipal 885/2008), garantido à Servidora o exercício da ampla defesa.

III – Saliente-se que a referida servidora já responde a outro processo administrativo disciplinar (processo nº 782/2019).

IV – O presente Processo Administrativo Disciplinar será instruído e relatado pela Corregedoria do Município, que poderá nomear servidor para auxiliar nos trabalhos, caso entenda necessário.

V- Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Registre-se. Cumpra-se.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 02 de setembro de 2021.

FLAVIO FIORIM LOPES

Corregedor Geral do Município
Port. 013/2021/GAB, de 06/01/2021

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8CEE1161

**PODER EXECUTIVO
REPETIÇÃO PROCESSO; 688/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – REPETIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

Processo Nº: 688/2021

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data da Abertura: 21/09/2021

Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)

Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, com sede na Av Brasil nº 3044, na cidade de Alta Floresta Doeste-Estado de Rondônia torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO**, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo administrativo n.º 118/2021, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO** julgado pelo valor do **ITEM**, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preço visando uma possível e futura aquisição de **EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, para suprir as necessidades do Hospital e outros órgãos da saúde pública municipal**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Elio de Oliveira
Código Identificador:959A5389

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA DO
DISTRITO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO E O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA
FLORESTA D' OESTE/RO, PARA OS FINS QUE SE
MENCIONA.**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA DO DISTRITO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO, PARA OS FINS QUE SE MENCIONA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 11.402.806/0001-22, com sede à Rua Marechal Rondon n. 3145 representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Moises Santana de Freitas**, e do outro lado **IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA DO DISTRITO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrito no CNPJ n. 11.200.726/0017-51, com sede na Av. Nilo Peçanha, 3792, Bairro Liberdade neste Município, por seu representante legal, Dirceu dos Santos Angelo – CPF 881.046.802-34, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de cooperação tem por objetivo fomentar a ação voluntária denominada FEIRA COMUNITÁRIA VIDA E SAÚDE a ser realizada no Distrito de Izidolandia, nos dias 04 e 05 de Setembro visando o atendimento médico, odontológico, psicológico, orientação nutricional, orientação jurídica, aferição de pressão arterial, teste de glicemia e corte de cabelo masculino e feminino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – Ao IGREJA ADVENTISTA DO SETEIMO DIA DO DISTRITO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO, compete:

Realizar junto ao Distrito nas datas estabelecida na clausula primeira os serviços de atendimento médico, odontológico, psicológico, orientação nutricional, orientação jurídica, aferição de pressão arterial, teste de glicemia e corte de cabelo masculino e feminino.

Entregar no mesmo estado que recebe a Unidade de Saúde e/ou Prédio da Escola Izidoro Stedile junto ao Distrito;

Prestar contas mediante recibos/notas fiscais das despesas realizadas;

Parágrafo Segundo – Ao Município de Alta Floresta D' Oeste/RO/Fundo Municipal de Saúde, compete:

Dispender para fins de ajuda de custo na hospedagem dos profissionais envolvidos no evento o valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) a ser depositado junto a conta corrente em nome da Igreja, qual seja Agência 2173-3, Conta Corrente 22.421-9 do Banco do Brasil;

Ceder de forma gratuita o imóvel onde realizar-se-á o evento (unidade de saúde ou colégio);

Fornecer alimentação (café, almoço e jantar) aos profissionais envolvidos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1 - Esse termo vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo dos partícipes, após avaliação de seus resultados mediante termo aditivo.

2 – A prestação de contas dar-se-á até o final do prazo estabelecido na presente clausula;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E RENÚNCIA

Esse termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

Pela deliberação de qualquer dos partícipes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, em qualquer momento,

manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando resguardadas as atividades e andamentos até a data de sua conclusão. Pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, a critério dos partícipes adimplentes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que possibilitem sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Cooperação poderá ser modificado ou alterado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito e não haja mudança de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município, providenciará a publicação de extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA SETIMA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, ou, na impossibilidade, pela autoridade judiciária competente, nos termos da cláusula seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D' Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Cooperação.

E por estarem de comum acordo firmam o presente em três vias de igual teor.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Fundo Municipal de Saúde

Igreja Adventista do Setimo Dia do Distrito de Alta Floresta D' Oeste/RO

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5D254625

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021.
PROCESSO Nº 752/SEMFAP/2021

DO OBJETO

Despesas com Dispensa de Licitação para, a AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E CPF A3 (Com validade de três anos), para atender à solicitação da Prefeitura Municipal, conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente despesa pela necessidade de renovação de assinatura eletrônica, onde o contador municipal, utiliza de certificado digital para acessar a receita federal, transmitir SIGAP, SICONV, RRO, dentre outras ações competentes a suas atribuições.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: AC DIGITAL SEVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA CNPJ: 00.087.112/0001-21.

O valor é de R\$ 226,95 (Duzentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)

DA BASE LEGAL

Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 01 de Setembro 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:FCE2BD65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021.
PROCESSO Nº 764/SEMFAP/2021

DO OBJETO

Despesas com Dispensa de Licitação para, a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atender à solicitação da Prefeitura Municipal, conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente despesa pela necessidade de ampliação e manutenção da rede de iluminação pública.

DO PRESTADOR DE SERVICOS

O prestador é a empresa: GLOBAL LUX COMÉRCIO DE SERCIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 22.854.208/0001-00

O valor é de R\$ 4.975,00 (Quatro mil novecentos e setenta e cinco reais)

DA BASE LEGAL

Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 02 de Setembro 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:0CF47EE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº078/2021

Ata de Registro de Preços 078/SEMUSA/2020, firmada com a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70, referente ao procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 042/2021, para futura e eventual Aquisição de

Medicamentos, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - ÓRGÃO GERENCIADOR, Errata por erro de digitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item -34, Valor Unitário - **Onde lê:**

Item	Especificação	Marca	Valores Unit.
34	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	R\$:0.60 (Zero virgula sessenta centavos)

Item - 34, Valor Unitário - **Leia-se:**

Item	Especificação	Marca	Valores Unit.
34	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	R\$:0.06 (Zero virgula seis centavos)

A presente errata complementa a Ata de Registro de Preços supracitada, firmada em Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de agosto de 2021, ficando inalterada as demais informações.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de setembro de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:628D276C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2021 CONTRATO Nº. 009/ASJUR/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2021 CONTRATO Nº. 009/ASJUR/2020, de 10 de março de 2020.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo:** 01/09/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/10/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 260/SEMOB/2029; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.782.0016.1070, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 323; **Valor Global:** R\$ 1.413.401,18 (um milhão quatrocentos e treze mil quatrocentos e um reais e dezoito centavos); **Nota de Empenho:** nº 171, de 31/01/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva Flores e, pelo **Contratado(a)** Cícero Lima de Carvalho.

Alto Alegre dos Parecis, 01 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira dos Anjos

Código Identificador:755BBFCF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021 CONTRATO Nº. 015/ASJUR/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 015/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo:** 01/09/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/12/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 283/SEMFAP/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 04.1230007.1122, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 318; **Valor Global:** R\$: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); **Nota de Empenho nº:** 685 de 27/05/2021; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, José Hemanuelle Lisboa da Silva Luy.

Alto Alegre dos Parecis, 01 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira dos Anjos

Código Identificador:2089A4D8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2021

A Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3535, de 14 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 032/20219, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150 KVA E SUBSTITUIÇÃO DOS ALIMENTADORES ELÉTRICOS**, no Valor Global de R\$ 149.928,59 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), a abertura será em 23 de setembro de 2021, às 09h00 min, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou através do site: www.altoparaíso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 02 de setembro de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Presidente- CPL

Publicado por:

Rosângela Ferreira Hoffmann

Código Identificador:E983CDA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 326 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

“Nomear ASSESSORA JURÍDICA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 975.177.632-53, para exercer o cargo de ASSESSORA JURÍDICA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:2B75FEE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 324 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

“EXONERAR SECRETÁRIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DAISA DE CARVALHO SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 704.743.992-73/MF, do cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 043/2021.

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:A3990E63**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 325 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

“EXONERAR A PEDIDO, ASSESSORA JURÍDICA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **ANDRÉIA APARECIDA MATOS PAGLIARI**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 992.264.722-20, para exercer o cargo de Assessora Jurídica.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, 099 de 14 de Janeiro de 2021.

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:2D769D96**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3821 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE: SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÍMULO A REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **PRORROGADO** o Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Alto Paraíso sendo o prazo de duração até **30 de Setembro de 2021**.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:EF33D692**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3820 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO ESTADUAL 26.163/2021 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **JOÃO PAVAN**, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, especialmente através do inciso IX do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e CONSIDERANDO a manutenção da CALAMIDADE PÚBLICA, de acordo com o Decreto Estadual nº 26.163, de 18 de Junho de 2021, e, ainda,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 26.163/2021, que mantém o ESTADO DE CALAMIDADE;

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia encontra-se com casos de contágio da infecção da COVID-19, realidade não diferente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios "legislar sobre assuntos de interesse local";

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos Municípios para legislar sobre de normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o crescimento do contágio de COVID-19 (coronavírus), no âmbito municipal, onde, até o dia 01.09.2021, temos confirmado 1.875 casos, dos quais 49 óbitos.

DECRETA

Art. 1º. Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alto Paraíso, consoante disposto no art. 1º do Decreto Municipal 3155 de 20 de Março de 2020, art. 1º do Decreto Municipal 3170 de 27 de Março de 2020, art. 1º do Decreto Municipal 3192 de 06 de Abril de 2020, art. 1º do Decreto Municipal 3215 de 23 de Abril de 2020, art. 1º do Decreto Municipal 3219 de 27 de Abril de 2020, art. 1º do Decreto Municipal 3282 de 10 de Junho de 2020, art. 1º do Decreto Municipal 3345 de 13 de Agosto de 2020, art. 1º do Decreto Municipal 3528 de 07 de Janeiro de 2021 Decreto Municipal 3598 de 04 de Março de 2021 e Decreto Municipal 3670 de 11 de Maio de 2021, que “**DECLARA A MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**”, até **31 de OUTUBRO de 2021**, em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finanças, orçamento, atingimento dos resultados

fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposições estabelecidas no Decreto Municipal de Calamidade 3155 de 20 de março de 2020 e suas alterações, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem outras normas legais.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:835FB879

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº
004/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED).

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **LOCATÁRIA**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP-PR e inscrito no CPF nº 570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, com a interveniência da Secretária Municipal de educação. Sra. **LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPEZ DE AZEVEDO**, portador do RG 1663053 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 871.176.731-68, e de outro lado a Sra. **ROSELETE GIRARDI** pessoa física, inscrita no CPF nº 286.015.212-15 residente na Rua Paulo Leal VI, nº 3863, setor 01 Alto Paraíso - RO doravante denominada **LOCADORA**, através do Processo Administrativo 1-117/2018, resolveram celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, este totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 8.958/94 e 9.648/98, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse termo aditivo tem por objeto, prorrogar o contrato 1-117/2018, pelo período, de **12 (doze) meses**, com o término previsto impreterivelmente, para o dia **01 de setembro de 2022**, a contar do dia imediatamente posterior ao término do prazo inicial de execução, em conformidade com o processo administrativo 1-117/SEMED/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7FD4C772

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 431/2021

PORTARIA Nº 431/GAB/2021

ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). NAYARA CANDIDO DE SOUZA, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1420464/SESDEC/RO e do CPF: 035.396.062-46, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSORA ASSISTENTE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:195BF75F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 432/2021

PORTARIA Nº 432/GAB/2021

ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). ANA MARCIA WACHHOLTZ, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 506204/SSP/RO e do CPF: 497.900.642-68, domiciliado (a) neste município, do cargo de DIRETORA ESCOLAR (CRECHE CRIANÇA FELIZ), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:92421A3B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 433/2021

PORTARIA Nº 433/GAB/2021

ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 515.306/SESDEC/RO e do CPF: 497.902.262-68, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETOR DE GESTÃO DO PACS/PSF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:05DD6545

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 434/2021

PORTARIA Nº 434/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR - o (a) Sr.(a). SIMONE GUEDES ULKOWSKI, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 1200392/SESDC/RO e do CPF: 825.442.989-87 domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, vinculado à Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:892B5E91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 104/GAB/2021

DECRETO Nº 104/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 02 de setembro de 2021.

“ DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 07 de setembro, onde celebra-se a Declaração de Independência do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar ponto facultativo em todos os órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, o dia 06 de setembro de 2021.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos, considerados relevantes e serviços essenciais, devendo se organizar em turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados, tais como:

- I. Atendimento à Saúde (SEMSAU);
- II. Tratamento de Água “Operadores de ETA e Vigilantes”;
- III. Coleta de lixo e Limpeza; IV. Atendimento a Agricultura Familiar (SEMAGRI)
- V. Vigilantes e;
- VI. Outros que por determinação da Chefia Imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos Municípios.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:50348151

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 190/2021

Processo nº 4566/2021 - FUNCET

Celebração: 28/07/2021

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
- 2) EMPRESA AIALA EVENTOS EIRELI, 10.862.668/0001-00.

OBJETO: Aquisição de:02 (duas) unidade de TENDA 3X6 confeccionada em tecido sintético (lona) especial paracoberturas, coberto com PVC. pigmentado em ambas as faces, auto extingüível, anti mofo, antifungos e anti raios U.V E I.V, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequências emendas, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, gancho e argola. comestacas de vergalhão 1" em pisos de asfalto ou terra batida e parabolts em pisos de concreto efixação ao solo através de fita catraca de 2 ton. estrutura metálica aço carbono galvanizado a fogo, ou, pintado com perfis em alumínio, vão livre 100% aproveitável, não necessita defundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo, sendo compactado e nivelado. sistemade calha de escoamento de água que permite o acoplamento eficaz de uma estrutura a outraevitando vazão e/ou corrimento.. Marca Aluban. NE 4426/2021, nos termos do Pregão Eletrônico nº 66/2021 e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: R\$ 7.370,00 (sete mil e trezentos e setenta reais), conforme Nota de Empenho nº:4426/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4566/2021.

Ariquemes-RO, 28 de julho de 2021.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS

Decreto n.º 17087/PGM/2020

Presidente da FUNCET

Publicado por:

Uanderson Silva de Oliveira

Código Identificador:8AA2C846

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES**

ERRATA AO CONTRATO Nº 190/2021

Processo nº 4566/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET E A EMPRESA AIALA EVENTOS EIRELI, CNPJ 10.862.668, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o Contrato 190/2021, segue ERRATA.

Onde se lê:

[...]

4.2 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 021401 - FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET

13.392.0014.2801.0000 - PROMOCAO DA CULTURA

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

4 - DESPESAS DE CAPITAL

001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

[...]

Leia-se:

[...]

4.2 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Executivo Município de Ariquemes;

Programação: 02.02 14.13.122.0014.2801 Promoção da Cultura;

Fonte de Recurso: Próprio (100);

Elemento de despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Detalhamento da despesa: 611;

[...]

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Ariquemes, 13 de agosto de 2021.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS

Decreto n.º 17087/PGM/2020

Interveniente

Publicado por:

Uanderson Silva de Oliveira

Código Identificador:44A3ED76

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 191/2021

Processo nº 4566/2021 - FUNCET

Celebração: 28/07/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET

2) EMPRESA RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.146.225/0001-00.

OBJETO: Aquisição de:01 (uma) unidade de MÁQUINA FOTOGRÁFICA requisitos mínimos: 18.0 megapixel cmos sensor e processador imagem DIGIC4, vídeo FULL HD,1080p, 720p 480p e vídeo HD modos de fotografia há 8 modos da zona básica para escolher quando se fotografam: cenainteligente auto (AE programa, não-cambiável), flash desligado, auto criativa, retrato, paisagem, fechar-se, esportes, retrato noturno. Marca Canon. NE 4427/2021;

01 (uma) unidade de MICROFONE SEM FIO: direcional (de mão) para externa composto demicrofone sem fio e receptor portátil, com as seguintes características: Microfone sem fio - Tipode Frequência: UHF ; Tipo cápsula: Dinâmica; Diretividade: Unidirecional; Processamento de áudio digital; Peso aproximado 450g; Microfone transmissor unidirecional portátil de metal, no termos do Pregão Eletrônico nº 66/2021 e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: R\$ 3.388,00 (três mil e trezentos e oitenta e oito reais), Nota de Empenho nº: 4427/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4566/2021.

Ariquemes-RO, 28 de julho de 2021.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS

Decreto n.º 17087/PGM/2020

Presidente da Funcet

Publicado por:

Uanderson Silva de Oliveira

Código Identificador:7B5F61AD

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES ERRATA AO CONTRATO Nº 191/2021**

Processo nº 4566/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCETE A EMPRESA RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.146.225/0001-00, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o Contrato 191/2021, segue ERRATA.

Onde se lê:

[...]

4.2 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 021401 - FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET

13.392.0014.2801.0000 - PROMOCAO DA CULTURA

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

4 - DESPESAS DE CAPITAL

001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

[...]

Leia-se:

[...]

4.2 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Executivo Município de Ariquemes;

Programação: 02.02 14.13.122.0014.2801 Promoção da Cultura;

Fonte de Recurso: Próprio (100);

Elemento de despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;02/09/2021

Detalhamento da despesa: 726;

[...]

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Ariquemes, 13 de agosto de 2021

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS

Decreto n.º 17087/PGM/2020

Interveniente

Publicado por:

Uanderson Silva de Oliveira

Código Identificador:B3D786E9

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº. 192/2021**

Processo nº 4566/2021 - FUNCET

Celebração: 29/07/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET

2) EMPRESA L2A UNIAO LTDA, CNPJ 36.232.725/0001-52.

OBJETO: Aquisição de:01 (uma) unidade de MESA DE SOM ANALÓGICA com total de 24 Entradas (Entradas Mic / Line 10 x entradas de microfone XLR / 12 entradas de nível de linha 1/4 "TRS, entradas de linha estéreo 4 x 1/4 "TRS), 04auxiliares, 08 inserções de canais, 04 subgrupos, 02 saídas XLR balanceadas, 02 saídas TRS de 1/4 ", saída para fone de ouvido. Marca Alra.

02 (duas) unidades de CAIXA DE SOM ACÚSTICA ATIVA. POTÊNCIA MINIMA DE 300W RMS. COM ALTO-FALANTE DE 15" E DRIVER DE TITÂNIO 1 1/4. COM BLUETOOTH. EQUALIZADOR GRÁFICO DE 5 BANDAS.CONTROLE DE GANHO INDEPENDENTE PARA ENTRADA DE LINHA E MICROFONE. CONTROLE DE VOLUMEGERAL. COM SUPORTE TRIPÉ PEDESTAL. PONTOS PARA FLY. ALIMENTAÇÃO: 110/220 V (ATRAVÉS DECHAVE SELETORA). CHAVE: LIGA/DESLIGA. ENTRADAS: USB, MIC (P10 E XLR FÊMEA), LINE (RCA, XLR FÊMEA E MACHO). Marca Ksr.

01 (uma) unidade de CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: alto falante ativo, com potência de saída de pelo menos 500 w/RMS, resposta de

frequência: 80hz a 20khz, auto alimentação de, no mínimo, 15 polegadas, Drive Titânio 1, com tripé pedestal, com no mínimo três regulagens de altura, com capacidade de peso para até 50 quilos; Proteção térmica e Limiter. Classe de amplificação D.Com pelo menos 2 entradas USB e uma entrada para cartão de memória tipo SD para reprodução mp3, Display LCD, Equalizador gráfico de 5 bandas, Bluetooth compatível com sistemas operacionais Android e IOS. Marca Alra, nos termos do Pregão Eletrônico nº 66/2021 e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: R\$ 9.924,39 (nove mil e novecentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), Notade Empenho nº: 4428/4429/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4566/2021.

Ariquemes-RO, 29 de julho de 2021.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS

Decreto n.º 17087/PGM/2020

Presidente da FUNCET

Publicado por:

Uanderson Silva de Oliveira

Código Identificador:4DFD4CCF

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES ERRATA AO CONTRATO Nº 192/2021**

Processo nº 4566/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCETE A EMPRESA L2 A UNIAO LTDA, CNPJ36.232.725/0001-52, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o Contrato 192/2021, segue ERRATA.

Onde se lê:

[...]

4.2 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 021401 - FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET

13.392.0014.2801.0000 - PROMOCAO DA CULTURA

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

4 - DESPESAS DE CAPITAL

001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

[...]

Leia-se:

[...]

4.2 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Executivo Município de Ariquemes;

Programação: 02.02 14.13.122.0014.2801 Promoção da Cultura;

Fonte de Recurso: Próprio (100);

Elemento de despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
 Detalhamento da despesa: 611 e 726;
 [...]
 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Ariquemes, 13 de agosto de 2021.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS

Decreto n.º 17087/PGM/2021

Interveniente

Publicado por:
 Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:945AF5C4

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
 ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº. 194/2021**

Processo nº 4566/2021 - FUNCET

Celebração: 29/07/2021

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
- 2) EMPRESA LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA EPP, CNPJ 10.793.812/0001-95.

OBJETO: Aquisição de: 01 (uma) unidade de PROJETO DE VÍDEO de teto e mesa, de no mínimo 4.500 lumens, com tecnologia 3LCD de 3 chips, com conexões para HDMI, VGA, USB, R-J45, tensão bivolt, controle remoto, desligamento instantâneo com sistema instant off que não demanda tempo de resfriamento, cabo de força e cabos de conexão VGA e HDMI. Marca Epson, nos termos do Pregão Eletrônico nº 66/2021 e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: R\$ 12.591,00 (doze mil e quinhentos e noventa e um reais), Nota de Empenho nº: 4431/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4566/2021.

Ariquemes-RO, 29 de julho de 2021.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS

Decreto n.º 17087/PGM/2020

Presidente da FUNCET

Publicado por:
 Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:E5A62039

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
 ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ARIQUEMES ERRATA AO CONTRATO Nº 194/2021**

Processo nº 4566/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET E EMPRESA LSSERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA EPP, CNPJ 36.232.725/0001-52, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o Contrato 194/2021, segue ERRATA.

Onde se lê:

[...]
 CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO - Aquisição de:
 01 (uma) unidade de COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Marca Acer. NE 4430/2021, nos termos do Pregão Eletrônico nº 66/2021 e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

[...]
 Leia-se:

[...]
 CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO - Aquisição de: PROJETO DE VÍDEO DE TETO E MESA, DE NO MÍNIMO 4.500 LUMENS, COM TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS PROJETO DE VÍDEO DE TETO E MESA, de no mínimo 4.500 lumens, com tecnologia 3LCD de 3 chips, com conexões para HDMI, VGA, USB, R-J45, tensão bivolt, controle remoto, desligamento instantâneo com sistema instant off que não demanda tempo de resfriamento, cabo de força e cabos de conexão VGA e HDMI;

Onde se lê:

[...]
 4.2 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:
 Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes
 Unidade Orçamentária: 021401 - FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
 13.392.0014.2801.0000 - PROMOCAO DA CULTURA
 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
 4 - DESPESAS DE CAPITAL
 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
 [...]

Leia-se:

[...]
 4.2 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:
 Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes
 Unidade Orçamentária: Executivo Município de Ariquemes;
 Programação: 02.02 14.13.122.0014.2801 Promoção da Cultura;
 Fonte de Recurso: Próprio (100);
 Elemento de despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
 Detalhamento da despesa: 611;

[...]

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Ariquemes, 13 de agosto de 2021.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS

Decreto n.º 17087/PGM/2021

Interveniente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:1924B658

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO N.º 196/2021**

Processo nº 4566/2021 - FUNCET

Celebração: 29/07/2021

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
- 2) EMPRESA L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS, CNPJ 19.107.856/0001-99.

OBJETO: Aquisição de:01 (uma) unidade TELA DE PROJEÇÃO INFLÁVEL, Tamanho da tela: (AXL) (6.0m x 4.0m) confeccionado em tecido Rip Stop-250, 14 x 18 fios 700/2000, tela de nylon / polyester com filme de PVC translúcido, emborrachamento uretanizado, com tratamento ultra-violeta e anti-fungo, gramatura 695 gr/m², espessura 0,62mm, tensão de ruptura longitudinal 170k/5cm, transversal

135k/5cm, rasgamento 25kg, alongamento 10%, deslocamento 1k/5cm. Atrache por cordas de amarração em nylon; Motor insuflador de no mínimo 1/3 Kva de força, tensão 220 (V); potência 245(W); corrente 3,20/1,60 (A); rotação 3300 (rpm); peso 4,6 (Kg), Tela acompanhada com sacola fabricada em nylon para armazenagem. Marca Mega Infláveis, nos termos do Pregão Eletrônico nº 66/2021 e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), Nota de Empenho nº: 4432/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4566/2021.

Ariquemes-RO, 29 de julho de 2021.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS

Decreto n.º 17087/PGM/2020

Presidente da FUNCET

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:0628A798

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES ERRATA AO CONTRATO N.º 196/2021**

Processo nº 4566/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR
INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA
ESPORTE E TURISMO - FUNCET E A EMPRESA
LLDE ALMEIDA BRINQUEDOS,

CNPJ19.107.856/0001-99, PARA OS FINS QUE
NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o Contrato 196/2021, segue ERRATA.

Onde se lê:

[...]

4.2 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 021401 - FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
13.392.0014.2801.0000 - PROMOCAO DA CULTURA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
4 - DESPESAS DE CAPITAL
001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

[...]

Leia-se:

[...]

Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Executivo Município de Ariquemes;
Programação: 02.02 14.13.122.0014.2801 Promoção da Cultura;
Fonte de Recurso: Próprio (100);
Elemento de despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;
Detalhamento da despesa: 611;

[...]

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Ariquemes, 13 de agosto de 2021.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS

Decreto n.º 17087/PGM/2021

Interveniente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:01E609FA

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO**

CONTRATONº88/2019
Processo nº4392/FUNCET/2019

PARTES:

FUNCET/MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

EMPRESA: RONNDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA-EPP

OBJETO: Aditar prazo e valor na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico, para atender as necessidades da FUNCET.

VALOR: R\$ 7.001,52 (sete mil, um real e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 06 (seis) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4392/FUNCET/2019

Ariquemes, 31 de agosto de 2021.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS

Presidente da FUNCET

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:E96CCA1F

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Relatório de Prestação de contas do TERMO DE FOMENTO
N.º107/2020 do processo N.º 18424/2020, executado entre
Administração Pública Municipal e Associação AECAP.**

REFERÊNCIAS

Lei n.º13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 43. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com o regulamento de compras e contratações aprovado para a consecução do objeto da parceria.

Objetivo do relatório: Manifestar-se acerca do monitoramento e/ou avaliação da parceria e da prestação de contas do termo firmado entre município de Ariquemes e a Associação AECAP.

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Associação adquiriu os materiais conforme aprovado em Plano de Trabalho, para cumprimento de metas quanto à melhoria na estrutura de moveis e utensílios da sede, a serem utilizados em competições e campeonatos, para dar mais proteção e segurança aos ciclistas durante os eventos.

A finalidade dos bens adquiridos é; através de campanhas educativas incentivar e oferecer mais segurança aos ciclistas sendo ele associado ou não (comunidade em geral) com isso reduzir o numero de acidente. Constam na prestação de contas os seguintes documentos abaixo relacionados;

relatório de execução físico financeira;

relação de pagamentos;

demonstrativo da execução da receita e despesas;

Extrato bancário das transferências de pagamento para as empresas;

DAM- documento de arrecadação municipal, devolução do saldo do repasse para a Prefeitura Municipal de Ariquemes;

-análise de visitas realizadas pelos membros da comissão, no âmbito da fiscalização preventiva (ações do(a) Gestor(a)), bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas visitas.

Ocorrido em maio de 2021 a comissão de Monitoramento e Avaliação juntamente com a Gestora realizaram a visita in loco a nova sede da Associação, onde foram vistos e verificados os produtos e matérias adquiridos, na prévia análise realizada nas notas fiscais que estavam de posse do presidente da Associação os membros elaboraram o relatório de monitoramento e avaliação (Relatório 01 de 17/05/2021 (ID 348479)), foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil conseguiu comprovar as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Diante de todos os documentos apresentados conclui-se, portanto, nas descrições relatadas e nas análises realizadas que o referido termo firmado entre o Município de Ariquemes e a Associação AECAP, que não a nada que desabone a proponente aprovando assim sua prestação

de contas e embasado também no relatório Técnico apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Ariquemes, 25 de junho de 2021.

AGUIDA M. NOBREGA DIAS

Presidente da FUNCET

Decreto n.º17.087/PGM/2021

FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA

Gestora da Parceria

Portaria n.º114/2021

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:FAA15D83

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 039 / IPEMA / 2021**

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 031/IPEMA/2021, que trata da concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Maria Aparecida Arzão Peres de Medeiros.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais n.º 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto n.º 17.117/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria n.º 015/IPEMA/202, de concessão de benefício Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição

“Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Maria Aparecida Arzão Peres de Medeiros**, CPF n.º.496.502.621-72, PIS/PASEP 1.205.209.739-4, RG n.1446583 SESDEC/RO, admitida em 03/04/2000, no cargo de **“Auxiliar de Enfermagem”**, Nível III, Classe “L”, referência/faixa 21 anos, matrícula n. 32450-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 02 de Setembro de 2021.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente

Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:99797836

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO N.º 17.886, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,
MERCEDES ROMFIM VEIGA.**

DECRETO N.º 17.886, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A*

SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MERCEDES ROMFIM VEIGA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-10142/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Parecer 58 de 16/07/2021 (ID 435529)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 2 (dois) meses, a servidora pública municipal Mercedes Rom fim Veiga, admitida em 1º/3/1999, Matrícula nº 2843-6, no Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 19/7/2021 a 16/9/2021, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2021

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/09/2021 às 12:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 501777e o código verificador 9189B75D.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/09/2021 12:09
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	01/09/2021 12:47

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 0D3B29D5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.887, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,
ANTÔNIO NOBEL AIRES MOURA.**

DECRETO Nº 17.887, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTÔNIO NOBEL AIRES MOURA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-14944/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 219 de 26/08/2021 (ID 493760)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Antônio Nobel Aires Moura, admitido em 20/7/2010, Matrícula nº 81078, no Cargo Especialista da Saúde II/Função de Médico Clínico Geral 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Rondônia.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 14/8/2021 a 11/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/09/2021 às 12:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 502110e o código verificador 85A8EFE3.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/09/2021 12:09
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	01/09/2021 12:48

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 9DA13E03

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.889, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,
JORGE CARDOSO MOREIRA.**

DECRETO Nº 17.889, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JORGE CARDOSO MOREIRA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-14903/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 22 de 26/08/2021 (ID 494461)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, o servidor público municipal Jorge Cardoso Moreira, admitido em 8/11/2012, Matrícula nº 9294-0, no Cargo de Técnico da Saúde/Função de Técnico em Enfermagem 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Rondônia.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2021 a 30/9/2021, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/09/2021 às 15:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 502297e o código verificador 1CA569B7.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	01/09/2021 13:07
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/09/2021 13:47

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: EE1965F2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.890, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL, ANDREIA DE LIMA SINOTTI.**

DECRETO Nº 17.890, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANDREIA DE LIMA SINOTTI.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 01-15046/2021, advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerada, a pedido, Servidora Pública Municipal Andreia de Lima Sinotii, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 15/4/2020, Matrícula de nº 1257-6, Cargo/Função de Professora - 30 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.

Art. 2ºFica vago o Cargo/Função de Professora - 30 horas semanais.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 01/09/2021 às 15:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID502589e o código verificador0F0DAB5A.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	01/09/2021 14:04
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	01/09/2021 16:33

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8BCD9C2C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.891, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL PAULO FERREIRA CALIXTO.**

DECRETO Nº 17.891, DE 2DESETEMBRODE2021.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO FERREIRA CALIXTO.**

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandoMemorando 52 de 31/08/2021 (ID 499210),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado o Servidor Público Municipal Paulo Ferreira Calixto, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 02/09/2021

às 10:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID503342e o código verificador48407AEF.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	02/09/2021 10:02
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	02/09/2021 11:44

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4A47C282

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.892, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL MÁRCIO JOSÉ DO NASCIMENTO.**

DECRETO Nº 17.892, DE 2DESETEMBRODE2021.**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MÁRCIO JOSÉ DO NASCIMENTO.**

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandoMemorando 51 de 31/08/2021 (ID 498855), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerado o Servidor Público Municipal Marcio José do Nascimento, do cargo de Gerente de Trabalho e Emprego, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 02/09/2021 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID503390e o código verificador9E8E423F.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	02/09/2021 11:43
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	02/09/2021 11:45

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:52EC7DE1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.893, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL CINDIANY DA LUZ BERNARDI.**

DECRETO Nº 17.893, DE 2DESETEMBRODE2021.**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CINDIANY DA LUZ BERNARDI.**

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 51 de 31/08/2021 (ID 498855), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Cindiany da Luz Bernardi, do cargo de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 02/09/2021 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID503829e o código verificador C29F0BFD.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/09/2021 11:43
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	02/09/2021 11:48

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:9C6F78F8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.894, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL CINDIANY DA LUZ BERNARDI.**

DECRETO Nº 17.894, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CINDIANY DA LUZ BERNARDI.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 51 de 31/08/2021 (ID 498855), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Cindiany da Luz Bernardi, ao cargo de Gerente de Trabalho e Emprego, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 02/09/2021 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID503993e o código verificador FFFE74BB.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/09/2021 11:43
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	02/09/2021 11:49

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:B22E7717

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.895, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL MÁRCIO JOSÉ DO NASCIMENTO.**

DECRETO Nº 17.895, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MÁRCIO JOSÉ DO NASCIMENTO.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 51 de 31/08/2021 (ID 498855), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Marcio José do Nascimento, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 02/09/2021 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID504069e o código verificador 25042C0C.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/09/2021 11:43
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	02/09/2021 11:49

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:BB7A0E6B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.897, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE O DECRETO QUE DETERMINA PONTO
FACULTATIVO.**

DECRETO Nº 17.897, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O DECRETO QUE DETERMINA PONTO FACULTATIVO.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 53 de 01/09/2021 (ID 501652), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que na data de 6/9/2021 (segunda-feira) haverá ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Ariquemes.

Art. 2º O ponto facultativo não valerá para todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e para unidades de pronto-atendimento em saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 02/09/2021 às 16:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID504772e o código verificador 706CBDFC.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	02/09/2021 16:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 284A28C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 12761-2021**

PARTES:

**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
EMPRESA: MVELETRÔNICO SEIRELLI - ME**

OBJETO: Capacidade 20 litros. botões liga / desliga, com no mínimo 03 velocidades de operação. Especificações mínimas: 01 Recipiente todo em aço inoxidável; 01 Batedor de arame em aço inoxidável - para massas leves; 01 Batedor tipo raquete em duro alumínio - para massas densas; 01 Batedor tipo gancho em duro alumínio - para massas pesadas, etc

VALOR: R\$4.124,00 (quatro mil cento e vinte e quatro reais) **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12761/2021/SEMED -
Notade Empenho: 4389

Ariquemes-RO, 27 de julho de 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 17.08705/01/2021

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador: 9A85F046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2021/CPL/SML/PMA**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6441/2020/SEMED**

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para realizar a construção de uma Subestação de 150KVA e ramais de QGBT QD1 e QD2, na CMEI Madre Certeza de Calcutá, a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação,

designada pelo decreto nº 17.185, de 5 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R\$ 84.150,70 (Oitenta e quatro mil cento e cinquenta reais e setenta centavos). Fonte de Recursos: Transferência de Convênio. DATA DE ABERTURA: 24 de setembro de 2021 às 10h00min (horário local): na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML nº 19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes - RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner "Licitações". Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com

Ariquemes/RO, 01 de setembro de 2021.

HENRIQUE DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador: 3737B19D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO Nº 16.334/2021 - SEMPOG PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2021 MANIFESTAÇÃO DA
AUTORIDADE SUPERIOR**

CONSIDERANDO o disposto no art. 109, inciso C, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/92;
Art. 109 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

c) anulação ou revogação da licitação;

CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios concluídos;
CONSIDERANDO que após a conclusão foi detectada ausência de publicidade do Edital do Pregão 015/2021 em não atendimento ao disposto no inciso IV do § 1º do art. 8º da lei 12.527/2011;
CONSIDERANDO a necessidade de manifestação da Autoridade Superior à decisão do Pregoeiro que opinou pela anulação do certame e os atos subsequentes:

DECIDO

Manter e Ratificar a decisão do Superintendente de Licitações constante no Processo Administrativo 16.334/2021, Relatório 001 de 26/08/2021 (ID 494845), bem como as considerações do Parecer da PGM Parecer 654 de 01/09/2021 (ID 503101):

- 1 - Anular o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2021 no sistema compras net;
- 2 - Anular a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2021 Aviso 15 de 28/06/2021 (ID 405639);
- 3 - Tornar sem efeito o Extrato 168 de 20/07/2021 (ID 442183), bem como a sua publicação.
- 4 - Tornar sem efeito o Contrato Administrativo nº 168/2021 Contrato 168 de 20/07/2021 (ID 442181);
- 5 - Estornar os valores empenhados em favor do contratado: EMPRESAINFOR SERVICE COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA CNPJ: 07.237.884/0001-41.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Ariquemes/RO, 02 de setembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:3F138A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO Nº 8266/2021 - SEMGOV PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 96/2021 MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

CONSIDERANDO o disposto no art. 109, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios em fase habilitação do Pregão eletrônico nº 096/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manifestação da Autoridade Superior à decisão do Pregoeiro que julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pela Empresa RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI, por HABILITAR E DECLARAR VENCEDORA dos ITENS 01/02/03/04, a empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - CNPJ sob o Nº 21.308.480/0001-22.

DECIDO

Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro constante no Processo Administrativo 8236/2021, de ID 500167, no seguinte sentido: **MANTER A DECISÃO DE HABILITAR E DECLARAR VENCEDORA dos ITENS 01/02/03/04, a empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - CNPJ sob o Nº 21.308.480/0001-22, relativo ao Pregão Eletrônico nº 96/2021/SML/PMA.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:9C90FECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
111/2021/PREGÃO/SML/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12079/SEMAIC/2021

MODO DE DISPUTA - ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Objeto: "Aquisição de Balança híbrida (capacidade máxima 500 kg, eletromecânica, Display LED com 6 dígitos, etc...) para atender as atividades desenvolvidas pelo Banco de Alimentos, a pedido Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Ariquemes/RO", com o valor total estimado em R\$: 4.601,70 (Quatro mil seiscentos e um reais e setenta centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **111/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei n. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 03/09/2021 até às 10h00min do dia 21/09/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 21/09/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516- 2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 02 de setembro de 2021.

HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:03F2F815

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS
HUMANOS EDITAL PARA CONHECIMENTO DE
TERCEIROS INTERSSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA)
DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 8592/2021

Requerente: Joviane Martins Santos

Assunto: Pagamento de Verbas Rescisórias

A DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Faz saber a todos que o presente edital, virem ao dele tiverem conhecimento, que nos autos dos Processo Administrativo n. 8592/2.021, Pagamento de Verbas Rescisórias, em que figura como requerente a pessoa de Joviane Martins Santos, portadora do RG n. 1287080-SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF n. 017.647.832-98, pretende receber verbas rescisórias em nome da ex-servidora Eonisse Martins, falecida em 13 de maio de 2.021, em razão de inventário extrajudicial.

Para conhecimento de todos e passando o presente edital.

Ariquemes, 02 de setembro de 2021, Centro Administrativo Municipal
Dr. Carpintero

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:9E372E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
109/2019

Processo nº 055/2019

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) **AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI(07.314.584/0001-19)**

OBJETO: Aditivar **PRAZO DE EXECUÇÃO** e **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL nº 109/2019** e seus respectivos aditivos (Reforma do Hospital Municipal de Ariquemes), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias (21/08/2021 à **20/09/2021**)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias (21/10/2021 à **20/11/2021**)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 55/2019

Ariquemes/RO, em 23 de agosto de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:06E013D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA

ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-1145/2020.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO Nº 1-1145/2020.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO, do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
26 de agosto de 2021

LEIA-SE:
30 de agosto de 2021

Buritis- RO, 2 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:270B9687

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1067/2019.

Processo nº 1-1067/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **02.09.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados à conduta da Empresa RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS pelo não cumprimento de suas obrigações referentes ao processo 204/2019. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 1º de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D182EF37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1415/SEMUSA/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) para o abastecimento da Farmácia Básica para distribuição aos pacientes usuários do SUS**, valor prévio total **R\$ 164.662,92 (Cento e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/09/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 02 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:D6D4008A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1558/SEMUSA/2021- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo – (correlatos)**, valor prévio total **R\$ 27.788,66 (vinte e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/09/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 02 de setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:019EBFCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.641, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

“Conceder Licença prêmio por assiduidade à servidora ELIANA PITANGUI DESIDÉRIO e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Processo: 1-1536/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **ELIANA PITANGUI DESIDÉRIO**, matrícula 1376-3, cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **06 de setembro de 2021**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecida.

Buritis-RO, 1º de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:86241F6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11643, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$868.133,21 distribuídos as seguintes dotações:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33 04.122.1001.2004.0000MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA 91.237,58
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

41 04.122.1001.2004.0000MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

81 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 390.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

93 26.782.1008.2150.0000MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO E PONTES E BUEIROS 286.895,63
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 868.133,21

Fontes de Recurso
1 00 868.133,21

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 01 de setembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:37503334

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.644, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021**

“Alterar Decreto nº. 11.525/GAB/PMB/2021 e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Alterar o Decreto nº.11.525/GAB/PMB/2021, o qual autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 16 de julho de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **VANUZIA RODRIGUES**

DE SOUZA – cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio**.

Onde se lê:

- cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio**.

Leia-se:

- cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Auxiliar Administrativo**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:4D87443C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.645, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação do servidor GAINETE CORREA COSTA, através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, o servidor **GAINETE CORREA COSTA**, no cargo de **Técnico Administrativo 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:15B11D9E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.646, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021**

“Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**.

Nome do Servidor	Função
Pablo Damon Carvalho da Silva	Presidente
Paulo Jose de Sousa	Membro
Jeferson Heberle	Membro

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:11FAD0C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.647, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

“Rescindir o contrato de Teste Seletivo da servidora ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo da servidora **ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA**, matrícula 8590, do cargo de **Monitora de Transporte Escolar 40 horas**.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A2EF941A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.648, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

“Rescindir o contrato de Teste Seletivo da servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS SCHNEIDER e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo da servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS SCHNEIDER**, do cargo de **Monitora de Transporte Escolar 40 horas**.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C4EAC911

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.649, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

“Rescindir o contrato de Teste Seletivo da servidora SUSAMAR LIMA DA SILVA e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo da servidora **SUSAMAR LIMA DA SILVA**, matrícula 8338-1, do cargo de **Cozinheira 40 horas**.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3F3AFE33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.650, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

“Rescindir o contrato de Teste Seletivo do servidor BRUNO DE SOUZA GOMES e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo do servidor **BRUNO DE SOUZA GOMES**, matrícula 8597, do cargo de **Inspetor de Pátio**.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2F07C1B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de Valdomiro Jacintho de Oliveira no cargo de Assessor Especial de Fiscalização de Serviços e do Planejamento Estratégico do Plano de Governo e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e suas alterações;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear Valdomiro Jacintho de Oliveira, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 349.500.872-15 **no cargo de Assessor Especial de Fiscalização de Serviços e do Planejamento Estratégico do Plano de Governo-SEMOSP**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2AOCF6DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de Talita Alves Soares Maciel, no cargo de Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e suas alterações;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Talita Alves Soares Maciel**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 936.038.192-68 e sob o RG de nº. 21931577 SSP/RMT, no cargo de **Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária/SEMA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:B32386B7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 360, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação de Wandriely de Sousa Paiva no cargo de Assessora Executiva e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e suas alterações;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Wandriely de Sousa Paiva**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 024.404.452-07 e sob o Registro Geral de nº. 1199862 SSP/RO no cargo de **Assessora Executiva - SEMA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:30989D2C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 361, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação de Wladimir da Silva no cargo de Gerente de Processos Administrativos e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e suas alterações;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **WLADIMIR DA SILVA** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.402.572-12 e sob o Registro Geral de nº. 1246826/RO no cargo de **Gerente de Processos Administrativos – SEMOSP**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:18EB1974

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 362, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora Danubia da Silva e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e suas alterações;

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Danubia da Silva**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 960.058.402-82 e no Registro Geral sob o nº 989344 SSP/RO, de **Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária para o cargo de Assessora de Recursos Humanos-SEMA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:05968B91

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 363, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a alteração de cargo do servidor Edivaldo Lima de Almeida e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e suas alterações;

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **Edivaldo Lima de Almeida**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 000.627.022-03 de **Diretor da Unidade Básica de Saúde para o cargo de Diretor de Divisão de Endemias**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2021.

Buritis-RO, 1º de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:40D7B9C1

GABINETE DO PREFEITO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PMB/2021**

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.000.574/0001-41, com sede na Rua Chico Mendes, nº 310, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Candeias do Jamari/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com a cláusula décima segunda do

contrato social, o Sr. FRANCISCO CARLOS VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 123008 SSP/RO, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 152.031.662-34, residente e domiciliado na Rua Governador Valadares, nº 3181, Bairro Eletronorte, na cidade de Porto Velho/RO, Cep.: 76.805-856, adjudicatária do Tomada de Preços nº 001/2021, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PMB/2021 e PROCESSO Nº 1-2062/2020-SEMPLAN**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AO CONTRATO** do processo supracitado, pelo período de **15 (quinze) dias**, compreendendo o prazo de: **24.08.2021 até 08.09.2021**, na dotação orçamentária vigente.

O **CONTRATO Nº 013/PMB/2021** encontra-se vigente até: **12.10.2021**.

Cláusula Segunda. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira. As condições omissas do presente **Termo de prorrogação de prazo para execução dos serviços**, será regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo de prorrogação de prazo para execução dos serviços**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 23 de agosto de 2021.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA
CPF/MF nº 29.000.574/0001-41
Representante Legal

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PMB/2021

**PROCESSO Nº 1-2062/2020 – SEMPLAN
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NA LINHA C18, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 214/PGE/2020

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

PRAZO INICIAL DE VIGENCIA DA EXECUÇÃO: 60 DIAS
ORDEM DE SERVIÇO: 24.08.2021
PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: 23.08.2021

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 DIAS

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 08.09.2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12.10.2021

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:816D055B

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 69/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1572/SEMUSA/2021** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **MACHADO E SILVEIRA LTDA CNPJ 35.199.693/0001-78** a proposta no valor de R\$ 12.530,00 (doze mil quinhentos e trinta reais).

Buritis – RO, 31 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CE723901

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO Nº 03 EMPRESA: SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA CONTRATO: Nº 023/PMB/2021 PROCESSO: 1-702/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto nº 11475/GAB/PMB/2021, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, CNPJ **29.000.574/0001-41**, situada na Rua Chico Mendes, 310, Bairro Novo Horizonte, Candeias do Jamari/RO acerca da execução da **REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA E.M.E.I.F. FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE**.

Em diligência realizada *in loco* no dia 20/08/2021 e 26/08/2021, essa Comissão verificou que a evolução da obra se encontra morosa no que tange a execução dos serviços, foi constatado também a ausência de equipe de trabalho na obra.

Conforme subcláusula terceira da cláusula décima sexta do contrato, “o descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço...”, e ainda “...se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro...” são passíveis de advertência.

Diante do exposto e dos apontamentos contidos no documento vistoria técnica 03, esta comissão **NOTIFICA** a esta empresa, na pessoa de seu representante legal, Sr. FRANCISCO CARLOS VASCONCELOS, para que, no prazo improrrogável de 24:00h (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente notificação, apresente, além das justificativas, as providências que serão tomadas para que a obra volte a acompanhar o cronograma previsto.

Salienta-se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

BURITIS/RO, 31 de agosto de 2021.

Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços

DECRETO Nº 11475/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	ALINE DA SILVA RIBEIRO	JOCILEILA LIMA SANTOS
Presidente	Membro	Relatora

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EF7694D5

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto nº 11475/GAB/PMB/2021, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA**, CNPJ: **12.301.260/0001-86**, com sede na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis - RO, acerca da execução **REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL CHIQUILITO ERSE**.

De acordo com informação verbal feita pela diretora da referida escola, onde a mesma comunicou a essa comissão que o forro da Escola Chiquilito Erse, instalado por essa empresa apresenta problemas em sua fixação.

Diante da informação, essa comissão verificou *in loco* o ocorrido, e constatou que de fato o forro apresenta problemas em sua fixação, conforme pode ser observado em relatório fotográfico anexo.

Na qualidade de CONTRATANTE da obra **REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL CHIQUILITO ERSE**, Contrato de nº 009/PMB/2021, onde vossa empresa configurou-se como CONTRATADA. Vimos, informa-lhe que conforme Lei nº 8.666 de 1993 no Art. 73, II, §2º a empresa CONTRATADA é responsável pela solidez e segurança da obra, o Código Civil (art. 618) fixa o prazo de 05 anos de garantia referente a falhas construtivas que possam vir a surgir, ficando a empresa responsável por sua correção, ainda conforme contrato administrativo, em sua cláusula décima nona - das responsabilidades, onde diz que: **“A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO...”**

Diante do exposto, fica estabelecido prazo de **48:00h (quarenta e oito horas)**, para que a contratada realize as devidas manutenções.

Sendo o que se reserva para o momento,

Buritis/RO, 31 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS.

Decreto Nº 11475/2021 De 12 De Julho De 2021

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	ALINE DA SILVA RIBEIRO	JOCILEILA LIMA SANTOS
Presidente	Membro	Relatora

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F00A44EE

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
080/PMB/2019**

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de

Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **J.B.G CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.199.428/0001-91, com sede na Av. dos Imigrantes, 3357, A-Altos- Fundos, Bairro Costa e Silva, Cep.: 76.803-611, em Porto Velho/RO, a administração é exercida pelo único sócio Sr. **EDIVAL GRANGEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portado da Cédula de Identidade RG sob o nº 059.258 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 102.956.312-87, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, 6170, Bairro Tiradentes, Cep.: 76.824-536, cidade de Porto Velho/RO, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado o prazo para conclusão dos serviços da obra, referente ao Contrato em epígrafe, pelo período de **30 (trinta) dias corridos**, ou seja, de **17.09.2021 até 18.10.2021**, tendo início e vencimento em dia de expediente.

CLÁUSULA SEGUNDA. Ficando retificado o prazo de vigência do **contrato por meio do 2º termo aditivo, que expirará em 20.12.2021**, considerando que deve ter início e vencimento em dia de expediente.

CLÁUSULA TERCEIRA. As despesas para a execução do objeto deste termo serão custeadas com dotação específica do orçamento previsto no contrato inicial, conforme **NOTA DE EMPENHO: 2399 - 02.08. SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.1003.1146.0000 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA 4.4.90.51.99 OBRAS E INSTALAÇÃO - Ficha nº 365 - Valor da nota de empenho dos serviços iniciais do contrato: R\$ 575.010,89** (quinhentos e setenta e cinco mil, dez reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 26 de agosto de 2021.

Município De Buritis/Ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

J B G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ Nº 06.199.428/0001-91
Responsável legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF

CPF

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/PMB/2019

**PROCESSO Nº 1-1353/2019 - SEMUSA
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019-CPLMS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: J B G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE

BÁSICA DE SAÚDE) – TIPO 1 COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 324,51M²

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EXECUÇÃO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO: 2399/2019 (CONTRATO INICIAL)

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 575.010,89

02.08.01 - 10.301.1003.1146.0000 - 4.4.90.51.99

FICHA Nº 365

NOTA DE EMPENHO Nº 1808/2020 (1º ADITAMENTO)

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 139.132,31

02.08.01 - 10.301.1003.1146 - 4.4.90.51.91

FICHA: 523

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 714.143,20

PRAZO PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA:

18.10.2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20.12.2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:756A18BD

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA Nº 002/SEMECE/PMB/2021 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMECE/PMB/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/PMB/2021, constituída através do Decreto nº. 11.625/GAB/PMB/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **TORNA PÚBLICA**, as retificações no EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2021.

Retificação do ITEM 17.4:

ONDE SE LÊ:

17.4 Da análise do currículo e títulos, que terá a pontuação de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, não podendo o candidato ter nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos, o que corresponderá à desclassificação do candidato no Teste Seletivo Simplificado.

LEIA – SE:

17.4 Da análise do currículo e títulos, que terá a pontuação de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, por ordem de classificação decrescente.

Buritis, 02 de setembro de 2021

JOYCE DE SOUZA PEREIRA

Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado

Decreto Nº 11.625/GAB/PMB/2021

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:686AD2B4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 47/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA

MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA BURITI CAMINHÕES LTDA.

ADITIVO Nº 047/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0232/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.652.296/0001-15, com sede na Rua da Beira, 6711, Lagoa, Porto Velho - RO, CEP 76.812-241, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **ADELINO SITON**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 001.054.902-10 e do RG 0339060816, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 232/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua cláusula quinta.

DO OBJETO E DO VALOR

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto aditar o contrato 006/2021, constante no Processo 232/2021 - Adesão a Ata de Registro de Preços 013/2020/PVH, PE 014/2020/SML/PVH, no valor de 73.389,87 (setenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

ELEMENTO DA DESPESA

Cláusula Terceira – A despesa decorrente do presente instrumento, será atendida no presente exercício através do projeto atividade, conforme abaixo especificado.

Unidade Orçamentária:

0800 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade:

1.018 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Elemento de Despesa:

44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 31 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL

Aditante

BURITI CAMINHÕES LTDA

Aditada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO

Advogada
OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:46C27923

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 46/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021**PROCESSO Nº 0693/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Cabixi**CONTRATADO:** Sidney do Nascimento

OBJETO: Constitui objeto do presente A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, CAMINHÃO PIPA, NO TOTAL DE 240 (DUZENTAS E QUARENTA) HORAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 693/2021

LEGISLAÇÃO: O presente processo tem amparo na Lei nº 8.666/93, e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 0693/2021.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), com prazo para a execução dos serviços de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de serviços expedido pelo responsável legal, de acordo com as necessidades de cada SEMOSP, conforme demanda e horário estabelecido pela Secretaria solicitante.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
2.050 – Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais
Elemento de despesa:
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Colorado D Oeste**DATA:** 01/09/2021**PREFEITURA MUNICIPAL**

Contratante:

SIDNEY DO NASCIMENTO

Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:81BE889F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO
PROCESSO Nº 655/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do

PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 655/2021, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Despesas com locação de imóvel para instalação da Farmácia Básica de Saúde e almoxarifado da Unidade Mista de Saúde, por um período de 12 meses, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido (s): Viviane dos Santos Roriz - CPF 006.605.692-64

Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DA DISPENSA: Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93:

“Art.24.É dispensável a licitação:

X- Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
33.90.36.15 – Locação de Imóveis

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 02 de setembro de 2021.

JAIR GODINHO DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde
Dec. nº 001/2020

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:4E9F5DA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 022/2021.

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2021.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 1801/1272/2009 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **Saraiva e Tanaka Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 11.339.183/0001-90, localizada na Lote 05-B e 04-a, Gleba 11, S/N – Setor Prosperidade, a qual exercia atividade de Parcelamento de Solo Urbano (Loteamento Jardim Europa), dado que a mesma não exercerá mais tal atividade, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 421/CGFLAM/SEMMA/2020. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO.
Coord. de Licenciamento Ambiental. CAD. 7407.	Sec. Municipal de Meio Ambiente. Decreto 8.013/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C16237B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 023/2021.

Cacoal/RO, 01 de setembro de 2021.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 244/SEMMA/2015 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental Simplificada referente ao empreendimento **LEACC - Laboratório Especializado de Análises Clínicas de Cacoal – Ltda. EPP.**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 04.894.267/0001-20, localizada na Avenida Guaporé, nº. 2.125 (sala 01) – Bairro: Centro, a qual exercia atividade de Laboratórios clínicos, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 244/CGFLAM/SEMMA/2021. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO.
Coord. de Licenciamento Ambiental. CAD. 7407.	Sec. Municipal de Meio Ambiente. Decreto 8.013/PMC/2021.

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E1178FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 040/AMEC/2021

Dispõe sobre a concessão de diária.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a senhora, **Angela Gomes de Almeida**, Diretora Financeira da AMEC, portadora da Cédula de Identidade nº 1083306 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 006.130.092-66, a qual se deslocará ao município de Ji-Paraná - RO, com a finalidade de Participar do Treinamento: E-Social - Escrituração Pública Digital da Folha de Pagamento Conforme Estabelece o Manual Simplificado S-10/2021, instrutora: Ursula Zampieri., que será realizado nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2021 na cidade de Ji-Paraná. Início da viagem prevista para o dia 08/09/2021 e retorno no dia 10/09/2021.

Art. 2º – Conceder a servidora 3 (três) Diárias no valor de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais), cada uma.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 02 de setembro de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG

Diretor Geral/AMEC
Decreto Nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04091492

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº0849/PMC/2021

Dispõe sobre errata de concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

Resolve:

Art. 1º - Fica retificado a redação do art. 1º da Portaria n. 0849/PMC/2021:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 04/08/2021 a 01/11/2021, para o(a) servidor(a) municipal RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n.7260, inscrito(a) no CPF n. 798.508.982-91, lotado(a) na COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **30 (trinta) dias, a contar de 04/08/2021 a 02/09/2021**, para o(a) servidor(a) municipal RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n.7260, inscrito(a) no CPF n. 798.508.982-91, lotado(a) na COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de Agosto de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N . 8.255/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7CDA1E6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EMIÇÃO DE AUTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 564/SEMMA/2021, emitido em 22/07/2021. Processo: 4598//2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Adalton Luiz da Silva. Dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 02 de Setembro de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B455BBE5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL PORTARIA NORMATIVA Nº 88/GP/2021

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cacoal.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, deste Poder:

Presidente	William Nailor Gomack de Oliveira	CPF: 816.351.682-87
Membro	Gustavo César de Oliveira	CPF: 000.662.582-78
Membro	Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto	CPF: 715.862.532-04
Membro	Neilamar da Silva	CPF: 524.142.566-72

Art. 2º- A nomeação e o desempenho das atividades dos membros não serão remunerados.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente – CMC

Publicado por:Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8B26E253**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 156/GP/2021****Cacoal, 01 de setembro de 2021.****Errata da Portaria Pessoal nº 154/GP/2021**

A Portaria Pessoal de nº 154/GP/2021, de 31 de agosto de 2021, publicada na edição nº. 3042, páginas 18 e 19, de 01 de setembro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

I – Nomear William Nailor Gomack de Oliveira, CPF 816.351.682-87, para exercer interinamente o cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Licitação, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo II, Tabela II, Símbolo III, da Lei nº. 2940/PMC/2012, em substituição à servidora Patrícia Almeida Costa, que se encontra em licença médica.

Leia-se:

I – Nomear William Nailor Gomack de Oliveira, CPF 816.351.682-87, para exercer interinamente o cargo em Comissão de Presidente de Licitação, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo II, Tabela II, Símbolo II, da Lei nº 2.157/PMC/2007 e suas alterações, em substituição à servidora Patrícia Almeida Costa, que se encontra em licença maternidade.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente – C. M.C.

Publicado por:Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:47174ED4**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 157/GP/2021****Cacoal, 01 de setembro de 2021.****Errata da Portaria Pessoal nº 155/GP/2021**

A Portaria Pessoal de nº 155/GP/2021, de 31 de agosto de 2021, publicada na edição nº. 3042, página 19, de 01 de setembro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

I – Lotar o servidor William Nailor Gomack de Oliveira, CPF 816.351.682-87, Diretor da Divisão de Licitação, na chefia de Gabinete deste Casa de Leis.

Leia-se:

I – Lotar o servidor William Nailor Gomack de Oliveira, CPF 816.351.682-87, Presidente de Licitação, no setor de Licitação, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente – C. M.C.

Publicado por:Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8BC8E8AC**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 158/GP/2021****Cacoal, 02 de setembro de 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Exonerar Farlen Maycon Machado, inscrito no CPF sob o nº010.694.252-22, do Cargo de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente – C. M.C.

Publicado por:Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:7C667C8F**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 159/GP/2021****Cacoal, 02 de setembro de 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar Gleidy Thais Xavier da Silva, inscrita no CPF sob o nº 030.804.582-30, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo III, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente – C. M.C.

Publicado por:Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:20DAC86C**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 89/2021**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;

Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);

Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **30 (Trinta) dias**, no mês de **setembro de 2021**, a contar de **01/09/2021 a 30/09/2021**, para a Servidor (a) do Serviço Autônomo

de Água e Esgoto de Cacoal **DANIEL CARLOS CAVALCANTE DE LIMA**, contratado (a) no cargo efetivo de **Operador de Estação**, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº **304**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cacoal – RO, 01 de setembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:544D5624

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 88/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;

Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);

Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, no período de **30 (Trinta) dias**, no mês de **setembro de 2021**, a contar de **01/09/2021 a 30/09/2021**, para a Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal **ALISSON AINE MARTINS ANGELO**, contratado (a) no cargo efetivo de **Agente Comercial**, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº **271**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cacoal – RO, 01 de setembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:4AD0B713

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 87/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para gestão, fiscalização e recebimento dos serviços elétricos oriundos do Processo n. 192/2021, registrados em Ata de Registro de Preços n. 14/2021 entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e Igor Rhode Antônio – Serviços de Máquinas e Elevação LTDA.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDOa necessidade de nomear comissão de servidores para gestão, fiscalização e recebimento dos serviços elétricos contratados oriundos do Processo n. 192/2021, registrados em Ata de Registro de Preços n. 14/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidores abaixo para compor a Comissão para gestão, fiscalização e recebimento dos serviços elétricos contratados oriundos do Processo n. 192/2021, registrados em Ata de Registro de Preços n. 14/2021:

Presidente: Nelson Rodrigues de Lima – Matrícula 302
Membro: Carlos Roberto Soccol Filho – Matrícula 406
Membro: Marcelino Tesch – Matrícula 327

Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 31 de agosto de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:D7504661

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

DECRETO Nº 220, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 927/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.085.000,00 (um milhão oitenta e cinco mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração

Ficha: 517 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 275.000,00

Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente

Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração

Ficha: 518 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 385.000,00

Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente

Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)

02 Poder Executivo

02.02.08 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo

02.02.08.17 Saneamento

02.02.08.17.512 Saneamento Básico Urbano

02.02.08.17.512.0019 Menos Lixo, mais Saúde

02.02.08.17.512.0019.2104 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos

Ficha: 519 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 425.000,00

Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente

Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 2º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por Transferência Especial da União aos demais Entes (art. 166-A da CF). Modalidade restrita às emendas individuais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nayane Brito de Oliveira

Código Identificador:0CA7E137

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 613, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 613, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pelos servidores designados DO Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no **Processo Eletrônico nº 1605/2021**;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pelos servidores designados através da Portaria 513/2021, para apuração de eventual fato, ausência da servidora sem justificativa o artigo 16 da Lei 839/2019 de IRACILDA DE OLIVIERA, sendo observado o procedimento processual descrito no Artigo 234 e seguintes da LC 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Nayane Brito de Oliveira

Código Identificador:A476215A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 221, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 221, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso no valor de **R\$613.000,00** (seiscentos e treze mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.07 Secretaria Obras e Serviços Públicos

02.02.07.15 Urbanismo

02.02.07.15.452 Serviços Urbanos

02.02.07.15.452.0013 Cidade Limpa

02.02. 07.15.452.0013.2021 Manutenção dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas

Ficha: 226– 3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.02.07.15 Urbanismo

02.02.07.15.452 Serviços Urbanos

02.02.07.15.452.0015 Cidade Iluminada

02.02.07.15.452.0015.2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Ficha: 229– 3.3.90.30.00 Material de Consumo 12.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.07 Secretaria Obras e Serviços Públicos

02.02.07.17 Saneamento

02.02.07.17.512 Saneamento Básico Urbano

02.02.07.17.512.0016 Abastecimento de Água Para Consumo

02.02. 07.17.512.0016.2023 Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável

Ficha: 235– 3.3.90.30.00 Material de Consumo 15.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.07 Secretaria Obras e Serviços Públicos

02.02.07.26 Transporte

02.02.07.26.122 Administração Geral

02.02.07.26.122.0002 Administração Geral

02.02. 07. 26.122.0002.2014 Atividades Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Ficha: 239– 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 20.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.02.07.26 Transporte

02.02.07.26.122 Administração Geral

02.02.07.26.122.0002 Administração Geral

02.02.07.26.122.0002.2014 Atividades Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Ficha: 247– 3.3.90.95.00 Indenização Pela Execução de Trabalho de Campo 6.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.02.07.26 Transporte

02.02.07.26.122 Administração Geral

02.02.07.26.122.0002 Administração Geral

02.02.07.26.122.0002.2014 Atividades Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Ficha: 248– 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 15.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.07 Secretaria Obras e Serviços Públicos

02.02.07.26 Transporte
 02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
 02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
 02.02.07.26.782.0012.1034 Construção de Pontes e Bueiros
Ficha: 252– 3.3.90.30.00 Material de Consumo 35.000,00
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.07 Secretaria Obras e Serviços Públicos
 02.02.07.26 Transporte
 02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
 02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
 02.02.07.26.782.0012.1034 Construção de Pontes e Bueiros
Ficha: 254– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 100.000,00
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.07 Secretaria Obras e Serviços Públicos
 02.02.07.26 Transporte
 02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
 02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
 02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas Pontes e Bueiros
Ficha: 256– 3.3.90.30.00 Material de Consumo 160.000,00
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.07 Secretaria Obras e Serviços Públicos
 02.02.07.26 Transporte
 02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
 02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
 02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recuperação Estradas Pontes e Bueiros
Ficha: 261– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 40.000,00
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.07 Secretaria Obras e Serviços Públicos
 02.02.07.26 Transporte
 02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
 02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
 02.02.07.26.782.0012.2041 Manut e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário
Ficha: 265– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 200.000,00
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos **0.1.00 – Recursos Livres**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
 Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO (MÊS: Julho/2021)

Código:	00 - Recursos Ordinários		
Detalhamento:	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso		
Receita:	1000.00.0.000	Receitas Correntes	FICHA:
Descrição	Valor		
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2021	16.428.556,42		
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2020	13.773.503,76		
III - Arrecadação verificada de Agosto à Dezembro/2020	11.669.245,27		
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)	1,19277		

V - Possível arrecadação de Agosto à dezembro/2021 (III*IV)	13.918.725,68
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)	16.428.556,42
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)	30.347.282,10
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)	24.689.959,92
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)	5.657.322,18
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	4.142.391,16
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))	1.514.931,02

OBS:
 Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica causada pelo Coronavírus e pela instabilidade política.

Publicado por:
 Nayane Brito de Oliveira
Código Identificador:55A723AE

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
 DECRETO Nº 222, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

DECRETO Nº 222, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 925/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de **R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
 02.02.02 Secretaria de Administração
 02.02.02.28 Encargos Especiais
 02.02.02.28.846 Outros Encargos Especiais
 02.02.02.28.846.0100 Encargos Especiais
 02.02.02.28.846.0100.2091 Pagamento da Dívida Fundada
Ficha: 513 – 3.2.91.21.00 Juros Sobre a Dívida Por Contrato Intra Orçamentário 173.000,00
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
 02.02.02 Secretaria de Administração
 02.02.02.28 Encargos Especiais
 02.02.02.28.846 Outros Encargos Especiais
 02.02.02.28.846.0100 Encargos Especiais
 02.02.02.28.846.0100.2091 Pagamento da Dívida Fundada
Ficha: 053– 3.2.90.21.00 Juros Sobre a Dívida Por Contrato 173.000,00
 Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 Nayane Brito de Oliveira
Código Identificador:804F0867

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
 PESSOAL
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 001 de 12 de

fevereiro de 2020, com homologação do Resultado Final em 28/04/2020 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município de Campo Novo de Rondônia/RO, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital e fazer entrega dos seguintes documentos: Atestado de sanidade física e mental; Uma fotografia 3x4 recente e colorida; Cópia do RG, frente e verso; Cópia do CPF; Cópia do Título eleitoral, frente e verso; Cópia da CTPS, frente e verso; Cópia da Certidão de nascimento/casamento; Cópia da Reservista, se do sexo masculino; Cópia do Cartão PIS/PASEP; Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; Certidão negativa do Tribunal de Contas; Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br portal.trf1.jus.br; Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. Comprovante de residência; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos; Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Dhermerson Araujo da Silva	Monitor Escolar	3º	Rota 05

Campo Novo de Rondônia, 02 de setembro de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:9A683DAD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 030/IPECAN/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 030/IPECAN/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede folgas ao servidor RAFAEL A. SOARES DA CUNHA, sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 262/2021-GP-PMCN, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE,

Art. 1º Autorizar o servidor RAFAEL A. SOARES DA CUNHA, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, efetivo como Agente Administrativo, ocupante do cargo de Superintendente do IPECAN nomeado pela Portaria nº 262/2021 de 05 de abril de 2021, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração, nos dias 08/09/2021 e 09/09/2021, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral, nas eleições municipais de 2020, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL A. SOARES DA CUNHA

Superintendente do IPECAN

Port. Nº. 262/2021-GP-PMCNRO

Publicado por:

Luiza Maria da Silva Santos

Código Identificador:E2AB8990

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 001/2021/PGM

Objeto: Prorrogação do prazo de execução da Obra

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº007/2020

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO

Contratada: Porto Construções LTDA – EPP, CNPJ 07.087.243/0001-58

Processo Administrativo: 1610/2018

Vigência da Execução: Prorrogação da Carta Contrato pelo período de 90 dias, contados da data de 24 de maio com término previsto para 22 de agosto de 2021.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de maio de 2021.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Karine dos Santos Inácio

Código Identificador:17C33708

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 001/2021/PGM

Objeto: Prorrogação do prazo de execução da Obra

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº007/2020

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO

Contratada: Porto Construções LTDA – EPP, CNPJ 07.087.243/0001-58

Processo Administrativo: 1610/2018

Vigência da Execução: Prorrogação da Carta Contrato pelo período de 60 dias, contados da data de 22 de agosto com término previsto para 21 de Outubro de 2021.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de agosto de 2021.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Karine dos Santos Inácio

Código Identificador:F39CAEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO 64/2021.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia. Contratado: SANEZON SOLUÇÕES EM ENGENHARIA. – 35.570.184/0001-00. Objeto: contratação de empresa especializada na elaboração de peças técnicas necessárias para perfuração de poço tubular artesiano na E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo. Proc. 1897/2021/SEMEC. R\$23.325,00.

CNRO, 31/08/2021.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES

Secretária 607/2021.

Publicado por:

Karine dos Santos Inácio

Código Identificador:4FADD111

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 018/CMCJ/2021.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 02 DE SETEMBRO 2021.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, conforme processo administrativo 060/CMCJ/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para os servidores que irão participar de um curso e treinamento: e-Social - Escrituração pública digital da folha de pagamento S-10/2021, a ser realizar nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2021 na cidade de Ji-Paraná-RO.

· JULIANA MORAES DA SILVA PINHEIRO – MAT - 352– Cargo – Secretária Geral e Finanças

Diárias: valor de R\$ 400,00, x 3 diárias - total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

· LUZIA PEREIRA ALVES – MAT - 291 – Cargo – Controlador Interno

Diárias: valor de R\$ 400,00, x 3 diárias - total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

· EDMAR OLIVEIRA AMORIM – MAT – 118 – Cargo – Técnico em Contabilidade

Diárias: valor de R\$ 400,00, x 3 diárias - total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

· REDINALDO LEITE SIQUEIRA – MAT – 232 – Cargo – Motorista

Diárias: valor de R\$ 300,00, x 3 diárias - total de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Vereador Presidente

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:87597474

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através do Prefeito Municipal, Senhor **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, nos autos do **Processo Administrativo nº 873/2021**, cujo objeto é Locação de imóvel urbano para atender as necessidades do Centro de Artes Marciais de Candeias do Jamari - RO, visando atender ao Município de Candeias do Jamari - RO, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** mensais, sendo valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para 24 meses, em favor do **Sr. AMARILDO MOREIRA TAVARES, CPF 027.546.367-22**, de acordo com o Parecer Jurídico fls. 40/45 junto aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** mensais, sendo valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para 24 meses, em favor do **Sr. AMARILDO MOREIRA TAVARES, CPF 027.546.367-22**, por dispensa da licitação. Objeto é Locação de imóvel urbano para atender as necessidades do Centro de Artes Marciais de Candeias do Jamari - RO, visando atender ao Município de Candeias do Jamari - RO.

Candeias do Jamari, 02 de setembro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hamilton Fernandes Medeiros

Código Identificador:25419FFD

**GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.247 DE 31 DE AGOSTO 2021.**

AUTORIA: VEREADORA JUCILENE MORAES

DENOMINA DE MARCOS RODRIGO VEIGANT
A ATUAL RUA 33 BAIRRO UNIÃO MUNICIPIO
DE CANDEIAS DO JAMARI -RO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

Considerando a lei municipal de nº 539/2010, que autoriza o poder Executivo Municipal a Regularizar o nome de logradouros, obras, serviços e monumento Público e da outras providencias.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** aprovou e eu sancionei a seguinte.

LEI:

Art. 1º. - Fica denominado de Rua. **MARCOS RODRIGO VEIGANT**, a atual Rua 33 bairro União Município de Candeias do Jamari -RO

Art. 2º. Fica o poder executivo responsável pela colocação de placa com a denominação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrario.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:EFCE9DA8

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.918 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

Torna o dia 06 de setembro de 2021 ponto facultativo nas repartições públicas em virtude do feriado nacional da independência do Brasil, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal; e

Considerando o feriado nacional da Independência do Brasil no dia 07 de setembro de 2021.

Considerando o alto significado nacional deste feriado para o povo brasileiro, esta municipalidade e que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, religioso, **cívico ou patriótico**.

Tornar ponto facultativo em todos os órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações, o dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira).

DECRETA

Art. 1º - Torna ponto facultativo no mês de setembro de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I-06 setembro de 2021, (ponto facultativo).

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto **NÃO SE APLICAM ÀS ATIVIDADES CLASSIFICADAS COMO ESSENCIAIS** ao funcionamento do serviço público municipal.

Parágrafo Único: Este decreto **NÃO SE APLICA EM ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**, **que deverão trabalhar em regime de plantão.**

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:FFEDA14D

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 5916 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA **ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI**, para exercer o Cargo Comissionado de Subchefe de Gabinete-CC-9, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 24/08/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:11C9EFE5

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 5915 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO por motivo de Aposentadoria por Idade, **GILMA JULIÃO DE OLIVEIRA**, matrícula **5995**, cargo efetivo de zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:C97BD075

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 5917 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **IVAN FURTADO LOPES**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Dívida Ativa - **CC-1**, pertencente à Secretaria Municipal de Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 04/08/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:778B3C83

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 5919 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **FRANCIANE DA SILVA OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de **Gerente NII – Coordenadoria do FMS, CC- 7**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:69510E0C

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 5920 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, **MARISSON PIRES DOURADO**, Comissionado de Coordenador N II - Coordenadoria Contábil - CC-7, pertencente à Secretaria Municipal de Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:B5644771

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 5921 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **MARISSON PIRES DOURADO**, para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente NII – Coordenadoria do FMS, CC- 7**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:20C6F9F7

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 5922 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO CONTRATADO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica RESCINDIDO A PEDIDO A PARTIR DE 01/09/2021, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **UILZA CLEMENCI ALVES DOS SANTOS, matrícula 11417**, cargo celetista de Professora Língua Portuguesa 40 horas, pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:374D2DEF

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 5923 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenadora NIII da SEMCEL –CC- 8**, pertencente a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo-SEMCEL, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:5464BF91

GABINETE DO PREFEITO-GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMSCJ

Candeias do Jamari- RO, 31 de Agosto de 2021.

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 222ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **03 de Setembro de 2021**

Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.**

Local: **Rua 21 de abril nº 1010 c/c Rua 33 – Bairro União - Sede do CMSCJ**

Ordem do Dia:

Informes;

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

Pautas:

- Apresentação do Plano de Aplicação de acordo com Portaria 849 de 11 de maio de 2021 - APS;
- Explanação do Fluxo de Atendimento às Gestantes no Município de Candeias do Jamari;
- Situação das Equipes ESF, junto ao CNES –APS;
- Atividades da Coordenação de Atenção Básica em andamento – APS;
- Apreciação e deliberação do Relatório Anual de Gestão 2020;
- Esclarecimentos do processo 791/2020, Equipamentos da UMSI: Convênios Saúde;

• Explanação sobre a Lei 172, de abril de 2020 – Convênios Saúde.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
2020-2022
Decreto 4992/2020

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:24CB1BCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 330/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar, por remanejamento, no valor de R\$ 200.000,00 através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; Considerando o Art. 11, incisos II, da Lei Municipal nº 3.007/2020, de 5 de dezembro de 2020 - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal; Considerando a necessidade de complementação orçamentária para pagamento de encargos sociais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no valor de **R\$ 200.000,00**, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário
10 - Saúde
10222 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10122022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (806)
Fonte – 1002 Rec. Tes. E Corrente – Rec. Próprio Saúde
Desdobramento – 0047 Recursos de Ações e Serviços de Saúde
Valor..... R\$ 200.000.00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário
10 - Saúde
10222 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10122022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – (796)
Fonte – 1002 Rec. Tes. E Corrente – Rec. Próprio Saúde
Desdobramento – 0047 Recursos de Ações e Serviços de Saúde
Valor..... R\$ 160.000.00
3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais – (842)
Fonte: 1002 Rec. Tes. E Corrente – Rec. Próprio Saúde
Desdobramento – 0047 Recursos de Ações e Serviços de Saúde
Valor..... R\$ 40.000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 17 de agosto de 2021.

Cerejeiras, 17 de agosto de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:A01D91ED

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 053/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1389/2021 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2021, que tem por objeto a Aquisição de materiais hospitalares e farmacológicos para o hospital municipal São Lucas para uso contra a Covid19, com Recursos SUS.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de agosto de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:7EADA480

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2021
EXCLUSIVO MEL, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades dos setores de odontologia localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº **1577/2021**. Valor total de R\$: 13.891,67. (treze mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 01 de setembro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 15 de setembro de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 15 de setembro de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 15 de setembro de 2021**; horário de Brasília DF, local www.licitanet.com.br acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 30 de agosto de 2021

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:2E696886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2021
EXCLUSIVO MEL, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que

realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de conjunto de motobombas submersas potencia: 5 CV/5.5 HP e potencia: 7 CV/7.5 HP, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE. Processo Administrativo nº **1425/2021**. Valor total de R\$: 27.075,00. (vinte e sete mil e setenta e cinco reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 01 de setembro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 16 de setembro de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 16 de setembro de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 16 de setembro de 2021**; horário de Brasília DF, local www.licitanet.com.br acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 30 de agosto de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Rogério Giotto

Código Identificador:281362F7

PROCURADORIA GERAL LEI MUNICIPAL Nº 2463

LEI MUNICIPAL Nº 2463, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 179.600,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 179.600,00 (Cento e setenta e nove mil e seiscentos reais), necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação Social – Recursos vinculados

08.244.0024.2234- Piso fixo -PSB

()- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R\$ 46.000,00

08.243.0024.2235- Programa mamãe cheguei

()- 3.3.90.14.00.00- Diárias R\$ 2.000,00

()- 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 8.800,00

08.243.0024.2236 Programa criança feliz

()- 3.3.90.14.00.00- Diárias R\$ 800,00

()- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R\$ 3.000,00

()- 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R\$ 1.000,00

08.244.0024.2237- Benefícios eventuais

()- 3.3.90.32.00.00-material, bem ou serviço de distribuição gratuita R\$ 10.000,00

08.244.0024.2238- Piso fixo -PFE

()- 3.3.90.14.00.00- Diárias R\$ 10.000,00

()- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R\$ 38.000,00

()- 3.3.90.32.00.00-material, bem ou serviço de distribuição gratuita R\$ 20.000,00

()- 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 179.600,00 (Cento e setenta e nove mil e seiscentos reais), será utilizado o crédito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

	RECEITA	VALOR
Repasse Governo do Estado de Rondônia-FNAS	1.7.2.8.1.1.01.00.00	179.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 30 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/08/2021 às 10:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **LINDAURA FERREIRA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 31/08/2021 às 13:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **166571** e o código verificador **FDA3A445**

Publicado por:

Vera Lucia Vieira de Barros

Código Identificador:C74FA2F0

PROCURADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO Nº.0207/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0207/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

-CAVALI PROJETOS E CONSULTORIA - EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e assistência na área de engenharia e arquitetura na forma de execução indireta, concernente a: elaboração de projetos de engenharia, projeto arquitetônicos, projetos elétricos, projetos de SPDA e combate a incêndio, projetos hidro sanitários e demais projetos técnicos da área de engenharia e arquitetura necessários para execução de obras e serviços, no município de Chupinguaia RO, para vigência de 2021, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0105/21, Proc. Adm. Nº 729/2021

DA DOTACÃO:02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 2335 DE AGOSTO DE 2021

02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 2336 DE AGOSTO DE 2021

VALOR:R\$ 213.300,00 (duzentos e treze mil e trezentos reais)

DO PRAZO:9 (nove) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:30 de agosto de 2021

Chupinguaia - RO, 30 de agosto de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 30/08/2021 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **166553e** e o código verificador **9A53DD45**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	30/08/2021 12:51

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:5F7DE8A5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0208/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0208/21**DAS PARTES:**

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-CLEIDE BEATRIZ IORISEIRELI

OBJETO: Aquisição de bens para distribuição gratuita destinados à campanha IPTU PREMIADO 2021 e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0124/21, Proc. Adm. Nº 1336/2021

DA DOTACÃO:02.03301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

NOTA DE EMPENHO Nº 2346 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

VALOR: R\$ 4.518,00 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2021

Chupinguaia - RO, 31 de agosto de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 31/08/2021 às 12:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **166895e** e o código verificador **25873C6D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	31/08/2021 12:29

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:D3011F30

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 478

DECRETO Nº 478, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 179.600,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2463, de 30 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 179.600,00 (Cento e setenta e nove mil e seiscentos reais), necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação Social – Recursos vinculados

08.244.0024.2234- Piso fixo -PSB

(-) 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R\$ 46.000,00

08.243.0024.2235- Programa mamãe cheguei

(-) 3.3.90.14.00.00- Diárias R\$ 2.000,00

(-) 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 8.800,00

08.243.0024.2236 Programa criança feliz

(-) 3.3.90.14.00.00- Diárias R\$ 800,00

(-) 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R\$ 3.000,00

(-) 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R\$ 1.000,00

08.244.0024.2237- Benefícios eventuais

(-) 3.3.90.32.00.00-material, bem ou serviço de distribuição gratuita R\$ 10.000,00

08.244.0024.2238- Piso fixo -PFE

(-) 3.3.90.14.00.00- Diárias R\$ 10.000,00

(-) 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R\$ 38.000,00

(-) 3.3.90.32.00.00-material, bem ou serviço de distribuição gratuita R\$ 20.000,00

(-) 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 179.600,00 (Cento e setenta e nove mil e seiscentos reais), será utilizado o crédito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

	RECEITA	VALOR
Repasse Governo do Estado de Rondônia-FNAS	1.7.2.8.1.1.01.00.00	179.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 30 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/08/2021 às 10:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **LINDAURA FERREIRA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 31/08/2021 às 13:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **166573e** e o código verificador **0A203A15**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:C702D3F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.175 de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ELDER SOUZA SANTOS** para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Patrulha Rural Mecanizada subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 01/09/2021 às 18:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **82370** e o código verificador **FD809D9B**.

Docto ID: 82370 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D0954477

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº06 /2021/ CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2181 de 30 de Dezembro de 2019, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 12 de Agosto de 2021, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da

Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as seqüelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das conseqüências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento**, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência será composto pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Titular : Larissa Teixeira Cavéquia

Suplente: Maria José do Prado

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho - SEMDEFAT

Titular: Lúcia Maria da Silva Borges

Suplente: Lucineia de Oliveira Pereira

Secretaria Municipal de Educação – SEMEC

Titular: Eluiza Sprey Alessio

Suplente: Kelly Cristina Santos Oliveira

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: Kelly Cristina Veiga da Silva

Suplente: Nilton Anderson Melo Santos

Conselho Tutelar

Titular: Magna de Oliveira Silva
Suplente: Reinaldo de Souza Cabecione

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas serão fixas, sempre a última sexta-feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

- articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

- definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

A superposição de tarefas será evitada;

A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;

- Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º - O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

Acolhimento ou acolhida;
 Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
 Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
 Comunicação ao Conselho Tutelar;
 Comunicação ao Ministério Público;
 Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
 Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º - Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º - Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetida à Sessão Plenária do CMDCA.

Colorado do Oeste/RO, 23 de Agosto de 2021.

CARLA CRISTINA REIS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
 Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:601EF537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PROCESSO Nº 1763/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 1763/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Tubos Corrugados de Polietileno de Alta Densidade – PEAD**, em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme Plano de Trabalho, Planilhas, Especificações Técnicas e demais anexos.

Empresa: Hilgert & Cia. Ltda.

Valor Total: R\$ 217.248,00 (duzentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Fonte de Recurso: Convênio nº 062/2021/PJ/DER-RO -Próprio

Homologo e Adjudico a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **Hilgert & Cia. Ltda.**, estabelecida na Av. Marechal Rondon, nº 1327, Centro, CEP 78.961-390, Ji-Paraná – RO, inscrita no CNPJ nº 22.881.858/0001-45, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste – RO, 02 de setembro de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jean Lopes Reis
Código Identificador:A163ED86

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE POSSE/ATO DE NOMEAÇÃO**

TERMO DE POSSE n.º 009/2021

Aos 01 dias do Mês de Setembro do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Corumbiara, situada na Av. Senador Olavo Pires, 2129, nesta cidade, na presença do Sr. **Marcelo Crisostomo do Nascimento**, Vice-Prefeito Municipal, compareceu o Sr. **HIAGO DOUGLAS DE LIMA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 1069303 SSP/RO e do CPF/MF nº. 895.084.752-34, residente e domiciliada na Linha 03 Eixo Km 2,5 entre a 04 e a 05, Município de Corumbiara-RO. Após apresentar os seus documentos pessoais conforme exigido no Edital nº. 001/2020, Resultado do Concurso Público 001/2020, Decreto de Homologação 123, de

27/11/2020 e Portaria de Convocação 180/2021 de 03/08/2021, o mesmo tomou posse no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, com carga horária de 40 horas Semanais, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, podendo ser remanejado conforme necessidade da Secretaria. Em seguida prestou compromisso de cumprir fielmente os deveres nos termos do art. 132, seus incisos e alíneas da Lei Mun. 045, de 16/11/1993, observando as proibições constantes do art. 133 e seus incisos, da citada Lei; bem como as que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato, responsabilizando por quaisquer danos causados ao patrimônio Público, de forma contrária, quando comprovada. Declaro que aceito a descontar em folha de pagamento o não cumprimento da lei, bem como as atribuições do cargo ora empossado.

E para constar, eu FLAVIA LEANDRO SOARES, Chefe do Setor de Recursos Humanos, lavrou o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo servidor ora empossado.

ATO DE NOMEACÃO N.º 009/2021

O Vice-Prefeito do município de Corumbiara, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a classificação no concurso Público n.º Edital 001/2020, homologado pelo Decreto 123 em 27/11/2020.

Resolve Nomear, nos termos do Art. 37, inciso II, da constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal 045, de 16/11/1993 (Regime Jurídico Único), o Senhor **HIAGO DOUGLAS DE LIMA OLIVEIRA** para exercer em caráter Efetivo, o cargo de **Operador de Maquinas Pesadas**, Classe F, referencia I, criado pela Lei 042 de 22/12/2014 do quadro de Pessoal desta Prefeitura, com Lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Com 40 horas Semanais.

Corumbiara – RO, 01 de Setembro de 2021

HIAGO DOUGLAS DE LIMA OLIVEIRA
Servidor

MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO
Vice- Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º197

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:87ECDEE1

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2021/SEMAS.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 432/2021/SEMAS,
1036/2021/SEMUSA e 1124/2021/SEMPPLAN.**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias n.º 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços metalúrgicos, para realizar pequenos reparos e manutenções em coberturas com sistema de chapas galvanizadas para escoamento de água, corrimões metálicos, portas e portões de logradouros públicos, os quais se deterioraram com desgastes derivados do uso contínuo e intempéries naturais. Para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMUSA e SEMPLAN. Conforme NPD's: 084/2021/SEMAS, 159/2021/SEMUSA e 244/2021/SEMPPLAN. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **06/09/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **17/09/2021** e início da sessão pública: dia **17/09/2021** às **09:00h**, horário de Brasília– DF. Informações na Avenida Olavo Pires, N.º. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-

2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal n.º 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal n.º 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços n.º 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de **R\$ 19.185,96** (Dezenove mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Corumbiara-RO em 02 de Setembro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:4175D090

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO N.º 67/CMCM/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021

A Câmara Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, através do seu representante legal, o Sr. Presidente Vereador Mauro Sérgio Costa, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que em vista do contrato firmado em 01 de Julho de 2021 com a empresa JENIVALDO CUSTÓDIO JANUÁRIO INFORMÁTICA-ME, para efetuar serviços de Instalação dos equipamentos necessários para o fornecimento de internet, juntamente com instalação de rede (cabearamento), do prédio desta Casa de Leis, procedimento este realizado na forma dos dispositivos da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações. Tendo a mesma um prazo de sete (07) úteis para o término da instalação, a contar da data da expedição e publicação desta Ordem de Serviço, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o que preceitua a cláusula 5ª, inciso II do referido empenho em anexo aos autos de origem deste certamente licitatório.

Tem, portanto, a empresa dois (02) dias úteis para se manifestar sobre o presente ato, no prédio deste Poder Legislativo, para o cumprimento dos termos descritos no referido contrato.

Costa Marques/RO, 31 de Agosto de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E,
CUMPRE-SE.

MAURO SÉRGIO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:6A82477D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 005/2021

Processo nº 01-63/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO/
SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI,
CNPJ- Nº 10.713.114/0001-32.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE: (MÓVEIS DE
ESCRITÓRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Valor: R\$ R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais),

Dotação Orçamentaria: 4.4.90.52.99-EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE.

Fonte de Recurso: Próprios;

Foro da comarca de Ariquemes;

Presidente da Câmara: Gilvan Soares Barata;

Data da Assinatura: 01/09/2021.

Publicado por:

Solange Modena de Almeida Silveira

Código Identificador:1F955942**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 003/2021

Processo nº 01-63/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO/
RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI,
CNPJ- Nº 42.036.849/0001-65.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE: (MÓVEIS DE
ESCRITÓRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.Valor: R\$ R\$ 19.292,00 (Dezenove mil duzentos e noventa e dois
reais),Dotação Orçamentaria: 4.4.90.52.99-EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE.

Fonte de Recurso: Próprios;

Foro da comarca de Ariquemes;

Presidente da Câmara: Gilvan Soares Barata;

Data da Assinatura: 02/09/2021.

Publicado por:

Solange Modena de Almeida Silveira

Código Identificador:D67721DF**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 004/2021

Processo nº 01-63/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO/
A PAZINATO MARINGÁ, CNPJ- Nº 04.353.905/0001-81.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE: (MÓVEIS DE
ESCRITÓRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Valor: R\$ R\$ 9.674,00 (nove mil seiscentos e setenta e quatro reais),

Dotação Orçamentaria: 4.4.90.52.99- EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE.

Fonte de Recurso: Próprios;

Foro da comarca de Ariquemes;

Presidente da Câmara: Gilvan Soares Barata;

Data da Assinatura: 02/09/2021.

Publicado por:

Solange Modena de Almeida Silveira

Código Identificador:1B8FF6C6**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 002/2021

Processo nº 01-63/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO/
IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA,
CNPJ- Nº 23.106.657/0001-33.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE:
(IMPRESSORAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Valor: R\$ R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais),

Dotação Orçamentaria: 4.4.90.52.99- EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE.

Fonte de Recurso: Próprios;

Foro da comarca de Ariquemes;

Presidente da Câmara: Gilvan Soares Barata;

Data da Assinatura: 02/09/2021.

Publicado por:

Solange Modena de Almeida Silveira

Código Identificador:C547005E**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 006/2021

Processo nº 01-63/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO/
CLEIDE BEATRIZ IORIS, CNPJ- Nº 41.947.390/0001-99.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE: (MOVEIS
PARA ESCRITÓRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Valor: R\$ R\$ 6.930,00 (Seis mil novecentos e trinta reais),

Dotação Orçamentaria: 4.4.90.52.99- EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE.

Fonte de Recurso: Próprios;

Foro da comarca de Ariquemes;

Presidente da Câmara: Gilvan Soares Barata;

Data da Assinatura: 02/09/2021.

Publicado por:

Solange Modena de Almeida Silveira

Código Identificador:0E9BD2FE**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 -
SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP,
MEI E EQUIPARADAS**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de kit de enxoval para bebê em atendimento do programa ativo mamãe cheguei para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social no município de CUJUBIM/RO. Valor estimado de R\$ 88.092,00 (oitenta e oito mil e noventa e dois reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 16/09/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 16/09/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura

Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 02 de Setembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:6CF7F60B

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.268, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

“ALTERA OS ART. 36 E 115 E REVOGA O ART. 118 DA LEI MUNICIPAL Nº 042 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- O caput dos artigos 36 e 115 da Lei Municipal nº042 de 04 de dezembro de 1997 passará ter a seguinte redação:

“**Art. 36.** O funcionário poderá ser colocado à disposição de qualquer órgão do Governo Federal ou Estadual, de Autarquia e entidade de economia mista ou de outro Município, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) sem vencimentos ou remuneração quando ocorrer o pagamento pelo órgão que o requisitou ou solicitou.
- b) com vencimentos do cargo, se pago pela Prefeitura.
- c) desde que não estejam em estágio probatório.

Parágrafo 1º - Interesse da administração, a disponibilidade poderá ser suspensa a qualquer tempo.

Parágrafo 2º - O tempo prestado pelo funcionário na forma do presente artigo será contado integralmente para todos os efeitos.

Art. 115. A critério da Administração poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não estejam em estágio probatório, licenças para tratar de interesses particulares sem remuneração, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, admitindo-se prorrogações, sendo que o tempo total de licenças não poderá ultrapassar 06(seis) anos, considerando toda a vida funcional do servidor.”

Art. 2º - Fica revogado o Art. 118 da Lei Municipal nº 042 de 04 de dezembro de 1997.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 034/2021
Autógrafo de Lei nº 037/2021

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:BBF370EB

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.269, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

“CRIA O BANCO DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM -RO.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica autorizada a criação do Banco de Medicamentos do Município de Cujubim, com a finalidade de receber doações de medicamentos doados por pessoas físicas e jurídicas para distribuição gratuita à população que utiliza a rede pública de saúde.

Parágrafo único. O programa terá como principal objetivo arrecadar, junto à população, empresas farmacêuticas, consultórios médicos, farmácias e semelhantes, os medicamentos industrializados e aprovados para comercialização, no entanto, sem terem sido alteradas suas propriedades que garantam condições plenas e seguras para os fins a que se destinam.

Art. 2º O Poder Executivo, através da Secretaria competente, será o responsável pelo gerenciamento do Programa.

Parágrafo único. O município designará um ponto de recebimento dos medicamentos.

Art. 3º Os medicamentos doados devem estar em bom estado de conservação, inclusive ter embalagem com bula e **prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes da data de vencimento.**

Parágrafo único. Para o recebimento dos medicamentos a secretaria competente deverá designar um técnico responsável para fazer a triagem e avaliar o estado de conservação do medicamento.

Art. 4º O medicamento só será fornecido após a apresentação de receita médica original, que deverá ser arquivada em local próprio para receituário.

Art. 5º Os estoques de medicamentos devem ser relacionados e atualizados todas as semanas.

Parágrafo único. A divulgação deste programa poderá ser feita em todos os meios de comunicação e no site oficial da Prefeitura de Cujubim.

Art. 6º Para os fins desta lei poderão ser celebrados convênios com instituições públicas e privadas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Projeto de Lei nº 05/2021 CÂMARA
Autógrafo de Lei nº 033/2021

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:9AA71403

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 603/2021**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 603/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2021

Objeto: Aquisição de material para combate a infecção humana em decorrência no novo coronavírus / Covid 19, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. (conforme transferências de incentivos financeiros aos municípios - Portaria nº 1.857/2020).

Data Homologação: 02/09/2021

Valor Total Homologado R\$: **8.038,00 (Oito Mil Trinta e Oito Reais)**.

Empresa: **R. BELMIRO LTDA**
CNPJ Nº: **35.457.889/0001-15**
Valor R\$: **2.318,00 (Dois Mil Trezentos e Dezoito Reais)**.

Empresa: **NOVAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME.**
CNPJ Nº: **38.343.404/0001-50**
Valor R\$: **5.720,00 (Cinco Mil Setecentos e Vinte Reais)**

Cujubim – RO, 02 de Setembro de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8931831E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
APP EMEF EMEF ANTÔNIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATADO ISMAEL MATHEUS DE MATTOS, 20607482168, empresa de direito privado com sua sede na Av Cujubim 3052, Setor 01, denominado **ESCRITORIO SÃO MATHEUS CRCRO 000420/O**, CNPJ 17.882.905/0001-35, neste ato representado pelo contabilista o Sr. Ismael Matheus de Mattos, brasileiro, casado, portador da Rg 190.553 SSP-MT CPF 206.074.821-68, devidamente inscrito no CRCRO 002230/O-3,
CONTRATANTE: APP DA ESCOLA MEF ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES, Associação sem fins lucrativos com sua sede na Rod BR 364 Linha C-02, Lote 35, GI 01, Neste Município de Cujubim-RO, devidamente inscrita no MF CNPJ nº. 06.089.008/0001-52 neste ato representado por seu presidente em exercício, conforme estatuto.-

1. SERVIÇOS OFERECIDOS:

1.1. ÁREA CONTÁBIL

- 1.1.1. Classificação de documentos;
- 1.1.2. Escrituração dos livros contábeis, Diário e Razão;
- 1.1.3. Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício;
- 1.1.4. Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.

1.2. ÁREA FISCAL

- 1.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- 1.2.2. Escrituração dos livros fiscais;
- 1.2.4. Elaboração e envio mensal da DCTF;
- 1.2.5. Elaboração e envio anual da ECD quando obrigatória;
- 1.2.6. Elaboração e envio anual da ECF;
- 1.2.6. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;

1.3. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- 1.3.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela **CONTRATANTE**;
- 1.3.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;

- 1.3.3. Elaboração da FOLHA DE PAGAMENTO dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;
- 1.3.4. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização;
- 1.3.5. Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos;
- 1.3.6. Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos (DIRF).

1.4. ÁREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS

- 1.4.1. Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal;
- 1.4.2. Orientação e assessoria em alterações estatutárias;
- 1.4.3. Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da diretoria executiva e conselho fiscal;
- 1.4.4. Elaboração de planilhas auxiliares para controles na folha de pagamentos;
- 1.4.5. Orientação e elaboração da declaração anual de imposto de renda do presidente da APP em exercício, desde que o mesmo esteja obrigado a apresentar somente por ocasião da entidade;
- 1.4.6. Acompanhamento mensal das certidões negativas do INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Federal;
- 1.4.7. Acompanhamento junto às homologações ao DRT;
- 1.4.8. Elaboração de documentos para cadastros bancários e recadastrado;
- 1.4.9. Recalculo de Guias;
- 1.4.10. (01) Renovação do Certificado Digital modelo A1.

1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências do CONTRATADO, em obediência às seguintes condições:

1.1. A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 1 à será fornecida pela **CONTRATANTE**, consistindo, basicamente, em:

- 1.1.1. Boletim de caixa e documentos nele constantes;
- 1.1.2. Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderô de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de crédito, débitos, etc;
- 1.1.3. Notas Fiscais de compra (entradas) e de venda (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;
- 1.1.4. Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

1.2. A documentação deverá ser enviada pela **CONTRATANTE** de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:

- 1.2.1. Até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, acima;
- 1.2.2. Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.4, para elaboração da folha de pagamento;
- 1.2.3. No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação para dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados acompanhada do Registro de Empregados.

1.3. O **CONTRATADO** compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

- 1.3.1. A entrada das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas a **CONTRATANTE** se fará com antecedência de 2 (dois) dias do vencimento da obrigação.
- 1.3.2. A entrega da Folha de Pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 2.1.4.
- 1.3.3. A entrega de Balancete se fará até o dia 20 do 2º (segundo) mês subsequente ao período a que se referir.
- 1.3.4. A entrega do Balanço Anual se fará até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários a sua elaboração, principalmente o Inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

1.4. A remessa de documentos entre contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo.

2. DOS DEVERES DO CONTRATADO

2.1. O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1 como todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se ainda, à norma do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução Nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

2.2. Responsabilizar-se-á o CONTRATADO por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados.

2.2.1. O CONTRATADO assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atraso nos serviços ora contratados, executando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa, sempre observando o disposto no item 3.5.

3.2.1.1 Não se incluem na responsabilidade assumida pelo CONTRATADO os juros e correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas sim recomposição e remuneração do valor não recolhido.

2.3. Obriga-se o CONTRATADO a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

2.4. Responsabilizar-se-á o CONTRATADO por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

2.5. O CONTRATADO não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompleta que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito, à orientação prestada.

3. DOS DEVERES DA CONTRATANTE, HONORÁRIOS E REEMBOLSOS

3.1. Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer ao CONTRATADO todos os dados, documentos e informações que façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

3.2. Para a execução dos serviços constantes da cláusula 1 a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os honorários profissionais correspondentes a 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), mensais, sendo pagos todo dia 30 do mês subsequente, podendo a cobrança ser veiculada através de respectiva duplicata de serviços, mantida em cobrança bancária.

3.2.1. Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de papeis e informações fornecidas pela CONTRATANTE, como segue:

Quantidade de Funcionários ()

Quantidade de Notas Fiscais/mês Entrada/Saída/Serviços ()

Quantidade de Lançamentos Contábeis ()

3.3. A CONTRATANTE reembolsara ao CONTRATADO o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como formulários contínuos, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis, bem como livros fiscais, pastas, cópias reprográficas, autenticações, recolhimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

3.4. Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na cláusula 1 serão cobrados pelo CONTRATADO em aparo, como extraordinário, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda

e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

3.4.1. São considerados serviços extraordinários ou para-contábeis, exemplificativamente: 1) alteração contratual; 2) abertura de empresa ou filial; 3) certidões negativas do INSS, FGTS, Federais, ICMS e ISS; 4) Certidão negativa de falências ou protestos; 5) Homologação junto a DRT; 6) Autenticação/Registro de Livros; 7) Encadernação de livros; 8) Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa física; 9) Preenchimento de fichas cadastrais/IBGE.

4. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1. O presente contrato vigora a partir de **01/04/2021 A 31/03/2022**, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 60 (sessenta dias), por escrito.

4.1.1. A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes à época.

4.1.2. No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

4.2. Ocorrendo a transferência dos serviços para outra empresa contábil, a CONTRATANTE deverá informar ao CONTRATADO, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número do inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível ao CONTRATADO cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

4.2.1. Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática do CONTRATADO, os quais são de sua exclusiva propriedade.

4.3. A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pelo CONTRATADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 159 do Decreto-Lei 7.661/45 e demais decorrentes.

4.4. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

4.5. A assistência do CONTRATADO à CONTRATANTE, após a denuncia do contrato, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias.

5. DO FORO

As partes de comum acordo elegem o fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas do presente instrumento ou comprometem-se a resolver pela arbitragem, através da 2ª Câmara de Mediação e Arbitragem da 5ª Região do TJAMME em Ariquemes – RO, toda e qualquer controvérsia que surgir da interpretação ou execução do presente contrato, que envolvam bens patrimoniais disponíveis, de acordo com as normas e regulamentos do Tribunal de Justiça Arbitral e Mediação do Mercosul - TJAMME em consonância com a Lei Federal de nº 9.307/96.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Cujubim/RO, 01 de abril de 2021.

Presidente

Contratado

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:58005FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 330 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA FISCAL DO CONTRATO 032/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 330 DE 30 DE AGOSTO DE 2021. PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, RESOLVE, Art. 1º - Nomear a servidora NELCI ALMEIDA DE ASSUNÇÃO MARTINS para FISCAL DO CONTRATO Nº 032/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO 631/2021 LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA MODALIDADE DE LICENÇA DE USO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO COMPLETA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, CONTROLE DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:D7787088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 331 DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA GESTOR DO CONTRATO 032/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 331 DE 30 DE AGOSTO DE 2021. PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, RESOLVE, Art. 1º - Nomear a servidora ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES para GESTORA DO CONTRATO Nº 032/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO 631/2021 LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA MODALIDADE DE LICENÇA DE USO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO COMPLETA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, CONTROLE DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:BD257E19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 332 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DO CONTRATO 032/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 332 DE 30 DE AGOSTO DE 2021. PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, RESOLVE, Art. 1º - Nomear membros para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DO CONTRATO 032/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO

631/2021 LOCAÇÃO DE SOFTWARE, NA MODALIDADE DE LICENÇA DE USO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO COMPLETA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, CONTROLE DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, que ficará com a seguinte composição: ALECI DE ASSIS RAMOS EDINEUSA DA COSTA FREITAS JOSIENE SUZIM DE AMORIM LAYANNE DOS REIS FERNANDES Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:BA0AEECO

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 316/PGM/2021**

Processo Administrativo nº 3948/2021

Interessada: SEMSAU

Assunto: PARECER SOBRE LEGALIDADE DE CEDÊNCIA

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou a esta Procuradoria o Processo Administrativo nº 3948/2021, no qual solicita emissão de parecer quanto a legalidade da cedência do servidor municipal Ismael Carlos Rodrigues, matrícula nº 29130, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, para desenvolver cargo em comissão na Assembleia Legislativa de Rondônia, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2021.

Foram anexados no processo o Ofício 412/SEMSAU/2021 (ID 130358), no qual a Secretária solicita emissão de parecer esclarecendo acerca do tema suscitado acima, bem como também desta que o referido servidor, por pertencer ao quadro de Agentes Comunitários de Saúde, tem seus proventos custeados pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde. Dentre suas funções, a Secretária destaca que este servidor é responsável pelo acompanhamento dos indivíduos residentes em uma área desta municipalidade conforme definido no programa e que o referido tem realizar visitas nestas localidades a fim de gerar produção que é encaminhada ao Ministério da Saúde.

Após, foi anexada a ficha retirada do portal de transparência (ID 130363), na qual fica demonstrado que o cargo atual ocupado pelo servidor é o de Agente Comunitário de Saúde.

Por fim, anexou-se o Ofício nº 264/2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no qual o Dep. Alex Redano, Presidente da ALE/RO, solicita a cedência do servidor Ismael Carlos Rodrigues, para que este venha a desenvolver atividades no cargo em comissão naquela casa de leis. O Prefeito Municipal Weliton recebeu o ofício e despachou para que a SEMSAU averiguasse a possibilidade de tal cedência.

É o relatório.

Passando para análise legal, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Espigão do Oeste, Lei nº 1.946/2016, vem falando sobre a cedência no Art. 43. *In verbis*:

Art. 43. O servidor efetivo poderá ser cedido, mediante solicitação, para ter exercício em outro órgão, entidade, autarquia ou fundação dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, permanecendo assegurada sua vaga na lotação do órgão de origem, nas seguintes hipóteses:

I – para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

§ 1º A cedência referida no caput deste artigo só será admitida quando se tratar de servidor efetivo, depois de cumprido o estágio probatório, e será sempre sem ônus para o Órgão cedente, concedida por ato do Chefe do Poder.

§ 2º A cedência e o recebimento do servidor se dará mediante ato do Chefe do Poder e poderá ser revogada a qualquer tempo unilateralmente, devendo o servidor se apresentar em serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Pelo que se verifica, o texto normativo dispõe que é possível a cedência de servidor efetivo do quadro municipal, sem ônus para o município, desde que seja para exercício do cargo em comissão ou função de confiança.

Ocorre que, no caso em questão, o servidor Ismael ocupa o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS. Sobre esta atividade, a Lei Federal nº 11.350/2006 é a que disciplinará as regras a serem aplicadas a esta categoria.

Segundo o que consta nesta lei,

Art. 8º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelos gestores locais do SUS e pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, **submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, salvo se, no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, lei local dispuser de forma diversa.**

Ao analisar o texto, verifica-se que os ACS são trabalhadores celetistas, que tem sua relação de emprego regida pela CLT. Esta Consolidação não dispõe sobre a possibilidade de cedência dos trabalhadores que são resguardados por ela e, por isso, a própria Lei 11.350/2006 traz a exceção de que os ACS irão se submeter a CLT, salvo disposição diversa apresentada pelo Município.

Entretanto, como vimos, no que tange a questão da cedência, a própria Lei Municipal 1.946/2016 restringe a sua aplicabilidade apenas aos servidores efetivos, após já terem cumprido o estágio probatório.

Portanto, pelo fato de o servidor Ismael Carlos Rodrigues ocupar cargo celetista, não deverão ser aplicadas as regras sobre a cedência que constam na Lei nº 1.946/2016, ou seja, verificamos que **não é legalmente cabível a sua cedência.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador: B125507A

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 320/PGM/2021**

Processo nº: 4416/2020

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER SOBRE NEGATIVA INICIAR DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O Processo nº 4416/2020 foi encaminhado a esta Procuradoria pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), a fim de que fosse expedido um parecer explicando como proceder sobre o fato de a empresa vencedora da licitação, SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA ME, recusar-se a iniciar a execução dos serviços, sob a alegação de que não possui pessoal suficiente.

O Contrato nº 036/PGM/2021 foi celebrado entre o município de Espigão do Oeste/RO e a empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA, no qual a contratada se obrigou a **CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA: " DE AMPLIAÇÃO DE METASDACICLOVIA E ACESSIBILIDADE, EM ESTENÇÃO de 2.225,37m² e extensão de Calçada 1.019,94m, Área da Ciclovía 1.737,03m² e Extensão da Ciclovía 694,81m², neste Município de Espigão do Oeste, fonte de recurso Convênio Estadual nº, CONVENIO Nº 002/18/PJ/DER-RO com contrapartida do Município.** O prazo para execução do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço 2 (ID 108793), que foi expedida no dia 01 de julho de 2021.

Ademais, ressalta-se que o Convênio 002/18/PJ/DER-RO, no qual o referido contrato se baseia, foi aditado no dia 11 de maio de 2021, com o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias.

Pois bem.

Conforme exposto, foi encaminhado a empresa contratada no dia 01 de julho de 2021 a Ordem de Serviço, documento pelo qual a SEMOSP autoriza o início da execução dos trabalhos, começando também a contar o prazo de vigência do contrato.

Somente por volta de um mês depois de receber a Ordem de Serviço, no dia 10 de agosto de 2021, a empresa comunicou esta Prefeitura de que não poderia estar iniciando os serviços referentes a esta obra, e isso ocorreu devido a falta de mão de obra. Ressalta ainda, em sua justificativa anexada ao ID 128793, que, a mais de 60 (sessenta) dias está à procura de trabalhadores como pedreiro, ajudantes e serventes, mas não encontraram nessa cidade ou na região o pessoal necessário para iniciar a obra.

Por fim, a empresa destaca que está executando mais de três obras para esta Prefeitura, onde estão trabalhando o pessoal deles e, por isso, não conseguirão mais profissionais até que as outras obras em andamento sejam finalizadas, visto que os trabalhadores da construção civil de Espigão do Oeste foram absorvidos pelas serrarias da nossa região, ficando assim difícil sua contratação.

Ao encaminhar uma proposta na fase de licitação, a empresa deverá desenvolver um planejamento e ter uma estrutura suficiente para realização do serviço que está sendo demandado. Ou seja, caberá a empresa verificar se tem estrutura e pessoal suficiente para estar desenvolvendo aquele serviço, antes mesmo de encaminhar a sua proposta!

Os gestores da empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA, antes desta ser contratada para execução da obra a qual se refere este parecer, já sabiam que a mesma estava compromissada a entregar outras três obras para esta Prefeitura. Portanto, trata-se de uma falta de planejamento da empresa, que encaminhou a proposta e aceitou as condições do Contrato 036/PGM/2021 sabendo que não teria condições de entregar o objeto contratado em tempo hábil.

Além da falta de planejamento da empresa, destacamos que o prazo do Termo Aditivo do Convênio vencerá no próximo mês e, somado a isto, logo mais iniciaremos o período das chuvas, que dificultará ainda mais a execução das obras.

Por estes motivos, entendo que não é plausível a justificativa apresentada pela empresa, visto que a letargia em iniciar os trabalhos derivam essencialmente da falta de planejamento dos gestores que, ao serem contratados, não observaram que não tinham pessoal suficiente para cumprir a demanda.

Portanto, recomendamos que a SEMOSP notifique a empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA, para que esta esteja iniciando as obras referentes ao Contrato nº 036/PGM/2021 no prazo de 24 horas, sob pena de rescisão contratual e pagamento das multas devidas.

Espigão do Oeste, 19 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 320/PGM/2021;

Segue para a SEMOSP, para que tome as devidas providências, notificando a interessada.

Espigão do Oeste, 19 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador: 052C67C0

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 325/PGM/2021**

Processo nº: 3952/2021

Interessado: SEMAF – COORDENADORIA RECURSOS HUMANOS

Assunto: PARECER SOBRE FALTA INJUSTIFICADA E DESCANSO SEMANAL REMUNERADO

O Processo nº 3952/2021 foi encaminhado para esta Procuradoria pela SEMAF – Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que fosse esclarecido se a falta injustificada no plantão acarretaria a perda do descanso semanal remunerado.

Foi anexado ao processo as folhas de ponto de junho e julho/2021 da servidora Natiele Gonçalves Neves, cadastro nº 29497. Na folha de

Junho/2021 (ID 131179), verificamos que consta uma falta da servidora no dia 13, dia em que ela estaria em um plantão de 24 horas. Após, analisando a folha de Julho/2021 (ID 131186), verificamos que a servidora faltou no plantão de 24 horas do dia 14.

Passando para a análise do mérito, devemos observar, preliminarmente, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.946/2016 sobre os regimes de plantões:

Art. 46. A jornada de trabalho dos servidores de provimento de cargo efetivo de que trata esta lei será constituída da seguinte forma:

VI – regime de plantão para atender as atividades de saúde que exijam a prestação dos serviços de forma ininterrupta em unidades ou serviços que funcionem no mínimo 12 horas por dia, observada a escala de trabalho, obedecidos os seguintes critérios:

a) 12 horas com intervalo Inter jornada de no mínimo 24 horas;

b) 24 horas com intervalo Inter jornada de no mínimo 48 horas.

Nota-se que, segundo a lei municipal, para cada 24 horas de trabalho realizado em regime de plantão, será cabível um intervalo inter jornada de 48 horas.

O contrato da servidora com este Ente municipal estabelece que a mesma deve trabalhar 36 horas semanais, e a forma de cumprimento destas horas será por meio de regime de plantão, podendo este ser de 12 ou 24 horas. Além disso, após cada plantão, ela deverá receber as folgas respectivas nos termos do que estabelece a Lei 1.946/2016.

Trata-se, portanto, de um contrato de trabalho mensalista, no qual a servidora deve cumprir uma carga horária fixa semanalmente, a fim de que sejam calculados e pagos os respectivos direitos trabalhistas cabíveis, dentre eles, o do descanso semanal remunerado, que é pago por meio das folgas remuneradas concedidas a cada plantão prestado.

O questionamento levantado pela SEMAF – Recursos Humanos é: se a servidora faltar injustificadamente em um plantão, deverá perder seu descanso semanal remunerado?

Para responder isso estarei apresentando e analisando alguns conceitos inseridos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 1946/2016), bem como também na Lei Federal nº 605/1949.

Primeiramente, sobre as faltas injustificadas, a Lei Municipal nº 1.946/2016 disciplina que:

Art. 53. O servidor perderá a remuneração:

I – correspondente aos dias que faltar ao serviço, sem motivo justificado;

Já o descanso semanal remunerado é previsto pela Lei nº 605/1949. Nela fica estabelecido que:

Art. 6º Não será devida a remuneração quando, sem motivo justificado, o empregado não tiver trabalhado durante toda a semana anterior, cumprindo integralmente o seu horário de trabalho.

Art. 7º A remuneração do repouso semanal corresponderá:

a) para os que trabalham por dia, semana, quinzena ou mês, à de um dia de serviço, computadas as horas extraordinárias habitualmente prestadas;

Por meio do Art. 53 da Lei nº 1.946/2016, chegamos a conclusão de que a servidora não deverá receber pelos dias em que ela faltou de forma injustificada aos plantões. Por outro lado, o Art. 6º da Lei 605/1949 disciplina que não será devida a remuneração referente ao Descanso Semanal Remunerado quando o empregado não tiver cumprido integralmente seu horário de trabalho.

Como a execução dos plantões tem direta interferência nas folgas devidas ao longo da semana, conforme estabelece o Art. 46, inciso IV, alíneas *a* e *b* da Lei nº 1946/2016, a falta injustificada em um plantão acarretará a perda do direito do recebimento remunerado das folgas que dele derivam.

Portanto, reconheço que ocorrendo falta injustificada de servidor que trabalha em regime de plantão, deverá ser feito o desconto referente ao dia em que o mesmo faltou, bem como também deverá ser descontado o descanso semanal remunerado respectivo, que, no caso em tela, reflete-se nos dias de folga remunerada derivados do plantão.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F940E448

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 328/PGM/2021**

Processo nº: 3410/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBOS E BOCAS DE ALA NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO EM ESPIGÃO DO OESTE/RO.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 073/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 276/PGM/2021, ID 118090.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 132220, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 20 de agosto de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 328/PGM/2021;

Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagrou vencedora a empresa:

ARAÚJO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 03.754.077/0001-45.

Empenhe-se o valor total de R\$ 39.621,16 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e dezesseis centavos) para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 20 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:838B29EB

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4173/2021

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a

necessidade de dispensa de licitação com DESPEZA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM TRATAMENTO CONTÍNUO E QUE POSSUAM MANDADOS JUDICIAIS, AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUANTIDADE ESTIMADA PARA UM PERÍODO DE 06 MESES, ITENS QUE FICARAM FRACASSADOS NO PREGÃO 67/21 processo n. 2919/2021.

Às dez horas do dia 02 do mês de setembro ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 348/PGM/2021 de 30/08/2021.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 863/SEMSAU/2021, de 27/08/2021. No valor de **R\$ 11.615,20** (onze mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos), **em favor da empresa R.N.F. DE SOUZA E CIA LTDA – ME CNPJ n. 00.647.694/0001-53 e R\$ 329,40** (trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), **em favor da empresa FARMANORTE COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS CNPJ n. 26.898.124/0001.20.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, V da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação

...
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;(grifo nosso).

Conforme parecer jurídico de nº 348/PGM/2021. Eu, *Elaine Batista dos Santos, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON

Presidente da CPL

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C1E5755F

**GABINETE DO PREFEITO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SEGUNDA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO
 FINANCEIRO Nº 004/2021**

PROCESSO 4303/SRPL/2021

PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 095/SRP/2020

**PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
 INTERESSADA: DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA
 LTDA - ME, Inscrita no CNPJ: 03.458.466/0001-23**

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA
 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP
 (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTTJA DE 13 KG E 45
 KG.** Para Atender As Demandas Da Cozinha Das Secretarias
 Administrativa Do Município De Espigão Do Oeste. Para Um Período
 De 12 (Doze) Meses.

VALIDA ATÉ: 28 DE JANEIRO DE 2.022.

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a alta de preços ocorrida, em favor da empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ: 03.458.466/0001-23.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO C/ 13KG Marca: FOGÁS	BT	FOGÁS	R\$ 107,00	R\$ 118,00
02	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO C/ 45KG Marca: FOGÁS	BT	FOGÁS	R\$ 357,27	R\$ 410,00

Defere-se e registra-se

Publica-se

Espigão do Oeste, RO 02 de setembro 2021

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa Detentora

Empresa-

Distribuidora De Gás Rondônia LTDA - ME

Inscrita no CNPJ: 03.458.466/0001-23

Representante-

MÁRCIA GABIATTI

Qualificação- Proprietária

Fone: (69) 3481-3535

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:C8F79C74

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 870/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **LAURA GUEDES BEZERRA**, cargo de Fisioterapeuta, na função de Secretária Municipal de Saúde, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 17 a 19 de Julho de 2021, na qual irá participar da reunião do COSEMS/RO - Conselho de Secretários Municipais de Rondônia; Câmara Técnica da CIB e 07ª Reunião Ordinária da CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:CE5645A3

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 871/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar o Senhor **LEUDES SCHULZ**, na função de Motorista, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 17 a 19 de Agosto de 2021, na qual irá transportar a Secretária Municipal de Saúde que irá participar de reunião do COSEMS/RO - Conselho de Secretários Municipais de Rondônia; Câmara Técnica da CIB e 07ª Reunião Ordinária da CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:01A45FF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 873/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria Por Tempo e Contribuição, com efeitos a partir de 16/08/2021, a servidora **DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES**, inscrita no CPF nº. ***.111.862-**, matrícula nº 2011, do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:96BBC05B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 874/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Tornar sem efeitos a Portaria 19/GP/2021, de 06 de Janeiro de 2021, da servidora **DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES**, CPF ***.111.862-**, matrícula 8842, onde foi nomeada para exercer o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Administração e Fazenda**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de **16/08/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:573BEFF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 875/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 260/SEMED/2021.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos os termos da Portaria nº 0153/GP/2020 de 07 de Fevereiro de 2020, da servidora **CAMILA JAQUES TOLOMEU**, inscrita no CPF ***605.832-**, onde foi nomeada para

receber a gratificação de regência de sala de aula, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação**, a partir **27/07/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9DFA3FF3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 875/GP/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:
[...]TORNAR sem efeitos os termos da Portaria[...]

LEIA-SE:

[...]TORNAR sem efeitos o termo I da Portaria[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BA9C425B

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021/GAB/SEMAF, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre os procedimentos para deferimento e emissão do Alvará da Licença de Localização e Funcionamento de atividades econômicas no Município de Espigão do Oeste, e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA do Município de Espigão do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º da Lei nº 500, de 31 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, c/c art. 14, da Lei Municipal nº. 2.021 de 01 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, os procedimentos a serem adotados na formalização, instrução e análise de processos de licenciamento de atividade econômica que pretenda ser exercida no Município, requerido por meio da plataforma de integração digital denominada Empresa Fácil RO, vinculada ao Subcomitê Estadual da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM-RO), para fins de obtenção da Licença de Localização e Funcionamento, do Alvará Provisório, e da Inscrição Mobiliária Municipal (IM).

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Os procedimentos para abertura, alteração ou baixa, referentes à Licença para Localização

e Funcionamento de empresas, negócios e atividades, e para a IM junto ao cadastro do Município, observarão ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Todas as empresas cujo contrato social deva ser registrado na Junta Comercial do Estado

de Rondônia (JUCER) e todas as sociedades de advogados cujo registro se dê pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) devem, necessariamente, solicitar a abertura, a alteração ou a baixa de suas atividades ou negócios por meio do Sistema Empresa Fácil RO, sendo vedada a formalização de processo físico para esses fins.

§ 1º. excepcionalmente, quando houver comprovada impossibilidade de ser solicitada a

abertura, a alteração ou a baixa de atividades ou negócios das pessoas a que se refere o *caput* deste artigo, a solicitação poderá ser recebida por meio de formalização de processo eletrônico, condicionada à anuência do Encarregado do Setor de Emissão de Alvará no Departamento de Receita e Fiscalização.

§ 2º. As pessoas físicas ou jurídicas, cuja constituição legal seja em outra plataforma que não a

do Sistema Empresa Fácil RO, deverão formalizar processo eletrônico para fins de obtenção do licenciamento de atividades e negócios na plataforma: <http://espigaodoeste.ro.gov.br/eproc/>.

TÍTULO II DAS EXIGÊNCIAS

Art. 4º Para os processos virtuais requeridos por meio da plataforma de integração digital do Sistema Empresa Fácil RO, não será necessária a apresentação de documentos comprobatórios do cumprimento das exigências para obtenção da Licença de Localização e Funcionamento, à exceção daqueles expedidos pelos respectivos órgãos que ainda não estejam integrados na referida plataforma digital.

§ 1º Quando se tratar de licenciamento de pessoa física ou jurídica, cuja atividade econômica

dependa de registro nos cartórios, de Microempreendedores Individuais (MEI), e de empresas já constituídas na Junta Comercial, mas, que ainda não possuem licenciamento no Município, será formalizado processo **eletrônico** de Alvará de Localização e Funcionamento de atividade, com os seguintes documentos: I – Documentos pessoais do empresário, sócio ou do procurador – Consulta prévia de uso e ocupação do solo, obtida online no sistema Empresa Fácil RO, ou na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME.

– Certificado do Corpo de Bombeiro, ou ARR, ambos com prazo de validade não expirado;

– Contrato social ou a última alteração ou Certificado de Condição de Microempreendedor

Individual - CCMEI, quando se tratar de MEI;

– Licenciamento ambiental ou sua respectiva dispensa.

– Comprovante de solicitação de licenciamento sanitário, quando for o caso ou sua respectiva Declaração de Dispensa do Licenciamento Sanitário - DDLS.

§ 2º. Quando se tratar de imóvel utilizado pela primeira vez para instalação de empresa, negócios

e atividades, deverá ser exigida a apresentação de cópia de Habite-se conforme Art. 30, § 2º, da Lei nº 828/2003 – Código de Obras do Município, exceto as exceções previstas no art. 7º, parágrafo único e incisos da Lei complementar 123/2006.

§ 3º Fica dispensada a exigência do contrato de locação, e dos demais documentos relativos à

posse ou propriedade do imóvel onde será instalado o estabelecimento comercial a ser licenciado.

§ 4º Ao agente fiscal compete exigir somente o que a legislação municipal prevê como condição

para o deferimento da licença, não cabendo exame discricionário quanto a outras exigências.

TÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS PARA DEFERIMENTO DA LICENÇA

Art. 5º A Licença de Localização e Funcionamento será deferida mediante o cumprimento das

condicionantes exigidas na legislação urbanística em vigor, em especial as relativas à segurança contra incêndio e pânico, ao meio ambiente, e à vigilância sanitária, desde que atestadas no Sistema Empresa Fácil RO, por meio da expedição de alvará ou dispensa pelo respectivo órgão licenciador.

Parágrafo Único. Em caso de impossibilidade da emissão de alvará, por parte de algum órgão

licenciador a que está condicionado o Alvará da Licença de Localização e Funcionamento, na plataforma de integração digital, deverá o agente fiscal exigir, naquela plataforma, que o requerente anexe o respectivo documento, digitalizado.

Art. 6º O procedimento para fins de deferimento da Licença de Localização e Funcionamento

inicia-se com a emissão da Ordem de Vistoria no Sistema Empresa Fácil RO, sendo de competência privativa da Divisão de Fiscalização (DF), observando-se:

I – A Ordem de Vistoria do Sistema Empresa Fácil RO, para atividades que não sejam de alto

risco, deverá ser emitida em (02) duas vias, e nela constar a designação do serviço fiscal, com a seguinte destinação:

1ª via, para o agente fiscal responsável pela instrução do processo ROP de licenciamento.

2ª via, deverá permanecer sob a guarda do setor competente para fins de controles de

produtividade e de gestão.

II - A Ordem de Vistoria do Sistema Empresa Fácil RO, para atividades que sejam de alto risco,

deverá ser emitida em (01) uma via, e nela constar a designação do serviço fiscal, a qual será destinada ao Protocolo para formalização do processo eletrônico e posterior envio ao agente fiscal responsável por sua instrução.

§ 1º A Ordem de Vistoria emitida para atividade que não seja de alto risco se limitará a vistoriar,

previamente, os documentos emitidos, as informações declaradas e os dados, sem necessidade de vistoria prévia *in loco* do estabelecimento empresarial, a qual somente se dará para as atividades de alto risco.

§ 2º Fica dispensada a formalização de processo eletrônico *de ofício* para atividades que não sejam de alto risco.

Art. 7º A metragem do estabelecimento comercial, da publicidade, do uso e ocupação do solo

público e o horário de funcionamento a serem considerados no registro do alvará, nos casos de atividade que não seja de alto risco, serão declarados no sistema Empresa Fácil RO pelo solicitante da licença, mediante preenchimento de questionário, conforme disposto no Anexo I desta Norma.

§ 1º Quando a atividade for de alto risco, a metragem do estabelecimento comercial, da

publicidade, e o horário de funcionamento a serem considerados no registro do alvará, serão aferidos mediante lavratura do Termo de Diligência Fiscal – TDF, com a ciência do solicitante da licença.

§ 2º As informações declaradas de que trata o *caput* deste artigo deverão ser comprovadas pelo requerente da licença por meio da inserção no Sistema Empresa Fácil RO, de fotos da fachada do estabelecimento e do croqui com as respectivas dimensões.

Art. 8º Deve o agente fiscal, obrigatoriamente, manifestar todos os atos processuais sob sua instrução e competência, e despachar o resultado de sua análise no Sistema Empresa Fácil RO.

§ 1º Compete ainda ao agente fiscal verificar quais as atividades que serão exercidas no local

do estabelecimento comercial a ser licenciado, confrontando-as com aquelas deferidas na consulta prévia de uso e ocupação do solo, e se conferem com aquelas para as quais fora requerido o licenciamento.

§ 2º É também dever do agente fiscal examinar rigorosamente onde serão exercidas as atividades declaradas no sistema como “não exercidas no local” analisando a compatibilidade da atividade, seu *modus operandi*, e onde será exercida, de modo a certificar-se que não haja dolo na declaração somente com o fim de obter a licença.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DA LICENÇA

Art. 9º A Licença de Localização e Funcionamento será emitida no Sistema Empresa Fácil RO, após o deferimento da solicitação pelo agente fiscal e o recolhimento das taxas devidas.

Art. 10. Para emissão da Licença de Localização e Funcionamento, via plataforma do Sistema Empresa Fácil RO, primeiramente deve-se emitir a referida licença no SIAT – Sistema Integrado de Arrecadação Tributária.

Parágrafo Único. Compete ao Fiscal Tributário emitir a licença no SIAT – Sistema Integrado de Arrecadação Tributária.

Art. 11. Após a emissão da licença no SIAT, e para emissão da licença no Sistema Empresa Fácil RO, deverão ser registrados nos respectivos campos:

- Número: correspondente ao número gerado pelo Alvará do SIAT.
- Processo: número de protocolo ROP do sistema Empresa Fácil RO.
- Data de vencimento: é a data referente ao dia em que está sendo emitido.
- Observação: neste campo deverá constar o texto de referência ao Alvará do portal de serviços, conforme disposto no Anexo II desta Norma.

Parágrafo Único. Compete ao Fiscal Tributário a emissão da Licença de Localização e Funcionamento no Sistema Empresa Fácil RO.

Art. 12. O registro dos CNAEs para emissão do alvará no SIAT deverá coincidir com aqueles para os quais foram deferidos perante os respectivos órgãos licenciadores.

Art. 13. Até que seja implementado um Sistema Integrado de Licenciamento Municipal ou que se tenha automatização para renovação online, as renovações anuais do Alvará da Licença de Funcionamento serão emitidas mediante apresentação do Certificado ou ARR do Corpo de Bombeiro, observado o prazo de validade, via atendimento presencial da SEMAF, no Departamento de Receita e Fiscalização - DRF, depois de recolhida a Taxa de Funcionamento Regular.

Parágrafo Único. Entende-se por renovação anual do Alvará da Licença de Funcionamento, a autorização para o funcionamento de atividades cujas características, relacionadas ao endereço ou à atividade econômica, não tenham sido alteradas.

**TÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO**

Art. 14. A Inscrição Mobiliária Municipal (IM) será, preferencialmente, automatizada do Sistema Empresa Fácil RO para o Sistema de Administração Tributária (SIAT) ou, nos casos incompatíveis de solicitação por aquele sistema, a IM será criada pelo setor competente mediante a formalização de processo eletrônico, qualquer que seja o objeto do processo, se constatada imprescindível a criação de Inscrição Mobiliária Municipal.

§ 1º Quando se tratar de atividade que não seja de alto risco, a IM será gerada utilizando-se as informações de metragem, do estabelecimento, do uso e ocupação do solo público, se houver, de publicidade, se houver, e de horário de funcionamento, declarados pelo solicitante da licença no questionário do Sistema Empresa Fácil RO, nos termos do Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 2º No caso de atividade de alto risco, a IM será criada sem o preenchimento no SIAT dos dados sobre metragem e horário de funcionamento, os quais serão indispensáveis para a emissão da Licença de Localização e Funcionamento, e deverão ser aferidos e registrados após a vistoria in loco, mediante lavratura do Termo de Diligência Fiscal.

Art. 15. Novo Alvará da Licença de Localização e Funcionamento deverá ser solicitado pelo interessado, antes da localização pretendida, sempre que se deseje realizar mudança de endereço ou do ramo de atividade, e seguirão os procedimentos de acordo com o grau de risco da atividade, nos termos desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. As demais alterações, por se tratarem de meras atualizações cadastrais, não

prescindem de novo alvará e serão, preferencialmente, efetivadas automaticamente, via sistema.

**TÍTULO VI
DA BAIXA**

Art. 16. A baixa de empresas, atividade e negócios ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§ 1º A baixa referida no *caput* deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 2º A solicitação de baixa na hipótese prevista no *caput* deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 3º A efetivação da baixa no SIAT deverá ser, *preferencialmente*, automatizada entre sistemas

e, no caso de baixa manual, por servidor competente, este deverá registrar no histórico os textos contidos no *caput*, §§ 1º e 2º deste artigo.

**TÍTULO VII
DAS TAXAS DEVIDAS**

Art. 17. O Alvará da Licença de Localização e Funcionamento somente será emitido, após o deferimento do pedido e mediante o recolhimento das seguintes taxas devidas pelo exercício regular do poder de polícia, e as de serviços, vinculadas ao licenciamento das atividades econômicas, quando ocorrido o fato gerador de cada taxa, em conformidade com a Lei nº 500, de 31 de dezembro de 1988 e suas alterações:

- Taxa de Vistoria;
- Taxa de Localização;
- III– Taxa de Alvará Provisório, quando houver obtenção do Alvará Provisório e, uma vez lançada, dispensa o lançamento da Taxa de Localização,
- Taxa de publicidade;
- Taxa da vigilância Sanitária,
- Taxa de uso e ocupação do solo público, VII – Taxa de alteração de dados.

§ 1º Quando se tratar de alteração cadastral deverá ser observado o recolhimento das seguintes taxas:

- Alteração de endereço, todas contidas no artigo 17, desta Instrução Normativa;
- Alteração de atividade, somente as contidas nos incisos I e VII;

§ 2º É obrigatória a verificação do recolhimento das taxas para a emissão do Alvará da Licença de Localização e Funcionamento.

§ 3º As taxas a que se refere este artigo serão lançadas pela DRF, e deverão ser anexadas no Sistema Empresa Fácil RO como exigência de pagamento.

§ 4º O servidor que fizer a exigência de pagamento de que trata o § 3º deste artigo, deverá solicitar ao contribuinte que responda a exigência informando o recolhimento das respectivas taxas.

**TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. Sempre que a fiscalização encontrar indícios de irregularidades nas informações fornecidas pelo solicitante da licença, deverá apurar os fatos e informar ao seu superior hierárquico para as medidas legais cabíveis.

Art. 19. O deferimento da Licença de Localização e Funcionamento para atividades que não

sejam de alto risco, ainda que dispensadas da vistoria prévia *in loco*, não impedirá que a fiscalização possa, a qualquer tempo, realizar diligências, conforme programação de fiscalização.

Art. 20. Quando constatado pela DRF, via Sistema Empresa Fácil RO, nos casos de solicitações

de alteração cadastral de sócio, razão social, capital social, ou outra alteração que não prescindir de Alvará, que a pessoa jurídica solicitante não tem inscrição municipal, o Departamento deverá criá-la *de ofício* e abrir ordem de serviço para dar início ao procedimento de licenciamento.

Art. 21. O Alvará da Licença de Localização e Funcionamento de que trata esta Normativa, será

emitido pelo Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT), com validade até 31 de dezembro, conforme previsto na Lei nº. 500/98, ainda que seja apresentado ARR do Bombeiro com prazo inferior a este.

Parágrafo Único. O Atestado de Regularização com Restrição – ARR, de que trata o caput deste

artigo, é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar de Rondônia, útil para fins de deferimento e emissão da Licença de Localização e Funcionamento, inclusive a renovação da Licença de Funcionamento Anual, nos termos da Instrução Técnica nº 01/2017/CBMRO.

Art. 22. Fica o servidor público usuário do Sistema Empresa Fácil RO, independentemente do cargo ou função, obrigado a registrar o andamento do processo eletrônico nesse sistema.

Parágrafo Único. Além da obrigação contida no caput deste artigo, deve ainda o agente fiscal, com competência para deferir ou indeferir a solicitação de licença no Sistema Empresa Fácil RO, fundamentar o resultado da sua análise, havendo ou não o deferimento.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Weliton Pereira Campos Prefeito Municipal

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

SANDRA NAIR RAIZER OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Receita e Fiscalização

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021/GAB/SEMAF, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO I

QUESTIONÁRIO

Pretende abrir a empresa na sua residência?

Resposta:

A sua residência está localizada em condomínio?

Resposta:

O regulamento do condomínio permite o exercício de atividade empresarial?

Resposta:

O exercício da atividade empresarial emprega exclusivamente meios virtuais?

Resposta:

A empresa tem acesso independente ao da sua residência?

Resposta:

Há atendimento presencial de clientes na sua empresa?

Resposta:

Há recebimento, estocagem, expedição e produção de mercadorias na sua empresa?

Resposta:

O seu estabelecimento comercial está sendo construído?

Resposta:

Se sim, qual o tempo do término da obra do seu estabelecimento comercial? Resposta: dias

O seu estabelecimento comercial está sendo construído com a devida licença de construção?

Resposta:

O estabelecimento comercial onde a empresa irá funcionar tem habite-se?

Resposta:

No seu estabelecimento comercial existe rampa de acesso para pessoas com mobilidade reduzida?

Resposta:

Seu estabelecimento utiliza a área pública municipal para o exercício de suas atividades empresariais?

Resposta:

Existe toldo ou outro tipo de cobertura na fachada da empresa?

Resposta:

Existe sustentação do toldo ou outro tipo de cobertura fixada na calçada?

Resposta:

A calçada do estabelecimento está rebaixada para acesso de veículos?

Resposta:

Seu estabelecimento comercial está localizado próximo à instituição religiosa, escola, unidade de saúde, asilo, biblioteca ou à residência?

Resposta:

A quantos metros de distância seu estabelecimento comercial está de igreja ou de escola ou de unidade de saúde?

Resposta: metros.

O seu estabelecimento comercial expõe publicidade de fachada (anúncios e letreiros na parte externa dos edifícios)?

Resposta:

Se sim, fazer upload da foto da Fachada. Clique aqui.

Qual o tamanho da publicidade de fachada em metros quadrados?

Resposta: m² (metros quadrados)

Qual o horário de início e término das atividades?

Resposta:

Resposta: Início às horas Término às horas

Faça um upload do croqui do estabelecimento com as respectivas dimensões.

Clique aqui:

Declaro e confirmo para os devidos fins de direito a veracidade das respostas por mim informadas, sendo verdadeiras e autênticas sob pena de cassação do alvará nos termos do art. 236, da Lei 557 de 28 de março de 2000 – CPM (Código de Postura Municipal), e outras penalidades legais.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021/GAB/SEMAF, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO II

O Alvará de Licença e Localização e Funcionamento deverá ser impresso no link abaixo e deverá ser exposto em local visível no Estabelecimento Comercial:

<http://nfse.espigaodoeste.ro.gov.br/servicosweb/empresa.jsf>

Página

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:64A0EFE4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 876/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 115/SEMAME/2021.

RESOLVE:

Tornar sem efeitos a Portaria 0710/GP/2018, de 06 de Junho de 2018, do servidor **FRANCISCO RIZOMAR DE LIMA**, CPF ***.317.952-**, matrícula 24813, onde foi nomeado para exercer o cargo comissionado de **Chefe do Setor de Saneamento nos Distritos**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia, a partir de **20/08/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:944753C9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 877/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 116/SEMAME/2021.

RESOLVE:

Tornar sem efeitos a Portaria 0709/GP/2018, de 07 de Junho de 2018, doservidor:**JURANDIR DOS SANTOS**, CPF ***.395.052-**, matrícula 24821, onde foi nomeado para exercer o cargo comissionado de**Chefe do Setor de Saneamento nos Distritos**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia, a partir de**20/08/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:43073E3A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 878/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Ofício nº 261/SEMED/2021.

R E S O L V E:

Nomear a servidora**SONIA MARIA ALVES**, CPF ***.170.622-**, matrícula nº 1329, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora**JOICIMAR FLEGLER**, CPF ***.486.752-**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 6190, no período de**07/08/2021 a 22/12/2021**, por motivo de laudo médico.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:AF81E187**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4794 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre o cadastramento dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Espigão D'Oeste/RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no

exercício de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, perfil funcional, lotação, enquadramento funcional, histórico previdenciário, dependentes, bem como outras informações

consideradas fundamentais para o Instituto de Previdência Municipal – IPRAM e Prefeitura Municipal, no que se refere à gestão de informações essenciais e atualização.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento de ações por parte do Instituto Municipal de Previdência – IPRAM, de Plano de Ação homologado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, conforme monitoramento no âmbito do Processo nº. 1127/2021/TCE-RO, quanto a necessidade de realização de Recadastramento Funcional Previdenciário dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento de informações, cumprimento de requisitos e implantação de medidas de adesão ao E-SOCIAL, no âmbito do Decreto Federal nº 8.373/2014, por parte do Poder Executivo Municipal e Instituto Municipal de Previdência – IPRAM;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos legais da Lei Federal nº. 10.887/2004, que prevê a obrigatoriedade do recenseamento previdenciário de no máximo a cada cinco anos;

CONSIDERANDO a unificação de bases de informações, proporcionada pela utilização de Sistema Operacional pelos Poderes Executivo e Instituto de Previdência, do município de Espigão do Oeste, favorecendo a evolução de processo de digitalização das informações de gestão de pessoal;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam os servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo e Legislativo Municipal convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL PREVIDENCIÁRIO**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Parágrafo único. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Espigão D'Oeste possui caráter obrigatório.

Art. 2º. O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, e será disponibilizado no site da Prefeitura e fixado nos murais da sede da Prefeitura e divulgado em suas respectivas secretarias e departamentos.

Art. 3º. Será designado servidores efetivo representante de cada órgão (Prefeitura, Câmara Municipal e IPRAM), mediante portaria, para compor a comissão de servidores, os quais serão responsáveis em realizar a recepção e coleta das informações do cadastramento.

Parágrafo único. O cadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Espigão D'Oeste, Câmara Municipal e IPRAM, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos) e/ou afastados, bem como inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta;

Art. 4º. O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente nas dependências das secretarias municipais, e órgãos municipais nas quais os servidores sejam lotados, e Sede do IPRAM, localizado na Av. Sete de Setembro, nº 2024, Centro de Espigão D'Oeste, **de 01 de Setembro de 2021 até 30 de setembro de 2021**, de segunda-feira a sexta-feira nos horários compreendidos entre 08h00min às 13h00min, e acontecerá conforme calendário estabelecido abaixo:

Secretaria: COOPLAN/SEMAF/GABINETE

LOCAL: Prefeitura

HORÁRIO: 08h – 12h

DATA: 01/09/2021

MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Elaine Chaves, Kerlen Vilarinho

Secretaria: IPRAM

LOCAL: IPRAM

HORÁRIO: 07h30 -08h30

DATA: 02/09/2021

MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Naira Regina

Secretaria: COTRAN
 LOCAL: COTRAN
 HORÁRIO: 09h – 10h
 DATA: 02/09/2021
 MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Kerlen Vilarinho e Evania Shultz
 Secretaria: CÂMARA
 LOCAL: CÂMARA
 HORÁRIO: 08h – 12h
 DATA: 02/09/2021
 MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Amanda Gaede
 Secretaria: SEMAGRIC / SEMAME
 LOCAL: SEMAGRIC / SEMAME
 HORÁRIO: 08h -11h
 DATA: 03/09/2021
 MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Érika Afonso e Valdineia Lara
 Secretaria: SEMELC
 LOCAL: SEMELC
 HORÁRIO: 11h30 – 12h30
 DATA: 03/09/2021
 MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Érika Afonso e Valdineia Lara
 Secretaria: SEMOSP
 LOCAL: SEMOSP
 HORÁRIO: 07H30 – 12H
 DATA: 08/09/2021
 MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Kerlen Vilarinho e Evania Schultz
 Secretaria: SEMAS/CRAS
 LOCAL: SEMAS
 HORÁRIO: 08h – 11h
 DATA: 09/09/2021
 MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Érika Afonso e Amanda Gaede
 Secretaria: SEMSAU ADM
 LOCAL: Secretaria de Saúde
 HORÁRIO: 07h30 – 12h
 DATA: 10/09/2021
 MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Veranilda Schnaider e Valdineia Lara
 Secretaria: SEMSAU
 LOCAL: CAPS/Postinho Cidade Alta/Centro Saúde da Mulher/Materno Infantil
 HORÁRIO: 08h – 12h
 DATA: 13/09/2021
 MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Veranilda Schnaider e Kerlen Vilarinho
 Secretaria: SEMSAU
 LOCAL: Postinho São José
 HORÁRIO: 07h30 – 09h
 DATA: 14/09/2021
 MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Veranilda Schnaider e Kerlen Vilarinho
 Secretaria: SEMSAU
 LOCAL: Postinho Vista Alegre
 HORÁRIO: 09h30 – 11h
 DATA: 14/09/2021
 MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Veranilda Schnaider e Kerlen Vilarinho
 Secretaria: SEMSAU
 LOCAL: Postinho Arlindo Cristo
 HORÁRIO: 07h30 – 09h30
 DATA: 15/09/2021
 MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Veranilda Schnaider e Kerlen Vilarinho
 Secretaria: SEMSAU
 LOCAL: Postinho Jorge Teixeira
 HORÁRIO: 10h-12h
 DATA: 15/09/2021
 MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Veranilda Schnaider e Kerlen Vilarinho
 Secretaria: SEMSAU
 LOCAL: Centro de Saúde Liberdade/ UMS

HORÁRIO: 08h – 12h
 DATA: 16/09/2021 e 17/09/2021
 MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Veranilda Schnaider e Kerlen Vilarinho
 Secretaria: SEMSAU
 LOCAL: Posto Saúde Nuar Nova Esperança
 HORÁRIO: 08h – 09h
 DATA: 20/09/2021
 MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Valdineia Lara
 Secretaria: SEMSAU
 LOCAL: Posto Saúde Pacarana
 HORÁRIO: 11h – 12h
 DATA: 21/09/2021
 MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Valdineia Lara
 Secretaria: SEMED ESCOLAS
 LOCAL: Pacarana (Tancredo Neves)
 HORÁRIO: 08h – 10h
 DATA: 21/09/2021
 MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Valdineia Lara
 Secretaria: SEMED
 LOCAL: SEMED/ADM
 HORÁRIO: 08H – 12H
 DATA: 22/09/2021
 MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Iasminny Brumatti e Kerlen Vilarinho
 Secretaria: SEMED
 LOCAL: (Canelinha) Brás Cubas
 HORÁRIO: 07h30 – 09h
 DATA: 23/09/2021
 MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Valdineia Lara
 Secretaria: SEMED
 LOCAL: (14 de Abril) Maria Rosa de Oliveira
 HORÁRIO: 11h – 13h
 DATA: 23/09/2021
 MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Valdineia Lara
 Secretaria: SEMED
 LOCAL: (Seringal) Aurélio Buarque
 HORÁRIO: 08h – 12h
 DATA: 24/09/2021
 MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Valdineia Lara
 Secretaria: SEMED
 LOCAL: Escola Simone
 HORÁRIO: 08h – 11h
 DATA: 27/09/2021
 MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Érika Afonso e Evania Schultz
 Secretaria: SEMED
 LOCAL: Escola Clélia
 HORÁRIO: 08h30 – 12h
 DATA: 28/09/2021
 MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Érika Afonso e Valdineia Lara
 Secretaria: SEMED
 LOCAL: Escola Teobaldo
 HORÁRIO: 08h – 12h
 DATA: 29/09/2021
 MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Érika Afonso e Amanda Gaede
 Secretaria: SEMED
 LOCAL: Creche Sérgio Balbinot
 HORÁRIO: 07h30 – 09h
 DATA: 30/09/2021
 MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Kerlen Vilarinho e Evania Schultz
 Secretaria: SEMED
 LOCAL: Creche Antonio Brasil
 HORÁRIO: 10h – 12h30
 DATA: 30/09/2021
 MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Kerlen Vilarinho e Evania Schultz
 Secretaria: IPRAM
 LOCAL: IPRAM - APOSENTADOS E PENSIONISTAS – NOMES COM INICIAIS A
 HORÁRIO: 07h30 – 12h30

DATA: 01/09/2021
MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Naira Regina e Valquimar Oliveira
Secretaria: IPRAM
LOCAL: IPRAM - APOSENTADOS E PENSIONISTAS – NOMES COM INICIAIS B, C, D
HORÁRIO: 07h30 – 12h30
DATA: 02/09/2021
MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Naira Regina e Valquimar Oliveira
Secretaria: IPRAM
LOCAL: IPRAM - APOSENTADOS E PENSIONISTAS – NOMES COM INICIAIS E, F
HORÁRIO: 07h30 – 12h30
DATA: 03/09/2021
MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Naira Regina e Valquimar Oliveira
Secretaria: IPRAM
LOCAL: IPRAM - APOSENTADOS E PENSIONISTAS – NOMES COM INICIAIS G, H, I
HORÁRIO: 07h30 – 12h30
DATA: 13/09/2021
MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Naira Regina e Valquimar Oliveira
Secretaria: IPRAM
LOCAL: IPRAM - APOSENTADOS E PENSIONISTAS – NOMES COM INICIAIS G, H, I
HORÁRIO: 07h30 – 12h30
DATA: 14/09/2021
MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Naira Regina e Valquimar Oliveira
Secretaria: IPRAM
LOCAL: IPRAM - APOSENTADOS E PENSIONISTAS – NOMES COM INICIAIS J
HORÁRIO: 07h30 – 12h30
DATA: 15/09/2021
MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Naira Regina e Valquimar Oliveira
Secretaria: IPRAM
LOCAL: IPRAM - APOSENTADOS E PENSIONISTAS – NOMES COM INICIAIS K, L, M
HORÁRIO: 07h30 – 12h30
DATA: 16/09/2021
MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Naira Regina e Valquimar Oliveira
Secretaria: IPRAM
LOCAL: IPRAM - APOSENTADOS E PENSIONISTAS – NOMES COM INICIAIS M
HORÁRIO: 07h30 – 12h30
DATA: 17/09/2021
MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Naira Regina e Valquimar Oliveira
Secretaria: IPRAM
LOCAL: IPRAM - APOSENTADOS E PENSIONISTAS – NOMES COM INICIAIS N, O
HORÁRIO: 07h30 – 12h30
DATA: 20/09/2021
MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Naira Regina e Valquimar Oliveira
Secretaria: IPRAM
LOCAL: IPRAM - APOSENTADOS E PENSIONISTAS – NOMES COM INICIAIS P, Q, R
HORÁRIO: 07h30 – 12h30
DATA: 21/09/2021
MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Naira Regina e Valquimar Oliveira
Secretaria: IPRAM
LOCAL: IPRAM - APOSENTADOS E PENSIONISTAS – NOMES COM INICIAIS S, T, U, V, X, W, Y, Z
HORÁRIO: 07h30 – 12h30
DATA: 22/09/2021
MEMBRO (S) RESPONSÁVEL DA COMISSÃO: Naira Regina e Valquimar Oliveira

Art. 5º. O cadastramento previdenciário dos servidores será conduzido das seguintes formas: 1) **On-line via acesso de Peticionamento** via sistema de Processos Digitais E-PROC, mediante a utilização de senha de acesso; 2) **De forma presencial**, nos casos em que o servidor necessitar de apoio e suporte para a realização do referido cadastramento.

Art. 6º - PETICIONAMENTO DA FORMA ON-LINE VIA E-PROC, se dará on-line via acesso de Peticionamento, no sistema de Processos Digitais E-PROC (link: transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br/transparencia/servicos/), mediante a utilização de senha de acesso do usuário, e inserção dos arquivos digitalizados, dos seguintes documentos:

- Para servidores Ativos/Cedidos:

Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
Ato de nomeação do servidor (cópia preferencialmente acompanhada do documento original);
Declaração de lotação assinada pelo secretário ou por pessoa designada;
Carteira de Trabalho – CTPS (Páginas que possui foto e a qualificação cadastral);
Cadastro nacional de pessoa física (CPF);
Comprovante de residência atualizado (emitido há menos de 90 dias);
Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
Certidão de nascimento ou casamento;
Documento de identificação com fotografia e CPF do Cônjuge, quando houver;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência, quando houver;
Comprovante de escolaridade dos dependentes até 14 (catorze) anos, se for o caso;
Certidão de Tempo de Contribuição, ou, extrato previdenciário (Emitido através do *site*: meu.inss.gov.br, em caso de contribuição ao RGPS), do período anterior a admissão no cargo que exerce, quando for o caso;
Preencher e assinar o Formulário de Cadastramento do Servidor Público Municipal, conforme modelo anexo I deste decreto;
Preencher e assinar a declaração de atualização de cadastro, conforme modelo anexo II deste decreto;
Não havendo período de contribuição, anterior a admissão no cargo em que exerce, deverá o servidor atestar a informação através de declaração, conforme modelo anexo III deste decreto;
Declaração de União Estável (reconhecido em Cartório), conforme modelo anexo IV deste decreto, quando for o caso.

- Para os Aposentados e Pensionistas:

Cédula de Identidade (RG);
CPF;
Comprovante de Endereço atualizado;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Declaração de União Estável (reconhecido em Cartório), conforme modelo anexo IV deste decreto, quando for o caso.
Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência, quando houver;
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente;
Preencher e assinar o Formulário de Cadastramento do Servidor Inativo e Pensionista, conforme modelo anexo V deste decreto;
Declaração de Prova de vida (reconhecida por verdade em cartório), conforme modelo anexo VI deste decreto. (Inserir um vídeo de até 15 segundos do rosto segurando um documento de identidade com foto, preferencialmente em fundo branco ou ambiente claro).

§ 1º - para os processos de cadastramentos realizados via E-proc, os formulários de cadastramento, Anexo I e II, que fazem parte integrante deste Decreto, deve ser preenchido, assinado, digitalizado e anexado ao respectivo processo de peticionamento, juntamente com os demais documentos relacionados no Art. 6º.

§ 2º - o servidor que optar por realizar o cadastramento via on-line, para o primeiro acesso ao sistema o servidor utilizará o número do CPF para a *login* e os 6 (seis) primeiros dígitos do CPF para a senha;

§ 3º - Após concluído o cadastramento e anexado as documentações exigidas, o servidor enviará as informações para análise, e o sistema emitirá o protocolo de RECADASTRAMENTO.

§ 4º - O servidor deverá imprimir o protocolo em duas vias, devendo obrigatoriamente protocolar uma via junto ao servidor membro da Comissão de Recadastramento, no local estipulado no Art. 5º, o qual realizará a devida conferência da documentação inserida e emitirá a certidão de cadastramento.

Art. 7º - DA FORMA PRESENCIAL, se dará mediante comparecimento pessoal, em sua respectiva secretaria de lotação, que será conduzida sob a coordenação do membro da Comissão de Recadastramento, e a apresentação dos originais e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- Para servidores Ativos/Cedidos:

Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

Ato de nomeação do servidor (cópia preferencialmente acompanhada do documento original);

Declaração de lotação assinada pelo secretário ou por pessoa designada;

Carteira de Trabalho – CTPS (Páginas que possui foto e a qualificação cadastral);

Cadastro nacional de pessoa física (CPF);

Comprovante de residência atualizado (emitido há menos de 90 dias);

Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

Certidão de nascimento ou casamento;

Documento de identificação com fotografia e CPF do Cônjuge, quando houver;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência, quando houver;

Comprovante de escolaridade dos dependentes até 14 (catorze) anos, se for o caso;

Certidão de Tempo de Contribuição, ou, extrato previdenciário (Emitido através do *site*: meu.inss.gov.br, em caso de contribuição ao RGPS), do período anterior a admissão no cargo que exerce, quando for o caso;

Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal, conforme modelo anexo I deste decreto;

Preencher e assinar a declaração de atualização de cadastro, conforme modelo anexo II deste decreto;

Não havendo período de contribuição, anterior a admissão no cargo em que exerce, deverá o servidor atestar a informação através de declaração, conforme modelo anexo III deste decreto;

Declaração de União Estável (reconhecido em Cartório), conforme modelo anexo IV deste decreto, quando for o caso.

- Para os Aposentados e Pensionistas:

Cédula de Identidade (RG);

CPF;

Comprovante de Endereço atualizado;

Certidão de Casamento, quando for o caso

Declaração de União Estável (reconhecido em Cartório), conforme modelo anexo IV deste decreto, quando for o caso.

Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência, quando houver;

Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente;

Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Inativo e Pensionista, conforme modelo anexo V deste decreto.

Declaração de Prova de vida (reconhecida por verdade em cartório), conforme modelo anexo VI deste decreto.

§ 1º Os formulários de cadastramento, Anexo I e II, faz parte integrante deste Decreto, devendo ser preenchido, assinado e entregue ao servidor membro da Comissão de Recadastramento, no local estipulado no Art. 5º.

§ 2º Nos casos de aposentados/pensionistas que estão fora desta Municipalidade, os documentos e declarações acima mencionados, deverão ser autenticados por tabelião, com os devidos selos de emolumentos do respectivo cartório, exceto a declaração de prova de vida que deverá ser reconhecida por verdade e encaminhados para o endereço da Sede do IPRAM, no prazo estipulado no Art. 4º.

Art. 8º. Se algum servidor ativo, aposentado ou pensionista estiver impossibilitado de comparecer ao posto de cadastramento no período previsto, em razão de moléstia grave, deverá apresentar a respectiva justificativa e documentação comprobatória no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de cadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 9º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 10º O servidor público municipal ativo, aposentados e pensionistas que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido no Art. 4º, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento pelo servidor municipal no próximo pagamento.

Art. 11º. O cadastramento de que trata este Decreto, será coordenado pelos servidores do IPRAM, Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, instituído por Portaria de nomeação da Comissão de Recadastramento.

Art. 12º. Caberá aos responsáveis pelo Recadastramento validar, comprovar e emitir o protocolo de entrega do cadastramento somente se:

- Todas as informações no formulário estiverem de acordo com as exigências deste Decreto;

- Todas as alterações nas informações constantes do formulário estiverem devidamente comprovadas;

- Todos os documentos obrigatórios forem entregues.

Art. 13. As conclusões alcançadas pela Prefeitura após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades observados os procedimentos legais.

Art. 14. A partir de 2022 o cadastramento funcional será realizado anualmente e de preferência no mês *do* respectivo aniversário do servidor, totalmente digital por petição eletrônica.

§ 1º O prazo limite para o cadastramento citado no *caput* será de 15 (quinze) dias a partir do aniversário do servidor, ficando a Gerência Geral de Recursos Humanos responsável pelo cumprimento.

§ 2º Para os segurados inativos, aposentados e pensionistas, os mesmos deverão realizar a prova de vida anualmente dentro do mês de aniversário, na forma do *caput*.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Espigão do Oeste/RO, 23 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA

Presidente do IPRAM

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:770F8D6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 879/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear os Servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Elaboração e Execução de Teste Seletivo Simplificado da SEMSAU**, na impossibilidade da Presidente exercer suas funções, estas serão realizadas pelo membro **Edvanil Geraldo dos Santos**.

Laura Guedes Bezerra -Presidente;
Domingos de Carmine Martuscelli Monteiro - Membro;
Edvanil Geraldo dos Santos -Membro;
Wilesmar dos Santos Silva - Membro;

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7FE083C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 880/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria 705/GP/2021 de 12 de Julho de 2021 em que nomeia a **Comissão de elaboração e execução de teste seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos à função de motorista**, sendo contratação por tempo determinado com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo motivo de o teste seletivo ter sido arquivado.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8FA3DF11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 881/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear os Servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Elaboração e execução de teste seletivo simplificado** destinado a selecionar candidatos à função de motorista, para contratação por prazo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Espigão do Oeste/RO.

PRESIDENTE:
·Sônia Lima de Araújo Santos - Cadastro nº 8206 - CPF nº 606.085.102-97

MEMBROS:

· Carina Luciana Mann da Silva - Cadastro nº 5088 - CPF nº 613.838.801-15

· Selma Maria da Silva - Cadastro nº 6073 - CPF nº 629.718.672-34

· José Carlos Soares - Cadastro nº 5754 - CPF 523.940.859-91

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C3CE1744

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 882/GP/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, representada pela Sr. Weliton Pereira Campos, no uso de suas atribuições e,

RESOLVE:

Nomear os Servidores abaixo relacionados para a nomeação do **Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF)** no Município de Espigão do Oeste/RO, com o objetivo de atender as estratégias do Plano Municipal de Educação.

a) Gestor Público:
Titular: Selma Gonçalves Cenci;
Suplente: Sônia Lima de Araújo Santos;

b) Coordenador Operacional:
Titular: Carina Luciana Mann da Silva;
Suplente: Adelciy Romlo;

c) Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Iasminny Brumatti Thomes;
Suplente: Marcia Cristina Gonçalves Prochnow

d) Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Vanessa Heloisa Franch Borges;
Suplente: Evanice Cotrim

e) Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Osmarlei Sgamatti
Suplente: Sabrina Juliana Lopes de Souza Faria;

Atribuir ao Gestor Político terá as seguintes atribuições:

I. Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;

II. Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

III. Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Atribuir ao Coordenador Operacional será responsável:

I. Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;

II. Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;

III. Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

IV. Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.

V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

VI. Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Atribuir aos Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

I. Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

II. Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

III. Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

IV. Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

VI. Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;

VII. Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Determinar ao Comitê Gestor a missão de definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Espigão do Oeste - Rondônia. Registrar que poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4012342D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 883/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3946/2021.

RESOLVE:

Conceder 18 (Dezoito) Diárias de Campo nos dias 01,02,03,06,08,09,10,13,14,15,16,17,20,21,23,24,27 e 28 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada, conforme a Lei 1.481/10 art.6º, ao Servidor **ADALBERTO MESQUITA**

COELHO, CPF ***.506.682-**, no cargo de Guarda de Endemias, função de Coordenador do Controle e Combate às Endemias, matrícula 0503793, que se deslocará até as linhas/estradas; Estrada do Pinguinho, Estrada Canelinha, Estrada Rio Claro, Travessão Natalício, Travessão Dona Santa, Travessão Primavera, Linha Zero, Linha Cachoeirinha, Linha 05, Kapa 80, Kapa 80 (Ribeirão PA 1), (Kapa 80 Ribeirão para PA 1), Kapa 80 (Trombeta), Linha 48, Linha 15, Estrada do Calcário, Estrada São João, Estrada Bela União, Estrada Cachoeirinha, Travessão 07 e RO 387 localizados na zona rural de Espigão do Oeste/RO, para coordenar as equipes que irão participar da campanha municipal de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6D4D2B0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 884/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3946/2021.

RESOLVE:

Conceder 11 (Onze) Diárias de Campo nos dias 01,06,08,09,10,20,21,23,24,29 e 30 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, a Servidora **ALMERINDA MARIA DE JESUS**, CPF ***.525.912-**, matrícula 23345, exercendo a função de Agente de Endemias, que se deslocará até as linhas/estradas; Estrada do Pinguinho, Estrada Rio Claro, Travessão Primavera, Linha Zero, Linha Cachoeirinha, Linha 48, Linha 15, Estrada do Calcário, Estrada São João, Estrada Bela União, RO 387, e Linha São Paulo, localizados na zona rural de Espigão do Oeste/RO, para participar da campanha municipal de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:08252C02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 885/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3946/2021.

RESOLVE:

Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 01,02,03,13,14,15,16,17,20,21,27 e 28 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, a Servidora **NORMA DE MOURA**, exercendo a função de Agente de Endemias, matrícula 24260, que se deslocará até as linhas/estradas; Estrada do Pinguinho, Estrada Canelinha, Estrada Rio Claro, Linha 05, Kapa 80, Kapa 80 (Ribeirão para PA 1), Kapa 80 (Ribeirão para PA 1), Kapa 80 (Trombeta), Linha 48, Linha 15, Travessão 07 e RO 387, localizados na zona rural de Espigão do Oeste/RO, para

participar da campanha municipal de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8A5804F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 886/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3946/2021.

RESOLVE:

Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 02,03,09,10,13,14,15,16,17,23,27 e 28 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, a Servidora **RAQUEL HAMMER**, exercendo a função de Agente de Endemias, matrícula 24244, que se deslocará até as linhas/estradas; Estrada Canelinha, Estrada Rio Claro, Linha Zero, Linha Cachoeirinha, Linha 05, Kapa 80 (Ribeirão para PA1), Kapa 80 (Trombeta), Estrada do Calcário, Estrada Cachoeirinha, Travessão 07 e RO 387, localizados na zona rural de Espigão do Oeste/RO, para participar da campanha municipal de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:125E06B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 887/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3946/2021.

RESOLVE:

Conceder 20 (Vinte) Diárias de Campo nos dias 01,02,03,06,08,09,10,13,14,15,16,17,20,21,23,24,27,28,29 e 30 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, ao Servidor **JOSE NILSON DE MELO**, CPF ***.177.012-**, matrícula 0503784, no cargo de Guarda de Endemias, que se deslocará até as linhas/estradas; Estrada do Pinguinho, Estrada Canelinha, Estrada Rio Claro, Travessão Natalício, Travessão Dona Santa, Travessão Primavera, Linha Zero, Linha Cachoeirinha, Linha 05, Linha Kapa 80 (Ribeirão para PA 1), Linha Kapa 80 (Ribeirão para PA 1), Kapa 80 (Trombeta), Linha 48, Linha 15, Estrada do Calcário, Estrada São João, Estrada Bela União, Estrada Cachoeirinha, Travessão 07, RO 387 e Linha São Paulo, localizados na zona rural de Espigão do Oeste/RO, para participar da campanha municipal de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A9E5BE46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 888/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3946/2021.

RESOLVE:

Conceder 11 (Onze) Diárias de Campo nos dias 01,06,08,09,10,20,21,23,24,29 e 30 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, a Servidora **SEVERINA GEREMIAS DA SILVA**, CPF ***.981.512-**, matrícula 24570, exercendo a função de Agente de Endemias, que se deslocará até as linhas/estradas; Estrada do Pinguinho, Estrada Rio Claro, Travessão Natalício, Travessão Dona Santa, Travessão Primavera, Linha Zero, Linha Cachoeirinha, Linha 48, Linha 15, Estrada do Calcário, Estrada São João, Estrada Bela União, RO 387 e Linha São Paulo, localizados na zona rural de Espigão do Oeste/RO, para participar da campanha municipal de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E74AC1C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 889/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3946/2021.

RESOLVE:

Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 02,03,06,08,13,14,15,16,17,24,27 e 28 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, a Servidora **CLAUNICE BUCZKOWSKI**, CPF ***.623.612-**, matrícula 26166, exercendo a função de Agente de Endemias, que se deslocará até as linhas/estradas; Estrada do Canelinha, Estrada Rio Claro, Travessão Natalício, Travessão Dona Santa, Linha 05, Kapa 80 (Ribeirão para PA 1), Kapa 80 (Trombeta), Estrada São João, Estrada Bela União, Estrada Cachoeirinha, Travessão 07 e RO 387, localizados na zona rural de Espigão do Oeste/RO, para participar da campanha municipal de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E1CA9171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 890/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3946/2021.

RESOLVE:

Conceder 19 (Dezenove) Diárias de Campo nos dias 01,02,03,06,08,09,10,13,14,15,16,17,20,21,24,27,28,29 e 30 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, ao Servidor **NOSVALDO CORREIA VILAR**, CPF ***.102.098-**, matrícula 5059410, exercendo a função de Motorista, que se deslocará até as linhas/estradas; Estrada do Preguinho, Estrada Canelinha, Estrada Rio Claro, Travessão Natalício, Travessão Dona Santa, Travessão Primavera, Linha Zero, Linha Cachoeirinha, Linha 05, Kapa 80 (Ribeirão para PA 1), Kapa 80 (Ribeirão para PA 1), Kapa 80 (Trombeta), Linha 48, Linha 15, Estrada São João, Estrada Bela União, Estrada Cachoeirinha, Travessão 07, RO 387 e Linha São Paulo, localizados na zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde irá transportar os servidores para participar da campanha municipal de vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:989E314B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 891/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 713/GP/2021 de 14 de Julho de 2021, onde a servidora **SILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA**, inscrita no CPF ***.164.492-**, matrícula 872, foi designada para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora Geral de Tesouraria**, em substituição a titular **LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER**, à serviço da **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, a partir de 26/08/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:73BEDB89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 892/GP/2021**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 714/GP/2021 de 14 de Julho de 2021, onde a servidora **ANDREIA ULKOWSKI**, inscrita no CPF ***.376.102-**, matrícula 7790, foi designada para exercer a função gratificada de **Encarregada de Cadastro de Servidor**, em substituição a titular **SILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA**, à serviço da **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, a partir de 26/08/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CE61533F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 893/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3479/2021.

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 04 de Maio de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, a Servidora **ELIANE GONÇALVES DE SOUZA**, CPF ***.320.849-**, matrícula 6920, no cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, função Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, que se deslocou até as zonas rurais pertencentes a Espigão do Oeste/RO, para realização da campanha de vacinação contra Covid-19, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CC296E36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 895/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Altera a Portaria 807/GP/2021 de 29 de Julho de 2021, nomeando os Servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Análise e Levantamento de Proventos e Valores Individuais de cada Servidor**.

-
-
- Kerlen Silva Vilarinho Martins - Instituto de Previdência Municipal - IPRAM
-
- Ilza Lima do Carmo - Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO
-
- Edmilson Bandeira - Sindicato dos Servidores Municipais de Espigão do Oeste/RO
-
- Durvalina Luzia Franchi Borges - SEMAF
-
- Josiane Perini do Rosário - SEMAF

-
- Emerson Luiz Kruk - SEMAGRIC
-
- Edna Márcia de Moraes - CONTROLADORIA
-
- Fabiane Christina da Silva - CONTROLADORIA
-
- Delsa dos Santos - SEMSAU
-
- Deise Cristina Ribeiro Lopes - SEMSAU
-
- Sônia Lima de Araújo Santos - SEMED

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8AB31319

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 896/GP/2021**

PORTARIA Nº. 896/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

EXCLUIR a servidora **LENILDE DA SILVA ROCHA**, matrícula nº 4537, da Portaria nº 074/GP/2020 de 21 de Janeiro de 2020, de onde lhe concede adicional de insalubridade, a partir de 01 de Agosto de 2021

Justifico tal solicitação pois neste período foi observado que a servidora estalotada na EMEI Antônio Brasil e nesta instituição tanto a Zeladoria quanto as funções de Copa e Cozinha foram consideradas **NÃO INSALUBRES** pelo laudo vigente .

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:69DE3482

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 898/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 3804/2021.

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ROSALINA DA SILVA MIRANDA**, matrícula 8699, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, **Licença Prêmio** referente ao 2º **quinqüênio** para os meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:752AC0BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 899/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 29 de Julho de 2021, no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **ANGELIM SOARES**, CPF ***.861.639-**, matrícula 23680, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, que se deslocou até a linha 14 de Abril, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez serviços de saídas de água e aterro nas estradas já patroladas, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9C2200E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 900/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 03, 10 e 24 de Julho de 2021, no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **BENTO CORREIA DA SILVA**, CPF ***.081.252-**, matrícula 1406, exercendo o cargo de Operador de Motosserra, que se deslocou até as linhas: Linha Zero, Linha Buriti e Linha Kiper, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez construção e manutenção de pontes, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:57815A18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 901/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 03,10,24 e 31 de Julho de 2021, no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **FABRÍCIO DA SILVA**, CPF ***.916.282-**, matrícula 1154, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, que se deslocou até as linhas; Linha Zero, Linha Buriti, Linha Kiper e Linha 48, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez manutenção e conformidade nas bases das estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:7D81B152

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 902/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 01,02,06,07,08 e 20 de Julho de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **FLÁSIO FERNANDES DE MORAIS**, CPF ***.969.012-**, matrícula 29178, exercendo o cargo de Gerente dos Serviços de Mecânica, que se deslocou até as linhas; Linha Zero, Linha Lambari e Linha Bandarra, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde acompanhou os veículos pesados e as máquinas para ordenar os Mecânicos na manutenção da frota, fazendo agendamento de serviços na oficina da garagem, solicitando providências para aquisição das peças necessárias para realizar as manutenções, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:F26C963C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 903/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 03,10 e 24 de Julho de 2021, no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **FRANCISCO VALDELÍCIO DA SILVA**, CPF ***.607.432-**, matrícula 1149, exercendo o cargo de Mecânico, que se deslocou até as linhas; Linha Zero, Linha Buriti e Linha Kiper, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez

manutenção preventiva e/ou urgência de quebras das máquinas e caminhões que estavam executando serviços, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:49E614FB

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/IPRAM/2021**

Processo Administrativo nº 18/2021

Contratação à Ata de Registro de Preços-CPLQPRESI/TJRO.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – IPRAM.

Contratada: SLC- Serviços Aeroportuários LTDA-ME

Objeto: O presente contrato tem por objeto Adesão a Ata de Registro de Preços CPL/PRESI/TJRO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 109/2020 tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo Processo Administrativo n. 0000711-14.2020.8.22.8700 do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sendo que a contratada se obriga a prestar os serviços de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, conforme as disposições do Edital e seus anexos, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC, na conformidade do Edital de Licitação e seus anexos, que integram este contrato, independente de sua transcrição.

Vigência: 02/09/2021 a 31/12/2021;

Valor Global: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), sendo pago conforme a aquisição das passagens, de acordo com a necessidade do IPRAM.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na Unidade Orçamentária do IPRAM de 2021 e serão empenhados no respectivo exercício por conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária: 02.- Poder Executivo; 09 – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste; 09.122.2002.3064.0000 – Custeio de pessoal; 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção.

Data da assinatura: 02/09/2021

Publicado por:

Erika de Oliveira Afonso

Código Identificador:9963E144

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA****GABINETE**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.514 / GP / 2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA JAINE DE MELO MORAIS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.514 / GP / 2021
DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora JAINE DE MELO MORAIS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora **JAINÉ DE MELO MORAIS**, CPF nº. 061.534.402-07, no Cargo de **Diretor do Departamento de Transporte Escolar - CCVI**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Rua Sibipiruna, nº 955, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (um) dias do mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez

Código Identificador:24DEC352

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.513/ GP / 2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO PELA COVID-19 E AO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.513/ GP / 2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao contágio pela COVID-19 e ao retorno das aulas presenciais da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021 que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia;

Considerando o **DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.422/ GP / 2021 DE 06 DE JULHO DE 2021** que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Considerando a necessidade de regulamentar o retorno das atividades educacionais presenciais da rede municipal de ensino, conforme estabelecido no art. 12 do referido Decreto Estadual nº 26.134 de 17 junho de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido que o retorno das atividades educacionais presenciais regulares na rede pública municipal, deveram retornar de forma gradual, conforme Plano de retomada a cargo da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 2º - A retomada das aulas nas escolas municipais ficará a critério do Gestor Municipal, com o devido Plano de retomada, atendidas às diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA.

I - Os pais e/ou responsáveis poderão optar pela continuidade do ensino de forma 100% remota.

II - Independente da modalidade (ensino 100% remoto ou tempo de casa e tempo escola ou 100% presencial) optada pelos pais e/ou responsáveis dos alunos, deverão assinar o Termo de Compromisso, de acordo com agendamento prévio realizado pela escola na qual o aluno estiver matriculado.

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - 100% Presencial: Escolas que atendem a capacidade de matrículas ativas e conseguem respeitar o distanciamento social em sala de aula e nos demais espaços escolares.

II - Tempo Escola e Tempo Casa (modelagem mista, tendo a pedagogia da alternância como base): As turmas devem ser subdivididas para garantir o distanciamento social. Atendimento presencial será alternado semanalmente.

III - 100% Remoto: Deve ser realizado para estudantes que sejam pertencentes ao grupo de risco, bem como para as famílias em que os pais/responsáveis optarem pelo ensino remoto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (um) dias do mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe De Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez

Código Identificador:5F0DC486

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.512 / GP / 2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.512 / GP / 2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R\$: 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

Anulação:

02.00 – Executivo Municipal
 02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 26.782 – Transporte Rodoviário
 0018 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
 2045 – Melhorias das Estradas Vicinais CV FITHA
 3.3.90.30 – Material de Consumo – **Ficha: 120**
 Valor - **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais)

Suplementação:

02.00 – Executivo Municipal
 02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 26.782 – Transporte Rodoviário
 0018 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
 2045 – Melhorias das Estradas Vicinais CV FITHA
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha: 121**
 Valor - **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais)

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (um) dia do mês de Setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
 Chefe de Gabinete
 Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
 Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:624F1CF3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.511 / GP / 2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.511 / GP / 2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R\$: 40.880,35** (Quarenta Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Trinta e Cinco Centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

Anulação:

02.00 – Executivo Municipal
 02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 12.361 – Ensino Fundamental
 0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental
 2019 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – 5% e 25%

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha: 68**

Valor - **R\$ 40.880,35** (Quarenta Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Suplementação:

02.00 – Executivo Municipal
 02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 12.361 – Ensino Fundamental
 0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental
 2019 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – 5% e 25%

4.4.90.51 – Obras e Instalações – **Ficha: XX**
 Valor - **R\$ 40.880,35** (Quarenta Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (um) dia do mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
 Chefe de Gabinete
 Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
 Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:99D5CF01

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.515 / GP / 2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA JAINE DE MELO MORAIS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.515 / GP / 2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora JAINE DE MELO MORAIS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **JAINE DE MELO MORAIS**, CPF nº. 061.534.402-07, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA – CCVII** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Rua Sibipiruna, nº 955, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (um) dias do mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:EDBE7F92

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.516 / GP / 2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR WILLIAN GONÇALVES BARBOSA EM CARGO COMMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.516 / GP / 2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor WILLIAN GONÇALVES BARBOSA em CARGO COMMISSIONADO, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor WILLIAN GONÇALVES BARBOSA, CPF nº. 703.640.242-32, no Cargo de **Diretor do Departamento de Transporte Escolar - CCVI**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Linha 644, S/N, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (um) dias do mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:097B7E15

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.517/ GP / 2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO ESTATUTARIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.517/ GP / 2021

DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em CARGO ESTATUTARIO, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o regular processo administrativo nº 547-1/2021, com base no requerimento da fl.02.

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora **GESILENE VIEIRA DA SILVA**, CPF nº. 653.318.932-87, no Cargo de **Agente de Limpeza e Conservação – 40 horas** da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, cad.1164, Servidor Estatutário do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (um) dia do Mês de setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) -----/-----/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:7F3E717D

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.518 / GP / 2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA EDILEUZA ILARIA GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.518 / GP / 2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora EDILEUZA ILARIA GONÇALVES, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 491-1/2021

Considerando: Despacho as folhas 06 da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio, e aos autos das folhas 07, parecer jurídico o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de **90 (noventa dias)**, da servidora senhora **EDILEUZA ILARIA GONÇALVES**, cadastro nº 1577, função: Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º O Período correspondente se dá em **01 de Setembro de 2021 até 29 de Novembro de 2021**.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (um) dias do mês de Setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete
Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:8D62C784

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.519 / GP / 2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE DESATIVAÇÃO DAS ESCOLAS QUE TEVE ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.519 / GP / 2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Desativação das escolas que teve encerramento de suas atividades e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que foi solicitado a desativação através da coordenação Estadual do Censo Escolar, uma vez que foi informado no sistema como paralisada.

Considerando que para realização da escrituração das mesmas será necessário a obtenção do mencionado decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado o encerramento das atividades das escolas desativadas do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Segue abaixo relação das escolas desativadas:

Sued Alves

Euclides Severo da Silva

Antônio Augusto de Lima

Gente Inocente

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (um) dias do mês de Setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUSA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete
Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:3A16E70E

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.520/ GP / 2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.520/ GP / 2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Reordenação do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - FICAM REORDENADO os membros representativos do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Governador Jorge Teixeira, órgão colegiado, cuja função principal, segundo o disposto na **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.323/ GP / 2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021**, será de exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo do Município, que será composto pelos seguintes membros representantes indicados pelos respectivos segmentos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - REPRESENTANTES do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB em âmbito municipal:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

Titular: Naiara Magna Sobrinho Mateus

Suplente: Graciela Del Carmem Ramirez

Titular: Alex Sandro Correa Soares

Suplente: Valdineia Ferreira de Oliveira

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

Titular: Guilhermina Maria Bezerra

Suplente: Sandra Pires Venâncio

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

Titular: Jonas Gonçalves de Souza

Suplente: Cleuza Damasceno

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

Titular: Gracieli Ribeiro da Silva

Suplente: Jucely Martins dos Santos

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

Titular: Keila Pinheiro da Silva

Suplente: Cleicyane Cirilo Simões

Titular: Janiel Pinheiro Damasceno

Suplente: Daisa Aparecida Fritsh

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Titular: Hondina Farias Mariano

Suplente: Mirian Gomes de Jesus

Titular: Ismael de Moura Dias

Suplente: Lilian Araújo dos Santos

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

Titular: Abel Rodrigues da Silva

Suplente: Maria Glória de Medeiros

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

Titular: Rogério de Melo Oliveira

Suplente: Dione Dias dos Santos

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

Titular: Jean Moreno Dias

Suplente: Elieth Nogueira de Oliveira Morais

j) 1 (um) representante das escolas indígenas;

Titular: Inara Augusta Cordeiro Campos Santos

Suplente: Maria da Conceição Diógenes da Silva

k) 1 (um) representante das escolas do campo;

Titular: Lina Marcia Clara Moret

Suplente: Maria Antônia Diógenes da Silva

Art. 3º - O MANDATO dos membros do CACS-FUNDEB, nomeados, terá sua vigência de 4 (quatro) anos conforme disposto no § 9º, do artigo 34 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro 2020.

Art. 04º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (um) dia do Mês de Setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe De Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:7B699FC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 104-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 104-CMGM/2021 Em 02 de setembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Romerito Pereira da Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 01 a 03 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 238, ao vereador Romerito Pereira da Silva, para custear despesas de viagem até Porto Velho para cumprir reuniões agendadas junto a SEJUCEL/RO, SESDEC/RO e outros no período de 01 a 03 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de setembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D76DA246

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 105-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 105-CMGM/2021 Em 02 de setembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Elias Crispim Ribeiro, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 01 a 03 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 239, ao vereador Elias Crispim Ribeiro, para custear despesas de viagem até Porto Velho para cumprir reuniões agendadas junto a SEJUCEL/RO, SESDEC/RO e outros no período de 01 a 03 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de setembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:686B64FF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 106-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 106-CMGM/2021 Em 02 de setembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Mário Cezar de Carvalho, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 01 a 03 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 240, ao vereador Mário Cezar de Carvalho, para custear despesas de viagem até Porto Velho para cumprir reuniões agendadas junto a SEJUCEL/RO, SESDEC/RO e outros no período de 01 a 03 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de setembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:2EDA1C3D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 107-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 107-CMGM/2021 Em 02 de setembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 01 a 03 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 241, ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, para custear viagem até Porto Velho para cumprir agenda de reuniões junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, GAB. DO DEP. ESTADUAL ISMAEL CRISPIN e GAB. DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA no período de 01 a 03 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de setembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:83E7A1EB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**PORTARIA Nº. 108-CMGM/2021****PORTARIA Nº. 108-CMGM/2021 Em 02 de setembro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 01 a 03 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 242, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, para custear viagem até Porto Velho para cumprir agenda de reuniões junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, GAB. DO DEP. ESTADUAL ISMAEL CRISPIN e GAB. DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA no período de 01 a 03 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de setembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:663BC06D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**PORTARIA Nº. 109-CMGM/2021****PORTARIA Nº. 109-CMGM/2021 Em 02 de setembro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 01 a 03 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 243, ao vereador Raimundo Braga Barroso, para custear viagem até Porto Velho para cumprir agenda de reuniões junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, GAB. DO DEP. ESTADUAL ISMAEL CRISPIN e GAB. DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA no período de 01 a 03 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de setembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:164E5917

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**PORTARIA Nº. 110-CMGM/2021****PORTARIA Nº. 110-CMGM/2021 Em 02 de setembro de 2021.**

Autoriza a concessão de diárias a servidora Camila Oliveira de Moura, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 01 a 03 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 244, a servidora Camila Oliveira de Moura, para acompanhar e assessorar o ver. Augustinho Figueiredo de Araújo, para custear despesas até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, GAB. DA PRESIDÊNCIA e GAB. DEP. ESTADUAL ISMAEL CRISPIN e outros no período de 01 a 03 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de setembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:4DEC0E77

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 111-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 111-CMGM/2021 Em 02 de setembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Eduardo Rosas Paes de Azevedo, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 01 a 03 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 245, ao servidor Eduardo Paes de Azevedo, para custear viagem até Porto Velho/RO, para participar de oficina de criação de designer em transmissão audiovisual no período de 01 a 03 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de setembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:13437774

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 112-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 112-CMGM/2021 Em 02 de setembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Walisson Canuno Ribeiro, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 02 e 03 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R\$ 750,00 (setecentos cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 246, ao servidor Walisson Canuno Ribeiro, para custear viagem até Porto Velho/RO, para buscar informações a constar laudos processuais a cotações e cotações de preços no período de 02 e 03 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de setembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:919C42F8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 PREGÃO
ELETRONICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Aos 19 dias do mês de agosto de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAÍSSA DA SILVA PAES**, com a interveniência das **Secretarias Municipais**, e de outro a (s) empresa (s) **M. A. P. DOS SANTOS**, representada (s) pelo (s) **Marcos Antônio Pereira dos Santos**, com sede na : **RUA: Rafael Vaz e Silva, nº 1613**, Bairro: o **N. Sr.ª das Graças**, na cidade de **Porto Velho -RO**, CEP: **76.804-140**, Fone: **(69) 99904-7610**, CNPJ **08.830.492/0001-54**, agência **0102-3**, conta corrente **38.727-4**, banco **BRASIL, Nº. 001** simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 462/2021 e homologada no **ID: 70785**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021**, para eventual e futura **Aquisição de Material Permanente tipo: Roçadeira e Outros (Lotes fracassados)**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Material Permanente tipo: Roçadeiras e Outros (**Lotes fracassados**), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 008/2021, para Registro de Preços nº 004/2021.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não

tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviço; e
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à entrega dos produtos na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper a entrega dos produtos enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento

da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O objeto desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA

6.1. O início do fornecimento dos materiais se dará conforme necessidades das secretarias requisitantes, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.2. Os materiais licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de novembro nº 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo fone 069 3541-2326, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações. No local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos equipamentos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por uma comissão formada por servidores que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.3 - O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim;

6.4. O não atendimento do prazo fixado do item 6.1 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6.6. O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material, e deverá ter assistência técnica no Município de Guajará-Mirim/RO.

6.7. Os materiais ofertados deverão conter: Embalagem com informações sobre o Produto e Fabricante, sendo todos os dizeres em Língua Portuguesa (Brasil).

6.8. Dentro do prazo de vigência do Contrato (Ata de Registro de Preços) a CONTRATADA será OBRIGADA a fornecer o produto, desde que obedecidas às condições da presente Ata de Registro de Preços;

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega dos produtos, em até o 10º (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serem encaminhados para fins de pagamento.

7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. As obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro, são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, as previstas no Edital e nesta Ata.

9.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) MATERIAL (ais) no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

9.1.2. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.1.3. Nos preços ofertados pela empresa licitante deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais com **eventual transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes, cargas e descargas, taxas, inclusive IPI ou ICMS, e despesas diretas e/ou indiretas por ventura incidentes sobre o fornecimento do objeto ora licitado**, não importa sua natureza, sendo que os preços apresentados nas propostas serão, para todos os fins, os únicos pagos pelos produtos que se pretende registrar os preços nesta licitação;

9.1.4. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.5. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.6. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ às especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.1.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.1.8. Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

9.1.9. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.1.10. A Contratada deverá comunicar ao Almojarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.11. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas despesas, no todo em parte o (s) material (ais) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias;

9.1.12. Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais licitados;

9.1.13. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.14. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.1.15. A Contratada deverá fornecer todos os materiais licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o

fornecimento dos produtos;

10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do **Almoxarifado da SEMAD**;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) **produtos** (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

11- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam **MARCA** ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa de cada Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

12.2 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD

Órgão: COMAD

Projeto Atividade: 0011 – Manutenção das Atividades da COMAD.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99– outros materiais permanentes

12.3 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Órgão: SEMED

Projeto Atividade: 12368000900290000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 25%.

Projeto/Atividade: 12.361.0010.9327.000 APLICAÇÃO EM OUTROS DESPESAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%

Projeto/Atividade: 12.368.0009.0040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAE FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 equipamento e Material Permanente

12.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Órgão: SEMCET

Projeto Atividade: 0111 – Manutenção das atividades da SEMCET

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99– outros materiais permanentes

12.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Órgão: SEMMA

Projeto Atividade: 022 – Manutenção das Atividades da SEMMA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00– equipamentos e material permanente

12.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão: SEMTAS

Projeto Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da SEMTAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00– equipamentos e material permanente

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

13.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e

i) cometer fraude fiscal.

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUINTA

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2021 com SRP 004/2021 e a proposta da detentora.

14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata. Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 19 de agosto de 2021.

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA

Diretor (a) do SRP

Fornecedor: M.A.P. Dos Santos - ME

Representante:

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

No dia 19 do mês de agosto de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura Aquisição de Material Permanente tipo: **Roçadeira e Outros (Lotes Fracassados)**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 008/2021 para Sistema de Registro de Preços nº 004/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 19 de agosto de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.
2	FERRAMENTA MULTIFUNCIONAL POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,95 KW CILINDRADAS MÍNIMAS 4CMF, PESO MÍNIMO 5KG. DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 0,44L COM MOTO PODA -H+.	STIHL KA 85 R HT 3/8"	Und.	1	R\$ 2.405,67

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira

Código Identificador:7A7735F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 13.691/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Gerente Administrativa do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental-NUVEPA e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-EXONERAa senhora **SALTINA NASCIMENTO DE CARVALHO CALLER** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **GERENTE ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL - NUVEPA**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir do dia 02 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

MARLUCIO LIMA PAES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 13.458/21

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:DE7D2DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 1321/GAB.PREF/2021. DE, 25 DE AGOSTO DE 2021.

MARLUCIO LIMA PAES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 13.458/21**, baixa o seguinte.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Municipal abaixo relacionado, como motorista responsável pela Unidade Móvel Odontológica da Secretaria Municipal de Saúde, a qual realiza ações no Programa de Estratégia da Saúde da Família - PSF nas áreas ribeirinhas do Município de Guajará-Mirim.

• Diego Maradona Teixeira Carvalho – Técnico em Saúde Bucal;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura, com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de agosto de 2021.

MARLUCIO LIMA PAES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 13.458/21

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:C28F67C9

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2347, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.793 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

35.000,00

02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

556	10.301.0006.0037.0000	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade -PMAQ	35.000,00	
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	F.R.: 01	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	010 001	Recursos Próprios 15% Saúde		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

109	10.301.0006.0037.0000	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade -PMAQ	-35.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 01	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	010 001	Recursos Próprios 15% Saúde		

Anulação (-) -35.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

CAVALHEIRO:

MOISES GARCIA

Assinado digitalmente por MOISES GARCIA CAVALHEIRO:38642859253

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB

e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR RIO MADEIRA, OU=Presencial, OU=23035197000108,

38642859253

CN=MOISES GARCIA CAVALHEIRO: 38642859253

Razão: CHEFE DO EXECUTIVO

Localização: ITAPUÁ DO OESTE/RO Data: 2021-09-02 10:44:46

Foxit Reader Versão: 9.7.0

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito do Município

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:F416BF8B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETONº2344 DE23 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS COMISSÃO SINDICÁCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINARES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais que são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Súmula Nº 611, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO os Princípios da Celeridade, da Eficiência da Economicidade, que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a necessidade de uma regulamentação especificar para os Processo de Sindicâncias e Processo Administrativo Disciplinares.

CONSIDERANDO a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos das Sindicâncias e Processos Administrativos, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal e ampla defesa e contraditório,

CONSIDERANDO que a utilização da videoconferência contribui para economizar tempo, reduzir custos e riscos de deslocamento das comissões até o local onde serão tomados os depoimentos pessoais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 127/2015 Regime Jurídico Único.

DECRETA

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Estabelecer os procedimentos próprios de Investigação Preliminar (IP), Processo Administrativo de Sindicância (PAS), Processo Administrativo de Sindicância Especial (PASE) e Processo Administrativo Disciplinar (PAD), no âmbito do Município de Itapuá do Oeste Estado de Rondônia, serão regulados por este Decreto.

§ 1º Entende-se por Investigação Preliminar (IP), o procedimento administrativo sigiloso, simplificado, desenvolvido no âmbito do Órgão Central e das unidades, com objetivo de coletar elementos para verificar o cabimento da instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, e será iniciada mediante determinação do Prefeito do Município de Itapuá do Oeste podendo ser determinada, ainda, por meio de delegação, possuindo as seguintes características:

- sigilo;
- viés meramente investigativo, portanto, sem possibilidade de darensejo a punições;
- prescindibilidade dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- conduzido por apenas um servidor.

§ 2º Entende-se por Processo Administrativo de Sindicância (PAS), o Procedimento preliminar sumário, instaurada com o fim de investigação de irregularidades funcionais, que precede ao processo administrativo disciplinar, e será iniciada mediante Portaria de nomeação pelo Prefeito do Município de Itapuá do Oeste, possuindo as seguintes características:

- sigilo;
- viés meramente investigativo, portanto, sem possibilidade de dar ensejo a punições;
- prescindibilidade dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- conduzido por dois ou mais servidores.

§ 3º Entende-se por Processo Administrativo de Sindicância Especial (PASE), o procedimento legal instaurado para apurar responsabilidade de menor potencial ofensivo, punidas com penalidades de Advertência e Suspensão, e será iniciada mediante Portaria de nomeação pelo Prefeito do Município de Itapuá do Oeste, possuindo as seguintes características:

- Sigilo;
- Devido Processo Legal, em que deverá ser respeitada a ampla defesa, o contraditório e a produção de todos os meios de provas admitidos em direito;
- Conduzido por 03 membros.

§ 4º Entende-se por Processo Administrativo Disciplinar (PAD), o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, iniciado mediante Portaria de nomeação pelo Prefeito do Município de Itapuá do Oeste possuindo as seguintes características:

- sigilo;
- Devido Processo Legal, em que deverá ser respeitada a ampla defesa, o contraditório e da produção de todos os meios de provas admitidos em direito;
- Conduzido por 03 membros.

§ 5º A diferença entre o Procedimento Administrativo de Sindicância Especial e o Processo Administrativo Disciplinar se refere especificamente à possibilidade de punição, já a Sindicância Especial busca apurar os fatos e chegar a uma conclusão de Arquivamento ou instauração de PAD, onde serão possíveis todas as punições do Art. 166 e 172 da Lei Complementar 127/2015 Regime Jurídico.

§ 6º O dever de sigilo é obrigatório, bem como o dever de apurar as responsabilidades sobre a ocorrência de atos ilícitos, nos termos art.180 da Lei Complementar 127/2015.

§ 7º Com a finalidade de se ampliar o escopo do Contraditório e Ampla Defesa, os prazos processuais concedidos aos investigados, sindicados e acusados, previsto na Lei Complementar 127/2015, serão contados em dias úteis.

§ 8º Para fins deste Decreto, será utilizado o termo "AGENTE PÚBLICO", sendo definido como todo aquele que exerce, por meio de nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, cargo, emprego ou função.

§ 9º Os tipos diversos de processos tratados neste regulamento serão regidos pelos princípios bases da administração pública, como os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os Princípios do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e

Contraditório, do Informalismo Moderado, da Verdade Real, da Presunção de Inocência ou de Não Culpabilidade, da Motivação e da Razoabilidade, no que couber.

CAPÍTULO II DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR (IP)

Art. 2ºA Investigação Preliminar é procedimento inicial, não obrigatório, a ser instaurado mediante qualquer ato designativo, publicado ou não, para apurar notícia de irregularidade que tenha chegado ao seu conhecimento, vinculado a denúncias e/ou outro elemento trazido ao conhecimento da autoridade do cometimento de ilícito funcional, sejam elas anônimas ou não.

§ 1º O Relatório final terá que conter, obrigatoriamente, umas das seguintes recomendações:

I - Arquivamento; quando restar demonstrado à inexistência de fatos e/ou atos que sejam tipificados como ilícitos funcionais, podendo sugerir medidas de cunho eminentemente gerencial, como a realização de alterações na rotina de trabalho de determinada seção ou no sistema de controle, tudo com vistas a evitar futuras irregularidades;

II - Instauração de Processo Sindicância Administrativa; simples ou especial, quando não for possível, após as apurações preliminares, definir com certeza, a autoria e/ou materialidade, baseado na denúncia;

III - Instauração de Processo Administrativo Disciplinar; quando os fatos imputados estiverem devidamente tipificados na Legislação de Regência Lei Complementar Nº127/2015, sendo claro os elementos de autoria e materialidade.

§ 2º No caso específico de Denúncia Anônima, é obrigatória a Instauração da Investigação Preliminar, para apuração dos fatos.

Art. 3º Os servidores que atuarem na Investigação Preliminar não poderão integrar as eventuais comissões de processos punitivos instaurados para apurar os mesmos fatos, especialmente naqueles casos em que o relatório da Investigação tenha sido categórico em especificar as condutas tidas como irregulares.

Art. 4º O Procedimento de Investigação Preliminar se trata de procedimento simplificado, que deverá seguir o seguinte rito:

I – Instauração através de designação simples;

II – Notificação ao Superior Hierárquico responsável;

III – Tomada simples de declarações e/ou depoimentos, se houver necessidade;

IV – Juntada de Documentos relevantes ao caso;

V – Emissão de Relatórios.

§ 1º O prazo para Conclusão dos trabalhos e emissão do Relatório é de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, não podendo exceder o prazo de 50 (cinquenta) dias.

§ 2º A designação poderá recair sobre o Corregedor, entretanto, a critério da autoridade, poderá ser designado outro servidor para que realize a Investigação Preliminar, desde que tal servidor detenha conhecimento técnico ou jurídico suficiente.

§ 3º O servidor que for designado para realizar a Investigação Preliminar poderá demandar informações, relatórios e pareceres dos outros setores deste Município ficando excluídos desta determinação, a Procuradoria Jurídica, a Corregedoria e a Controladoria Geral.

§ 4º Após o término do Relatório, o mesmo deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito, que poderá encaminhá-lo a quem achar de direito, bem como poderá acatar o Relatório, emitindo decisão.

§ 5º No caso de o Relatório recomendar a abertura de outro Procedimento, deverá ser encaminhado a Corregedoria para que se proceda as medidas aplicáveis.

§ 6º A Corregedoria deverá acompanhar a Investigação Preliminar, dando todo o apoio necessário para que se proceda da forma mais célere e legal possível.

Art. 5º A Corregedoria poderá recomendar a abertura da Investigação Preliminar, indicando a pessoa mais recomendada para proceder às devidas apurações, encaminhando ao Gabinete do Prefeito, para os devidos procedimentos.

CAPÍTULO III PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA (PAS) E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA ESPECIAL (PASE)

Art. 6º O Processo Administrativo de Sindicância obedecerá ao seguinte Rito:

I– Nomeação da comissão, através de Portaria, com a abertura do processo no Sistema de Controle de Processos, sigiloso com acesso aos membros da Comissão nomeada;

II– Denúncias e outros documentos que a instruem;

III – Certidão ou cópia da ficha funcional do acusado;

IV – Designação de dia, hora e local para:

a)depoimento de testemunhas;

b)audiência inicial;

c)Citação do acusado para acompanhá-lo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado;

d)Citação para interrogatório do sindicado no prazo de 03 (três) dias;

V – Certidões dos atos praticados;

VI– Abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis para o sindicado apresentar defesa;

VII– Relatório da comissão.

§ 1º Em relação ao inciso I, no caso de ter sido realizado procedimento de Investigação Preliminar, todos os documentos que compõem a Investigação deverão ser juntados no Processo.

§ 2º No caso de já se apontar um sindicado como suposto autor, o mesmo deverá ser notificado da instauração no primeiro ato, após a nomeação da Comissão, devendo ser tomado suas declarações, antes de se iniciar outras diligências investigativas.

Art. 7º O Processo Administrativo de Sindicância Especial obedecerá ao seguinte Rito:

I– Nomeação da comissão, através de Portaria, com a abertura do processo no Sistema de Controle de Processos, sigiloso, com acesso aos membros da Comissão nomeada;

II– Denúncias e outros documentos que a instruem;

III – Certidão ou cópia da ficha funcional do acusado;

IV–Citação do acusado para acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado;

V– Designação de dia, hora e local para:

a)Depoimento do sindicado;

b)Depoimento de testemunhas;

c)Audiência inicial.

VI– Abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a oitava prévia do sindicado, para o sindicado apresentar defesa prévia, na qual informará às provas que pretende produzir, e as testemunhas que pretende ouvir;

VII– Certidões dos atos praticados;

VIII – Termo de Indiciamento;

IX – Apresentação de Defesa Final, considerando o indiciamento;

X – Relatório da comissão;

§ 1º Em relação ao inciso I, no caso de ter sido realizado procedimento de Investigação Preliminar, todos os documentos que compõem a Investigação deverão ser juntados no Processo.

§ 2º Todos os atos da comissão deverão ser acompanhados pelos Sindicados, e na hipótese da retirada de algum dos envolvidos, serão indiciados apenas os que recaírem algum ato tipificado como ilícito.

§ 3º Na Sindicância Especial, prevalece a aplicação dos princípios do Contraditório e Ampla Defesa facultada ao acusado, nos termos do art. 182 da Lei Complementar 127/2015 Regime Jurídico, sendo assegurado inclusive, a devida notificação ao órgão de classe.

§ 4º O termo de indiciamento é o documento emitido pela Comissão, em relação ao sindicado/acusado, onde se faz necessário especificar detalhadamente a descrição e a apuração dos fatos, a tipificação da conduta, bem como a provável punição a ser aplicada.

§ 5º A autoridade sindicante poderá indeferir as diligências consideradas procrastinatórias ou desnecessárias à purgação do fato, em despacho fundamentado.

Art. 8º As testemunhas são convocadas para depor mediante intimação, expedida pelo Presidente da Comissão, devendo a segunda via, com ciência do interessado, ser anexada aos autos.

§ 1º Se o testemunho é de servidor, a expedição de intimação será comunicada ao chefe da repartição onde ele atue, com indicação do dia e da hora marcada para a inquirição.

§ 2º As testemunhas são inquiridas em separado e, da hipótese de depoimentos contraditórios, procede-se a acareação entre os depoentes.

§ 3º As testemunhas que não se sentirem confortáveis em prestar depoimentos e/ou esclarecimentos na presença do acusado, deverão se manifestar previamente a audiência, para que o acusado possa ser retirado do recinto.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, caso não tenha sido nomeado defensor pelo acusado, a comissão deverá providenciar defensor dativo para tal ato.

Art. 9º O prazo para conclusão da Sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 10A fase instrutória encerra-se com o Relatório final da Comissão no qual são resumidos os fatos e as respectivas provas, tipificada, ou não, a infração disciplinar, o voto da comissão e eventual recomendação.

§ 1º No caso de Sindicância Especial, será remetido a autoridade o relatório da Comissão, para a eventual aplicação de penalidade.

§ 2º No caso de Sindicância Simples, será remetido a autoridade julgadora, para arquivamento ou instauração de Processo Administrativo disciplinar.

§ 3º O processo de sindicância será arquivado quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, ou quando evidenciada a falta de indício suficiente para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 4º Na hipótese de o relatório concluir que a infração está capitulada como ilícito penal a autoridade competente encaminhará cópia dos autos à autoridade policial e Ministério Público do Estado de Rondônia, para instauração de inquérito policial, independente da imediata instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

CAPÍTULO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)

Art. 11O Processo Administrativo Disciplinar será formado por três fases.

- I- Instauração;
- II- Inquérito administrativo;
- III – julgamento.

§ 1º A instauração é feita pelo Gabinete do Prefeito nomeando a comissão que deverá ser composta por três servidores efetivos dos quadros do Município de Itapuã do Oeste Rondônia, a disposição da administração.

§ 2º O inquérito Administrativo é a fase realizada pela comissão nomeada para tal fim, e após a nomeação, deverá seguir:

- I- Citação do acusado acerca da Instauração do Processo, com notificação e cópia da Portaria de instauração, para acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado; no mesmo ato, intimação do mesmo para oitiva prévia.
- II – Comunicação ao sindicato a qual o servidor pertence;
- III – abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a oitiva prévia do sindicado, para o acusado apresentar defesa prévia, na qual informará às provas que pretende produzir, e as testemunhas que pretende ouvir;
- IV – Intimação das partes com designação de dia, hora e local para depoimento de testemunhas – comissão e defesa;
- V – Certidões dos atos praticados;
- VI – Termo de Indiciamento;
- VII – Apresentação de Defesa Final, considerando o indiciamento;
- VIII – Relatório da comissão.

§ 3º Em caso de o acusado não ter acesso ao Sistema de Controle de Processo, a Comissão deverá na notificação da abertura do procedimento, solicitar o e-mail pessoal do acusado, para que seja feito o gerenciamento do Processo via Sistema de Controle de Processo.

§ 4º Após o indiciamento, e mediante solicitação da Defesa, ou deliberação da comissão, antecedendo a Defesa Final, poderá ser realizada nova oitiva com o acusado, sendo da comissão a atribuição de acatar o pedido ou não.

§ 5º Nas eventuais omissões deste capítulo, deverá ser usado de forma complementar os artigos 8º, 9º e 10 deste regulamento, bem como a Lei Complementar e 127 Regime Jurídico.

§ 6º Em caso de recusa do acusado, em apor o ciente na cópia da citação/intimação/notificação, o prazo para defesa passa a contar da data declarada em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, do dia em que esta se deu.

§ 7º O termo próprio que se refere o § 5º, poderá ser um atestado ou certificado, e na hipótese de ser procedido por pessoa que não seja membro da comissão, deverá ser devidamente assinado pelo mesmo e mais uma testemunha.

§ 8º Na eventualidade de não se localizar o acusado, deverá ser procedido na formado art. 202, da Lei Complementar n. 127/2015.

Art. 12O julgamento deverá ser realizado pela autoridade competente, o Prefeito do Município.

§ 1º Ao concluir o relatório da fase do inquérito administrativo, a comissão remeterá o processo para a Corregedoria.

§ 2º A Corregedoria deverá remeter o Processo para análise e emissão de parecer à Procuradoria Jurídica.

§ 3º A Procuradoria Jurídica terá o prazo máximo de 30 dias para emissão do Parecer, considerando a necessária celeridade destes processos.

§ 4º Após o término, os autos deverão retornar a Corregedoria, que emitira documento ao Gabinete do Prefeito, remetendo os autos para decisão do Gabinete.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 13As comissões de Processo Administrativo de Sindicância (PAS e PASE) e o de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) serão compostas por três membros:

- I - O presidente;
- II – Membro; e
- III - Membro

Parágrafo Único. O secretário é nomeado pelo Presidente da Comissão, de forma formal, na Ata de instauração da Comissão.

Art. 14As atribuições dos membros da Comissão são as seguintes:

- I - Tomar ciência, por escrito, da designação, juntamente com o presidente, aceitando a incumbência ou recusando-a com apresentação, também, por escrito, dos motivos impeditivos;
- II - Preparar, adequadamente, o local onde se instalarão os trabalhos da comissão;
- III - Auxiliar, assistir e assessorar o presidente no que for solicitado ou se fizer necessário;
- IV - Guardar, em sigilo, tudo quanto for dito ou programado entre os sindicantes, no curso do processo;
- V - Velar pela incomunicabilidade das testemunhas e pelo sigilo das declarações;
- VI - Propor medidas no interesse dos trabalhos a comissão;
- VII - Reinquirir os depoentes sobre aspectos que não foram abrangidos pela arguição da presidência, ou que não foram perfeitamente claros nas declarações por eles prestadas;
- VIII - Assinar os depoimentos prestados e juntados aos autos, nas vias originais e nas cópias;
- IX - Participar da elaboração do relatório, subscrevê-lo e, se for o caso, apresentar voto em separado.

§ 1º Estas atribuições elencadas acima são genéricas a todos os membros das Comissões.

§ 2º Além destas, existem atribuições exclusivas ao Presidente da Comissão e ao Secretário.

§ 3º São atribuições privativas do Presidente da Comissão:

- I - Receber o ato de designação da comissão incumbida da sindicância ou do processo administrativo disciplinar, tomando conhecimento do teor da denúncia e ciência da sua designação, por escrito e providenciar o local dos trabalhos e a instalação da comissão;
- II - Verificar se não ocorre algum impedimento ou suspeição quanto aos membros da comissão conforme art.186, § 2º da Lei Complementar 127/2015;
- III - Verificar se a portaria está correta e perfeita, sem vício que a inquine de nulidade;
- IV - Providenciar para que a autoridade determinadora da instauração de procedimento disciplinar, por despacho, faça constar que os membros da comissão dedicar-se-ão às apurações, com ou sem prejuízo das suas funções normais, em suas respectivas sedes de exercício;
- V - Designar o secretário;
- VI - Determinar a lavratura do termo de compromisso de fidelidade do secretário;
- VII - Determinar a lavratura do termo de instalação da comissão e início dos trabalhos, assim como o registro detalhado, em ata, das demais deliberações adotadas;

VIII - Decidir sobre as diligências e as provas que devam ser colhidas ou juntadas e que sejam de real interesse ou importância para a questão;

IX - Intimar/Notificar das audiências, para que o acusado ou, se for o caso, seu advogado, esteja presente a todas as audiências;

X - Notificar o acusado para conhecer a acusação, as diligências programadas e acompanhar o procedimento disciplinar;

XI - Intimar, se necessário, o denunciante para ratificar a denúncia e oferecer os esclarecimentos adicionais;

XII - Intimar as testemunhas para prestarem depoimento;

XIII - Intimar o acusado para especificar provas, apresentar rol de testemunhas e submeter-se a interrogatório;

XIV - Citar o indiciado, após a lavratura do respectivo termo de indiciamento para oferecer defesa escrita;

XV - Exigir e conferir o instrumento de mandato, quando exibido, observando se os poderes nele consignados são os adequados;

XVI - Providenciar para que sejam juntadas as provas consideradas relevantes pela comissão, assim como as requeridas pelo acusado e pelo denunciante;

XVII - Solicitar a nomeação de defensor dativo, após a lavratura do termo de revelia;

XVIII - Deferir ou indeferir, por termo de deliberação fundamentado, os requerimentos escritos apresentados pelo acusado, pelo advogado, e pelo defensor dativo;

IXX - Presidir e dirigir, pessoalmente, todos os trabalhos internos e os públicos da comissão e representá-la;

XX - Qualificar, civil e funcionalmente, aqueles que forem convidados e intimados a depor;

XXI - Indagar, pessoalmente, o denunciante e as testemunhas, se existem impedimentos legais que os impossibilita depor contra o acusado e/ou indiciado.

XXII - Compromissar os depoentes, na forma da lei, alertando-os sobre as normas legais que se aplicam aos que faltarem com a verdade ou emitirem conceitos falsos sobre a questão;

XXIII - Proceder à acareação, sempre que conveniente ou necessária;

XXIV - Solicitar designação e requisitar técnicos ou peritos, quando necessário;

XXV - Tomar medidas que preservem a independência e a imparcialidade e garantam o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração;

XXVI - Imparcialidade e garantam o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração;

XXVII - Indeferir pedidos e diligências consideradas impertinentes, meramente protelatórias e sem nenhum interesse para os esclarecimentos dos fatos;

XXVIII - Assegurar ao servidor o acompanhamento do processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, bem assim a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, para comprovar suas alegações;

XXIX - Conceder vista final dos autos, ao denunciado ou seu advogado, para apresentação de defesa escrita;

XXX - Obedecer, rigorosamente, os prazos legais vigentes, providenciando sua prorrogação, em tempo hábil, sempre que comprovadamente necessária.

XXXI - Formular indagações e apresentar quesitos;

XXXII - Tomar decisões de urgência, justificando-as perante os demais membros;

XXXIII - Reunir-se com os demais membros da comissão para a elaboração do relatório, com ou sem a declaração de voto em separado;

XXXIV - Zelar pela correta formalização dos procedimentos;

XXXV - Encaminhar o processo, por expediente próprio, à autoridade instauradora do feito, para julgamento, por quem de direito;

§ 4º São atribuições privativas do secretário:

I - Aceitar a designação, assinando o Termo de Compromisso (se não integrante da comissão apuradora), ou recusá-la, quando houver impedimento legal, declarando, por escrito, o motivo da recusa;

II - Atender às determinações do presidente e aos pedidos dos membros da comissão, desde que relacionados com a sindicância;

III - Preparar o local de trabalho e todo o material necessário e imprescindível às apurações;

IV - Esmerar-se nos serviços de digitação e lavratura, evitando erros de grafismo ou mesmo de redação;

V - Proceder à montagem correta do processo, lavrando os termos de juntada, bem como os documentos determinados pelo Presidente, envio via e-mail de atos do processo, solicitação de autorizações de viagens e deslocamentos, sempre que autorizado pelo presidente;

VI - Assinar todos os termos determinados pelo presidente;

VII - Receber e expedir papéis e documentos, ofícios, requerimentos, memorandos e requisições referentes à Sindicância e/ou PAD;

VIII - Efetuar diligências pessoais e ligações telefônicas, quando determinadas pelo presidente, lavrando a respectiva certidão de atos de ofício;

IX - Juntar aos autos as vias dos mandados expedidos pela comissão, com o ciente do interessado, bem como os demais documentos determinados pelo presidente;

X - Ter sob sua guarda os documentos e papéis próprios da apuração;

XI - Guardar sigilo e comportar-se com discrição e prudência.

§ 5º Além destas atribuições, os membros das comissões deverão respeitar os princípios que regem a administração pública, zelando pela eficiência e economia.

CAPÍTULO VI DA UTILIZAÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA

Art. 15 Com vistas a diminuir os custos de deslocamentos (diárias, passagens, veículo), e os riscos inerentes, fica autorizada a realização de oitivas com servidores, via sistema de videoconferência.

§ 1º A realização da videoconferência será por plataforma de mensagens instantâneas e chat de vídeo, que será definida a critério da Administração.

§ 2º A oitiva de testemunhas, que não sejam servidores desta Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, também poderá ser feita via videoconferência, devendo a comissão analisar a viabilidade da medida, e seus efeitos em relação à aplicação dos princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 16 O procedimento a ser adotado será o seguinte:

I - Formalizar o pedido via documento físico e/ou sistema de Protocolo Eletrônico, o qual deverá constar o local em que a comissão estará instaurada, e o local onde o servidor deverá se apresentar para a oitiva;

II - Deverá ser feita a solicitação ao setor de informática com prazo não inferior a 48 horas;

III - O setor de informática irá configurar os computadores para a realização dos trabalhos;

IV - Em caso de não ser possível, em virtude de ineficiência de rede, o setor de informática deverá notificar formalmente a impossibilidade.

Parágrafo Único. A defesa constituída do acusado deverá ser informada antecipadamente sobre a forma que irá se proceder à oitiva, devendo ser disponibilizado espaço para que o mesmo possa acompanhar as oitivas, que poderá ser no local em que se encontra o acusado, ou no local em que a comissão estiver instaurada.

Art. 17 Em relação à formalização da oitiva fica definido que a mesma deverá ser reduzida a termo, seguindo o seguinte procedimento:

I - Aberta a sessão, o Presidente fará os informes iniciais;

II - Durante a oitiva, o secretário da Comissão irá reduzir a termo o depoimento;

III - Será oportunizado a defesa constituída a apresentar quesitos e questionamentos durante a oitiva, dirigidas ao presidente da Comissão que a fará ao acusado, e/ou eventuais testemunhas;

IV - Ao término da oitiva, o acusado deverá fornecer um endereço de e-mail, ao qual o secretário da Comissão deverá encaminhar o Termo de Declarações, obrigatoriamente em formato PDF, para que o mesmo realize a impressão, leia e assine;

V - Após assinado com caneta da cor azul, o mesmo deverá ser digitalizado em formato PDF, e encaminhado à comissão, que a juntará aos autos do processo.

Art. 18 Se a Comissão entender pela necessidade de se realizar a Audiência de oitiva pessoalmente, deverá fundamentar os motivos para a não utilização do recurso de videoconferência.

Parágrafo Único. A fundamentação deverá ser anterior ao pedido de deslocamento, e/ou diárias, para que o gabinete possa deliberar sobre o assunto.

CAPÍTULO VII DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Art. 19 Fica regulamentado o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, nos termos do art. 192-A e seguintes da LC n. 68/92, para fins disciplinares, cujo procedimento para a sua aplicação se dará nos termos da referida Lei Complementar, sendo regulado o procedimento por este Decreto.

§ 1º Para fins do que dispõe o caput deste artigo considera-se essencial:

I - Inexistir dolo ou má-fé na conduta do servidor;
II - Que o histórico funcional do servidor e a manifestação de superiores hierárquicos lhes abonem a conduta precedente; e
III - que a solução se mostre razoável no caso concreto.

§ 2º Para o esclarecimento das condições a que se refere o parágrafo anterior, poderá a Comissão de Instrução Sumária, sindicância ou processo administrativo disciplinar determinar investigação preliminar a qual consistirá em coleta simplificada de informações que permitam concluir pela conveniência da medida.

Art. 20 Ajustamento de Conduta não possui caráter punitivo e, sempre que cabível poderá ser adido todo, a qualquer tempo, como forma de compor a irregularidade ou infração.

§ 1º Ajustamento de Conduta proposto ao servidor dispensa instauração de Sindicância Administrativa e de Processo Administrativo Disciplinar, exclui eventual aplicação de pena e leva em conta a possibilidade de melhora do agente e aperfeiçoamento do serviço, mediante a compreensão da transgressão por parte do infrator.

§ 2º A confecção do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC será editada pelo Corregedor Geral ou Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

§ 3º A assinatura será feita pelo Prefeito do Município e pelo servidor, na presença de seu advogado constituído ou de pelo menos duas testemunhas, competindo ao Setor de Recursos Humanos sua homologação.

§ 4º Para aferição da conveniência e oportunidade da adoção do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, serão considerados, especialmente, os seguintes critérios:

I - inexistência de dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator;
II - que o histórico funcional do servidor lhe abone a conduta precedente;
III - que a solução se mostre razoável no caso concreto;
IV - que a pena, em tese aplicável, seja punível com Advertência ou Suspensão de até 10 (dez) dias;
V - que o servidor não esteja em estágio probatório; e
VI - que o servidor já não esteja sendo beneficiado com um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

§ 5º Para o esclarecimento das condições a que se refere o parágrafo anterior, poderá a autoridade determinar Investigação Preliminar, que permitam concluir pela conveniência da medida.

§ 6º Termo de Ajustamento de Conduta deverá conter:

I - Data, identificação completa das partes, do advogado ou das testemunhas e as respectivas assinaturas;
II - Especificação da pendência, irregularidade ou infração de natureza ética ou disciplinar contendo a fundamentação legal e os demais normativos pertinentes; e
III - O prazo e os termos ajustados para a correção da pendência, irregularidade ou infração.

§ 7º Prazo de que trata o inciso anterior será de 12 (doze) meses nos casos da conduta ter prevista pena de suspensão e de 24 (vinte e quatro) meses nos casos da conduta ter prevista pena de Advertência de até 06 meses.

§ 8º O Ajustamento de Conduta realizado perante a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será submetido ao Corregedor Geral, e após ao Presidente para manifestação, antes do encaminhamento para homologação.

§ 9º Corregedor Geral ou a Comissão deverá considerar sempre a finalidade

dessamedida disciplinar, alternativa de processo e punição, valorizando a possibilidade de resultado eficaz, especialmente a reeducação do servidor, mediante a correta e imediata compreensão dos seus deveres e das proibições, bem como a melhoria da qualidade do serviço por ele desempenhado, ficando essas condições expressas no compromisso.

§ 10º Termo de Ajustamento de Conduta - TAC não será publicado, contudo, uma cópia deverá ser arquivada na Corregedoria-Geral pelo período previsto no § 7º, devendo ser juntado na ficha funcional pelo mesmo prazo.

§ 11 Durante o período previsto no parágrafo anterior, o servidor não fará jus a esse mesmo benefício pela prática de qualquer outra falta disciplinar.

Art. 21. Nos casos em que ocorrer extravio ou danos a bem público que implicar prejuízo de pequeno valor, além do disposto no artigo anterior, o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC deverá conter o ressarcimento ao erário de valor correspondente ao prejuízo causado, que poderá ocorrer:

II - Por meio de pagamento, integral ou parcelado, conforme conveniência da Administração e disponibilidade do agente, ou nos termos do artigos Art. 112, II e 117 da Lei Complementar 127/2015;

II - Pela entrega de um bem de características iguais ou superiores ao danificado ou extraviado.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se prejuízo de pequeno valor aquele cujo preço de mercado para aquisição ou reparação do bem extraviado ou danificado seja igual ou inferior ao limite para considerar-se dispensável a licitação, conforme estabelecido pelo inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações através da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A Divisão de Patrimônio, Material e Almostrado, mediante requisição do Presidente, Corregedor Geral ou da Comissão, indicará fundamentadamente o valor do prejuízo.

§ 3º Somente haverá responsabilização pelo dano quando o Presidente ou a Comissão concluir de forma fundamentada que o fato gerador do prejuízo decorreu do uso irregular do bem pelo servidor, mediante conduta culposa.

Art. 22 Verificando - se a possibilidade de celebrar-se o Termo de Ajustamento de Conduta, o servidor será convidado à respectiva assinatura, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestar-se formalmente quanto à aceitação.

Parágrafo único. O silêncio do servidor será considerado como não aceitação da proposta, com consequente prosseguimento do feito, mediante Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 23 O descumprimento das condições postas no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em especial o não ressarcimento ao erário, será considerado para efeitos de abertura direta de Processo Administrativo Disciplinar por falta no dever de lealdade à Instituição.

Art. 24 O servidor poderá, a qualquer tempo e desde que preenchidos os requisitos legais, pleitear a adoção do Ajustamento de Conduta, cujo pedido será apreciado pelo Corregedor Geral que o apresentará ao Presidente, ou pelas Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII

DA REVELIA

Art. 25 Considerar-se-á revel o acusado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada por termos nos autos do processo.

§ 2º Para defender o servidor revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor estável como defensor dativo, ocupante do cargo de nível igual ou superior ao indiciado, permitindo seu afastamento do serviço normal da repartição durante o tempo estritamente necessário ao cumprimento daquele mister.

§ 3º O servidor nomeado terá um prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da ciência de sua designação, para oferecer a defesa.

§ 4º O servidor designado como dativo não poderá eximir-se de sua obrigação legal, salvo nas hipóteses de impedimento e suspeição.

§ 5º Após a constatação da necessidade de nomear o defensor dativo, a comissão deverá documentar o fato no processo, por meio de termo, e comunicar à autoridade instauradora, por meio de expediente, o fato ocorrido e fundamentar a necessidade de nomeação do defensor dativo.

§ 6º O defensor dativo será designado exclusivamente pelo Prefeito do Município e deverá possuir dois requisitos.

I - Ser servidor ocupante de cargo efetivo;

II - O defensor seja ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do acusado.

§ 7º O servidor a ser designado defensor dativo não pode ter praticado ato, elaborado documentos ou participado de qualquer fase do processo disciplinar em relação ao qual a Administração pretende que atue, sob pena de violar a necessária imparcialidade e equidistância que deve ter em relação às investigações.

§ 8º A contagem do prazo para que o defensor dativo apresente a defesa escrita começará a partir do dia da ciência de sua designação, e seguirá as normas de contagem já demonstradas anteriormente.

§ 9º Em processo que haja mais de um indiciado revel, caso não haja conflito entre os seus interesses, não há óbice na nomeação de um mesmo defensor dativo para a elaboração da defesa de todos eles.

§ 10º A comissão deverá encaminhar ao Prefeito do Município documento fundamentado, explicando a necessidade de nomeação de Defensor Dativo.

§ 11º Na hipótese de o indiciado revel reaparecer e desejar apresentar sua própria peça de defesa, própria ou por advogado constituído, a comissão deverá recebê-la e avaliar as defesas elaboradas pelo próprio servidor e pelo seu defensor dativo, extraíndo, de cada peça, o que for melhor para o indiciado.

Art. 26º A apresentação Intempestiva de defesa escrita resultará na nomeação de defensor dativo.

Parágrafo Único. A comissão poderá, desde que devidamente fundamentado, receber as defesas apresentadas intempestivamente pela defesa ou pelo próprio acusado.

CAPÍTULO IX DO RELATÓRIO FINAL

Art. 27º Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 28º relatório final obrigatoriamente deve conter:

I - identificação da comissão;

II - resumo dos fatos sob apuração;

III - breve relato das medidas adotadas pela Comissão no sentido de investigar o caso, inclusive informações relacionadas às oitivas de testemunhas e interrogatórios;

IV - relação de eventuais exames periciais e suas respectivas conclusões;

V - elementos detalhados sobre os indiciamentos, caso tenham ocorrido;

VI - razões apresentadas na defesa escrita e as respectivas considerações sobre cada uma delas. No caso de discordar dos argumentos apresentados pela defesa, a Comissão deverá tratar as questões de forma objetiva, evitando-se embates de caráter pessoal, ainda que a defesa apresentada contenha elementos ofensivos ao Colegiado.

VII - conclusão pela inocência ou culpa dos servidores envolvidos e, no caso de responsabilização, os dispositivos legais transgredidos, a sugestão de penalidade a ser aplicada, levando-se em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais;

VIII - eventuais encaminhamentos necessários, como, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual e Autoridade Policial;

IX - possíveis medidas administrativas a serem adotadas com o propósito de evitar futuras ocorrências de fatos da mesma natureza no órgão.

Art. 29º Ao término do Relatório, a Comissão deverá formalmente, dar ciência do término dos trabalhos a Corregedoria, encaminhando o Processo finalizado ao Chefe do Poder Executivo, para medidas cabíveis quando achar necessário de acordo com a opinião da Comissão.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º Se a Comissão entender pela necessidade de Afastamento Preventivo de Servidor acusado/investigado, deverá proceder na forma do art. 184 da Lei Complementar 127/2015.

Parágrafo Único. Para fins deste regulamento, será este ato denominado Medida Cautelar de Afastamento Preventivo.

Art. 31º No caso específico do acusado não ser mais servidor do Município de Itapuã do Oeste Rondônia, ao tempo das apurações do Processo Administrativo Disciplinar, não deverá ser expedido Termo

de Indiciamento, e sim será expedido o Termo de imputação de responsabilidade do acusado.

Art. 32º Em caso de eventuais omissões em relação a este Decreto, e Lei Complementar 127/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, deverá ser utilizada de forma complementar a Lei Complementar Estadual n. 68/92, a Lei Federal Nº 8.112/90, bem como a Lei Estadual Nº 3.830/2016 e a Lei Federal n. 9.784/99.

Art. 33º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.098 de 11 de Maio de 2020.

Itapuã do Oeste RO, 23 de Agosto de 2021.

MOISES GARCIAS CAVALHEIRO PREFEITO DO MUNICÍPIO

ANEXO I – DECRETO Nº 2344/GAB/PMIO/21 ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO E DE INÍCIO DOS TRABALHOS

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS
Processo Administrativo Disciplinar nº (Inserir o número da Portaria de Nomeação)

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, às horas, na..... (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão), aí presentes..... e, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo..... designada pelo Prefeito do Município (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial dos Município, AROM e Portal de Transparência nº, de de de 20..., procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados a sua apuração dos fatos mencionados na referida portaria, DELIBERANDO-SE preliminarmente (indicar a decisão: designar os Secretário, comunicar a instalação à autoridade instauradora e à autoridade local, examinar os autos do processo, notificação do acusado, etc.), do que, para constar, eu, na condição de membro da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

.....
(Nome e assinatura)
Presidente

.....
(Nome e assinatura)
Membro

.....
(Nome e assinatura)
Membro

ANEXO II – DECRETO Nº 2344/GAB/PMIO/21 TERMO DE FIDELIDADE DOS MEMBROS TERMO DE FIDELIDADE

Processo Administrativo Disciplinar nº

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, às horas, na..... (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão), na presença do Presidente da Comissão de Processo Administrativo..... designado pelo Prefeito do Município (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de de de 20, publicada no Diário Oficial dos Município, AROM e Portal de Transparência nº, de de de 20..., compareceu (membro), como membro desta, para dar início aos trabalhos da referida Comissão. Declarando aceitar o encargo, comprometeu-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.

.....
(Nome e assinatura do membro da Comissão)

Presidente

.....
(Nome e assinatura do membro da Comissão)

Membro

.....
(Nome e assinatura do membro da Comissão)

Membro

**ANEXO III-DECRETO Nº2344/GAB/PMIO/21
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DA
COMISSÃO**

PORTARIA Nº, de de de 20....

Processo Administrativo Disciplinar nº

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Prefeito do Município (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial dos Municípios, AROM e Portal de Transparência nº, de de de 20..., no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 186 da Lei nº 127/15,

RESOLVE:

DESIGNAR (nome, cargo e matrícula do servidor) para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão. ACEITE:

.....
(Nome e assinatura do Servidor)

Membro/secretario (a)

.....
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)

Presidente

ANEXO IV – DECRETO Nº2344/GAB/PMIO/21

**MEMORANDO A AUTORIDADE INSTAURADORA
COMUNICANDO O INÍCIO DOS TRABALHOS**

MEMORANDO CS Nº .../20...

Processo Administrativo Disciplinar nº

Ao Sr.

..... (nome da autoridade instauradora)

Prefeito do Município (identificação da autoridade instauradora)

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por V. Sª, por meio da Portaria nº, de de de 20, publicada no Diário Oficial dos Municípios, AROM e Portal de Transparência nº, de de de 20..., objeto do processo de Processo Administrativo Disciplinar nº, COMUNICO que, nesta data (ou indicar a data, se diversa da data do memorando), a comissão instalou-se na (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão) e deu início aos seus trabalhos, mediante designação do Secretário e demais deliberações registradas na respectiva ata de instalação e deliberação.

.....
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)

Presidente

(Nota: Além da comunicação do início dos trabalhos à autoridade instauradora, a comissão deverá também comunicar o início dos trabalhos ao titular da unidade onde os trabalhos serão desenvolvidos, nos casos em que não se tratar da mesma autoridade.)

**ANEXO V – DECRETO Nº2344/GAB/PMIO/21
SOLICITAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE
AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR.**

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portaria nº, de de

..... de 20..., publicada no Diário Oficial dos Municípios, AROM e Portal de Transparência nº, de de de 20..., objeto do processo de Processo Administrativo Disciplinar nº, COMUNICO que, após de liberação, a Comissão Processante decidiu pela Solicitação de Medida Cautelar de afastamento preventivo do servidor....., (matrícula), pelo prazo de (até 30 dias) Pelos motivos que passa a expor.

(Exposição de motivos)

Importa destacar que a legislação prevê a possibilidade de afastamento preventivo do servidor indiciado por irregularidades administrativas para que este não intervenha no andamento do processo. Destaque-se que não se trata de uma penalidade, mas, como já dito, de uma medida cautelar da Administração. in verbis, o artigo 184 da Lei Complementar nº 127/2015:

Art. 184. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar poderá se justificadamente imprescindível à medida, determinar o afastamento do servidor do exercício do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de comprovada necessidade administrativa, sem prejuízo da remuneração.

Compete ao Chefe do Poder Executivo, prorrogar por mais 60 (cinquenta) dias, o prazo de suspensão já ordenada, findo o qual cessará o respectivo efeito ainda que o processo não esteja concluído.

Não decidido o processo no prazo de afastamento ou de sua prorrogação, o indiciado reassumirá automaticamente o exercício de seu cargo ou função, aguardando aí, o julgamento.

O dispositivo assenta que o afastamento preventivo dar-se-á no curso do processo administrativo disciplinar, apenas para o caso em que o servidor, mantido o livre acesso à repartição, traga ou possa trazer qualquer prejuízo à apuração.

.....
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)

Presidente

(Nota: O Afastamento preventivo do servidor deve ser decidido de forma colegiada pela Comissão, registrada em ata deliberativa, e então solicitada à autoridade instauradora do Processo – Gabinete do Prefeito. A Comissão não precisa enviar cópia da ata que decidiu pela solicitação à autoridade instauradora.)

**ANEXO VI – DECRETO Nº2344/GAB/PMIO/21
NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº

Ao Sr.(a)

..... (nome, cargo e matrícula)

..... (unidade onde exerce suas funções ou endereço residencial se estiver afastado do serviço)

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial dos Municípios, AROM e Portal de Transparência nº, de de de 20..., objeto do processo de Processo Administrativo Disciplinar nº, COMUNICO a instauração do processo administrativo disciplinar nº, para apurar (descrição sucinta dos atos e fatos constantes do processo), considerando-se V. Sª, NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

V. Sª, pode, caso tenha interesse, solicitar cópia integral do referido processo administrativo disciplinar, sem prejuízo do direito de vista aos autos, que lhe é assegurado durante o horário de (especificar o horário de atendimento da comissão), na (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão), onde se encontra instalada a comissão.

.....

(Nome e assinatura do Presidente da Comissão) Presidente

Ciente.

Em: ___/___/___

(Nome e matrícula do acusado)

**ANEXO VII –DECRETO Nº2344/GAB/PMIO/21
NOTIFICAÇÃO DE NÃO-SERVIDOR PARA ACOMPANHAR
O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Processo Administrativo Disciplinar nº

Ao Sr.(a)

..... (nome, CPF)

..... (Endereço)

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portaria nº, de de de 20...., publicada no Diário Oficial dos Municípios, AROM e Portal de Transparência nº, de de de 20.., objeto do processo de Processo Administrativo Disciplinar nº....., COMUNICO a instauração do processo administrativo disciplinar nº....., para apurar (descrição sucinta dos atos e fatos constantes do processo), considerando-se V. Sª NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório que lhe é garantido pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

V. Sª pode, caso tenha interesse, solicitar cópia integral do referido processo administrativo disciplinar, sem prejuízo do direito de vista aos autos, que lhe é assegurado durante o horário de (especificar o horário de atendimento da comissão), na(indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão), onde se encontra instalada a comissão.

.....
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão) Presidente

Ciente. Recebi as cópias mencionadas.

Em: ___/___/___

(Nome do notificado)

(Nota: Embora a Administração não possa concluir por penalidade para não servidor, ela tem o dever de investigar a sua participação em ilícitos administrativos, e se estes configurarem crime, sugerir no relatório que os autos sejam encaminhados ao MPE e/ou Delegacia de Polícia.

**ANEXO VIII –DECRETO Nº2344/GAB/PMIO/21
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO**

ATA DE DELIBERAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, às horas, na..... (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão), aí presentes, e ,respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Gabinete do Prefeito (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOM-AROM e Portal de transparência nº ,de de de 20...., DELIBERARAM(intimar para depor o de nunciante e as testemunhas que relaciona, realizar diligências, solicitar apuração especial, solicitar documentos, etc.), do que, para constar, eu,(nome do secretário),na condição de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

.....
(Nome e assinatura)

Presidente

.....
(Nome e assinatura)

Membro

.....
(Nome e assinatura)

Membro

**ANEXO IX –DECRETO Nº2344/GAB/PMIO/21
INTIMAÇÃO PARA SERVIDOR TESTEMUNHAR**

INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº

Ao Sr.

..... (nome e matrícula)

..... (unidade onde exerce seu cargo)

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Gabinete do Prefeito (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de de de 20 publicada no DOM/AROM e Portal de transparência nº, de..... de 20 , e tendo em vista o disposto no art.195 Parágrafo Único da Lei Complementar nº 127/2015, INTIMO V. Sª a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão), às horas do dia de de 20.., a fim de prestar depoimento sobre os fatos em apuração no processo administrativo disciplinar nº(indicar o nº do processo).

..... de de 20.....

.....
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)

Presidente

ANEXO X–DECRETO Nº2344/GAB/PMIO/21

INTIMAÇÃO PARA NÃO-SERVIDOR TESTEMUNHAR

INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº

Ao Sr.

..... (nome da testemunha)

.....(endereço)

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Gabinete do Prefeito (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOE-RO e Portal de Transparência nº, de de..... de 20 , e tendo em vista o disposto no art.195, da Lei Complementar nº 127/2015, INTIMO V. Sª a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão), às horas do dia de de 20.., a fim de prestar depoimento sobre os fatos em apuração no processo administrativo disciplinar nº(indicar o nº do processo).

..... de de 20....

.....
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)

Presidente

**ANEXO XI –DECRETO Nº2344/GAB/PMIO/21
NOTIFICAÇÃO AO ACUSADO (SERVIDOR) SOBRE OITIVA
DE TESTEMUNHA (OU OUTRAS DILIGÊNCIAS)**

NOTIFICAÇÃO Nº ___/20...

Processo Administrativo Disciplinar nº

Ao Sr.

..... (nome do acusado)

..... (unidade onde exerce seu cargo)

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Gabinete do Prefeito (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOM-AROM e Portal de transparência nº, de de..... de 20...., e com fulcro nos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, COMUNICO que esta comissão procederá à oitiva da(s) testemunha(s) abaixo, no dia e horário que se lhe(s) segue(s):

(nome da testemunha) (data da oitiva) (horário da oitiva)

Saliento que essa(s) oitiva(s) será(o) realizada(s) na sede desta Comissão,(indicar endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão).

..... de de 20.....

.....
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão) Presidente

Ciente em: ____/____/20....

(Nome e assinatura do acusado)

(Nota: É obrigatório, sob pena de nulidade de todo o processo, que o acusado seja comunicado das oitivas das testemunhas, para que possa reinquiri-las, se desejar. Quando as testemunhas forem menores de idade, a Comissão pode impedir a participação do acusado, e solicitar que ele indique advogado/procurador para representá-lo. A ausência à oitiva de acusado (e/ou de seu procurador) regularmente notificado não impede a realização do ato.)

ANEXO XII -DECRETO Nº2344/GAB/PMIO/21 INTIMAÇÃO PARA ACAREAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº
Ao Sr..... (nome do acareando)
..... (endereço do acareando)

Tendo sido notada divergência entre o depoimento de V. Sª e o do (identificar o outro acareando), nos autos do processo nº, designada pelo Gabinete do Prefeito (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de..... de de 20...., publicada no DOM-AROM e Portal de transparência nº, de de 20...., INTIMO V. Sª a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na..... (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão), às horas do dia de de 20, a fim de ser acareado com o mencionado de poente.

..... de de 20

.....
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão) Presidente

Ciente em:/...../20....

.....
(Nome e assinatura do acusado)

(Nota: A Comissão, quando entender necessário, pode realizar acareação em casos que duas testemunhas se manifestem contraditoriamente em relação a algum assunto.)

ANEXO XIII –DECRETO Nº2344/GAB/PMIO/21 TERMO DE ACAREAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº
Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e.....àshoras, na..... (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão), aí presentes os Srs.,respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Gabinete do Prefeito(identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº.....de.....de.....de20....publicada no DOM-

AROM e Portal de transparência nº.....,de..... de

..... de 20....., objeto do Processo nº....., com a presença do acusado..... (nome, cargo, matrícula e lotação do servidor se foro caso), do advogado do acusado, Dr., inscrição na OAB nº....., conforme procuração anexa àfls do processo, COMPARECERAM os Srs.....e(indicar os nome sem caixa alta ou negrito), já qualificados nestes autos às fls.....e....., a fim de serem acareado sem face de divergências encontradas em seus depoimentos (indicar a divergência). O Sr. Presidente renovou aos acareados o compromisso legal de dizerem a verdade, sob pena de cometimento do crime de falso testemunho, previsto no art. 342 do Código Penal (no caso de serem testemunhas). O Sr. Presidente, a seguir, perguntou..... (nome do acareando) sobre..... (indicar o conteúdo da pergunta), o qual respondeu: que.....e a... .. (nome do outro acareando) foi perguntado se..... (esclarecer a pergunta), ao que respondeu: queFranqueada a palavra ao acusado (ou seu procurador) para reinquirir os acareando referente aos pontos de divergência, não quis fazer uso da faculdade concedida (ou perguntou, através do Sr. Presidente, tendo o acareandorespondido que). Nada mais disseram nem lhes foi perguntado, pelo que, na condição de Secretário da Comissão, lavrei o presente termo, que vai por todos assinado.

.....
(Nome e assinatura)Presidente

.....
(Nome e assinatura)
Membro

.....
(Nome e assinatura) Secretário

.....
(Nome e assinatura)
Testemunha

.....
(Nome e assinatura) Acusado(se presente)

.....
(Nome, OAB e) assinatura)
Procurador do acusado

.....
Acareando

.....
Acareando

ANEXO XIV -DECRETO Nº2344/GAB/PMIO/21 TERMO DE DILIGÊNCIA

Processo Administrativo Disciplinar nº

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e.....às.....horas, na..... (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão), aí presentes os Srs.erespectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Gabinete do Prefeito(identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº.....de.....de.....de20....publicada no DOM-AROM e Portal de transparência nº.....,de de..... de 20....., objeto do Processo nº....., com a presença do acusado..... (nome, cargo, matrícula e lotação do servidor), do advogado do acusado, Dr.....,inscrição na OAB nº.....,conforme procuração anexa àfls do processo, REALIZARAM DILIGÊNCIA junto ao..... (indicar o objeto ou local da

diligência),objetivando

apurar..... (indicar o objetivo da diligência), conforme deliberação consignada na Ata de Deliberação, data da de.../.../..., constante das fls..... do processo nº.....,da qual foi notificado o acusado para que, se desejasse,acompanhasse e apresentasse quesitos que entendesse necessários ao esclarecimento dos fatos. Em seguida, dirigiram-se os mesmos ao local antes referido (recomenda-se a apresentação da Comissão ao Diretor da Unidade antes do início da diligência propriamente dita e descrever os fatos da diligência).Aofinal(relatar a conclusão).

Providenciou-se, nessa ocasião, a extração de cópias de..... documentos, que fazem parte integrante deste Termo como seus anexos. Retornando à sede da Comissão, a presente diligência encerrou-se, daí porque, para constar, eu(nome do Secretário),na condição de Secretário, lavrei o presente Termo, que vai assinado por todos presentes.

.....
(Nome e assinatura)Presidente

.....
(Nome e assinatura)
Membro

.....
(Nome e assinatura) Secretário

.....
(Nome e assinatura)
Testemunha

.....
Procurador do acusado (se presente).
(Nome, OAB e assinatura)

.....
(Nome e assinatura)
Acusado(se presente)

(Nota: Assim como as oitivas, as diligências também devem ser previamente avisadas ao acusado.)

ANEXO XV -DECRETO Nº2344/GAB/PMIO/21

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo Administrativo Disciplinar nº

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e , em vista de decisão constante na Ata de Deliberação de .../.../..., fls. (ou em vista de despacho do Sr. Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar), juntei ao presente processo os documentos especificados a seguir, que formei nesta data, os quais foram identificados com o número do presente processo, o nome do interessado e o número sequencial de anexo.

Especificação:

DOCUMENTO I:

.....
(deve constar a descrição sintética do conteúdo do anexo e a quantidade de folhas nele contidas)

DOCUMENTO II:

.....
(deve constar a descrição sintética do conteúdo do anexo e a quantidade de folhas nele contidas)

DOCUMENTO III:

.....
(deve constar a descrição sintética do conteúdo do anexo e a quantidade de folhas nele contidas)

Do que, para constar, lavrei, na condição de Secretário da Comissão, o presente termo.

.....
(Nome e assinatura) Secretário

ANEXO XVI-DECRETO Nº2344/GAB/PMIO/21
TERMO DE VISTA EM PROCESSO (OU DE CONCESSÃO DECÓPIA)

Processo Administrativo Disciplinar nº

Aos dias do mês de do ano de dois mil e..... , ABRO VISTA das peças(ouFORNECI cópia digitalizada de fls a) do processo nº ao servidor(ou seu procurador)Do que para constar, na condição de Secretário da Comissão, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

.....
(Nome e assinatura)Membro/Secretário

Declaro que, nesta data, na sala..... (indicar o endereço: prédio, rua, nº ...andar, sala onde se encontra instalada a Comissão), tive vista dos autos do processo nº....., constituído devolume se folhas, manuseando à vontade todas as suas peças, sob vistas do Secretário (ou domembro) da respectiva Comissão, durante o horário de.....às.....horas(ou recebi cópia digitalizada de fls.....a do processo administrativodisciplinarº.....).

.....
(Nome do acusado/indiciado ou de seu procurador)

(Nota: Considerando que atualmente os processos tramitam pelo Sistema de Controle de Processos e as cópias podem ser encaminhadas via e-mail, deverá constar na solicitação do advogado ou do acusado, os endereços de e-mail, e ao se encaminhar via correio eletrônico, deverá constar nesta certidão, adequando-a para esta eventualidade. Obs.: Poderá ser baixado o processo via PDF e impresso, e ser feita certidão de entrega, das páginas. Em período posterior, se o acusado requerer novamente, deverá ser fornecido apenas das folhas que ele não recebeu anteriormente.

ANEXO XVII –DECRETO Nº2344/GAB/PMIO/21
MEMORANDO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO SOLICITANDO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MEMORANDO Nº .../20...

Processo Administrativo Disciplinar nº

..... de de 20...

Ao Sr..... (nome da autoridade instauradora) (identificação/cargo da autoridade instauradora) mNa condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por V. Sª, por meio da Portaria nº de de de 20..., publicada no DOM-AROM e Portal de transparência nº de de de 20..., objeto do processo de Processo Administrativo Disciplinar nº , e, tendo em vista que o prazo para conclusão dos trabalhos da Processo Administrativo Disciplinar objeto do processo nº, encerra- seno próximo dia, venho, respeitosamente, SOLICITAR PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão dos trabalhos, por (citar por escrito o quantitativo de dias) dias, pelos motivosexpostos em relatório anexo (ou neste documento), em que também se informam os atos praticados pela Comissão, conforme normatização vigente.

Atenciosamente,

.....
(Nome e assinatura) Presidente

(Nota: A publicação da portaria deve ocorrer antes do término do prazo originário.)

**ANEXO XVIII – DECRETO Nº 2344/GAB/PMIO/21
TERMO DE INDICIAMENTO DO ACUSADO (SERVIDOR)
Processo Administrativo Disciplinar nº**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Gabinete do Prefeito (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de De de 20...., publicada no DOM-AROM e Portal de transparência nº, de de de 20 objeto do Processo nº, tendo ultimado a coleta de provas, com a audiência de (tantas) testemunhas, com a realização de (tantas) diligências e de (tantas) perícias (se for o caso) e com a juntada dos respectivos documentos aos autos, decide, enquadrar a infração disciplinar e INDICIAR o servidor (nome, cargo, matrícula, lotação do acusado), pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Ao servidor (nome do indiciado), é atribuída responsabilidade pela prática das seguintes irregularidades:

(apontar resumidamente os tópicos principais, incluindo o que disseram as testemunhas e revelaram as diligências, enquadrando a infração, ou seja, mencionando os dispositivos da Lei Complementar 127/2015 que foram infringidos com a conduta do servidor);

que..... (idem);

que..... (idem).

Tendo sido, assim, coletados os dados suficientes para que a Comissão formas se sua convicção preliminar sobre os fatos em apuração, acham-se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa final, na forma da Lei Complementar nº 127/2015.

..... de de 20....

.....
(Nome e assinatura)
Presidente Membro

.....
(Nome e assinatura)
Membro/Secretário

.....
(Nome e assinatura)
Membro

ANEXO XIX – DECRETO Nº 2344/GAB/PMIO/21

NOTAS/ORIENTAÇÕES ACERCA DO INDICIAMENTO E GERAIS:

Citar obrigatoriamente as folhas dos autos onde constam as provas que firmaram a convicção da comissão.

No caso de eventual descumprimento de normas por parte do indiciado (infringência a Lei Complementar 127/2015 e art. 157, inciso III da e art. 154, inciso IV, e art. 167, inciso I, da Lei LC nº 68/92), identificar o artigo da norma descumprida - IN, Portaria, Lei, etc Ou outro documento determinado pelas autoridades.

No caso de menção a depoimentos testemunhais, identificar qual(is) a(s) parte(s) do depoimento que determinou(aram) a convicção da comissão.

No caso de eventual suspeita de cometimento de crime (infringência a Lei Complementar 127/2015 art.172,I art.172, IV, e art. 170, I, da Lei LC nº. 68/92) deverá ser exposto o ato, bem como os artigos do Código Penal (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940), que se amoldam a conduta do acusado.

No caso de eventual suspeita de cometimento de Ato de Improbidade Administrativa Lei Complementar 127/2015 (infringência ao art. 172, IV, da e art. 170, IV, da Lei LC nº. 68/92) deverá ser exposto o ato, bem como os artigos da Lei de Improbidade Administrativa (LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992), que se amoldam a conduta do acusado.

NOTAS GERAIS

Nota 1: Em nenhuma hipótese, sob pena de nulidade de todo o processo, se deve solicitar ao intimado para que se comprometa em dizer a verdade nos termos do art. 342 do Código Penal.

Nota 2: A Comissão deve se atentar ao fato de que, não pode firmar sua convicção exclusivamente em depoimentos de informantes, sem subsidio probatório documental, ou de testemunhas que prestaram compromisso.

Nota 3: Junto com a citação/intimação para apresentar defesa final, deve seguir cópia integral do Processo, que pode ser encaminhado por meio digital. Caso o indiciado já tenha solicitado cópia, poderá ser enviada apenas a parte que ele não possui.

**ANEXO XX – DECRETO Nº 2344/GAB/PMIO/21
TERMO DE IMPUTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO ACUSADO
(NÃO-SERVIDOR)**

Processo Administrativo Disciplinar nº

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Gabinete do Prefeito (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº de ... de de 20...., publicada no DOM-AROM e Portal de transparência nº, de de de 20...., tendo ultimado a coleta de provas, com a audiência de (tantas) testemunhas, com a realização de (tantas) diligências e de (tantas) perícias (se for o caso) e com a juntada dos respectivos documentos aos autos, decide, enquadrar a infração disciplinar e IMPUTAR RESPONSABILIDADE a (nome e qualificações do não-servidor), pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Ao Sr (nome do imputado), é atribuída responsabilidade pela prática das seguintes irregularidades:

(apontar resumidamente os tópicos principais, incluindo o que disseram as testemunhas e revelaram as diligências, deixando claro que a data dos atos o mesmo era servidor público);

Que..... (idem);

Que..... (idem).

Tendo sido, assim, coletados os dados suficientes para que a Comissão formasse sua convicção preliminar sobre os fatos em apuração, acham-se os autos em condições de obter vista do ora imputado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias.

..... de de 20....

.....
(Nome e assinatura)
Presidente

.....
(Nome e assinatura)
Membro

.....
(Nome e assinatura)
Secretário

Notas: REMETE-SE AO ANEXO XIX.

**ANEXO XXI – DECRETO Nº 2344/GAB/PMIO/21
INTIMAÇÃO DE ACUSADO (SERVIDOR) PARA
INTERROGATÓRIO
INTIMAÇÃO**

Processo Administrativo Disciplinar nº

Ao Sr. (nome do acusado)

..... (unidade onde exerce suas funções)

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Gabinete do Prefeito (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOM-AROM e Portal de Transparência nº, de de 20....., objeto do processo nº....., e, com fulcro na Lei Complementar nº 127/2015, INTIMO V. Sª a comparecer perante este colegiado para fins de ser interrogado sobre os atos e fatos do mencionado processo disciplinar, no dia/...../20...., às horas.

Destaco que o interrogatório será realizado na sede desta comissão, na(indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão).

..... de de 20

.....
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão) Presidente

Ciente em: ____/____/____

(Nome e assinatura do acusado)

NOTA. No caso do servidor se recusar a dar o CIENTE, deverá ser lida a intimação, e anotada na própria Intimação este fato, assinando o Membro da Comissão, ou servidor designado para tal ato, juntamente com uma testemunha.

ANEXO XXII –DECRETO Nº2344/GAB/PMIO/21 INTIMAÇÃO DE ACUSADO (NÃO-SERVIDOR) PARA INTERROGATÓRIO

INTIMAÇÃO Nº ____/20...

Processo Administrativo Disciplinar nº

Ao Sr..... (nome do acusado),

..... (endereço)

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Gabinete do Prefeito (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOM-AROM e Portal de Transparência nº, de.....de..... de 20....., objeto do processo nº....., e, com fulcro na Lei Complementar nº 127/2015, INTIMO V. Sª a comparecer perante este colegiado para fins de ser interrogado sobre os atos e fatos do mencionado processo disciplinar, no dia/...../20...., às horas.

Destaco que o interrogatório será realizado na sede desta comissão, na(indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão).

..... de de 20

.....
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)

Presidente

Ciente em: ____/____/____

(Nome e assinatura do acusado)

NOTA. No caso do CIDADÃO se recusar a dar o CIENTE, deverá ser lida a intimação, e anotada na própria Intimação este fato, assinando o Membro da Comissão, ou servidor designado para tal ato, juntamente com uma testemunha.

ANEXO XXIII –DECRETO Nº2344/GAB/PMIO/21

ATA DE DELIBERAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA

Processo Administrativo Disciplinar nº

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, às horas, na (indicar o endereço: prédio, rua, nº, andar, sala onde se encontra instalada a Comissão) af

presentes....., e, respectivamente presidente e vogais da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Gabinete do Prefeito (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOM-AROM e Portal de Transparência nº, de..... de 20....., tendo recebido petição formulada pelo(nome, cargo, matrícula e lotação do indiciado ou nome e nº de inscrição do advogado na OAB, na condição de defensor do indiciado), pleiteando concessão de prorrogação de prazo para apresentação de defesa no presente processo administrativo disciplinar nº A Comissão, reunida logo após a entrega da mencionada petição, DELIBEROU-SE deferir o pedido formulado, que permite a prorrogação do prazo de defesa pelo dobro para diligências reputadas imprescindíveis. A decisão desta Comissão tem por objetivo possibilitar à defesa a realização de diligências pleiteadas junto a(órgão onde será realizada a diligência).

Dessa forma, a comissão assegura plenamente ao indiciado o direito à ampla defesa. Do que, para constar, eu, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai por todos assinada.

.....
(Nome e assinatura)

Presidente

.....
(Nome e assinatura)

Membro

.....
(Nome e assinatura)

Membro /Secretário

ANEXO XXIV –DECRETO Nº2344/GAB/PMIO/21

TERMO DE REVELIA

Processo Administrativo Disciplinar nº

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Prefeito (identificação da autoridade instauradora), por meio da Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOM-AROM e Portal de Transparência nº, de.....de..... de 20...., e, tendo em vista o disposto no art. 201, § 1º da Lei Complementar nº 127/2015 DECLARO a revelia do servidor (nome, cargo, matrícula e lotação), indiciado no presente processo de nº, regularmente citado (conforme consta às fls. ou por edital publicado no Diário Oficial do Município e no Jornal(nome do jornal), conforme comprovam os documentos de fls..... a), por não ter apresentado defesa no prazo legal e nem nomeado procurador para fazê-la.

..... de de 20....

.....
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)

Presidente

ANEXO XXV –DECRETO Nº2344/GAB/PMIO/21 MEMORANDO SOLICITANDO A DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIV

MEMORANDO Nº .../20...

Processo Administrativo Disciplinar nº

..... de de 20....

Ao Sr..... (nome da autoridade instauradora) (identificação da autoridade instauradora)

Tendo em vista que o servidor (nome, cargo, matrícula e lotação),indiciado no processo nº, instaurado por V. Sª por meio da Portaria nº, de..... de de 20....,

publicada no DOM-AROM e Portal de Transparência nº de de 20..., passado o prazo legal para apresentar a defesa e sendo declarado revel, SOLICITO que lhe seja nomeado defensor dativo, nos termos do §2º do art. 203 da Lei Complementar nº 127/2015.

Atenciosamente,

.....
(Nome e assinatura do Presidente da Comissão)
Presidente

ANEXO XXVI – DECRETO Nº 2344/GAB/PMIO/21 RELATÓRIO DA COMISSÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº

**Ao Sr (nome da autoridade instauradora)
(identificação da autoridade instauradora)**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por V. Sª, por meio da Portaria nº....., de de de 20..., publicada no DOM-AROM e Portal de Transparência nº de de..... de 20....., para apurar os fatos e irregularidades relacionadas com (relata sucintamente as irregularidades bem como os nomes, matrículas e os cargos exercidos pelos acusados), após a audiência de (tantas) testemunhas, da realização de (tantas) diligências e após apreciar a defesa dos indiciados vem, fulcro na Lei Complementar nº 127/2015 apresentar o respectivo RELATÓRIO.

– Da instauração

Vieram os fatos ao conhecimento de V. Sª através de (ou em virtude de)(esclarecer), pelo que V. Sª houve por bem baixar a Portaria nº de dede 20, designando esta Comissão para apurar as irregularidades apontadas.

– Da instrução

Do que foi possível a esta Comissão apurar, verifica-se:
Que (relatar, com precisão e sem comentários, os acontecimentos);
que.....(idem);
que..... (idem).

– Da defesa

Das defesas acostadas nos autos, cumpre fazer os seguintes comentários, para efeito, principalmente, de confrontá-las com o que se contém no capítulo anterior, tal como se vê abaixo:

servidor..... (nome do indiciado e comentários);
II)servidor..... (idem).

– Conclusões

Definida a situação de cada um dos acusados, concluímos:

– quanto ao acusado..... (nome, cargo, lotação e matrícula do indiciado):

Que praticou..... (tecer os comentários cabíveis precisando a culpa ou a inocência) conforme demonstrado nos documentos de fls...., tendo violado portanto a Complementar nº 127/2015, (Lei, Portaria, IN, etc.), infringindo o inc.do art da Lei Lei nº 8.112/90 (citar também eventuais atenuantes e agravantes: § 2º do art. 165, da Lei nº 8.112/90);

que..... (idem);
que..... (idem);

– quanto ao acusado..... (nome, cargo, lotação e matrícula do indiciado):

a) que praticou..... (tecer os comentários cabíveis precisando a culpa ou a inocência) conforme demonstrado nos documentos de fls...., tendo violado portanto a Complementar nº 127/2015, (Lei, Portaria, IN, etc.), infringindo o inc.do art da Lei nº 8.112/90 (citar também eventuais atenuantes e agravantes: § 2º do art. 165, da Lei nº 8.112/90);

b) que..... (idem);
c) que..... (idem);

– quanto ao acusado..... (nome, cargo, lotação e matrícula do indiciado):

Que não tendo violado dispositivo legal (se for o caso);
que..... (idem);
que..... (idem).

Este é o relatório.

..... de de 20.....

.....
(Nome e assinatura) Presidente

.....
(Nome e assinatura)
Membro

.....
(Nome e assinatura)
Membro/Secretário

Notas. Trata-se apenas de um guia, podendo cada comissão estabelecer o formato. Entretanto, todos os elementos aqui apresentados, devem constar no relatório.

Itapuã do Oeste RO, 23 de Agosto de 2021.

MOISES GARCIAS CAVALHEIRO

Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4CC2F32E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO

ERRATA

**Chamamento Público
Dispensa nº. 12/CMJ/2021**

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, publicar a ERRATA do Chamamento Público Dispensa: 12, objeto: **“Contratação de empresa para fornecimento e instalação de peças de reposição e acessórios para Hilux OXL-3857”**. Publicado no Mural Público e no AROM, no dia 06 de agosto de 2021, em que:

Onde se lê: *“Valor estimado para a presente contratação é de R\$ 15.810,00 (quinze mil e oitocentos e dez reais)”*.

Lê-se: *“Valor estimado para a presente contratação é de R\$ 2.719,50 (dois mil e setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)”*

Informações na Comissão Permanente de Licitações, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru – RO, 02 de setembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:153883F1

CAMARA MUNICIPAL DE JARU JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de **CNPJ: 05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo

24 da lei 8.666/93. Contratando a empresa, baseados em critérios legais e mais econômicos: “S. NUNES BAIA LTDA - ME”, CNPJ: 42.418.989/0001-06, em serviços, na Dotação Manutenção dos Serviços Administrativos, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de reinstalação: Serviços de (Transposição) retirada e instalação de aparelhos de 18.000 BTUS(Parede x Parede)-Usados, aproveitando a estrutura dos referidos ar, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU”. **Totalizando um valor de 420,00 (quatrocentos e vinte reais).**

Jaru – RO, 02 de setembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Presidente CPL

Port. 011/2021

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:3EEE6E15

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: 05.705.900/0001-58, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Contratando a empresa, baseados em critérios legais e mais econômicos: “COSTA AUTO CENTER DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP”, CNPJ: 34.751.958/0001-36, em serviços, na Dotação Manutenção dos Serviços Administrativos, Material de Consumo, Objeto: “Contratação de empresa para fornecimento e instalação de peças de reposição e acessórios para Hilux OXL-3857”. **Totalizando um valor de 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais).**

Jaru – RO, 02 de setembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Presidente CPL

Port. 011/2021

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:2529CD07

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 014-2021**

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU - CMJ

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00014/2021

Às 14:02 horas do dia 02 de setembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00014/2021, referente ao Processo nº 288, o pregoeiro, Sr(a) CELIO MORAIS SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 17.449,8900

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: QUENCA & CALEGARI LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14.350,0000.

Itens do grupo:

1 - Treinamento informática - equipamento, hardware

2 - Estudos e projetos de instalação de rede comunicação, local

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Treinamento informática - equipamento, hardware

Descrição Complementar: MANUTENÇÃO CORRETIVA Conforme solicitação da CONTRATANTE e deverá atender no mínimo: a) Fazer a correção das falhas ou defeitos que prejudiquem a funcionalidade dos equipamentos que forem detectados e reclamados pelo órgão; b) Fazer a correção das falhas ou defeitos detectados durante as inspeções periódicas e registrados em planilha de prestação de serviço; Resolução de ocorrências de suporte de hardware, software e rede física e lógica, considerando-se analistas de suporte e técnicos treinados em hardware, software e redes. Instalação de atualização de anti spyware, instalação e manutenção Windows Server 2012 e/ou suas versões mais atualizadas; instalação e manutenção do sistema operacional Windows ou Linux; instalação e manutenção de servidor Windows ou Linux; gerenciamento de rede de controle de fluxo de banda e gerenciamento de firewall; instalação e manutenção em constante software para leitura de arquivos PDF; remoções de vírus; remoção de spyware em rede de microcomputadores individualizados; configuração de dispositivos; atualizações e diagnósticos de CPU; gerenciamento de rede com fio e wireless, em PC, Notebook; atualizações de sistemas (...)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.149,9000 **Intervalo Mínimo entre**

Lances: 0,01 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: QUENCA & CALEGARI LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6.700,0000.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/09/2021 14:02:02	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: QUENCA & CALEGARI LTDA, CNPJ/CPF:84.749.514/0001-34, Melhor lance: R\$ 6.700,0000

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Estudos e projetos de instalação de rede comunicação, local

Descrição Complementar: MANUTENÇÃO PREVENTIVA Visita Técnica Semanalmente para evitar e solucionar quaisquer falhas que possa atrapalhar o desempenho das rotinas administrativas. Atender no mínimo:

SEMANTALMENTE: 1. Verificação e atualização do sistema operacional 2. Conferir as atualizações de segurança 3. Conferir as atualizações de software 4. Conferir as atualizações de drives 5. Atualização de antivírus e das ferramentas. 6. Rastreamento de vírus no computador. 7. Remover programas indesejados. 8. Verificar os erros nos discos rígidos. 09. Desfragmentar os discos rígidos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.299,9900 **Intervalo Mínimo entre**

Lances: 0,01 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: QUENCA & CALEGARI LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7.650,0000.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/09/2021 14:02:02	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: QUENCA & CALEGARI LTDA, CNPJ/CPF:84.749.514/0001-34, Melhor lance: R\$ 7.650,0000

CÉLIO MORAIS SOUZA

Pregoeiro

Port. Nº 012/CMJ/GP/2021

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:CEFA8537

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 015-2021

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU - CMJ

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2021 (SRP)

Às 14:28 horas do dia 02 de setembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00015/2021, referente ao Processo nº 297, o pregoeiro, Sr(a) CELIO MORAIS SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 9.198,1500

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 8.050,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Frigobar
- 2 - Bebedouro água garrafão
- 3 - Televisor

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 13.803,7000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 9.304,9000

Itens do grupo:

- 4 - Estabilizador tensão
- 5 - Caixa som

Grupo 3

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 551,7000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 551,7000 .

Itens do grupo:

- 6 - Bota segurança
- 7 - Bota segurança
- 8 - Bota segurança

Grupo 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 1.748,8800

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.748,8800 .

Itens do grupo:

- 9 - Garrafa térmica
- 10 - Liquidificador

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Frigobar

Descrição Complementar: Frigobar, capacidade: 120 l, tensão alimentação: 110,220 v, cor: branca, características adicionais: prateleiras removíveis

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.620,1500 **Intervalo Mínimo entre**

Lances: 0,01 % **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.300,0000 e a quantidade de 2 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/09/2021 14:27:44	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ/CPF:41.947.390/0001-99, Melhor lance : R\$ 1.300,0000

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Bebedouro água garrafão

Descrição Complementar: Bebedouro água garrafão, material: aço inoxidável, tipo: torre, capacidade: 20 l, voltagem: 127 v, características adicionais: 2 torneiras

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 857,8500 **Intervalo Mínimo entre**

Lances: 0,01 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 800,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/09/2021 14:27:44	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ/CPF:41.947.390/0001-99, Melhor lance : R\$ 800,0000

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Televisor

Descrição Complementar: Televisor, tamanho tela: 32 pol, voltagem: bivolt v, características adicionais: av lateral,vídeo componente,s-vídeo,hDMI mínimo 2, tipo tela: lcd

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.700,0000 **Intervalo Mínimo entre**

Lances: 0,01 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.550,0000 e a quantidade de 3 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/09/2021 14:27:44	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ/CPF:41.947.390/0001-99, Melhor lance : R\$ 1.550,0000

Item: 4 - Grupo 2

Descrição: Estabilizador tensão

Descrição Complementar: Estabilizador tensão, tensão alimentação entrada: bivolt v, tipo: nobreak, quantidade tomadas saída: 8, capacidade nominal: 1.500 va

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.278,8800 **Intervalo Mínimo entre**

Lances: 0,01 % **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 829,0000 e a quantidade de 10 Unidade.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/09/2021 14:28:0	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ/CPF:42.036.849/0001-65, Melhor lance : R\$ 829,0000

Item: 5 - Grupo 2

Descrição: Caixa som

Descrição Complementar: Caixa som, potência: por canal 3 w, voltagem: 5 vdc v, aplicação: computador, características adicionais: áudio 2.0 saída para fone de ouvido e controle de

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 67,6600 **Intervalo Mínimo entre**

Lances: 0,01 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 67,6600 e a quantidade de 15 Unidade.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/09/2021 14:28:00	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ/CPF:42.036.849/0001-65, Melhor lance : R\$ 67,6600

Item: 6 - Grupo 3

Descrição: Bota segurança

Descrição Complementar: Bota segurança, material: borracha, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: impermeável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Par

Valor Máximo Aceitável: R\$ 91,9500 **Intervalo Mínimo entre**

Lances: 0,01 % **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 91,9500 e a quantidade de 2 Par.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/09/2021 14:28:14	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF:17.729.832/0001-46, Melhor lance : R\$ 91,9500

Item: 7 - Grupo 3

Descrição: Bota segurança

Descrição Complementar: Bota segurança, material: borracha, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: impermeável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Par

Valor Máximo Aceitável: R\$ 91,9500 **Intervalo Mínimo entre**

Lances: 0,01 % **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 91,9500 e a quantidade de 2 Par.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/09/2021 14:28:14	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF:17.729.832/0001-46, Melhor lance : R\$ 91,9500

Item: 8 - Grupo 3

Descrição: Bota segurança

Descrição Complementar: Bota segurança, material: borracha, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: impermeável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Par

Valor Máximo Aceitável: R\$ 91,9500 **Intervalo Mínimo entre**

Lances: 0,01 % **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 91,9500 e a quantidade de 2 Par.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/09/2021 14:28:14	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF:17.729.832/0001-46, Melhor lance : R\$ 91,9500

Item: 9 - Grupo 4

Descrição: Garrafa térmica

Descrição Complementar: Garrafa térmica, material: aço inoxidável, capacidade: 1 l, características adicionais: sistema serve a jato

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 109,7600 **Intervalo Mínimo entre**

Lances: 0,01 % **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 109,7600 e a quantidade de 15 Unidade.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/09/2021 14:28:27	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF:17.729.832/0001-46, Melhor lance : R\$ 109,7600

Item: 10 - Grupo 4

Descrição: Liquidificador

Descrição Complementar: LIQUIDIFICADOR. 500 W. Especificações Mínimas: 2 velocidades + Função Pulsar. Copo Polipropileno inquebrável. Lâminas Integradas ao copo. Lâminas em aço inox. Potência (W) 500. Capacidade total do copo (litros) 1,500.

Tensão/Voltagem: 110V. Garantia: 12 meses. Cor: Branco

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 102,4800 **Intervalo Mínimo entre**

Lances: 0,01 % **Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 102,4800 e a quantidade de 1 Unidade.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/09/2021 14:28:27	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF:17.729.832/0001-46, Melhor lance : R\$ 102,4800

CÉLIO MORAIS SOUZA

Pregoeiro

Port. Nº 012/CMJ/GP/2021

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:B06B2033

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 136/PMJ/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/PMJ/2021

PROCESSIONº 6-6601/2021**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 683403), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 136/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
FARED COMERCIAL LTDA	07.259.386/0001-08	R\$41.300,00
SC DA CUNHA LEMES & CIA LTDA	01.826.299/0001-09	R\$14.058,00
TIE TAPETES - EIRELI	10.261.012/0001-23	R\$1.683,00
T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	18.912.500/0001-65	R\$2.311,12
ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES	34.290.686/0001-14	R\$6.100,60
Valor Total: R\$65.452,72 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)		

Jaru/RO, 02 de setembro de 2021.

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Amanda Rodrigues Ribeiro

Código Identificador:F7B24B6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 138/PMJ/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/PMJ/2021**PROCESSIONº 6-8804/2021****AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 684156), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 138/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	19.877.178/0001-43	R\$1.632,00
Valor Total: R\$1.632,00 (um mil e seiscentos e trinta e dois reais)		

Jaru/RO, 02 de setembro de 2021.

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA

Secretária Executiva da Saúde - SEMUSA

Publicado por:

Amanda Rodrigues Ribeiro

Código Identificador:0AE5D9FA

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO N. 4106/2019**

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 144/GP/2019, de 27 de agosto de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2533 de 29 de agosto de 2019, com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017,

de 12 de dezembro de 2017, **INTIMA FABIANO ARAÚJO MEDEIROS** para comparecer perante esta Comissão no dia **14 de setembro de 2021, às 16h45min**, no seguinte endereço: na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o fim de ser interrogado sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.

ESCLAREÇO QUE DEVIDO A PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE E SOLICITO QUE SIGA O PASSO A PASSO QUE SEGUE EM ANEXO.

Informe pelo telefone **3521-6445** no WhatsApp, no prazo de 03 (três) dias, o número do seu celular com o aplicativo WhatsApp, para ser passado o link da reunião do Skype no dia da audiência.

BETIZAN DE SOUSA SANTOS

Presidente da Comissão de PAD

Publicado por:

Humberto Alencar Dickel de Souza

Código Identificador:EAE84DEA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA GP Nº 213, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

Constitui comissão para recebimento do objeto do contrato nº 010/PMJ/2020, do processo nº 5646/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando que para melhorar dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para recebimento do objeto do contrato nº 010/PMJ/2020, processo nº 5646/2019, cujo o objeto é a Aquisição do sistema de ensino pedagógico Aprende Brasil e o sistema de apoio pedagógico Letrix, resolve:

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão responsável pelo recebimento do objeto do contrato nº 010/PMJ/2020, processo nº 5646/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I. Ana Lucia Venancio Silva - Matrícula nº 17642
- II. Vilaneide de Oliveira Araújo Pinheiro - Matrícula nº 16807
- III. Claudete Maria da Silva - Matrícula nº 1698

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 01 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Iara Caroline Costa Mesquita

Código Identificador:0642ED72

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA GP Nº 212, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

Constitui comissão de recebimento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 129/2021, o qual solicita constituição da comissão de recebimento na prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos, em favor da empresa M. JOSEFI & CIA LTDA ME, oriundos da ata de registro de preços 023/PMJ/2021, processo filhote nº 4348/2021, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos, em favor da empresa M. JOSEFI & CIA LTDA ME, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I. Adriana Rufino Baia - Matrícula nº 719
- II. Marlene Graciano Serafim - Matrícula nº 17698
- III. Raiane da Silva Barbosa - Matrícula nº 17034
- IV. Hilda Campin Felberg - Matrícula nº 16369
- V. Luiz José Gonçalves Júnior - Matrícula nº 16230
- VI. Maria Lucia de Moraes Aguiar - Matrícula nº 2569

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 01 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Iara Caroline Costa Mesquita

Código Identificador:AB7C1AD3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 215, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Designa o servidor Maria Lucia de Moraes Aguiar, como fiscal de contrato dos autos nº5646/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 010/PMJ/2020, referente a aquisição do sistema de ensino pedagógico Aprende Brasil e o sistema de apoio pedagógico Letrix, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus, a servidora Maria Lucia de Moraes Aguiar matrícula nº 2569, como fiscal de contrato dos autos nº 5646/2019, referente a aquisição do sistema de ensino pedagógico Aprende Brasil e o sistema de apoio pedagógico Letrix.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 01 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Iara Caroline Costa Mesquita

Código Identificador:1A1D4E2F

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Térreo, Setor 02, nesta cidade de Jaru/RO, neste ato representada por seu Prefeito, a saber, o Ilmº. Sr. João Gonçalves Silva Junior - CPF/MF nº 930.305.762-72; na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no **artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6.766/79**, que o proprietário: **O MUNICÍPIO DE JARU-RO**, já qualificado, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários junto a **Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca de Jaru-RO**, para o registro de LOTEAMENTO previamente aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área de expansão urbana de sua territorialidade, denominado **Lote Rural n. 85 da Gleba 52 do Projeto Integrado de Colonização Padre Adolpho Rohl, situado neste município de Jaru, Estado de Rondônia, com área de 60,2249 ha** (sessenta hectares, vinte e dois ares e quarenta e nove centiares), **area esta descaracterizada pelo INCRA** para area urbana, com a área equivalente a **602.249,00m²**, tudo conforme Av-6 da Matrícula 1.007 do Livro 02 do CRI desta Comarca de Jaru-RO, com as demais características constantes da mesma matrícula, cujo imóvel foi havido pelo loteador nos termos do R-5 da matrícula nº 1.007 do CRI desta Comarca de Jaru-RO, cuja área será dividida em **52 (cinquenta e duas) Quadras**, subdivididas em **1.101 Lotes Urbanos**, cujo loteamento se denominará **LOTEAMENTO URBANO JARDIM DOS ESTADOS (SETOR 10)**.

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data da terceira e última publicação do presente edital no seguinte endereço: Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jaru-RO, situado a Avenida Rio Branco, nº 2010, centro, Jaru-RO. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaru-RO, aos **27 (vinte e sete) de agosto (08) de 2021 (dois mil e vinte e um)**.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Karina Batista da Silva

Código Identificador:7D4E0D5B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.670, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Constitui comissão para coordenação geral de recursos e revoga o Decreto nº 13.666 de 31 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade da regularização da Coordenação Geral de Recursos, para que possam ser julgados os recursos interpostos contra decisões de primeira instância;

Considerando o disposto no art. 248 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 0015/GP/2017) em que a Comissão supracitada é responsável por julgar os recursos interpostos contra decisões de primeira instância administrativa que versem sobre lançamentos de impostos, taxas e contribuições, imunidades, suspensão, extinção e

exclusão do crédito tributário, e aplicação de penalidades de qualquer natureza.

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a comissão responsável pela Coordenação Geral de Recursos que terá a seguinte composição:

Presidente: Gesival Rodrigo Pires - Matrícula - 17739
Secretário: Jackson Oliveira dos Reis - Matrícula - 16867
Titular: Joabe Maturama Matos Viveiros - Matrícula - 14110

Suplentes:

Joao Victor Barreto De Souza - Matrícula - 16954
Alencar Fernandes Dos Santos - Matrícula - 16889
Leidijaine Lemes Cichoski - Matrícula - 16883

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 13.666, de 31 de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 31 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador: 7649B41B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13671, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Homologa a Resolução Nº 009/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 94/CMDCA/2021, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 009/CMDCA/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Homologada a Resolução nº 009/CMDCA/2021, que se apresenta com o seguinte teor:

Resolução nº 009/CMDCA/2021: "Art. 1º - APROVAR o Protocolo da Escuta Especializada e da Revelação Espontânea e os Fluxogramas do Município de Jaru/RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 02 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Iara Caroline Costa Mesquita
Código Identificador: 5E1C7DE8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SEGAP Nº 216, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos 6-10159/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 6-10159/20 referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagens.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, as servidoras Shirley de Sousa Soares, matrícula nº 17432, e Fernanda Rosa Félix Lugom, matrícula 16022, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 6-10159/20, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagens.

Art. 2º Fica designada, sem ônus, a servidora Natália Conceição de Araújo Oliveira, matrícula nº 17073, como gestora de contrato dos autos nº 6-10159/2020.

Art. 3º Ficam as servidoras designadas cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 02 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador: CE150612

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SEGAP Nº 218, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos 1-7038/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 1-7038/2021 referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poço artesiano.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Antônio Osmir Rodrigues Leal, matrícula nº 13970, e Jocimara Marques de Oliveira, matrícula 15089, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 1-7038/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poço artesiano.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor José Douglas Carneiro Riker, matrícula nº 17327, como gestor de contrato dos autos nº 1-7038/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa

obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 02 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:23DFDE75

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO OU
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3
PROCESSO Nº 9-0153/2021**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ENTENDENDO O MERCADO FINANCEIRO, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação. Amparo Legal: art. 13, inciso VI, art. 25, II, § 1,º da Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

FORNECEDOR - EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI

CNPJ - 09.517.901/0001-20

VALOR - R\$ 2.700,00

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Jaru/RO, 01 de setembro de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:29501367

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
APLICAÇÃO DE PENALIDADE-DECISÃO Nº 364/2021**

Processo...: 7493/2021

Assunto...: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

CONSIDERANDO que o Ente Municipal através do seu administrador público deve sempre observar os princípios norteadores da Carta Magna, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO a abertura do processo 7493/2021 formalizado para averiguação quanto a aplicação de penalidade face a empresa JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, ante a ausência de cumprimento da entrega do empenho nº 1814/2021;

CONSIDERANDO o Termo de Aplicação de Penalidade (ID 637704), no qual a Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, entendeu pela aplicação da penalidade de advertência;

CONSIDERANDO que a empresa JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, não recorreu das sanções aplicadas, justificando-se apenas e requerendo a troca de marca do item solicitado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (ID 644935), o qual opina pela manutenção da aplicação de advertência pelo descumprimento total do empenho nº 1814, bem como pela improcedência do recurso proferido pela empresa, ante a ausência de justificativa plausíveis quanto ao descumprimento contratual;

Ante o exposto, acompanho o Parecer Jurídico, declarando improcedente o recurso interposto pela empresa JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, bem como DETERMINO a aplicação da penalidade de advertência.

Remetam-se os autos ao Setor de Apuração de Infrações Contratuais e de Licitação para prosseguimento do feito.

Jaru/RO, 26 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:9FC0031A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 012/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5566/SEMUSA/2020
INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME

OBJETO: 1.1.O presente termo aditivo do Contrato nº 012/GP/2021 que trata da REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RUTH DE SOUZA DE OLIVEIRA, localizada na Rua Rio de Janeiro esquina com a Rua Candido Portinari, Lote 15, Setor 07 no Município de Jaru/RO, tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual.

1.2. A prorrogação dos prazos se faz necessária para a finalização dos trâmites processuais, sendo eles o pagamento da última medição e recebimento da obra, uma vez que o objeto do contrato encontra-se finalizado.

1.3. A prorrogação de prazos do contrato se dará da seguinte forma:

a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do dia 16 de agosto de 2021, tendo como prazo final o dia 05 de setembro de 2021.

b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do dia 03 de setembro de 2021, tendo como prazo final o dia 23 de setembro de 2021.

1.4. O acréscimo de prazo se dá para a finalização dos trâmites processuais, conforme indicado no parecer técnico do Departamento de Engenharia, (ID 669687).

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária

Atibaia Engenharia Construções e Saneamento EIRELI-ME

CNPJ nº 63.777.254/0001-30

Representante

FRANK MASAO HAYASHIDA

Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:E6B75F85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 49, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

Homologa a Resolução nº 10/2021-CME/JARU-RO.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº

2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 10/2021-CME/JARU-RO., a qual concede, pelo período de três anos, à Escola Municipal de Educação Infantil Elza Maria Fabris, em Jaru/RO, Autorização de Funcionamento para oferta de Educação Infantil- Creche- Berçário, Maternal I (2 anos)maternal II (3 anos) , Pré escolar I (4 anos) Pré escolar II (5 anos) e Educação Inclusiva.

Art.2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a PORTARIASEMECELNº 48, DE 31 de agosto de 2021.

Jaru/RO, 01 de setembro de 2021.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:

Adriana Rufino Baia

Código Identificador:3F601499

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO PROCESSO Nº 1010/2021 ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 010/2021**

**PROCESSO Nº. 1010 /GB/2021
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N. 024/2021**

ONDE SE LÊ:

E 3) COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 13.807.868/0001-40, SITUADA À AV. VENCESLAU BRAS Nº. 146, BAIRRO: SÃO PEDRO, NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, CEP Nº 76913-645, TEL (69) XXXXXXXXX, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO(A) SR(A). THAIS SOUZA DA SILVA, INSCRITO NO CPF Nº 659.541.452-XX

3) COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI,
CNPJ Nº 13.807.868/0001-40
REPRESENTADA LEGALMENTE PELO(A)SRA.
THAIS SOUZA DA SILVA,
CPF Nº 659.541.452-XX.

LEIA-SE:

E 3) COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 13.807.868/0001-40, SITUADA À AV. VENCESLAU BRAS Nº. 146, BAIRRO: SÃO PEDRO, NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, CEP Nº 76913-645, TEL (69) 3422-7040, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO(A) SR(A) JHEIKSON MARTINS OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF Nº 335.727.778-XX

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI,
CNPJ Nº 13.807.868/0001-40

Representada Legalmente Pelo(a) Sra.
JHEIKSON MARTINS OLIVEIRA
CPF Nº 335.727.778-XX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Publicado por:

Ronimar da Silva Peixoto

Código Identificador:E9555F12

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E
DESERTO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/SEMOSP/2021
PROCESSO N. 2228/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônica nº 027/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (01 MOTONIVELADORA, 01 RETROESCAVADEIRA E 01 ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 907072/2020/MAPA/PLATAFORMA+BRASIL, PROCESSO N. 083784/2020-25 E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO. Realizado no dia 25/08/2021, Que os itens: (01) foi considerado deserto, por ausência de interessados e os itens 02 e 03 foram considerados fracassados, devido o valor estar acima da média de preço e os itens ofertados ser divergentes ao licitado. Maiores Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 01/09/2021.

VALDIR SILVÉRIO

Pregoeiro

Publicado por:

Hatani Eliza Bianchi

Código Identificador:A5B8DE9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº622/2021**

PORTARIA Nº622/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor **Jim Davidson Azevedo Caetano**, portador do CPF nº520.092.892-34, no cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na secretaria municipal de obras e serviços públicos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 30 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/08/2021 às 18:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:B548E856

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº623/2021**

PORTARIA Nº623/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADODE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:**EXONERAR**

O Senhor JOÃO BOSCO MONTEIRO LIMA, portador do CPF nº283.938.722-00, no cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 01 dia do mês de Setembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/09/2021 às 12:29, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A905D43E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº625/2021**

PORTARIA Nº625/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:**NOMEAR**

O Senhor JOÃO BOSCO MONTEIRO LIMA, portador do CPF nº283.938.722-00, no cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na secretaria municipal de obras e serviços públicos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 01 dia do mês de Setembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/09/2021 às 12:29, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:962E9140

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2281/2021**

PROCESSO Nº:2281/2021

CLASSE:Restituição de Valor de IPTU Pago em Duplicidade.
Nome:Mario Silva Lima

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº2281/2021, referente à RESTITUIÇÃO DO VALOR DE IPTU DOS ANOS DE EXERCÍCIO DE 2017, 2018 e 2019, PAGO EM DUPLICIDADE, pelo contribuinte MARIO SILVA LIMA, de acordo com o Parecer Jurídico nº808 (ID 93659), Parecer Técnico da Controladoria nº855(ID 98581).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/08/2021 às 11:32, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BC519659

**IMPREV
ATA Nº 010 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO, REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2021.**

No dia primeiro de setembro do ano de (2021) dois mil e vinte e um, às (15:00) quinze horas, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste- IMPREV, os membros do CF- Conselho Fiscal. No intuito de proceder a análise e a aprovação do Balancete do mês junho/2021. Iniciou-se a reunião conferindo na presença dos conselheiros, sendo:– Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, André Cirilo Xavier- membro e Flaviano Teixeira Nobre – membro, também foi solicitado a Presença da Sra. Andreia da Silva Luz, contadora do Instituto. A presidente Luana, iniciou a reunião cumprimentando a todos na sequencia inicia-se **1ª PAUTA DO DIA: A ANÁLISE DO BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2021.** A Contadora do instituto Andréia esclareceu algumas dúvidas. Após as discussões necessárias, o balancete de junho/2021 foi aprovado sem ressalvas. **2ª PAUTA DO DIA: ANÁLISE DA ATAS DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 008/2021.** A referida ata foi lida e todos conselheiros cientes dos assuntos tratados pelo conselho administração. **3ª PAUTA DO DIA: LEITURA DA JUSTIFICATIVA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 001/2021.** Referente ao processo 099/2021, na qual foi exposto a necessidade de tal ato para o bom andamento da autarquia. **4ª PAUTA DO DIA: LEITURA DO OFÍCIO Nº 1638/2021-DP-SPJ- RECEBIDO EM 13/08/2021.** Ciência da decisão Monocrática nº 125/2021/GCBAA- Processo

01616/2021/TCE-RO, Referente ao procedimento apuratório preliminar do Poder Executivo Municipal de Machadinho d' Oeste/RO, em razão do Ofício nº 007/2021/IMPREV/CONSELHO FISCAL. Na qual a Decisão do TCE/RO: ABSTER de processar, com o consequente arquivamento, o do presente procedimento apuratório preliminar, pelo não atingimento do critério sumário da Matriz GUT (gravidade, urgência e tendência). Ressalvo que a data da reunião Ordinária, que seria conforme acordado na data de 31/08/2021 foi alterada para a presente data, devido a transmissão de vídeo conferência, que ocorreu na sede do IMPREV às 15h00m. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h00 (dezessete horas), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue assinada por todos os presentes.

Machadinho D'Oeste, em 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:94614CF9

IMPREV
PORTARIA N.º 099/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho do Oeste/RO, 01 de setembro de 2021

“Dispõe sobre a delegação de funções a servidora do IMPREV, para responder pela Autarquia na ausência da Presidente”.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE/RO IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela lei 1.821/2018,

Considerando as necessidades desta autarquia,
Considerando a ausência da Presidente,

Resolve:

Artigo 1º- A servidora **ANDRÉIA DA SILVA LUZ**, Contadora, matrícula 522, CPF Nº 747.697.822-68.

Artigo 2º- Na ausência da **PRESIDENTE**, a servidora nomeada no artigo 1º, responde pelas questões administrativas da autarquia, com poderes, para tomar ciência de mandados, receber ofícios, citações/intimações judiciais, responder documentos ao TCE, MP, Poderes Executivo e Legislativo e aos Membros do Conselho de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos, além das questões internas relacionadas ao funcionamento da autarquia.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:A83FE984

IMPREV
PORTARIA N.º 100/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Machadinho D'Oeste/RO, 02 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 06 de setembro 2021 aos servidores do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste/RO - “IMPREV”.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste/Rondônia - IMPREV, ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021, conforme **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.754 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/SEMAS/2021 DO PROCESSO 2701/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 171/SEMAS/2021.

De: 30/08/2021.

Processo: 2701/SEMAS/2021.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: IMPERIO ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº27.332.549/0001-30.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.

Valor: R\$ 1.797,00(um mil e setecentos e noventa e sete reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.0003.2015 (MANUT. DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL);

Elemento de despesa: 33.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);

Ficha: 73.

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 30 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO

Secretário Municipal de Assistência Social

ORCILENE OLIVEIRA FRANCA

Proprietária

Publicado por:
Wallace Batista de Souza
Código Identificador:0B04B690

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º. 2.213/PMMA/2021.

LEI N.º. 2.213/PMMA/2021.

“ABERTURA DE TRÊS VAGAS DE ZELADOR (A), UMA VAGA DE AGENTE DE PORTARIA E UMA VAGA DE ENFERMEIRO E ALTERA A ALÍNEA “K” E “N”, DO INCISO I, DO ART. 2º, E ALÍNEA “H” DO INCISO II DA LEI N. 2006/PMMA/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Abre três vagas de Zelador (a) e altera a alínea “k”, do inciso I, do art. 2º da Lei n. 2.006/PMMA/2019, que passará vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**.....

I -

(...)

05 (cinco) vagas, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Zelador (a)**, nível fundamental completo, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme o Grupo Ocupacional de Apoio Operacional e Serviços Diversos, nível I, classe I, referência “01” a “16” da tabela salarial vigente.

(...).

Art. 2º. Abre uma vaga de Agente de portaria e altera a alínea “n”, do inciso I, do art. 2º da Lei n. 2.006/PMMA/2019, que passará vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**.....

I -

(...)

03 (três) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Agente de Portaria**, nível fundamental completo, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme o Grupo Ocupacional de Apoio Operacional e Serviços Diversos, nível I, classe I, referência “01” a “16” da tabela salarial vigente.

(...).

Art. 3º. Abre uma vaga de Enfermeiro (a) e altera a alínea “h”, do inciso II, do art. 2º da Lei n. 2.006/PMMA/2019, que passará vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**.....

II -

(...)

h) 02 (duas) vaga, mais cadastro de reserva, para o cargo de **Enfermeiro** – para atender as necessidades da área da saúde referente ao Programa Estratégia de Saúde da Família – **ESF**, nível superior, conclusão de curso de nível superior em enfermagem, com registro no

conselho de classe pertinente, carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, remuneração conforme Lei Específica.

(...)

Art. 4º. Fica alterado o quadro de vagas em conformidade com a abertura das vagas dos cargos acima mencionado e mantendo inalteradas as atribuições constantes no anexo I da Lei n. 2.006/PMMA/2019.

Art. 5º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:1D528278

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.443/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.443/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, dia 06 de setembro (segunda-feira), em razão do feriado de 07 (sete) de setembro, **exceto** na Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, farmácia básica municipal, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos municípios.

Art. 3º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:730A2953

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
52/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO N° 369/SEMSAU/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/CPL/2021**PROCESSO ORDINÁRIO Nº 369/SEMSAU/2021**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 369/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 20 de setembro às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SEGURANÇA EPIs.

O valor estimado: R\$ 10.434,41 (Dez mil quatrocentos trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 02 de Setembro de 2021

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro Oficial

Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:70DEAA78

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
53/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 373/SEMAS/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/CPL/2021**PROCESSO ORDINÁRIO Nº 373/SEMAS/2021**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 373/SEMAS/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 21 de setembro às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SEGURANÇA EPIs.

O valor estimado: R\$ 15.645,20 (Quinze mil seiscentos quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 02 de setembro de 2021

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro Oficial

Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:

Daniela Pagno dos Santos

Código Identificador:AEF373DF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2967/2021**

DECRETO Nº 2967 /2021 Mirante da Serra – RO, 01 de setembro de 2021.

“NOMEIA O CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e com fundamento nas disposições do Art. 39 da CF e Art. 5º § 1º da Lei 296/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho de Política de Administração e remuneração de Pessoal do Município de Mirante da Serra /Rondônia, ficando assim composta:

Representante da Secretaria Municipal de Governo

GLAUCIANIA DOS SANTOS, matrícula 03

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA, matrícula 56

Representante da Secretaria, Municipal de Administração e Fazenda

MILTON CAETANO DA SILVA, matrícula 1920

Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Mirante da Serra

ANGELA MARIA CONTI, matrícula 1395

Representante dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA

Art. 2º. O Presidente da Comissão deverá ser eleito pelos membros da referida Comissão.

§1º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos para averiguação dos casos que surgirem e estabelecerão normas para o cumprimento deste Decreto.

Art. -6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Audelice Ferreira

Código Identificador:BB5D5603

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

Processo nº 639/2021

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Interessado: SEMECE

EVALDO DUARTE ANTONIO, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no Art. 25, caput, da Lei 8666/93. **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo Empresa a ser contratada:

LUIZ ANTONIO DA SILVA EIRELI -, CNPJ: 13.524.397/0001-62, no valor de R\$ 10.120,00 (Dez mil e cento e vinte reais).

Publique-se

MIRANTE DA SERRA-RO 02 de setembro 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Audelice Ferreira

Código Identificador:E6C69D94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5834/2021**

PORTARIA DE Nº 5834/2021. Mirante da Serra-RO, 01 de setembro de 2021.

“REVOGA A PORTARIA Nº 5757/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021 QUE NOMEIA FABRICE FREITAS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO

DE SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a pedido a Portaria 5757/2021 de 02 de julho de 2021 que nomeia **FABRICE FREITAS DA SILVA** para exercer o cargo de Superintendente de Gestão – DAS 1, com efeito a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:8E786D2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5835/2021

PORTARIA DE Nº 5835/2021. Mirante da Serra, 01 de setembro 2021.

“REVOGA A PORTARIA Nº 5600/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021 QUE NOMEIA MARIA APARECIDA DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 5600/2021 de 01 de março de 2021 que nomeia Maria Aparecida de Paula para exercer o Cargo de Assessora de gabinete da Secretaria Municipal de Governo GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:4053C0C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5836/2021

PORTARIA DE Nº 5836/2021. Mirante da Serra, 01 de setembro 2021.

“NOMEIA MARIA APARECIDA DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Maria Aparecida de Paula para exercer o Cargo de Diretora de Departamento de Transporte Eletivo, da Secretaria Municipal de Saúde, DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:DBE12306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5837/2021

PORTARIA DE Nº 5837/2021. Mirante da Serra, 01 de setembro 2021.

“NOMEIA RONALDO EUGÊNIO DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear RONALDO EUGÊNIO DA CRUZ para exercer o cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Governo, GEC 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:5C93E8DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5838/2021

PORTARIA DE Nº 5838/2021. Mirante da Serra, 02 de setembro 2021.

“NOMEIA JANDIRA APARECIDA NUNES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA EXTRAORDINÁRIA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear JANDIRA APARECIDA NUNES para exercer o cargo de Assessoria Extraordinária de Gabinete, da Secretaria Municipal de Governo, GEC 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:77080170

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2966/2021

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Senhor **IVALDO DUARTE ANTONIO**, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira) em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, tais como: coleta de lixo e Unidade Mista de Saúde, tendo em vista o feriado do dia 07 de setembro.

Art. 2º. Os serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do ponto facultativo.

Art. 3º. Os prazos que por ventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirante da Serra – RO, 02 de setembro de 2021.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:5DEE7F63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5839/2021**

PORTARIA DE Nº 5839/2021. Mirante da Serra - RO, 02 de setembro de 2021.

“REVOGA A PORTARIA Nº 5662/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021 QUE NOMEIA MILTON PINHATE PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor **IVALDO DUARTE ANTONIO**, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1 – Revogar a pedido a Portaria nº 5662/2021 que nomeia **MILTON PINHATE** para exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - DAS. – 3, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:D0B2294B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5840/2021**

PORTARIA DE Nº 5840/2021. Mirante da Serra, 02 de setembro 2021.

“NOMEIA FELIPE BRAGA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor **IVALDO DUARTE ANTONIO**, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FELIPE BRAGA DA SILVA** para exercer o cargo de Diretor de Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, GEC 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:1B0F7402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE possui a necessidade para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, onde foi identificado o pregão eletrônico SRP Nº 005/2021, da Ata de registro de Preço Nº 012/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Touros/RN, no qual a empresa APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, foi vencedora do itens de matérias permanentes, o qual equivale aos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.6, 1.9, 1.19, 1.20 e 1.22, do termo de referencia, cujas especificações atendem a necessidade da SEMECE.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme se pode verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços da Prefeitura Municipal de Touros - RN é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a SEMECE adquire um produto já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado.

O quantitativo de ora solicitado conforme o termo de referencia atendera a SEMECE, Casa da Cultura e a Sala do AEE, uma vez que fora feito um levantamento para ver as necessidades desta mesma. Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2019, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi à adesão da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Touros - RN uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a SEMECE.

Atenciosamente

SUZANIA ALVES BARROS

Subcoordenadora de Educação

Resp. Com Sec. Mun. de Educação Cultura e Esportes

Portaria nº 55052021

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:2CC6C493

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: nº 026/2021
CELEBRAÇÃO: 25/08/2021
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Serviços de Internet para atender à demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino sendo elas; Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Arquimedes Fernandes, Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Prof.º Edson Duarte Lopes, com o intuito de melhorar o atendimento prestado aos alunos e para dar suporte ao planejamento dos professores de cada intuição de ensino citada acima e também para a própria Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes – SEMECE, pois é de suma importância o uso de tal serviço.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR: O valor global é de R\$ 9.658,20 (Nove Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 638/2021 vol 2

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:84CB380D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 611-1/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021/SEMED

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor do Licitante: **MARIA LUZIA DA SILVA, CNPJ: 04.214.231/0001-59**, cujo preço global foi de **R\$ 18.600,00 (Dezoito mil seiscentos reais)** e a empresa **N. V. VERDE EIRELI, CNPJ: 03.363.727/0001-21** cujo preço global foi de **R\$ 2.** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO-RO**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

A SEMED e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 02 de setembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarh
Código Identificador:D74406C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO: 015/CPL/2021
TOMADA DE PREÇO Nº: 003/CPL/2021
PROCESSO Nº 155-02/2021

OBJETO: O presente termo tem como objeto aditar o valor estabelecido na Cláusula Segunda, ao Contrato 015/2021, com ACRÉSCIMO de valor dos serviços, objeto desse Termo, em **R\$ 60.727,00 (Sessenta Mil Setecentos e Vinte e Sete Reais)**, equivalente a 42,47% do contrato, pois verificou-se a necessidade de aditar serviços não previstos no contrato original, para assim possibilitar o andamento dos demais serviços, conforme parecer da engenharia acostadas nos autos do Processo 155-2/2021, dentro do permitido pelo Art. 65 da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: E & J SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.421.080/0001-33

Valor: R\$ 60.727,00 (Sessenta Mil Setecentos e Vinte e Sete Reais), conforme cláusula 2ª do referido Termo.

Monte Negro/RO, 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarh
Código Identificador:DCCAD913

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1024-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme Justificativa 104/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº **1024-1/2021**, que tem como objeto o pagamento da inscrição do curso de **“18º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO”**, no valor total de **R\$ 100,00 (cem reais)** em favor da empresa: **UNDIME, UNIÃO NACIONAL DOS DIGIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 03.604.410/0001-30**, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 02 de setembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarh
Código Identificador:808D5E78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.359, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre ponto facultativo no Município de Monte Negro antecedente ao feriado nacional alusivo a Declaração da Independência do Brasil celebrada no dia 7 de setembro de cada ano, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que, neste ano, o feriado nacional alusivo a Declaração da Independência do Brasil celebrada no dia 7 de setembro coincidirá com terça-feira, DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e repartições da Administração Pública do Município de Monte Negro no dia 6 de setembro de 2021, segunda-feira, não havendo expediente de trabalho na data mencionada.

Parágrafo único. A prestação dos serviços públicos essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, impõem perigo à sobrevivência, à saúde ou à segurança da população, não sofrerá interrupção durante o dia mencionado no *caput*, especialmente aqueles relativos à saúde pública, vigilância sanitária, limpeza pública, Conselho Tutelar, obras e serviços públicos na zona rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:584A7685

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2357./2021 01 DE SETEMBRO 2021**

**SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CMDI E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor IVAIR JOSÉ FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art.116, § IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, conforme preceitua no regimento interno, os membros a seguir:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) PELA SEMUSA- Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico:

Titular: Antônio Romanini

Suplente: Eugenia de Lourdes Cantarela Maia.

b) PELA SEGAFIN- Secretária Municipal de Gestão e Administração de Finanças

Titular: Silvana Felix de Paula Maciel

Suplente: Sinair Cabral Brandão

c) PELA SEMDES- Secretária Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social:

Titular: Maria das Dores Ribeiros dos Anjos

Suplente: Vera Lucia Maria da Silva

d) PELA FME- Fundo Municipal de Educação

Titular: Alzinete Fonseca de França

Suplente: Bruna Kister dos Anjos

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

a) PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

Titular: Arnaldo Cecílio

Suplente: Altamira Rodrigues Campos

b) PELA IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA

Titular: Edemias Patrício de Lima

Suplente: Airton Venâncio

c) PELA IGREJA FILADÉLFIA DE MONTE NEGRO:

Titular: Antônio de Souza Julião

Suplente: Valdecir Schink Raimundo

d) PELO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE NEGRO – SINPRUMON

Titular: Poliana Matos da Silva Parada

Suplente: Ana Paula da Silva Augustinho

Art.º 2º - Extinguem - se os decretos de nº 2335/GAB/2021 e nº 2311/GAB/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito de Monte Negro- RO, em 01 de Setembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município de Monte Negro

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:6F197A95

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA Nº 326/CMS/MN/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Caráter:

Convocação Ordinária nº 326/CMS/MN/2021, de 02 de setembro de 2021, para reunião do Plenário do CMS/Monte Negro – RO.

Da: Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro/RO.

Para: UMID, SEGAFIN, SEMUSA, SINTIMAR, PARÓQUIA SÃO JOSÉ, COREN, SINDSAÚDE, SINASER, SEGAFIN, SIPEMONT, SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS E REI SALOMÃO.

Prezado (a) Conselheiro (a)

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições Regimentais, convoca todos os Conselheiros de Saúde para participar da Reunião Ordinária Nº 326/CMS/MN/2021, a realizar-se-á no dia **03/09/2021**, às **09h00min**, no Centro Cultural Assis Chateaubriand.

Pauta da Reunião Ordinária

Data: 03 de setembro de 2021 (sexta-feira)

Hora: 09h00min

Local: Centro Cultural.

Abertura da reunião pela Presidente;

Apresentação do veículo tipo VAN, entregue a Secretária Municipal de Saúde, oriundo da deliberação do Conselho Municipal de Saúde através da aprovação do MEMORANDO N.274/SEMUSA/2021 e resolução N.021/2021/CMS/MN-RO.

Apresentação do relatório sobre a imunização contra a COVID-19.

Informes;

Outros.

Na certeza de contar com a participação de todos (as), despeço-me manifestando votos de Abraços.

KAMILA FERREIRA DA SILVA

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro - RO

Publicado por:

Eliane Ronconi

Código Identificador:C61957DA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE**

**DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, CNPJ: 15.884.109/0001-06, localizada à Rua Riachuelo, nº 2552, Bairro Centro, Nova Brasilândia d'Oeste – RO. Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 12/08/2021, a solicitação Para Licença de Instalação, para fins de **Serviços Manutenção de Veículos Automotores** da Oficina Mecânica da Secretaria de

Educação, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 180, quadra nº 031, setor nº 005, zona fiscal nº 003.

Nova Brasilândia d'Oeste – RO, 02 de Setembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito de Nova Brasilândia d'Oeste – RO

Publicado por:

Felix Gomes da Silva

Código Identificador:0B1E5FB8

**DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
CONVENIO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, CNPJ: 15.884.109/0001-06, localizada à Rua Riachuelo, nº 2552, Bairro Centro, Nova Brasilândia d'Oeste – RO. Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 12/08/2021, a solicitação Para Licença Instalação, para fins de **Serviços Manutenção de Veículos Automotores** da Oficina Mecânica da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Riachuelo com a Rua Canaã, com a Rua Paraná e Rua Fortaleza, nº 360, da Quadra nº 050, no Setor nº 003, Zona Fiscal nº 002.

Nova Brasilândia d'Oeste – RO, 02 de Setembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito de Nova Brasilândia d'Oeste – RO

Publicado por:

Felix Gomes da Silva

Código Identificador:F7243C6A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PORTARIA N. 025/2021

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO AGENTE ADMINISTRATIVO CLEYTON PEREIRA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os dispositivos legais da Lei Municipal nº105 de 09 de junho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar concessão de suprimento de fundos em favor do Agente Administrativo **CLEYTON PEREIRA DE SOUZA**, RG n. 1018502 SSP/RO e CPF n. 946.718.502-49 no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), Manutenção das Atividades de Rotina da Câmara, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Tal solicitação será para suprir despesas com manutenção de portas de vidro do Prédio da Câmara Municipal.

Art. 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 2 de setembro de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO

Presidente

Publicado por:

Bruno Araújo Lenk

Código Identificador:D1D30700

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PORTARIA N. 025/2021

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO AGENTE ADMINISTRATIVO CLEYTON PEREIRA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os dispositivos legais da Lei Municipal nº105 de 09 de junho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar concessão de suprimento de fundos em favor do Agente Administrativo **CLEYTON PEREIRA DE SOUZA**, RG n. 1018502 SSP/RO e CPF n. 946.718.502-49 no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), Manutenção das Atividades de Rotina da Câmara, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Tal solicitação será para suprir despesas com manutenção de portas de vidro do Prédio da Câmara Municipal.

Art. 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 2 de setembro de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO

Presidente

Publicado por:

Bruno Araújo Lenk

Código Identificador:29908AB1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 05/2017**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2017 CELEBRADO EM 20 DE JUNHO DE 2017.

Processo Administrativo 355/2017.

Pregão Eletrônico n. 024/CPL/2017.

DATA: 19 de Agosto de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CONTRATADA: ROLIM NET TECNOLOGIA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 05/2017, bem como o quinto termo aditivo deste decorrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 02 (dois) meses a partir do término da vigência do quinto termo aditivo em 20 de Agosto de 2021 iniciando-se a prorrogação em 20/08/2021 e findando-se em 20/10/2021.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C4F8E15A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108/2021
OBJETO PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS/SEDAN XS 15 MT, PLACA NCV – 4552, ANO: 2017/2018,
R\$ 132,22 (Cento e Trinta e Dois Reais e Vinte e Dois centavos).

Segundo o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que: De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. Art. 24. É dispensável a licitação VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2108/2021, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico nº 240/2021, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste, 21 de julho de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:789F72A1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 067/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA – SEMINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907/2021
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PLACA PARA O VEÍCULO MOTO HONDA BIZ PLACA BIZ 125 ES PLACA NDD5J69.
R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Segundo o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que: De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1907/2021, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico nº 386/2021, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

JUAN ALEX TESTONI -
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:DA2025D6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1875/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA REFERENTE À REVISÃO PROGRAMADA DE 20.000 KM NA GARANTIA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT, PLACA OHS-9L13, ANO 2019/2020.

Fornecedor NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.571.247/0001-23

R\$ 1.499,95 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Segundo o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, ondea Secretária atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que: De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. Art. 24. É dispensável a licitação: XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1875/2021, através dos quais a secretária atesta a dispensa de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretária de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

GEANY RODRIGUES SILVA OLIOSI
Assessora especial da SEMAS

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:68B94616

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

PROC. 2227/SEMAD/2021

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL SENDO ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: BARRACÃO/PRÉDIO EM ALVENARIA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE FÁCIL ACESSO, CONTENDO NO MÍNIMO: 02 SALAS COMERCIAIS: SENDO UMA SALA PARA ATENDIMENTO E RECEBIMENTO (SETOR DE COMPRAS), E UMA SALA PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE PATRIMÔNIO, E LOCAL DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. DEVE CONTER NO MÍNIMO 1 BANHEIRO SOCIAL: O BARRACÃO DEVERÁ OFERECER OS SEGUINTE ITENS DE SEGURANÇA: PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, ASSINADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE E EXTINTORES, COM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E ELÉTRICAS. ÁREA TOTAL MEDINDO APROXIMADAMENTE ENTRE 350 A 500 MTS², COM ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS.

R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais) - 12 MESES
Fornecedor C. C. DE LIMA EVENTOS - ME - CNPJ:
12.621.267/0001-85.

Segundo o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo.

Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, ondea Secretária atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que: De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. Art. 24. É dispensável a licitação: X- Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2227/2021, através dos quais a secretária atesta a dispensa de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretária de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste, 30 de julho de 2021

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

MÁRCIO ROZANO DE BRITO
Assessor especial-SEMAD

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:6D0246E0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 101/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2545/SEMSAU/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO (JANELA DE VIDRO, FORRO E OUTROS), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 1.077,20 (Um mil, setenta e sete reais e vinte centavos)**. **Data de abertura: 20/9/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 2 de setembro de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:7E8A2B8B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 102/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0883/SEMINFRA/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE BIORREMEDIADOR PARA TANQUE DE PEIXES, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 8.740,00 (Oito mil, setecentos e quarenta reais)**. **Data de abertura: 20/9/2021, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e

www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 2 de setembro de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:BEAD05DD

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304/2021**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM LICITAÇÕES E REGISTROS DE PREÇOS DE FÁCIL OPERAÇÃO, CONFIÁVEL, ÁGIL PARA ACELERAR OS PROCEDIMENTOS DE COTAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS, BALIZADOR PARA OBSERVAÇÃO DE FORMA INEQUÍVOCA DOS PREÇOS, A FIM DE FACILITAR A PESQUISA DE MERCADO.

R\$ 9.875,00 (Nove Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ 07.797.967/0001-95

Segundo o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que: De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;" O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2304/2021, através dos quais a secretaria atesta a inexigibilidade de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e

conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de agosto de 2021

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

MÁRCIO ROZANO DE BRITO
Ass.Esp. SEMAD

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:B06F4B12

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 071/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2311/2021**
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS JUNTO AO DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, REFERENTE A VISTORIA DA FROTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE PERTENCE A SECRETARIA, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUNDEB E RECURSO PRÓPRIO.

R\$ 1.710,24 (Um mil, setecentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN. CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45.

Segundo o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que: De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. Art. 24. É dispensável a licitação: VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2311/2021, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de agosto de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANDREZA JUSTINA DIAS
Assessora Especial-SEMECE

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:7E05B9A3

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2491/2021

OBJETO: PAGAMENTO TAXA DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART/CREA – RO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

FORNECEDOR: CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA CREA/RO - CNPJ N. 04.920.948/0001-16

Segundo o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que: De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2491/2021, através dos quais a secretaria atesta a inexigibilidade de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico nº 428/2021, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais. ,

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de agosto de 2021

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANDREZA JUSTINA DIAS
Assessora Especial- SEMECE

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:05CDF67C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PESRP Nº 030/2021
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP –
AMBITO LOCAL e REGIONAL**

PROCESSO Nº1019/FMAS/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Ar Condicionado, Bebedouro e Camas)

REALIZAÇÃO: Dia 28/09/2021.

ENVIO DA PROPOSTA: Até às 08:59 Horário de Brasília.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28/09/2021

as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.

ABERTURA DOS ITENS (FASE DE LANCES): Dia 28/09/2021 às 09 00 hs.

LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.

O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (069) 3447-1205

Fonte de Recurso: PRÓPRIOS

VALOR ESTIMADO R\$24.660,47-(Vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e quarenta e sete centavos)

Parecis - RO, 02 de Setembro de 2021

VALDEMIR A RAIMUNDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:23083DE7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/UCCI/2021 DE 01 DE
SETEMBRO DE 2021**

Disciplina o processo de controle e programação de férias anuais de servidores no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A **Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Pimenta Bueno**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 2.428/2018, bem como, art. 51 da Constituição Estadual e do art. 74 da Constituição Federal/88 e;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos relativos à Gestão de Pessoas, visando assegurar controle e a transparência dos trabalhos executados;

Considerando a Lei Municipal nº 2.732/2021 de 13 de abril de 2021, que instituiu o estatuto dos servidores públicos de Pimenta Bueno-RO;

Considerando Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, a qual estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno;

Considerando Instrução Normativa nº 058/2017/TCE-RO que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar e definir critérios rotineiros para unidade de Gestão de Pessoas, visando o controle e padronização dos procedimentos relativos a concessão de férias pelo Poder Legislativo Municipal.

DA ESCALA DE FÉRIAS

Art. 2º As férias dos servidores deverão ser organizadas em escala anual pela secretaria em que o servidor estiver lotado.

§ 1º Compete ao responsável pela chefia imediata garantir que todos os servidores sejam incluídos na escala de férias, de modo a não comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

§ 2º O gozo de férias deverá ocorrer considerando sempre o atendimento aos interesses da Administração Municipal e os procedimentos operacionais de cada setor.

Art. 3º As programações de férias correspondentes ao próximo exercício deverão ser encaminhadas ao setor de Gestão de Pessoas, impreterivelmente, até o dia 30 (trinta) de novembro e cada ano.

DO PROCESSAMENTO DAS FÉRIAS

Art. 4º Após o registro das férias no sistema, o servidor não poderá usufruir nenhum afastamento que coincida com o período escolhido, tais como: licença-prêmio, capacitação, concessão de benefícios como horas extras, diárias, suprimento de fundos e passagens.

Art. 5º As frequências mensais (folha de ponto) encaminhadas ao setor de Gestão de Pessoas devem estar compatíveis com o período de gozo das férias dos servidores e devidamente assinadas pela chefia imediata.

Art. 6º Para o gozo das férias sempre será respeitado o período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício;

Art. 7º As férias poderão ser parceladas em até 02 (dois) períodos, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública, sendo que nenhum deles poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos, sendo: (10dias/20dias; 15dias/15dias; 20dias/10dias).

Parágrafo único. As férias gozadas de forma fracionada, deverão ser programadas da mesma forma que as férias gozadas de forma integral, devendo constar na escala de férias no respectivo mês e ano em que serão gozadas, e seguirão todas as demais normas das férias integrais.

Art. 8º É proibida a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de 2 (dois) períodos, atestado a necessidade pela chefia imediata, ou equivalente a que estiver submetido o servidor.

Art. 9º As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pelo Presidente.

Parágrafo único. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. São responsabilidades do setor de Gestão de Pessoas:

Controlar e identificar os servidores que farão jus as férias no ano vigente;

Após autorizadas as férias comunicar as secretarias responsáveis a relação de funcionários que foram deferidos o pedido;

Informar aos servidores o prazo máximo para o gozo de férias;

Manter a instrução normativa ao alcance de todos os servidores das unidades;

Cumprir e zelar para que todos comprem a instrução normativa em todos os seus termos.

Art. 11. São responsabilidades das chefias imediatas das Unidades Administrativas:

Deliberar junto aos servidores a definição do mês para as férias quando da elaboração da escala de férias;

Autorizar e encaminhar o requerimento de férias ao setor de Gestão de Pessoas;

Assegurar ao servidor o gozo dos 30 (trinta) dias de férias definidas no processo, sendo vedado acordos verbais com mudanças de datas ou o período de gozo das férias.

Art. 12. São responsabilidades dos servidores:

Em caso de interesse em converter 1/3 (um terço) de suas férias em pecúnia, o requerimento deverá ser protocolado com, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do início das férias, o qual ficará a critério do gestor sua devida autorização.

Não alterar o período de gozo sem comunicação ou acordo documentado mesmo que o pagamento das férias já tem ocorrido.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 13. São procedimentos obrigatórios a serem adotados pelo setor de Gestão de Pessoas para a concessão das férias aos servidores:

Verificar o período de gozo das férias e se está de acordo com o período aquisitivo e o período concessivo;

Verificar se existem servidores com mais de uma férias vencida;

Verificar se existe escala de férias e se os servidores constantes na mesma estão em gozo de licenças;

Verificar se as suspensões de gozo de férias estão justificadas e autorizadas pelas autoridades competentes;

Verificar se as férias e abonos pecuniários dos dias das férias foram devidamente autorizadas;

Verificar os dias faltosos no período aquisitivo e descontar os dias conforme estipulado pela legislação;

Verificar se as frequências foram lançadas os dias de gozo das férias;

Verificar se as férias estão controladas e anotados nas fichas funcionais dos servidores.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Esta Instrução Normativa será atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem.

Art. 15. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos, serão objeto de instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade do ato contrário às normas instituídas e posteriores sanções penais e administrativas.

Art. 16. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

Art. 17. Toda e qualquer irregularidade encontrada pelos servidores do setor de Gestão de Pessoas, bem como nas demais Unidades Administrativas sujeitas a observância desta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser comunicada a autoridade competente, bem como à Unidade Central de Controle Interno.

Art. 18. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta normativa poderão ser obtidos junto ao setor de Gestão de Pessoas e/ou na Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de controle e por meio de métodos de amostragem, verificará a fiel observância de seus dispositivos por parte das unidades da estrutura organizacional.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno – RO, em 01/09/2021.

THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO

Controlador Interno

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO

Vereador Presidente

Publicado por:

Marcia Pereira Rios

Código Identificador:CB9E9238

GABINETE DO PREFEITO

REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 6120/2.021 DE, 01 DE SETEMBRO 2.021, PUBLICADA NO “DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 3043 CÓDIGO IDENTIFICADOR:D88D2F6B”

Revogar o Decreto Municipal nº 6120/2021;

Artigo 1º - Fica revogado o decreto 6120/2021 de 01 de setembro de 2021 que dispõe, Abre Crédito Adicional Suplementar Superávit Financeiro e dá outras providências,

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de setembro de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisângela dos Santos Leal
Código Identificador:975C8B90

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LEILOEIRO Nº 002/2021.**

CONTRATANTE:Prefeitura do Município de Pimenta Bueno
CNPJ: 04.092.680/0001-71
Avenida Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, Pimenta Bueno- RO.

CONTRATADO:Marcus Allain de Oliveira Barbosa
CPF: 326.502.802-04
Rua Petrópolis, nº 3181, Bairro Novo Horizonte, Porto Velho-RO.

DO OBJETO:O Presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviços profissionais de Leiloeiro na realização de Leilão Público para alienação de bens móveis e imóveis, pertencentes ao patrimônio da CONTRATANTE, conforme consta no processo administrativo nº 4.129/2021.

DO PRAZO:O prazo do presente CONTRATO será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA: 01 de setembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:56B8F34C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA/SEMAGRI Nº 030/2021**

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, do Município de Pimenta Bueno-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 2010 /2021.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder o Senhor: **MARCELO TEIXEIRA PORTELLA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO**, inscrito no CPF nº 390.652.512-00, Adiantamento de Fundos no Projeto de Atividade: 2063 – Manter as Atividades do Meio Ambiente – Fonte de Recursos: Destinados a Fundos, no Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), e no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2004 Art. 3º inciso II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV e VI

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

Pimenta Bueno/RO, 02 de Setembro de 2.021

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA

Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:C7803D80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 021**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

CARGO: PEDAGOGO PEB-III 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
SANDRA GONEZOROSKI DE SOUZA OLIVEIRA	16º	08/01/1973

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4917/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e esta sendo publicado em razão do Edital de não comparecimento 013/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 02 de Setembro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria Municipal Nº 485/2020

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:A7EEB5D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE
NÃO COMPARECIMENTO Nº. 013**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 4917/2021, através do Edital de convocação nº 017/2021, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: PEDAGOGO PEB-III 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
WESLLEN DE LIMA VIEIRA	13º	07/10/1992

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 02 de Setembro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria 485/2020

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:C20D312B

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 126/2021**

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 126/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico** com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** estabelecidas no Âmbito **Local**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Mini Salgados, sucos e outros do Tipo Coffee Break. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 101.887,56 (cento e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 17/09/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000,

Edital no Site www.licitanet.com.br

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br**.

Pimenta Bueno-RO, 02 de setembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A5EBD9CB

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 76/2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2021.

Processo Administrativo nº: 6523/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: 1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONFECÇÃO DE CBUQ, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 6523/2021.

Fornecedor: ALFA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 37.174.066/0001-08,

Endereço: ROD BR 364, Nº S/N, KM 232 ZONA RURAL CACOAL/RO,

Valor Fornecedor: R\$ 1.016,00 - (um mil e dezesseis reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Superintendência de Compras e Licitação/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 02 de setembro de 2021

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

Publicado por:

Géssica de Souza Zanato

Código Identificador:21992C4F

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação nº 32/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, referente a aquisição de depulverizador costal, com a máxima urgência para amenizar e ajudar no combate a queimadas urbanas, no valor de R\$ 2.774,00 (dois mil e setecentos e setenta e quatro reais), fornecedor **AGROPECUÁRIA PB LTDA**, CNPJ: 05.054.404/0001-81, com Endereço: Rua Rui Barbosa, 207 bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 5852/2021.

Em, 02 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Géssica de Souza Zanato

Código Identificador:1C854606

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PRECONº 006/2021**

Processo 932/2020/SEMFA

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO**

Ao dia 28 de julho de 2021, após constatado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sra. Valéria Aparecida Marcelino Garcia, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 932/2020/SEMFA, com a finalidade de Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa:

Modulos Serviços de Arquitetura e Projetos Eireli CNPJ: 18.088.970/0001-56

Valor: R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais)

Pimenteiras do Oeste, 28 de Julho 2021.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:64A4CDE2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TP 006/2021

PROCESSO Nº 932/2020

Objeto: Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Georreferenciamento e Topografia de Lotes Urbanos com o uso de Geotecnologia-CONVÊNIO Nº 158/PGE-2020

Valor contratado: R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)

Contratada:

Módulos Serviços de Arquitetura e Projetos Eireli
CNPJ nº.: 18.088.970/0001-56

Pimenteiras do Oeste/RO, 04 de agosto de 2021

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5EAC8910

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil nº 893, centro, Pimenteiras do Oeste RO, através do Gabinete do Prefeito, o tendo em vista Processo nº 932/SEMFA/2020, contrato 932/SEMFA/2021, empenho nº 1078 e 1079-2021, AUTORIZA a empresa **Módulos Serviços de Arquitetura e Projetos Eireli**, a dar início imediato nos serviços objetos da nota de empenho e licitação supra mencionada.

O prazo constante da proposta conta-se 15 (quinze) dias a partir da ciência da empresa.

Pimenteiras do Oeste, 04 de agosto de 2021.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:805C1B7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, biênio 2021/2022, vem **RECONHECER** nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Parecer Técnico Jurídico da Procuradoria Geral sob o nº 132/PG/CMPV-2021 e Parecer Técnico da Controladoria Geral nº 294/CG/CMPV-2021, a despesa contraída com a Empresa de Telefonia AJUCEL INFORMÁTICA LTDA, pelos serviços de consultoria em informática e cessão de licença de uso de sistemas integrados, realizados nos períodos: 27 de ABRIL a 26 de MAIO de 2021 e 27 de MAIO a 26 de JUNHO de 2021, tendo como mês de referência Junho e Julho de 2021, constante no Processo Administrativo nº 01-000029-010-2014. Nestes Termos vem Autorizar a emissão da nota de empenho na Rubrica de Desdobramento de Despesa 3390-39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Ação: Administração da Unidade no valor total de **R\$ 97.640,00 (Noventa e sete mil seiscientos e quarenta reais)**.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
 Presidente

Porto Velho, 01 de Setembro de 2021

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6193EC94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 209/PGM/2021

EXTRATO Nº 209/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 17.00002.2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR
 CONTRATADA :ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO EIRELI ME
 ESPÉCIE: CONTRATO Nº 050/PGM/2021
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A e II do Edital, para atender à Contratante

O valor total estimado desta contratação é de R\$ 15.890,00 (quinze mil, oitocentos e noventa reais).

• As despesas decorrentes da contratação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SEMDESTUR, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa:

•

• Projeto Atividade: 17.01.041.220.3472.901, Elemento de despesa 33.90.30 Material de Consumo, Fonte de recursos 10.00 – Recursos do tesouro, conforme nota de empenho Estimativa nº 003226 de 30.07.2021, no valor de R\$ 12.848,34 (doze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), fls. 357.

•

• Projeto Atividade: 17.01.041.220.3472.901, Elemento de despesa 33.90.39 Manutenção e conservação de bens, Fonte de recursos 10.00 – Recursos do tesouro, conforme nota de empenho Global nº 003227 de 30.07.2021, no valor de R\$ 3.041,66 (três mil e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), fls. 358.

• O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário

Porto Velho, 31 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9EDA5B3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 129/SGG/2021

Designar Assessor Técnico Nível III

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;

Considerando as atribuições do cargo de **Assessor Técnico Nível III**, assessorar, acompanhar e formular respostas às requisições, requerimentos e notificações do Poder Legislativo, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União; Controladoria Geral do Município, acompanhar e adotar as medidas necessárias, em conjunto com as unidades Administrativas pertinentes, para o atendimento de diligências e solicitações de ordem técnica, cadastral e documental, expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Aldair Antônio Souza de Sá, cadastro nº 1002108**, para desempenhar suas funções na Procuradoria Geraldo Município – PGM.

Art. 2º. Fica o Procurador Luiz Duarte Freitas Junior, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2021 com prazo até 31/12/2021 conforme parágrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 01 de Setembro de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7AAD4AAF

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.574, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 23.0001-003/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER, à Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, **ROSINEIDE KEMPIM**, cadastro nº. 106311, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$620,00 (seiscentos e vinte reais) e ^{1/2} (meia) diária, no valor de R\$310,00 (trezentos e dez reais), no período de 01.09.2021 a 04.09.2021, para que a mesma possa se deslocar para Brasília, com o intuito de participar de reuniões técnicas sobre Convênios Federais/Ministério da Defesa – Programa Calha Norte – Convênios com impedimentos técnicos na Plataforma + Brasil.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Luã Alves Felix Fernandes

Código Identificador:49F1761E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.699/I DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **EDUARDO HENRIQUE CHAVES DE LIMA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 03 de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F84915C7

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.700/I DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **MARIA LUCY NUNES DE SOUSA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 03 de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:72A37D22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM CONSIGNADO**

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/APARA OPERAR NA MODALIDADE DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA E SEGUROSE/OU ASSISTÊNCIA FUNERAL ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 07.04326-000/2019

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/APARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA E SEGUROSE/OU ASSISTÊNCIA FUNERAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA OLIVEIRA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, sob a forma de sociedade anônima, criada através de Estatuto, com sede na capital do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Men de Sá, nº 247 – 1º andar – Parte Centro, CEP 20230-151, inscrito no CNPJ nº: 33.634.999/0001-80, NIRE nº 333.0031288-9, representada por **FRANCISCO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, RG-SSP/GO nº 11.043.934-6, CPF nº 087.135.291-53 e **MARCO AURÉLIO MOREIRA ALVES**, brasileiro, RG-SSP/RJ nº 11.568.234-6, CPF nº 077.590.267-57, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão planos de previdência e seguros e/ou assistência funeral, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Planos de Previdência e Seguros que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – salário-família;
 IV – 13º salário;
 V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
 VI – adicional de serviços extraordinários;
 VII – adicional noturno;
 VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
 IX – jetons;
 X – plantão extra;
 XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
 XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO:O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
 II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações das contribuições para o plano de previdência e/ou do prêmio do seguro concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
 III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
 IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
 V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
 VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
 VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
 VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das contribuições do plano de previdência e seguros, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder planos de previdência/seguros observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, respeitada as condições estabelecidas neste Termo;
 II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
 III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
 IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto das contribuições do plano de previdência/ou de prêmios de seguros, em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
 V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada da contribuição do plano de previdência/ou do prêmio de seguros, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de plano de previdência/seguros;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS:O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO:A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

- a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
- b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
- c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO:A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO:O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO até a efetiva liquidação do plano de previdência/seguros concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO:A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de planos de previdências/seguros.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA:A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO:A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas

decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 02 de Setembro de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO ALVES DE SOUZA

TESTEMUNHA:

RG:
CPF/MF:
MARCO AURÉLIO MOREIRA ALVES

TESTEMUNHA:

RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E16F8E73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM CONSIGNADO**

**RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA
COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A PARA OPERAR NA
MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL ATRAVÉS DE
DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

PROCESSO Nº 07.04880-000/2019

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E A COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA OLIVEIRA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, sob a forma de sociedade anônima, criada através de Estatuto, com sede na capital do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Men de Sá, nº 247 – 1º andar – Parte Centro, CEP 20230-151, inscrito no CNPJ nº: 33.634.999/0001-80, NIRE nº 333.0031288-9, representada por **FRANCISCO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, RG-SSP/GO nº 11.043.934-6, CPF nº 087.135.291-53 e **MARCO AURÉLIO MOREIRA ALVES**, brasileiro, RG-SSP/RJ nº 11.568.234-6, CPF nº 077.590.267-57, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

- I – diárias;
- II – ajuda de custo;
- III – salário-família;
- IV – 13º salário;
- V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
- VI – adicional de serviços extraordinários;
- VII – adicional noturno;
- VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- IX – jetons;
- X – plantão extra;
- XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
- XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

- I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
- II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
- III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
- IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
- V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
- VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
- VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
- VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

- I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
- II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 02 de Setembro de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO ALVES DE SOUZA

TESTEMUNHA:

RG:

CPF/MF:

MARCO AURÉLIO MOREIRA ALVES

TESTEMUNHA:

RG:

CPF/MF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6457CFCH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 805 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “r”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0805– Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **LARISSA DE PAULA MOURA CARVALHO**, Cadastro nº 313230, ocupante do cargo de Cuidador Social, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para o **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/09/2021 a 31/12/2024**, conforme Ofício nº 1498/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 23/08/2021, Ofício nº

718/2021/ASGOV/SGG, de 17/08/2021, Ofício PRESI 2258/2021, de 16/08/2021.

Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D87F266D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 806 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “o”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010 resolve:

Nº 0806- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **MARCIO CASTRO RODRIGUES**, Cadastro nº 169294, ocupante do cargo efetivo de Gari, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, para usufruto no período de **01/09/2021 a 30/08/2024**, conforme Processo nº 07.03038.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F59466D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 807 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “o”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos

Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010 resolve:

Nº 0807- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **DAMIANA PEREIRA DA SILVA**, Cadastros nº 34885/270083, ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para usufruto no período de **01/09/2021 a 30/08/2024**, conforme Processo nº 07.03003.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85D4A877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 808 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “o”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010 resolve:

Nº 0808- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **GEISA CHAVES DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, Cadastro nº 31865, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para usufruto no período de **01/09/2021 a 30/08/2024**, conforme Processo nº 07.03036.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7FBDC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 809 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “o”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos

Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010 resolve:

Nº 0809- CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **JUCELI CANDIDO DE FREITAS**, Cadastro nº 34356, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para usufruto no período de **01/09/2021 a 31/08/2023**, conforme Processo nº 07.03037.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:800E2792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 810 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “o”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010 resolve:

Nº 0810- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MARIA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA**, Cadastro nº 125824, ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para usufruto no período de **01/09/2021 a 30/08/2024**, conforme Processo nº 07.03032.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47ED4E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 811 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0811- Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **CLINIO NEGREIROS DA COSTA**, Cadastro nº 861692, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021 a 31/12/2024**, conforme Ofício nº 125/2020 - PRES/GABPRES, de 07/10/2021.

Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:536AE1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 812 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0812– Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA da servidora **JOSIVANE ADELINO FERREIRA**, Cadastro nº 9747, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE/RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **11/05/2021 a 31/12/2024**, conforme Ofício nº 773/2021/AGOV/SGG, de 27/08/2021, Ofício nº 215/2021 – PRES/GABPRES, de 18/08/2021.

Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE/RO**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7A16E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 813 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0813– Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA da servidora **CARIS REGINA VALENCIA SALES**, Cadastro nº 43150, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **16/08/2021 a 31/12/2024**, conforme Ofício nº 4138/DRH/GAB/SEMUSA, de 13/08/2021, Ofício nº 647/2021/ASGOV/SGG, de 26/07/2021, Ofício

nº 388/2021/GAB/PREFEITURA – Candeias do Jamari, de 19/07/2021

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A2430FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 814 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0814– Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA da servidora **IOLANDA RODRIGUES MOREIRA MATIAS**, Cadastro nº 567828, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/08/2021 a 31/12/2024**, conforme Ofício nº 735/2021/ASGOV/SGG, de 20/08/2021, Ofício nº 4101/2021/SEMUSA, de 11/08/2021, Ofício nº 630/2021/ASGOV/SGG, de 15/07/2021, Ofício nº 3150/2021/GOV-RED, de 14/07/2021.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90FD0128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 816 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “f”, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado D.O.M.E.R nº 2405 de 26/02/2019, resolve:

Nº 0816 – Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 0772, de 12/08/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3030, de 16/08/2021, a qual designa servidores para compor a **Comissão Eleitoral do Processo Constitutivo da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2021/2022**, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, passando a vigorar com os seguintes Membros, conforme Ofício nº 781/GAB/RH/SEMAGRIC/2021, de 04/08/2021

Art. 2º DISPENSAR o servidor **EDUARDO ALFONSO LOPES MUNDY NETO**, Cadastro nº 1001354, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, a partir **04/08/2021**.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **CLOVIS RODRIGUES DA SILVA NETO**, cadastro nº 271825, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, a partir de **04/08/2021**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FDD2F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 817 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0817 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0725 de 28/07/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3022 de 04/08/2021, a qual concedeu 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **JOSIANE TEIXEIRA DA SILVA**, Cadastro nº 73271, ocupante do cargo de **Agente Municipal De Trânsito**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, conforme Portaria nº 0660 de 09/07/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3008 de 15/07/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CAACFBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 818 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0818 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **VALDENOR OLIVEIRA DA COSTA**, Cadastro nº 50270, ocupante do cargo de **Artífice Especializado**, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, conforme requerimento de 24/08/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	21/05/2014 a 19/05/2019	01/09/2021 a 30/09/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84F7A51C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 819 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0819 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **MARIA IVONETE BARBOZA**, Cadastro nº 197906, ocupante do cargo de **Assistente Social**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 4111/DRH/GAB/SEMUSA, de 11/08/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	09/12/2013 a 07/12/2018	03/11/2020 a 02/12/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:495DA0D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 820 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0820 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **VITOR SOARES DA SILVA**, Cadastro nº 295130, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento de 26/08/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	25/06/1999 a 22/06/2004	01/10/2021 a 29/12/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D64CA742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 821 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0821 – CONCEDER 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **ELIANE DOS SANTOS GONÇALVES**, Cadastro nº 69634, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Municipal, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ**, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento de 24/08/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	21/07/2021 a 18/07/2016	01/10/2021 a 29/12/2021
5º	19/07/2016 a 17/07/2021	30/12/2021 a 29/03/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CCF46B2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 822 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0822 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **ALDERILO LIMA COSTA**, Cadastro nº 66060, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras/SEMOB**,

conforme Ofício nº 1668/DRH/SEMOB, de 27/07/2021, requerimento de 23/07/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	19/01/2015 a 17/01/2020	01/09/2021 a 29/11/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:66384092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 823 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0823 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **RAYMUNDO JOSE FRAGA JUNIOR**, Cadastro nº 41822, ocupante do cargo de Arquiteto, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos - SEMESC**, conforme Ofício nº 573/DIRH/DEADM/GAB/SEMESC, de 28/07/2021, Memorando nº 023/2021/ASS/SEMESC, de 14/07/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	27/11/2013 a 25/11/2018	01/09/2021 a 30/09/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6FF68C64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 824 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0824 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **PRISCILA UMBELINE DE SOUZA NEVES**, Cadastro nº 63496, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, concedida pela Portaria nº 0660 de 09/07/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3008, de 15/07/2021, o período de **02/08/2021 a 31/08/2021**, conforme Ofício nº

3569/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 14/07/2021, requerimento de 13/07/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5F467C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 826 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “o”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0826 – INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a partir de **06/09/2021**, concedida a servidora **GRAZIELA CARVALHO DA COSTA**, Cadastro nº 27418, ocupante do cargo de Especialista em Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, concedida através da Portaria nº 0823 de 22/07/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2507 de 24/07/2019, conforme processo nº 07.03165.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BDAC4E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 815 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “l” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0815 – Art. 1º CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **ERIC DOS SANTOS PEREIRA**, Cadastro nº 2783, ocupante do cargo de Agente De Secretaria Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **01/06/2020 a 20/06/2021**, conforme Ofício nº 1884/DIFP/DGP/SEMED, de 25/6/2021 e requerimento de 17/06/2021.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0739 de 28/07/2021, publicado no D.O.M.E.R nº 3022 de 04/08/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1FBA853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 825 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0825 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ZILMA MARIA ALVES**, Cadastro nº 40585, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, concedida pela Portaria nº 0660 de 09/07/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3008, de 15/07/2021, o período de **02/08/2021 a 31/08/2021**, conforme Ofício nº 3955/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 05/08/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23946C74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ANULAÇÃO DA CONVOCAÇÃO N.º 002/2021 DO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/CE/2020 DO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENS.
FUNDAMENTAL EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO
BRASIL**

Considerando o Parecer nº 008/CJSE/SEMED/2021 de 19.08.2021 as fls. 27/34 do Processo Administrativo nº 09.000995-00/2021, o qual recomenda a anulação das convocações do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ermelindo Monteiro Brasil, por violação de regras disciplinadas no Edital nº 002/CE/2020;

O Presidente do Conselho Escolar Da Escola Municipal De Ensino Fundamental Ermelindo Monteiro Brasil, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º **ANULAR A CONVOCAÇÃO** da 1ª candidata classificada na Rota 13, **MARIA DE NAZARÉ LEMOS DO NASCIMENTO**, constante no Edital nº 002/2021 Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ermelindo Monteiro Brasil, publicado no diário Oficial dos Municípios do estado Rondônia o dia 28/04/2021. Edição 2953, fl. 236.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Velho 31 de agosto de 2021.

JOEL LOPES LACERDA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE8ADAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ANULAÇÃO DA CONVOCAÇÃO N.º 004/2021 DO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/CE/2020 DO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENS.
FUNDAMENTAL EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO
BRASIL

Considerando o Parecer nº 008/CJSE/SEMED/2021 de 19.08.2021 as fls. 27/34 do Processo Administrativo nº 09.000995-00/2021, o qual recomenda a anulação das convocações do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ermelindo Monteiro Brasil, por violação de regras disciplinadas no Edital nº 002/CE/2020;

O Presidente do Conselho Escolar Da Escola Municipal De Ensino Fundamental Ermelindo Monteiro Brasil, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º **ANULAR A CONVOCAÇÃO** da 2ª candidata classificada na Rota 13, **GESSICA ELENICE BEZERRA SIQUEIRA**, constante no Edital nº 004/2021 Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ermelindo Monteiro Brasil, publicado no diário Oficial dos Municípios do estado Rondônia o dia no dia 02/07/2021. Edição 2999, fl. 257.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Velho 31 de agosto de 2021.

JOEL LOPES LACERDA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:037E35E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ANULAÇÃO DA CONVOCAÇÃO N.º 006/2021 DO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/CE/2020 DO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENS.
FUNDAMENTAL EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO
BRASIL

Considerando o Parecer nº 008/CJSE/SEMED/2021 de 19.08.2021 as fls. 27/34 do Processo Administrativo nº 09.000995-00/2021, o qual recomenda a anulação das convocações do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ermelindo Monteiro Brasil por violação de regras disciplinadas no Edital nº 002/CE/2020;

O Presidente do Conselho Escolar Da Escola Municipal De Ensino Fundamental Ermelindo Monteiro Brasil, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º **ANULAR A CONVOCAÇÃO** da 3ª candidata classificada na Rota 13, **KALINE BASTOS DE SOUSA**, constante no Edital nº 006/2021 Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ermelindo Monteiro Brasil, publicado no diário Oficial dos Municípios do estado Rondônia o dia no dia 26/07/2021. Edição 3015, fl. 102.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Velho 31 de agosto de 2021.

JOEL LOPES LACERDA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:960D62A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 193

PORTARIA Nº 193/2021/ASTEC/GAB/SEMED
Porto Velho, 01 de setembro de 2021.

Institui Comissão apuratória preliminar das denúncias de possíveis irregularidades ocorridas na Escola Municipal de Educação Infantil Pequenos Talentos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de apuração preliminar das denúncias de possíveis irregularidades na aplicação de recursos financeiros pela Escola Municipal de Educação Infantil Pequenos Talentos,

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I – José Jorge da Silva, matrícula nº 343046;
- II - Ceciane Carvalho do Nascimento Souza e Sousa, matrícula nº 30685;
- III - Rosimeiri Bressan Abe, matrícula nº 17451.

Art. 3º. A Comissão designada deverá apurar as denúncias para fins de instrução do procedimento disciplinar a ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 4º. A Comissão designada terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SUZANA RODRIGUES DA COSTA
Chefe da Assessoria Técnica/SEMED

GLAUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6D6CA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
TURISMO E TRABALHO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO/SEMDESTUR E, DO OUTRO YOUSSEF JAMIL ZAGLOUT.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, 237 - Centro, Porto Velho - RO, CEP 78900-000, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de

fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO/SEMDESTUR representada por GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA, doravante denominado MUNICÍPIO e Sr. YOUSSEF JAMIL ZAGLOUT, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 67471 SSP/AM e do CPF nº 161.916.411-68, doravante denominado INDENIZADO, acordam em celebrar o presente termo de ajustamento de indenização mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de ajustamento de indenização tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pelo MUNICÍPIO em benefício do INDENIZADO, em razão da utilização do imóvel situado na Rua José do Patrocínio, nº 842, Centro - Porto Velho/RO, através do Contrato nº 137/PGM/2014 - Processo n. 17.00028/2014, onde funcionava por último o Departamento de Vigilância em Saúde-DVS/SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor total a ser indenizado é de R\$ 19.521,71 (dezenove mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), referente à locação do supra mencionado imóvel no período de Abril/2014 a Dezembro/2020 a ser pago pelo MUNICÍPIO, conforme apurado no Processo Administrativo n. 17.00028.000/2021.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária, mediante Nota de Empenho em favor do INDENIZADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

As despesas decorrentes deste Termo de Ajustamento de Indenização serão alocadas na seguinte dotação orçamentária: Atividade: 17.01.04.122.347.2.901 - Apoio Administrativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.93; Fonte: 1.000.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para submeter o presente acordo, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 25 de agosto de 2021

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR

YOUSSEF JAMIL ZAGLOUT

Indenizado

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0080239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 011/2021/CTPGSU/CONCIDADE**

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus integrantes para reunião ordinária no dia 09 de setembro de 2021, às 08h30 em primeira convocação e às 09h em segunda convocação, que será realizada de forma remota em plataforma virtual, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Aprovação da ata;
- Discussão e encaminhamento acerca da regularização dos distritos de Rio Pardo e União Bandeirantes;
- Assuntos gerais.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO

Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL

Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48F97965

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1/2021/GAB/SEMUR

Extrato dos Termos Aditivos aos contratos de Convênios firmados para execução dos Trabalhos Sociais nos empreendimentos qualificados abaixo, celebrados entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Porto Velho/RO.

Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, **RESIDENCIAL PORTO FINO** 402.731-48, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de PORTO VELHO/RO - CNPJ 05.903.125/0001-45, com vigência de 02/08/2021 a 01/11/2022, firmado em 30/07/2021.

Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, **RESIDENCIAL PORTO MADERO** V402.674-59, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de PORTO VELHO/RO - CNPJ 05.903.125/0001-45, com vigência de 02/08/2021 a 01/11/2022, firmado em 30/07/2021.

Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, **RESIDENCIAL PORTO MADERO II** 402.729-06, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de PORTO VELHO/RO - CNPJ 05.903.125/0001-45, com vigência de 02/08/2021 a 01/11/2022, firmado em 30/07/2021.

Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, **RESIDENCIAL PORTO BELLO III** 402.675-64, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de PORTO VELHO/RO - CNPJ 05.903.125/0001-45, com vigência de 02/08/2021 a 01/11/2022, firmado em 30/07/2021.

Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, **RESIDENCIAL PORTO BELLO I** 402.673-44, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de PORTO VELHO/RO - CNPJ 05.903.125/0001-45, com vigência de 02/08/2021 a 01/11/2022, firmado em 30/07/2021.

Porto Velho, 02 de Setembro de 2021.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FF1AB2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 45/2021/GAB/SEMUR, DE 02 DE SETEMBRO
DE 2021**

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais a servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do **Decreto nº 15.492, de 03 de outubro de 2018**, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículos oficiais, no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), pelos servidores abaixo relacionados, conforme a **Lei n.º 1948 de 28 de julho de 2011**, visando o cumprimento das recomendações técnicas, verbalizadas pela Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos (SGP), quanto a necessidade de autorização expressa pelo dirigente máximo do órgão, através de Portaria.

#	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
01	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA SILVA	1002180	ASSESSOR NÍVEL I / DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
02	FRANCISCO CIRO BARROS BANDEIRA	1002204	ASSESSOR NÍVEL I / DIVISÃO DE LEVANTAMENTO FÍSICO FUNDIÁRIO
03	JOAO MARCELO DO NASCIMENTO JUNIOR	1002219	SECRETARIA DE CONSELHO /

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A03CDD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 18/2021/GAB/SEMUR, DE 18 DE AGOSTO DE
2021**

**NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E
TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE
CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, através da *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.01721-000/2019**, cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Avenida João Goulart, n.º 1853, Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP 76.804-126, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 03.04.007.0210.001**, desmembrado da matrícula geral do município (mat. 8903), gerando a Certidão de Inteiro Teor (fls. 89) e,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia**, e que constam cadastrados no antigo Boletim de Informação Cadstral (BIC), **Omido Kocey**; Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, **não constam** quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMPAZ); Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0373/SPFUN/PGM/2021**, datado de 04 de agosto de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados** para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação e republicação da notificação por meio de Edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze) dias** cada uma, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (<http://www.diariomunicipal.com.br/>) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (**Menu Cidadão**), através do (**SubMenu >> Consultar Publicação**), disponível na página inicial do site (semur.portovelho.ro.gov.br).

2.1.3 Advertimos, ainda, que **senão houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e conseqüentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:322B8BCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 19/2021/GAB/SEMUR, DE 18 DE AGOSTO DE
2021**

**NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E
TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE
CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, através da *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.03344-000/2020**, cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de

Propriedade, referente ao imóvel situado na Estrada Treze de Setembro, n.º 1505, Bairro Castanheira– CEP 76.811-732, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 01.26.222.0700.001**, desmembrado da matrícula geral do município (mat. 8903), sob a Av. 2493 (fls. 02/89) e,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **Diego Jivago Bezerra Mesquita**; Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, **não constam** quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0358/SPFUN/PGM/2021**, datado de 23 de julho de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados** para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30(trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação e republicação da notificação por meio de Edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (<http://www.diariomunicipal.com.br/>) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (**Menu Cidadão**), através do (**SubMenu>>Consultar Publicação**), disponível na página inicial do site (semur.portovelho.ro.gov.br).

2.1.3 Advertimos, ainda, que **senão houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e conseqüentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0FB11082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 20/2021/GAB/SEMUR, DE 18 DE AGOSTO DE
2021**

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, através da *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e

prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.01075-000/2019**, cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Raimundo Canduária, n.º 4328, Bairro Agenor Martins de Carvalho – CEP 76.805-862, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 01.12.023.0009.001, registrado no SRI do 1º Ofício sob matrícula n.º 69.501 (fls. 02/11/36) e,**

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **Luzimar Carvalho de Oliveira**;

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, **não constam** quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0313/SPFUN/PGM/2021**, datado de 12 de julho de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados** para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30(trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação e republicação da notificação por meio de Edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (<http://www.diariomunicipal.com.br/>) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (**Menu Cidadão**), através do (**SubMenu>>Consultar Publicação**), disponível na página inicial do site (semur.portovelho.ro.gov.br).

2.1.3 Advertimos, ainda, que **senão houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e conseqüentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:14B049D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N.º 293/DIC/SEMUSA**

PORTARIA N.º 293/DIC/SEMUSA Porto Velho, 31 de agosto de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto n.º 13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo n.º **08.00424-00/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) DOUGLAS MIRANDA MIRANDA OLIVEIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, DIV. DE APOIO AO DIAGNOSTICO – DAD, Gerente do DAD, Cadastro nº 100636, estatutário, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.39 - Serviços de Terceiros: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

3.3.90.30 – Consumo: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Total: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.

Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:88028A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº041/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021**

EXTRATO Nº041/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

PROCESSO Nº 08.00225/2016

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: MAPFRE SEGURO GERAIS S/A

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PGM/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender a Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência** do contrato Nº 045/PGM/2018, pelo período de **12 (doze) meses a contar do dia 21.05.2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

Em razão do endosso o valor global do contrato passará de **R\$101.349,35 (cento e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, para **RS 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais), conforme o Empenho Global nº 001062 de 19/05/2021 que cobrirá a despesa do exercício de 2021

Porto Velho, 07 de julho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO

Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B0AF2293

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº123/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 123/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. EDCLEI LIMA FERNANDES.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº **7035486419 SSP/RS**, e CPF nº **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **EDCLEI LIMA FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº **954154SESEDEC/RO** e CPF nº **950.096.471-49**, residente na Rua **Jacinto nº 3135**, Bairro **Eletronorte**, na cidade de **Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0598** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **13/07/2021** e seu término a data de **31/08/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDCLEI LIMA FERNANDES

Autorizatório – CPF: 950.096.472-49

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0B08D2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº122/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 122/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MELQUEZEDEQUE ALVES DA SILVA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **7035486419 SSP/RS**, e CPF n.º **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambas da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **MELQUEZEDEQUE ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **794483SESEDEC/RO** e CPF n.º **794.071.532-15**, residente na Rua **Felipe Camarão nº2309**, Bairro **Mariana**, na cidade de **Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0395** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **28/07/2021** e seu término a data de **31/05/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MELQUEZEDEQUE ALVES DA SILVA

Autorizatório – CPF: 794.071.532-15

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8E1BBA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº143/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 143/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. **EDSON MARQUES DA SILVA**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e

Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **EDSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1899263-3SSP/MT e CPF n.º 011.877.471-90, residente na Rua Larimar n.º 8665, Bairro Socialista, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0157** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto n.º 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto n.º 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **15/07/2021** e seu término a data de **31/07/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

O **AUTORIZADO**, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 19 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDSON MARQUES DA SILVA

Autorizatório – CPF: 011.877.471-90

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3A2EA899

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº146/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 146/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. LUCAS QUARESMA ARAÚJO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, n.º. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **LUCAS QUARESMA ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 735592SSP/RO e inscrito no cadastro de pessoa física n.º 760.813.112-87, residente na **Rua Barreiros n.º 2540, Bairro Marcos Freire, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0364** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto n.º 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto n.º 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **16/08/2021** e seu término a data de **30/04/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 19 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LUCAS QUARESMA ARAÚJO

Autorizatório – CPF: 760.813.112-87

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D394CFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº109/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 109/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Srª MARLETE GARCIA MARCIÃO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **7035486419 SSP/RS**, e CPF n.º **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** a Srª **MARLETE GARCIA MARCIÃO**, brasileira, casada, portador do RG n.º **633242SSP/RO** e CPF n.º **644.591.282-68**, residente na Rua **Vanuatu n.º 7214, Bairro Nacional, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0182** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **26/07/2021** e seu término a data de **28/02/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 02 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARLETE GARCIA MARCIÃO

Autorizatória – CPF:644.591.282-68

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2D88FC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº125/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 125/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Srª RAIANE MARTINS ANDRADE.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**,

com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº **7035486419 SSP/RS**, e CPF nº **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** a Srª **RAIANE MARTINS ANDRADE**, brasileira, casada, portador do RG nº **1184603SESEDEC/RO** e CPF nº **018.377.732-89**, residente na Rua **Aruba nº 8911**, Bairro **Socialista**, na cidade de **Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0226** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **02/08/2021** e seu término a data de **30/06/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADA, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 06 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

RAIANE MARTINS ANDRADE

Autorizatória – CPF: 018.377.732-89

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5F13CEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN **PORTARIA Nº204/DTR/SEMTRAN/2021**

PORTARIA Nº 204/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 25 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0458**, outorgada ao Sr. **Yago Figueira Aguiar**, portador do RG nº **1132793 SESEDEC/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física nº **011.561.422-29**, residente na rua **Angico**, nº **4181**, bairro **Conceição**, o qual era autorizado desde 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7E0C0E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN **PORTARIA Nº205/DTR/SEMTRAN/2021**

PORTARIA Nº 205/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 25 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.00939-00/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0458** ao Sr. **Helio Coelho da Silva**, RG nº **124784 SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **113.886.842-68**, residente na rua **Perci Holder**, nº **3583**, bairro **Cidade do Lobo**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF58967B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº209/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 209/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 25 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.02133-00/2020**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0496** ao Sr. **Claudeci Pereira Pimenta**, RG nº **17430907 SSP/SP**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **100.620.828-33**, residente na rua **Bidu Saião nº 6583, bairro Aponiã**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E8BE053

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº208/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 208/DTR/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 25 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0496**, outorgada ao Sr. **Cicilio Nilson Batista freire**, portador do RG nº **2307744 SSP/PE**, inscrito no cadastro de pessoa física nº **305.043.094-04**, residente na rua **nova Era nº 1416, bairro Noca Floresta**, o qual era autorizado desde 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:090F795E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº207/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 207/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 25 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.00915-00/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0654** ao Sr. **Valderi Barbosa Mendes**, RG nº **0293768320053 SSP/MA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **012.140.283-57**, residente na rua **Venus Quadra 12 lote 21, bairro Planalto**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C37F0522

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº134/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº134/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sra. ROSILENE MARIA DA SILVA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01315-000/2020** resolve **AUTORIZAR** a Sra. **ROSILENE MARIA DA SILVA**, portadora do **RG. 001033204 SESDEC/RO, CPF Nº 011.829.292-73**, residente na rua **Marlos Nobre nº 5540 Bairro Flodoaldo Pontes Pinto**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0456** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de

passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0456 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **24.06.2020** e seu término na data de **30.06.2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

A Autorizada, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ROSILENE MARIA DA SILVA

Autorizada – RG. 001033204 SESDEC/RO CPF Nº 011.829.292-73.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C23030A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº101/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº101/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) FRANCICLEIDE CARIOLANO DE SOUZA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00701/2021** resolve **AUTORIZAR** ao Sr.º(a) **FRANCICLEIDE CARIOLANO DE SOUZA**, portador do **RG.359876 SSP/AC**, CPF Nº **683.685.182-53**, residente e domiciliado R: José Pereira Nº **1542 Bairro/Distrito Jaci Paraná Centro**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMJ – 0024** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AMJ – 0024** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **29.09.2020** e seu término a data de **30.04.2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de julho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCICLEIDE CARIOLANO DE SOUZA

Autorizada – RG. 3599876 SSP/AC CPF Nº 683.685.182-53.

Testemunhas:

Nome:
CPF:Nome:
CPF:**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97E5AE83**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº130/2021/SEMTRAN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 130/2021/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. NOÉ GABRIEL DO AMARAL.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01454-00/2019** resolve **AUTORIZAR** ao Sr. **NOÉ GABRIEL DO AMARAL**, portador do **RG.1224539 SSP/PR, CPF Nº 241.650.509-20**, residente na rua **Airton Senna nº 1851** Bairro/Distrito **Rio Pardo**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMR – 0004** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AMR – 0004** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **12.03.2019** e seu término na data de **30.04.2024**.

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de

exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

NOÉ GABRIEL DO AMARAL

Autorizado – RG. 1224539 SSP/PR CPF Nº 241.650.509-20.

Testemunhas:

Nome:
CPF:Nome:
CPF:**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA12994B**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº111/2021/SEMTRAN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº111/2021/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. UELISSANDRO DA SILVA SANTOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.03445-00/2019** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **UELISSANDRO DA SILVA SANTOS**, portador do **RG.1131409 SESEDEC/RO, CPF Nº 861.341.832-53**, residente na rua **Chapécó nº 6151** Bairro **Nova Esperança**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0335** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos

de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no supremo tribunal federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0335 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018 e Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **11.09.2019** e seu término na data de **30.05.2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

UELISSANDRO DA SILVA SANTOS

Autorizado – RG. 1131409 SESDEC/RO CPF Nº 861.341.832-53.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F063E65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 149/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 149/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes –

SEMTRAN, em favor do Sr. CLAUDECI PEREIRA PIMENTA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, n.º 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00860-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **CLAUDECI PEREIRA PIMENTA**, portador do **RG.17430907 SSP/SP, CPF Nº 100.620.828-33**, residente na rua **Bidu Saião nº 6583** Bairro **Aponiã**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0496 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0496 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018 e Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **26.10.2020** e seu término na data de **30.06.2025**.

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 30 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CLAUDECI PEREIRA PIMENTA

Autorizado – RG. 17430907 SSP/RO CPF Nº 100.620.828-33.

Testemunhas:

Nome:
CPF:Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9169390F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
TRANSPORTE - SEMTRAN**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº084/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº084/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) JOSÉ EUDES PEREIRA GOMES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato repre-

ntada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo Nº **00546-00/2021** resolve **AUTORIZAR** ao Sr.(a) **JOSÉ EUDES PEREIRA GOMES**, portador do **RG.409207 SSP/RO**, CPF Nº **239.613.331-49**, residente e domiciliado R. Manoel felix N:4864 **Bairro FLODOALDO PONTES PINTO**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0115** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0115** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30.05.2021** e seu término a data de **30.05.2026**.

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de julho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ EUDES PEREIRA GOMES

Autorizada – RG. 409207 SSP/RO CPF Nº 239.613.331-49.

Testemunhas:

Nome:
CPF:Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4A811C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO
AMBIENTAL 09/2020**

TERMO DE COMPROMISSO DE
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 09/2020 QUE
FIRMAM SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE – SEMA E CENTRO DE
ENSINO SÃO LUCAS – LTDA.

O Município de Porto Velho-RO, com sede na Rua Dom Pedro II nº 826 Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Subsecretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado pessoa **CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS – LTDA**, com sede na Rua Alexandre Guimarães, nº 1927, bairro Areal, Município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 84.596.170/0001-70 e considerando:

• O Disposto no Art.36 e parágrafos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, segundo o qual, nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto negativo e não mitigável ao meio ambiente, conforme avaliação do órgão licenciado responsável, e com fundamento nas Resoluções COMDEMA Nº 04 e 05 de 15 de março de 2018, fica o empreendedor obrigado a cumprir com a Compensação Ambiental.

• Que o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, instituído pela Lei nº 9.985, de 18.07.2000, foi regulamentado pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002:

• A Resolução CONAMA nº 371, de 05 de abril de 2006 e as Resoluções COMDEMA Nº 04 e 05 de 15 de março de 2018, que estabelecem diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle dos gastos de recursos advindos de compensação ambiental:

RESOLVEM:

Celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, com força de Título Executivo Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte do requerente denominado **CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS – LTDA**, da Obrigação legal de pagamento de compensação ambiental, do empreendimento referente à regularização do seu empreendimento, conforme autos do Processo nº **16.00670.00.2007**, também em conformidade com a exigência disposta no art. 36, da lei nº 9.985/2000, Resoluções COMDEMA Nº 04 e 05 de 15 de março de 2018 e demais normas pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da compensação ambiental referida na cláusula primeira foi definido em **R\$ 2.199,70 (dois mil e cento e noventa e nove reais e setenta centavos)**, de acordo com cálculo de referência detalhado no anexo I deste termo, cuja aplicação deverá ser objeto de análise da Câmara Técnica de compensação Ambiental do COMDEMA, decidindo-se como e onde serão aplicados os recursos, respeitados os critérios previstos no art. 36, da lei nº 9.985/2000, no art. 33, do decreto nº 4340/2002, no art. 8º e seguintes da Resolução CONAMA nº 371/2006, Resoluções COMDEMA nº 04 e 05 de 15/03/2018 e demais dispositivos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

A fim de dar cumprimento à obrigação de pagamento de compensação ambiental fixada ao requerente denominado **CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS – LTDA**, assume perante a esta SEMA a Obrigação de pagar a importância de **R\$ 2.199,70 (dois mil e cento e noventa e nove reais e setenta centavos)**, sob a forma de contratação e execução de serviços e/ou aquisição de equipamentos, conforme determinado pela Câmara Técnica de Compensação Ambiental do COMDEMA, devendo comprovar através de relatório técnico/financeiro, com comprovantes fiscais, atestando o fiel cumprimento do valor fixado neste termo. Caso os serviços e/ou equipamentos, definidos pelo COMDEMA, não atinjam o valor estabelecido por este termo, o empreendedor será comunicado oficialmente de novos investimentos a serem realizados até que se cumpra integralmente este valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

Informar oficialmente no prazo de 30 dias, a relação de serviços e/ou aquisições a serem realizadas pela Empresa na forma desta compensação, conforme decisão da câmara técnica de compensação do COMDEMA e caso não seja apresentado projeto aprovado o EMPREENDEDOR será notificado para depositar o valor no Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste instrumento é de 30(trinta) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO

Após o cumprimento estipulado nas CLÁUSULAS PRIMEIRA SEGUNDA E TERCEIRA, considera-se quitada em caráter total,

irrevogável e irrestrito a obrigação constante deste termo, para nada mais se reclamar em tempo algum com relação à compensação ambiental de **R\$ 2.199,70 (dois mil e cento e noventa e nove reais e setenta centavos)**

PARÁGRAFO ÚNICO – Não são devidas quaisquer revisões posteriores do valor da base de cálculo da compensação ambiental, (valor previsto para implantação do empreendimento valor de referência), restando vedada a cobrança de complementação dos valores estipulados pela SEMA e/ou pago pelo requerente **CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS – LTDA**, a título de compensação ambiental, na forma do art. 14, da resolução nº 371/2006, do CONAMA e das Resoluções COMDEMA nº 04 e 05 de 15/03/2018 e demais dispositivos correlatos. Exceto caso haja alguma alteração no empreendimento que implique em alteração dos atributos calculados.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, Sem Prejuízo das Prerrogativas do poder de polícia a ser por ela exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compensação, dentro do prazo estabelecido na sua Cláusula Terceira, sujeitará à execução judicial do valor acima mencionado, podendo ocorrer sanções administrativas conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 9.985/00, dos decretos federais nº 4.340/02 e 6848/2009 e da Resolução CONAMA nº 371/06 bem com Resoluções COMDEMA nº 04 e 05 de 15 de março de 2018, Possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho-RO, 21 de maio de 2020.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Subsecretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS – LTDA

CNPJ: 84.596.170/0001-70

1ª Testemunha

Nome: Diego Pereira dos Santos

RG: 794615 SSP/RO

CPF: 062.695.889-01

2ª Testemunha

Nome: _____
 RG: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7453868B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº
 014/2021**

**TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº
 014/2021**

De forma a dar quitação em parte conforme rege a Cláusula Quinta e Parágrafo Único, do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 09/2020, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 – Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS – LTDA**, com sede na Rua Alexandre Guimarães, nº 1927, bairro Areal, Município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 84.596.170/0001-70, cujo objeto era o compromisso do presente Termo, por meio do Processo nº 16.00670.00.2017.

Atestamos a quitação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n. 09/2020, no valor correspondente a R\$ 2.199,70 (dois mil e cento e noventa e nove reais e setenta centavos), no qual consta a compensação ambiental referente a regularização do seu empreendimento, atestando o fiel cumprimento do valor fixado no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental em comento. E por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho/RO, 08 de junho de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER	CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS – LTDA
Secretário Municipal de Meio Ambiente	CNPJ. 84.596.170/0001-70

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:701962E7

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS
 GASTOS PÚBLICOS - SGP
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº
 076/2020/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 140/2020/SML/PVH**

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.36.780.413/0001-83 neste ato representado por seu representante legal Sr. **Danilo dos Santos Barboza** inscrito no CPF sob n.122.448.299-95, com sede na AV. PIONEIRO JOAO PEREIRA, 3707, PARQUE DAS LARANJEIRAS, MARINGÁ,PR, CEP 87083-230, doravante denominada **DETENTORA dos LOTES, 03, 04, 08, 11, 13** do Pregão acima referido, no valor total de **R\$**

179.154,00 (cento e setenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00063/2020** e homologada, referente o Pregão Nº **140/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA LEXMARK)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº140/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020/SML/PVH**.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registrados aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
- V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as

ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº140/2020SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 27 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.33.880.068/0001-61 neste ato representado por seu representante legal Sra. Fernanda Ribeiro Pereira inscrito no CPF sob n.098.131.819-31, com sede na Av. PARANA, nº 1062 centro, Barboza Ferraz, ESTADO: PARANÁ doravante denominada **DETENTORA dos LOTES, 01 e 02** do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 74.184,28** (setenta e quatro

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00063/2020** e homologada, referente o Pregão Nº **140/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA LEXMARK)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº140/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020/SML/PVH**.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na

Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso

fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº140/2020SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 27 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Empresa do Preço Registrado

(Futura Contratada)

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

IMPRESOFT COMERCIO TECNOLOGIA LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.05.518.307/0001-00 neste ato representado por seu representante legal Sr. João Pereira dos Santos inscrito no CPF sob n.084.594.362-68, com sede na Av. Pinheiro Machado, 1323, Centro. - Porto Velho/RO doravante denominada **DETENTORA dos LOTES, 05, 06, 07, 14, 15** do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 389.232,87 (trezentos e oitenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00063/2020** e homologada, referente o Pregão Nº **140/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA LEXMARK)**,

visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº140/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020/SML/PVH**.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) material(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

- I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
- II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
- V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 15.402/2018, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº140/2020SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 27 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

IMPRESOFT COMERCIO TECNOLOGIA LTDA
Empresa do Preço Registrado

(Futura Contratada)

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da**

Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.08.228.010/0004-33 neste ato representado por seu representante legal Sr. Thiago Henrique Chaves de Brito inscrito no CPF sob n.115.786.756-18, com sede na Rod. BR 262, 222 – Galpão 01 – Módulo 01 – Vila Bethânia – Viana/ES – CEP: 29.136-010 doravante denominada **DETENTORA dos LOTES 09 e 10**, do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 84.084,64** (Oitenta e quatro mil e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00063/2020** e homologada, referente o Pregão Nº **140/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA LEXMARK)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº140/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020/SML/PVH**.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Equilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº

15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
- V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº140/2020SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 27 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DC481F4

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº107/2021/SML**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 11.00031/2021, cujo objeto resumido é **AQUISIÇÃO CÂMERA FOTOGRÁFICA, DRONE, CARTÃO DE MEMÓRIA E STORAGE NAS-NETWORK ATTACHED STORAGE**, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÕES - SEMOB, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº107/2021, cadastrado no Licitações-e sob nº **886669**;

Considerando o Parecer Jurídico nº**456/SPACC/PGM/2021**, fls. **357-360** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº**107/2021/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI
CNPJ:	30.019.904/0001-20
Lote:	02
Valor Total	R\$ 10.900,00
Valor por extenso:	DEZ MIL E NOVECIENTOS REAIS
Empresa:	LICITEC TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ:	16.628.132/0001-00
Lotes:	03 e 04
Valor Total	R\$ 6.457,00
Valor por extenso:	SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 02 de setembro de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A96C140

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 106/2021/SML**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **10.00374/2020**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS LASER COLOR DUPLEX A3 E A4, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER**, visando atender a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 106/2021**, cadastrado no Licitações-e sob n. **885495**;

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 448/SPACC/PGM/2021**, fls. 568/571 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **23.106.657/0001-33**, vencedora do LOTE 02, ofertando o valor total de **R\$ 32.700,00** (Trinta e Dois Mil, e Setecentos Reais).

•**ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **05.328.910/0001-11**, vencedora do LOTE 04, ofertando o valor total de **R\$ 21.000,00** (Vinte e Um Mil Reais).

•**REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **65.149.197/0002-51**, vencedora do LOTE 03, ofertando o valor total de **R\$ 67.396,00** (Sessenta e Sete Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 02 de setembro de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6815D541

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
111/2021/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 007/2021/SML de 15/06/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº416/SPACC/PGM/2021, fls.402-410 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N.**

08.00410/2019, cujo objeto resumido é **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, por meio de recursos remanescentes oriundos da Emenda Parlamentar/Ministério da saúde nº24200009, 37250006, 30960003 e 26330002, proposta nº 11155.765000/1160-04, processo nº 25000.100149/2016-94 visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **20/09/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – sob o nº893913. No valor de **R\$ 1.178.902,29 (um milhão, cento e setenta e oito mil, novecentos e dois reais e vinte e nove centavos)**.

Porto Velho, 02 de setembro de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2DC59E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-664/SEMADRH/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 30/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-664/SEMADRH/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada:** MAZZA & MAZZA LTDA CNPJ: 03.960.183/0001-85 **Do Valor:** R\$ 331.187,57 (trezentos e trinta e um mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). **Contratada:** : PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50 **Do Valor:** R\$138.722,72 (cento e trinta e oito mil e setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos). **Contratada:** BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI CNPJ: 24.584.199/0001-00 **Do Valor:** R\$ 48.450,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais). **Contratada:** G. H. PROCHNOW MOURAO CNPJ: 22.057.891/0001-55 **Do Valor:** R\$ 23.111,75 (vinte e três mil e cento e onze reais e setenta e cinco centavos). **DO OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente (papel sulfite a4, tesoura, apontador entre outros) para atender as necessidades das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO: SEMADRH, SEMEC, SEMAT, SEMPRE, SEMAS e SEMUSA, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste termo referencia edital. **Informações:** Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 02 de setembro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:62AEA8C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E REMARCAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2021

PROCESSO Nº. 982/SEMAS/2021

Em face a ausência de proposta e interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 028/2021, cuja sessão se deu em 02/09/2021. A Pregoeira Municipal nomeada pelo Dec. 2078/GP/2021, torna público e para conhecimento de todos que Pregão Eletrônico supramencionado, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS (TOURO MECANICO, PISCINA DE BOLINHAS E OUTROS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados no item.

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
PROCESSO Nº. 982/SEMAS/2021

Tendo em vista a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021, ter sido **Deserta**, o Município de Primavera de Rondônia/RO, através da Pregoeira Municipal nomeada pelo Dec. nº 2078/GP/2021, comunica aos interessados que nos termos da Lei, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2021, objeto, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS (TOURO MECANICO, PISCINA DE BOLINHAS E OUTROS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.906,66 (Trinta e quatro mil novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos); **DATA DE ABERTURA:** 21/09/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio. **EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – nº 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

Primavera de Rondônia/RO, 02 de setembro de 2021.

RENATA DE A. GONCHOROWSKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:961DB3C1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

PROCESSO Nº. 435/SEMAP/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº 030/2021, do tipo “menor preço POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de

empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17/07/02, Decreto Municipal nº. 634 de 03 de março de 2.008, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto Municipal nº 801 de 27 de janeiro de 2.010, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações complementares pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária de Primavera de Rondônia/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 435/SEMAP/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 139.750,00 (cento trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais);

DATA DE ABERTURA: 22/09/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – nº 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 02 de Setembro de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWSKI

Pregoeira

Publicado por:

Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:1B536E56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar competência aos servidores municipais abaixo relacionados, a conduzir o veículo MODELO: CRG/CAMINHÃO BASCULANTE: FABRICAÇÃO: 2014 CHASSI: 9BFZAMD8FBS75890 COR: Branca, Veículo MODELO: CRG/CAMINHÃO/MEC OPERAC, FABRICAÇÃO: 2015 CHASSI: 9BYC7BA2AFC000393 COR: Branca, Veículo MODELO: CRG/CAMINHÃO BASCULANTE, FABRICAÇÃO: 2012 CHASSI: 9BFYEACB9DES25745 COR: Cinza, Veículo de Placa: PUV 7562, Veículo de Placa: NDU 0858, Veículo de Placa: KEB 2108, VEÍCULO CAMINHÃO Placa: MEZ 6521, MOTO BROZ Placa: OHW 7810, Caminhonete S10 NCZ 2874, Caminhão Agrale NDJ 3237, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;

Pedro Alves de Almeida Neto, portador da Cédula de Identidade nº 705876, SSP/RO e inscrito no CPF nº 687.472.332-49 e CNH nº 05839561675, categoria AB;

João Casturino da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 20382017 SSP/RO e inscrito no CPF nº 094.092.008-57 e CNH nº 04889875683, categoria AB;

Antonio Fernandes, portador da Cédula de Identidade nº 57722142, SSP/PR e inscrito no CPF nº 706.201.489-34 e CNH nº 03553375049, categoria AD;

Rui Nogueira da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 976107 SSP/RO e Inscrito no CPF nº 780.322.102-53 e CNH nº 04927554757, Categoria AD;

Anderson John Szychowski, portador da Cédula de Identidade nº 1106658 SESDEC/RO e Inscrito no CPF nº 009.247.072-67 e CNH nº 05236833284, Categoria AB;

Walter Moraes Junior, portador da Cédula de Identidade nº 1176416 SESDEC/RO e Inscrito no CPF nº 020.914.432-71 e CNH nº 05411022232, Categoria AD;

Luís Fernando Nunes Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 1192503 SESDEC/RO e Inscrito no CPF nº 017.174.342-31 e CNH nº 05818939840, Categoria AB;

Elessandro Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 826319 SSP/RO e inscrito no CPF nº 784.587.492-20 e CNH nº 049227552939, Categoria AB.

Parágrafo Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de Setembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:AC929C05

**GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2021**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E ALYNE RHENE NUNES DA SILVA NA FORMA ABAIXO.

Aos 16 de Agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, inscrito no C.N.P.J. N.º 84.723.030/0001-16, com sede, situado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e **ALYNE RHENE NUNES DA SILVA**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 1388534 – SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.143.732-52, residente e domiciliada na rua José Rodrigues, nº 3904, bairro Centro, na cidade de Primavera de Rondônia/RO, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2021**, de acordo com o processo nº 831-1/2021 – SEMSAU, observadas as disposições da Lei nº 699/GP/2013 e, no que couber, da Lei 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Fica alterada a carga horária para 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o previsto no ANEXO XLIII da Lei nº 699/GP/2013.

Cláusula Segunda: a remuneração e a dotação orçamentária permanecem inalteradas.

Cláusula Terceira: À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião do fornecimento do objeto licitado, este não estiver de acordo com as exigências das Cláusulas Primeira e Segunda do Contrato originário.

Cláusula Quarta: As demais condições do Contrato serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam e rubricam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, para todos os fins de direito, e na presença das testemunhas arroladas.

Município de Primavera de Rondônia
EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ALYNE RHENE NUNES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____
CPF nº CPF

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F8849E6A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2195/GP/2021**

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o *ponto facultativo* em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Município de Primavera de Rondônia – RO, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, ficando assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde e demais serviços essenciais no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 02 de setembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F9CA7091

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/SEMPLAN/2021**

Portaria nº 002/SEMPLAN/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1156/SEMPLAN/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias de campo no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), em favor dos Servidores relacionados abaixo, se deslocaram até Cacoal – RO no dia 03/09/2021 para participar de um Treinamento de Aplicação do MEG-Tr e apresentação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferência da União – MEG-Tr, conforme Ofício-Circular nº

011/2021 CASA CIVIL – SER-VI, seu deslocamento será com veículo oficial tipo Fiat Touro Placa NCT - 1351.

UELINTON RICARDO DA SILVA, Secretário de Saúde, CPF 9773374.102-87;
R\$ 100,00 (cem reais);

REINALDO CABRAL, Secretário de Planejamento, CPF 816.554.878-68;
R\$ 100,00 (cem reais);

ANACLETON ALBA BATISTA DOS SANTOS Assessor de Projetos, CPF 730.100.062.68;
R\$ 100,00 (cem reais);

FABIO PEREIRA DE JESUS, Assessor de Projetos, CPF 698.077.442-53;
R\$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Planejamento, Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

REINALDO CABRAL
Ordenador de Despesas - SEMPLAN
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:

Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:2AF1140B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1736/2021-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO
DE 2021.**

O **Prefeito do Município de Rio Crespo – RO.**, no usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído como “Ponto Facultativo”, no âmbito da administração Pública Municipal Direta e Indireta, no dia **06 de setembro de 2021 (segunda – feira)**, em todas as repartições Publica Municipal, á exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, **tendo em vista que antecede o feriado do dia de 7 de Setembro.**

Paragrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Saúde em virtude da Pandemia é uma das exceções de órgão prioritário, por este motivo não esta incluída neste Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entrara em vigor na data de sua Publicação.

Rio Crespo, em 02 de setembro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E17B394D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**PROCESSO Nº 75/2021 CONTRATO Nº 020/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA R. FERREIRA LEITE-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **R. FERREIRA LEITE-ME**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **15.448.355/0001-15** representada pelo Senhor(a) **ROSINEIA FERREIRA LEITE**, inscrito(a) no CPF nº **794.291.222-15**, com sede, no(a) **Rua Minas Gerais nº1147 centro CEP:76.863-000 Município de Rio Crespo**, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 33/2021**, na Forma Eletrônica, **processo 75/2021**, tipo **Menor Preço por lote**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016.

Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 33/2021** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 75/2021**. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERADORES**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

DA CONTRATANTE:

Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 33/2021** na forma eletrônica;

Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

O objeto do presente instrumento deverá proceder à entrega dos produtos e prestação de serviços

à ser executado no local devidamente indicado na ordem de fornecimento ou nota de empenho. Conforme Termo Referência do anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:

- Item 01**, Valor **R\$ 185,00 (cento e oitenta cinco reais);**
- Item 02**, valor **R\$ 192,00 (cento e noventa dois reais);**
- Item 03**, valor **R\$ 239,00 (duzentos e trinta nove reais);**
- Item 04**, valor **R\$ 274,00 (duzentos e setenta quatro reais);**
- Item 05**, valor **R\$ 182,00 (cento e oitenta dois reais);**
- Item 06**, valor **R\$ 89,50 (oitenta nove reais e cinquenta centavos);**
- Item 07**, valor **R\$ 89,50 (oitenta nove reais e cinquenta centavos);**
- Item 08**, valor **R\$ 134,50 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos);**
- Item 09**, valor **R\$ 183,50 (cento e oitenta três reais e cinquenta centavos);**
- Item 10**, valor **R\$ 197,50 (cento e noventa sete reais e cinquenta centavos);**
- Item 11**, valor **R\$ 97,00 (noventa sete reais);**
- Item 12**, valor **R\$ 97,00 (noventa sete reais);**
- Item 13**, valor **R\$ 97,00 (noventa sete reais);**
- Item 14**, valor **R\$ 97,00 (noventa sete reais);**
- Item 15**, valor **R\$ 97,00 (noventa sete reais);**
- Item 16**, valor **R\$ 57,00 (cinquenta sete reais);**
- Item 17**, valor **R\$ 62,00 (sessenta e dois reais);**
- Item 18**, valor **R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais)**
- Item 19**, valor **R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais);**
- Item 20**, valor **R\$ 96,00 (noventa e seis reais);**
- Item 21**, valor **R\$ 98,00 (noventa oito reais);**
- Item 22**, valor **R\$ 98,00 (noventa oito reais);**
- Item 23**, valor **R\$ 98,00 (noventa oito reais);**
- Item 24**, valor **R\$ 69,00 (sessenta nove reais);**
- Item 25**, valor **R\$ 69,00 (sessenta nove reais);**
- Item 26**, valor **R\$ 74,00 (setenta e quatro reais);**
- Item 27**, valor **R\$ 89,00 (oitenta nove reais);**
- Item 28**, valor **R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta nove reais);**
- Item 29**, valor **R\$ 1.199,00 (um mil cento e noventa nove reais);**
- Item 30**, valor **R\$ 999,00 (novecentos noventa nove reais);**
- Item 31**, valor **R\$ 1.249,00 (um mil duzentos quarenta nove reais);**
- Item 32**, valor **R\$ 1.799,00 (um mil setecentos e noventa nove reais);**
- Item 33**, valor **R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais);**
- Item 34**, valor **R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais);**
- Item 35**, valor **R\$ 399,00 (trezentos e noventa nove reais);**
- Item 36**, valor **R\$ 239,00 (duzentos e trinta nove reais);**
- Item 37**, valor **R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais);**
- Item 38**, valor **R\$ 239,00 (duzentos e trinta nove reais);**
- Item 39**, valor **R\$ 399,00 (trezentos e noventa nove reais);**
- Item 40**, valor **R\$ 239,90 (duzentos e trinta nove reais e noventa centavos);**
- Item 41**, valor **R\$ 399,50 (trezentos e noventa nove reais e cinquenta centavos);**

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R\$ 142.945,90 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**;

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde: 10.001.10.301.0010.2010 - Ações de Administração Planejamento e Controle das ASPS (15%).

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer: 07.001.12.365.0022.2035 - Manutenção das Atividades do Pré-Escolar. 07.001.12.361.0020.2030 - Gestão de Políticas Públicas de Educação (MDE). 08.001.13.392.0037.2050 - Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal de Finanças: 04.001.04.123.0006.2006 - Apoio Administrativo da SEMFIN.

Secretaria Municipal de Assistência Social: 09.001.08.243.0032.2087 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar. 09.001.08.244.0031.2091 - Componente Piso Básico Fixo. 09.001.08.244.0031.2092 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 09.001.04.244.0030.2085 - Gestão das Políticas de Assistência Social.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: 06.001.20.606.0040.2071 - Ações de Fomento ao Setor Agropecuário.

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento: 03.001.04.122.0005.2005 - Apoio Administrativo da SMGPP.

Gabinete do Prefeito: 02.001.04.122.0004.2004 - Manutenção e as Atividades do Gabinete do Prefeito.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 24 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 01 de setembro de 2021.

R. FERREIRA LEITE ME

CNPJ nº 15.448.355/0001-15

Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF: _____

Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:8DC818EC

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 507/2021.**

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **2307/2010** fls.10.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” ao (a) Servidor (a) Municipal **APARECIDO ANJOS PEREIRA**, Matrícula – **4809**, cargo de **GARI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 464076 SSP/RO e do CPF nº. 351.639.922-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (C. E. DE ROLIM DE MOURA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **21.08.2002 a 20.08.2007** convertida em usufruto no período de **01.09.2021 a 29.11.2021**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Rolim de Moura, 31 de agosto de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E6BD9DA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO **COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA** **DE LICITAÇÃO Nº 63/2021**

Processo: 4352/2021

Dispensa: 63/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TOYOTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS PARA O VEÍCULO HILUX CDSR A4FD ANO 2019/2020 PLACA OHM2713.

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total: R\$ 4.000,00 quatro mil reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 4.000,00 quatro mil reais

ROLIM DE MOURA, 02 de setembro de 2021.

EDSON BAVARESCO DIAS
 Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
 Gildo Limana
Código Identificador:9EB3DA5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº018-2021

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a “**CONSTRUÇÃO DE PONTE URBANA EM AÇO E CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, NA AVENIDA PORTO VELHO, ENTRE A RUA JAMARI E A RUA TOCANTINS, CONVÊNIO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA/DPCN, CONVÊNIO Nº882717/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Sendo Valor estimado em **R\$515.000,00** (quinhentos e quinze mil reais). A sessão de abertura será realizada no dia **22 de setembro de 2021 às 10:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4181/2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 02 de setembro de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
 Presidente da Comissão
 Portaria nº123/2021

Publicado por:
 Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:91A99FA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA PREGÃO Nº 104/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 78/2021

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA**, modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS**

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor estimado R\$ 16.097,33 (Dezesseis mil, noventa e sete reais, trinta e três centavos). A sessão de abertura estava marcada para o dia **02 de Setembro de 2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília), A licitação fora considerada frustrada, tendo em vista, que os valores ofertados pela empresa estão acima do orçado pela administração. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3371-2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) **3442-3100**. Rolim de Moura, 02 de Setembro de 2021.

GILDO LIMANA
 Portaria 208/20201
 Pregoeiro

Publicado por:
 Gildo Limana
Código Identificador:78142F87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 64/2021

Processo: 25/2021
Dispensa: 64/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA PARA ATENDER A AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM.

Fornecedor: ADL INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.994.158/0001-40
Valor Total: R\$ 340,00 trezentos e quarenta reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 340,00 trezentos e quarenta reais

ROLIM DE MOURA, 02 de setembro de 2021.

TIAGO MICHAEL CALIANI
 Presidente AGERROM

Publicado por:
 Gildo Limana
Código Identificador:E2635682

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE
PREÇOS Nº010

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 10:30 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº123 de 14 de janeiro de 2021**, composta por Presidente Rosangela Lucia da Silva, Vice-Presidente Maria Aparecida Botelho e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana. Reuniu-se para análise da **PROPOSTA DE PREÇOS**, referente a **Tomada de Preço nº 010/2021**, referente ao **Processo Administrativo nº 2316/2021**, no presente feito: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**, com valor global estimado em **R\$353.500,00** (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais). As planilhas foram encaminhadas ao Núcleo de Engenharia – NÉP para análise e parecer técnico. Conforme análise técnica apresentada, fls. 838 a Empresa **NEIANDER STORCH EIRELI – ME**, CNPJ:21.432.974/0001-14, apresentou em sua proposta o valor de **R\$352.962,69** (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), sendo cerca de 0,15% de desconto no valor global inicial, porém, em sua proposta houve equívoco quanto ao cálculo do BDI e cujos valores

nos serviços unitários o valor do BDI estava diferente do apresentado no orçamento, sendo considerada a proposta fora dos padrões exigidos na licitação. E quanto a empresa **CR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:11.890.033/0001-70**, apresentou em sua proposta o valor de **R\$351.000,31** (trezentos e cinquenta e um mil e trinta e um centavos), cerca de 70% de desconto no valor global inicial, e todas as peças apresentadas de acordo com o que foi solicitado no edital, atendendo os requisitos de menor valor global e valores unitários iguais ou menores do orçamento inicial apresentado pelo município. Diante do exposto a Comissão decide **DESCLASSIFICAR a empresa NEIANDER STORCH EIRELI – ME, CNPJ:21.432.974/0001-14**, e decide **CLASSIFICAR a empresa CR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:11.890.033/0001-70, com o valor da Proposta R\$351.000,31** (trezentos e cinquenta e um mil e trinta e um centavos). O Resultado desta análise, bem como a Análise do Núcleo de Engenharia, serão enviados por e-mail para as empresas, e será publicada no site da AROM <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/> e Portal da Transparência do Município de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br. Ficando o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia 08/09/2021 para apresentação de recurso da decisão da Comissão, caso tenham interesse de interposição de recurso, caso não deseje, favor enviar documento de desistência conforme modelo em anexo. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se às 11:00h.

Comissão Permanente de Licitação:
Portaria nº 123/2021
ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente
MARIA APARECIDA BOTELHO
Vice-presidente
GILDO LIMANA
Membro
MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:73E1FB39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 114-2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa “**LICITAÇÃO**”, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **AQUISIÇÃO DE EPIS – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**. Valor estimado **R\$ 24.514,20 (Vinte e quatro mil quinhentos e quatorze reais, vinte centavos)**. Abertura da sessão dia 17 de Setembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2991-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 02 de setembro de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:39451793

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 115/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 87/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa “**LICITAÇÃO**”, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R\$ 37.240,66 (Trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais, sessenta e seis centavos)**. Abertura da sessão dia 17 de Setembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2764-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 02 de Setembro de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:905FFCC4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 106/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 80/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa “**LICITAÇÃO**”, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO**. Valor estimado **R\$ 3.882.385,67 (Três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais, sessenta e sete centavos)**. Abertura da sessão dia 17 de Setembro de 2021 às 10:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2535-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 01 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeira

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:3ED4F78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PORTARIA Nº 05/2021

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão para acompanhamento das ações referente ao II Festival Nacional do Tambaqui da Amazônia”.

DIONISIO PEREIRA BRAGA, Secretário Municipal de Agricultura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão para acompanhamento das ações referente ao II Festival Nacional do Tambaqui da Amazônia, com o objetivo de acompanhar a execução do contrato junto ao Lions Club com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para a disponibilização de recursos financeiros para custear as despesas com aquisição de peixes do tipo tambaqui.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Dionisio Pereira Braga – Secretário Municipal de Agricultura

Membros: Josia Ludtke

Vania Regina da Silva

Wagner Scaunichi Barbosa

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de setembro de 2021.

DIONISIO PEREIRA BRAGA

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Vania Regina da Silva

Código Identificador:5CC7ADB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO Nº. 257 – SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
ATA DE REUNIÃO**

**ATA DE REUNIÃO Nº. 257 – SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.**

No dia dois de setembro de dois mil e vinte e um (02/09/2021), às 14h00min. na sala do Conselho, localizada na Avenida Salvador nº 4710, bairro Olímpico, reuniram-se o Presidente do Conselho Municipal dos dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, João Márcio de Oliveira Rodrigues; a Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Maria de Lourdes da Silva Ferreira Santana; a Representante da Sociedade Civil, Roseli Molina Oliveira Vieira; o Representante da Sociedade Civil, Silvio Roberto Rodrigues; a Representante da Sociedade Civil, a convidada da Associação Semeando Letras e Cidadania; a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, em Reunião Extraordinária que seguiu as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, com prevenção a COVID-19. Iniciando os trabalhos o senhor João Márcio de Oliveira Rodrigues, deu as boas vindas e apresentou a pauta a seguir: **PAUTA – 01:** Requerimento de renovação de registro da Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura – AGEPROM; O Presidente explicou sobre o requerimento, porém não deu Quórum. **PAUTA – 02: PROJETO SANTANDER/2021:** O senhor Presidente disse que recebeu um e-mail dizendo que a proposta enviada ao Santander foi selecionada (id. A104), passando assim para o próximo passo que até o dia 17 de setembro o conselho deve apresentar o certificado digital dos ordenadores de despesas e que nos próximos dias será realizado contato com o conselho para formalização da parceria com o Conselho e o Município, proposta está no valor de R\$: 199.950,00. Informativo; Ofício nº 243/CTRM/2021 – Relatório de trabalho realizados pelo Conselheiros tutelares no mês de julho; Foi apresentado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Relatório de atendimento do referido mês de julho. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar, Regiane Martins Ferreira encerrou a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
MARIA DE LOURDES DA SILVA FERREIRA SANTANA
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
ROSELI MOLINA DE OLIVEIRA VIEIRA.
Representante da Sociedade Civil
SILVIO ROBERTO RODRIGUES.
Representante da Sociedade Civil
REGIANE MARTINS FERREIRA.
Secretária Executiva dos Conselhos
HELIONICE DE MOURA SILVA
Convidada

Publicado por:

Regiane Martins Ferreira

Código Identificador:2E1A3C19

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. **José Wilson dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Edital 001/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, regido pelo Edital 001/2020, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

1- Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável.

CARGO: ADVOGADO – 20 HORAS

FLAVIA REPISO MESQUITA

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste - Rua Ozias Soares de Oliveira, 2263, Centro.

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas

- RG e CPF
- Comprovante de escolaridade
- Certidão de nascimento ou casamento
- Se casado RG e CPF do conjugue
- Certidão de nascimento do filho, RG e CPF
- Cartão de vacina (filho menor)
- Título de Eleitor
- Comprovante de quitação eleitoral
- Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
- Certificado de reservista
- Comprovante de residência
- Comprovante de conta corrente banco do Brasil
- Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, com o mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício da advocacia
- Pós-graduação na modalidade especialização em direito público e/ou administrativo.

DECLARAÇÕES ORIGINAIS

- Declaração de não acumulação de cargo público
- Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
- Certidão negativa do Tribunal de Contas
- Certidão Cível
- Certidão criminal
- Certidão Justiça federal
- Certidão negativa de débitos municipais
- Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo

- Declaração de Bens
- Carteira de Trabalho
- 02 Foto 3x4
- Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 02 de agosto 2021.

JULIMAR LEMES ARAUJO
Secretario Administrativo Geral
Port.047/GP/2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente/Câmara

Publicado por:
Julimar Lemes Araujo
Código Identificador:4967CAE4

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 084**

PORTARIA Nº 084/GP/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de levantamento, vistoria, avaliação, averiguação dos bens moveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Art. 2º - A presente comissão será composta de 03 (três) servidores, sob a presidência do primeiro, a saber:

- Rubnei Ângelo Cabral Botelho
- Sania Cristina Chaves da Silva
- Rosenilda S. Carvalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulysses Guimarães, 02 de setembro de 2021.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Julimar Lemes Araujo
Código Identificador:D83FA625

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 085**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de recebimento de material de consumo, serviços e bens patrimoniais do almoxarifado da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Art. 2º - A presente comissão será composta de 03 (três) servidores, sob a presidência do primeiro, a saber:

- Rubnei Ângelo Cabral Botelho
- Sania Cristina Chaves da Silva
- Rosenilda S. Carvalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulysses Guimarães, 02 de setembro de 2021.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Julimar Lemes Araujo
Código Identificador:6B613B37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 60 2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 60/2021**

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 60/2021, Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (notadamente materiais de limpeza; utensílios auxiliares de limpeza; materiais de higiene). Advindo do Processo N.º 199-1/2021. Em favor da Empresa R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI - 37.483.927/0001-30, no valor de R\$ 5.610,85 (cinco mil seiscentos e dez reais e oitenta e cinco centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 02 de setembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:98E11981

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 67 2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 67/2021**

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 67/2021, Objeto: Aquisição de materiais de consumo de Higiene e Limpeza, Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) e termômetros para atender as necessidades das escolas municipais através do PROGRAMA DE SAÚDE DAS ESCOLAS – PSE. Advindo do Processo N.º 799-1/2021. Em favor das Empresas: BONIN & BONIN LTDA - 29.004.099/0001-81, no valor de R\$ 1.452,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), R. BELMIRO LTDA - 35.457.889/0001-15, no valor de R\$ 3.814,00 (três mil oitocentos e quatorze reais), ALEX MOTA RAMOS 53004876272 - 41.264.885/0001-13, no valor de R\$ 527,94 (quinhentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 02 de setembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:845FD97A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 69 2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 69/2021**

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 69/2021, Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes devidamente instalados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Compras e Licitações. Advindo do Processo N.º 840-1/2021. Em favor das Empresas: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65, no valor de R\$ 2.292,00 (dois mil duzentos e noventa e dois reais), AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - 84.558.808/0001-89, no valor de R\$ 4.197,50 (quatro mil cento noventa e sete reais e cinquenta centavos), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 02 de setembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:69A7D754

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 70 2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 70/2021**

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 70/2021, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes devidamente instalados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo. Advindo do Processo N.º 831-1/2021. Em favor da Empresa AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - 84.558.808/0001-89, no valor de R\$ 4.282,90 (quatro mil duzentos oitenta e dois reais e noventa centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de setembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:14B32251

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 72 2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 72/2021**

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 72/2021, Objeto: Fornecimento e instalação de Materiais Permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Advindo do Processo N.º 781-1/2021. Em favor das Empresas: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65, no valor de R\$ 1.960,02 (um mil novecentos e sessenta reais e dois centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 02 de setembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:BC23BFE7

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/08/2021. Edição 3025, com Código Identificador: C5B2BECC.

ONDE SE LÊ

EMPRESA: VELHO & CIA LTDA ME

CNPJ: Nº 21.316.985/0001-39

VALOR: R\$ 91.631,88 (Noventa e um mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

EMPRESA: ECOLIM EIRELI

CNPJ: Nº 17.221.558/0001-08

VALOR: R\$ 37.834,18 (Trinta e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

EMPRESA: JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: Nº 63.772.925/0001-70

VALOR: R\$ 6.328,21 (Seis mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos).

EMPRESA: R. BELMIRO LTDA

CNPJ: Nº 35.457.889/0001-15

VALOR: R\$ 62.642,48 (Sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

EMPRESA: S. ALMEIDA EIRELI

CNPJ: Nº 07.933.407/0001-10

VALOR: R\$ 35.240,67 (Trinta e cinco mil duzentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos).

EMPRESA: M N ANDRADE FILHO LTDA

CNPJ: Nº 37.297.457/0001-10

VALOR: R\$ 16.966,62 (Dezesseis mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

EMPRESA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: Nº 28.719.518/0001-07

VALOR: R\$ 2.073,60 (Dois mil e setenta e três reais e sessenta centavos).

EMPRESA: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: Nº 30.511.964/0001-65

VALOR: R\$ 6.986,60 (Seis mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

EMPRESA: COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: Nº 02.475.958/0001-37

VALOR: R\$ 5.265,00 (Cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais).

LEIA-SE CORRETO

EMPRESA: VELHO & CIA LTDA ME

CNPJ: Nº 21.316.985/0001-39

VALOR: R\$ 91.631,88 (Noventa e um mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

EMPRESA: ECOLIM EIRELI

CNPJ: Nº 17.221.558/0001-08

VALOR: R\$ 37.834,18 (Trinta e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

EMPRESA: JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: Nº 63.772.925/0001-70

VALOR: R\$ 6.328,21 (Seis mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos).

EMPRESA: R. BELMIRO LTDA

CNPJ: Nº 35.457.889/0001-15

VALOR: R\$ 62.642,48 (Sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

EMPRESA: S. ALMEIDA EIRELI

CNPJ: Nº 07.933.407/0001-10

VALOR: R\$ 35.240,67 (Trinta e cinco mil duzentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos).

EMPRESA: M N ANDRADE FILHO LTDA

CNPJ: Nº 37.297.457/0001-10

VALOR: R\$ 16.966,62 (Dezesseis mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

EMPRESA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: Nº 28.719.518/0001-07

VALOR: R\$ 2.073,60 (Dois mil e setenta e três reais e sessenta centavos).

EMPRESA: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: Nº 30.511.964/0001-65

VALOR: R\$ 6.986,60 (Seis mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

EMPRESA: COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: Nº 02.475.985/0001-37

VALOR: R\$ 5.265,00 (Cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais).

EMPRESA: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI

CNPJ: Nº 37.483.927/0001-30

VALOR: R\$ 5.610,85 (Cinco mil seiscentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

Santa Luzia D'Oeste-RO, 02 de Setembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Selena de Souza Moreira

Código Identificador:70777997

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 721/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 721/2021.****CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 024/2021****SOLICITAÇÃO: Modalidade: Inexigibilidade****Edital de Licitação nº. 51/2021****DATA HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2021****OBJETO:** Contratação de empresa qualificada na realização de consultoria e assessoria através de licenças de softwares para atuação em todas as plataformas do SIGEMEC e demais sistemas do MEC/FNDE.**INTERESSADO: SEMECE****FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Empenho: 707/2021.

Fonte de Recursos: Recursos da Educação no Ensino Fundamental

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - CNPJ Nº. 20.275.382/0001-73****Valor Contratado: R\$ 17.004,00 (dezesete mil e quatro reais) referente a contratação pelo período de 04 (quatro) meses.**

MODULO I – SIMEC/PAR CICLO II E CICLO III	R\$ 1.417,00
MODULO II – SIMEC/PAR 2021/2024 CICLO IVI	R\$ 1.417,00
MODULO III – OBRAS 2.0	ISENTO
MODULO IV – PDDE INTERATIVO	ISENTO
MODULO VI – SIGPC	ISENTO
MODULO VI – GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS	ISENTO
MODULO VII – SIGARP	ISENTO
MODULO VIII – PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 1.417,00
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO MENSAL	R\$ 4.251,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 721/2021, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 01 de setembro de 2021.

Pela Contratante:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Pela Contratada:

EDER CARLOS DALBERTO

Responsável Legal

*Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.**A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:*

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A3AA4CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
DISPENSA: Nº 31/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA: nº 31/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	825/2021
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	31/2021
Data Licitação/Homologação:	02 DE SETEMBRO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES E LIMPEZA DE BICOS, CONFORME E TERMO DE REFERENCIA. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 825/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ADILSON DINIZ FELIX EIRELI
CNPJ.:	04.788.116/0001-98
Valor /Homologado:	R\$ 7.335,79

SÃO FELIPE DO OESTE RO 02 DE SETEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CCF3D71D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº180/GAP/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº180/GAP/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Exonera o Ger Ger Mun Serviços Urbanos-SEMOSPE, vinculado a SEMOSPE, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO; e dá outras providências”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Sr. **MAURILIO VIEIRA MOREIRA**, no cargo de Ger Ger Mun Serviços Urbanos-SEMOSPE, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas-SEMOSPE, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 01/09/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F6B59625

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº181/GAP/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº181/GAP/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Nomeia o Coordenador Municipal de Obras, Serviços e Estradas Vicinais, vinculado à SEMOSPE, do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. **MAURILIO VIEIRA MOREIRA**, brasileiro, sob matrícula 6109, no cargo de Coordenador Municipal de Obras, Serviços e Estradas Vicinais, vinculado à SEMOSPE, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. O nomeado, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 01/09/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A0845EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº184/GAP/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº184/GAP/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

“Exonera o Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculado à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO; e dá outras providências”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011 e ainda Processo Seletivo 002/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. **DANUBIO FERREIRA OLIVEIRA**, no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/09/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 02/09/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:635FA13A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2021

PORTARIA Nº 0456/2021

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA AQUILA BATISTA CARVALHO DE ALMEIDA LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1185-1/2021;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora **AQUILA BATISTA CARVALHO DE ALMEIDA**, agente comunitária de saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 6.345 pelo período de três meses, sendo SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO a serem gozados a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de agosto de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2872C6AC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2021

PORTARIA Nº 0457/2021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL WALTER JOSE DA SILVA – GUARDA DE EDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o memorando nº 1.871/SEMUSA/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Pública Municipal **WALTER JOSE DA SILVA**, o período de gozo será **a partir de 01 a 30 DE SETEMBRO de 2021.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de janeiro/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de outubro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:98DEBBC8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455/2021

PORTARIA Nº 0458/2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHORA ALINE MARA MIRANDA DA SILVA, PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEA a senhora **ALINE MARA MIRANDA DA SILVA**, para exercer o Cargo de *assessor técnico auxiliar da secretaria de saúde*, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de agosto de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:E7533F12

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458/2021**

PORTARIA Nº 0458/2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHORA ALINE MARA MIRANDA DA SILVA, PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEA a senhora **ALINE MARA MIRANDA DA SILVA**, para exercer o Cargo de *assessor técnico auxiliar da secretaria de saúde*, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de agosto de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:25C39A0B

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2021**

PORTARIA Nº 0459/2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO, PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEA o senhor **MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO**, para exercer o Cargo de *DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADM. PATRIMÔNIO da secretaria municipal de governo e administração*, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroagido de 01.08.2021.revogando-se a portaria 0200/2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de agosto de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:28BDDA6D

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2021**

PORTARIA Nº 0460/2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ANDREIA FERRAZ NOVAIS, PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E SAÍDA DE MATERIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEA A senhora **ANDREIA FERRAZ NOVAIS**, para exercer o Cargo de *DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E SAÍDA DE MATERIAS, da secretaria municipal de governo e administração*, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroagido de 01.08.2021, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de agosto de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F5ACA2C4

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2021**

PORTARIA Nº 0461/2021

“DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 312/2021 DE NOMEAÇÃO DO SENHOR EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE PRESIDENTE INTERINO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - Retifica a portaria 312/2021 onde sê-lhe Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, leia-se **presidente interino da comissão permanente de licitação**, da Secretaria Geral de Governo e Administração de São Francisco do Guaporé/RO.

PARAGRAFO ÚNICO: os atos até então realizados permanece convalidados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de agosto de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:52DC4177

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2021**

PORTARIA Nº 462/2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CIRLEI ETELVINO SIMÕES SILVA, DAS FUNÇÕES DO CARGO DE GUARDIÃ DE ABRIGO, LOTADA JUNTO A SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o ofício nº 126/2021 SEMTAS;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **CIRLEI ETELVINO SIMÕES SILVA** das funções do Cargo em Comissão de **GUARDIÃ DE ABRIGO** ora lotada junto a SEMTAS do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de agosto 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5DEB4E0F

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2021**

PORTARIA Nº 0463/2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ELIANE BLANCKE PEREIRA, PARA O CARGO ASSESORA TECNICO AUXILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEA A senhora **ELIANE BLANCKE PEREIRA**, para exercer o Cargo de **ASSESORA TECNICO AUXILIAR**, da secretaria municipal de **EDUCAÇÃO CULTURTA ESPORTE E LAZER**, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros de 20.08.2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de agosto de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:44E1808C

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464/2021**

PORTARIA N.º 464/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO E BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS, DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “d” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO ofício 04/2021/Almoxarifado/Patrimônio;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** Membros à Comissão para realização de Inventário e Baixa de Bens Patrimoniais, Depreciação e Amortização, que será composta pelos membros abaixo:

Presidente: MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO;

Membro: ANDRÉIA FERRAZ NOVAIS;

Membro: ANTÔNIO VICENTE FERREIRA;

Membro: HELIANO ALVES DA ROCHA;

Membro: ROBERTO LOPES BARROS;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os benefícios a que descreve o art. 62 da Lei Complementar nº 052/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **23 de agosto de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:0540328F

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465/2021**

PORTARIA Nº 465/2021.

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS À COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no Artigo 132, da Lei Orgânica do Município – LOM;

RESOLVE:

Art. 1º - **Constituir** novos membros à Comissão de Conferência de Folha de Pagamento do Município de São Francisco do Guaporé/RO, com ônus, conforme abaixo disposto:

- **SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO** – *Agente Administrativo - Presidente;*

- **GESSIANE DE SOUZA COSTA** – *Técnica de Administração - Secretária;*

- **PAULA CAROLINA MARCON FOLLMANN RODRIGUES** – assessora técnica

- **ALESSANDRA MELO DOS SANTOS** – *Assessora Técnica - Membro;*

- **ANDRÉIA FERNANDA FEBA** – *Dir. Depar. De Supervisão e Controle Interno - Membro;*

- **MARIA SANTINA DE LIMA ORTIS** – diretora de departamento de protocolo – *Membro;*

- **ERICA MENDES ARAÚJO** – *Técnica de Finanças - Membro;*

- **GEISE APARECIDA SILVA** – *Coordenadora Geral de Gabinete - Membro;*

- **NICEIA MARIA DE SOUZA** – *Dir. Depar. Assistência ao Controle - Membro;*

- **PABLO IZÉ BATISTA** - *Coordenador De Compras - Membro;*

- **MIRIAN MIRANDA DE SOUZA BESSA** – *Agente Administrativo - Membro;*

Parágrafo Único: Deverá o Departamento de recursos humanos apresentar impreterivelmente a folha de pagamento até o dia 25 de cada mês para que a comissão ora constituída possa realizar os apontamentos necessários afim de evitar eventuais erros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de agosto de 2021**, revogando todas as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 431/2021.**

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **23 de agosto de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8B711A54

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466/2021**

PORTARIA Nº 0466/2021

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo discriminados para comporem o **Comitê de Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico:**

COMITÊ DE EXECUÇÃO:

Sonia Maria Fernandes – Coordenadora Titular
Jessica Tezori - Coordenadora Suplente
SEMAGRIAM: **Marcio Domingos dos Santos** – Titular
SEMAGRIAM: **Anderson dos Santos Faria** – Suplente
CONS.MUN. DE SAÚDE: **Viviane Estefany de Souza Macabelo** – Titular
CONS.MUN. DE SAÚDE: **Eunice Pereira de Freitas Santos** – Suplente
VEREADOR: **Geferson dos Santos** - Titular
VEREADOR: **Ozias Alves dos Santos** – Suplente
SEMTAS: **Luiz Ricardo de Mattos** - Titular
SEMTAS: **Jane da Costa Sato** - Suplente
SEMUSA: **Flávia Alves de Almeida** - Titular
SEMUSA: **Hudson Stefanon da Silva** - Suplente
SEMECELT: **Neuza Etienne do Carmo** - Titular
SEMECELT: **Amélia Cariaga Monge Amorim** - Suplente
SEMOSP: **Erivaldo Pedro da Silva** - Titular
SEMOSP: **Agnaldo Silva** - Suplente
SEMOSP – REP. DO DAE: **Robson Carvalho Drumond**
REPRESENTANTE DA FUNASA: **Fernanda de Souza Macabelo Gilioli** – Titular
REPRESENTANTE DA FUNASA: **Valdevino Ortis** – Suplente
ENTIDADE RELIGIOSA: **Anselmo Calegari** – Titular
ENTIDADE RELIGIOSA: **Joyce Elis Biscoli** – Suplente
SOCIEDADE EMPRESARIAL: **Fábio Júnior Alves da Silva** – Titular
SOCIEDADE EMPRESARIAL: **Uilian Amaral Figueiredo** – Suplente.

Art. 2º - O comitê deverá cumprir fielmente as Leis e normas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 0233/2021.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **26 de agosto de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:78AEE0E2

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467/2021**

PORTARIA Nº 467/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no Artigo 132, da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO, a necessidade do pagamento do transporte escolar;

CONSIDERANDO o Of. 251/SEMECELT/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR membros à Comissão de pagamento do Transporte Escolar, que será composta pelos membros abaixo:

I- Presidente: ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA;
II- Membro: WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA;
III- Membro: MIKAEL DA SILVA PERES.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01.09.2021, com efeitos financeiros e jurídicos conforme art.62 da Lei Complementar n. 52/2016.

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **26 de agosto de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A472D546

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1627/2019.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.06/2020
Contratado: NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: Aditivo de Prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 31 de agosto de 2021 até 29 de setembro de 2021, referente a Construção civil para ampliação do Hospital Massao Okamoto na área do pronto Socorro do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de agosto de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:9DEEA5FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 075/2021**

INEXIGIBILIDADE Nº 075/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o processo administrativo 1147/2021/SEMED, que tem como objeto **DESPESAS COM SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS ONIBUS ECOLARES, PARA ATENDER AS NORMAS DO CTB (CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO), ART 136, CAPITULO XIII, ATENDENDO VEICULOS: NEB 8389, NEB 8599.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA ENSAIO METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZON EIRELLI ME**, inscrito no CNPJ/MF nº **11.189.496/0001-00**, no valor de **R\$ 5.825,32 (Cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

São Miguel do Guaporé–RO, 02 de Setembro de 2021.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:A7C2269B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMSMG/2021**

**ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMSMG/2021**
**OBJETO: LOTE/KIT DE GRADES ARADORA, TRATORES
AGRÍCOLA E CARRETAS AGRÍCOLA**

Aos 02 (Dois) dias do mês 09 (Setembro) do ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um), às 09h00min (nove horas) iniciou-se a reunião até às 10h00min (dez horas), horário local, reuniram-se na Sala da CPL, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizado na Av. São Paulo, nº 1490, Bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé/RO, os membros da Comissão de Seleção, Análise e Julgamento de Chamamento Público designada pelo Decreto Municipal Nº 1229/2021/PMSMG, estando todos os membros, deu-se início na reunião. Considerando parecer jurídico juntado aos autos e que após decorrido os prazos recursais conforme item 7.1, **Quadro 2 – Cronograma do chamamento público, do edital em tela**, e que não foi impetrada nenhuma manifestação de recursos, considerando dos NOVE lotes para chamamento público, a comissão concluiu-se que recebeu a inscrição de apenas SETE organizações de sociedade civil, sendo elas: Associação dos Agricultores da Slinha 98 – ABRASOL (CNPJ: 02.194.168/0001-00), Associação dos Produtores Betel (CNPJ: 01.328.068/0001-67), Associação dos Produtores Rurais Bons Amigos da Linha 98 - Associação Bons Amigos (CNPJ: 26.716.709/0001-81), Associação dos Produtores Rurais Bons Amigos (CNPJ: 03.091.521/0001-90), Associação Rural e Pecuária da Linha 11, km 06 – ASRPE (CNPJ: 05.049.079/0001-69), Associação dos Agricultores da Linha 98 KM 06 – Unidos Venceremos - UNIVE (CNPJ: 02.451.877/0001-24) e Associação dos Agricultores da Linha 74 Sul – Campo Novo (CNPJ: 10.509.291/0001-00), onde as mesmas apresentaram os dois envelopes (proposta e habilitação). Após finalizar todos os prazos para recursos, declaramos HABILITADAS a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé as seguintes associações conforme abaixo:

Associação dos Agricultores da Slinha 98 – ABRASOL (CNPJ: 02.194.168/0001-00): Referente ao lote 07.

Associação dos Produtores Betel (CNPJ: 01.328.068/0001-67): Referente ao lote 04.

Associação dos Produtores Rurais Bons Amigos da Linha 98 - Associação Bons Amigos (CNPJ: 26.716.709/0001-81): Referente ao lote 09.

Associação dos Produtores Rurais Bons Amigos (CNPJ: 03.091.521/0001-90): Referente ao lote 03.

Associação Rural e Pecuária da Linha 11, km 06 – ASRPE (CNPJ: 05.049.079/0001-69): Referente ao lote 05.

Associação dos Agricultores da Linha 98 KM 06 – Unidos Venceremos - UNIVE (CNPJ: 02.451.877/0001-24): Referente ao lote 06.

Associação dos Agricultores da Linha 74 Sul – Campo Novo (CNPJ: 10.509.291/0001-00): Referente ao lote 01.

Declaramos deserto os lotes 02 e 08 deste chamamento público, por falta de interessados nos mesmos.

Este processo de chamamento público, juntamente com todas as documentações pertinentes ao feito, será remetido ao gabinete do prefeito para homologação e para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO e demais procedimentos legais pertinentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão e será publicada.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de Setembro de 2021.

Comissão de Seleção de Chamamento Público:

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Matricula 2298

RAMIRES CHAVES DE OLIVEIRA
Matricula 1734

GISLAINE LANDVOIGT O. GOIS
Matricula 2496

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Matricula 492

LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA
Presidente da Comissão
Matricula: 3752

Publicado por:
Luiz Carlos Moraes Alfaia
Código Identificador:C9974B94

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
026/SRP/2021 EMPRESA: VALMIR DA SILVA DE OLIVEIRA
59334878215 CNPJ: 30161588/0001-26**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 515/SEMEI/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/CPL/2021.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
E LAZER - SEMEL**

Aos, 01 de setembro Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela

portaria nº448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a empresa: **VALMIR DA SILVA DE OLIVEIRA 59334878215** inscrita sob o CNPJ: **30161588/0001-26**, Estabelecida na AVENIDA 25 de agosto nº5431, **Rolim de Moura-RO**, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor **VALMIR DA SILVA DE OLIVEIRA** inscrito no **CPF: 593.348.782-15** em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº047/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.0 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE TODAS AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE PROMOVER OS EVENTOS ESPORTIVOS, PARA A DIVERSÃO E LAZER DA COMUNIDADE, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS. DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS – RO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: VALMIR DA SILVA DE OLIVEIRA 59334878215

CNPJ: 30161588/0001-26

ENDEREÇO: AV. 25 de agosto nº5431

CIDADE: Rolim de Moura

TELEFONE: 69 984711521

EMAIL: jailsonnunes@hotmail.com

REPRESENTANTE: VALMIR DA SILVA DE OLIVEIRA

Fornecedor: VALMIR DA SILVA DE OLIVEIRA 59334878215

CNPJ/CPF: 30161588/0001-26

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO, QUE CONTENHA 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) MESARIO POR PARTIDA.	SERVICO	60,00	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, QUE CONTENHA 01 (UM) ARBITRO E 02 (DOIS) ASSISTENTE POR PARTIDA.	SERVICO	80,00	R\$ 425,00	R\$ 34.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MODALIDADE SOCIETY QUE CONTENHA 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) MESARIO POR PARTIDA.	SERVICO	40,00	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00

Valor Total Homologado - R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 01 DE SETEMBRO 2021.

Publicado por:

Euzania Cristina da Silva Santos

Código Identificador:871D8F27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 501/GAB/PMS/2021**

PORTARIA Nº. 501/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 01 de setembro de 2021.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **JARDELI DA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF 555.025.042-04, e Cédula de Identidade RG 1328164 SESDC-RO, para ocupar o cargo de **Assessora Especial de Cidadania**, nomeada conforme a **Lei Municipal nº 1507/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:C95954A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 502/GAB/PMS/2021**

PORTARIA Nº 502/GAB/PMS/2021 Seringueiras, 01 de setembro de 2021.

O **Prefeito do Município de Seringueiras**, no uso das atribuições que lhe confere por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, a **Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde**.

Parágrafo Único - A Comissão deverá avaliar e julgar, com base na documentação apresentada, para análise curricular e ordenar a classificação técnica das Empresas que apresentarem os médicos que poderão ser credenciados,

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para compor a **Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde:**

Silmara De Souza Lopes Silva - MAT. 408

Miriã Alves Saraiva Knoner - MAT.300

Maria Rejane Severina Conceição Farias - MAT.1832

Art. 3º - A participação nos trabalhos da Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B8056D69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 007/PJM/2021
Processo nº: 127/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: Mara Comércio e Construções EIRELI.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, com seus efeitos retroativos a partir do dia 03 de agosto de 2021.

Data da Formalização: Teixeiraópolis/RO, 31 de agosto de 2021.

Assinam:

Mara Comércio e Construções EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:2D5F7608

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-211/2021**

CONTRATADO: NERI DE OLIVEIRA.
VALOR TOTAL: 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais).

Com o objetivo de: **Convocação de Agricultores Familiares Locais à Apresentação de Propostas de Fornecimento de Alimentos para promover uma ação solidária destinada ao Hospital do Amor que atende os pacientes acometidos de câncer. Consiste na aquisição de peixes produzidos pela Agricultura Familiar, através de Grupos Formais, Informais, Individuais e Empreendedores familiares rurais, para atender demanda do evento festival do tambaqui que acontecerá dia 19 de setembro de 2021.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso XII

Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeiraópolis / RO, em 02 de Setembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:6B46D1C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista

dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	633/2021
b) Licitação Nº	001/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	02/09/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898045/2020, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE DEFESA E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA PARA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2021 – DPCN, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – DCNP (ITEM 24) – PROCESSO Nº 60414.000943/2020-54.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: PINHEIROS VEÍCULO LTDA
CNPJ/CPF: 01.692.763/0001-03
Valor Total Homologado – R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS)

Theobroma, 02 de setembro de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:09D07750

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 206/2021

DECRETO N. 206/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Especial de Seleção e Julgamento para Chamamento Público para seleção e julgamento de Associações de Catadores de Materiais Recicláveis ou Reutilizáveis”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e considerando o Decreto Municipal n. 244 de 30 de agosto de 2018.

Considerando o art. 5º, XIII do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, define a Comissão de Seleção como órgão Colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo, pelo menos, 01 (um) de seu membro servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal do Município de Urupá.

Considerando o art. 25º, §1º do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018 e a imprescindibilidade da nomeação para a realização de Chamamentos Públicos para que sejam firmadas parcerias entre a Administração Pública Municipal e o Terceiro Setor.

Considerando o ofício n. 058/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Especial de Seleção e Julgamento do Chamamento Público para firmar parceria com a Associações de Catadores de Materiais Recicláveis para coleta e processamento de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis no Município de Urupá, composta pelos seguintes membros:

VANDERSON FONSECA VIANA, matrícula n. 57917;

FABIO DUTRA DA SILVA, matrícula n. 57304;

NATHANY TAMARA ZIELINSKI NASCIMENTO, matrícula n. 57925;

WANDERSON SOARES DE CARVALHO, matrícula n. 7501.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º A Comissão nomeada é exclusiva para a seleção e julgamento de Associações de Catadores de Materiais Recicláveis para coleta e processamento de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis no Município de Urupá.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:BBA2F2AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021.**

ERRATA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2021.

Objeto: 2ª REVISÃO ESPECIAL AOS 20.000 KM DO VEÍCULO GOL 1.6 104H ANO/MODELO 2020/20201 PLACA: QTB – 0B82.

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO informa que ocorreu um lapso na publicação do aviso de licitação:

ONDE SE LÊ:

2ª REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO GOL 1.6 104H ANO/MODELO 2020/20201 PLACA: QTB – 0B82

LEIA-SE:

2ª REVISÃO ESPECIAL AOS 20.000 KM DO VEÍCULO GOL 1.6 104H ANO/MODELO 2020/20201 PLACA: QTB – 0B82

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá, 02 de Setembro de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU

Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:92D9B3CE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 30/CPL/2021.**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do **processo nº 1-409/CGSRP/2021**, torna Público o **Resultado** da Licitação **Pregão Eletrônico 30/CPL/2021** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 1-409/CGSRP/2021 MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos, pinturas, ferramentas e utensílios para suprir as necessidades das Secretarias Municipal, SEMECE, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMOSP, SEMSAU, SEMTAS, serão distribuídos

conforme SMS das secretarias de acordo com especificações, quantidade e local de entrega relacionados no termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA – CNPJ

08.651.943/0001-96 - VALOR TOTAL R\$ 51.180,78 (cinquenta e um mil e cento e oitenta reais e setenta e oito centavos).

ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA 01437533205 – CNPJ 41.923.025/0001-44 -

VALOR TOTAL R\$ 30.704,94 (trinta mil e setecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos).

GRENAL SERVICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 14.784.330/0001-20 - VALOR

TOTAL R\$ 16.696,00 (dezesesseis mil e seiscentos e noventa e seis reais).

FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA – CNPJ 39.928.631/0001-00 - VALOR TOTAL R\$

6.567,47 (seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

TURETTA & SPERANDIO LTDA – CNPJ 03.734.884/0001-04 - VALOR TOTAL R\$ R\$

1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais).

N. V. VERDE EIRELI – CNPJ 03.363.727/0001-21 - VALOR TOTAL R\$ 1.217,00 (um mil e duzentos e dezessete reais).

HEROPEÇAS LTDA – CNPJ 10.685.231/0001-30 - VALOR TOTAL R\$ 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; Data: 30/08/2021 PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 02/09/2021

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 02 de Setembro de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucia Helena de Oliveira

Código Identificador:45AD5F5D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE TAXAS**

PAGAMENTO DE TAXA LICENCIAMENTO ANUAL, TAXA DE BOMBEIRO, VISTORIAS E LACRES.

PROCESSO Nº 60/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/SEMECE

CONTRATADO:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO RO DETRAN.C.N.P.J: 15.883.796/0001-45

OBJETO:Empenho Estimativo para pagamento taxa licenciamento anual, vistorias e lacres, conforme placas:NDN 6918, NBZ 2577, NBM 1417, NBM 3066, NBM 3136, NEG 6478, NEG 0298, NEG 0438, OHW 1446, OHW 4830, OHP 5158.

VALOR ESTIMATIVO:1.512,16 (mil quinhentos e doze reais e dezesseis centavos).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:12.361.1006/2014

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39.00

FICHA:116

INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Vale do Paraíso/ RO, 02 de setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ., em 02/09/2021 às 09:25, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO, CONTROLADOR INTERNO, em 02/09/2021 às 09:31, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 02/09/2021 às 09:31, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4010D23C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 72**

RESUMO DE TERMO ADITIVO.

TERMO ADITIVO Nº 72/2021 CONTRATO Nº 73/2020.

CELEBRAÇÃO:31/08/2021.

PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA:Objeto Acrescer valor ao Contrato 73/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 48.958,22**(quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

CLÁUSULA QUARTA:Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-372/2020.

Vale do Paraíso RO, 02 de Setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2021 às 09:31, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7175E8F9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7220**

DECRETO Nº 7220 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 7111 DE 04 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Art. 1º. Alterar o art. 2º do Decreto 7111, de 04 de Junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A Comissão ora criada será composta pelos seguintes integrantes:

I - Presidente: WESLEAN DALFIOR DE SOUZA

II - Secretária: LUCIMAR CRISTINA RECH

*III - Membros: MARILENA MACHADO DE SOUZA DA CUNHA
WESLEY MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS*

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2021 às 06:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:58DBEB9F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 196/GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

DECRETO N. 196/GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação do Município de Alto Alegre dos Parecis, para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle" SIAFIC.

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 estabelece a obrigatoriedade da utilização, pelo ente federativo, de sistema único informatizado, com base de dados compartilhado entre seus usuários;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 1º de janeiro de 2023, determinando ainda o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação, para a divulgação de plano de ação para a adequação dos requisitos.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Alto Alegre dos Parecis- RO, o Plano de Ação constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único deste decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado ou em utilização pela Administração Municipal deverá obedecer respeitando as disposições do Decreto Federal n. 10.540/2020 e será composta por:

– 02 (dois) servidor titulares do cargo de Contador do Município e dos Fundos Municipais, responsáveis pela sua escrituração contábil, **José Carlos Fermino Farias e Leandro dos Santos Lima**;

– 01 (um) servidores titular do cargo de Contador do Poder Legislativo, responsável pela sua escrituração contábil, **Fabiano Antônio Antonielli**;

– 01 (um) servidor da área de tecnologia, **Savio Henrique das Neves Pinheiro Alves**;

– 01 (um) servidor lotado na área de Recursos Humanos, **Claudia Raquel Dona**;

– 01(um) servidor lotado no Departamento de Tributação do Município, **José Soares dos Reis**;

Art. 3º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Art. 4º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 5 O Plano de Ação será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 6 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA PREFEITO

Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 196/GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O presente Plano de Ação está organizado em etapas, conforme dispõe o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020:

ETAPA I-Requisitos de Infraestrutura e Tecnologia da Informação;

ETAPA II - Procedimentos para contratação da empresa desenvolvedora do SIAFIC e dos sistemas estruturantes;

ETAPA III – Requisitos das regras gerais;

ETAPA IV - Requisitos dos Procedimentos Contábeis;

ETAPA V - Requisitos de transparência da informação;

ETAPA VI - Dos requisitos tecnológicos.

A responsabilidade pela elaboração do Plano de Ação é do Poder Executivo, em conjunto com os demais órgãos do município, atendendo os dispostos de autonomia de cada órgão e cooperação mútua de informações;

ETAPA I – Requisitos de Infraestrutura e Tecnologia da Informação

Ação	Nº	Objetivo	Órgão	Prazo para Implatação	Responsável
Requisitos de Infraestrutura e Tecnologia da Informação	1	Atender aos requisitos de infraestrutura de equipamentos que serão necessários ao servidor de dados do SIAFIC – como espaço em discos de alta performance, sistema operacional adequado, ambiente de banco de dados, etc.	Prefeitura	30/08/2022	T.I.
	1.2	Atender aos requisitos de Infraestrutura da Rede e equipamentos relacionados-como link de acesso; velocidade de rede interna compatível com a demanda, etc.	Prefeitura	30/08/2022	T.I.
	1.3	Atender aos requisitos de Infraestrutura de acesso e equipamentos-como Roteador e configurações adequadas firewall, VPN, etc.	Prefeitura	30/08/2022	T.I.
	1.4	Implantação do módulo do acesso ao SIAFIC para registros e consultas somente através de cadastro e habilitação por meio de CPF do usuário, vedada a criação de usuários genéricos sem identificação de CPF.	Prefeitura	01/01/2023	T.I.

ETAPA II – Procedimentos para contratação da empresa desenvolvedora do SIAFIC e dos sistemas estruturantes.

Ação	Nº	Objetivo	Órgão	Prazo para Implatação	Responsável
Procedimentos para contratação da empresa desenvolvedora do SIAFIC e dos sistemas estruturantes	2	A solução tecnológica será mantida e gerenciada pelo Poder Executivo o qual tem a responsabilidade pela contratação, manutenção, atualização, definição de regras contábeis, políticas de acesso, segurança da informação, com ou sem rateio de despesa, não deverá interferir nos atos do ordenador de cada poder ou órgão, na gestão dos créditos, recursos autorizados, limites de empenhos, cronograma de desembolso e demais controles pertinentes a cada poder e órgão.	Executivo	01/01/2023	Sec. Administração e Finanças
	2.1	Nas hipóteses de substituição da solução tecnológica, implementação de nova versão, novo desenvolvimento, nova contratação ou revisão da contratação, será assegurado migração integral, tempestiva dos dados e informações existentes no sistema anterior e da transparência, sem prejuízo de períodos anteriores, não interrupção da geração das informações contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais e treinamento dos usuários.	Executivo	01/01/2023	Sec. Administração e Finanças

ETAPA III – Requisitos das regras gerais

Ação	Nº	Objetivo	Órgão	Prazo para Implatação	Responsável
Requisitos das regras gerais	3	Assegurar a observância ao padrão mínimo de qualidade. A solução tecnológica será única para os poderes e órgãos do Ente, permitirá integração com outros sistemas estruturantes ficando vedada a existência de outras soluções com a mesma finalidade no âmbito do mesmo Ente, mesmo permitindo a comunicação entre si por qualquer intermédio. Precisar controlar e evidenciar no mínimo:	Executivo	01/01/2023	Poder Executivo
	3.1	Operações e seus efeitos sobre o patrimônio, receitas e despesas orçamentárias e patrimoniais, recursos do orçamento, suas alterações decorrentes de créditos adicionais, previsão e arrecadação das receitas, etapas da despesa pública, origem dos recursos e disponibilidade, a situação dos responsáveis do ente municipal, informações dos custos dos programas, a aplicação dos recursos, controles de convênios, ajustes, e outros instrumentos congêneres.	Executivo	01/01/2023	Poder Executivo
	3.2	Operações financeiras não compreendidas na execução orçamentária, diário, razão e balancete contábil em conformidade com o PCASP.	Executivo	28/02/2023	Poder Executivo
	3.3	Demonstrações contábeis (orçamentário, patrimonial econômico e financeiro), demonstrativos fiscais previstos em lei ou acordos nacionais e internacionais, Operações intra governamentais, destinação dos recursos, outras informações previstas em normas de regência, gerar e disponibilizar informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, inclusive informações complementares, em periodicidade formato e sistema estabelecidos pela STN.	Executivo	01/01/2023	Poder Executivo

ETAPA IV - Requisitos Dos Procedimentos Contábeis

Ação	Nº	Objetivo	Órgão	Prazo para Implatação	Responsável
Requisitos dos Procedimentos Contábeis	4	Os procedimentos contábeis deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas, elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais, ainda poderão editar normas específicas observando determinações dos órgãos de controle.	Executivo	01/01/2023	Poder Executivo
	5	Processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio do Ente, observando sua tempestividade e utilidade, será efetuado mediante débito e crédito em partidas dobradas, Idioma em moeda corrente nacional, de forma analítica com base em documentos de suporte e que atenda mas características qualitativa da verificabilidade, os responsáveis pelos registros providenciarão documentações na forma e nos prazos adequados. Conterá no mínimo: a Data do fato, as contas contábeis, histórico, valor, meios para notas Explicativas e número de controle que integre o mesmo grupo dos Lançamentos contábeis.	Executivo	01/01/2023	Poder Executivo
	6	O diário, razão e os documentos gerados ficarão à disposição dos usuários da informação contábil no prazo estabelecido pelas normas de regência.	Executivo	01/01/2023	Poder Executivo
	7	O registro de bens, direitos e obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.	Executivo	01/01/2023	Poder Executivo
	8	Contemplará meios de segurança, preservação e disponibilidade de documentos que caracterizem e identifiquem as informações.	Executivo	01/01/2023	Poder Executivo
	9	Permitirá acumulação de registros por centros de custos.	Executivo	01/01/2023	Poder Executivo
	10	São vedados no processamento e na centralização das informações: controles sem individualização do fato, registros com data que não corresponda a data do fato, alteração da base de dados que modifique a essência do fato, operações que refaçam lançamentos contábeis em momento posterior ao fato, ou que ajustem registros e numeração de documentos.	Executivo	01/01/2023	Poder Executivo
	11	Conterá rotinas de correções e anulações por meio de novos registros, assegurando inalteradas as informações originais incluídas a pósua contabilização, de forma a preservação do histórico contábil.	Executivo	01/01/2023	Poder Executivo
	12	Para fins de cumprimento dos prazos de publicações das demonstrações contábeis e fiscais o sistema ficará disponível: até o vigésimo dia do mês para elaboração dos balancetes do mês anterior; trinta de janeiro para o registro de atos da gestão orçamentária e financeira do exercício anterior, inscrição e cancelamentos de RP; último dia do mês de fevereiro para outros ajustes do exercício anterior, elaboração de balanços e informações com periodicidade anual. Deverá impedir registros contábeis após elaboração do balancete de encerramento. Normas estabelecidas pelo próprio Ente poderão ser editadas, desde que estabeleçam prazos inferiores contidos neste item.	Executivo	01/01/2023	Poder Executivo

ETAPA V - Requisitos de transparência da informação

Ação	Nº	Objetivo	Órgão	Prazo para Implatação	Responsável
Dos requisitos de transparência da informação	13	Assegurar a sociedade acesso a disponibilização de informações, em tempo real, da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	Executivo	30/12/2022	Poder Executivo
	14	A disponibilização em meio eletrônico e de amplo acesso ao público deverá: visar simplificação do processo, atendimento ao cidadão, melhores condições de compartilhamento dos dados abertos; acessibilidade de forma padronizada aos sítios eletrônicos do governo federal conforme modelo de acessibilidade (e-mag); observar requisitos de tratamento de dados pessoais, conforme norma de regência.	Executivo	30/12/2022	Poder Executivo
	15	Permitir diretamente ou por integração com sistemas estruturantes, disponibilização em meio eletrônico e de amplo acesso público, no mínimo: dados de empenho, liquidação e pagamento; número doprocesso; classificação orçamentária e funcional programática; desembolsos independentes da execução orçamentária; detalhes dos beneficiários por pagamentos, exceto folha de pagamento; relação de convênios com processo correspondente, objeto, valor e informações do convênio; o procedimento licitatório, dispensa e inexigibilidade com o número do processo; arrecadação orçamentária e extraorçamentária, recolhimento, classificação orçamentária, especificação, fonte derrecursos.	Executivo	30/12/2022	Poder Executivo

ETAPA VI - Dos requisitos tecnológicos

Ação	Nº	Objetivo	Órgão	Prazo para Implatação	Responsável
Dos requisitos tecnológicos	16	São requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade: armazenamento, integração, importação e exportação em formato, periodicidade, e sistema estabelecido pela STN; mecanismos de integridade, confiabilidade, auditabilidade e disponibilidade da informação registrada e exportada; conter identificação do sistema e do seu desenvolvedor nos documentos contábeis que gerou o registro; Atender preferencialmente a arquitetura dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico(e-ping) que estabelece condições de interação entre os poderes e esferas de governo com a sociedade em geral.	Executivo	30/12/2022	Poder Executivo
	17	Atender mecanismos de controle de acesso de usuários, no mínimo por segregação de funções, não permitir acesso entre unidades orçamentárias e executoras, exceção a níveis de acessos específicos a ser definidos na política de acesso dos usuários.	Executivo	30/12/2022	Poder Executivo
	18	Requisitos para cadastramento de usuários: autorização do superior hierárquico; assinatura de termo de responsabilidade; mecanismos de autenticação do usuário; CPF e senha.	Executivo	30/12/2022	Poder Executivo
Dos requisitos tecnológicos Dosrequisitostecnológicos	19	Controle de senhas: concessão e revogação.	Executivo	30/12/2022	Poder Executivo
	20	Documentos referente ao cadastramento e habilitação de usuários deverão ser mantidos em arquivos eletrônicos e permitir consultas pelos órgãos de controle e usuários. Operações de inclusão, exclusão, alterações de dados, será armazenado, mantido e conterá no mínimo: CPF do usuário; operação realizada; data e hora da operação.	Executivo	30/12/2022	Poder Executivo

21	Consultas sobre inclusão, exclusão e alteração estarão disponíveis apenas a usuários autorizados com acesso restrito.	Executivo	30/12/2022	Poder Executivo
22	Operações de inclusão, alteração, exclusão, via internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	Executivo	30/12/2022	Poder Executivo
23	Conter mecanismo de segurança e proteção contra acesso direto não autorizado a base de dados. O acesso direto a base de dados será restrito a administradores responsáveis pela manutenção, identificados pelo CPF e condicionado a assinatura do termo de responsabilidade armazenados eletronicamente.	Executivo	30/12/2022	Poder Executivo
24	Registro em histórico (log) gerado pelo banco de dados de cada operação realizada, vedada a manipulação dos dados.	Executivo	30/12/2022	Poder Executivo
25	Aos administradores pela manutenção da base de dados fica vedado e estarão sujeitos a responsabilidade individual, quando: divulgar informações armazenadas com finalidade diversa; alterados, exceto para sanar incorreções e com expressa autorização do órgão responsável.	Executivo	30/12/2022	Poder Executivo
26	Realização de backup diário que permita cópia de segurança da base de dados para sua recuperação.	Executivo	30/12/2022	Poder Executivo

Art.2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:DD3CE11D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 194/GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 194/GP, de 02 de setembro de 2021. – Lei nº 1360, de 17.12.2020

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.09.00	SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
Func/Prog	17.5120030.2066	Manutenção as Atividades do SAAE		
Crédito	3.3.90.30.00.00.00.00	310	1.000.9999	10.000,00
Recurso	4.4.90.51.00.00.00.00	313	1.000.9999	10.000,00
TOTAL...			R\$	10.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:E8829D52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.

Decreto nº 195/GP, de 02 de setembro de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SEC. MUN. DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

Func/Prog.	15.4520008.2018	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública.			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	429	0.1.000.9999	20.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110	0.1.000.9999	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R\$	20.000,00

Art. 2º. Fica criada a Categoria Econômica de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, na Função Programática: 15.4520008.2018 e Ficha: 429.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:8EEE1FB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-921/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-921/2021

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n.º. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG n.º 4.132.748-0/SSP-PR e do CPF n.º 570.567.499-68, juntamente com os (as) representantes das seguintes secretarias: Secretária Municipal de Educação - **SEMED**: Sra Lucimeire Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo, inscrita sob o CPF n.º 871.176.731-68, Secretária Municipal de Saúde - **SEMSAU**: Sra Diulli Araujo de Jesus, inscrita sob o CPF n.º 764.215.972-20, Secretário Municipal de Obras - **SEMOSP**: Sr **Anderson Deniz Pagliari**, inscrito sob o CPF n.º 718.764.992-49, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**: Sra Tereza Caliman Gnann Pavan, inscrita sob o CPF n.º 020.234.219-00, Secretário Municipal de Agricultura - **SEMAGRI**: Sr Hebert Silva Cardoso, inscrito sob o CPF n.º 798.512.402-06, Secretário Municipal de Esporte Cultura e Laser - **SEMTUR**: Sr Valmir Jose Christ, inscrito sob o CPF n.º 389.687.972-34, Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **SEMAF**: Sra Eliani Zomerfeld Verão, inscrita sob o CPF n.º 620.904.372-00, Secretario Municipal de Governo - **SEMGOV**: Sr Rodrigo da Silva Queiroz, inscrito sob o CPF n.º 015.381.992-89 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG n.º 337285/SSP-RO e CPF n.º 348.555.562-20, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) A. R. FARONI EIRELI** – CNPJ: 20.399.802/0001-23, localizada na RUA PIQUIA, 1710, Setor 01, Ariquemes/RO, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29 e 30 e a Empresa **2) PAPELARIA TEIXEIRA** - CNPJ n.º 04.925.681/0001-50, localizada na AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - , Jaru/RO, vencedora dos itens: 5, 13, 17, 18, 19, 23, 24 e 25 e a Empresa **3) BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI** - CNPJ n.º 24.584.199/0001-00, localizada AV. SETE DE SETEMBRO, N.º 1991, SALA C, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO/RO, vencedora do item: 14, das quais acordam proceder, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAE e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 058/2021, objetivando **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Obras – **SEMOSP**, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**, Secretaria Municipal de Agricultura – **SEMAGRI**, Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Laser – **SEMTUR**, Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **SEMAF**, Secretaria Municipal de Governo – **SEMGOV**, por um período de 12 (doze) meses”, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo n.º 1-921/2021, totalizando R\$ 128.971,11 (cento e vinte e oito mil, novecentos e setenta e um reais e onze centavos reais)**, da seguinte forma:

DETENTORES: A. R. FARONI EIRELI

CNPJ : 20.399.802/0001-23

PREPOSTO(A): ANGELO ROBERTO FARONI

CPF: 862.091.407-34

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	77	Cx	Alfinete para mapas. Material: aço, cabeça plástico colorida, tamanho n.º 1, caixa com 50 unidades.	BRW	R\$ 3,78	R\$ 291,06
2	92	Und	Almofada p/ carimbo, em tecido, entintada na cor azul, n.º 3, estojo plástico.	CARBRINK	R\$ 4,73	R\$ 435,16
3	45	Und	Bandeja documentos, material acrílica, tipo tripla, cor fumê, comprimento 34cm, largura 250mm, altura 12,5cm	ACRINIL	R\$ 60,97	R\$ 2.743,65
4	276	Cx	Caneta esferográfica com tinta na cor azul, escrita fina, ponta com 0,8mm e esfera de tungstênio, corpo sextavado, transparente, com suspiro, tampa cônica transparente e tampão superior na cor da tinta. Acondicionadas em caixa para as unidades de medidas e quantidade dos respectivos itens. CAIXA COM 100 UND	COMPACTOR	R\$ 50,44	R\$ 13.921,44
6	332	Cx	Clipes de metal niquelado 6/0. Caixa c/ no mínimo 50 unidades	CHAPARRAU	R\$ 3,15	R\$ 1.045,80
7	262	Cx	Clipes de metal niquelado 10/0. Caixa c/ no mínimo 20 unidades.	CHAPARRAU	R\$ 8,49	R\$ 2.224,38
8	250	BISNAGRA	Cola instantânea multiuso 3g Unidade bisnaga	RENDICOLLA	R\$ 5,95	R\$ 1.487,50
9	1.300	Und	Envelope pardo kraft natural tamanho A4, confeccionado em papel com gramatura 80g/m2	TILIBRA	R\$ 0,24	R\$ 312,00
10	550	Und	Envelope kraft 370 x 470 mm (37 x 47 cm), confeccionado em papel	TILIBRA	R\$ 1,10	R\$ 605,00

			com gramatura 80g/m2			
11	510	Und	Fita adesiva transparente, rolo medindo: largura 48mm x comprimento 50mts	ADELBRAS	R\$ 4,64	R\$ 2.366,40
12	195	Und	Grampeador, tamanho grande p/ grampo 26/6, para alfinetar e grampear, estrutura metálica, com capacidade p/ grampear até 25 folhas simultaneamente (grampo fechado referência papel 75g/m2), base do grampeador c/ no mínimo 20 cm de comprimento x 5 cm de largura	TRIS	R\$ 31,77	R\$ 6.195,15
15	140	Und	Tesoura em aço inox, com cabo revestido em material plástico de 8 polegadas (21cm).	ONDA	R\$ 6,07	R\$ 849,80
16	50	Und	Perfurador de papel, estrutura metálica, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas com 2 furos simultâneos de 5,5mm de diâmetro a 10mm da margem do papel, distância entre os furos de 80mm, lâminas de perfuração resistentes, escala de ajuste do papel.	BRW	R\$ 40,50	R\$ 2.025,00
20	176	Cx	Destaca texto tipo jumbo, na cor amarela, tinta à base d'água, tinta brilhante, conteúdo de 2,5 gramas, ponta chanfrada com duas possibilidades de espessura, sendo 2 medidas de traço: 1,0mm para sublinhar e 4,0mm para destacar. Caixa para a unidade de medida para a quantidade 12 und	BRW	R\$ 16,29	R\$ 2.867,04
21	176	Cx	Destaca texto tipo jumbo, na cor rosa, tinta à base d'água, tinta brilhante, conteúdo de 2,5 gramas, ponta chanfrada com duas possibilidades de espessura, sendo 2 medidas de traço: 1,0mm para sublinhar e 4,0mm para destacar. Caixa para a unidade de medida para a quantidade 12 UND	BRW	R\$ 16,29	R\$ 2.867,04
22	176	Cx	Destaca texto tipo jumbo, na cor verde, tinta à base d'água, tinta brilhante, conteúdo de 2,5 gramas,	BRW	R\$ 16,29	R\$ 2.867
26	145	Und	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 334mm, largura 234mm, espessura 2mm, cor fumê, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados	WALEU	R\$ 14,49	R\$ 2.101,05
27	145	Und	Tinta azul para carimbo, a base d'água, Frasco com no mínimo 40ml.	RADEX	R\$ 3,64	R\$ 527,80
28	30	Rolo	Bobina de Papel Térmico 57 mm x 22 m, Comprimento de 22 metros; Largura de 57 mm; Via única; Gramatura: 48 g	SILFER	R\$ 4,99	R\$ 149,70
29	325	und	Calculadora de mesa 15 cm x 10,5 cm Funções raiz quadrada e porcentagem correção dígito a dígito funciona com energia solar e bateria. Números grandes tecla duplo zero DISPLAY LCD com ícones para alertas de erros e uso de funções especiais. Funciona com ENERGIA SOLAR e BATERIA, quando a iluminação natural não é suficiente, a bateria alimenta a calculadora completamente. Visor: LCD com 12 dígitos Porcentagem, Raiz Quadrada Duplo zero, Correção dígito a dígito alimentação: bateria e célula solar, tamanho: 15 X 10,5 cm Peso: 150g	CHIP	R\$ 39,95	R\$ 12.983,75
30	385	Und	Régua de alumínio 30 Cm	DELLO	R\$ 4,99	R\$ 1.921,15

Total R\$ 60.786,91 (sessenta mil e setecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos)

DETENTORES: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

CNPJ : 04.925.681/0001-50

PREPOSTO(A): DELZELY TEIXEIRA BASTORS DE ALMEIDA

CPF: 315.775.571-21

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	332	Cx	Clipe niquelado 2/0. Caixa c/ no mínimo 100 unidades	BACCHI	R\$ 2,25	747,00
13	285	Cx	Grampo galvanizado 26/6, com tratamento antiferruginoso, embalagem c/ 5000 unidades	BRW	R\$ 5,32	1.516,20
17	335	Und	Pincel atômico, não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, na cor azul	BRW	R\$ 2,60	R\$ 871,00
18	335	Und	Pincel atômico, não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, na cor preta	BRW	R\$ 2,60	R\$ 871,00
19	335	Und	Pincel atômico, não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14cm de comprimento, na cor vermelha.	BRW	R\$ 2,60	R\$ 871,00
23	225	Und	Pincel marcador para quadro branco na cor azul, com ponta de feltro, recarregável, com tampa removível	BRW	R\$ 4,20	R\$ 945,00
24	225	Und	Pincel marcador para quadro branco na cor preta, com ponta de feltro, recarregável, com tampa removível	BRW	R\$ 4,20	R\$ 945,00
25	225	Und	Pincel marcador para quadro branco na cor vermelha, com ponta de feltro, recarregável, com tampa removível	BRW	R\$ 4,20	R\$ 945,00

Total R\$ 7.711,20 (sete mil, setecentos e onze reais e vinte centavos)

DETENTORES: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ : 24.584.199/0001-0

PREPOSTO(A): CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL

CPF: 24.584.199/0001-0

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
14	371	Cx	Papel tipo sulfite formato A4, 216 X 297mm, branco, 75g/m2, acondicionado em resmas, com 500 folhas, e respectivamente acondicionadas em caixas com 10 resmas	PIRAY	R\$ 163,00	R\$ 60.473,00

Total R\$ 60.473,00 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e três reais)

O prazo de entrega dos materiais será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF), e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de cada secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.

No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal**, Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplimento.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

Os preços registrados serão controlados Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF), podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.

15. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 30 de agosto de 2021.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRE APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
Documento Assinado Eletronicamente

DIULLI ARAUJO DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI

Secretário Municipal de Obras (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Documento Assinado Eletronicamente

HEBERT SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Agricultura (SEMAGRI)
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSE CHRIST

Secretário Municipal de Esporte Cultura e Laser
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERÃO

Secretária Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

Secretário Municipal de Governo (SEGOV)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores: A. R. Faroni EIRELI

CNPJ : 20.399.802/0001-23

Preposto(A):

ANGELO ROBERTO FARONI

CPF: 862.091.407-34

Detentores: Papelaria Teixeira LTDA

CNPJ : 04.925.681/0001-50

Preposto(A):

DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

CPF: 315.775.712-15

Detentores: Brs Servicos De Montagens De Estruturas EIRELI

CNPJ : 24.584.199/0001-0

Preposto(A):

CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL

CPF: 000.481.062-75

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:271CF69E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 103/2021

Decreto nº 103/2021 DE 31 DE AGOSTO de 2021

-”Abre Crédito suplementar por “Superávit Financeiro” Junto ao Poder Executivo, no valor total R\$ 301.048,85 (trezentos e um mil, quarenta e oito reais e oitenta cinco centavos), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferido através da Lei Orçamentária, 1014/2020 de 20/12/2020, publicada em 21/12/2020, combinada com a Lei Federal 4320/64..

Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria processo 1423-1/2021...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 301.048,85 (trezentos e um mil, quarenta e oito reais e oitenta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro verificado em 31/12/2020 nas contas correntes c/c 15.443,-1 MERENDA ESCOLAR/MEC/FNDE e c/c 19.365-8 FUNDEB.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	1009	02.10.00	12.361.0028.2028	3.3.90.30.00	0.3.008.0033	
Recurso	0.3.008.0033					113.822,77
Crédito	1010	02.10.00	12.361.0007.2022	4.4.90.52.00	0.3.011.0043	
Recurso	0.3.011.0043		FUNDEB 30%			187.226,08

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de “SUPERAVIT FINANCEIRO”, considerando (Art. 43, Inc. I e parágrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Garcia Aguiar Hopka

Código Identificador:BD1E22A8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/SEMGOV/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 7416/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º088/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.088/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o **Registro de preço para eventual e futura aquisição de produtos de higienização com dosador em regime de comodato** para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

EMPRESA: ECOLIM EIRELI

ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, JI-PARANÁ / RONDÔNIA.

CNPJ: 17.221.558/0001-08, TEL: (69) 3421-1616 E-MAIL: ECOLIM.RO@GMAIL.COM

NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 981.741.777-87 RG SOB O Nº 000928096.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	CONS.ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	V. UNIT.	V. TOTALDO ITEM
1.	05	GALÃO	Neutralizante acidulante para meios alcalinos e resíduos clorados para lavagem de roupas. aspecto físico: líquido transparente; odor irritante ácido; cor amarelado; ph (solução a 1%) 3,0 a 5,0 aspecto químico: metabissulfito de sódio (faixa de concentração 1,5 a 1,5 mls por quilo de roupa. anti cloro e veiculo alcalinos. embalagem 50 lts. com registro na anvisa para uso hospitalar	NEWDROPB1500	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
2.	75	GALÃO	Aditivo alcalinizante para pré lavagem de roupas. aspectos físico: líquido incolor; odor: característicos da matéria prima; ph (solução a 1%): 12,0 13,0 solúvel em qualquer proporção aspecto químico: hidróxido de sódio (faixa de concentração 15 até 30%) hidróxido de potássio (faixa de concentração 15 a 30%). embalagem 65 kg uso de 4 a 7 mls por quilo de roupa. com registro na anvisa para uso hospitalar.	NEWDROP B1300	R\$ 274,50	R\$20.587,50
3.	75	GALÃO	Alvejante a base de peróxido para roupas hospitalares. aspecto físico: líquido límpido; odor: pi cante penetrante; cor: incolor; ph 4,2 até 4,5; faixa de concentração 48% a 50%. embalagem 50 litros, para uso hospitalar, usar de 2 a 4 mls por kg de roupa seca. o produto deverá conter na embalagem a identificação, marca do fabricante, lote, prazo de validade, peso/volume, autorização de funcionamento da empresa e ter registro ou notificação na anvisa. o produto deverá ser líquido para uso específico em dosadores.	NEWDROP B1400	R\$ 278,00	R\$20.850,00
4.	60	GALÃO	Amaciante de roupas aspecto físico: líquido viscoso; odor: lavanda com nuances florais; ph 5,0 6,5; solubilidade em água à 20° c; solúvel em qualquer proporção; tensoativos catiónicos: dimetil dialquil cloreto, quaternário de amônia, cloreto de cocalquil dimetil benzilamonio; agentes complementares: água desmineralizada; perfume corante. embalagem 50 lts. usar de 3 a 5 mls por quilo de roupa. com registro ou notificação na anvisa para uso hospitalar.	NEWDROP BLUE	R\$ 148,00	R\$8.800,00
5.	50	GALÃO	Detergente líquido concentrado para higienização de roupas aspecto físico líquido transparente fluorescente; cor incolor, odor bouquet softner; ph (solução a 1%): 7,0 9,5; aspecto químico: nonil fenol etoxilado 9,5 eo, álcool graxo etoxilado 12,0 eo,	NEWDROP B1200	R\$ 422,00	R\$21.100,00

		gluconato de sódio, branqueador óptico, fragrância e veículo aquoso desmineralizado, embalagem 50 lts usar de 3 a 4 mls por quilo de roupa seca. com registro na anvisa para uso hospitalar.		
--	--	--	--	--

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

A entrega dos materiais que formam o objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

4.1 LOCAL/HORÁRIO

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 005/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.2.1 A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação, conforme Decreto Municipal n.º 16.875/2020.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS

4.3.1 São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1 Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

- 4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega *podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo* com a especificação apresentada;
- 4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
- 4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
- 4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
- 4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante do termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
- 4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
- 4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).
- 4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
- 4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
- 4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

- 6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
- 7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
- 7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
- 7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
- 7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
- I. Certificado de Regularidade do FGTS.
 - II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
 - III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
 - IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
 - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
- 7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
- 7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{TX \times 100}{365}$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

7.19 DO FATURAMENTO

7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes

CNPJ: 07.582.909/0001-44

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.

Setor Institucional

CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);

- lote e respectiva validade dos materiais;

- o número da cotação, Processo, Empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.23. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:

10.122.0008.2500 Ações de enfrentamento do coronavírus COVID-19;

10.122.0008.2501 Manutenção e coordenação das atividades da Secretaria; 10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB; 10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade MAC;

10.302.0008.2519 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recursos: RP-102, RP-100, SUS-107.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2 O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2020.

9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva do Secretário do Município.

9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS

11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexistência de licitação.

11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Secretária de Saúde, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

15.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

17.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.

17.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

- 17.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 17.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 17.2.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 9.2.1.
- 17.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
- 17.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
- 17.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
- 17.2.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
- 17.2.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 17.2.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
- 17.2.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
- 17.2.14 Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 17.2.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
- 17.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
- 17.2.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
- 17.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exige a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
- 17.2.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 17.2.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
- 17.2.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
- 17.2.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.2.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
- 17.2.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
- 17.2.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n.º. 1586, ao lado do Correios, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.
- 17.2.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
- 17.2.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 17.2.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 17.2.30 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 17.2.31 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo.
- 18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
- 18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11 PAGAMENTO, do Termo de Referência.
- 18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
- 18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
- 18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 18.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
- 18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei n.º. 8.666/93.
- 18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
- 18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
- 18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 18.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

- a) Substituir no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- c) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
- i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
- 21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- 21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- 21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- 21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
 - 21.10.1 Estejam evidentemente registrados nos órgão oficiais competentes;
 - 21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
 - 21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
 - 21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
 - 21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
- 22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
- 22.3 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
 - a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
- 22.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
- 22.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIII DA QUALIDADE

- 23.1 Os materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 deste Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
 - a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

- b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;
- c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
- d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
- 23.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 23.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXIV DO TERMO DE CONTRATO

- 24.1 22.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 24.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 24.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 24.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 24.4 Condições para assinatura do contrato
- 24.4.1 Prazo da contratação/Vigência
- 24.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
- 24.4.2 Da transferência do contrato
- 24.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
- 24.4.3 Da assinatura do contrato
- 24.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
- 24.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 24.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
- 24.4.4 Rescisão do contrato
- 24.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
- 24.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art. 79 da referida lei e suas alterações;
- 24.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
- 24.4.5 Do reajuste do contrato
- 24.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXVI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

- 26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

- 27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
- 27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
- I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
- III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- §1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- §2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 088/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 7416/SEMSAU/2021.

30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 088/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXI - DO FORO

31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Presidente do Sistema de Registro de Preços

Ecolim EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08,

Representante:

ALEXANDER ALVES GUIMARAES

CPF:981.741.777-87

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:3D78ED86

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TERMO DE REALINHAMENTO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2021.

PROCESSO Nº 558/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 10.692.108/0001-46

ITENS E VALORES REALINHADOS:

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado Licitação Unit. R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	118521	BISCOITO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM 3 X 1 COM 400 GR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER CEVADA, SOJA, AVEIA E CENTEIO. CONTÉM GLUTÊN. SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. SEM GORDURA TRANS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	R\$ 3,65	R\$ 4,36	NAGA

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado Licitação Unit. R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	118522	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA, . PACOTE 400 GR, SABOR COCO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, COCO RALADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), AROMATIZANTE (AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. SEM GORDURA TRANS RM SEU RÓTULO NUTRICIONAL E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	R\$ 3,75	R\$ 4,60	NAGA

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado Unit. R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	118523	BISCOITO DOCE MARIA SABOR CHOCOLATE PACOTE 400G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,	PACOTE	R\$ 3,65	R\$ 4,36	NAGA

		<p> AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL, VITAMINAS: B1, B2, B3 E B6, CORANTE CARAMELO IV, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM GORDURA TRANS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA </p>				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado Unit. R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	118524	<p> BISCOITO DOCE MAISENA PACOTE 400 GR, FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO E ENZIMA PROTEASE CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. SEM GORDURA TRANS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. </p>	PACOTE	R\$ 3,65	R\$ 4,36	NAGA

LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado Unit. R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	72262	<p> AMIDO DE MILHO. TIPO 1, SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. </p>	PT	R\$ 2,95	R\$ 3,30	BERNARDO

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	82495	<p> FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1 KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO Sãos E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. </p>	PT	R\$ 3,85	R\$ 4,80	CONSOLATA

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado Unit. R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	72289	<p> FERMENTO PARA BOLO, EMBALAGEM NO MÍNIMO 100G. FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. </p>	UN	R\$ 2,83	R\$ 3,09	DONA BENTA

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado Unit. R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	82486	<p> EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG. CONCENTRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPÃO À VÁCUO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. </p>	PT	R\$ 7,05	R\$ 7,68	PREDILECTA

LOTE 27: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado Unit. R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	97001	<p> COCO RALADO, EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM RDC Nº 40 – ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. </p>	PT	R\$ 3,79	R\$ 4,15	LA PREFERIDA

LOTE 28: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado Unit. R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	72491	<p> MAIONESE EMBALAGEM 1 KG. EMULSÃO CREMOSA, 100% VEGETAL, ADICIONADA DE CONDIMENTOS, SEM CORANTES, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADAS EM CAIXA TETRA PACK OU BSNAGA CONTENDO 1KG, DEVIDAMENTE LACRADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. </p>	PT	R\$ 8,34	R\$ 10,44	PREDILECTA

LOTE 45: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado Unit. R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	97019	<p> GOIABADA, LATA DE 600 GR - INGREDIENTES: GOIABA E AÇÚCAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA </p>	UN	R\$ 7,25	R\$ 7,59	PREDILECTA

LOTE 52: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	97024	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR UVA, COM NO MÍNIMO 500ML. SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR UVA, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	R\$ 6,26	R\$ 6,70	DU FRUTA

LOTE 55: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado Unit. R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	97027	BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACKER. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM 400G. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO MS.	PT	R\$ 5,16	R\$ 6,90	AGUA SALT PLUS

LOTE 61: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado Unit. R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	72482	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO: FLOCÃO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, INSETOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	R\$ 2,53	R\$ 3,76	NUTRIVITA

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **22/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de setembro de 2021

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60E7986D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 93/2021.**PROCESSO Nº 3074/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNES E AVES..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **M. R DA GONÇALVES COMERCIO EIRELI ME – CNPJ 18.235.272/0001-36**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119452	CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA, EM PEDAÇO (MIOLO DE ACÉM) COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5 KG, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DA CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	5984	R\$ 24,4700	146.428,48	FRIGO KRAUSE
TOTAL:						146.428,48	

LOTE 4: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119452	CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA, EM PEDAÇO (MIOLO DE ACÉM) COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5 KG, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DA CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	1994	R\$ 24,4700	48.793,18	FRIGO KRAUSE
TOTAL:						48.793,18	

LOTE 5: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119453	CARNE BOVINA DE 2ª RESFRIADA, EM PEDAÇO (MÚSCULO) . COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	1665	R\$ 26,9900	44.938,35	FRIGO KRAUSE
TOTAL:						44.938,35	

LOTE 7: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119455	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, RESFRIADA, (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA	KG	2441	R\$ 23,0900	56.362,69	FRIGO KRAUSE

		ENTREGA.						
TOTAL:							56.362,69	

LOTE 8: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119456	COXA E SOBRECORA DE FRANGO, EM PEÇAS, COM OSSO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	13104	R\$ 9,7400	127.632,96	AVENORTE
TOTAL:						127.632,96	

LOTE 9: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119456	COXA E SOBRECORA DE FRANGO, EM PEÇAS, COM OSSO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	4368	R\$ 9,7400	42.544,32	AVENORTE
TOTAL:						42.544,32	

LOTE 10: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119457	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	1824	R\$ 8,9000	16.233,60	AVENORTE
TOTAL:						16.233,60	

LOTE 11: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119458	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	8378	R\$ 11,9400	100.033,32	AVENORTE
TOTAL:						100.033,32	

LOTE 12: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119458	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	2792	R\$ 11,9400	33.336,48	AVENORTE
TOTAL:						33.336,48	

LOTE 13: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119459	PEIXE DE ÁGUA DOCE (TAMBAQUI OU TILÁPIA) EVISCERADO, SEM CABEÇA, SEM NADADEIRAS, SEM CAUDA, SEM ESPINHA NA FORMA DE FILÉ. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO INTEGRAL, ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, E DATA DE VALIDADE. (ESCOLHA DO PEIXE CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO). VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	3410	R\$ 19,5000	66.495,00	REGIÃO
TOTAL:						66.495,00	

LOTE 17: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119463	LINGUIÇA TIPO CALABRESA INDUSTRIALIZADO. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, REFRIGERADO EM TEMPERATURA MENOR QUE 10°C. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	227	R\$ 24,0100	5.450,27	SEARA
TOTAL:						5.450,27	

LOTE 18: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119464	SALSICHA TIPO HOT DOG. SALSICHA, ORIGEM DE CARNE BOVINA, TIPO HOT DOG, SEM PIMENTA, CONGELADA. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	340	R\$ 10,5900	3.600,60	SEARA
TOTAL:						3.600,60	

LOTE 19: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119465	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, REFRIGERADO EM TEMPERATURA MENOR QUE 10°C. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	392	R\$ 20,0000	7.840,00	SEARA
TOTAL:						7.840,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **95/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de setembro de 2021

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DDEB4F52

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 93/2021.

PROCESSO Nº 3074/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNES E AVES..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **COMÉRCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA - EPP – CNPJ 00.753.966/0001-08**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119448	COSTELA BOVINA RESFRIADA – COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	835	R\$ 21,7800	18.186,30	REGIONAL
TOTAL:						18.186,30	

LOTE 2: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119451	CARNE BOVINA DE 1ª RESFRIADA, EM BIFE (COXÃO MOLE). COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	1461	R\$ 32,9600	48.154,56	REGIONAL
TOTAL:						48.154,56	

LOTE 6: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119455	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, RESFRIADA, (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	7326	R\$ 22,9800	168.351,48	REGIONAL
TOTAL:						168.351,48	

LOTE 14: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119460	CARNE BOVINA CORTADAS EM BIFE CONGELADA TIPO PATINHO, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5%, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DE CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE; COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M). VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	150	R\$ 34,8500	5.227,50	REGIONAL
TOTAL:						5.227,50	

LOTE 15: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119461	CARNE DE PORCO (Lombo/COXÃO – SERRADO) RESFRIADA; SEM OSSO, DEVERA SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, IGUALMENTE DISTRIBUÍDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHO BRILHANTE, CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA. ACONDICIONADA E TRANSPORTADA EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES RESISTENTES DE PRIMEIRO USO, CONTENDO O TIPO DA PEÇA. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	150	R\$ 24,3200	3.648,00	SUINUTRI
TOTAL:						3.648,00	

LOTE 16: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119462	CHARQUE BOVINO, C/10% DE GORDURA TOTALMENTE EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	130	R\$ 42,9800	5.587,40	RIOMAR
TOTAL:						5.587,40	

LOTE 20: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119466	FIGADO BOVINO CORTADO EM BIFES, CONGELADO. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR ASPECTOS CARACTERÍSTICOS, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	KG	30	R\$ 18,4000	552,00	REGIONAL
TOTAL:						552,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **94/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de setembro de 2021

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:7B6A9956

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0063/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMCNR-CPL/2021.

PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00548/2021.

PROCESSOS PARTICIPANTES: 271, 340, 387 e 532/2021.

SECRETARIA GESTORA: SEMAD.

SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEAMAT, SEMAS e SEMUSA.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 30 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição Equipamentos e Suprimentos de Informática (monitor, notebook, toner, entre outros), conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP. **CNPJ:** 04.925.681/0001-50. **TEL:** (69) 3521-2325 / (69) 3521-2853 / (69) 9-9379-2940 / (69) 9-9910-1547. **END.:** Avenida PE Adolpho Rohil, nº 2136, centro, Jaru/Rondônia – 76.890-000. **E-MAIL:** papelariateixeirajaru@hotmail.com. **Representante:** Delzely Teixeira Bastos de Almeida – CPF: 315.775.712-15 – RG: 590059/SSP/RO. Banco do Brasil, Agência: 1401-X, Conta Corrente: 10107-9.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
8	34,00	Unid.	Bobina térmica para relógios de ponto eletrônico possui largura de 57 mm e comprimento de 300 metros. Produzidas em papel térmico amarelo de alta qualidade (VCP) com capacidade de preservar a impressão por 5 anos. em unidades. Esse tamanho de bobina é compatível com os principais modelos de relógio de ponto Heny, Dimep, Madis, Controlid, Trix, Proveu e muitos outros. (COMPATÍVEL COM ITEM 29)	Silfer	Termica	R\$ 34,85	R\$ 1.184,90
Valor Total R\$							1.184,90

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretária Municipal de Administração, Sr.^a Cristiane Izabel Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretária.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretária Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **038/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **038/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **038/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. **Pela Administração**, quando:

1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº **038/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **038/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 30 de agosto de 2021.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP. 04.925.681/0001-50.

CRISTIANE IZABEL MURATA

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:A11E5F11

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2021/PMCNR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMCNR-CPL/2021.

PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00548/2021.

PROCESSO PARTICIPANTES: 271, 340, 387 e 532/2021.

SECRETARIA GESTORA: SEMAD.

SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEAMAT, SEMAS e SEMUSA.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 30 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição Equipamentos e Suprimentos de Informática (monitor, notebook, toner, entre outros), conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI. **CNPJ:** 29.500.349/0001-74. **TEL:** (11) 2292-6819 / (11) 9-7545-6161. **END.:** Rua Taquari, nº 1.295, Mooca, São Paulo/SP – CEP: 03166-001. **E-MAIL:** lsf.29500@gmail.com. **Representante:** Leandro de Souza Franco – CPF: 271.203.068-04 – RG: 28.157.748-1/SSP/SP.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
67	155,00	Unid.	Toner compatível com o original LaserJet modelo CF283A.	Mtsi Compatível	Cf283a	R\$ 19,95	R\$ 3.092,25
69	28,00	Unid.	Toner compatível com original 604H 60FBH00 (10K) p/ impressora Lexmark M410de (novo, não remanufaturado e original do fabricante).	Mtsi Compatível	60fbh00	R\$ 128,00	R\$ 3.584,00
72	15,00	Unid.	Toner compatível com original nº. 2612A p/ impressora HP Laserjet 1018(novo não remanufaturado e original do fabricante).	Mtsi Compatível	Q2612a	R\$ 21,50	R\$ 322,50
73	15,00	Unid.	Toner compatível com original nº. 505A p/ impressora HP LaserJet (novo não remanufaturado e original do fabricante).	Mtsi Compatível	505a	R\$ 24,00	R\$ 360,00
84	61,00	Unid.	Toner compatível com original modelo 435A/285A para impressora HP laserjet p1102w, 1120 (novo não remanufaturado e original do fabricante).	Mtsi Compatível	Cb435/436/285/278a	R\$ 20,50	R\$ 1.250,50
85	10,00	Unid.	Toner compatível com original 127nf para impressora hp	Mtsi Compatível	Cf283a	R\$ 20,50	R\$ 205,00
86	40,00	Unid.	Toner compatível com o original nº MLT-D204S, (Samsung m3375fd) (novo e original do fabricante, não remanufaturado)	Mtsi Compatível	D204s	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
90	85,00	Unid.	Toner capacidade padrão compatível com original nº x3225, (XEROX WorkCentre 3215) (novo e original do fabricante, não remanufaturado).	Mtsi Compatível	106r02778	R\$ 48,00	R\$ 4.080,00
94	5,00	Unid.	TonercompatívelTN3442TonerLaserTonepara impressora Brother HL-L 5102 DW	Mtsi Compatível	Tn3442	R\$ 39,00	R\$ 195,00
95	12,00	Unid.	Toner compatível CE505A/CF280A UNIV Lasertone para impressora HP laser Jet Pro 400 m 401n	Mtsi Compatível	Ce505a/CF280a	R\$ 24,00	R\$ 288,00
100	6,00	Unid.	Toner compatível com Lexmark MX410.	Mtsi Compatível	60fbh00	R\$ 128,00	R\$ 768,00
Valor Total R\$						16.105,25	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretária Municipal de Administração, Sr.ª Cristiane Izabel Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

- Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **038/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **038/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **038/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irremovíveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. **Pela Administração**, quando:
 - 1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
 - 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

- 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
- 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 30 de agosto de 2021.

Razão Social/Fornecedor:

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI. 29.500.349/0001-74.

CRISTIANE IZABEL MURATA

Secretária Municipal De Administração.

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:7A2142CA

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2021/PMCNR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMCNR-CPL/2021.

PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00548/2021.

PROCESSOS PARTICIPANTES: 271, 340, 387 e 532/2021.

SECRETARIA GESTORA: SEMAD.

SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEAMAT, SEMAS e SEMUSA.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 30 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição Equipamentos e Suprimentos de Informática (monitor, notebook, toner, entre outros), conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.CNPJ: 41.947.390/0001-99. TEL: (66) 3566-1339 / 3566-1240. END.: Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, nº 1067, Cacoal - Rondônia – 76.960-433. **E-MAIL:** cblicitacao@gmail.com. **Representante:** Cleide Beatriz Ioris – CPF: 338.026.379-68 – RG: 49633/SSP/RR.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
22	50,00	Unid.	Nobreakcom características: Potência nominal 1400VA; Tensão de entrada Bivolt 115V/220V automático; Variação Máxima da tensão 86 a 138 (115) / 170 a 260 (220); Tensão de saída 115V; Corrente Nominal de entrada 8,7A (115V) e 4,6 (220V); Regulação + 5% (modo bateria) + 6%/-10% (modo rede); Frequência 50 / 60 + / - 1%; Bateria interna 1 bateria 12VDC / 7Ah; Bateria Externa (opcional) 12VDC / máximo 80Ah; Tempo de recarga 6 a 8 horas em 90% de capacidade; Tempo de Transferência 4ms; Autonomia 5 a 30 minutos;	Ts Shara / Ups Compacto Pro	Ts Shara / Ups Compacto Pro	R\$ 586,00	R\$ 29.300,00
28	46,00	Unid.	Placa mãe com socket LGA 1155 , padrão Micro ATX, Memória: 2x 240pin DDR3-1333/1066 DIMMs, Dual Channel, Portas VGA, HDMI, áudio E/S, ethernet RJ45, 5xUSB, Slots de Expansão: 1 x PCI Express, 1 x SATA 6Gb/s connector1 x SATA 3Gb/s connectors suporte à sistemas operacionais Linux e Windows.	Duex / H61z	Duex / H61z	R\$ 460,00	R\$ 21.160,00
29	12,00	Unid.	Placa mãecom socket LGA 1151, padrão micro ATX, Memória: 2x DDR4 DIMMs, Dual Channel, Portas VGA, HDMI, áudio E/S, ethernet RJ45, 5xUSB, Slots de Expansão: 1 x PCI Express, 1 x SATA 6Gb/s connector1 x SATA 3Gb/s connectors suporte à sistemas operacionais Linux e Windows.	Duex / H110z	Duex / H110z	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
30	12,00	Unid.	Placa mãecom socket LGA 1150, padrão micro ATX, Memória: 2x 240pin DDR3-1600/1333 DIMMs, Dual Channel, Portas VGA, HDMI, áudio E/S, ethernet RJ45, 5xUSB, Slots de Expansão: 1 x PCI Express, 1 x SATA 6Gb/s connector1 x SATA 3Gb/s connectors suporte à sistemas operacionais Linux e Windows.	Brazil Pc / Bpc-H81-D	Brazil Pc / Bpc-H81-D	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
34	1,00	Unid.	Switch 8 Portas, Fast Ethernet 10/100/1000mbps - Protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x CSMA/CD Interface 8 portas RJ45 10/100/Mbps Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX Fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz – Referência: TL-SG108	Mercusys / Ms108g	Mercusys / Ms108g	R\$ 180,00	R\$ 180,00
37	3,00	Unid.	Unidade de Disco Rígido, Capacidade de 1 terabyte, Interface SATA III, Velocidade de Rotação 7200rpm.	Western Digital / Wd10eurx	Western Digital / Wd10eurx	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
46	20,00	Unid.	Kit Placa/Processador/Memóriaplaca mãe padrão micro-atx com processador de 4/4 núcleo/thread de 2.5 Ghz expansível até 3.1Ghz, cache de 4MB, Memória DDR4 de 8GB com 2666 mhz.	Ecs / H410 + Intel / I3-10100f + Keepdata / Ddr4 8gb 2666mhz +	Ecs / H410 + Intel / I3-10100f + Keepdata / Ddr4 8gb 2666mhz +	R\$ 2.490,00	R\$ 49.800,00
Valor Total R\$						114.540,00	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.^a Cristiane Izabel Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

- Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
- A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
- Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
- Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
- A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.

10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **038/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **038/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **038/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. **Pela Administração**, quando:
 - 1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
 - 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº **038/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **038/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 30 de agosto de 2021.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI. 41.947.390/0001-99.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E3744C6A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0069/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCNR-CPL/2021.

PROCESSO: Nº 01573/2021.

SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 01 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. **CNPJ:** 13.287.059/0001-54. **NOME FANTASIA:** DENTAL JAMARI. **TEL:** (69) 9-9997-0533 / (69) 3536-1900. **END.:** Avenida Jamari, nº2349, Setor 01, Ariquemes – Rondônia – 76.870-163. **E-MAIL:** licite.empreendimentos@gmail.com. **Representante:** Laercio Alves da Silva – CPF: 385.974.542-53.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
34	3.000,00	Bolsa	Cloreto De Cálcio Didratado; Cloreto De Potássio; Cloreto De Sódio; Lactato De Sódio(6,00+0,30+0,20+3,20)Mg/MI Sol Inj Iv Bols 500ml	Halex	Halex	R\$ 6,79	R\$ 20.370,00
Valor Total R\$						20.370,00	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.^a Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **035/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **035/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **035/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. **Pela Administração**, quando:

- 1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº **035/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **035/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 01 de setembro de 2021.

Razão Social/Fornecedor:

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS
LTDA. 13.287.059/0001-54.

EDIMARA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:9A7B5CEF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0067/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCNR-CPL/2021.

PROCESSO: Nº 01573/2021.

SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 01 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ:** 35.959.514/0001-53. **TEL:** (45) 9-9965-8536. **END.:** Rua das Camélias, nº 230, Jardim La Salle, Toledo - Paraná – 85.902-460. **E-MAIL:** licitacao@tolesul.com. **Representante:** Simone Pozzebon – CPF: 955.155.009-97, RG: 6693762-3/SESP/PR.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
77	50,00	Seringa	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4 MI (Seringas Pré-Enchidas) Subcutânea	Cutenox/Mylan	Enoxaparina 40mg/4ml Cx C/10 Ser	R\$ 46,79	R\$ 2.339,50
92	200,00	Ampola	Hemitartarato De Norepinefrina 2mg/MI Sol Inj Amp Vd Amb X 4 MI (Emb Hosp)	Generico/Hipolabor	Norepinefrina 2mg/MI 4ml Cx C/100 Amp	R\$ 9,09	R\$ 1.818,00
121	1.000,00	Frasco/Ampola	Omeprazol Sódico 40mg Pó Liof P/Sol Inj (Iv) 10 MI	Oprazon/Blau	Omeprazol 40mg Inj Cx C/20 Amp	R\$ 35,05	R\$ 35.050,00
Valor Total R\$						39.207,50	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.^a Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

- Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
- A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
- Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
- Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
- A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
- Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO.
- A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 01 de setembro de 2021.

Razão Social/Fornecedor:

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. 35.959.514/0001-53.

EDIMARA DA SILVA

Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0BDEC03A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0068/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCNR-CPL/2021.

PROCESSO: Nº 01573/2021.

SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 01 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. **CNPJ:** 35.250.918/0001-73. **TEL:** (46) 9-9937-9460. **END.:** Avenida Antônio Silvio Barbieri, nº1099, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão - Paraná – 85.603-000. **E-MAIL:** lferreiradistribuidora@gmail.com. **Representante:** Lucas Ferreira da Costa – CPF: 033.272.849-89, RG: 7819369/SSP/PR.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
26	3.000,00	Frasco/Ampola	Ceftriaxona 1 G Pó P/ Sol Inj Iv Fa Vd Trans (Emb Hosp)	Blau	Blau	R\$ 8,15	R\$ 24.450,00
27	2.000,00	Frasco/Ampola	Cetoprofeno 100 Mg Po Lióf Sol Inj Iv Fa Vd Inc (Emb Hosp)	U Quimica	Artrinid	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
Valor Total R\$						34.450,00	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.^a Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

- Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
- A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de

devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.

5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.

9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.

10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **035/2021/CPL/PMCNR-RO**.

2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **035/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **035/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. **Pela Administração**, quando:

1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 01 de setembro de 2021.

Razão Social/Fornecedor:

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

35.250.918/0001-73.

EDIMARA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:B02B3615

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0071/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCNR-CPL/2021.

PROCESSO: Nº 01573/2021.

SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 01 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. **CNPJ:** 20.918.668/0001-20. **TEL:** (54) 3712-1359 / (54) 3712-1358 / (54) 9-9977-5744. **END.:** Rua Henrique Schwerin, nº 368, Erechim – Rio Grande do Sul – 99.700-408. **E-MAIL:** medicinali@hotmail.com. **Representante:** Maritania Filipetto Folador – CPF: 636.437.740-87, 7039672964/SSP/RS.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
32	300,00	Ampola	Clopidogrel 75mg Com Rev Ct Bl Al/Al	Nova Quimica	E.Ms	R\$ 4,21	R\$ 1.263,00
58	300,00	Comprimido	Cloridrato De Propranolol 10 Mg Com Ct Bl Al Plas Inc	Medley	Sanofi	R\$ 0,13	R\$ 39,00
65	200,00	Comprimido	Cloridrato De Verapamil 120 Mg Com Rev Retard Ct Bl Al Plas Pvc/Pvdc Trans	Biosintética	Aché	R\$ 1,58	R\$ 316,00
Valor Total R\$						1.618,00	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.^a Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **035/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **035/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **035/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº **035/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **035/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 01 de setembro de 2021.

Razão Social/ Fornecedor:

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. 20.918.668/0001-20.

EDIMARA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EDC5F006

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCNR-CPL/2021.

PROCESSO: Nº 01573/2021.

SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 01 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.

2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2021/CPL/PMCN-R** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 14.595.725/0001-84. **TEL:** (54) 3523-2005 / (54) 9-8123-5455. **END.:** Rua José bonifacio, nº 584, centro, Barão de Cotegipe – Rio Grande do Sul – 99.740-000. **E-MAIL:** novasulltda@hotmail.com / novasul@novasulmedicamentos.com.br. **Representante:** Jacilde Tonin – CPF: 931.959.580-15, 3058840814/SSP/RS.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
5	1.000,00	Ampola	Água Para Injeção Sol. Inj. Amp Plas Inc X 10 MI	Farmace	Água	R\$ 0,37	R\$ 370,00
113	200,00	Ampola	Sulfato De Atropina 0,5 Mg/MI Sol Inj Amp Vd Amb X 1 MI	Hypofarma	Atropina	R\$ 0,78	R\$ 156,00
Valor Total R\$						526,00	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.^a Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **035/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **035/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **035/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 1.1. **Pela Administração**, quando:
- 1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
- 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº **035/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **035/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Razão Social/ Fornecedor:

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. 14.595.725/0001-84.**EDIMARA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:96855FD9**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0070/2021/PMCNR****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCNR-CPL/2021.****PROCESSO: Nº 01573/2021.****SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.****PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos dias 01 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ:** 40.274.237/0001-85. **TEL:** (54) 9-9148-7848 / (54) 9-9627-6865. **END.:** Rua Jacinto Godoy, nº390, centro, Erechim – Rio Grande do Sul – 99.700-384. **E-MAIL:** clmfarma.med@gmail.com / clmfarma.licitacoes@gmail.com. **Representante:** Carla Eva Prichoa – CPF: 997.159.020-49, 6073208792/SSP RS.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	1.000,00	Comprimido	Acido Acetilsalicílico 100 Mg Com Ct Bl Al Plas Trans	Imec	Imec	R\$ 0,05	R\$ 50,00
43	100,00	Ampola	Cloridrato De Amiodarona 50 Mg/Ml Sol Inj Iv Amp Vd Amb X 3 Ml (Emb Hosp)	Hipolabor	Hipolabor	R\$ 2,21	R\$ 221,00
49	1.000,00	Ampola	Cloridrato De Epinefrina 1 Mg/Ml Sol Inj Amp Vd Amb X 1 Ml (Emb Hosp)	Hipolabor	Hipolabor	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
54	100,00	Ampola	Cloridrato De Lidocaína 20mg/G Gele Top Ct Al X 30 G (Emb Hosp)	Pharlab	Pharlab	R\$ 2,73	R\$ 273,00
75	5.000,00	Ampola	Dipirona Sódica 500 Mg/Ml Sol Inj Amp Vd Amb X 2 Ml (Emb Hosp)	Santisa	Santisa	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
109	1.000,00	Frasco/Ampola	Succinato De Sódico De Hidrocortisona 100 Mg Po Liof Inj Fa Vd Inc	Nova Farma	Nova Farma	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
110	1.000,00	Frasco/Ampola	Succinato De Sódico De Hidrocortisona 500mg Pó Liof Inj Ct Fa Vd Inc	Nova Farma	Nova Farma	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
122	500,00	Ampola	Ondansetrona Cloridrato 2 Mg/Ml Sol Inj Amp Vd Inc X 2 Ml	Hypofarma	Hypofarma	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
125	100,00	Ampola	Sulfato De Terbutalina ?5 Mg/Ml Sol Inj [[Amp Vd Amb X 1 Ml (Emb Hosp)	Hipolabor	Hipolabor	R\$ 2,80	R\$ 280,00
Valor Total R\$						18.834,00	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **035/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **035/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **035/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. **Pela Administração**, quando:

1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 035/2021/CPL/PMCNR-RO, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 01 de setembro de 2021.

Razão Social/Fornecedor:

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

40.274.237/0001-85.

EDIMARA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FF67E0AC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 465, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a composição dos membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Chupinguaia.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º Revoga o Decreto 281/2021, de 11 de maio de 2021, que altera a Comissão de Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

Art.2º Altera a composição dos membros dos Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Chupinguaia, nomeados através do Decreto 1944/2019.

Art. 3º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionado para compor o Comitê de Coordenação

COMITÊ DE COORDENAÇÃO

NOME	FUNÇÃO COMITÊ	REPRESENTATIVIDADE
Mágnio Jesus dos Santos	Coordenador Geral (Titular)	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Vera Lucia Vieira Barros	Coordenador Adjunto (Suplente)	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Claudia rodrigues Magalhaes	Secretaria geral (titular)	Secretaria Municipal Agricultura - SEMAGRI
Camila de Moraes Gonçalves	Secretaria geral (Suplente)	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Cesar Romero Lins do Nascimento	Membro (titular)	Liderança comunitária
Oiinda Silva Ferreira	Membro (Suplente)	Liderança comunitária
Adilio Garcia Siqueira	Representante da sociedade civil organizada (Conselhos, pastorais, igrejas)	Igrejas
Airton Aparecido da Costa	Representante da sociedade civil organizada (Conselhos, pastorais, igrejas)	Igrejas

Clarismar Rodrigues Lacerda	Empresa prestadora de serviços do município	Sistema de água
Reinaldo de Quadros	Empresa prestadora de serviços do município	Sistema de água
Diana dos Santos Bizzi	Representante da camara dos vereadores	Câmara de vereadores
Fernando Augusto P. Carvalho	Representante da camara dos vereadores	Câmara de vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Marilyn da Silva Oliveira

COMITÊ EXECUTIVO

FUNÇÃO NO COMITE	FORMAÇÃO SUGERIDA	VÍNCULO MUNICÍPIO[1]	COM	NOME COMPLETO
Coordenador	(Engenharia Ambiental, Civil ou Sanitário, arquiteto) Atuação nas áreas do Saneamento Básico	Servidor municipal		Silvana Maria dos Santos
Coordenador adjunto;	(Engenharia Ambiental, Civil ou Sanitário, arquiteto) Atuação nas áreas do Saneamento Básico	Servidor municipal		Lorraine Cristina Telles Pinheiro
Membro (Titular)	(Profissional com formação Ciências Sociais e Humanas/ Secretaria de Educação) Perfil em comunicação e mobilização	Servidor municipal		Lucelia da Silva castro
Membro (Suplente)	(Profissional com formação Ciências Sociais e Humanas/ Secretaria de Educação) Perfil em comunicação e mobilização	Servidor municipal		Maiara Hinze
Assessor Técnico de Engenharia (Titular)	Nível Médio (Topógrafo, agrimensor...) Conhecimento ou experiência na área.	Estagiários ou Servidor municipal		Otaviano Dequique
Assessor Técnico de Engenharia (Suplente)	Nível Médio (Topógrafo, agrimensor...)	Estagiários ou Servidor municipal		Elina Mami
Assessor Técnico de Comunicação (Titular)	Estudante de cursos de Ciências Humanas ou sociais.	Servidor municipal		Lilian Costa Batista
Assessor Técnico de Comunicação (Suplente)	Estudante de cursos de Ciências Humanas ou sociais.	Servidor municipal		RodrigoRafaelFerreira
Técnico em informática (Titular)	Nível Técnico (habilidade em sistemas da informação)	Servidor municipal		Moises Cazuzza
Técnico em informática (Suplente)	Nível Técnico (habilidade em sistemas da informação)	Servidor municipal		Jhony Andrade
Secretário Geral	Nível Médio (Habilidade em redação e comunica)	Servidor municipal		Tatiane de Souza Cruz
Secretário Adjunto	Nível Médio (Habilidade em redação e comunica)	Servidor municipal		Saulo Cazuzza
Representante do Projeto Saber Viver - Engenharia	Representante de Engenharia	IFRO		Tatiana de Macedo Costa
Representante do Projeto Saber Viver Estudos Sociais	Representante de Estudos Sociais	IFRO		Gedeli Ferrazzo

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e ficam inalteradas os demais artigos constantes do Decreto 1944/2019.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E257F880

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP DA E.E.E.F. ALUÍSIO BECKER

PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Jesiel Vieira da Silva da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABÓBORA		KG	10,5	2,30	24,15
02	CEBOLINHA		KG	06	10,04	60,24
03	CHEIRO VERDE		KG	06	10,02	60,12
04	COUVE		KG	05	9,34	46,70
05	LIMÃO		KG	05	4,08	20,40
06	MANDIOCA		KG	10	4,15	41,50
TOTAL ADJUDICADO						253,11

Cujubim-RO, 01 de setembro de 2021.

ALUÍSIO BECKER
Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:6924A90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP DA E.E.E.F. ALUÍSIO BECKER

PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
ENSINO FUNDAMENTAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Jesiel Vieira da Silva da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABÓBORA		KG	14	2,30	32,20
02	CEBOLINHA		KG	07	10,04	70,28
03	CHEIRO VERDE		KG	08	10,02	80,16
04	COUVE		KG	07	9,34	65,38
05	LIMÃO		KG	29	4,08	118,32
06	MANDIOCA		KG	58	4,15	240,70
07	PIMENTINHA DE CHEIRO		KG	23	7,75	178,25
TOTAL ADJUDICADO						785,29

Cujubim-RO, 01 de setembro de 2021.

ALUÍSIO BECKER

Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:84262814

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP DA E.E.E.F. ALUÍSIO BECKER

PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
ENSINO FUNDAMENTAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor da fornecedora Cristina Alves Rodrigues da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Polpa de Fruta – Cupuaçu		Kg	87	11,73	1.020,51
TOTAL ADJUDICADO						1.020,51

Cujubim-RO, 01 de setembro de 2021.

ALUÍSIO BECKER

Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:33769756

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP DA E.E.E.F. ALUÍSIO BECKER

PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
ENSINO FUNDAMENTAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Mesac Francisco Nunes da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LEITE IN NATURA		L	584	3,51	2.049,84
TOTAL ADJUDICADO						2.049,84

Cujubim-RO, 01 de setembro de 2021.

ALUÍSIO BECKER

Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:64232E12

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2021 SEMSAU

EDITAL Nº 004/2021 SEMSAU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 06 a 09 de Setembro de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados que estará realizando teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais de Saúde – Assistente Social, Auxiliar de copa e cozinha, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Visitador, Médico Obstetra, Médico Psiquiatra, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Motorista Geral, Motorista de Ambulância e Técnico em Radiologia por determinado de 06 meses, conforme a seguir:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Assistente Social	Conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social e registro no órgão de classe competente (CRESS)	01 (uma)	36 horas/ semana	CAPS	Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat. Técnica: R\$ 686,40 Grat. CAPS dedicação Exclusiva: R\$ 1.500,00 Insalubridade(20%): R\$ 220,00 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: R\$ 3.556,40
Aux. de Copa e Cozinha	Ensino Fundamental completo	03 (três)	36 horas/ semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat. Cargo: R\$ 85,64 Insalubridade(40%): R\$ 440,00 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: R\$ 1.675,64
Enfermeiro (a)	Conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	05 (cinco)	36 horas/ semana	Unidades de Saúde e Hospital Municipal	Vencimento: R\$ 1.100 Grat. Técnica: R\$ 686,40 Insalubridade(40%): R\$ 440,00 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: R\$ 2.276,40
Fisioterapeuta	Conclusão do Curso de Graduação em Fisioterapia e registro no Conselho de classe-CREFITO	01 (Uma)	30 horas/ semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat. Técnica: R\$ 686,40 Insalubridade(40%): R\$ 440,00 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: R\$ 2.276,40
Médico Clínico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	03 (três)	36 horas/ semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R\$ 3.310,51 Grat. Técnica: R\$ 4.000,00 Grat. UMS: R\$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R\$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: R\$ 10.444,51
Médico Visitador	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	01 (Um)	36 horas/ semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R\$ 3.310,51 Grat. Técnica: R\$ 4.000,00 Grat. UMS: R\$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R\$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: R\$ 10.444,51
Médico Obstetra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM e Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	03 (três)	24 horas/ semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R\$ 3.310,51 Grat. Técnica: R\$ 4.000,00 Grat. UMS: R\$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R\$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: R\$ 10.444,51
Médico Psiquiatra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – com especialização em Saúde Mental	01 (uma) Em substituição Licença	24 horas/semana	CAPS	Vencimento: R\$ 3.310,51 Grat. Técnica: R\$ 4.000,00 Insalubridade(20%): R\$ 662,10 Aux. Saúde: 50,00 Gratificação de Dedicção CAPS: R\$ 3.000,00 TOTAL:R\$ 11.022,61
Psicólogo	Conclusão do Curso de Graduação em Psicologia e registro no Conselho de classe-CRP	01(uma) Em substituição Licença	36 horas/ semana	CAPS	Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat. Técnica: R\$ 686,40 Insalubridade(20%): R\$ 220,00 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: R\$ 2.056,40
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	09 (nove)	36 horas/ semana	Unidades de Saúde e Hospital Municipal	Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat. Técnica: R\$ 143,00 Insalubridade (40%):

					R\$ 440,00 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 1.733,00
Motorista	Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental e CNH B ou Superior	02 (duas)	36 horas/semana	SEMSAU	Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat. Técnica: R\$ 579,46 Insalubridade(20%): R\$ 220,00 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 1.949,46
Motorista de Ambulância	Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental e CNH B ou Superior + Curso de Condutor de Veículo de Emergência	03 (três)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat. Técnica: R\$ 320,00 Insalubridade(40%): R\$ 440,00 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 1.910,00
Técnico em Radiologia	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso de técnico em Radiologia e registro no Conselho de classe – CRTR	01 (uma) reserva	24 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat. Técnica: R\$ 143,00 Insalubridade(40%): R\$ 440,00 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: R\$ 1.683,00
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

As Inscrições serão realizadas pela internet, com o envio para o endereço de correio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste (seletivosaudeeoe@gmail.com), no período das **06h do dia 06 de Setembro de 2021 às 23h59min do dia 09 de Setembro de 2021, As inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas.**

O candidato deverá preencher os formulários disponibilizados no Edital e enviar digitalizada a documentação constante nos itens '3.3 e 3.4'.

O edital com todas as informações encontra-se disponível gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste no seguinte endereço eletrônico: <http://espigaodoeste.ro.gov.br>

LAURA GUEDES BEZERRA

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:841246AD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2021 SEMSAU

EDITAL Nº 004/2021 SEMSAU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 06 a 09 de Setembro de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados que estará realizando **teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais de Saúde – Assistente Social, Auxiliar de copa e cozinha, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Visitador, Médico Obstetra, Médico Psiquiatra, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Motorista Geral, Motorista de Ambulância e Técnico em Radiologia** em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, Lei Municipal nº 2.319/2020, pela Lei Municipal nº 1.946/2016, Decreto Lei 5.452/1943 (CLT), Lei Municipal nº 1.993/2017, e alterações obedecendo às seguintes condições:

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais: Assistente Social, Aux. De Copa e Cozinha, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Visitador, Médico Obstetra, Médico Psiquiatra, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Motorista, Motorista de Ambulância e Técnico em Radiologia no quadro desta municipalidade, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas.

1.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogável.

1.3. O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos para a contratação por prazo determinado;

1.4. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto à Administração Pública Municipal;

1.5. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste (<https://espigaodoeste.ro.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>).

1.6. Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016 e Decreto Lei 5.452/1943 (CLT).

2.DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1 O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez.

2.2 O tempo de duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado.

2.3 O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET: As inscrições serão realizadas pela internet, com o envio para o endereço de correio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste (seletivosaudeoe@gmail.com), no período das **06h do dia 06 de Setembro de 2021 às 23h59min do dia 09 de Setembro de 2021, As inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas.**

3.2. O candidato deverá preencher os formulários disponibilizados neste Edital e enviar digitalizada a documentação comprobatória, em formato PDF.

3.3 Aos candidatos serão obrigatórios o envio dos itens 3.3.1 a 3.3.3:

3.3.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido – anexo I.

3.3.2. Cédula de identidade ou da identidade profissional;

3.3.3. Cartão do CPF;

3.4 Aos candidatos serão facultados o envio dos itens 3.4.1 a 3.4.6, mas a falta de documentos comprobatórios poderá implicar na nota do candidato:

3.4.1. Diploma de Graduação e/ou declaração de conclusão;

3.4.2. Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Especialização Lato Sensu, Mestrado ou Doutorado) ou Residência Médica;

3.4.3. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins;

3.4.4. Comprovantes de Tempo de exercício na função em que concorre ou documento equivalente original.

3.4.5. Documentos que acharem pertinentes/necessários para comprovação de cursos e afins;

3.4.6 Currículo;

3.5 As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.

3.6 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.

3.7 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1. Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ ou postal, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item ‘3.1’;

4.2. Não será permitido o ingresso de candidatos que estejam em gozo de licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;

4.3. Durante o período que estiver decretado Estado de Calamidade Pública devido a Pandemia do Coronavírus, COVID-19, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020**, desde que assinem termo de responsabilidade, ou seja:

4.3.1 Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;

4.3.2 Grávidas;

4.3.3 Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença, a serem avaliadas e atestadas pela junta médica oficial.

4.4. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

5. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

5.1. O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Assistente Social	Conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social e registro no órgão de classe competente (CRESS)	01 (uma)	36 horas/ semana	CAPS	Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat. Técnica: R\$ 686,40 Grat. CAPS dedicação Exclusiva: R\$ 1.500,00 Insalubridade(20%): R\$ 220,00 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: R\$ 3.556,40
Aux. de Copa e Cozinha	Ensino Fundamental completo	03 (três)	36 horas/ semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat. Cargo:

						R\$ 85,64 Insalubridade(40%): R\$ 440,00 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: R\$ 1.675,64
Enfermeiro (a)	Conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	05 (cinco)	36 horas/semana	Unidades de Saúde e Hospital Municipal		Vencimento: R\$ 1.100 Grat. Técnica: R\$ 686,40 Insalubridade(40%): R\$ 440,00 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: R\$ 2.276,40
Fisioterapeuta	Conclusão do Curso de Graduação em Fisioterapia e registro no Conselho de classe-CREFITO	01 (Uma)	30 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti		Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat. Técnica: R\$ 686,40 Insalubridade(40%): R\$ 440,00 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: R\$ 2.276,40
Médico Clínico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	03 (três)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti		Vencimento: R\$ 3.310,51 Grat. Técnica: R\$ 4.000,00 Grat. UMS: R\$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R\$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: R\$ 10.444,51
Médico Visitador	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	01 (Um)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti		Vencimento: R\$ 3.310,51 Grat. Técnica: R\$ 4.000,00 Grat. UMS: R\$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R\$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: R\$ 10.444,51
Médico Obstetra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM e Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	03 (três)	24 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti		Vencimento: R\$ 3.310,51 Grat. Técnica: R\$ 4.000,00 Grat. UMS: R\$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R\$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: R\$ 10.444,51
Médico Psiquiatra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – com especialização em Saúde Mental	01 (uma) Em substituição Em Licença	24 horas/semana	CAPS		Vencimento: R\$ 3.310,51 Grat. Técnica: R\$ 4.000,00 Insalubridade(20%): R\$ 662,10 Aux. Saúde: 50,00 Gratificação de Dedicção CAPS: R\$ 3.000,00 TOTAL: R\$ 11.022,61
Psicólogo	Conclusão do Curso de Graduação em Psicologia e registro no Conselho de classe-CRP	01(uma) Em substituição Em Licença	36 horas/semana	CAPS		Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat. Técnica: R\$ 686,40 Insalubridade(20%): R\$ 220,00 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: R\$ 2.056,40
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	09 (nove)	36 horas/semana	Unidades de Saúde e Hospital Municipal		Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat. Técnica: R\$ 143,00 Insalubridade (40%): R\$ 440,00 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 1.733,00
Motorista	Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental e CNH B ou Superior	02 (duas)	36 horas/semana	SEMSAU		Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat. Técnica: R\$ 579,46 Insalubridade(20%): R\$ 220,00 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 1.949,46
Motorista de Ambulância	Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental e CNH B ou Superior + Curso de Condutor de Veículo de Emergência	03 (três)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti		Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat. Técnica: R\$ 320,00 Insalubridade(40%): R\$ 440,00 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 1.910,00
Técnico em Radiologia	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso de técnico em Radiologia e registro no Conselho de classe – CRTR	01 (uma) reserva	24 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti		Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat. Técnica: R\$ 143,00 Insalubridade(40%): R\$ 440,00 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: R\$ 1.683,00

Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo

5.2. Além das vagas previstas no item '5.1', poderão surgir outras vagas durante a vigência do presente teste seletivo, caso em que serão convocados os candidatos aprovados em grau de colocação, conforme pontuação aferida.

5.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.3.1 Não serão reservadas vagas a pessoas com deficiência devido ao número de vaga não atingir a 01 (um) inteiro, conforme percentual previsto no art. 15, § 3º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

6. REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.

- 6.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;
 6.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
 6.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 6.4. Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
 6.5. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
 6.6. Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
 6.7. Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;
 6.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

6.9 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- 6.9.1 Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
 6.9.2 Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
 6.9.3 Não possuir disponibilidade no CNES conforme cargo pretendido.

7. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE DE CURRÍCULO – PROVA DE TÍTULOS.

- 7.1 O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.
 7.2 A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo designada.
 7.3 A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;
 7.4 A Prova de Títulos tem como objetivo:
 7.4.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito – item '3.3' – de caráter eliminatório;
 7.4.2. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital – de caráter classificatório e eliminatório.
 7.5 A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Exercício profissional	30
II - Qualificação profissional	70

7.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos para nível superior:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Todos de Nível Superior	10 pontos (máximo de 01 graduação)	10 pontos
Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	Todos de Nível Superior	06 pontos (máximo de 01 curso)	06 pontos
Residência Médica específica para área de atuação.	Todos de Nível Superior	08 pontos (máximo de 01 curso)	08 pontos
Pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida.	Todos de Nível Superior	13 pontos (máximo de 01 curso)	13 pontos
Pós-graduação em nível de Doutorado na área pretendida.	Todos de Nível Superior	20 pontos (máximo de 01 curso)	20 pontos
Declaração de estar cursando Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	Todos de Nível Superior	03 pontos (máximo de 01 curso)	03 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas - modalidade presencial.	Todos de Nível Superior	2,5 pontos (máximo de 02 cursos)	05 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas - modalidade EAD.	Todos de Nível Superior	02 pontos (máximo de 02 cursos)	04 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Todos de Nível Superior	0,2 pontos (máximo de 05 cursos)	01 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	Todos de Nível Superior	0,5 pontos por mês (máximo de 30 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	30 pontos

7.5.2. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos para nível médio técnico:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Téc. Enfermagem/Téc. Radiologia	10 pontos (máximo de 01 graduação)	10 pontos
Certificado de Especialização em nível técnico, com no mínimo 300 horas.	Téc. Enfermagem/Téc. Radiologia	15 pontos (máximo de 02 curso)	30 pontos
Declaração de estar cursando Especialização em nível técnico.	Téc. Enfermagem/Téc. Radiologia	07 pontos (máximo de 01 curso)	07 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas - modalidade presencial.	Téc. Enfermagem/Téc. Radiologia	3,5 pontos (máximo de 03 cursos)	10,5 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas - modalidade EAD.	Téc. Enfermagem/Téc. Radiologia	2,5 pontos (máximo de 03 cursos)	7,5 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Téc. Enfermagem/Téc. Radiologia	01 ponto (máximo de 05 cursos)	05 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	Téc. Enfermagem/Téc. Radiologia	0,5 pontos por mês (máximo de 30 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	30 pontos

7.5.2. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos para nível fundamental (Aux. de Copa e Cozinha):

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Aux. de Copa e Cozinha	10 pontos (máximo de 01)	10 pontos
Escolaridade Nível Médio	Aux. de Copa e Cozinha	10 pontos (máximo de 01)	15 pontos
Escolaridade Nível Superior (em qualquer área)	Aux. de Copa e Cozinha	15 pontos (máximo de 01 graduação)	15 pontos
Pós-graduação em qualquer área	Aux. de Copa e Cozinha	25 pontos (máximo de 01 graduação)	20 pontos
Cursos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade presencial.	Aux. de Copa e Cozinha	2,5 pontos (máximo de 02 cursos)	05 pontos
Cursos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade EAD.	Aux. de Copa e Cozinha	02 pontos (máximo de 02 cursos)	04 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Aux. de Copa e Cozinha	0,2 pontos (máximo de 05 cursos)	01 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	Aux. de Copa e Cozinha	0,5 pontos por mês (máximo de 30 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	30 pontos

7.5.2. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos para nível fundamental motorista:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo e CNH B ou superior	Motorista/Motorista de Ambulância	10 pontos (máximo de 01)	10 pontos
Escolaridade Nível Médio	Motorista/Motorista de Ambulância	10 pontos (máximo de 01)	15 pontos
Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de direção defensiva, socorrista, transporte de urgência/emergência e transporte coletivo	Motorista/Motorista de Ambulância	06 pontos (máximo de 03)	18 pontos
Certidão de Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses.	Motorista/Motorista de Ambulância	01 ponto (máximo de 01)	15 pontos
Cursos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade presencial.	Motorista/Motorista de Ambulância	3,0 pontos (máximo de 02 cursos)	06 pontos
Cursos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade EAD.	Motorista/Motorista de Ambulância	2,5 pontos (máximo de 02 cursos)	05 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Motorista/Motorista de Ambulância	0,2 pontos (máximo de 05 cursos)	01 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	Motorista/Motorista de Ambulância	0,5 pontos por mês (máximo de 30 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração	30 pontos

7.6. Para fins de contabilização de pontos, aqueles que apresentarem dois ou mais contratos no mesmo período, será atribuído pontuação em apenas um.

7.7. O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme item '7.5' de comprovação da qualificação profissional e/ou experiência profissional terá atribuída pontuação ZERO no excedente.

7.8. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item '1.5' deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sítio eletrônico;

8. DOS RECURSOS.

8.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo até a data limite de **17/09/2021**.

8.2. Os recursos de que trata o item '8.1' deverão ser protocolados com a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo por meio do correio eletrônico: **seletivosaudeoe@gmail.com**.

8.3 Não serão aceitos recursos por via postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.

8.4. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no anexo IV do presente Edital.

8.5. O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 24 horas após o decurso do prazo descrito no item '8.1' e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item '1.5', das disposições gerais deste edital.

8.6. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo designada, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item '1.5' deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sítio eletrônico.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

9.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: <https://espigaodoeste.ro.gov.br> <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/de> acordo com o item '1.5'.

9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

9.3.1. Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;

9.3.2. Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos – Área II do item ‘7.5’;

9.3.3. Tiver apresentado o maior número de pontos na avaliação de títulos – Área I do item ‘7.5’;

9.3.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público.

9.4. Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:

9.4.1. Anexo I – Cronograma de Atividades;

9.4.2. Anexo II – Atribuições inerentes ao cargos;

9.4.3. Anexo III – Ficha de inscrição;

9.4.4. Anexo IV - Requerimento para Recurso; e

9.4.5. Anexo V – Modelo de *Curriculum vitae*.

9.5. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - AROM e no sítio virtual do município de Espigão do Oeste, conforme estabelecido no item ‘1.5’.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

10.1 Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item ‘1.2’, devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo estipulado no edital de convocação, munidos dos documentos discriminados no Edital de convocação.

10.2 Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;

10.3 O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

10.4 Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irreversível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

10.5 Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

11.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM;

11.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela *internet* os atos e editais referentes a este teste seletivo;

11.4. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 05 (cinco) anos;

11.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;

11.6. A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;

11.7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Espigão do Oeste 06 de Agosto de 2021.

LAURA GUEDES BEZERRA

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/SEMSAU/2021

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	06 a 09/09/2020
Publicação do Resultado das inscrições	13/09/2020
Análise de <i>Curriculum vitae</i> - <i>Prova de Títulos</i>	14/09/2010
Publicação dos Resultados Provisórios	16/09/2020
Prazo para Apresentação de recursos	17/09/2020
Publicação do Julgamento dos Recursos	21/09/2020
Homologação do Teste Seletivo	21/09/2020

ANEXO II**ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS DESCRITOS NO ITEM '5.1':**

Do Assistente Social- Prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; Realizar visitas domiciliares; Atendimento social ao usuário; Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Ajuda as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, Elabora diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; Elaborar e emitir pareceres, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes; manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área, realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Do Auxiliar De Copa e Cozinha- Atribuições e competências: responsável pelo pré-preparo, higienização, organização e pequenas produções de alimentos dos vários setores de cozinha; realizar o

porcionamento e a distribuição de dietas e refeições; higienizar, organizar e armazenar utensílios e materiais; manter a limpeza e a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios pré- estabelecidos, sendo hierarquicamente subordinado ao nutricionista; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores do setor de lotação; preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas

alimentares desenvolvidos pelo setor de lotação; organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; organizar, fiscalizar entradas e saídas do estoque; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado sempre que necessário; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Do Enfermeiro- tem como Atividades, realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS e UMS; e realizar consulta e prescrição de enfermagem

nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica; planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras que desenvolvam atividades de enfermagem; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência técnica e cuidados de enfermagem; prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aquele que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticas padronizados pela instituição de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos de ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para diminuir dos agravos a saúde; participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças, realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Do Fisioterapeuta- tem como atividades, tratar sequelas de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais; Fazer pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Colaborar com organização do local de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

5.4.5 Do Médico Clínico Geral- tem como atividades, efetuar consultas, atendimentos e exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; tratar pacientes; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; implementar ações e programas de saúde, coordenar programas e serviços de saúde, efetuar perícias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; prestar auxílio em pequenos e médios procedimentos cirúrgicos e realizar outras atribuições de competência do médico Clínico Geral;

Do Médico Visitador- tem como Atividades, passar em visitas diárias a todos os pacientes em internação em clínica médica no Hospital Municipal, passar orientações prescrever medicamentos, pedir avaliações especializadas, realizar encaminhamentos, avaliar as contra referências; dar alta hospitalar de pacientes internados na clínica médica; Realizar outras atribuições do médico visitador.

5.4.7 Do Médico Obstetra- tem como atividades, Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Admissão de mulheres em trabalho de parto, e solicitação dos exames de rotina que forem necessários; Avaliação e admissão de gestantes em trabalho, para indução do parto em situações rotineiras ou emergências; Avaliação de mulheres com abortamento já; Avaliação de gestantes para cesarianas programadas; Avaliação e admissão de gestantes em outras situações, juntamente com o médico obstetra; Avaliação de Puérperas com dificuldades de amamentação e outros problemas com as mamas Orientar a equipe de enfermagem obstétrica; Realizar outras atribuições de competência do Médico obstetra e demais atividades inerentes à função de Médico

Do Médico Psiquiatra - Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos) e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias, sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes administrativa ou judicialmente; Analisar e interpretar resultados de exames diversos; elaborar

documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; Prescrever medicamentos indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Participa de Junta Médica quando convocado; realizar outras atribuições inerentes à sua formação acadêmica e à sua formação especial;

Do Psicólogo- Orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares; orientar ou realizar entrevistas psicossociais com candidatos à orientação profissional, educacional, vital e vocacional, realizando síntese e diagnóstico; orientar a coleta de dados estatísticos sobre os resultados dos testes a realizar sua interpretação para fins científicos; planejar e executar ou supervisionar trabalhos de psicoterapia em casos de pessoas com problemas de ajustamento; diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas no ambiente escolar; participar de reuniões e realizar trabalhos de estudo e experimentos; selecionar baterias de testes e elaborar as normas de sua aplicação; elaborar, aplicar; realizar trabalhos administrativos correlatos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; Realizar perícias para defesa dos interesses do Município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; Compreender os processos subjetivos que podem gerar ou contribuir para a incidência de vulnerabilidade e risco social de famílias e indivíduos; Identificar e analisar necessidades de natureza psicológica, diagnosticar, elaborar projetos; Realizar diagnóstico psicossocial que viabilize a construção de projetos de intervenção; Coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e socioculturais dos seus membros; Realizar acolhimento e escuta qualificada objetivando o resgate da autoestima e do protagonismo pessoal e social dos indivíduos e de suas famílias; Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CAPS; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Do Técnico de Enfermagem- Participar de equipe de enfermagem; auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão; orientar e revisar o auto cuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal; executar a higienização e preparação dos instrumentos para exames ou atos cirúrgicos; cumprir as prescrições relativas aos pacientes; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; manter atualizado o prontuário dos pacientes; verificar temperatura, pulso e respiração, registrar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; aplicar injeções; administrar soluções parenterais previstas; alimentar mediante sonda gástrica; ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; realizar sondagem vesical, edema e outras técnicas similares, sob supervisão; orientar pacientes a nível de ambulatório ou de internação, a respeito das prescrições de rotina; fazer orientação sanitária de indivíduos em unidades de saúde; colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e progressão específica da saúde; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Do Motorista - dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros e cargas e, outros dentro ou fora do município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo antes de sua utilização: pneus, água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como, devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interno e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar em formulário próprio a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; auxiliar na distribuição de volumes de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; conduzir servidores em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Do Motorista de Ambulância - Atribuições e competências: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a direção hospitalar e seguir suas orientações; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu lado de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, sendo; tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da unidade móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pela direção; participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; efetuar reparos de emergência nos veículos; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura; colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentados; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Do Técnico em Radiologia (Raios-X)- executar todas as técnicas de exame gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista; fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas; preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso; fazer levantamentos torácicos, através do sistema de abreugrafias; anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando ao radiologista quaisquer anormalidades ocorridas; operar com aparelhos de raios-X para aplicar tratamento terapêutico; trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; organizar equipamento, sala de exame e material; averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara. planejar o atendimento adaptando agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico; preparar o paciente para exame e ou radioterapia, operar equipamentos computadorizados e analógicos; manipular

materiais radioativos; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2020/ SEMSAU

I – DADOS PESSOAIS

01 – NOME

02 – ENDEREÇO

03 – TELEFONE: () 04 –CELULAR

05-EMAIL: _____

06 - DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ 07 - ESTADO CIVIL _____

8 -SEXO ()M ()F 9 – NATURALIDADE _____

10 - UF _____ 11 – PROFISSÃO _____

12 – NOME DO PAI:

13 – NOME DA MÃE:

14 – IDENTIDADE: ORGÃO ESPEDIDOR:

15 – CPF _____

INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:

Assistente Social;

Auxiliar de Copa e Cozinha;

Enfermeiro

Fisioterapeuta

Médico Clínico Geral

Médico Visitador

Médico Obstetra

Médico Psiquiatra

Psicólogo

Técnico de Enfermagem

Motorista

Motorista de Ambulância

Técnico em Radiologia

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas.

Espigão do Oeste _____ de 2021..

Nome e assinatura do candidato

ANEXO IV

EDITAL SEMSAU Nº 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

RECURSO RELATIVO: () Homologação das Inscrições; () Homologação de Resultados.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:

1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;

2)O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico: seletivosaudoeoe@gmail.com

3) O período de entrega do requerimento do recurso será de **17/09/2021**, conforme Edital 004/2021

Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.

Nome:	
Inscrição/Cargo	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à análise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo seletivo Simplificado 004/2020 SEMSAU de Espigão do Oeste.**

Fundamente seu questionamento de forma sucinta e objetiva:

Termos em que pede e aguarda deferimento.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO V

MODELO DE CURRICULUM VITAE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021/ SEMSAU		
Nome:		
Endereço:		
Telefone:	Celular:	
Data de Nascimento:	E-mail:	
Estado Civil:	Sexo: () Masc. () Fem.	
Naturalidade:	UF:	
Profissão:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
CPF Nº	RG:	Órgão Expedidor:
Título de Formação Acadêmica:		
Título de Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Residência Médica (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Mestrado (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Doutorado (Especificar o nome do curso e instituição):		
Declaração de estar cursando Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição):		
CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA MODALIDADE PRESENCIAL MÍNIMO 40 HORAS. (INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade Médica):		
CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA MODALIDADE EAD MÍNIMO 40 HORAS. (INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade Médica):		
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, JORNADAS, PALESTRAS, ENCONTROS, SIMPÓSIOS E AFINS (Indicar o curso e instituição):		
CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO: INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades de Médico – (Instituição/Empresa e o período):		
Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS. Espigão do Oeste, _____ de _____ 2021.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C2092E07

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2021 SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 004/2021 SEMSAU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 06 a 09 de Setembro de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados que estará realizando **teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais de Saúde – Assistente Social, Auxiliar de copa e cozinha, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Visitador, Médico Obstetra, Médico Psiquiatra, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Motorista Geral, Motorista de Ambulância e Técnico em Radiologia** por determinado de 06 meses, conforme a seguir:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Assistente Social	Conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social e registro no órgão de classe competente (CRESS)	01 (uma)	36 horas/ semana	CAPS	Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat. Técnica: R\$ 686,40 Grat. CAPS dedicação Exclusiva: R\$ 1.500,00 Insalubridade(20%): R\$ 220,00 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: R\$ 3.556,40
Aux. de Copa e Cozinha	Ensino Fundamental completo	03 (três)	36 horas/ semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat. Cargo: R\$ 85,64 Insalubridade(40%): R\$ 440,00 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: R\$ 1.675,64
Enfermeiro (a)	Conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	05 (cinco)	36 horas/ semana	Unidades de Saúde e Hospital Municipal	Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat. Técnica: R\$ 686,40 Insalubridade(40%): R\$ 440,00 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: R\$ 2.276,40
Fisioterapeuta	Conclusão do Curso de Graduação em Fisioterapia e registro no Conselho de classe-CREFITO	01 (Uma)	30 horas/ semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat. Técnica: R\$ 686,40 Insalubridade(40%): R\$ 440,00 Aux. Saúde: 50,00

					TOTAL: R\$ 2.276,40
Médico Clínico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	03 (três)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R\$ 3.310,51 Grat. Técnica: R\$ 4.000,00 Grat. UMS: R\$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R\$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: R\$ 10.444,51
Médico Visitador	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	01 (Um)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R\$ 3.310,51 Grat. Técnica: R\$ 4.000,00 Grat. UMS: R\$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R\$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: R\$ 10.444,51
Médico Obstetra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM e Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	03 (três)	24 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R\$ 3.310,51 Grat. Técnica: R\$ 4.000,00 Grat. UMS: R\$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R\$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: R\$ 10.444,51
Médico Psiquiatra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – com especialização em Saúde Mental	01 (uma) Em substituição Licença	24 horas/semana	CAPS	Vencimento: R\$ 3.310,51 Grat. Técnica: R\$ 4.000,00 Insalubridade(20%): R\$ 662,10 Aux. Saúde: 50,00 Gratificação de Dedicção CAPS: R\$ 3.000,00 TOTAL: R\$ 11.022,61
Psicólogo	Conclusão do Curso de Graduação em Psicologia e registro no Conselho de classe-CRP	01(uma) Em substituição Licença	36 horas/semana	CAPS	Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat. Técnica: R\$ 686,40 Insalubridade(20%): R\$ 220,00 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: R\$ 2.056,40
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	09 (nove)	36 horas/semana	Unidades de Saúde e Hospital Municipal	Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat. Técnica: R\$ 143,00 Insalubridade (40%): R\$ 440,00 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 1.733,00
Motorista	Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental e CNH B ou Superior	02 (duas)	36 horas/semana	SEMSAU	Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat. Técnica: R\$ 579,46 Insalubridade(20%): R\$ 220,00 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 1.949,46
Motorista de Ambulância	Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental e CNH B ou Superior + Curso de Condutor de Veículo de Emergência	03 (três)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat. Técnica: R\$ 320,00 Insalubridade(40%): R\$ 440,00 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 1.910,00
Técnico em Radiologia	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso de técnico em Radiologia e registro no Conselho de classe – CRTR	01 (uma) reserva	24 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R\$ 1.100,00 Grat. Técnica: R\$ 143,00 Insalubridade(40%): R\$ 440,00 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: R\$ 1.683,00
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

As Inscrições serão realizadas pela internet, com o envio para o endereço de correio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste (seletivosaudeeoe@gmail.com), no período das 06h do dia 06 de Setembro de 2021 às 23h59min do dia 09 de Setembro de 2021, As inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas.

O candidato deverá preencher os formulários disponibilizados no Edital e enviar digitalizada a documentação constante nos itens '3.3 e 3.4'.

O edital com todas as informações encontra-se disponível gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste no seguinte endereço eletrônico: <http://espigaodoeste.ro.gov.br>

LAURA GUEDES BEZERRA

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚCAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CMJ/2021 – SRP
Processo Administrativo nº 285/2021**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA aquisições de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10, por um período de 12 (doze) meses.**Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** a empresa vencedora conforme indicado abaixo:Resultado da HomologaçãoDADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	TELEFONE
07.001.976/0001-28	AUTO POSTO CENTRAL LTDA	Av. Padre Adolpho Rohl, 2297 – Setor 01	JARU/RO	(69) 3521-4536

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01	Diesel S-10	LT	12.000	5,10	61.200,00
02	Gasolina Comum	LT	240	5,86	1.406,40
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$					62.606,40

Total Geral Estimado: Sessenta e dois mil e seiscentos e seis reais e quarenta centavos.

PUBLIQUE-SE

Jarú/RO, 02 de setembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nívia Nogueira
Código Identificador:65C8F21APREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/PMJ/2021PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 133/PMJ/2021
PROCESSO: 7177/PMJ/2021
VENCIMENTO: 30/08/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jarú (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CORTE DE COSTURA E ARMARINHOS** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jarú/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CORTE DE COSTURA E ARMARINHOS** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jarú/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.4.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringerá responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento ao contrato.

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
 - Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação;
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são as Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

- Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata
-

ANEXO ÚNICO

L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
23	TECIDO DE POLIETILENO COM VARIAS ESTAMPAS, BOLINHAS, FLORES, BICHINHOS, E LISTRS DE CORES EM GERAL, PARA APLIQUE 1,40 DE LARGURA.	M	100	GIWA	49,00	4.900,00

31	TECIDO PARA VAGONITE EM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA.	M	50	KARTEN	32,00	1.600,00
37	TECIDO TIPO MALHA, DE HELANCA COR AZUL MARINHO LARGURA 1,90CM.	M	50	LITORAL	14,00	700,00
38	TECIDO TIPO MALHA, DE HELANCA COR BRANCA LARGURA 1,90CM.	M	50	LITORAL	14,00	700,00
67	RENDA COM LARGURA APROXIMADA DE 37 MM DE LARGURA 100 % POLIAMIDA, COR AZUL RLO C/ 50 MT.	UNID	100	MAXIMUS	32,00	3.200,00
68	RENDA COM LARGURA APROXIMADA DE 37 MM DE LARGURA 100 % POLIAMIDA, COR PRETA RLO C/ 50 MT.	UNID	100	MAXIMUS	32,00	3.200,00
69	RENDA COM LARGURA APROXIMADA DE 37 MM DE LARGURA 100 % POLIAMIDA, COR VERDE RLO C/ 50 MT.	UNID	100	MAXIMUS	32,00	3.200,00
73	TUBO DE LINHA GRANDE NA COR BRANCA, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27 metragem 4570mt.	UNID	120	RESISTENTE	14,00	1.680,00
77	TUBO DE LINHA GRANDE NA COR AMARELA, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27 metragem 4570mt	UNID	100	RESISTENTE	14,00	1.400,00
78	TUBO DE LINHA GRANDE NA COR VERDE, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27 metragem 4570mt	UNID	120	RESISTENTE	14,00	1.680,00
79	TUBO DE LINHA GRANDE NA COR MARRON, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27 metragem 4570mt	UNID	100	RESISTENTE	14,00	1.400,00
80	TUBO DE LINHA GRANDE NA COR CINZA, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27 metragem 4570mt.	UNID	100	RESISTENTE	14,00	1.400,00
81	VIÉS DE ALGODÃO ABERTO 100% UTILIZADO EM ACABAMENTO 30 MM LISO DESTAQUE C/ 50M NA COR BRANCA.	UNID	100	MAZZI	17,00	1.700,00
82	VIÉS DE ALGODÃO ABERTO 100% UTILIZADO EM ACABAMENTO 30 MM LISO DESTAQUE C/ 50M NA COR ESTAMPADA.	UNID	100	MAZZI	17,00	1.700,00
102	ELÁSTICO PARA COSTURA, CHATO, ESPESSURA 10MM N 14M ROLO COM 100 METROS COR BRANCA, PACOTE COM 10 UND.	PCT	100	REAL	65,00	6.500,00
103	ELÁSTICO PARA COSTURA, CHATO, ESPESSURA 10MM N 16M ROLO COM 100 METROS COR BRANCA, PACOTE COM 10 UND.	PCT	100	REAL	65,00	6.500,00
104	ELÁSTICO PARA COSTURA, CHATO, ESPESSURA 10MM N 18M ROLO COM 100 METROS COR BRANCA, PACOTE COM 10 UND.	PCT	100	REAL	65,00	6.500,00
107	ZIPER PARA CALÇA JEANS METAL AZUL MARINHO 18 CM KIT COM 10.	UNID	100	SÃO JOSE	16,00	1.600,00
108	ZIPER PARA CALÇA JEANS METAL BRANCO 18 CM Kit Com 10.	UNID	100	SÃO JOSE	16,00	1.600,00
109	ZIPER PARA CALÇA JEANS METAL PRETO 18 CM, Kit Com 10	UNID	100	SÃO JOSE	16,00	1.600,00
110	ZIPER PARA CALÇA JEANS METAL BEGE 18 CM, Kit Com 10	UNID	100	SÃO JOSE	16,00	1.600,00
112	ZIPER PARA CALÇA JEANS METAL PRETO 15 CM, Kit Com 10	UNID	100	SÃO JOSE	10,50	1.050,00
113	AGULHA DE COSTURA PARA MAQUINA RETA DOMÉSTICA N 09, 10 UNID NO PACOTE, CABO REDONDO.	PCT	110	SINGER	12,50	1.375,00
116	LINHA DE COSTURA - FIO 120 - COR PRETA 100% POLIÉSTER - 5.000 metros por cone	UNID	100	RESISTENTE	14,00	1.400,00
VALOR TOTAL					58.185,00	

NM CONFECCOES LTDA
CNPJ: 03.835.661/0001-25

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
01	GIZ PARA TECIDO CORES VARIADAS PARA COSTURA.	UNID	50	TAILORS CHALK	1,53	76,50
03	RÉGUA DE MADEIRA COM 60 CM	UNID	20	SOUZA	6,29	125,80
08	TECIDO 100% ALGODÃO EM MALHA ESTAMPADA.	M	100	QUATRO K	25,74	2.574,00
09	TECIDO 100% ALGODÃO EM MALHA NA COR ROSA.	M	100	QUATRO K	26,73	2.673,00
10	TECIDO 100% ALGODÃO EM MALHA NA COR BRANCA.	M	100	QUATRO K	23,76	2.376,00
11	TECIDO 100% ALGODÃO EM MALHA NA COR VERDE.	M	100	QUATRO K	27,72	2.772,00
12	TECIDO 100% ALGODÃO EM MALHA NA COR PRETA.	M	100	QUATRO K	27,72	2.772,00
14	TECIDO CHITA COM 1,40 DE LARGURA NAS CORES, ESTAMPADAS.	M	100	SÃO FRANCISCO	12,96	1.296,00
21	TECIDO DE JUTA, TRAMA MÉDIA, NATURAL, LARGURA 1,40 M.	M	100	BRANYL	14,50	1.450,00
36	TECIDO VOAL COM 3 METROS DE LARGURA NA COR BERGE.	M	50	BRANYL	9,00	450,00
39	TULE DE ARMAÇÃO, 3 MTS DE LARGURA, 100% POLIAMIDA, NA COR BRANCA.	M	50	RIBNITS	8,41	420,50
41	TULE DE ARMAÇÃO, 3 MTS DE LARGURA, 100% POLIAMIDA, NA COR ROSA.	M	50	RIBNITS	8,90	445,00
43	PINÇA DE METAL PARA USO NA MÁQUINA DE COSTURA, PONTA CURVA, COMPRIMENTO MÍNIMO 15 CM.	UNID	12	PREMIER	17,87	214,44
44	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA N 02.	UNID	100	PONTO PLUS	0,40	40,00
45	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA N 03.	UNID	110	PONTO PLUS	0,29	31,90
46	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA N 11.	UNID	100	PONTO PLUS	1,07	107,00
47	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA N 14.	UNID	100	PONTO PLUS	1,78	178,00
48	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA N 9.	UNID	110	PONTO PLUS	0,69	75,90
49	BOTÕES DE PLÁSTICO COM 4 FUROS 13 NA COR BRANCA.	UNID	100	WANDIR BOTOES	0,90	90,00
50	BOTÕES DE PLÁSTICO COM 4 FUROS 13 NA COR MARRON.	UNID	100	WANDIR BOTOES	0,99	99,00
51	BOTÕES DE PLÁSTICO COM 4 FUROS 13 NA COR PRETA.	UNID	100	WANDIR BOTOES	0,92	92,00
52	BOTÕES DE PLÁSTICO COM 4 FUROS 16 NA COR BRANCA.	UNID	100	WANDIR BOTOES	0,70	70,00
53	BOTÕES DE PLÁSTICO COM 4 FUROS 16 NA COR MARRON.	UNID	100	WANDIR BOTOES	0,71	71,00
54	CADARÇO DE ALGODÃO 4MM SIMPLES 100% ALGODÃO.	M	100	GEOTEX	1,94	194,00
55	CARRETILHA PARA MOLDE DE COSTURA - CABO PLÁSTICO. Composição: Carretilha 100% Ferro Cabo 100% Plástico, COR A DEFINIR NA ENTREGA	UNID	100	SUM ESPECIAL	7,12	712,00
57	ENTRETELA COR BRANCA 50 CM X 90 CM, Cor: Branca Largura: 0,90 m Composição: 75% Algodão / 25% Poliéster	M	100	FIGURELLA	10,79	1.079,00
64	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 1 LITRO ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 1 LITRO.	UNID	103	OKCHI	30,38	3.129,14
65	RENDA COM LARGURA APROXIMADA DE 37 MM DE LARGURA 100 % POLIAMIDA, COR BRANCA RLO C/ 50 MT.	UNID	100	SÃO JOSE	29,89	2.989,00
66	RENDA COM LARGURA APROXIMADA DE 37 MM DE LARGURA 100 % POLIAMIDA, COR ROSA RLO C/ 50 MT.	UNID	100	SÃO JOSE	31,50	3.150,00
74	TUBO DE LINHA GRANDE NA COR PRETA, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27metragem 4570mt	UNID	100	BOM FIO	13,70	1.370,00

75	TUBO DE LINHA GRANDE NA COR ROSA TUBO DE LINHA GRANDE NA COR ROSA, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas, Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27metragem 4570mt.	UNID	100	BOM FIO	13,86	1.386,00
76	TUBO DE LINHA GRANDE NA COR AZUL, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas, Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27metragem 4570mt.	UNID	120	BOM FIO	13,86	1.663,20
92	ZIPER INVISIVEL TAMANHO 15 CM NA COR BERGE.	UNID	100	RUBINHO	1,30	130,00
93	ZIPER INVISIVEL TAMANHO 15 CM NA COR BRANCO.	UNID	100	RUBINHO	1,35	135,00
94	ZIPER INVISIVEL TAMANHO 15 CM NA COR PRETO.	UNID	100	RUBINHO	1,30	130,00
100	ELÁSTICO PARA COSTURA N 6M ROLO COM 100 METROS COR BRANCA.	RL	150	ZANOTE	59,30	8.895,00
101	ELÁSTICO PARA COSTURA N 8M ROLO COM 100 METROS COR PRETO.	RL	100	ZANOTE	57,42	5.742,00
105	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA RETA DOMÉSTICA N11 PARA COSTURAS DUPLAS RETAS, DISTANCIA DE 4MM ENTRE AS AGULHAS, PONTA SETA ARREDONDADA, PACOTE COM 10 UND.	UNID	100	OKCHI	11,81	1.181,00
106	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MAQUINAS DE COSTURA, BOBINA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BORDA ARREDONDADA, PACOTE COM 10 UND.	KIT	150	CAVEMAC	5,34	801,00
114	AGULHA DE COSTURA PARA MAQUINA RETA DOMÉSTICA N 12, 10 UNID NO PACOTE, CABO REDONDO.	PCT	110	OKCHI	13,53	1.488,30
115	LINHA DE COSTURA - FIO 120 - COR BRANCA - 100% POLIÉSTER - 5.000 metros por cone	UNID	115	BOM FIO	37,99	4.368,85
VALOR TOTAL					57.043,53	

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
02	RÉGUA EM MADEIRA DE 1 METRO.	UNID	22	STALO	9,20	202,40
04	TESOURA PROFISSIONAL COSTURA 10	UNID	35	BRW	12,01	420,35
05	TESOURA PROFISSIONAL COSTURA 08	UNID	35	BRW	20,29	710,15
06	TINTA PARA TECIDO COR BRANCA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 ML, NA COR BRANCA	UNID	20	ACRILEX	21,62	432,40
07	TINTA PARA TECIDO COR VERDE MUSGO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 ML, COR VERDE MUSGO	UNID	20	ACRILEX	21,82	436,40
42	ALFINETE COSTURA, MATERIAL CABEÇA AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CORPO AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 29, CAIXA COM 50 GRAMAS.	PCT	70	BACCHI	10,19	713,30
VALOR TOTAL					2.915,00	

FARED COMERCIAL LTDA
CNPJ: 07.259.386/0001-08

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
16	TECIDO ALGODÃO CRU COM 1,40 M DE LARGURA.	M	100	TFK	16,00	1.600,00
17	TECIDO DE CETIM COM 1,40 M DE LARGURA, NA COR BERGE.	M	100	ADAR	15,00	1.500,00
18	TECIDO DE CETIM COM 1,40 M DE LARGURA, NA COR BRANCA.	M	150	ADAR	13,00	1.950,00
19	TECIDO DE CETIM COM 1,40 M DE LARGURA, NA COR AZUL ROYAL.	M	150	ADAR	14,00	2.100,00
20	TECIDO DE CETIM COM 1,40 M DE LARGURA, NA COR DOURADO.	M	100	ADAR	14,00	1.400,00
22	TECIDO DE SARJA LEVE, COM 1,60 DE LARGURA.	M	100	CANSTANCIA	25,00	2.500,00
24	TECIDO DE FLANELA BRANCO C/ 80 CM DE LARGURA.	M	100	TFK	16,00	1.600,00
25	TECIDO DE FLANELA ESTAMPADA INFANTIL UNISEX C 80 CM DE LARGURA.	M	100	TFK	15,00	1.500,00
26	TECIDO OXFORD COM 1,50M DE LARGURA COR AZUL.	M	200	ADAR	10,00	2.000,00
27	TECIDO OXFORD COM 1,50M DE LARGURA COR BRANCO.	M	200	ADAR	10,00	2.000,00
28	TECIDO OXFORD COM 1,50M DE LARGURA COR MARRON.	M	100	ADAR	10,00	1.000,00
29	TECIDO OXFORD COM 1,50M DE LARGURA COR VERDE.	M	100	ADAR	10,00	1.000,00
30	TECIDO OXFORD COM 1,50M DE LARGURA COR PRETO.	M	50	ADAR	9,50	475,00
32	TECIDO VOAL COM 3 METROS DE LARGURA NA COR AMARELO.	M	100	ROZAC	9,35	935,00
33	TECIDO VOAL COM 3 METROS DE LARGURA NA COR BRANCA.	M	100	ROZAC	9,40	940,00
34	TECIDO VOAL COM 3 METROS DE LARGURA NA COR AZUL.	M	100	ROZAC	12,00	1.200,00
35	TECIDO VOAL COM 3 METROS DE LARGURA NA COR VERDE.	M	100	ROZAC	15,00	1.500,00
58	FELTRO 100 % POLIESTER, SUAVE, LARGURA APROXIMADA 1,40M DE LARGURA COR BRANCA Feltro 100 % poliéster, suave, largura aproximada 1,40m de largura cor branca	M	100	TFK	11,90	1.190,00
59	FELTRO 100 % POLIESTER, SUAVE, LARGURA APROXIMADA 1,40M DE LARGURA COR AZUL Feltro 100 % poliéster, suave, largura aproximada 1,40m de largura cor azul	M	100	TFK	11,90	1.190,00
60	FELTRO 100 % POLIESTER, SUAVE, LARGURA APROXIMADA 1,40M DE LARGURA COR VERDE Feltro 100 % poliéster, suave, largura aproximada 1,40m de largura cor VERDE.	M	100	TFK	11,90	1.190,00
61	FELTRO 100 % POLIESTER, SUAVE, LARGURA APROXIMADA 1,40M DE LARGURA COR AMARELO Feltro 100 % poliéster, suave, largura aproximada 1,40m de largura cor AMARELO	M	100	TFK	11,90	1.190,00
62	FELTRO 100 % POLIESTER, SUAVE, LARGURA APROXIMADA 1,40M DE LARGURA COR ROSA Feltro 100 % poliéster, suave, largura aproximada 1,40m de largura cor ROSA	M	100	TFK	11,90	1.190,00
63	FITA METRICA 150 CM FITA METRICA 150 CM	UNID	110	TFK	2,80	308,00
83	ZIPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, TAMANHO 15 CM COR PRETO.	UNID	100	TFK	0,45	45,00
84	ZIPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, TAMANHO 15 CM COR BRANCA.	UNID	100	TFK	0,45	45,00
85	ZIPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, TAMANHO 15 CM, COR AZUL.	UNID	100	TFK	0,45	45,00
86	ZIPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, TAMANHO 15 CM COR ROSA.	UNID	100	TFK	0,45	45,00
87	ZIPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, TAMANHO 15 CM COR BEGE.	UNID	100	TFK	0,45	45,00
88	ZIPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, TAMANHO 30 CM COR PRETO.	UNID	100	TFK	1,20	120,00
89	ZIPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, TAMANHO 30 CM COR ROSA.	UNID	100	TFK	1,20	120,00
90	ZIPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, TAMANHO 30 CM COR BERGE.	UNID	100	TFK	1,20	120,00
91	ZIPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, TAMANHO 30 CM COR AZUL.	UNID	100	TFK	1,00	100,00
95	ZIPER DE NYLON FINO TAMANHO 15 CM NA COR BRANCA.	UNID	100	TFK	0,48	48,00
96	ZIPER DE NYLON FINO TAMANHO 15 CM NA COR PRETA.	UNID	100	TFK	0,46	46,00
97	ZIPER DE NYLON FINO TAMANHO 15 CM NA COR AZUL.	UNID	100	TFK	0,48	48,00
98	ZIPER DE NYLON FINO TAMANHO 15 CM NA COR AMARELO.	UNID	100	TFK	0,48	48,00

99	ZIPER DE NYLON FINO TAMANHO 15 CM NA COR BEGE.	UNID	100	TFK	0,48	48,00
117	VELCRO 20MM BRANCO, PEÇA COM 10 M	PEÇA	100	TFK	15,00	1.500,00
118	VELCRO 20MM PRETO, PEÇA COM 10 M.	PEÇA	100	TFK	15,00	1.500,00
VALOR TOTAL					35.381,00	

L.H.C Comercio E Serviços LTDA	NM Confeções LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57	CNPJ: 03.835.661/0001-25
Av. Marechal Rondon Nº311	Rua Doutor Hoffmann, nº. 220, Sala 202,
Centro –	Bairro Morro Chic
CEP: 76.900-027 –	Itajubá - MG,
JI-PARANÁ/RO.	CEP37.500-086
Fone (69) 3423-8329	Tel: 35 3622-4866
E-mail: graficacenterlicitacao@hotmail.com	E-mail: nmconfeccoes.itajuba@outlook.com
LEANDRO FERREIRA FILHO	HABIB EL MOALLEM
CPF: 349.087.902-30	CPF:487 158 596-49
Representante Legal	Representante Legal
Papelaria Teixeira LTDA	Fared Comercial LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 07.259.386/0001-08
AV: . Pe. Adolpho Rohl, 2136	Rua Graciliano Ramos, 348 –
Centro	Jardim Parque Verde –
Jaru/RO	Colombo – PR
CEP: 76.890.000	CEP 83409-350.
Fone: (69) 3521-2325/ 3521-2853 – 99379-2940	TEL/FAX: (41) 3666-7642 –
E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com	E-mail: faredltdaregina@hotmail.com
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	REGINA APARECIDA DE MATTOS FERENS
CPF: 315.775.712-15	CPF: 914.585.369-04
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
 Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:53A55CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-9310/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 30/08/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e **AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIÊNE, e KIT HIGIENE PESSOAL** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIÊNE, e KIT HIGIENE PESSOAL**, que irão atender as necessidades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO. conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos.

12.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

12.3. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação. 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

12.6. Indicar e-mail número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.6.1. Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.7. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.8. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).

13.2. Vistoriar a entrega dos materiais dos licitantes vencedores, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.3. Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos.

13.4. Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto desta aquisição.

13.5. Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada.

13.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento ao gestor, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, e após este, a autoridade competente para decisão e comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	VI Unit.	VI Total
03	KIT DE HIGIENE PESSOAL Kit de higiene pessoal, sendo acondicionado em saco plástico transparente contendo: sabonete em barra 90g com perfume 4 (quatro) unidades; Escova dental cerdas em nylon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo literalmente flexível, características adicionais: comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas 1 (uma) unidade; Pasta dental em creme, uso adulto, pesando 90g, com numero de registro no ministério da saúde e selo da associação brasileira de odontologia - ABO, 1 (uma) unidade; Papel higiênico com 4 rolos de 60 metros cada 2 (dois) pacotes; Desodorante antitranspirante, tipo roll-on, contendo no mínimo 50ml, 1 (uma) unidade; Esponja dupla face (vegetal e espuma) para banho 1 (uma) unidade; Pente de cabelo adulto em plástico, dente largo médio, medindo aproximadamente 20 x 4,5 cm 1 (uma) unidade; Toalha de banho, material 100% algodão, comprimento 120 cm e 70 cm de largura 1 (uma) unidade.	KIT	500	Diversos	53,46	26.730,00
04	KIT DE HIGIENE PESSOAL Kit de higiene pessoal, sendo acondicionado em saco plástico transparente contendo: 01 (UM) SHAMPOO CABELO (HIGIENE PESSOAL); CATEGORIA: UNISSEX; FRAGRANCIA: NEUTRO; TIPO CABELO: CABELO NORMAL; COMPOSICAO PRINCIPAL: VITAMINA B5; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 300 ML. 01 (UM) PACOTE DE ABSORVENTE HIGIENICO ADERENTE; COM ABAS; PARA USO NOTURNO; COBERTURA SUAVE; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA CONTENDO Nº DO LOTE; DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS OU NO INMETRO OU AINDA INFORMACAO DE ISENCAO DO REGISTRO NO ORGAO DE CONTROLE, SE FOR O CASO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 08 UNIDADES. 01 (Um) pacote sabonete em barra 90g com perfume 4 (quatro) unidades; 01 (uma) Escova dental cerdas em nylon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo literalmente flexível, características adicionais: comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas 01 (uma) unidade; Pasta dental em creme, uso adulto, pesando 90g, com numero de registro no ministério da saúde e selo da associação brasileira de odontologia - ABO 01 (um) pct; Papel higiênico com 4 rolos de 60 metros cada 01 (uma) unidade Desodorante antitranspirante, tipo roll-on, contendo no mínimo 50ml 01 (uma) unidade; Esponja dupla face (vegetal e espuma) para banho 1 (uma) unidade; Pente de cabelo adulto em plástico, dente largo médio, medindo aproximadamente 20 x 4,5 cm 1 (uma) unidade; Toalha de banho, material 100% algodão, comprimento 120 cm e 70 cm de largura 1 (uma) unidade.	KIT	300	Diversos	102,96	30.888,00
VALOR TOTAL					57.618,00	

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0001-09						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	VI Unit.	VI Total
01	KIT HIGIENE, EMBALADO EM FARDO TRANSPARENTE, LACRADO E RESISTENTE. COMPOSTO DOS ELEMENTOS ABAIXO: 01 (UM) PACOTE SABÃO GLICERINADO EM PEDRA, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 05 UNIDADES 02 (DOIS) Detergente 500 ml. 01 (UM) SABÃO EM PÓ 500 GRS DETERGENTE EM PÓ/LAVA ROUPAS EMBALAGEM 500G, COM COR E PERFUME VARIADOS EMBALAGEM INDIVIDUAL. 03 (TRÊS) SABONETE 90G SABONETE EM BARRA COMUM 90G, ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL DE MARCA CONHECIDA COM COR E PERFUME VARIADOS EMBALAGEM INDIVIDUAL E INVIOLEADA. 02 (DUAS) Esponjas (bucha): dupla face, esponja para limpeza pesada, espuma de poliéster, verde e amarela, matéria prima: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, dimensões de 110 mm x 75 mm x 20 mm. 01 (UM) PACOTE Papel higiênico: Folha dupla, macio e de alta qualidade. Pacote com 12 rolos de 30 metros.	KIT	2.250	Diversos	24,65	55.462,50

VALOR TOTAL	55.462,50
-------------	-----------

COMPRÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 39.661.578/0001-24						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	VI Unit.	VI Total
02	KIT HIGIENE, EMBALADO EM FARDO TRANSPARENTE, LACRADO E RESISTENTE. COMPOSTO DOS ELEMENTOS ABAIXO: 01 (UM) PACOTE SABÃO GLICERINADO EM PEDRA, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 05 UNIDADES 02 (DOIS) Detergente 500 ml. 01 (UM) SABÃO EM PÓ 500 GRS DETERGENTE EM PÓ/LAVA ROUPAS EMBALAGEM 500G, COM COR E PERFUME VARIADOS EMBALAGEM INDIVIDUAL. 03 (TRÊS) SABONETE 90G SABONETE EM BARRA COMUM 90G, ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL DE MARCA CONHECIDA COM COR E PERFUME VARIADOS EMBALAGEM INDIVIDUAL E INVOLADA. 02 (DUAS) Esponjas (bucha): dupla face, esponja para limpeza pesada, espuma de poliéster, verde e amarela, matéria prima: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, dimensões de 110 mm x 75 mm x 20 mm. 01 (UM) PACOTE Papel higiênico: Folha dupla, macio e de alta qualidade. Pacote com 12 rolos de 30 metros.	KIT	750	DIVERSOS	57,00	42.750,00
VALOR TOTAL					42.750,00	

Papelaria Teixeira LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50 AV: Pe. Adolpho Rohl, 2136 Centro Jaru/RO CEP: 76.890.000 Fone: (69) 3521-2325/ 3521-2853 - 99379-2940 E-mail: papeliarteixeirajaru@hotmail.com	M C Industria E Comercio De Papeis LTDA CNPJ: 19.288.989/0001-09 JOSE VIEIRA CAULA N° 5201, IGARAPÉ, PORTO VELHO-RO CEP: 76.824 E-MAIL: PAPELMC@HOTMAIL.COM TELEFONE: (69) 3226-250, (69) 99227-8841
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA CPF: 315.775.712-15 Representante Legal	CAROLINA NAZIF RASUL CPF: 936.979.962-15 Representante Legal
Comprão Comercio De Materiais Para Construção LTDA CNPJ: 39.661.578/0001-24 RUA: FLORIANOPOLIS N° 1811 BAIRRO: LIBERDADE JARU/RO CEP: 76.890-000 EMAIL:compraocomdematparaconstrucao@gmail.com FONE: 69-99332-1096	
SILVIO DA SILVA NOVAIS CPF: 251.293.682-15 Representante Legal	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:97753318

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 9377/SEMUSA/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria N° 0198/GP/2021, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal n. 2.277/GP/2018, torna público o Resultado de Interposição de Recurso do Teste Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital Simplificado 003-SEMUSA/2021 de 17 de agosto de 2021.

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretária Executiva da Saúde

RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Candidato	CPF	Cargo
ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	965.244.992-04	Técnico Em Enfermagem

Recurso Indeferido: A recorrente solicita a reavaliação da pontuação apresentada no resultado provisório do Processo Seletivo n° 003-SEMUSA/2021. Julgamos pelo INDEFERIMENTO do recurso ao identificar que dos certificados apresentados pela candidata apenas três preenchem as condições relacionadas no edital.

Candidato	CPF	Cargo
IVANI KLEIN DE SOUZA	418.727.202-00	Técnico Em Enfermagem

Recurso Indeferido: A recorrente solicita a sua classificação no Processo Seletivo n° 003-SEMUSA/2021. Julgamos pelo INDEFERIMENTO do recurso ao identificar que a candidata não apresentou os documentos relacionados no edital.

Candidato	CPF	Cargo
JOSY KELY GOMES PEREIRA	026.071.382-13	Técnico Em Enfermagem

Recurso Deferido: A recorrente solicita a sua classificação no Processo Seletivo nº 003-SEMUSA/2021. Julgamos pelo DEFERIMENTO do recurso ao identificar que a candidata apresentou os documentos relacionados no edital.

Candidato	CPF	Cargo
LETÍCIA MARINHO DE OLIVEIRA	028.054.932-65	Técnico Em Enfermagem

Recurso Indeferido: A recorrente solicita a sua classificação no Processo Seletivo nº 003-SEMUSA/2021. Julgamos pelo INDEFERIMENTO do recurso ao identificar que a candidata não apresentou nenhum dos documentos relacionados no edital.

Candidato	CPF	Cargo
MARIA BETANIA DE SA	004.660.522-35	Técnico Em Enfermagem

Recurso Deferido: A recorrente solicita a sua classificação no Processo Seletivo nº 003-SEMUSA/2021. Julgamos pelo DEFERIMENTO do recurso ao identificar que a candidata apresentou os documentos relacionados no edital.

Candidato	CPF	Cargo
PRISCILA NOGUEIRA BRAGA	917.302.442-20	Fisioterapeuta Plantonista - UTI

Recurso Indeferido: A recorrente solicita a sua classificação no Processo Seletivo nº 003-SEMUSA/2021. Julgamos pelo INDEFERIMENTO do recurso ao identificar que a candidata não apresentou Certificado de Especialização/Pós Graduação em UTI, não possuindo qualificação apta para atuar em UTI.

Candidato	CPF	Cargo
ROBSON SILVA DE GODOI	850.384.152-53	Motorista de Veículo Pesado

Recurso Indeferido: O recorrente solicita a reavaliação da pontuação apresentada no resultado provisório do Processo Seletivo nº 003-SEMUSA/2021. Julgamos pelo INDEFERIMENTO do recurso ao identificar que dos certificados apresentados pelo candidato apenas dois preenchem as condições relacionadas no edital.

Candidato	CPF	Cargo
SIMONE CUSTÓDIO DINIZ	805.082.352-00	Médico Clínico Geral - 40h

Recurso Deferido: A recorrente solicita a sua classificação no Processo Seletivo nº 003-SEMUSA/2021. Julgamos pelo DEFERIMENTO do recurso ao identificar que a candidata apresentou os documentos relacionados no edital.

Candidato	CPF	Cargo
SUELY FERREIRA MOREIRA	866.642.802-30	Técnico Em Enfermagem

Recurso Indeferido: A recorrente solicita a sua classificação no Processo Seletivo nº 003-SEMUSA/2021. Julgamos pelo INDEFERIMENTO do recurso ao identificar que a candidata não apresentou nenhum dos documentos relacionados no edital.

Candidato	CPF	Cargo
WEVERTON ROMÁRIO NUNES DA SILVA	006.750.532-50	Motorista De Veículo Pesado

Recurso Indeferido: O recorrente solicita a reavaliação da pontuação apresentada no resultado provisório do Processo Seletivo nº 003-SEMUSA/2021. Julgamos pelo INDEFERIMENTO do recurso ao identificar que dos certificados apresentados pelo candidato apenas dois preenchem as condições relacionadas no edital.

Jaru/RO, 02 de setembro de 2021.

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:67C5F691

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU RESULTADO DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 9377/SEMUSA/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2021 Fisioterapeuta Plantonista Uti - Lei n. 2.879/2021, Médico Pediatra 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Ginecologista/Obstetra 40h, Médico Ginecologista/Obstetra 20h, Médico Psiquiatra 20h, Médico Psiquiatra 40h, Médico Neurologista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Clínico Geral 40h, Médico Clínico Geral 20h, Terapeuta Ocupacional 40h, Técnico em Enfermagem 40h e Motorista de Veículo Pesado 40h.

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARU, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA

Secretária Executiva da Saúde

Cargo: MÉDICO PEDIATRA 40H

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	Pontuação
01	24-2-1/2021	13/05/1987	GILVAN DE FARIA NUNES JUNIOR	12

Cargo: MÉDICO PEDIATRA 20H

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	Pontuação
01	24-3-2/2021	27/07/1990	SAMILA ARAÚJO SANTOS	14
02	24-3-1/2021	24/02/1983	JANAINA DUARTE	12
03	24-3-4/2021	13/05/1987	GILVAN DE FARIA NUNES JUNIOR	12

Cargo: MÉDICO NEUROLOGISTA 20H

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	Pontuação
01	24-8-1/2021	03/04/1964	JOVÂNIO SILVA DOS SANTOS	12

Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA 20H

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	Pontuação
01	24-6-1/2021	09/11/1984	FABIELE KRAUSE FERNANDES	12

Cargo: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 20H

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	Pontuação
01	24-9-2/2021	30/04/1976	MYRNA LÍCIA GELLE DE OLIVEIRA	24
02	24-9-3/2021	13/11/1972	AUDELINO CUSTODIO FERREIRA	18
03	24-9-1/2021	22/05/1987	LUCAS DA SILVA GRAÇA	14

Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA 40H

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	Pontuação
01	24-5-1/2021	13/11/1972	AUDELINO CUSTODIO FERREIRA	18

Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA 20H

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	Pontuação
01	24-4-3/2021	13/11/1972	AUDELINO CUSTODIO FERREIRA	18
02	24-4-5/2021	14/06/1988	DANÚBIA DE F. GARCIA	15
03	24-4-6/2021	14/03/1991	CAMILA ALVES PEREIRA	13
04	24-4-2/2021	15/02/1981	MARISTELLA ELIAS N. CEZAR	12
05	24-4-4/2021	26/03/1984	THALITA IANA ALVES KUSSLER	12
06	24-4-1/2021	16/07/1991	BÁRBARA C. RAMIRES	12

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	Pontuação
01	24-10-5/2021	04/04/1969	SÔNIA BEATRIZ L. MARREIROS	14
02	24-10-2/2021	23/04/1975	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS	14
03	24-10-4/2021	22/05/1987	LUCAS DA SILVA GRAÇA	14
04	24-10-8/2021	31/12/1994	YARIMA DA ROSS QUERINO	11
05	24-10-11/2021	22/01/1973	SIDOMAR GOMES CARDOSO	10
06	24-10-3/2021	19/01/1986	CLEBERSON POSSMOSE	10
07	24-10-9/2021	23/10/1986	MAYCON ROSA BONFIM	10
08	24-10-10/2021	05/06/1992	EDMILA ARAÚJO SANTOS	10
09	24-10-1/2021	12/12/1994	FERNANDA FREITAS F. ROCHA	10
10	24-10-6/2021	01/05/1995	JOÃO VICTOR Q. DE FARIAS	10
11	24-10-7/2021	21/09/1996	JHONATA R. M. RODRIGUES	10

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	Pontuação
01	24-11-18/2021	22/12/1965	MÁRIO BENÍCIO MAIA NETO	14
02	24-11-2/2021	23/04/1975	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS	14
03	24-11-15/2021	15/12/1986	JOSLAINE BARROS O. LOPES	14
04	24-11-6/2021	22/05/1987	LUCAS DA SILVA GRAÇA	14
05	24-11-21/2021	26/12/1985	SIMONE CUSTÓDIO DINIZ	14
06	24-11-20/2021	09/11/1984	FABIELE KRAUSE FERNANDES	12
07	24-11-7/2021	30/09/1982	JAIME RICARDO C. C. JUNIOR	11
08	24-11-16/2021	31/12/1994	YARIMA DA ROSS QUERINO	11
09	24-11-3/2021	22/12/1985	TIAGO MONTEIRO D. DE JESUS	10
10	24-11-4/2021	19/01/1986	CLEBERSON POSSMOSE	10
11	24-11-19/2021	23/10/1986	MAYCON ROSA BONFIM	10
12	24-11-1/2021	16/11/1991	ANTONIO J. A. GUIMARÃES	10
13	24-11-17/2021	28/12/1992	ARIOVALDO PERES JUNIOR	10
14	24-11-10/2021	26/08/1995	MARYNA DA COSTA SARKIS	10
15	24-11-13/2021	23/09/1995	ALINE CRISTINA C. GUEDES	10
16	24-11-8/2021	13/10/1996	OTHON LUÍS SALES FORTUNATO	10

17	24-11-14/2021	18/12/1997	GABRIEL PEREIRA FONSECA	10
----	---------------	------------	-------------------------	----

Cargo: FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA - UTI 30H

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	Pontuação
01	24-1-65/2021	10/10/1980	OTAVIO COELHO BEZERRA	16
02	24-1-27/2021	11/05/1984	MATEUS B. MOREIRA JUNIOR	16
03	24-1-29/2021	08/08/1995	CLEDIANE MOLINA DE SALES	16
04	24-1-39/2021	16/06/1988	DANIELE R. DEL CASTILHO	14
05	24-1-33/2021	30/04/1993	BARBIANE LUIZ FERREIRA	14
06	24-1-51/2021	20/05/1996	INGRYD R. SILVA DE OLIVEIRA	14
07	24-1-30/2021	17/08/1977	CILÉA DE SOUZA F. BERTÃO	13
08	24-1-75/2021	29/06/1983	FERNANDA MERLIN SCHIMITH	13
09	24-1-18/2021	26/06/1990	IACI CAJO A. MATOS DA ROSA	13
10	24-1-78/2021	17/08/1993	GEIFERSON S. DO NASCIMENTO	13
11	24-1-4/2021	26/12/1997	CAROLINA M. DE F. PINHEIRO	13
12	24-1-70/2021	16/11/1983	ELAINE C. G. R. DOS SANTOS	12
13	24-1-37/2021	13/08/1985	ARTHUR DIAS DE PAIVA NETO	12
14	24-1-50/2021	05/07/1988	LUCILENE DOS SANTOS DUARTE	12
15	24-1-23/2021	14/02/1989	DEBORAH CUNHA H. PELLOSI	12
16	24-1-36/2021	26/09/1989	CIRANEIDE COMPADRE DA SILVA	12
17	24-1-61/2021	15/07/1990	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	12
18	24-1-28/2021	07/05/1991	IRIS GONÇALVES DE OLIVEIRA	12
19	24-1-35/2021	29/05/1991	RAFAELA SILVA BRAGA	12
20	24-1-13/2021	06/02/1992	INGRID FLANNE A. DOS SANTOS	12
21	24-1-14/2021	26/02/1992	DIEGO DE ASSIS COCCO	12
22	24-1-2/2021	10/06/1993	JONATA JOSÉ SANTOS DA SILVA	12
23	24-1-9/2021	27/01/1994	ANA KAROLINA F. RODRIGUES	12
24	24-1-32/2021	25/08/1994	DANIELE M. MIRANDA SILVA	12
25	24-1-5/2021	14/07/1995	SINARA BARBOSA GASPAS	12
26	24-1-8/2021	13/07/1997	ALINE KEYSE DE OLIVEIRA	12
27	24-1-9/2021	15/06/1991	GILCIRLENE P. DE SOUZA DIAS	11
28	24-1-66/2021	01/09/1997	AMANDA SANTOS GOMES	11
	24-1-58/2021	29/10/1991	ALINE MARIA F. DE ARRUDA REIS	DESCLASSIFICADA
	24-1-22/2021	14/12/1980	ANA LUCIA ANDRE DO E. SANTO	DESCLASSIFICADA
	24-1-11/2021	30/11/1989	ANA PAULA ARAÚJO BEZERRA	DESCLASSIFICADA
	24-1-41/2021	08/02/2000	ANDRESSA MORAES FONSECA	DESCLASSIFICADA
	24-1-47/2021	26/01/1994	BEATRIZ MORAIS FERREIRA	DESCLASSIFICADA
	24-1-20/2021	23/05/1985	DION EMERSON NUNES SOARES	DESCLASSIFICADO
	24-1-76/2021	08/03/1995	EMANUELLE SILVA TEIXEIRA	DESCLASSIFICADA
	24-1-56/2021	30/06/1993	GABRIELA T. DE JESUS ROSSI	DESCLASSIFICADA
	24-1-3/2021	19/08/1987	GEISY O MOREIRA	DESCLASSIFICADA
	24-1-52/2021	31/08/1994	PAULO HENRIQUE SOUZA ARAUJO	DESCLASSIFICADO

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL 40H

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	Pontuação
01	24-12-5/2021	21/07/1979	MICHELE DE LIMA B. AGUIAR	13
02	24-12-4/2021	07/02/1990	ELAINE C. DA SILVA SOUZA	12

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	Pontuação
1	24-13-45/2021	08/02/1979	IRANI CARDOSO DE MATOS	15
2	24-13-82/2021	23/08/1989	LEIDIENE GOMES DA SILVA	15
3	24-13-180/2021	13/05/1973	ODETE SILVINO NUNES	14
4	24-13-76/2021	05/11/1974	MARILENE GONÇALVES LEITE	14
5	24-13-150/2021	14/02/1985	MAURICÉIA GUSMÃO	14
6	24-13-54/2021	21/02/1993	GISELEN MALESKI CARGNIN	14
7	24-13-67/2021	07/07/1972	RUTH CELIA DA SILVA ALVES	13
8	24-13-70/2021	23/04/1987	ADRIANO TEJAS RAPO DA COSTA	13
9	24-13-148/2021	13/01/1989	RENATO ANDRADE DA SILVA	13
10	24-13-152/2021	25/09/1996	AGDA DOS SANTOS LOPES	13
11	24-13-72/2021	07/02/1970	JOAQUINA SOARES	12
12	24-13-114/2021	22/09/1970	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	12
13	24-13-170/2021	29/05/1974	SONIA DE JESUS BONIFACIO	12
14	24-13-46/2021	11/08/1974	ROSINEY FERREIRA DOS REIS	12
15	24-13-125/2021	22/05/1977	MAISA P. DA SILVA FERNANDES	12
16	24-13-47/2021	30/04/1978	NEUZA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA	12
17	24-13-174/2021	19/10/1980	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	12
18	24-13-137/2021	18/07/1981	MARINALVA M. DA SILVA SANTOS	12
19	24-13-84/2021	21/03/1982	SIMONE BARROS BALIEIRO	12
20	24-13-159/2021	11/04/1982	ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ	12
21	24-13-106/2021	23/07/1985	JACIUELITA MARIA DE LAIA	12
22	24-13-74/2021	19/11/1985	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	12
23	24-13-128/2021	31/08/1992	MARCELO DA COSTA PADILHA	12
24	24-13-151/2021	23/12/1992	CARLA MARTINS LEFFLER	12
25	24-13-5/2021	28/12/1994	JESSICA PALOMA FARIAS B. LOPES	12
26	24-13-23/2021	10/10/1996	ANDRÉ GOMES LEAL	12
27	24-13-49/2021	18/12/1996	JAQUELINE MIRANDA SOUZA LOPES	12
28	24-13-3/2021	05/05/1997	HELEN DA SILVA GOMES	12
29	24-13-21/2021	17/11/1998	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	12
30	24-13-177/2021	07/12/1960	JOSEFINA DA C. M. SILVA QUEIROZ	11
31	24-13-130/2021	12/02/1971	VANUSA RODRIGUES DE O.ZAMPOLI	11
32	24-13-167/2021	30/06/1971	MARIA JOSE FERREIRA DIAS	11
33	24-13-80/2021	12/01/1975	CRISTIANKELL DA SILVA	11

34	24-13-44/2021	04/08/1975	LUCIANA ALVES DE ALMEIDA	11
35	24-13-100/2021	29/11/1975	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	11
36	24-13-165/2021	14/12/1976	SIMONE APARECIDA DA SILVA	11
37	24-13-122/2021	06/12/1978	SILVANI SATHLER BATISTA FERREIRA	11
38	24-13-102/2021	18/10/1979	ROSENILDA ZANOTTO DA CRUZ	11
39	24-13-99/2021	09/08/1980	ELISANGELA MENDES BARROS	11
40	24-13-58/2021	14/09/1981	ITATIANE BEATRIZ PEREIRA CUNHA	11
41	24-13-140/2021	14/09/1981	LUCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS	11
42	24-13-104/2021	12/11/1981	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	11
43	24-13-178/2021	10/12/1981	SUZANA ESPÍNOLA DE SOUZA	11
44	24-13-181/2021	06/05/1982	SILVIA FERREIRA DE SOUZA	11
45	24-13-96/2021	10/08/1982	ANA PAULA LOPES DA COSTA	11
46	24-13-115/2021	23/09/1982	CLEIDIANE FERREIRA DA S. CRISPIM	11
47	24-13-182/2021	15/07/1983	SIMONE SOARES DA S. GENUARIO	11
48	24-13-50/2021	31/07/1983	REGINALDO DE PAULA ANGELO	11
49	24-13-142/2021	17/09/1983	JULIANA CARNEIRO DA SILVA	11
50	24-13-139/2021	12/05/1985	PATRICIA LUCIO OZEKI	11
51	24-13-166/2021	16/09/1985	GILGLEICE VASCONCELOS GOMES	11
52	24-13-136/2021	24/11/1985	JAQUELINE PEREIRA CARVALHO	11
53	24-13-163/2021	04/03/1987	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	11
54	24-13-92/2021	03/11/1987	DAIANE CORANDINI TIBURCIO	11
55	24-13-29/2021	15/03/1988	MARIA BETANIA DE SA	11
56	24-13-164/2021	22/08/1988	ROSANA FIDELIS DE PAULA	11
57	24-13-86/2021	15/02/1989	PATRICIA GERMANO MUNIZ	11
58	24-13-78/2021	09/06/1989	VAGNER NUNES DA SILVA	11
59	24-13-93/2021	19/07/1989	RÂMERA NATASHE OLIVEIRA MOTA	11
60	24-13-111/2021	20/12/1990	EDIANE PEREIRA RAMOS ALVES	11
61	24-13-12/2021	28/10/1991	HANNA KELLY CASTRO DA SILVA	11
62	24-13-157/2021	10/12/1991	THAIS AMANDA N. DOS SANTOS	11
63	24-13-83/2021	16/08/1992	CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA	11
64	24-13-10/2021	24/03/1994	DANIELE MUNIZ PARTELLI	11
65	24-13-28/2021	15/10/1994	DIELE VEIGA DAS NEVES	11
66	24-13-116/2021	02/02/1995	JOSY KELY GOMES PEREIRA	11
67	24-13-57/2021	11/04/1995	ALINI LUCAS PIRES	11
68	24-13-162/2021	19/09/1996	HELICLINS FAGUNDES DE L. SOUZA	11
69	24-13-153/2021	25/01/1997	DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA	11
70	24-13-113/2021	18/01/1998	JAQUELINE DO A. GUIMARAES	11
71	24-13-18/2021	17/06/2000	LUDMILA SOUZA SILVA	11
72	24-13-75/2021	24/09/1966	ROMICIO GOMES DA SILVA	10
73	24-13-138/2021	14/09/1968	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	10
74	24-13-126/2021	23/12/1975	CELIA GOMES DOS SANTOS	10
75	24-13-132/2021	26/09/1976	IVANE DOS SANTOS	10
76	24-13-87/2021	11/05/1978	PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	10
77	24-13-43/2021	03/08/1978	CLAUDECIR MARIA DA SILVA ALVES	10
78	24-13-36/2021	11/09/1978	SANDRA ESPINOLA DE SOUZA	10
79	24-13-39/2021	02/03/1979	VERA LUCIA DOS SANTOS	10
80	24-13-109/2021	05/06/1979	ELAINE ALVES DIAS DE OLIVEIRA	10
81	24-13-146/2021	14/06/1980	ANDRÉIA CRISTINA DE A. SILVA	10
82	24-13-169/2021	16/09/1983	FÁTIMA FRARE	10
83	24-13-185/2021	27/09/1984	MARIA VALDIRENE DE J. SANTOS	10
84	24-13-141/2021	17/06/1985	GISLANE NUNES COELHO	10
85	24-13-16/2021	15/09/1986	ADRIANA FERREIRA MARTINS	10
86	24-13-105/2021	25/05/1988	SUSAN SANTOS	10
87	24-13-33/2021	15/11/1989	ANDRÉIA OLIVEIRA RODRIGUES	10
88	24-13-173/2021	13/12/1989	FABIANO AIRES MARIA	10
89	24-13-11/2021	01/01/1991	FABIANA BATISTA DE M. PENHA	10
90	24-13-14/2021	01/12/1991	JAQUELINE DUQUES SCHECLUSKI	10
91	24-13-71/2021	09/03/1992	TAIANE JOVITA O. DE SOUZA	10
92	24-13-65/2021	05/07/1992	CRISTIANE PORTO HORACIO	10
93	24-13-103/2021	18/05/1993	FERNANDO RIBEIRO FERNANDES	10
94	24-13-69/2021	05/08/1995	LIANDRA CASSIA DA CUNHA	10
95	24-13-51/2021	25/09/1995	CLEICIANE MELO TOME	10
96	24-13-172/2021	05/09/1996	LUIZ HENRIQUE DE LIMA AQUINO	10
97	24-13-133/2021	17/07/1997	GEORGIANA ALECRIM BENTES	10
98	24-13-149/2021	26/11/1999	NAYARA GOMES DE A. CUNHA	10
99	24-13-144/2021	22/10/2000	KATHENY ALVES BARBOSA	10

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - Total Inscrito: 40

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	Pontuação
1	24-14-29/2021	25/05/1971	VILMAR LYCURGO	13
2	24-14-10/2021	15/10/1971	ESLI ANASTÁCIO VAZ	13
3	24-14-39/2021	08/07/1976	ADILSON FEITOZA	13
4	24-14-27/2021	18/03/1980	ERMESON PEREIRA DE SOUZA	13
5	24-14-18/2021	20/12/1980	JOSE ANTONIO LUIZ PEGO	13
6	24-14-21/2021	23/10/1985	ROBSON SILVA DE GODOI	13
7	24-14-1/2021	01/02/1991	GERMANO MARTINS LEFFLER	13
8	24-14-14/2021	14/11/1996	CAIO ALVES MARTINS	13
9	24-14-36/2021	15/09/1994	LUAN BRUNO SANTOS MORAIS	12
10	24-14-16/2021	18/02/1970	ODÁCIO RODRIGUES MARTINS	11
12	24-14-8/2021	10/04/1973	MAURO ORLANDO DE AZEVEDO	11
13	24-14-38/2021	12/08/1975	EVANDRO LOVO	11
14	24-14-31/2021	05/09/1975	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	11
15	24-14-33/2021	18/05/1988	JOSIMAR DUTRA DE OLIVEIRA	11
15	24-14-22/2021	17/04/1994	WEVERTON R. NUNES DA SILVA	11
16	24-14-30/2021	04/03/1996	ERIK DE AGUIAR RIBEIRO	11
17	24-14-24/2021	24/12/1970	WARNER ANTONIO PEREIRA	10
18	24-14-11/2021	06/06/1973	ANTÔNIO JOSÉ S. SANTOS	10

19	24-14-32/2021	14/09/1989	HUDSON M. ORLANDINI	10
20	24-14-20/2021	11/01/1992	JAISSON DA SILVA BRANCO	10
21	24-14-9/2021	14/08/1995	EDSON MEDINA DOS SANTOS	10
22	24-14-2/2021	14/08/1995	MIKAEL CALDEIRA OLIVEIRA	10
23	24-14-37/2021	02/03/1999	GLEICON SILVA DE SOUZA	10

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:52380DA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E DESERTO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/SEMUSA/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1862
Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados

Item 2										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
2	500,00	AMP	ALTEPLASE PO LIOFILIZADO	BHOERINGER	BHOERINGER	R\$ 4.830,00	R\$ 2.415.000,00	R\$ 417,60	R\$ 208.800,00	-1.056,61%
Motivo: O ITEM 2 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 2.415.000,00		Sub Total: R\$ 208.800,00	
Item 6										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
6	1.000,00	UND	ALGINATO DE CALCIO CURATIVO	CASEX	CASEX	R\$ 14,89	R\$ 14.890,00	R\$ 4,50	Total R\$ 4.500,00	-230,89%
Motivo: O ITEM 6 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 14.890,00		Sub Total: R\$ 4.500,00	
Item 13										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
13	50,00	AMP	ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML SOL. INJ. 5ML	Cristalia	AMP	R\$ 71,73	R\$ 3.586,50	R\$ 46,56	R\$ 2.328,00	-54,06%
Motivo: O ITEM 13 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 3.586,50		Sub Total: R\$ 2.328,00	
Item 14										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
14	1.000,00	AMP	ATROPINA SULFATO 0,5 MG/ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R\$0,96	R\$ 960,00	R\$ 0,88	R\$ 880,00	-9,09%
Motivo: O ITEM 14 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 960,00		Sub Total: R\$ 880,00	
Item 18										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
18	150,00	AMP	BIPERIDENO, LACTATO SOL. INJ. 5MG/ML - IML	Cristalia	AMP	R\$ 2,87	R\$ 430,50	R\$ 1,94	R\$ 291,00	-47,94%
Motivo: O ITEM 18 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 430,50		Sub Total: R\$ 291,00	
Item 19										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
19	20.000,00	AMP	BROMOPRIDA 5MG AMP 2 ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,19	R\$ 23.800,00	R\$ 0,98	R\$ 19.600,00	-21,43%
Motivo: O ITEM 19 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 23.800,00		Sub Total: R\$ 19.600,00	
Item 22										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
22	8.000,00	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (20MG/ML)	FARMACE	AMP	R\$ 1,51	R\$ 12.080,00	R\$ 1,02	R\$ 8.160,00	-48,04%
Motivo: O ITEM 22 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 12.080,00		Sub Total: R\$ 8.160,00	
Item 23										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
23	30.000,00	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R\$6,00	R\$180.000,00	R\$ 1,95	R\$ 58.500,00	-207,69%
Motivo: O ITEM 23 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 180.000,00		Sub Total: R\$ 58.500,00	
Item 24										
Fornecedor: DESERTO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
24	500,00	UND	CARVAO ATIVADO C/ NITRATO DE PRATA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,19	R\$ 6.595,00	100,00%
Motivo: Despacho. Torna pela ausência de interessados no ITEM 24. público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO.							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 6.595,00	
Item 31										

Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
31	15.000,00	AMP	CIMETIDINA 150 MG/ML AMP 2 ML	hypofarma 103870025	amp	R\$ 2,20	R\$ 33.000,00	R\$ 1,17	R\$ 17.550,00	-88,03%
Motivo: O ITEM 31 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 33.000,00		Sub Total: R\$ 17.550,00	
Item 33										
Fornecedor: CANCELADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
33	600,00	FRAS/AMP	CITRATO DE FENTANILA 78.5MCG/ML - SOL. 10ML	hipolabor 113430151	amp	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00	R\$ 3,11	R\$ 1.866,00	-131,51%
Motivo: Fornecedor: 90075, seu lance no valor de R\$ 6,84, foi cancelado pelo motivo abaixo: A PEDIDO!							Sub Total: R\$ 4.320,00		Sub Total: R\$ 1.866,00	
Item 35										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
35	5.000,00	AMP	CLORANFENICOL 1 G PO LIOFILIZADO	BLAU	AMP	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00	R\$ 5,52	R\$ 27.600,00	-72,10%
Motivo: O ITEM 35 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 47.500,00		Sub Total: R\$ 27.600,00	
Item 36										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
36	2.000,00	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, SOL. INJ. - 10 ML	SAMTEC	SAMTEC	R\$ 0,35	R\$ 700,00	R\$ 0,33	R\$ 660,00	-6,06%
Motivo: O ITEM 36 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 700,00		Sub Total: R\$ 660,00	
Item 42										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
42	200,00	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG - SOL. INJ. - 20ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R\$9,50	R\$1.900,00	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	-58,33%
Motivo: O ITEM 42 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 1.900,00		Sub Total: R\$ 1.200,00	
Item 43										
Fornecedor: DESERTO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
43	2.000,00	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOL. INJ. - 10ML			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,89	R\$ 5.780,00	100,00%
Motivo: Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados no ITEM 43.							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 5.780,00	
Item 45										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
45	1.200,00	AMP	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO, SOL. INJ. - 5ML	Cristalia	AMP	R\$ 3,65	R\$ 4.380,00	R\$ 1,06	R\$ 1.272,00	-244,34%
Motivo: O ITEM 45 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 4.380,00		Sub Total: R\$ 1.272,00	
Item 46										
Fornecedor: CANCELADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
46	2.000,00	TUBO	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01	Cristalia	TUBO	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00	-114,29%
Motivo: Fornecedor: 58122, seu lance no valor de R\$ 15,90, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!							Sub Total: R\$ 30.000,00		Sub Total: R\$ 14.000,00	
Item 48										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
48	250,00	AMP	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - SOL. INJ. 2 ML	uniao quimica 104971229	amp	R\$ 2,99	R\$ 747,50	R\$ 1,61	R\$ 402,50	-85,71%
Motivo: O ITEM 48 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 747,50		Sub Total: R\$ 402,50	
Item 49										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
49	50.000,00	AMP	DEXAMETASONA 4MG. FOSFATO SOL. INJ. - 2,5 ML	HYPOFARMA	GENERICO	R\$2,75	R\$137.500,00	R\$ 0,90	R\$ 45.000,00	-205,56%
Motivo: O ITEM 49 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 137.500,00		Sub Total: R\$ 45.000,00	
Item 52										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
52	20.000,00	AMP	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,53	R\$ 30.600,00	R\$ 1,35	R\$ 27.000,00	-13,33%
Motivo: O ITEM 52 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 30.600,00		Sub Total: R\$ 27.000,00	
Item 53										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
53	1.000,00	COMP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUB LINGUAL 5 MG	E.M.S	E.M.S.	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,21	R\$ 210,00	-376,19%
Motivo: O ITEM 53 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 1.000,00		Sub Total: R\$ 210,00	
Item 54										
Fornecedor: FRACASSADO -										

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
54	70.000,00	AMP	DIPIRONA SODICA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	Santisa	Santidor	R\$ 0,64	R\$ 44.800,00	R\$ 0,59	R\$ 41.300,00	-8,47%
Motivo: O ITEM 54 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 44.800,00		Sub Total: R\$ 41.300,00	
Item 55 Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
55	3.000,00	SERINGA	ENOXAPARINA (20MG/0,2ML), SOL. INJ.	Cristalia	SRG	R\$ 34,80	R\$ 104.400,00	R\$ 16,10	R\$ 48.300,00	-116,15%
Motivo: O ITEM 55 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 104.400,00		Sub Total: R\$ 48.300,00	
Item 56 Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
56	3.000,00	SERINGA	ENOXAPARINA S(80MG/0,8ML), SOL. INJ.	Cristalia	SRG	R\$ 75,52	R\$ 226.560,00	R\$ 34,20	R\$ 102.600,00	-120,82%
Motivo: O ITEM 56 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 226.560,00		Sub Total: R\$ 102.600,00	
Item 58 Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
58	5.000,00	AMP	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML,	UNIÃO QUÍMICA	AMP	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00	-4,76%
Motivo: O ITEM 58 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 6.600,00		Sub Total: R\$ 6.300,00	
Item 59 Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
59	300,00	AMP	ETOMIDATO AMP. 2 MG/ML (10 ML)	BLAU	AMP	R\$ 25,95	R\$ 7.785,00	R\$ 14,13	R\$ 4.239,00	-83,65%
Motivo: O ITEM 59 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 7.785,00		Sub Total: R\$ 4.239,00	
Item 60 Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
60	500,00	AMP	FENITOINA SODICA 50MG/ML	Cristalia	AMP.	R\$ 4,76	R\$ 2.380,00	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	-138,00%
Motivo: O ITEM 60 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 2.380,00		Sub Total: R\$ 1.000,00	
Item 61 Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unitário	Lance Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
61	1.000,00	AMP	FENOBARBITAL SOL. INJ. 100 MG/ML(IM/EV) 2ML	Cristalia	AMP.	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00	-61,75%
Motivo: O ITEM 61 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 2.960,00		Sub Total: R\$ 1.830,00	
Item 63 Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
63	100,00	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 6,60	R\$ 660,00	R\$ 6,09	R\$ 609,00	-8,37%
Motivo: O ITEM 63 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 660,00		Sub Total: R\$ 609,00	
Item 64 Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
64	500,00	FRASCO	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO	AIRELA	AIRELA	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00	R\$ 4,44	R\$ 2.220,00	-50,90%
Motivo: O ITEM 64 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 3.350,00		Sub Total: R\$ 2.220,00	
Item 65 Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
65	20.000,00	AMP	FUROSEMIDA, 10 MG/ML,	SANTISA	AMP.	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00	-80,00%
Motivo: O ITEM 65 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 18.000,00		Sub Total: R\$ 10.000,00	
Item 66 Fornecedor: DESERTO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
66	1.000,00	FRASCO	GEL CONDUTOR FRASCO 500ML			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,86	R\$ 6.860,00	100,00%
Motivo: Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados no ITEM 66.							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 6.860,00	
Item 72 Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
72	18.000,00	BOLSA	GLICOSE 5%, SOL. INJ. 100 ML	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R\$ 2,60	R\$ 46.800,00	R\$ 2,21	R\$ 39.780,00	-17,65%
Motivo: O ITEM 72 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 46.800,00		Sub Total: R\$ 39.780,00	
Item 75 Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
75	8.000,00	BOLSA	GLICOSE 5%, SOL. INJ. 1000ML	JP	BLS	R\$ 5,37	R\$ 42.960,00	R\$ 4,53	R\$ 36.240,00	-18,54%
Motivo: O ITEM 75 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 42.960,00		Sub Total: R\$ 36.240,00	
Item 77 Fornecedor: FRACASSADO -										

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçamento Unitário	Orçamento Total	Economia %
77	1.000,00	AMP	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOL. INJ. 10ML	Isofarma	AMP.	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00	-78,38%
Motivo: O ITEM 77 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 3.300,00		Sub Total: R\$ 1.850,00	
Item 79										
Fornecedor: FRACASSADO -										
79	5.000,00	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL. INJ. 1 ML	Cristalia	AMP	R\$ 5,15	R\$ 25.750,00	R\$ 4,49	R\$ 22.450,00	-14,70%
Motivo: O ITEM 79 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 25.750,00		Sub Total: R\$ 22.450,00	
Item 81										
Fornecedor: FRACASSADO -										
81	10.000,00	AMP	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - SOL. INJ - 1ML	Cristalia	AMP.	R\$ 7,25	R\$ 72.500,00	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00	-51,04%
Motivo: O ITEM 81 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 72.500,00		Sub Total: R\$ 48.000,00	
Item 83										
Fornecedor: DESERTO -										
83	10.000,00	FRA/AMP	HIDROXIDO DE FERRO III 200MG/ML			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,34	R\$ 103.400,00	100,00%
Motivo: Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados no ITEM 83.							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 103.400,00	
Item 86										
Fornecedor: FRACASSADO -										
86	60,00	FRASC/AMP	LEVOBUPIVACAINA 0.5% COM 20 ML	Cristalia	F/AMP	R\$ 30,74	R\$ 1.844,40	R\$ 25,33	R\$ 1.519,80	-21,36%
Motivo: O ITEM 86 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 1.844,40		Sub Total: R\$ 1.519,80	
Item 87										
Fornecedor: FRACASSADO -										
87	100,00	AMP	LIDOCAINA, CLORIDRATO+EPINEFRINA (2% + 1:200.000)	Cristalia	AMP.	R\$4,94	R\$ 494,00	R\$ 3,68	R\$ 368,00	-34,24%
Motivo: O ITEM 87 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 494,00		Sub Total: R\$ 368,00	
Item 88										
Fornecedor: FRACASSADO -										
88	100,00	AMP	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% C/ VASOCONSTRICTOR	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R\$8,00	R\$800,00	R\$ 5,76	R\$ 576,00	-38,89%
Motivo: O ITEM 88 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$800,00		Sub Total: R\$ 576,00	
Item 89										
Fornecedor: FRACASSADO -										
89	2.000,00	TUBO	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GELEIA - 30G	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R\$2,30	R\$4.600,00	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00	-16,16%
Motivo: O ITEM 89 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 4.600,00		Sub Total: R\$ 3.960,00	
Item 90										
Fornecedor: FRACASSADO -										
90	5.000,00	AMP	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% S/ VASOCONSTRICTOR	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R\$4,56	R\$22.800,00	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00	-57,24%
Motivo: O ITEM 90 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 22.800,00		Sub Total: R\$ 14.500,00	
Item 92										
Fornecedor: FRACASSADO -										
92	8.000,00	AMP	MELOXICAM.15 MG - SOLUÇÃO INJETAVEL	EUROFARMA	1004300370014	R\$9,00	R\$72.000,00	R\$ 2,36	R\$ 18.880,00	-281,36%
Motivo: O ITEM 92 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 72.000,00		Sub Total: R\$ 18.880,00	
Item 93										
Fornecedor: FRACASSADO -										
93	6.000,00	AMP	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	uniao quimica 104970126	amp	R\$ 2,59	R\$ 15.540,00	R\$ 2,28	R\$ 13.680,00	-13,60%
Motivo: O ITEM 93 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 15.540,00		Sub Total: R\$ 13.680,00	
Item 97										
Fornecedor: FRACASSADO -										
97	5.000,00	AMP	MIDAZOLAM 50MG/5ML - SOL. INJ. - 10ML	Hipolabor	Hipolabor	R\$ 23,00	R\$ 115.000,00	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00	-206,67%
Motivo: O ITEM 97 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 115.000,00		Sub Total: R\$ 37.500,00	
Item 98										
Fornecedor: FRACASSADO -										
98	2.000,00	COMP	MISOPROSTOL 200 MCG	HEBRON	1155700440053	R\$70,00	R\$140.000,00	R\$ 37,00	R\$ 74.000,00	-89,19%
Motivo: O ITEM 98 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$		Sub Total: R\$	

							140.000,00		74.000,00	
Item 100										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
100	150,00	AMP	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML - SOL. INJ - 1 ML	Cristalia	AMP.	R\$ 10,49	R\$ 1.573,50	R\$ 6,32	R\$ 948,00	-65,98%
Motivo: O ITEM 100 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 1.573,50		Sub Total: R\$ 948,00	
Item 101										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
101	100,00	AMP	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP.	R\$ 2,00	R\$ 200,00	R\$ 0,94	R\$ 94,00	-112,77%
Motivo: O ITEM 101 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 200,00		Sub Total: R\$ 94,00	
Item 102										
Fornecedor: DESERTO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
102	1.500,00	CÁPSULA	NIFEDIPINO 10 MG CAPSULA (SUB-LINGUAL)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,09	R\$ 135,00	100,00%
Motivo: Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados no ITEM 102.							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 135,00	
Item 103										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
103	240,00	COMPRIMIDO	NIMESULIDA SUPOSITORIO 100 MG	PRATI	PRATI	R\$0,40	R\$ 96,00	R\$ 0,14	R\$ 33,60	-185,71%
Motivo: O ITEM 103 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 96,00		Sub Total: R\$ 33,60	
Item 104										
Fornecedor: DESERTO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
104	300,00	UND	NITROFUZAZONA POMADA 2 MG			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18,13	R\$ 5.439,00	100,00%
Motivo: Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados no ITEM 104.							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 5.439,00	
Item 108										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
108	200,00	FRASCO	OLEO DE GIRASSOL AGE 120 ML	NUTRIEX	DERMAEX	R\$5,73	R\$1.146,00	R\$ 4,80	R\$ 960,00	-19,38%
Motivo: O ITEM 108 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 1.146,00		Sub Total: R\$ 960,00	
Item 109										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
109	400,00	FRASCO	OLEO MINERAL 100% - SOL. ORAL	AIRELA	OLEO MINERAL	R\$ 2,45	R\$ 980,00	R\$ 1,86	R\$ 744,00	-31,72%
Motivo: O ITEM 109 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 980,00		Sub Total: R\$ 744,00	
Item 111										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
111	300,00	AMP	ONDANSETRONA 4 MG/ML AMPOLA COM 4 ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R\$4,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2,53	R\$ 759,00	-58,10%
Motivo: O ITEM 111 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 1.200,00		Sub Total: R\$ 759,00	
Item 113										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
113	100,00	AMP	PANCURONIO 2MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	Cristalia	AMP.	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00	R\$ 9,45	R\$ 945,00	-53,44%
Motivo: O ITEM 113 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 1.450,00		Sub Total: R\$ 945,00	
Item 115										
Fornecedor: DESERTO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
115	1.000,00	AMP	PIRACETAM 1G AMPOLA COM 5 ML			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00	100,00%
Motivo: Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados no ITEM 115.							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 3.180,00	
Item 116										
Fornecedor: DESERTO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
116	5.000,00	FRASC/AMP	POLIVITAMINICO COMPOSTO POR:			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,45	R\$ 37.250,00	100,00%
Motivo: Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados no ITEM 116.							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 37.250,00	
Item 117										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
117	10.000,00	AMP	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML.	SANVAL	SANVAL	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00	-75,76%
Motivo: O ITEM 117 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 29.000,00		Sub Total: R\$ 16.500,00	
Item 119										
Fornecedor: DESERTO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
119	12.000,00	AMP	RANITIDINA 25MG/ML- SOL. INJ. - 2ML			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,90	R\$ 34.800,00	100,00%
Motivo: Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados no ITEM 119.							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 34.800,00	

Item 120										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
120	25.000,00	BOLSA	RINGER COM LACTATO SOL., INJ. 500 ML	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R\$ 3,35	R\$ 83.750,00	R\$ 2,79	R\$ 69.750,00	-20,07%
Motivo: O ITEM 120 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 83.750,00		Sub Total: R\$ 69.750,00	
Item 121										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
121	300,00	AMP	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML - SOL. INJ - 1ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$3,00	R\$ 900,00	R\$ 1,46	R\$ 438,00	-105,48%
Motivo: O ITEM 121 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 900,00		Sub Total: R\$ 438,00	
Item 124										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
124	10.000,00	AMP	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA, 100MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00	R\$ 2,25	R\$ 22.500,00	-11,11%
Motivo: O ITEM 124 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 25.000,00		Sub Total: R\$ 22.500,00	
Item 125										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
125	15.000,00	AMP	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA, 500MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,45	R\$ 81.750,00	R\$ 4,20	R\$ 63.000,00	-29,76%
Motivo: O ITEM 125 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 81.750,00		Sub Total: R\$ 63.000,00	
Item 126										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
126	300,00	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 400G	NATIVITA	GENERIC	R\$44,90	R\$13.470,00	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	-648,33%
Motivo: O ITEM 126 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR OFERTADO ACIMA DO ORÇADO.							Sub Total: R\$ 13.470,00		Sub Total: R\$ 1.800,00	
Item 127										
Fornecedor: DESERTO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
127	3.000,00	AMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00	100,00%
Motivo: Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados no ITEM 127.							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 18.000,00	
Item 130										
Fornecedor: DESERTO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
130	1.000,00	FRASC/AMP	TIOPENTAL SODICO 1G - PO P/ SOL. INJ.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,67	R\$ 41.670,00	100,00%
Motivo: Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados no ITEM 130.							Sub Total: R\$0,00		Sub Total: R\$41.670,00	
Item 132										
Fornecedor: DESERTO -										
Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
132	25,00	FRASCO	VITELINATO DE PRATA10% - SOL.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,62	R\$ 315,50	100,00%
Motivo: Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados no ITEM 132.							Sub Total: R\$ 0,00		Sub Total: R\$ 315,50	

Fornecedor(es) participante(s)						
	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)	Total Geral R\$	Total Orçado R\$	Economia %
	FRACASSADO		2 - 6 - 13 - 14 - 18 - 19 - 22 - 23 - 31 - 35 - 36 - 42 - 45 - 48 - 49 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 60 - 61 - 63 - 64 - 65 - 72 - 75 - 77 - 79 - 81 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 92 - 93 - 97 - 98 - 100 - 101 - 103 - 108 - 109 - 111 - 113 - 117 - 120 - 121 - 124 - 125 - 126	R\$ 5.403,24	R\$ 725,78	-644,47%
	DESERTO		24 - 43 - 66 - 83 - 102 - 104 - 115 - 116 - 119 - 127 - 130 - 132	R\$ 0,00	R\$ 125,32	100,00%
	CANCELADO		33 - 46	R\$ 22,20	R\$ 10,11	-119,58%
Total Geral				R\$ 5.425,44	R\$ 861,21	-529,98%

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:90CE0C43

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1275/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Presidente da Cpl do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021** referente à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO VÍRUS COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO.**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CEPALAB LABORATORIOS LTDA - 02.248.312/0001-44										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	20.000,00	KIT	Kit para determinação qualitativa do ANTIGENO vírus SARS-COV-2 (COVID-19), por método imunocromatográfico, em amostras de swab da nasofaringe. CAIXA COM 20 TESTES.	WONDFO ANVISA 80258020121	WONDFO ANVISA 80258020121	R\$ 6,30	R\$ 126.000,00	R\$ 34,20	R\$ 684.000,00	R\$ 27,90
Subtotal Adjudicado:						R\$ 126.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 684.000,00	81,58%	558.000,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						Total Orçado		Economia %		Economia R\$
RS 126.000,00						RS 684.000,00		81,58%		558.000,00

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 02 de Setembro de 2021

VALDIR SILVERIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:DAD68B52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º. 2.211/PMMA/2021.

LEI N.º. 2.211/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 106.623,00 (Cento e seis mil e seiscentos e vinte e três reais)**, para incremento temporário do Piso de Atenção Básica – PAB, recursos recebidos do Ministério da Saúde por meio Emenda Parlamentar, conforme Portaria nº 3.685, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	419	3.3.90.30.00.00	1.027.0007	RS
PMMA/FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção básica à saúde	Projeto	Incremento para custeio das ações e serviços público de saúde, conforme portaria n.º. 3.685/2020	Material de consumo	PAB	70.000,00
02/015	10	301	0049	1	419	3.3.90.39.00.00	1.027.0007	RS
PMMA/FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção básica à saúde	Projeto	Incremento para custeio das ações e serviços público de saúde, conforme portaria n.º. 3.685/2020	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	PAB	36.623,00
Total								106.623,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO., 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A7037BF3

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º. 2.212/PMMA/2021.

LEI N.º. 2.212/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 294.933,83 (Duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos) para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, devido a Reprogramação de saldos financeiros remanescentes nas contas do Fundo Municipal de Saúde anteriores a 2020, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	418	4.4.90.52.00.00	1.027.0016	RS
PMMA/FMS	Saúde	Assistência Hospitalar	Atendimento	Projeto	Aquisição de equipamentos	Equipamentos e materiais	MAC	294.933,83

		e ambulatorial	ambulatorial, emergencial e hospitalar		materiais permanentes para unidades de saúde portaria nº. 2.628/2017 e 3.914/2019	permanentes			
Total									294.933,83

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C2ECB1E9

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 2.214/PMMA/2021.**

LEI N.º 2.214/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, para cobrir despesas com aquisição de combustível para atender os serviços Administrativos e Legislativos da Câmara Municipal de Ministro Andrezza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	006	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	N
CMMA/	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte da CMMA	Material de Consumo	Recursos Livres	4.000,00	1
Total									4.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	006	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	N
CMMA/	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte da CMMA	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	4.000,00	1
Total									4.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:965F0B29

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 5.440/PMMA/2021.**

DECRETO N.º 5.440/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da lei 2.211/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 106.623,00 (Cento e seis mil e seiscentos e vinte e três reais)**, para incremento temporário do Piso de Atenção Básica – PAB, recursos recebidos do Ministério da Saúde por meio Emenda Parlamentar, conforme Portaria nº 3.685, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	419	3.3.90.30.00.00	1.027.0007	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção básica à saúde	Projeto	Incremento para custeio das ações e serviços público de saúde, conforme portaria nº. 3.685/2020	Material de consumo	PAB	70.000,00
02/015	10	301	0049	1	419	3.3.90.39.00.00	1.027.0007	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Atenção básica	Atenção básica à saúde	Projeto	Incremento para custeio das ações e serviços público de saúde, conforme portaria nº. 3.685/2020	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	PAB	36.623,00
Total								106.623,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6DD0860C

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.441/PMMA/2021.**

DECRETO Nº 5.441/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2212/PMMA/2021, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 294.933,83 (Duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos) para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, devido a Reprogramação de saldos financeiros remanescentes nas contas do Fundo Municipal de Saúde anteriores a 2020, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	418	4.4.90.52.00.00	1.027.0016	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Projeto	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades de saúde portaria nº. 2.628/2017 e 3.914/2019	Equipamentos e materiais permanentes	MAC	294.933,83
Total								294.933,83

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4FEA259B

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.442/PMMA/2021.**

DECRETO Nº 5.442/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.214/PMMA/2021, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, para cobrir despesas com aquisição de combustível para atender os serviços Administrativos e Legislativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	006	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	N
CMMA/	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte da CMMA	Material de Consumo	Recursos Livres	4.000,00	1
Total								4.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	006	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	N
CMMA/	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Adm. do Poder Legislativo.	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte da CMMA	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Livres	4.000,00	1
Total								4.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A97D233B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Point Cell Tele Informática e Eletrônicos Ltda-ME
C.N.P.J.: 07.134.028/0001-60
Endereço: Av. XV de novembro, 117, sala 01, Ouro Preto do Oeste/RO
Email: financeiro@tecmaquinas.com

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Impressora Plotter 24" Conectividade, padrão: Gigabit Ethernet (1000Base-T), USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11, Memória mínima de 1 GB, Manuseio de impressões acabada: Alimentação de folhas, alimentação por rolo, alimentador automático de folhas, bandeja de mídia, cortador horizontal automático, Qualidade de impressão colorida até 2400 x 1200 dpi, Impressões em formato até A1.	Unidade	HP Designjet t650	01	11979,96	11979,96
Total						11979,96

Nova União – RO, 02 de setembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3E56E4A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6121, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2021
DECRETO Nº 6121, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
	3		01.031.1001.2001.0000 - Manter as Atividades da Camara Municipal	60.000,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** Das Seguintes Dotações Orçamentárias.

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
	11		01.031.1001.2002.0000 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	-60.000,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 02 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:22C02ACD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 08/2021 - PROCESSO Nº 02.41.000127/2021

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de Março de 2021 e estatuto da EMDUR, considerando ainda a Análise nº 322/C.I/EMDUR/2021 de 30/08/2021, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados abaixo listados, em razão do deslocamento aos Distritos Vista Alegre do Abunã.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Iluminação de Espaços Públicos	16 a 17 de agosto de 2021	1 e 1/2	R\$150,00	R\$225,00
166-0	Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	16 a 17 de agosto de 2021	1 e 1/2	R\$150,00	R\$225,00

Processo: **02.41.000127/2021**

Valor Total Concedido: **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**

Objetivo da Viagem: **Levantamento de demandas por iluminação pública no Distrito de Vista Alegre do Abunã.**

Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 124/2021/GAB/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/08/2021. Edição 3027.

Porto Velho – RO, 31 de agosto de 2021.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:183EA683

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CIPA 006 – GESTÃO 2020/2021

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

Ficam convocados os servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho, lotados nas unidades laborais da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, para eleição dos membros da 7ª Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – GESTÃO 2021/2022, de acordo com Norma Regulamentadora nº 5, aprovada pela portaria nº 08 de 23 de fevereiro de 1999 do Ministério do Trabalho, a ser realizada em escrutínio secreto no dia 15 (quinze) de setembro de 2021, a partir das 8h (oito horas) até as 18:30h (dezoito horas e trinta minutos), na – SEDE DA EMPRESA, situada na Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho – RO.

Apresentaram-se e serão votados os seguintes candidatos:

Insc.	Nome	Cargo	Cad.	Categoria
01	Amanda Vicente Gonçalves de Oliveira	Auxiliar de Serviço Administrativo/Telefonista	145-7	Funcionário
02	Homero Gonçalves Neto	Auxiliar de Serviço Administrativo/Motorista	98-1	Funcionário
03	Eliuson Bento Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	7-8	Funcionário
04	Adolfo Titalo Noieto da Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	113-9	Funcionário
05	Neltemberque Leite Braga	Auxiliar de Operações/Eletricista	117-1	Funcionário
06	Juliana Miranda Feitoza	Auxiliar de Serviço Administrativo/Telefonista	233-0	Funcionário
07	Antonio Francisco Martins Ferreira	Auxiliar de Operações/Eletricista	110-4	Funcionário
08	Marcos Aurélio Furukawa	Presidente da CPL	219	Funcionário (cedido)
09	Cândido Luiz Pereira Rebouças	Chefe de Seção	168	Funcionário (cedido)

Porto Velho, 01 de setembro de 2021

À **COMISSÃO**.

ERDESON VEIGA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Eleitoral

WILSON CORREIA DA SILVA

Secretário da Comissão Eleitoral

MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0847A626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 140/GAB/SEMASF/2021**

PORTARIA Nº 140/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **12.00225-000/2021**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao distrito de Extrema-Comunidade Kaxarari, no período de 16 a 18 de setembro de 2021, por meio de transporte terrestre, no veículo modelo **HILLUX**, placa **OHS 7921**, com o objetivo de executar os serviços de cadastramento para cadastro único. Conforme solicitação constante no Memorando nº 074/2021/CRAS DONA COTINHA/DPSB/SEMASF, de 31 de agosto de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aline Santos de Freitas	1001981	Chefe de apoio/Cadastradora	Distrito de Extrema- Comunidade Kaxarari	2 e ½ (duas e meia)	R\$ 120,00	R\$ 300,00
Ileida Mendonça Almeida Damasceno	115768	Auxiliar de Serviços Sociais/Cadastradora			R\$ 120,00	R\$ 300,00
Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lema	293952	Coordenadora de Centro de Referência			R\$ 120,00	R\$ 300,00
Paulo Sergio Muniz Bezerra	244814	Artífice Especializado/conductor			R\$ 120,00	R\$ 300,00
TOTAL						R\$ 1.200,00

Porto Velho/RO, 01 de Setembro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF .

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34CE295E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/SEMASF/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA SEMASF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS PAULO FREIRE

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/SEMASF/2021.

Porto Velho/RO, 24 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA -SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, através da Comissão para Locação de Imóvel, designada pela Portaria nº 38, de 26 de maio de 2021, com no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao que consta do processo nº 12.00123- 00/2021, torna público a presente REPUBLICAÇÃO, para conhecimento dos interessados o presente, do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, para atendimento as necessidades do CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL –CRAS PAULO FREIRE.

Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 e suas alterações.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

ANEXO II – Perímetro de localização do imóvel

ANEXO III – Modelo de Carta de Proposta

ANEXO IV – Critérios para Pontuação dos Imóveis

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) para download, podendo ser solicitado através do email da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data da publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Paulo Freire, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura do Centro de Referência de Assistência Social – Cras Paulo Freire do município de Porto Velho, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, III e IV.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar o Centro de Referência de Assistência Social – Cras Paulo Freire, onde proporciona o serviço da assistência social prestado às famílias, sendo esta a identidade que deve ser expressa no espaço físico do CRAS.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá atender às especificações constantes do anexo I e II deste Edital.

4. DA MANUTENÇÃO

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da administração.

6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.08.244.0324.2.972 (Fortalecer a Proteção Social Básica) – Elemento de despesa: 3.3.90.3900 (outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir de 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, setor de protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão pelo período de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M do presente edital. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

- a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
- b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;

- c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
- d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
- e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
- f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
- g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, e se tratando de pessoa jurídica;
- h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
- i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
- j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
- m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
- n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.
- 8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA-SEMASF DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMASF/2021

A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 038/GAB/SEMASF, de 26 de maio de 2021)

Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão

CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.

8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados os imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

10. DAS VISITAS TÉCNICAS

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão composta por 05 (cinco) técnicos desta Secretaria através da Portaria nº 38/GAB/SEMASF devidamente publicada no Diário Oficial nº 2974 de 27 de maio de 2021, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar in loco as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, III e IV, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O ranking resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versus benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e da Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato.

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias úteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO 15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, por meio da Departamento Administrativo - DA, E-mail: da.semASF@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>).

Porto Velho/RO, 24 de agosto de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I**MEMORIAL DESCRITIVO: REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL**

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos municipais que deverão ocupar o imóvel.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	05 cômodos	recepção, sala de atendimento, sala multiuso, sala de coordenação e almoxarifado.
	Copa	
	Banheiro social, com acessibilidade a portadores de necessidades especiais.	O imóvel deve conter infraestrutura que ofereça acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiência.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Atender famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.
	Número de pessoas que circularão no imóvel	30 a 40 pessoas
	Segurança	O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas. Poderá ser solicitado ao LOCADOR a instalação de rede de proteção nas janelas e varandas, se necessário.
	Desocupado ou com possibilidade de ocupação no ato da assinatura do contrato.	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel tem que estar desocupado e disponível para ocupação.
	Rede Elétrica	A rede elétrica deverá ser bifásica, com capacidade para atender a instalação de aparelhos de ar condicionados splits a serem instalados no imóvel, de acordo com o programa de uso.

ANEXO II – Área de abrangência

Os imóveis a serem ofertados a esta Secretaria deverão estar incluídos os Bairros Agenor de Carvalho, Tancredo Neves, Lagoinha, Tiradentes, Socialista, Jardim das Mangueiras, Jardim Primavera, Nova Porto Velho, Três Marias, Nossa Senhora das Graças, Rosalina Carvalho, JK, Lagoa, Fortaleza, Universitário, Cuniã, Orgulho do Madeira, em áreas não periférico atendido por linhas de transporte urbano coletivo, visando facilitar o acesso dos munícipes que utilizam os serviços do Centro de Referência - Cras, bem como o acesso da equipe técnica de funcionários.

Os imóveis a serem ofertados devem ainda estar localizados onde passa o anel da fibra óptica da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme áreas de abrangências do anexo II.

Justifica-se o raio de perímetro referido ser trajetória onde passa fibra óptica para evitar o gasto de direcionar a fibra para o local a ser alugado, caso seja necessário quaisquer trajetos de fibra óptica, esta deverá ser de responsabilidade do proprietário do imóvel, desta forma não causando ônus ao município.

ANEXO III**MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)**

À Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n. 002/2021, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A)

Nome:
 CNPJ/CPF:
 Inscrição Estadual:
 Endereço:
 Telefone (s) de Contato:
 E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.

Nome/identificação:
 Endereço completo:
 Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
 Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:
 Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
 Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.

Valor mensal da locação do imóvel:
 R\$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:**INDICAR AINDA:**

- 1 – O preço para a locação do imóvel é de R\$ _____ (extenso).
- 2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
- 3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- 4 – Em anexo, os documentos constantes no Item 4.1 do Edital Nº 007/SEMASF/2021.
- 5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

 (Proponente)

Nome do Proponente:
 Identificação (CPF ou CNPJ):
 Endereço do Proponente:
 Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
 Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno

Obs.: Anexar fotos coloridas.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2021.

ANEXO IV**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS****1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**

1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS	Pontuação	Modo de aferição
1.0	Área Útil de Construção		
1.1	Entre 600m² e 1200m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 599m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100m² e 299m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	Formato do Prédio		
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)		
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.

3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	Banheiros Comuns	Pontuação	Modo de Aferição
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	Combate à Incêndio	Pontuação	Modo de Aferição
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica	Pontuação	Modo de Aferição
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	Climatização	Pontuação	Modo de Aferição
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	Pontuações Extras	Pontuação	Modo de Aferição
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F459A7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, EDITAL Nº 001/CE/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado Unificado – Edital nº. 001/2021

EDITAL Nº 001/CE/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09.00795-00/2021

EDITAL 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO.

OS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições e competências, e considerando os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e autorizado pela Lei Municipal nº 855/GP/2021, 29 junho de 2021, HOMOLOGAM O RESULTADO FINAL, do Processo Seletivo Simplificado Unificado nº. 001/2021, para seleção de Motorista e Monitor de transporte escolar, para atuar no âmbito das referidas unidades escolares.

Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2021.

Presidente

Membro

Membro

EMEIEF 03 de DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES										
Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF 03 de DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA										
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	34-2021	60	Deferido	Marcos César Cajueiro Malaquias	386.***.***-91	10/01/1971	40	20	0	0
2	910-2021	60	Deferido	catiucia shirlane de oliveira	744.***.***-34	28/06/1981	40	20	0	0
3	85-2021	60	Deferido	Leane da Silva Pereira	778.***.***-87	06/09/1983	40	20	0	0
4	275-2021	60	Deferido	Queli de Oliveira Feitosa	988.***.***-34	09/03/1986	40	20	0	0
5	885-2021	60	Deferido	Hiago Fernando Silva Dos Santos	036.***.***-09	14/05/1997	40	20	0	0
6	656-2021	60	Deferido	Letícia Gomes melo	034.***.***-09	17/12/1998	40	20	0	0
7	877-2021	60	Deferido	IAN LUCAS DA SILVA MOREIRA	014.***.***-19	26/02/1999	40	0	0	20
8	541-2021	50	Deferido	kelly Cristina de oliveira Pit	819.***.***-68	05/08/1984	40	0	0	10
9	138-2021	50	Deferido	Marinho Moraes Gonçalves	617.***.***-34	22/11/2021	40	0	0	10
10	564-2021	45	Deferido	Francisca Helena dos Santos Furtado	945.***.***-20	08/01/1983	25	20	0	0
11	348-2021	40	Deferido	JOSE RIBAMAR CARVALHO ARAUJO	420.***.***-34	01/03/1973	40	0	0	0
12	740-2021	40	Deferido	Zilda Nery Xavier	745.***.***-91	13/12/1975	40	0	0	0
13	913-2021	40	Deferido	Maria Domingas de Jesus Santos	605.***.***-91	23/11/1976	40	0	0	0

14	512-2021	40	Deferido	Diana Rabelo da Silva	842.***.***-78	17/08/1979	40	0	0	0
15	387-2021	40	Deferido	Tatiana Gama Malta	691.***.***-15	22/10/1979	40	0	0	0
16	684-2021	40	Deferido	Maria do Carmo da Silva Santos	721.***.***-15	12/08/1980	40	0	0	0
17	297-2021	40	Deferido	Lucelia chavito Rodrigues	709.***.***-53	30/11/1980	40	0	0	0
18	57-2021	40	Deferido	Eraldo Caetano Silva	820.***.***-34	27/07/1982	40	0	0	0
19	723-2021	40	Deferido	Fabiane de Oliveira Melo	832.***.***-87	08/12/1986	40	0	0	0
20	505-2021	40	Deferido	Silvio dos santos lima	975.***.***-68	13/12/1986	40	0	0	0
21	730-2021	40	Deferido	Jaqueline Santiago da Silva	531.***.***-72	02/10/1988	40	0	0	0
22	306-2021	40	Deferido	LILLIANI COSTA DA SILVA	530.***.***-20	15/12/1988	40	0	0	0
23	321-2021	40	Deferido	mayra dayane alves coelho	950.***.***-72	12/06/1992	40	0	0	0
24	566-2021	40	Deferido	JESSICA GOMES BESSA	011.***.***-12	03/07/1993	40	0	0	0
25	914-2021	40	Deferido	Marcelo Meira Silveira	025.***.***-32	31/10/1994	40	0	0	0
26	6-2021	40	Deferido	Huysla Luciane Mendes de França	028.***.***-10	22/09/1998	40	0	0	0
27	528-2021	40	Deferido	Ludmila Oliveira Silva	036.***.***-23	16/09/1999	40	0	0	0
28	159-2021	40	Deferido	Viviane Guimarães Barbosa	058.***.***-60	16/11/1999	40	0	0	0
29	651-2021	40	Deferido	Alexandre Santos de Oliveira	768.***.***-20	22/10/2021	40	0	0	0
30	835-2021	35	Deferido	Odaires Souza Cavalcante	678.***.***-63	06/05/1980	25	0	10	0
31	9-2021	20	Deferido	Pedro Henrique Barbosa Santiago	022.***.***-00	30/07/1997	0	20	0	0
32	797-2021	15	Deferido	NEILTON ABREU MONTEIRO ILGENFRITZ CORREA DE ARAUJO RO	758.***.***-04	25/12/1983	15	0	0	0
33	92-2021	10	Indeferido	Rivaneide Nascimento de Oliveira guerra	635.***.***-91	09/04/2021	0	0	10	0
34	601-2021	0	Indeferido	Ivete Melo de Souza Bezerra	599.***.***-34	08/05/1976	0	0	0	0
35	360-2021	0	Indeferido	MARIA DO SOCORRO RAMOS DE LIMA	515.***.***-72	06/03/1977	0	0	0	0
36	132-2021	0	Indeferido	MÁRCIA DOS SANTOS FEITOSA	955.***.***-34	27/03/1986	0	0	0	0
37	332-2021	0	Indeferido	André Luiz Araújo da Silva	016.***.***-30	13/03/1994	0	0	0	0
38	707-2021	0	Indeferido	Gilvania De Souza laqua	052.***.***-80	10/08/1999	0	0	0	0
39	252-2021	0	Indeferido	Anthony Eduardo Da Silva Belfort	037.***.***-64	07/01/2001	0	0	0	0
40	508-2021	0	Indeferido	helga Thaisy de Oliveira Marques	042.***.***-98	14/08/2021	0	0	0	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF 03 de DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA 102, RAMAL DO MINEIRO, TRAVESSÃO, RAMAL PATO ROUCO, LINHA DO CONTRA, LINHA 101, RAMAL SÃO FRANCISCO, LINHÃOZINHO, RUA MINAS GERAIS, AV IMIGRANTES, ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL. AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	88-2021	70	Deferido	CRISTIANE DANTAS DOREA DE OLIVEIRA	814.***.***-68	17/05/1982	10	20	20	20
2	455-2021	70	Deferido	PATRICIA RODRIGUES DE LIMA	780.***.***-15	22/08/1978	40	20	0	10
3	416-2021	65	Deferido	ROSANGELA RODRIGUES DE MOURA	029.***.***-71	28/05/1993	25	20	0	20
4	374-2021	50	Deferido	Rosiele Pinheiro Gomes	011.***.***-92	14/06/1990	40	0	0	10
5	660-2021	40	Deferido	Aparecida Ludmila Lara Gomes	388.***.***-66	23/10/1990	40	0	0	0
6	584-2021	40	Deferido	Nadson marinho carrico	026.***.***-30	23/09/1995	40	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	111-2021	80	Deferido	Valdinei de Jesus Silva	878.***.***-04	19/04/1976	40	20	20	0
2	236-2021	80	Deferido	Luis Carlos Guimarães Nobre	408.***.***-34	14/08/2021	40	20	0	20
3	365-2021	70	Deferido	Wagner Pinheiro Gomes	694.***.***-00	08/07/1980	40	20	0	10
4	22-2021	60	Deferido	Raimundo Santana matos	536.***.***-34	04/05/1973	40	20	0	0
5	75-2021	60	Deferido	Arlen Diniz Torres	563.***.***-91	21/04/1975	40	20	0	0
6	296-2021	60	Deferido	Renato rodrigues de oliveira	780.***.***-34	02/03/1980	40	20	0	0
7	215-2021	60	Deferido	PETERSON PEREIRA DE LIMA	710.***.***-87	26/07/1982	40	20	0	0
8	341-2021	60	Deferido	Joenildo da Silva Mendes	001.***.***-55	28/09/1989	40	20	0	0
9	253-2021	60	Deferido	ISANILDO NUNES COSTA	981.***.***-20	01/12/1989	40	20	0	0
10	167-2021	60	Deferido	Edmilson Junior Fernandes Rocha	987.***.***-20	22/03/1992	40	20	0	0
11	881-2021	60	Deferido	Tiago Vieira Guedes	003.***.***-11	25/12/2018	40	20	0	0
12	74-2021	60	Deferido	Marcos Dione Alves de Oliveira	923.***.***-04	25/08/1981	40	0	0	20
13	920-2021	55	Deferido	Erivaldo carneiro de melo	732.***.***-53	28/08/1983	15	20	0	20
14	79-2021	45	Deferido	JAIRO COSTA DOS SANTOS	006.***.***-78	26/12/1991	25	20	0	0
15	87-2021	25	Deferido	Marcos Sávio sales	813.***.***-49	24/08/1984	25	0	0	0
16	615-2021	20	Deferido	José Nilson Bedone	348.***.***-34	19/05/1968	0	0	10	10
17	779-2021	15	Deferido	Francisco Lima Barbosa	620.***.***-68	02/10/1976	15	0	0	0
18	363-2021	0	Indeferido	Sergio Lima bargini	011.***.***-19	14/10/1990	0	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA ONZINHA, LINHA 08, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	66-2021	40	Deferido	JOSE DE JESUS DUTRA	315.***.***-49	22/09/1969	10	20	0	10
2	912-2021	40	Deferido	Genilson dos santos Rosa	038.***.***-74	10/05/2000	40	0	0	0
3	144-2021	0	Indeferido	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	025.***.***-94	08/02/1995	0	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHÃO, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANE

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	334-2021	100	Deferido	JONAS JOSE DOS SANTOS	009.***.***-63	01/02/1990	40	20	20	20
2	863-2021	20	Deferido	Pedro Henrique Barbosa Santiago	022.***.***-00	31/07/1997	0	20	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA 07 E LINHÃO, RUA. 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESC

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA 04, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	354-2021	50	Deferido	REGINALDO SOUZA NOGUEIRA	675.***.***-59	05/12/1980	10	20	0	20

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA ABACAXI, LINHA 15 E LINHA 101 AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	183-2021	70	Deferido	CLAUDIO ANTONIO DE OLIVEIRA	753.***.***-15	10/09/1978	10	20	20	20
2	1-2021	45	Deferido	Diego de Araujo Neves	008.***.***-28	01/08/1994	25	0	0	20

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA 102, RAMAL DO MINEIRO, TRAVESSÃO, RAMAL PATO ROUCO, LINHA DO CONTRA, LINHA 101, RAMAL SÃO FRANCISCO, LINHÃOZINHO, RUA MINAS GERAIS, AV IMIGRANTES, ESCOL.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	402-2021	75	Deferido	RIVELINO RAMOS RIOS	634.***.***-04	05/07/1980	25	20	20	10
2	538-2021	65	Deferido	REINALDO SOARES PINTO	663.***.***-87	24/05/1973	25	20	20	0
3	411-2021	65	Deferido	JEREMIAS DE OLIVEIRA	947.***.***-20	00/00/0000	25	20	0	20
4	177-2021	60	Deferido	ANTONIO DE OLIVEIRA	811.***.***-49	06/11/1980	10	20	20	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA TRIÂNGULO, TRAVESSÃO, LINHA 02, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	369-2021	100	Deferido	André Alves da Silva	673.***.***-20	15/06/1980	40	20	20	20

EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL – BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL – BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - MATUTINO - LINHA 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319-PVH E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	438-2021	90	Deferido	Sanchely Ramos da Luz	034.***.***-78	25/05/1998	40	20	20	10
2	318-2021	90	Deferido	THANUS DE SOUZA ANTUNES	036.***.***-64	28/02/2000	40	20	10	20
3	121-2021	70	Deferido	elzimar melo alves	409.***.***-87	25/10/1973	40	20	10	0
4	569-2021	70	Deferido	Wanderson Lima Souza	997.***.***-15	20/02/1984	40	20	10	0
5	487-2021	70	Deferido	Kaline Bastos de Sousa	700.***.***-75	23/01/1998	40	20	10	0
6	344-2021	70	Deferido	Gessica Elenice Bezerra Siqueira	009.***.***-38	25/06/1972	40	20	0	10
7	109-2021	70	Deferido	Cleomar coelho dos santos	728.***.***-53	09/01/1980	40	20	0	10
8	228-2021	70	Deferido	LETICIA NEVES DE SOUZA	914.***.***-87	17/01/1988	40	20	0	10
9	436-2021	60	Deferido	Agda Campos da Fonseca	161.***.***-20	04/02/1964	40	20	0	0
10	813-2021	60	Deferido	Sônia Maria Cordeiro de Alexandria	290.***.***-53	09/12/1965	40	20	0	0
11	911-2021	60	Deferido	Marilene de Almeida Bispo Figarella	271.***.***-20	16/03/1968	40	20	0	0
12	122-2021	60	Deferido	José Lopes de amorim	315.***.***-59	15/11/1968	40	20	0	0
13	491-2021	60	Deferido	Vera Lúcia da Silva Pinto	497.***.***-53	02/10/1973	40	20	0	0
14	619-2021	60	Deferido	LJANETE CARVALHO BRASIL MAIA	765.***.***-20	15/12/1974	40	20	0	0
15	475-2021	60	Deferido	Marieny Ferreira Lopes	728.***.***-04	13/11/1975	40	20	0	0
16	697-2021	60	Deferido	Tenysson Paulinely Bentes de Abreu Silva	456.***.***-15	02/02/1976	40	20	0	0
17	845-2021	60	Deferido	Rosiclea Alves Chagas Monteiro	620.***.***-78	23/09/1976	40	20	0	0
18	403-2021	60	Deferido	Vânia Maria Silva Colares	655.***.***-91	16/04/1977	40	20	0	0
19	578-2021	60	Deferido	Suelena Gomes do Carmo Oliveira	621.***.***-91	04/06/1977	40	20	0	0
20	208-2021	60	Deferido	Ocimar da Silva Freitas	961.***.***-72	12/06/1978	40	20	0	0
21	456-2021	60	Deferido	Rosângela Paula Marques	655.***.***-20	04/11/1979	40	20	0	0
22	547-2021	60	Deferido	Angela Aparecida Silvestre da Silva	750.***.***-00	26/06/1981	40	20	0	0
23	179-2021	60	Deferido	ARLITON SANTOS DE BRITO	766.***.***-00	26/12/1983	40	20	0	0
24	258-2021	60	Deferido	Clebson leigue cabreira	842.***.***-00	09/06/1984	40	20	0	0
25	276-2021	60	Deferido	Evanluzia Taveira de Oliveira	888.***.***-72	03/07/1984	40	20	0	0
26	490-2021	60	Deferido	CINTIA ELAINE LIMA DA SILVA	893.***.***-15	20/01/1985	40	20	0	0
27	261-2021	60	Deferido	Adriana Das Graças Costa	762.***.***-87	01/03/1985	40	20	0	0
28	856-2021	60	Deferido	João Luiz Medeiros	852.***.***-15	13/03/1985	40	20	0	0
29	227-2021	60	Deferido	Patrícia Yúmi Sudo Brasil	856.***.***-00	27/09/1985	40	20	0	0
30	56-2021	60	Deferido	Mercia Josiane da silva souza	891.***.***-44	21/03/1987	40	20	0	0
31	380-2021	60	Deferido	ANIELE RAMOS DE LIMA SILVA	000.***.***-58	07/02/1988	40	20	0	0
32	485-2021	60	Deferido	Vanilce Izel Corrêa	948.***.***-72	03/03/1989	40	20	0	0
33	329-2021	60	Deferido	malisson gomes bispo	010.***.***-81	09/09/1991	40	20	0	0
34	291-2021	60	Deferido	Renato suarez dos Santos	000.***.***-18	07/04/1992	40	20	0	0
35	871-2021	60	Deferido	Silas de Melo Ferreira	020.***.***-30	22/06/1992	40	20	0	0
36	205-2021	60	Deferido	Anderson dos santos souza	008.***.***-94	03/12/1992	40	20	0	0
37	130-2021	60	Deferido	Rita De Cassia Rodrigues Ribeiro	019.***.***-41	12/11/1993	40	20	0	0
38	890-2021	60	Deferido	Jeanne de Oliveira Ramos	013.***.***-09	29/01/1994	40	20	0	0
39	770-2021	60	Deferido	Stéfany Cristina Miranda	017.***.***-46	01/04/1994	40	20	0	0
40	478-2021	60	Deferido	tamires bruna silva de mouro	019.***.***-05	02/04/1994	40	20	0	0
41	309-2021	60	Deferido	CLARISSA RABELO RAMOS	554.***.***-34	21/07/1994	40	20	0	0
42	377-2021	60	Deferido	Ianca Ramalho de Paula	033.***.***-28	10/01/1997	40	20	0	0
43	876-2021	60	Deferido	Ruth Ellen Nascimento Gomes	048.***.***-08	20/09/1999	40	20	0	0
44	262-2021	60	Deferido	Nerian Paz Da Silva	023.***.***-33	05/10/1999	40	20	0	0
45	724-2021	60	Deferido	Ithalo Eduardo Bravin Da Fonseca	040.***.***-23	12/04/2000	40	20	0	0
46	870-2021	60	Deferido	Elisandra Nascimento Gomes	049.***.***-79	09/05/2002	40	20	0	0
47	168-2021	60	Deferido	Johnatn dos santos Rodrigues	011.***.***-48	06/08/2021	40	20	0	0
48	218-2021	60	Deferido	Joicealvesdasilva	018.***.***-28	26/06/1993	40	0	20	0
49	604-2021	60	Deferido	TEREZINHA DE JESUS AGUIAR VIEIRA	138.***.***-20	16/10/1961	40	0	0	20
50	715-2021	60	Deferido	marleide da silva santana	326.***.***-68	03/09/1967	40	0	0	20
51	556-2021	60	Deferido	Luis Carlos Benicio Passos	676.***.***-04	13/04/1981	40	0	0	20
52	937-2021	60	Deferido	Raimunda Nonata Costa mouro	702.***.***-06	24/05/1981	40	0	0	20
53	435-2021	60	Deferido	Virgiane da Silva Ferreira	866.***.***-00	30/10/1984	40	0	0	20
54	833-2021	60	Deferido	Ronaldo Ferreira Da Silva	955.***.***-34	04/10/1986	40	0	0	20
55	259-2021	60	Deferido	DEVANILDA FERNANDES RAIMUNDO MARTINS	864.***.***-00	18/08/1987	40	0	0	20
56	869-2021	60	Deferido	Emerson Davinei Brito Sales	893.***.***-44	22/02/1989	40	0	0	20
57	472-2021	60	Deferido	Amanda Cristina Fonseca de lima	005.***.***-61	04/06/1991	40	0	0	20
58	150-2021	60	Deferido	Joquebede Oliveira Sousa	019.***.***-40	27/04/1994	40	0	0	20
59	887-2021	60	Deferido	Jaíne Caroline Rodrigues de Lima	028.***.***-09	06/02/1995	40	0	0	20
60	323-2021	60	Deferido	Jeferson Leandro de Azevedo Hitzschky	763.***.***-87	20/10/1995	40	0	0	20
61	557-2021	60	Deferido	Marvin Nogueira Batista Farias	027.***.***-02	11/04/1997	40	0	0	20
62	837-2021	60	Deferido	Matheus Teixeira leal de Oliveira	039.***.***-62	12/01/1998	40	0	0	20
63	366-2021	60	Deferido	ADRIELE ARAUJO DE SOUZA	040.***.***-47	05/02/2000	40	0	0	20
64	621-2021	60	Deferido	Matheus Miranda Barroso	042.***.***-73	19/06/2000	40	0	0	20
65	618-2021	60	Deferido	Wesley Bonfim Barbosa	031.***.***-99	26/01/2001	40	0	0	20
66	254-2021	55	Deferido	natalia santos oliveira	900.***.***-72	12/10/1985	25	20	10	0
67	580-2021	55	Deferido	Daniele Carvalho da Silva	607.***.***-84	29/08/1978	15	20	0	20

68	594-2021	55	Deferido	Daniele Carvalho da Silva	607.***.***-87	29/08/1978	15		20	0	20
69	393-2021	55	Deferido	Jeane de Souza Laqua	037.***.***-95	10/01/1998	15	0	0	20	20
70	620-2021	50	Deferido	LUCINEIA PEREIRA	369.***.***-04	21/06/1972	40	0	10	10	0
71	364-2021	50	Deferido	Érica Ribeiro Coelho Matos	470.***.***-04	22/04/1974	40	0	10	10	0
72	694-2021	50	Deferido	JOAO PAULO SAVINO ESTEVAO	017.***.***-71	17/06/1995	40	0	10	10	0
73	635-2021	50	Deferido	Matheus Ayden de oliveira	023.***.***-70	25/03/1997	40	0	10	10	0
74	3-2021	50	Deferido	ANDERSON PABLO GONZALES	746.***.***-04	12/09/1981	40	0	0	10	10
75	781-2021	50	Deferido	Deisivania bezerra Nascimento	844.***.***-72	28/08/1987	40	0	0	10	10
76	686-2021	50	Deferido	EDILANE BATISTA DA SILVA	004.***.***-07	07/04/1988	40	0	0	10	10
77	300-2021	50	Deferido	mariana nascimento leal	001.***.***-07	15/01/1989	40	0	0	10	10
78	507-2021	50	Deferido	JULCIANO MARTINS ALVES	941.***.***-53	16/12/1989	40	0	0	10	10
79	95-2021	50	Deferido	Dayanne Silva de Souza	021.***.***-58	11/07/1994	40	0	0	10	10
80	190-2021	50	Deferido	Lauenderson Lemos da Silva	022.***.***-06	03/02/1997	40	0	0	10	10
81	766-2021	50	Deferido	Perciliana Cruz Silva	028.***.***-27	08/04/1997	40	0	0	10	10
82	191-2021	40	Deferido	Eliwanda Gomes da Silva	030.***.***-62	12/05/1995	10	0	10	20	0
83	449-2021	40	Deferido	EDIE SCOLARI PILLON	221.***.***-91	27/11/1949	40	0	0	0	0
84	303-2021	40	Deferido	Jane Elias Silva Santana	283.***.***-87	27/05/1968	40	0	0	0	0
85	287-2021	40	Deferido	JAILTON FERREIRA FARIAS	489.***.***-53	10/09/1968	40	0	0	0	0
86	611-2021	40	Deferido	Ana Alzira Pereira Melo de Oliveira	914.***.***-49	05/04/1969	40	0	0	0	0
87	831-2021	40	Deferido	Valcigley Euzébio da silva	386.***.***-10	17/08/1973	40	0	0	0	0
88	671-2021	40	Deferido	Cristovao coutinho neves	409.***.***-82	25/07/1974	40	0	0	0	0
89	368-2021	40	Deferido	WALDEMIR DOS SANTOS MARTINS	349.***.***-00	22/08/1974	40	0	0	0	0
90	542-2021	40	Deferido	Jeffis Melo de Souza	437.***.***-49	10/06/1975	40	0	0	0	0
91	630-2021	40	Deferido	Sebastiana Sá de Freitas	626.***.***-72	16/11/1975	40	0	0	0	0
92	367-2021	40	Deferido	Airton Lopes de Oliveira Júnior	645.***.***-53	11/01/1976	40	0	0	0	0
93	648-2021	40	Deferido	ERIVANIO LIMA SILVA	705.***.***-91	24/06/1976	40	0	0	0	0
94	784-2021	40	Deferido	EDNA ARAUJO SANTOS	683.***.***-20	02/07/1978	40	0	0	0	0
95	110-2021	40	Deferido	Joseane Mota da Rocha	719.***.***-00	15/04/1980	40	0	0	0	0
96	609-2021	40	Deferido	PATRICIA SANTIAGO DO NASCIMENTO	721.***.***-49	27/06/1980	40	0	0	0	0
97	91-2021	40	Deferido	PATRICIA SANTIAGO DO NASCIMENTO	721.***.***-49	27/06/1980	40	0	0	0	0
98	886-2021	40	Deferido	Tânia Mara Adelino Maia Lopes	773.***.***-87	10/09/1981	40	0	0	0	0
99	21-2021	40	Deferido	Naiara Roque de Lima	786.***.***-87	15/04/1982	40	0	0	0	0
100	632-2021	40	Deferido	Rodrigo Sant Anna Barros da Silva	851.***.***-15	03/08/1982	40	0	0	0	0
101	36-2021	40	Deferido	Edglei dos Santos Dias	739.***.***-49	04/10/1983	40	0	0	0	0
102	470-2021	40	Deferido	Jocelio costa de carvalho	827.***.***-72	06/11/1983	40	0	0	0	0
103	445-2021	40	Deferido	rodrigo limoeiro da silva	845.***.***-91	30/08/1984	40	0	0	0	0
104	629-2021	40	Deferido	ALCIONE RODRIGUES NASCIMENTO	962.***.***-53	11/09/1984	40	0	0	0	0
105	854-2021	40	Deferido	marinalba dos santos silva	815.***.***-91	05/11/1984	40	0	0	0	0
106	733-2021	40	Deferido	Tiago Xavier	783.***.***-53	17/12/1985	40	0	0	0	0
107	546-2021	40	Deferido	Maria Micarla de Brito Colaço	952.***.***-49	20/07/1986	40	0	0	0	0
108	936-2021	40	Deferido	vagner soares da silva carvalho	874.***.***-00	08/08/1986	40	0	0	0	0
109	347-2021	40	Deferido	Fábrica de Assis Salina	902.***.***-00	09/02/1987	40	0	0	0	0
110	527-2021	40	Deferido	Keila Cristina Souza Correa	884.***.***-04	04/08/1987	40	0	0	0	0
111	98-2021	40	Deferido	Angela blodow de carvalho	874.***.***-04	25/08/1987	40	0	0	0	0
112	683-2021	40	Deferido	Jesliane Guimarães Viamonte	904.***.***-53	13/01/1988	40	0	0	0	0
113	301-2021	40	Deferido	Bruna do socorro de souza maia	983.***.***-97	21/05/1988	40	0	0	0	0
114	63-2021	40	Deferido	Kélita Prestes da Lapa	991.***.***-87	13/08/1988	40	0	0	0	0
115	41-2021	40	Deferido	Akila Perroni dos Santos	002.***.***-92	07/10/1988	40	0	0	0	0
116	642-2021	40	Deferido	Tiago Henrique de Araújo Lima	003.***.***-67	21/08/1989	40	0	0	0	0
117	520-2021	40	Deferido	Paulo cesar Soares da silva	000.***.***-70	01/05/1990	40	0	0	0	0
118	118-2021	40	Deferido	SARA JESSICA SANTOS BACA	005.***.***-09	24/11/1990	40	0	0	0	0
119	858-2021	40	Deferido	Valesca vanieli mota de vasconcelos	027.***.***-10	03/05/1991	40	0	0	0	0
120	663-2021	40	Deferido	ELIVANDRO MENEZES VIEIRA	000.***.***-43	05/07/1992	40	0	0	0	0
121	873-2021	40	Deferido	Geovana Gama da costa	021.***.***-63	03/11/1992	40	0	0	0	0
122	901-2021	40	Deferido	Andreia Sampaio Souza	011.***.***-74	14/05/1993	40	0	0	0	0
123	722-2021	40	Deferido	NICOLAS SOUZA MORAES	020.***.***-82	07/07/1993	40	0	0	0	0
124	726-2021	40	Deferido	Raian do carmo basto	018.***.***-11	13/08/1993	40	0	0	0	0
125	744-2021	40	Deferido	Maria Elza Alves de Carvalho	553.***.***-53	02/06/1994	40	0	0	0	0
126	90-2021	40	Deferido	Tamara Ramos Alencar	030.***.***-07	25/10/1994	40	0	0	0	0
127	736-2021	40	Deferido	Maria Eunice da Silva Neves	007.***.***-82	30/10/1994	40	0	0	0	0
128	853-2021	40	Deferido	ANDERSON CARVALHO DA SILVA	021.***.***-74	03/08/1995	40	0	0	0	0
129	612-2021	40	Deferido	Juliana Fernandes Melo	030.***.***-03	16/12/1995	40	0	0	0	0
130	582-2021	40	Deferido	Jenifer jeza Costa melo	032.***.***-10	13/10/1996	40	0	0	0	0
131	47-2021	40	Deferido	Priscilla holanda de souza	702.***.***-13	26/02/1997	40	0	0	0	0
132	810-2021	40	Deferido	Clélia Costa Rocha	026.***.***-05	08/06/1997	40	0	0	0	0
133	313-2021	40	Deferido	Mirã Dias Santos	032.***.***-40	22/07/1997	40	0	0	0	0
134	398-2021	40	Deferido	Janafna Lopes Ferreira	036.***.***-67	23/03/1998	40	0	0	0	0
135	687-2021	40	Deferido	Gabriel Francisco Mota Batista	034.***.***-16	05/01/1999	40	0	0	0	0
136	295-2021	40	Deferido	Marcelle cordeiro Moreira	048.***.***-43	20/04/1999	40	0	0	0	0
137	792-2021	40	Deferido	DÉBORA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA	870.***.***-49	23/07/2000	40	0	0	0	0
138	695-2021	40	Deferido	Amanda cristina Pereira das neves	047.***.***-05	22/12/2000	40	0	0	0	0
139	588-2021	40	Deferido	Kemilly Rodrigues De Oliveira	044.***.***-52	02/02/2001	40	0	0	0	0
140	924-2021	40	Deferido	Darlynng Kayla Rios de Oliveira	023.***.***-69	15/09/2001	40	0	0	0	0
141	264-2021	40	Deferido	Raissa de Oliveira Rodrigues	043.***.***-84	09/08/2002	40	0	0	0	0
142	919-2021	40	Deferido	Brenda Nascimento Amarantes	002.***.***-07	15/11/2002	40	0	0	0	0
143	883-2021	40	Deferido	Tiago Vieira Guedes	003.***.***-11	25/12/2019	40	0	0	0	0
144	916-2021	35	Deferido	José Marcos Oliveira Braga	692.***.***-15	18/12/1969	15	20	0	0	0
145	395-2021	35	Deferido	Elvis da Silva Barba	524.***.***-53	21/01/1983	15	20	0	0	0
146	516-2021	35	Deferido	Ana Carla de Oliveira Almeida	869.***.***-68	15/12/1986	15	20	0	0	0
147	203-2021	35	Deferido	Josiane Florencio de Matos Dutra	871.***.***-04	26/04/1979	15	0	10	10	0
148	68-2021	35	Deferido	ADALBERTO GESSULLI FARIAS BRASIL	264.***.***-15	12/08/1968	15	0	0	20	20
149	555-2021	35	Deferido	Taisa da costa bentes	777.***.***-15	10/03/1984	25	0	0	10	10
150	486-2021	35	Deferido	Bruno do Nascimento	865.***.***-49	24/09/1986	25	0	0	10	10
151	807-2021	25	Deferido	Mônica Agileira Silva Xavier	653.***.***-53	13/11/1976	25	0	0	0	0
152	731-2021	25	Deferido	Ana Clíce Souza Da Silva	868.***.***-30	28/01/1984	25	0	0	0	0
153	830-2021	25	Deferido	Mirchelle Fausto Teixeira	016.***.***-60	11/10/1990	25	0	0	0	0
154	16-2021	20	Deferido	Ana carla oliveira maia	018.***.***-00	05/11/1984	0	20	0	0	0
155	82-2021	20	Deferido	Jurilene cardoso Fonseca	857.***.***-49	18/04/1971	10	0	10	10	0

156	51-2021	20	Deferido	Andrieli Dilvania Araújo Brito	033.***.***-40	24/06/1999	0	0	0	20
157	197-2021	15	Deferido	ROSIVANDRO ROCHA DA SILVA	202.***.***-49	04/08/1964	15	0	0	0
158	806-2021	15	Deferido	Lucrécia Arcos Monteiro	839.***.***-87	23/11/1982	15	0	0	0
159	133-2021	15	Deferido	wirley de sales cardoso	012.***.***-90	10/03/1985	15	0	0	0
160	15-2021	15	Deferido	Juliana Guimarães dos Anjos	018.***.***-70	26/03/1992	15	0	0	0
161	799-2021	10	Indeferido	Maria da anunciacao de Oliveira das Neves	908.***.***-72	01/06/1979	10	0	0	0
162	381-2021	0	Indeferido	Cristina Pinheiro da costa	784.***.***-20	15/05/1984	0	0	0	0
163	650-2021	0	Indeferido	Maria Auxiliadora Machado de Oliveira	855.***.***-87	24/05/1985	0	0	0	0
164	155-2021	0	Indeferido	Gledison Gomes Olmeido	008.***.***-31	06/12/1990	0	0	0	0
165	666-2021	0	Indeferido	Ueverton Silva Barbosa	023.***.***-45	26/07/1993	0	0	0	0

EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL – BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO
 Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL – BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - VESPERTINO - RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO BRASIL.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	238-2021	80	Deferido	Raiane Alves Velasque Hurtado	027.***.***-06	06/12/1992	40	20	10	10
2	249-2021	80	Deferido	JOELMA BEZERRA	020.***.***-48	29/01/1993	40	20	10	10
3	561-2021	70	Deferido	NAIANE COLARES DUARTE	000.***.***-55	12/09/1990	40	20	0	10
4	115-2021	60	Deferido	Glend flores gomes Rosa	714.***.***-49	13/07/1979	40	20	0	0
5	146-2021	60	Deferido	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	787.***.***-49	31/03/1983	40	20	0	0
6	425-2021	60	Deferido	NAUARA BARROS LAUTON DE BRITO	866.***.***-68	22/03/1986	40	20	0	0
7	882-2021	60	Deferido	Janaina da Silva Fonteneles	938.***.***-20	08/10/1988	40	20	0	0
8	187-2021	60	Deferido	Adriana Gomes de Araújo	971.***.***-91	12/09/1989	40	20	0	0
9	645-2021	60	Deferido	Maria Juzelia Soares de Araújo	871.***.***-25	28/09/1989	40	20	0	0
10	260-2021	60	Deferido	Adrieli Juliane Martins gomes	022.***.***-09	01/12/1993	40	20	0	0
11	815-2021	60	Deferido	José Henrique dos Santos Nogueira	029.***.***-50	25/05/1996	40	20	0	0
12	77-2021	60	Deferido	eliel bruno ferreira evangelista	035.***.***-17	30/10/1996	40	20	0	0
13	823-2021	60	Deferido	marcelo dos santos gervasio da silva	050.***.***-55	12/05/2001	40	20	0	0
14	567-2021	60	Deferido	Sandra Cristina da Silva Pires	680.***.***-20	16/09/1979	40	0	0	20
15	750-2021	60	Deferido	Uilian Ferreira de Jesus	508.***.***-20	19/07/1987	40	0	0	20
16	234-2021	60	Deferido	Diego Santos Ranconi Prudêncio	935.***.***-53	01/11/1990	40	0	0	20
17	483-2021	60	Deferido	DANIEL WENDEL COSTA DE ARAUJO	020.***.***-41	07/06/1995	40	0	0	20
18	182-2021	50	Deferido	Maria de Jesus Neves dos Santos	658.***.***-53	18/09/1981	40	0	10	0
19	307-2021	50	Deferido	Fernanda Ribeiro De Souza	830.***.***-20	20/10/1984	40	0	10	0
20	339-2021	50	Deferido	JOCEMI DE OLIVEIRA MOISES BEZERRA	350.***.***-68	10/09/1970	40	0	0	10
21	166-2021	50	Deferido	Maria de Nazaré Lemos do Nascimento	877.***.***-53	07/09/1973	40	0	0	10
22	404-2021	50	Deferido	Patricia Ramos Rabelo	723.***.***-34	24/12/1981	40	0	0	10
23	927-2021	50	Deferido	PAULO RICARDO SOUZA SILVA NEVES	007.***.***-59	17/09/1990	40	0	0	10
24	595-2021	45	Deferido	warner antonio pereira	005.***.***-95	24/12/1970	15	20	0	10
25	214-2021	45	Deferido	RAFAELA PEREIRA RIBEIRO	956.***.***-72	04/05/1988	25	0	0	20
26	789-2021	40	Deferido	Elizete Alves da Silva	272.***.***-53	05/10/1967	40	0	0	0
27	899-2021	40	Deferido	marines jose dos santos	314.***.***-15	13/03/1968	40	0	0	0
28	748-2021	40	Deferido	Rejane correa Lima	573.***.***-72	05/11/1975	40	0	0	0
29	320-2021	40	Deferido	lucinea gomes fontenele	630.***.***-72	08/05/1978	40	0	0	0
30	838-2021	40	Deferido	Elizete coelho martins	438.***.***-04	17/11/1978	40	0	0	0
31	808-2021	40	Deferido	socorro da silva	680.***.***-49	01/01/1979	40	0	0	0
32	123-2021	40	Deferido	Irene carvalho santos	881.***.***-04	11/04/1979	40	0	0	0
33	451-2021	40	Deferido	CARLOS EDUARDO RODRIGUES CABRAL	636.***.***-00	27/05/1979	40	0	0	0
34	289-2021	40	Deferido	ELINEUZA MEIRELES PEIXOTO SALES	774.***.***-49	11/10/1980	40	0	0	0
35	872-2021	40	Deferido	MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO DE LIMA	827.***.***-15	21/11/1981	40	0	0	0
36	523-2021	40	Deferido	Eduardo Alencar Barbosa	750.***.***-20	27/03/1982	40	0	0	0
37	268-2021	40	Deferido	Andressa Santos de Oliveira Rodrigues	525.***.***-15	20/10/1983	40	0	0	0
38	700-2021	40	Deferido	valdelice braga da silva	858.***.***-15	04/05/1984	40	0	0	0
39	163-2021	40	Deferido	Jeane Rodrigues da Silva	842.***.***-10	07/02/1985	40	0	0	0
40	335-2021	40	Deferido	ADEJANE DOS SANTOS MERCADO MACEDO	969.***.***-20	21/04/1986	40	0	0	0
41	357-2021	40	Deferido	angelita BLODOW DE carvalho	818.***.***-91	30/06/1986	40	0	0	0
42	909-2021	40	Deferido	Geane Coutinho Areia	894.***.***-49	05/04/1988	40	0	0	0
43	560-2021	40	Deferido	Valéria grant da Silva	903.***.***-49	26/04/1988	40	0	0	0
44	657-2021	40	Deferido	Maria Cleane do Vale Barreto	995.***.***-00	26/05/1988	40	0	0	0
45	19-2021	40	Deferido	Daiane modesto Quadros	002.***.***-19	24/06/1988	40	0	0	0
46	233-2021	40	Deferido	ELLEN PATRICIA COSTA DA SILVA	952.***.***-00	25/07/1989	40	0	0	0
47	418-2021	40	Deferido	Franciele Nogueira Santos	007.***.***-85	04/06/1990	40	0	0	0
48	267-2021	40	Deferido	jussara alice dos santos	978.***.***-15	11/01/1991	40	0	0	0
49	586-2021	40	Deferido	Joslei Bezerra Leal dourado	012.***.***-06	30/04/1991	40	0	0	0
50	492-2021	40	Deferido	Cleber Gomes Bessa	002.***.***-80	14/08/1991	40	0	0	0
51	817-2021	40	Deferido	Rodrigo Walter Klein	943.***.***-20	29/03/1992	40	0	0	0
52	153-2021	40	Deferido	Andressa da Silva Tavares	020.***.***-07	28/08/1993	40	0	0	0
53	735-2021	40	Deferido	SÂNDILA ALVES	018.***.***-97	29/11/1994	40	0	0	0
54	125-2021	40	Deferido	Wellington Antonio Madalena	020.***.***-97	26/02/1995	40	0	0	0
55	720-2021	40	Deferido	Luciane Ibiapina De Souza	026.***.***-01	19/03/1995	40	0	0	0
56	458-2021	40	Deferido	CARLOS MATHEUS SILVA DO NASCIMENTO	025.***.***-07	16/06/1997	40	0	0	0
57	836-2021	40	Deferido	Douglas Silva Valente	035.***.***-33	16/01/1998	40	0	0	0
58	705-2021	40	Deferido	Crisla Souza da Silva	028.***.***-40	28/09/1999	40	0	0	0
59	677-2021	40	Deferido	jeliel rondo de oliveira	047.***.***-32	07/06/2000	40	0	0	0
60	891-2021	35	Deferido	ALESSANDRA DE FREITAS PEREIRA DE SOUZA	761.***.***-25	04/01/1984	25	0	10	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL – BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - MATUTINO/VESPERTINO - RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHA II, BR 319 KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	420-2021	80	Deferido	Ed Carlos Vieira	852.***.***-53	19/09/1984	40	20	0	20
2	312-2021	80	Deferido	Toni michel gadelha Santos fagundes	988.***.***-78	07/07/1987	40	20	0	20
3	60-2021	70	Deferido	Jacson Queiroz Vieira	732.***.***-53	07/08/1983	10	20	20	20
4	848-2021	70	Deferido	Ronivaldo Teixeira Penha	789.***.***-87	10/06/1985	40	20	10	0
5	200-2021	70	Deferido	Ardson dos santos Menezes	509.***.***-68	19/04/1975	40	20	0	10
6	204-2021	70	Deferido	ROSIEL CARVALHO DE MELO	815.***.***-68	30/09/1984	40	20	0	10
7	108-2021	70	Deferido	FRANCIELE LOPES DE ARAUJO	004.***.***-98	15/08/1988	40	20	0	10
8	600-2021	70	Deferido	Adan Dias de Castro Mendes	759.***.***-00	05/06/1993	40	20	0	10
9	145-2021	65	Deferido	Carlos Adriano de Oliveira guedes	667.***.***-87	30/04/1982	25	20	20	0

10	14-2021	60	Deferido	Marcos Antonio de Souza Collins	289.***.***-20	25/06/1970	40	20	0	0
11	284-2021	60	Deferido	josé elito de oliveira dos santos	389.***.***-15	17/06/1972	40	20	0	0
12	827-2021	60	Deferido	gerson da cruz pereira	693.***.***-72	05/06/1978	40	20	0	0
13	164-2021	60	Deferido	Sérgio Costa de Matos	753.***.***-34	20/12/1981	40	20	0	0
14	865-2021	60	Deferido	Junior Maximo	001.***.***-32	27/02/1985	40	20	0	0
15	131-2021	60	Deferido	Weberson da Silva França	857.***.***-20	11/08/1985	40	20	0	0
16	126-2021	60	Deferido	Kleitton Silva Viana	841.***.***-68	28/10/1985	40	20	0	0
17	345-2021	60	Deferido	Rodrigo Aparecido	013.***.***-19	30/10/1993	40	20	0	0
18	241-2021	55	Deferido	Francisco Cezar Frazão de Almeida	326.***.***-34	03/01/1965	15	20	20	0
19	53-2021	55	Deferido	Francismar da cruz reis	003.***.***-60	02/02/1989	25	20	0	10
20	114-2021	50	Deferido	EDESON VICENTE DE ARAUJO	203.***.***-04	06/09/1964	10	20	20	0
21	638-2021	50	Deferido	Ueslei Ayden nascimento	009.***.***-93	31/12/1991	40	0	10	0
22	383-2021	50	Deferido	ALESSANDRO ALEXANDRE RIOS	422.***.***-49	30/09/1974	40	0	0	10
23	554-2021	50	Deferido	Marcelo Lima da Silva	782.***.***-87	10/04/1983	40	0	0	10
24	902-2021	40	Deferido	Luiz Claudio De lima Silva	517.***.***-97	19/02/1982	40	0	0	0
25	727-2021	30	Deferido	Raimundo Pinheiro Marinho	103.***.***-00	30/09/1957	10	20	0	0
26	336-2021	20	Deferido	aldenor lima santos	242.***.***-91	12/04/1967	0	0	20	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - BR 319, KM 1 - VILA DO DNIT - PORTO VELHO - RO - VESPERTINO - RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO BRASIL

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	250-2021	80	Deferido	JOSÉ MEIRELES DE OLIVEIRA	595.***.***-06	07/05/1969	40	20	10	10
2	76-2021	75	Deferido	Alberto Francisco Farias Brasil	106.***.***-78	27/12/1957	15	20	20	20
3	447-2021	60	Deferido	Judivaldo Souza Pinto	361.***.***-34	06/04/1974	40	20	0	0
4	499-2021	60	Deferido	Otoniel Luiz Neves	678.***.***-49	12/11/1979	40	20	0	0
5	265-2021	60	Deferido	Alberto Teles Nunes da Silva	860.***.***-34	02/01/1984	40	20	0	0
6	889-2021	60	Deferido	Dionatan Dutra Bezerra	928.***.***-04	27/05/1986	40	20	0	0
7	576-2021	60	Deferido	Anderson Cabral Silva De Souza	885.***.***-49	24/01/1987	40	20	0	0
8	314-2021	60	Deferido	adriano alves santos martins da conceicao	529.***.***-34	13/10/1987	40	20	0	0
9	283-2021	60	Deferido	Genesis Santos de Oliveira	008.***.***-04	10/09/1990	40	20	0	0
10	585-2021	60	Deferido	Eliton Pereira Monteiro	835.***.***-00	04/07/1985	40	0	0	20
11	640-2021	60	Deferido	Alison Santos Parente	021.***.***-69	28/11/1992	40	0	0	20
12	850-2021	55	Deferido	warner antonio pereira	005.***.***-95	24/12/1970	15	20	0	20
13	388-2021	50	Deferido	José Paiva Teixeira	437.***.***-91	19/08/1973	10	20	20	0
14	905-2021	20	Deferido	Jefferson Rabelo Souza	974.***.***-00	03/01/1990	0	0	0	20

Motorista de Transporte Escolar - EMEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - BR 319, KM 1 - VILA DO DNIT - PORTO VELHO - RO - MATUTINO - VILA DOS DANTAS, ESTRADA DO BELMONT, RAMAL DA FRIBOI, RAMAL SABATA, ESTRADA DO BELMONT, AV. FARQUAR, BR 319, VIA DO DNIT E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	494-2021	70	Deferido	Nelciene de Almeida Muniz	018.***.***-06	14/05/1993	40	20	0	10
1	84-2021	90	Deferido	Valterlanio Souza passos	947.***.***-15	24/03/1987	40	20	20	10
2	33-2021	80	Deferido	Vagner de OliveiraBraga	764.***.***-59	02/11/1984	40	20	20	0
3	844-2021	80	Deferido	EWERTON FERNANDES BATISTA	064.***.***-95	18/06/1985	40	20	0	20
4	931-2021	80	Deferido	Ricardo Correia Pereira	999.***.***-68	09/06/1987	40	20	0	20
5	536-2021	80	Deferido	Gerson de Castro Fernandes	002.***.***-23	15/01/1990	40	20	0	20
6	680-2021	80	Deferido	Jeferson Leandro de Azevedo Hitzschky	763.***.***-87	20/10/1995	40	20	0	20
7	152-2021	70	Deferido	DERCI DIAS DINIZ	385.***.***-34	14/12/1974	40	20	10	0
8	308-2021	70	Deferido	REGINALDO LOURENÇO RAMOS	203.***.***-68	04/11/1969	40	20	0	10
9	11-2021	70	Deferido	Rui Nelson Magalhães	408.***.***-68	15/06/1975	40	20	0	10
10	852-2021	60	Deferido	Luis Neiva Porto da Mata	281.***.***-06	13/11/1965	40	20	0	0
11	444-2021	60	Deferido	MILTON FERNANDES BARBOZA	438.***.***-53	29/03/1972	40	20	0	0
12	434-2021	60	Deferido	messias lacerda de souza	326.***.***-53	24/06/1973	40	20	0	0
13	69-2021	60	Deferido	Marcos Borges de Oliveira	479.***.***-15	27/08/1973	40	20	0	0
14	757-2021	60	Deferido	ARCILIO DE OLIVEIRA LABORDA	422.***.***-72	15/03/1974	40	20	0	0
15	49-2021	60	Deferido	Valmir Ribeiro Fonseca	685.***.***-91	14/08/1978	40	20	0	0
16	465-2021	60	Deferido	Judson Guimarães Carvalho	667.***.***-20	28/03/1980	40	20	0	0
17	874-2021	60	Deferido	Fábio Rogério Freire do Vale	639.***.***-00	08/02/1981	40	20	0	0
18	563-2021	60	Deferido	José Calixto Leite	523.***.***-49	26/09/1982	40	20	0	0
19	119-2021	60	Deferido	leandro arquimim	748.***.***-68	28/08/1984	40	20	0	0
20	93-2021	60	Deferido	Bruno Alves dos Santos	928.***.***-87	16/08/1988	40	20	0	0
21	117-2021	60	Deferido	DEIVISON HURTADO DE MORAIS	026.***.***-05	18/02/1997	40	20	0	0
22	702-2021	60	Deferido	Edevaldo Piedade de Arruda	960.***.***-49	25/08/1987	40	0	0	20
23	479-2021	55	Deferido	PAULO PEREIRA DA MOTA	035.***.***-55	31/01/1962	15	20	20	0
24	288-2021	55	Deferido	antonio de souza silva	703.***.***-72	27/09/1978	15	20	20	0
25	211-2021	55	Deferido	JOSIAS FLORENCIO FREIRE	242.***.***-72	24/01/1968	15	20	0	20
26	670-2021	50	Deferido	Davi Batista dos Santos	021.***.***-01	04/08/1995	40	0	10	0
27	933-2021	50	Deferido	Kleibson Miranda Chuma	775.***.***-72	16/05/1983	40	0	0	10
28	213-2021	40	Deferido	Vicente Vieira da Costa	177.***.***-87	19/07/1959	10	20	10	0
29	467-2021	40	Deferido	Genivaldo Rainha Noza	602.***.***-72	26/03/1976	40	0	0	0
30	868-2021	40	Deferido	FLAVIO SORDI TALINI	938.***.***-49	14/02/1987	40	0	0	0
31	818-2021	30	Deferido	Vânio Viana Souza	220.***.***-68	21/06/1968	10	20	0	0
32	878-2021	30	Deferido	ALECSANDRO BELEZA DE SOUZA	883.***.***-00	19/12/1985	10	20	0	0
33	137-2021	25	Deferido	Dimundo Lima de Almeida	684.***.***-82	20/07/1978	25	0	0	0
34	652-2021	20	Deferido	Franklin macjunior dos Santos Lara	618.***.***-53	10/02/1979	0	20	0	0

EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU - BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA - PORTO VELHO - RO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU - BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA - PORTO VELHO - RO - MATUTINO - LINHA 67, PEDREIRA ESCOLA ERNANDES COUTINHO.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	30-2021	70	Deferido	Daiane Conceição Santos	983.***.***-00	07/03/1988	40	20	10	0
2	263-2021	70	Deferido	Antonia do carmo correa Ribeiro	010.***.***-60	03/04/1991	40	20	0	10
3	821-2021	70	Deferido	SILVANIA BATISTA DA SILVA	655.***.***-53	20/06/1977	40	0	20	10
4	847-2021	60	Deferido	Sandra Miguel da Silva	692.***.***-91	17/08/1978	40	20	0	0
5	473-2021	60	Deferido	Ayda cercino pereira	683.***.***-49	26/08/1979	40	20	0	0
6	322-2021	60	Deferido	Rosangela Rodrigues dos Santos	866.***.***-04	06/04/1980	40	20	0	0
7	299-2021	60	Deferido	Marcos Roberto Nobre Neves	677.***.***-91	21/08/1981	40	20	0	0
8	862-2021	60	Deferido	Aparecida Lima Paiva	822.***.***-68	18/04/1985	40	20	0	0
9	89-2021	60	Deferido	Francisca Keila batalha da cruz	890.***.***-91	18/06/1985	40	20	0	0
10	562-2021	60	Deferido	NAIARA COLARES DUARTE	000.***.***-83	12/09/1990	40	20	0	0

11	771-2021	50	Deferido	Felipe Brasil de Souza	013.***.***-05	22/12/1993	40	0	10	0
12	791-2021	40	Deferido	Maria Socorro Chagas Silva	420.***.***-72	16/09/1971	40	0	0	0
13	127-2021	40	Deferido	Marilane Souza Johnson	485.***.***-91	29/03/1974	40	0	0	0
14	743-2021	40	Deferido	Samara Fernandes da Silva Ramos	694.***.***-49	09/05/1977	40	0	0	0
15	753-2021	40	Deferido	MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	643.***.***-53	13/05/1979	40	0	0	0
16	104-2021	40	Deferido	Alan Gomes do Nascimento	683.***.***-04	24/10/1981	40	0	0	0
17	509-2021	40	Deferido	Jeane Leitão Do Nascimento	954.***.***-87	08/04/1989	40	0	0	0
18	565-2021	40	Deferido	Aurea Regina Oliveira Vasconcelos Sousa	001.***.***-95	30/08/1989	40	0	0	0
19	346-2021	40	Deferido	Antônia Daiane Ferreira Bezerra	938.***.***-20	16/12/1990	40	0	0	0
20	446-2021	40	Deferido	Franciele Barbosa Fernandes	018.***.***-48	24/04/1992	40	0	0	0
21	678-2021	40	Deferido	Thais de Paula da Silva	006.***.***-29	30/10/1993	40	0	0	0
22	219-2021	40	Deferido	ANA SARA DE LIMA SANTOS	036.***.***-01	09/07/1997	40	0	0	0
23	751-2021	40	Deferido	Thalia Oliveira Marques	037.***.***-00	20/07/1999	40	0	0	0
24	358-2021	40	Deferido	Elenice Bianca Coelho Matos	022.***.***-73	14/09/2000	40	0	0	0
25	549-2021	40	Deferido	Jaqueline michelly	051.***.***-70	28/09/2001	40	0	0	0
26	71-2021	25	Deferido	Daiane De Souza Ferreira	020.***.***-35	04/04/1995	25	0	0	0
27	128-2021	0	Indeferido	IRACEMA CARVALHO SANTOS	816.***.***-10	24/08/1977	0	0	0	0
28	575-2021	0	Indeferido	Franciele silva carvalho	058.***.***-50	25/04/2000	0	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU – BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA – PORTO VELHO – RO - MATUTINO - LINHA 67, PEDREIRA ESCOLA ERNANDES COUTINHO										
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	251-2021	90	Deferido	JOSÉ CARLOS VICENTE BRAGA	581.***.***-68	21/01/1976	40	20	20	10
2	559-2021	80	Deferido	ALESSANDRO GOMES DA SILVA	970.***.***-72	21/01/1987	40	20	0	20
3	156-2021	60	Deferido	Marcus Rodrigo da Silva Teixeira	010.***.***-39	12/02/1995	40	20	0	0
4	476-2021	55	Deferido	Wilson José de Oliveira	420.***.***-72	21/02/1972	15	20	20	0
5	900-2021	45	Deferido	ANTONIO FRANCISCO VENTURA SILVA	641.***.***-91	27/01/1978	25	20	0	0
6	480-2021	40	Deferido	SEBASTIAO LIMA CARNEIRO	164.***.***-72	07/03/1963	0	20	0	20
7	796-2021	35	Deferido	MIGUEL KINAPPE DOMINGUES	644.***.***-04	16/04/1968	15	20	0	0
8	302-2021	35	Deferido	Zeno Brasil da Silva	667.***.***-04	03/12/1980	15	0	20	0
9	698-2021	35	Deferido	Francisco Pereira Silva	386.***.***-34	21/03/1971	25	0	10	0
10	72-2021	25	Deferido	JOSE JUNIOR FERREIRA GENEROSO	015.***.***-02	23/05/1994	25	0	0	0
11	65-2021	0	Indeferido	JOSIAS SALDANA PERES	192.***.***-53	06/06/1967	0	0	0	0

EMEIEF FRANCISCO CHIQUILITO COIMBRA ERSE – ESTRADA DA PENAL, ZONA RURAL – PORTO VELHO – RO										
Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF FRANCISCO CHIQUILITO COIMBRA ERSE – ESTRADA DA PENAL, ZONA RURAL – PORTO VELHO – RO - VESPERTINO - RAMAL SÃO CARLOS, RAMAL CALDERITA, RAMAL SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL DO BUCHUDO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVE										
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	311-2021	80	Deferido	Suelene Silvério Dionísio	426.***.***-82	19/04/1967	40	20	0	20
2	405-2021	70	Deferido	SILVANA PEREIRA LIMA	518.***.***-49	18/11/1980	40	20	10	0
3	428-2021	60	Deferido	JOÃO SALES SOARES	040.***.***-20	18/10/1955	40	20	0	0
4	424-2021	60	Deferido	JUVENILDA PEREIRA DA SILVA	479.***.***-87	10/11/1967	40	20	0	0
5	116-2021	60	Deferido	Elis Regina Santos de Sousa Marques	437.***.***-91	12/10/1971	40	20	0	0
6	106-2021	60	Deferido	Maria Braga Pereira	408.***.***-00	18/11/1972	40	20	0	0
7	676-2021	60	Deferido	Dilzete conceição Feitoza	561.***.***-20	13/08/1974	40	20	0	0
8	255-2021	60	Deferido	RIVELINO BARROZO DO NASCIMENTO	437.***.***-53	03/10/1974	40	20	0	0
9	181-2021	60	Deferido	Eliberta Ribeiro	759.***.***-72	06/12/1979	40	20	0	0
10	103-2021	60	Deferido	kelly leigue cabreira	685.***.***-34	09/10/1980	40	20	0	0
11	232-2021	60	Deferido	ANGELA DA SILVA FROTA	749.***.***-20	24/05/1981	40	20	0	0
12	489-2021	60	Deferido	Perla de Oliveira Ibanes Souza	955.***.***-63	17/07/1982	40	20	0	0
13	477-2021	60	Deferido	Rosiana Alves de Oliveira	928.***.***-34	27/12/1983	40	20	0	0
14	382-2021	60	Deferido	Tiago noieto da silva	009.***.***-54	20/01/1993	40	20	0	0
15	448-2021	60	Deferido	Cleiciane oliveira da costa	018.***.***-41	20/03/1994	40	20	0	0
16	286-2021	60	Deferido	JAQUELINE FERAS DA SILVA DOS SANTOS	040.***.***-77	02/11/1994	40	20	0	0
17	841-2021	60	Deferido	Sara Morais de melo	032.***.***-09	16/07/1998	40	20	0	0
18	843-2021	60	Deferido	GLEIDSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	042.***.***-70	08/03/2001	40	20	0	0
19	897-2021	60	Deferido	Tatiana Soares de Oliveira	516.***.***-34	07/11/1980	40	0	0	20
20	44-2021	60	Deferido	Fernanda Costa da Conceição	000.***.***-61	21/11/1986	40	0	0	20
21	282-2021	50	Deferido	Marlucia de Souza Valadão Silva	581.***.***-68	26/02/1977	40	0	10	0
22	637-2021	45	Deferido	Laércio dos Santos Egidio	011.***.***-77	15/07/1996	25	20	0	0
23	795-2021	40	Deferido	Bruna Ribeiro de Abreu	038.***.***-24	02/02/1999	0	20	0	20
24	939-2021	40	Deferido	Maria Sônia Dantas Coelho Alves	023.***.***-38	30/04/1960	40	0	0	0
25	277-2021	40	Deferido	raimundo nonato de arruda lopes	179.***.***-97	05/07/1963	40	0	0	0
26	688-2021	40	Deferido	Marineide Lopes Santos	637.***.***-87	17/04/1970	40	0	0	0
27	327-2021	40	Deferido	Maria Aparecida de souza	340.***.***-20	13/07/1972	40	0	0	0
28	716-2021	40	Deferido	RITA DE CÁSSIA	620.***.***-15	03/11/1973	40	0	0	0

				RODRIGUES MELO						
29	272-2021	40	Deferido	Isabel Souza dos Santos da Silva	889.***.***-97	20/12/1973	40	0	0	0
30	669-2021	40	Deferido	claudia silvia costa lima santos	558.***.***-15	28/05/1975	40	0	0	0
31	210-2021	40	Deferido	Marinete Monteiro da Costa rodrigues	629.***.***-53	21/08/1975	40	0	0	0
32	769-2021	40	Deferido	Cristiane Rosa de Lima	703.***.***-91	19/08/1976	40	0	0	0
33	767-2021	40	Deferido	Eliane Pereira Cunha	516.***.***-78	20/05/1977	40	0	0	0
34	623-2021	40	Deferido	Ricky Elmer Miranda Sousa	593.***.***-91	22/05/1978	40	0	0	0
35	930-2021	40	Deferido	Lucineide Santos Pereira	695.***.***-87	19/06/1981	40	0	0	0
36	427-2021	40	Deferido	DULCINETE GOMES DE MELO DA SILVA	624.***.***-53	27/07/1981	40	0	0	0
37	196-2021	40	Deferido	Charlene dos Santos Silva	698.***.***-53	23/02/1982	40	0	0	0
38	755-2021	40	Deferido	Maria aparecida dos santos pereira	831.***.***-82	04/12/1982	40	0	0	0
39	756-2021	40	Deferido	Maria da Conceição da Silva Rocha	799.***.***-72	08/12/1982	40	0	0	0
40	574-2021	40	Deferido	taiana da silva viana	805.***.***-68	12/09/1983	40	0	0	0
41	908-2021	40	Deferido	Erica Silva Rodrigues	870.***.***-00	03/08/1985	40	0	0	0
42	124-2021	40	Deferido	Tiago Tavares Santos	933.***.***-28	12/04/1986	40	0	0	0
43	370-2021	40	Deferido	rosana baborsa da frota	891.***.***-91	26/08/1988	40	0	0	0
44	437-2021	40	Deferido	Andreza de Souza Santos	002.***.***-44	08/02/1989	40	0	0	0
45	888-2021	40	Deferido	Francisca clea santos tomé	006.***.***-01	20/06/1989	40	0	0	0
46	409-2021	40	Deferido	Juliana das Neves Cruz	368.***.***-57	26/07/1989	40	0	0	0
47	17-2021	40	Deferido	Cristiano Alves Paulo	002.***.***-47	25/02/1990	40	0	0	0
48	754-2021	40	Deferido	PAULO VICTOR BARBOSA GOMES	000.***.***-19	11/03/1990	40	0	0	0
49	243-2021	40	Deferido	Macaleston De Souza Maia	006.***.***-48	14/10/1990	40	0	0	0
50	172-2021	40	Deferido	Patrocia de Melo Aragão	000.***.***-25	16/01/1991	40	0	0	0
51	201-2021	40	Deferido	Bruna Laiane Guimarães Dos Santos	009.***.***-03	05/02/1991	40	0	0	0
52	802-2021	40	Deferido	Terry Winter de Castro Pereira	021.***.***-08	17/02/1992	40	0	0	0
53	270-2021	40	Deferido	Pâmela Camila Prestes Ribeiro Mendes	008.***.***-42	24/02/1992	40	0	0	0
54	674-2021	40	Deferido	jader regiovani ribeiro viamonte	020.***.***-57	02/07/1992	40	0	0	0
55	803-2021	40	Deferido	José Augusto dos Santos Nogueira	015.***.***-02	13/05/1993	40	0	0	0
56	80-2021	40	Deferido	Vanderleia Moreira de sa	019.***.***-51	18/07/1993	40	0	0	0
57	741-2021	40	Deferido	Adriel Magalhães Bento Chaves	023.***.***-22	11/01/1995	40	0	0	0
58	857-2021	40	Deferido	YAGO PEREIRA DO NASCIMENTO	033.***.***-89	10/07/1995	40	0	0	0
59	739-2021	40	Deferido	Izequiel da Costa Souza	023.***.***-46	31/08/1997	40	0	0	0
60	682-2021	40	Deferido	Wesley Bruno dos Santos Fernandes	035.***.***-10	01/11/1998	40	0	0	0
61	673-2021	40	Deferido	INGRID RAISSA COSTA SANTOS	032.***.***-40	13/11/1999	40	0	0	0
62	101-2021	40	Deferido	Thaís Tavares de Lima	021.***.***-43	05/02/2000	40	0	0	0
63	932-2021	40	Deferido	Elaine Ferreira Silva	040.***.***-76	02/12/2000	40	0	0	0
64	710-2021	40	Deferido	Tiago Bacury Domingos	045.***.***-94	07/01/2001	40	0	0	0
65	414-2021	40	Deferido	VANESSA SOUZA GAMA	064.***.***-43	25/03/2001	40	0	0	0
66	717-2021	40	Deferido	Diana Paulo Ponte	993.***.***-91	10/08/2021	40	0	0	0
67	571-2021	25	Deferido	Daniele Oliveira da Costa	013.***.***-93	02/01/1992	15	0	10	0
68	102-2021	25	Deferido	DEOLINDA KETELEM PINHEIRO DE AQUINO	045.***.***-00	15/11/2000	15	0	0	10
69	83-2021	25	Deferido	Elaine Cristina calderon de melo	978.***.***-20	08/10/1989	25	0	0	0
70	269-2021	25	Deferido	Miriam evangelista de Souza Freitas	034.***.***-99	02/09/1996	25	0	0	0
71	918-2021	20	Deferido	Rozianne Ramos Nogueira	797.***.***-68	12/08/1975	0	20	0	0
72	712-2021	20	Deferido	KARINA FAUSTINO DE BRITO	024.***.***-79	27/02/1993	0	0	0	20
73	532-2021	15	Deferido	Raimunda oliveira da silva pereira	321.***.***-91	20/12/1966	15	0	0	0
74	866-2021	15	Deferido	Raquel Xavier de Araújo	653.***.***-15	28/02/1978	15	0	0	0
75	371-2021	15	Deferido	LENA DUARTE VIEIRA	961.***.***-04	03/12/1989	15	0	0	0
76	5-2021	15	Deferido	Daniela Orache de Castro Alves	017.***.***-96	25/06/1992	15	0	0	0
77	704-2021	10	Indeferido	Paulo Francisco da Rocha	190.***.***-20	19/07/1962	10	0	0	0
78	773-2021	10	Indeferido	jeane semão de souza matos	704.***.***-68	10/04/1981	10	0	0	0
79	681-2021	0	Indeferido	Henrique Alberto Roque de Paula	013.***.***-01	16/10/1993	0	0	0	0

EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON – RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON – RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO - VESPERTINO - RAMAL 83, BR 364, RAMAL DO IBAMA, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, RUA GENEROSO PONCE, ESCOLA VICENTE RONDON, RUA ESPERANÇA, RUA BEN-TE-VI E ESCOLA TIRADENTES.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	379-2021	80	Deferido	EUNICE PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	950.***.***-49	21/04/1990	40	20	0	20
2	631-2021	80	Deferido	Cristina correia da silva	017.***.***-13	01/07/1995	40	20	0	20
3	361-2021	75	Deferido	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	698.***.***-04	20/05/1980	25	20	10	20
4	389-2021	70	Deferido	DEUZINETE DE SENA DUTRA	723.***.***-72	14/07/1977	40	20	0	10
5	693-2021	70	Deferido	Deane Pereira Barroso Brito	853.***.***-44	27/01/1986	40	20	0	10
6	384-2021	70	Deferido	Geniffer Gabriele Maciel de Lima	036.***.***-98	05/05/1998	40	20	0	10
7	220-2021	60	Deferido	Josiane Peixoto Machado	570.***.***-00	29/11/1965	40	20	0	0
8	603-2021	60	Deferido	Odaísia Da Silva Malagueta Fernandes	386.***.***-68	04/10/1972	40	20	0	0
9	703-2021	60	Deferido	Francilene Matos de Oliveira	608.***.***-15	10/09/1976	40	20	0	0
10	356-2021	60	Deferido	Estéfane Silva Gomes	005.***.***-60	13/11/1992	40	20	0	0
11	495-2021	60	Deferido	Juliana Oliveira peres	023.***.***-27	27/06/1994	40	20	0	0
12	390-2021	60	Deferido	AIRTON DE SOUZA OLIVEIRA	917.***.***-99	06/08/1994	40	20	0	0
13	45-2021	60	Deferido	Maíra Batista Mota	958.***.***-53	09/07/1987	40	0	0	20
14	728-2021	60	Deferido	Jaqueline Tavares Santos	006.***.***-32	20/01/1988	40	0	0	20
15	602-2021	55	Deferido	francisca maria de oliveira	889.***.***-72	28/05/1980	15	20	0	20
16	469-2021	50	Deferido	SUELLEM CRISTIANE EDUARDO DA SILVA	904.***.***-91	12/12/1975	40	0	0	10
17	482-2021	50	Deferido	SUELLEM CRISTIANE EDUARDO DA SILVA	904.***.***-91	18/04/1982	40	0	0	10
18	884-2021	40	Deferido	Carlos silvano gomes de oliveira	389.***.***-34	26/09/1972	40	0	0	0
19	855-2021	40	Deferido	Gigliane Torres da Silva	752.***.***-49	22/03/1980	40	0	0	0
20	55-2021	40	Deferido	joel andre lima de macedo	018.***.***-75	14/03/1993	40	0	0	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON- RUA GENEROSO PONCE, 150 - JACI PARANÁ - RO - VESPERTINO - RAMAL MORRINHOS, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU, RAMAL DA PAZ, RAMAL DA PEDRA, RAMAL SANTA RITA, BR 364, ESCOLA MARIA DE NAZARE E ESCOLA TIRADENTES.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	212-2021	90	Deferido	GRACIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	051.***.***-26	03/08/1997	40	20	10	20
2	644-2021	80	Deferido	FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	001.***.***-45	20/08/1988	40	20	0	20
3	375-2021	80	Deferido	WELITON BACELAR RAPOSO	029.***.***-05	20/02/1996	40	20	0	20
4	28-2021	80	Deferido	Cheila Da Silva Gomes De Araujo	039.***.***-05	14/12/1997	40	20	0	20
5	419-2021	80	Deferido	GRACILANE NASCIMENTO DOS SANTOS	049.***.***-23	04/07/2000	40	20	0	20
6	898-2021	70	Deferido	Helinalva da silva nunes	510.***.***-87	31/12/1973	40	20	0	10
7	633-2021	70	Deferido	Paula Rodrigues Venâncio	003.***.***-39	07/12/1989	40	0	10	20
8	162-2021	60	Deferido	daniela batista felix da silva	730.***.***-34	05/03/1981	40	0	0	20
9	209-2021	60	Deferido	ROSILENE LEONEL DA SILVA DE ALMEIDA	993.***.***-00	14/02/1989	40	0	0	20
10	904-2021	60	Deferido	Átila Alexandre Torres Aguiar	063.***.***-08	30/07/2003	40	0	0	20
11	481-2021	50	Deferido	ADRIANA URSULINO DA COSTA	837.***.***-34	02/05/1982	40	0	0	10
12	48-2021	40	Deferido	Joelma Pereira Mendonça	850.***.***-00	03/09/1984	40	0	0	0
13	531-2021	40	Deferido	Kelisalda Conceição da costa Brito	011.***.***-60	30/03/1990	40	0	0	0
14	305-2021	25	Deferido	Kenia da silva souza	933.***.***-10	31/10/1987	25	0	0	0
15	824-2021	10	Indeferido	Margarida Rodrigues De Souza Oliveira	850.***.***-25	09/07/1984	0	0	0	10

EMEIF FUNDAMENTAL JOSÉ DE FREITAS – PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF FUNDAMENTAL JOSÉ DE FREITAS – PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO - MATUTINO - LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	493-2021	75	Deferido	LEIDIANA PEREIRA	957.***.***-15	05/01/1989	25	20	10	20
2	706-2021	70	Deferido	Elenilda Rosa de Souza	950.***.***-04	14/04/1985	40	0	10	20
3	266-2021	60	Deferido	Sidelvania da Silva Nascimento Pereira	804.***.***-20	22/04/1984	40	20	0	0
4	828-2021	60	Deferido	Victor Eric bezerra da silva	943.***.***-15	23/02/1989	40	0	0	20
5	391-2021	55	Deferido	Hevillim Ieda guarlotti conceição	025.***.***-00	08/10/1996	25	20	10	0
6	639-2021	40	Deferido	Francisco de Assis Maurício	578.***.***-87	24/01/1976	40	0	0	0
7	875-2021	40	Deferido	GUILHERME SILVA XAVIER	600.***.***-91	16/07/1978	40	0	0	0
8	292-2021	40	Deferido	Alessandra Vieira Lemos	690.***.***-87	27/05/1981	40	0	0	0
9	668-2021	40	Deferido	Katiana soares de oliveira	752.***.***-04	30/05/1982	40	0	0	0
10	7-2021	40	Deferido	Josilane veiga do nascimento	819.***.***-20	03/05/1985	40	0	0	0
11	655-2021	40	Deferido	Jessica ferreira de oliveira	001.***.***-81	22/09/1988	40	0	0	0
12	333-2021	40	Deferido	Joziane nonato de jesus	000.***.***-06	17/03/1989	40	0	0	0
13	596-2021	40	Deferido	Edilaine Francisco de souza	011.***.***-92	17/02/1990	40	0	0	0
14	4-2021	40	Deferido	Júnior capile lima	995.***.***-68	26/10/1991	40	0	0	0
15	239-2021	40	Deferido	Jessyca sabryna esteves rodrigues	014.***.***-71	19/05/1994	40	0	0	0
16	20-2021	40	Deferido	NATECY SILVA DE ALMEIDA	035.***.***-36	07/01/1996	40	0	0	0
17	793-2021	30	Deferido	Luciene castro dos reis	026.***.***-48	16/02/1995	10	0	0	20
18	170-2021	25	Deferido	Maria da gloria Ferreira da Silva	926.***.***-78	01/05/1981	25	0	0	0
19	173-2021	25	Deferido	Maria da gloria Ferreira da Silva	927.***.***-78	01/05/1981	25	0	0	0
20	242-2021	20	Deferido	Yruan da silva Albuquerque	048.***.***-40	05/06/2001	0	20	0	0
21	510-2021	0	Indeferido	Cristiane guarate de freitas	952.***.***-91	23/12/1991	0	0	0	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF FUNDAMENTAL JOSÉ DE FREITAS – PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO - MATUTINO - LINHA 19, LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11 E LINHA 09 E ESCOLA ESTUDO E TRABALHO, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	851-2021	60	Deferido	Daliría dos Santos de Assis	012.***.***-03	10/01/1991	10	20	10	20
2	141-2021	60	Deferido	José Matheus Oliveira da Silva	039.***.***-35	16/07/2000	40	20	0	0
3	154-2021	50	Deferido	Maria do carmo martins da silva	289.***.***-53	23/12/1966	40	0	10	0
4	659-2021	40	Deferido	Samia Regina Fonseca Choqueres	350.***.***-20	11/07/1970	40	0	0	0
5	691-2021	40	Deferido	Mileide da Silva queiroz	022.***.***-71	05/09/1993	40	0	0	0
6	675-2021	40	Deferido	Kleverson Veras Pereira	026.***.***-90	19/07/1997	40	0	0	0
7	372-2021	40	Deferido	Gabriel Rabelo Farias	046.***.***-08	09/10/2000	40	0	0	0
8	195-2021	30	Deferido	Maria Silva Costa Valadares	438.***.***-72	24/11/1971	0	0	10	20
9	832-2021	25	Deferido	Carlos Brendo Cândido Carvalho	045.***.***-73	04/02/2000	25	0	0	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF FUNDAMENTAL JOSÉ DE FREITAS – PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO - VESPERTINO - LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	394-2021	60	Deferido	Andréia LEONARDO DE OLIVEIRA	062.***.***-39	27/06/1998	10	20	10	20
2	608-2021	60	Deferido	Leila Pereira dos Santos	015.***.***-80	12/12/1990	40	20	0	0
3	500-2021	55	Deferido	Maria do Socorro Fernandes de Souza	700.***.***-20	22/04/1978	15	20	0	20
4	647-2021	40	Deferido	Maria Raimunda Costa DELFINO	402.***.***-04	14/09/1968	40	0	0	0

5	13-2021	40	Deferido	SIMONE MARIA ANDRADE SANTOS	470.***.***-87	24/03/1973	40	0	0	0
6	229-2021	40	Deferido	RAQUEL RAMOS DOS SANTOS	925.***.***-68	08/10/1979	40	0	0	0
7	290-2021	25	Deferido	Patricia Aparecida da Silva	006.***.***-76	18/03/2001	25	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF FUNDAMENTAL JOSÉ DE FREITAS – PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO - VESPERTINO - LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 ESCOLA JOSÉ DE FREITAS

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	498-2021	85	Deferido	Gerson Santos Rocha	752.***.***-34	20/10/1984	25	20	20	20
2	151-2021	70	Deferido	Deleon pinheiro de souza	914.***.***-00	09/06/1989	10	20	20	20
3	879-2021	60	Deferido	GUILHERME SILVA XAVIER	600.***.***-91	16/07/1978	40	20	0	0
4	778-2021	60	Deferido	GABRIEL SERRÃO DA SILVA	838.***.***-91	11/01/1987	40	0	20	0
5	426-2021	60	Deferido	Miguel de Souza Passos	626.***.***-49	20/09/1975	40	0	0	20
6	696-2021	50	Deferido	Paulo Guedes da Silva	114.***.***-00	28/10/1960	10	20	20	0
7	8-2021	40	Deferido	Oziel Carlos de sales	812.***.***-15	22/09/1984	40	0	0	0
8	636-2021	0	Indeferido	Paulo Henrique passos da silva	011.***.***-97	30/05/1990	0	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF FUNDAMENTAL JOSÉ DE FREITAS – PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO - MATUTINO - VILA VENEZA, LINHA 03, LINHA 25, LINHA 05, LINHA 07 E LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	524-2021	65	Deferido	Moacir Sales Pinheiro Filho	204.***.***-34	20/03/1971	25	20	20	0
2	842-2021	60	Deferido	Remo César Calixto Matias	422.***.***-06	11/03/1973	40	20	0	0
3	759-2021	60	Deferido	John Charles Pereira Mendes	655.***.***-82	25/10/1975	40	20	0	0
4	240-2021	60	Deferido	adriano gaspar fabricio	754.***.***-00	30/09/1981	40	20	0	0
5	521-2021	60	Deferido	Marcondes Rodriguez de Queiróz	801.***.***-15	10/08/1982	40	20	0	0
6	894-2021	45	Deferido	Rui Marlon Fonseca Silva	817.***.***-25	17/05/1986	25	20	0	0
7	926-2021	45	Deferido	Josias silva	005.***.***-84	10/11/1989	25	20	0	0
8	760-2021	40	Deferido	Jackson Douglas da Silva Ferreira	674.***.***-04	04/04/1980	40	0	0	0
9	281-2021	40	Deferido	LUIZ RODRIGUES MARTINS FILHO	017.***.***-37	16/11/1992	40	0	0	0
10	929-2021	35	Deferido	FRANCISCO SANTOS AMARAL	567.***.***-87	03/10/1975	15	20	0	0
11	511-2021	20	Deferido	EMERSON LUIZ DA ROCHA	793.***.***-30	02/03/1984	0	20	0	0

EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI, – RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÁ – RO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI, – RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÁ – RO - VESPERTINO - RAMAL SANTA QUITÉRIA, RAMAL DO BOI, BR 364-ACRE, RUA ANANIAS, ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTABR 364- PVH, RUA ANTÔNIO OLIMPIO E ESCOLA MARIA CA

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	525-2021	60	Deferido	TAINÁ GOMES DE JESUS	031.***.***-88	07/10/1995	40	20	0	0
2	820-2021	40	Deferido	rosilda rodrigues da silva	724.***.***-34	01/03/1979	0	20	20	0
3	782-2021	40	Deferido	Ana Maria De medeiros	422.***.***-04	09/03/1974	40	0	0	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI, – RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÁ – RO - VESPERTINO - RAMAL DO GOBI, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA F

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	526-2021	80	Deferido	Reni Rosa Lopes	513.***.***-20	31/05/1981	40	20	20	0
2	207-2021	80	Deferido	Emerson Lopes Alves	005.***.***-90	01/12/1995	40	20	20	0
3	235-2021	60	Deferido	Ozeias Oliveira de Miranda	053.***.***-59	21/05/1996	40	20	0	0
4	415-2021	60	Deferido	Ana priscila lopes da silva de souza	046.***.***-70	28/06/1997	40	20	0	0
5	517-2021	60	Deferido	Uerley carlos Bianquine de Oliveira Nunes	005.***.***-97	02/12/1992	40	0	0	20
6	189-2021	40	Deferido	RAIMUNDA NASCIMENTO CARLOS LOEBLEIN	461.***.***-53	05/09/1976	10	20	10	0
7	714-2021	40	Deferido	Vinicius Almeida de Oliveira	044.***.***-58	10/08/1998	40	0	0	0
8	293-2021	0	Indeferido	Doralice Ferreira neta	786.***.***-30	20/06/1983	0	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF MARIA CASAROTO ABATI, – RUA ANTÔNIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÁ – RO - VESPERTINO - FAZENDA PICA PAU, FAZENDA SERRA GRANDE, RAMAL BELO HORIZONTE, LINHA C1, LINHA C2, BR 364, RUA ANTONIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI,

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	518-2021	70	Deferido	JOSE ALDENIR FILHO	787.***.***-15	16/02/1967	10	20	20	20

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF MARIA CASAROTO ABATI, – RUA ANTÔNIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÁ – RO – VESPERTINO - RAMAL JEQUITIBA, RUA IVO CARNEIRO, RUA JULIANO BARBOSA, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA ANTÔNIO OLIMPIO, RUA LUIZ ANTÔNIO E ESCOLA ANTÔNIA V

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	558-2021	70	Deferido	OZEIAS DE JESUS ALVES	984.***.***-00	17/12/1987	10	20	20	20

EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – RUA PRAINHA – DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ - RO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – RUA PRAINHA - DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ - RO - MATUTINO - RAMAL RIO MADEIRA, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA, BR364 E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	758-2021	70	Deferido	ERICA DANTAS AMARAL	034.***.***-46	11/01/1997	40	20	0	10
2	474-2021	60	Deferido	DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA	003.***.***-38	18/11/1991	40	20	0	0
3	649-2021	60	Deferido	Fernanda Cabral Rodrigues	020.***.***-09	12/04/1994	40	20	0	0
4	188-2021	55	Deferido	Janiele de Souza Brito	748.***.***-04	25/01/1982	15	20	20	0
5	772-2021	50	Deferido	Iolanda Gomes de Souza	089.***.***-59	15/03/1985	40	0	0	10
6	439-2021	40	Deferido	Patrícia Neris da Silva Apolinário	784.***.***-53	01/04/1978	40	0	0	0
7	280-2021	40	Deferido	Monica Cristina Ferreira Lavor	941.***.***-20	25/10/1989	40	0	0	0
8	816-2021	25	Deferido	Marizete França da Silva	000.***.***-38	01/09/1985	25	0	0	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – RUA PRAINHA - DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ - RO - MATUTINO - RAMAL DO BRITO, RAMAL DO CICAL, RAMAL DO PROGRESSO, BR-364 AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	129-2021	70	Deferido	Assiriel Salgueiro	012.***.***-48	11/11/1988	40	20	0	10
2	396-2021	50	Deferido	Clara Azevedo Maximiano de Lucena	631.***.***-78	01/12/1977	40	0	0	10
3	463-2021	45	Deferido	Fredi junior Ferreira Ramos	054.***.***-02	07/09/2000	25	20	0	0
4	279-2021	40	Deferido	Ana Cristina Ferreira da Silva	251.***.***-92	01/01/1969	40	0	0	0
5	814-2021	40	Deferido	Maria Jarlene Ferreira Lima	682.***.***-49	17/10/1982	40	0	0	0
6	768-2021	25	Deferido	TATIANA DOS SANTOS DA SILVA	919.***.***-04	16/10/1980	15	0	0	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – RUA PRAINHA - DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ – RO - MATUTINO - RAMAL DO BRITO, RAMAL DO CICAL, RAMAL DO PROGRESSO, BR- 364 AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	192-2021	85	Deferido	Venicio Oliveira da Silva	795.***.***-20	25/08/1983	25	20	20	20
2	506-2021	40	Deferido	Miguel Malala Andrade	686.***.***-20	14/08/1981	40	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - RUA PRAINHA - DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ - RO - NOTURNO - VILA JIRAU, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	798-2021	80	Deferido	Leandro Figueredo Pardino	893.***.***-04	10/05/1986	40	20	0	20
2	18-2021	60	Deferido	Mario Alberto Rodrigues Ferreira	421.***.***-34	22/07/1972	40	20	0	0
3	180-2021	60	Deferido	Gabriel da Silva Palácio	932.***.***-72	19/06/1998	40	20	0	0

EMEIF OLYMPIA SALVATORI- BR 364 SENTIDO ACRE KM 126 EMBAUBA

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF OLYMPIA SALVATORI- BR 364 SENTIDO ACRE KM 126 EMBAUBA - MATUTINO - LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 105, RAMAL DO ARREPENDIDO E ESCOLA OLYMPIA SALVATORE

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	462-2021	60	Deferido	Thalita Kowalski Romanzini	042.***.***-37	11/06/2000	40	0	0	20

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF OLYMPIA SALVATORI - BR 364 SENTIDO ACRE KM 126 EMBAUBA - MATUTINO - LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 105, RAMAL DO ARREPENDIDO E ESCOLA OLYMPIA SALVATORE

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	359-2021	50	Deferido	Mateus De Sousa Medeiros	015.***.***-08	07/07/1987	10	20	0	20

EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - MATUTINO - LINHA 90, LINHA 01 BURITIS E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	105-2021	40	Deferido	Adelina Moreno da Silva Amaral	030.***.***-38	08/07/1996	40	0	0	0
2	226-2021	40	Deferido	Juliana Cravo da Silva	003.***.***-20	03/04/1998	40	0	0	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - MATUTINO - MINAS NOVAS, LINHA 03, LINHA 02, LINHA 01, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	534-2021	80	Deferido	SILVÂNIA ALVES BASTO ZEFERINO	000.***.***-38	04/09/1984	40	20	0	20
2	78-2021	50	Deferido	GILSON SILVA FERREIRA	893.***.***-30	03/05/1982	40	0	0	10
3	464-2021	40	Deferido	CLERIS CARDOSO	851.***.***-15	17/07/1975	0	0	20	20
4	592-2021	0	Indeferido	Luzenir Pires Maciel	883.***.***-04	30/10/1982	0	0	0	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - VESPERTINO - LINHA 14, LINHA 13, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	400-2021	90	Deferido	EDINALVA DE JESUS ETIENI CAVALHEIRO	704.***.***-59	22/07/1982	40	20	10	20
2	780-2021	90	Deferido	ERVELEN RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	014.***.***-63	05/12/1991	40	20	10	20
3	52-2021	80	Deferido	VANESSA DE JESUS GAMELEIRA	556.***.***-04	20/07/1997	40	20	10	10
4	350-2021	60	Deferido	Maria Anita da Silva Santos	690.***.***-04	16/04/1976	40	20	0	0
5	97-2021	50	Deferido	LUZIA BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA	709.***.***-04	13/12/1978	10	20	0	20
6	840-2021	40	Deferido	Alcenira Tavares Alecrim	724.***.***-91	25/06/1975	40	0	0	0
7	859-2021	35	Deferido	Ingrid Silva de sa	020.***.***-01	10/10/1990	15	0	10	10
8	37-2021	15	Deferido	Natiele Rodrigues da silva	001.***.***-83	29/12/1988	15	0	0	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - VESPERTINO - LINHA ZERO E LINHA UNIÃO E LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES, ESCOLA RIO PARDO.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	410-2021	80	Deferido	POLIANA CAVALHEIRO VICENTE	017.***.***-47	22/11/1993	40	20	10	10
2	136-2021	60	Deferido	Saete Fernandes dos Santos	944.***.***-06	24/11/1986	40	0	0	20
3	543-2021	55	Deferido	GISLANI DA SILVA CORREIA	030.***.***-59	08/10/1987	25	20	0	10
4	749-2021	50	Deferido	EDILEIA DOS PRAZEIRES ARGOLLO DA SILVA	001.***.***-27	28/12/1980	10	20	0	20
5	860-2021	30	Deferido	Jucelina Rodrigues Figueiredo de Lima	725.***.***-00	01/03/1979	0	20	0	10

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - MATUTINO/VESPERTINO - LINHA C 85, TRAVESSÃO, LINHA 90, LINHA SARACURA E ESCOLA MARCO AZUL I.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	598-2021	50	Deferido	Sueli Pereira	976.***.***-15	16/04/1977	0	20	20	10
2	614-2021	40	Deferido	Érica Viana da Silva	664.***.***-15	19/04/1981	40	0	0	0
3	665-2021	40	Deferido	aldo aparecido ferreira	888.***.***-59	07/10/1987	40	0	0	0
4	579-2021	40	Deferido	Ingrid Santos de Oliveira	040.***.***-80	24/02/1999	40	0	0	0
5	171-2021	10	Indeferido	Kerin hapuque pereira mota	064.***.***-23	09/06/2003	10	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - MATUTINO - LINHA 5, LINHA LETRÔNICA, QUATORZINHA, ESCOLA RIO PARDO E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	46-2021	90	Deferido	LOURIVAL DE OLIVEIRA RODRIGUES	341.***.***-34	06/08/1969	40	20	20	10
2	343-2021	85	Deferido	CLAUDINEI MOREIRA CAVALHEIRO	663.***.***-20	12/10/1973	25	20	20	20
3	777-2021	80	Deferido	ELIZEU DA SILVA	825.***.***-72	16/08/1985	40	20	10	10
4	99-2021	60	Deferido	JOENO CONTE DE SOUZA	744.***.***-34	19/08/1977	10	20	10	20
5	331-2021	60	Deferido	Valdecir Soares	673.***.***-10	13/04/1978	10	20	10	20
6	385-2021	60	Deferido	HERLES DE BRITO SANTOS	724.***.***-82	05/05/1981	10	20	10	20
7	328-2021	55	Deferido	Jair Gonçalves Primo	315.***.***-87	07/09/1966	25	20	0	10
8	24-2021	45	Deferido	Vanderson Fernandes de Oliveira	006.***.***-06	08/11/1987	15	20	0	10
9	530-2021	35	Deferido	FELIPE DOS SANTOS LOPES	555.***.***-20	17/12/1997	25	0	0	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - MATUTINO - MINAS NOVAS, LINHA 03, LINHA 02, LINHA 01, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	497-2021	60	Deferido	André Brito Barrozo	011.***.***-33	05/05/1990	40	20	0	0
2	421-2021	55	Deferido	LENILSON BATISTA DOS SANTOS	684.***.***-04	26/10/1979	15	20	0	20

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - MATUTINO/VEPERTINO - LINHA C 85, TRAVESSÃO, LINHA 90, TRAVESSÃO 3 A, LINHA SARACURA E ESCOLA MARCO AZUL

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	785-2021	20	Deferido	NEREU CANDIDO DOS REIS	271.***.***-00	23/12/1963	0	0	20	0
2	775-2021	20	Deferido	PEDRO PAULO GOMES	349.***.***-53	09/12/1966	0	0	0	20

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - VESPERTINO - LINHA ZERO E LINHA UNIÃO E LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES, ESCOLA RIO PARDO

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	713-2021	65	Deferido	MOACIR RIBEIRO DA SILVA	921.***.***-04	01/07/1985	25	20	0	20
2	43-2021	45	Deferido	Paulo Cesar da Silva	575.***.***-87	12/09/1976	15	20	10	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - MATUTINO - LINHA 90, LINHA 01 BURITIS E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

EMEIF NOSSA SENHORA APARECIDA BR 319 - KM 46 – PORTO VELHO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA APARECIDA BR 319 - KM 46 – PORTO VELHO - MATUTINO - KM 118, RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, RAMAL 04 OLHO, BR 319 E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	412-2021	60	Deferido	Estelita AguiarPereira	754.***.***-20	24/03/1981	40	20	0	0
2	825-2021	50	Deferido	Catiane costa lima	697.***.***-87	11/07/1980	40	0	10	0
3	653-2021	40	Deferido	Josimeire estevo de lima	944.***.***-53	03/12/1986	40	0	0	0
4	573-2021	40	Deferido	Lidimara Jaqueline Alves Da Silva	007.***.***-07	11/03/1992	40	0	0	0
5	581-2021	40	Deferido	Luciana Ferreira de Araújo	013.***.***-70	26/07/1993	40	0	0	0
6	529-2021	40	Deferido	Vanessa Azevedo Borges Bezerra	038.***.***-33	17/01/1998	40	0	0	0
7	746-2021	20	Deferido	KELY FAUSTINO DE BRITO	022.***.***-46	27/02/1993	0	0	0	20

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA APARECIDA - BR 319 KM 46– PORTO VELHO - MATUTINO - BR 319, VILA DO DNIT, RAMAL C-25, TRAVESSÃO E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	401-2021	70	Deferido	FRANCISCO PEREIRA BARSOSA	113.***.***-68	07/09/1961	10	20	20	20
2	373-2021	65	Deferido	Israel Teixeira dos Santos	001.***.***-84	19/10/1987	25	20	20	0
3	184-2021	60	Deferido	Adenilton Rodrigues da Silva	713.***.***-91	27/07/1981	40	20	0	0
4	577-2021	60	Deferido	Halisson de Souza Viana	882.***.***-68	10/10/1983	40	20	0	0
5	247-2021	60	Deferido	Aroldo Bezerra Salviano	789.***.***-20	20/02/1985	40	20	0	0
6	86-2021	60	Deferido	Andre Luis beleza Amorim	997.***.***-20	30/06/1986	40	20	0	0
7	134-2021	60	Deferido	isteferson das chagas ferreira	007.***.***-43	01/08/1990	40	20	0	0
8	701-2021	55	Deferido	JOSELINE PASSOS BELEM	215.***.***-78	14/11/1963	15	20	20	0
9	35-2021	55	Deferido	Antonio Frago Lopes Feitosa	785.***.***-53	14/09/1974	25	20	10	0
10	822-2021	50	Deferido	FRANCISCO JOSÉ CASTRO	083.***.***-51	11/06/1965	0	20	10	20
11	135-2021	45	Deferido	Marcos ferreira de Moura	003.***.***-59	06/09/1988	25	20	0	0
12	849-2021	40	Deferido	Natan Ramos da Silva	589.***.***-78	19/03/1977	40	0	0	0
13	310-2021	40	Deferido	Márcio Cunha Costa	646.***.***-20	05/02/1978	40	0	0	0
14	417-2021	35	Deferido	Joel da silva lima	591.***.***-53	16/05/1974	15	20	0	0
15	23-2021	35	Deferido	FRANCISCO DA SILVA FREITAS	589.***.***-34	17/01/1976	15	20	0	0
16	867-2021	35	Deferido	RAIMUNDO TEOTÔNIO DA SILVA	079.***.***-00	19/08/1957	15	0	20	0
17	745-2021	0	Indeferido	Kayan Cesar Travain Belmiro	991.***.***-15	09/01/1992	0	0	0	0

EMEIEF FRANCISCO CHIQUILITO COIMBRA ERSE – ESTRADA DA PENAL, ZONA RURAL – PORTO VELHO – RO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF FRANCISCO CHIQUILITO COIMBRA ERSE – ESTRADA DA PENAL, ZONA RURAL – PORTO VELHO – RO - VESPERTINO - RAMAL DO SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	237-2021	70	Deferido	Roberlane Mendes Sales	816.***.***-00	13/06/1983	40	20	10	0
2	222-2021	60	Deferido	Maria do socorro lima soares	220.***.***-00	07/10/1964	40	20	0	0
3	143-2021	60	Deferido	MARIA ONICE BENTES NOGUEIRA DA SILVA	593.***.***-20	15/06/1977	40	20	0	0
4	397-2021	60	Deferido	MATHEUS HENRIQUE FELIX DE MATOS CORDEIRO	032.***.***-17	09/06/2000	40	20	0	0
5	934-2021	40	Deferido	selener santos da silva	629.***.***-34	29/09/1973	40	0	0	0
6	504-2021	40	Deferido	Daine Daiana Gustavo da Silva Costa	858.***.***-15	17/09/1986	40	0	0	0
7	692-2021	40	Deferido	Darlan Oliveira Marcelo	012.***.***-02	05/02/1992	40	0	0	0
8	294-2021	40	Deferido	Átila Augustus Nobre Barbosa	000.***.***-17	16/10/1993	40	0	0	0
9	634-2021	40	Deferido	Lidia Regina Lopes de Souza	036.***.***-67	30/07/1999	40	0	0	0
10	734-2021	40	Deferido	JAINÉ ELCINEIA ALVES DO NASCIMENTO	551.***.***-78	15/02/2000	40	0	0	0
11	315-2021	35	Deferido	Maria Aparecida Menezes da Costa	784.***.***-91	27/08/1977	15	20	0	0
12	386-2021	15	Deferido	roseni viana da silva lima	000.***.***-22	19/09/1988	15	0	0	0
13	708-2021	0	Indeferido	Deivid Monteiro Pereira	807.***.***-15	04/01/1985	0	0	0	0

EMEIF MANOEL PEDRO PEREIRA – POVOADO MUQUEM, BR 364, KM 24– PORTO VELHO - RO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF MANOEL PEDRO PEREIRA – POVOADO MUQUEM, BR 364, KM 24– PORTO VELHO - RO - MATUTINO - TRAVESSÃO DA LINHA 22, LINHA DO CARVÃO, LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA H22, LINHA G45, LINHA H22, BR 364 E ESCOLA MANOEL PEDRO PEREIRA.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	317-2021	70	Deferido	GILMAR DE SOUZA ANDRADE	816.***.***-78	07/04/1984	40	20	10	0
2	742-2021	60	Deferido	Cristiano Gonçalves da Silva	469.***.***-49	13/03/1974	40	20	0	0
3	729-2021	60	Deferido	QUELE DAIANA PEREIRA	827.***.***-34	25/09/1985	40	20	0	0
4	158-2021	55	Deferido	JÉSSICA DAS CHAGAS DE LIMA	045.***.***-36	26/01/1998	15	20	0	20
5	915-2021	40	Deferido	Paula Franciele Dutra Oliveira	012.***.***-90	15/09/1989	40	0	0	0
6	484-2021	40	Deferido	emerson frelik gois	005.***.***-50	27/08/1991	40	0	0	0
7	362-2021	40	Deferido	Maissa Guimaraes Feliciano	017.***.***-24	31/08/1995	40	0	0	0
8	140-2021	40	Deferido	Gracieli Oliveira de Sousa	036.***.***-04	01/06/1998	40	0	0	0
9	54-2021	40	Deferido	Mateus de Sousa Reis	022.***.***-80	08/02/1999	40	0	0	0
10	378-2021	15	Deferido	Sandra cristina de Freitas	816.***.***-49	28/01/1985	15	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF MANOEL PEDRO PEREIRA – POVOADO MUQUEM, BR 364, KM 24– PORTO VELHO - RO - MATUTINO - TRAVESSÃO DA LINHA 22, LINHA DO CARVÃO, LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA H22, LINHA G45, LINHA H22, BR 364 E ESCOLA MANOEL PEDRO PEREIRA

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

1	453-2021	35	Deferido	JOÃO BATISTA DA COSTA FILHO	421.***.***.91	21/06/1973	15	0	0	20
2	342-2021	10	Indeferido	Dionatan da Silva Soares	007.***.***.22	13/10/1991	0	0	0	10

EMEIEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA – BR 364, LINHA 28 DE NOVEMBRO, KM 22 – RAMAL CUJUBIM – PORTO VELHO – RO

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA – BR 364, LINHA 28 DE NOVEMBRO, KM 22 – RAMAL CUJUBIM – PORTO VELHO – RO - VESPERTINO - RAMAL SÃO CARLOS, LINHA 15 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM E ESCOLA RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	922-2021	100	Deferido	Alan Jander Dos Santos Martins	019.***.***.78	23/09/1993	40	20	20	20
2	928-2021	90	Deferido	Juliano Davila da Silva Filho	661.***.***.00	17/12/1977	40	20	10	20
3	316-2021	80	Deferido	EZEQUIEL PINHEIRO DA SILVA	942.***.***.49	10/04/1987	40	20	20	0
4	752-2021	75	Deferido	Manoel Veiga da Rocha	084.***.***.49	15/04/2021	15	20	20	20
5	583-2021	70	Deferido	Robson Virginio Lopes	692.***.***.04	19/10/1980	40	20	10	0
6	892-2021	70	Deferido	TIAGO DA SILVA VIANA	803.***.***.91	29/11/1981	40	20	10	0
7	413-2021	70	Deferido	Raimesson de Souza da Silva	903.***.***.72	16/05/1988	40	20	10	0
8	544-2021	65	Deferido	manoel evando da silva sousa	000.***.***.40	26/03/1989	25	20	0	20
9	340-2021	60	Deferido	MOACIR SALLES CARNEIRO	023.***.***.33	27/11/2022	0	20	20	20
10	590-2021	60	Deferido	Francisco mauricelho de Vasconcelos	515.***.***.87	20/10/1976	40	20	0	0
11	149-2021	60	Deferido	Jandesson botelho dos santos	683.***.***.34	14/07/1980	40	20	0	0
12	540-2021	60	Deferido	João Paulo Barros Vieira	651.***.***.34	30/07/1980	40	20	0	0
13	206-2021	60	Deferido	Ricardo Nogueira Pereira Marreiros	730.***.***.72	03/10/1980	40	20	0	0
14	457-2021	60	Deferido	Bismarque de Oliveira	009.***.***.10	25/02/1990	40	20	0	0
15	271-2021	60	Deferido	Leone Abreu Pereira	009.***.***.20	08/03/1993	40	20	0	0
16	157-2021	60	Deferido	Wancleiber Santana de Oliveira	414.***.***.53	10/09/1967	40	0	20	0
17	783-2021	55	Deferido	PAULO SERGIO AMORIM OLIVEIRA	408.***.***.20	18/01/1974	15	20	20	0
18	488-2021	50	Deferido	Elson Fernandes Feijó	203.***.***.72	14/02/1968	10	20	20	0
19	466-2021	50	Deferido	Alcimar do socorro oliveira Sarmento	191.***.***.91	25/10/1964	10	20	0	20
20	461-2021	40	Deferido	Martinho de Moura	479.***.***.49	17/10/1973	40	0	0	0
21	711-2021	40	Deferido	José Vanderlei da silva	808.***.***.68	25/02/1985	40	0	0	0
22	747-2021	40	Deferido	JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS	960.***.***.34	17/07/1987	40	0	0	0
23	522-2021	35	Deferido	sergio lucas da silva	005.***.***.16	30/01/1984	15	20	0	0
24	73-2021	0	Indeferido	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SOUZA	860.***.***.15	01/08/1987	0	0	0	0
25	613-2021	0	Indeferido	Gilberto Costa de Matos	784.***.***.25	02/08/2021	0	0	0	0

EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON– RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO

Motorista de Transporte Escolar – EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON– RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO – VESPERTINO – VILA DE JIRAU, BR 364, NOVA MUTUM PARANÁ – ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, BR 364, E ESCOLA TIRADENTES.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	699-2021	60	Deferido	Nerivaldo francisco da Conceição	769.***.***.04	30/05/1983	40	20	0	0
2	161-2021	55	Deferido	Roberto Carlos ilario Silva	644.***.***.49	25/11/1977	15	20	20	0
3	786-2021	40	Deferido	Adriano Basilio Conceição	783.***.***.15	08/08/1984	0	20	20	0
4	319-2021	30	Deferido	Odonay Souza sanches	051.***.***.87	16/11/1957	10	20	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON– RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO - VESPERTINO - RAMAL 83, BR 364, RAMAL DO IBAMA, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, RUA GENEROSO PONCE, ESCOLA VICENTE RONDON, RUA ESPERANÇA, RUA BEN-TE-VI E ESCOLA TIRADENTES.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	175-2021	80	Deferido	CLEDSON FERREIRA DA SILVA	694.***.***.20	16/11/1981	40	20	20	0
2	64-2021	55	Deferido	Lizandro Apolinário Dias	030.***.***.39	18/10/1994	25	20	0	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON– RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO - MATUTINO/VESPERTINO - NOVO MUTUM, BR 364, ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	231-2021	80	Deferido	Rafael Barbosa Santiago	682.***.***.04	27/03/1982	40	20	0	20
2	550-2021	60	Deferido	Servilio Patricio de Oliveira	420.***.***.34	20/06/1969	40	20	0	0
3	58-2021	60	Deferido	rogerio carvalho da costa	420.***.***.20	18/10/1974	40	20	0	0
4	460-2021	60	Deferido	Rui Gomes Oliveira	607.***.***.34	23/04/1978	40	20	0	0
5	459-2021	60	Deferido	Ualisson Santos Bezerra	948.***.***.00	12/06/1988	40	20	0	0
6	718-2021	50	Deferido	RAFAEL ANTONIO CIRINO	018.***.***.60	21/07/1988	10	0	20	20
7	202-2021	0	Indeferido	JOSÉ REGILBERTO RIBEIRO VIAMONTE	420.***.***.68	14/03/1969	0	0	0	0

EMEIEF SANTA JÚLIA – BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF SANTA JÚLIA – BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA - MATUTINO - LINHA 07, TRAVESSÃO, LINHA 11, RAMAL DA PENHA, E ESCOLA SANTA JÚLIA.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	514-2021	80	Deferido	JUSCIALEN RIBEIRO DA COSTA MAIA	892.***.***.34	12/02/1987	40	20	20	0
2	553-2021	80	Deferido	Domingos dos Reis Cardoso	286.***.***.68	26/01/1961	40	20	10	10
3	2-2021	70	Deferido	Edicarlo da Silva Soares	515.***.***.15	24/12/1979	40	20	0	10
4	160-2021	65	Deferido	NANIAS NASCIMENTO	038.***.***.29	25/04/1961	15	20	10	20
5	812-2021	50	Deferido	Osair Daysson Ferreira Barbosa	051.***.***.64	06/03/1999	40	0	10	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF SANTA JÚLIA – BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA - MATUTINO - LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA CONQUISTA BR 425, PVH E ESCOLAMUNICIPAL SANTA JÚLIA.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	120-2021	80	Deferido	Lucas marculino dos santos	700.***.***.50	05/08/1997	40	20	0	20
2	174-2021	75	Deferido	MARCELO RAMOS DO PRADO	919.***.***.91	22/02/1976	15	20	20	20
3	441-2021	50	Deferido	AGEANDERSON CARLOS SANTOS SPOSITO	009.***.***.54	08/02/1991	10	20	0	20

EMEIEF JERUSALEM DA AMAZÔNIA – BR 364, KM 13 SENTIDO CUIABÁ – PORTO VELHO – RO

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF JERUSALEM DA AMAZÔNIA – BR 364, KM 13 SENTIDO CUIABÁ – PORTO VELHO – RO - MATUTINO/VESPERTINO - FAZENDA SANTA FÉ, RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, BR364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	829-2021	90	Deferido	IVALDO NOGUEIRA PRUDENCIO	581.***.***.53	14/07/1975	40	20	10	20
2	178-2021	80	Deferido	Waldemar Correa de Araujo Junior	421.***.***.82	30/03/1971	40	20	0	20
3	501-2021	80	Deferido	Domingos Sávio Alves Teixeira	420.***.***.87	08/05/1971	40	20	0	20
4	826-2021	80	Deferido	Maria Aparecida de Oliveira	387.***.***.87	10/01/1973	40	20	0	20
5	591-2021	80	Deferido	Zenilton Matos Martins	843.***.***.59	07/08/1985	40	20	0	20
6	139-2021	80	Deferido	Luiz Rafael de Souza lima	927.***.***.72	30/03/1987	40	20	0	20
7	907-2021	80	Deferido	RENATO SANTOS DE LIMA	871.***.***.49	01/09/1987	40	20	0	20

8	29-2021	80	Deferido	Edinho Marques Pantoja Coutinho	572.***.***-49	07/09/1975	40	0	20	20
9	221-2021	75	Deferido	Lourival Pinheiro filho	162.***.***-15	12/12/1959	15	20	20	20
10	392-2021	70	Deferido	Lucivaldo correa lima	422.***.***-34	27/09/1973	40	20	10	0
11	376-2021	70	Deferido	Paulo Cesar Siqueira Souza	013.***.***-13	13/09/1992	40	20	10	0
12	846-2021	70	Deferido	JOSÉ DA SILVA PEREIRA	682.***.***-34	25/08/1980	40	20	0	10
13	230-2021	70	Deferido	Ronaldo Evangelista Santos	002.***.***-80	20/04/1982	40	20	0	10
14	454-2021	70	Deferido	Rafael Martins da paz	909.***.***-72	12/01/1987	40	20	0	10
15	61-2021	65	Deferido	Fábio Soares da Silva	672.***.***-72	18/01/1981	25	20	20	0
16	399-2021	60	Deferido	Cristiano de Araújo Ferraz	576.***.***-00	24/01/1978	40	20	0	0
17	193-2021	60	Deferido	JAIRO CARMO SOUZA	610.***.***-49	01/06/1978	40	20	0	0
18	113-2021	60	Deferido	ELIAS VIEIRA PEREIRA	784.***.***-15	20/04/1980	40	20	0	0
19	224-2021	60	Deferido	roseane janaina silva ferreira	510.***.***-53	03/09/1981	40	20	0	0
20	664-2021	60	Deferido	José Renato Santana de lima	906.***.***-68	30/04/1988	40	20	0	0
21	917-2021	60	Deferido	Rodrigo Melo Monteiro	983.***.***-87	24/03/1990	40	20	0	0
22	938-2021	60	Deferido	ALEX CARVALHO DE OLIVEIRA	670.***.***-15	23/08/1977	40	0	0	20
23	304-2021	55	Deferido	José Wagner Nascimento Freitas	753.***.***-15	08/02/1981	25	20	0	10
24	616-2021	55	Deferido	José Marcos Oliveira Braga	692.***.***-15	18/12/1969	15	0	20	20
25	349-2021	50	Deferido	Elias Mendes Ferreira	113.***.***-68	11/02/1961	10	20	0	20
26	337-2021	50	Deferido	Legys Esteves Dourado	692.***.***-15	07/01/1979	40	0	0	10
27	925-2021	45	Deferido	MESSIAS ARAUJO CARVALHO	289.***.***-68	14/11/1970	25	20	0	0
28	443-2021	45	Deferido	Simeão Inez de Jesus	515.***.***-87	30/07/1983	25	0	0	20
29	248-2021	40	Deferido	EDIVALDO DE LIMA VIANA	386.***.***-87	21/06/1971	0	20	20	0
30	10-2021	40	Deferido	Hamilton Batista de Souza	730.***.***-53	10/12/1980	10	20	0	10
31	62-2021	40	Deferido	Luís Roberto Altair de Lima	386.***.***-04	29/03/1973	40	0	0	0
32	658-2021	40	Deferido	Jorge Henrique da Cruz Santos	704.***.***-04	10/01/1982	40	0	0	0
33	593-2021	20	Deferido	Francismar Nascimento da Conceição	726.***.***-20	21/04/1982	0	0	0	20

EMEIEF PROFª MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO – RUA CAFELANDÂNDIA – NOVA CALIFORNIA										
Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF PROFª MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO – RUA CAFELANDÂNDIA – NOVA CALIFORNIA - MATUTINO - ALTO DA CABANA, BR 364, AV. DOS PIONEIROS, RUA CAFELÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, AV. DOS PIONEIROS, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES										
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	169-2021	70	Deferido	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA XAVIER	687.***.***-72	29/03/1980	40	20	0	10
2	326-2021	35	Deferido	Daniel Torquato barros	052.***.***-03	19/03/1998	25	0	0	10

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:296BDDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 DE 23/05/2017 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 04/2021

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	Projeto/Atividade/Operação Especial Projeto atividade: 06.01.04.122.007.2.001 Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte de Recursos 1.94		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und	Descrição	Valor
01	Serv	AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) VAGAS PARA O CURSO “FONTE DE RECURSOS: O QUE VOCÊ PRECISA SABER E NÃO TE CONTARAM” MINISTRADO DE FORMA ON-LINE.	R\$ 3.850,00
TOTAL			R\$ 3.850,00
JUSTIFICATIVA (causas)			
<p>A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constitui como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia e proporcionar um atendimento com qualidade, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento. Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) tem como finalidade principal a arrecadação e fiscalização tributária para o município e considerando ainda as competências do art. 3º do Decreto nº 15.035 de 26 de janeiro de 2018 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) em seu inciso V, “O planejamento financeiro, processamento de despesas públicas, tesouraria, administração da dívida pública, contabilidade geral do município, e prestação geral de contas”. Considera de suma importância a participação dos servidores lotados no Departamento de Contabilidade (DEC) no curso “FONTE DE RECURSOS: O QUE VOCÊ PRECISA SABER E NÃO TE CONTARAM” tendo em vista a relevância da temática para atendimento dos aspectos basilares que norteiam o controle por Fonte de Recursos, com enfoque na codificação padronizada aprovada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Ademais, a Lei nº 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:</p> <p><i>É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).</i></p> <p><i>II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;</i></p> <p>(...)</p> <p><i>§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.</i></p> <p>Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.</p> <p>Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:</p> <p><i>“É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado.”</i></p> <p>(...) o fato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ‘singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo’.</p> <p><i>Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista prático pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS”.</i></p> <p>Assim, entendendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (“...”). (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).</p> <p>Diante desse contexto, o presente termo em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual ajuda na capacitação, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.</p> <p>Ademais, o referido evento, contará com a participação do seguinte instrutor: DREONE MENDES mestrado em Desenvolvimento e Sociedade pela Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe, graduado em Ciências Contábeis (2012), e especialista em Controladoria (2015) pela UNIASSSELVI, também é especialista em Gestão Pública Municipal (2015) pela Universidade Tecnológica do Paraná, em Direito Tributário (2020) pela Universidade do Oeste de Santa Catarina. É Contador Geral do Município de Luzerna/SC; Coordenador da comissão de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) do CRC/SC; Licenciado para a capacitação de demonstrativos fiscais pela Escola Superior de Administração Fazendária: Multiplicador da Secretaria do Tesouro Nacional; Professor da Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPCAFI. Também é instrutor na área de contabilidade, administração pública documentos digitais, gestão fiscal de estados, e municípios, apuração e avaliação de demonstrativos fiscais, Lei de Responsabilidade Fiscal, Direito Financeiro, Orçamento Público, e outras áreas. É membro convidado da Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação (CTCONF). É o criador da página do Contador Público.</p> <p>4.7. Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a contratação conforme listado no anexo I deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.</p>			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: GESTÃO PÚBLICA EDITORA E TREINAMENTO SOCIEDADE LTDA CNPJ: 10.813.986/0001-72			

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 450/SPACC/PGM/2021
 DATA: 30/08/2021 Fls. 73 a 77 FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexistência.

Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2021.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4AC738E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 025/2021/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	MAURO MELOCRA JÚNIOR, CPF: 877.651.442-00 , com endereço: Rua.: Cipriano Gurgel, nº 3515 Bairro: Industrial, Porto Velho/RO (Sujeito Passivo Mudou-se) AR (BZ.528607514 BR) e (BZ.54916067BR) (Sujeito Passivo Ausente).
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento das Notificações de Lançamentos nº 220/2021 , 05/05/2021, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL - OBRA, no valor de R\$ 16.249,38 (Dezesseis mil e duzentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos). nº 221/2021 , de 05/05/2021, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **23/08/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	NILO FRANCK
Secretário Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 24978-1

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5C3BBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 026/2021/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	JOANNA MARCELLE DE OLIVEIRA RAVANI, CPF: 003.003.632-14 , com endereço: Rua.: V, QD 603 – LT 330, Bairro: Aponiã, Porto Velho/RO (Sujeito Passivo não procurado) AR (BZ.488546783 BR).
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento das Notificações de Lançamentos nº 236/2021 , 11/05/2021, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL - OBRA, no valor de R\$ 3.250,00 (Três mil e duzentos e cinquenta reais). nº 235/2021 , de 11/05/2021, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais). INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **27/08/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	NEYMA DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Fazenda	Auditora do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 6966-8

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:129CD9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.575 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020,

Considerando o Ofício n.º 1163/ASTEC/SEMUSB/2021 de 03 de agosto de 2021 e Despacho n.º 143/SPACC/PGM/2021, de 09 de agosto de 2021, quanto a alteração de valores da Ata de Registro de Preços n.º 013/2020 e a possibilidade de complementação de empenho,

Considerando o Ofício n.º 908/DA/GAB/SEMUSB/2021 de 27 de agosto de 2021, referente a solicitação de cobertura orçamentária e financeira do Processo Administrativo n.º 04.00251-00/2021, tendo como objeto a cobertura de despesas com a Ata de Registro de Preços n.º 013/2020 para a aquisição de 3 (três) veículos tipo caminhão basculante, 1 (um) veículo tipo caminhão leve cabine metálica e 1 (um) caminhão munck leve,

Considerando o Ofício n.º 055/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 398.562,18 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpezas em vias públicas (varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FIS	4.4.90.52		3.023	398.562,18
SUB TOTAL						398.562,18
TOTAL						398.562,18

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:936441C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.576 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o termo do Ofício n.º 1885/GAB/SEMOB/2021 de 27 de maio de 2021 para atendimento do Processo Administrativo n.º 11.00096-00/2021, referente a Contratação de Empresa Especializada em Obras de Serviços de Engenharia para drenagem, calçada, meio-fio e sarjeta na Avenida Calama.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 196.422,44 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51		3.023	196.422,44
SUB TOTAL						196.422,44
TOTAL						196.422,44

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.,

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:470B7E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.577 DE 02 DE SETEMBRO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.586,50 (doze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.93	1.000	12.430,00	-
			3.3.90.40	1.000	-	12.430,00
			4.4.90.51	1.000	12.586,50	-
			4.4.90.40	1.000	-	12.586,50
SUBTOTAL					25.016,50	25.016,50
TOTAL					25.016,50	25.016,50

Art. 3º – A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6621B24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.578 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.716.200,00 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil e duzentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB							
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30		3..023	2.716.200,00	-
			4.4.90.51		3.023	-	2.716.200,00
SUBTOTAL						2.716.200,00	2.716.200,00
TOTAL						2.716.200,00	2.716.200,00

Art. 3º – A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29DB4C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.579 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 2º – A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF							
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
12.33.08.244.324.1.980	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial	FIS	3.3.90.39		1.094	50.000,00	-
			4.4.90.51		1.094	90.000,00	-
12.33.08.244.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial	FIS	3.3.90.39		1.094	-	85.000,00
			4.4.90.52		1.094	-	55.000,00
SUBTOTAL						140.000,00	140.000,00
TOTAL						140.000,00	140.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAC85348

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.580 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 1.389,87 (mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	4.4.90.51	1.000	1.389,87	-
			3.3.90.40	1.000	-	1.389,87
SUBTOTAL					1.389,87	1.389,87
TOTAL					1.389,87	1.389,87

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F5F8B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 281/DIC/SEMUSA

Portaria n.º 281/DIC/SEMUSA Porto Velho, 25 de agosto de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. -----00388-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VALIDA AS DIARIAS PARA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de realizar capacitação aos profissionais médicos e enfermeiros das equipes da unidade básica da Zona Rural (Ponta do Abuna e Baixo Madeira), para implantação do Protocolo Clínico e

Diretrizes Terapêutico do Tabagismo, Treinamento do E-SUS AB e Capacitação Básica de Hanseníase no Município de Porto Velho, no período de 29/06/2021 e 02/07/2021. Meio de transporte Terrestre. Conforme memorando nº615/DAB/SEMUSA/2021 de 03 de agosto de 2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Esdra de Souza Santana	37566	VIGIA	3 ½	120,00	420,00	Zona Rural (Ponta do Abuna e Baixo Madeira)

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A835153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 283/DIC/SEMUSA**

Portaria nº. 283/DIC/SEMUSA Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. -----00381-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VALIDA AS DIARIAS PARA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com a finalidade inspeção sanitária, apuração de denúncia e outras ações necessárias em estabelecimentos localizados nos Distritos de Abuna e Vila da Penha, período de 07 a 08/07/2021. Meio de transporte Terrestre. Conforme memorando nº97/2021/DVISA/SEMUSA de 30 de junho de 2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Ludson Richele Pereira Santiago	93162	Fiscal Municipal	1 ½	150,00	225,00	Distritos de Abuna e Vila da Penha
Ronald Gabriel Passos da Silva	692139	Medico Veterinário	1 ½	150,00	225,00	
Walmir da Silva Ferreira	92230	Gerente DVISA/SEMUSA	1 ½	150,00	225,00	
Jose Mourão Mendes	235912	Motorista	1 ½	120,00	180,00	

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58DC3584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 284/DIC/SEMUSA**

Portaria nº. 284/DIC/SEMUSA Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. -----00425-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIARIAS PARA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de executar fiscalização, vistoria e acompanhamento das obras que estão em andamento nas Unidades de Saúde dos Distritos do Eixo BR364 (Porto Velho, Jaci Paraná, Abuna, Vista alegre do Abuna, Fortaleza do Abuna, Extrema, Nova Califórnia), no período de 01 a 04/09/2021. Meio de transporte Terrestre. Conforme memorando nº219/2021/DTRAN/DA/SEMUSA em 13 de agosto de 2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Taiane do Carmo Souza	274613	Assistente Adm.	3 ½	120,00	420,00	Unidades de Saúde dos Distritos do Eixo BR364 (Porto Velho, Jaci Paraná, Abuna, Vista alegre do Abuna, Fortaleza do Abuna, Extrema, Nova Califórnia)
Adailson Jose do Carmo Gonçalves	116683	Aux. de Serv. de Saúde	3 ½	150,00	525,00	
Cataria Raquel Souza Souto		Conselh. Municipal de Saúde	3 ½	150,00	525,00	
Raimundo Nonato Soares	420646	Conselh. Municipal de Saúde	3 ½	150,00	525,00	

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:546A6CAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 290/DIC/SEMUSA**

Portaria nº. 290/DIC/SEMUSA Porto Velho, 30 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. -----
-00417-00/2021.

RESOLVE:

ainalidade de executar fiscalização sanitária, apuração de denúncia e outras em estabelecimentos situados no Distritos de Abuna, Vista Alegre do Abuna, Fortaleza do Abuna e Vela da Penha, no período de 23/08/2021 e 26/08/2021. Meio de transporte Terrestre. Conforme memorando nº119/2021/DVISA/SEMUSA de 16 de agosto de 2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Jose Mourão Mendes	235912	Motorista	3 ½	120,00	420,00	Distritos de Abuna, Vista Alegre do Abuna, Fortaleza do Abuna e Vela da Penha
Walmir Da Silva Ferreira	92230	Gerente DVISA/DVS/SEMUSA	3 ½	150,00	525,00	
Klewe Batista De Almeida	97156	Fiscal Municipal	3 ½	150,00	525,00	
Ronald Gabriel Passos Da Silva	692138	Medico Veterinário	3 ½	150,00	525,00	
Vanessa Da Silva Lima	92990	Fiscal Municipal	3 ½	150,00	525,00	

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E75E2287

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 291/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 291/DIC/SEMUSA Porto Velho, 30 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. -----
-00418-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VALIDA DIARIAS PARA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de executar fiscalização sanitária, apuração de denúncia e outras em estabelecimentos situados no Distritos de Extrema e Nova California, no período de 23/08/2021 e 26/08/2021. Meio de transporte Terrestre. Conforme memorando nº119/2021/DVISA/SEMUSA de 16 de agosto de 2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Fernanda Rocha e Castro	104000	Fiscal Municipal	3 ½	150,00	525,00	Distritos de Extrema e Nova California
Leonardo Coelho de Almeida	92388	Fiscal Municipal	3 ½	150,00	525,00	
Raimundo Roberto Nogueira	50295	Motorista	3 ½	120,00	420,00	

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48438E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 288/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 288/DIC/SEMUSA Porto Velho, 27 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. -----
-00391-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VALIDA DIARIAS PARA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de executar vistoria técnica em Calama acompanhando a secretaria e equipe de comunicação da COMDECOM, qual estava cobrindo a viagem do Barco Hospital com objetivo da vacinação de COVID19 no Baixo Madeira, Vista Alegre do Abuna e União Bandeirantes realizar a entrega e remoção de ambulâncias nestes distritos, no período de 15, 16, 17, 24 e 25/06/2021. Meio de transporte Terrestre. Conforme memorando nº188/2021/DITRAN/DA/SEMUSA de 27 de julho de 2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Adailson José do Carmo Gonçalves	Aux. de Serv. de Saúde	116683	2 ½	150,00	375,00	Baixo Madeira, Vista Alegre do Abuna e União Bandeirantes
Ederson Aparecido Delfino	Assessor Técnico Nível III	308610	4	150,00	600,00	
Marisson Pereira Alexandria	Agente comunitário de Saúde - ACS	238776	1 ½	120,00	180,00	

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50B84AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 294/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 294/DIC/SEMUSA Porto Velho, 31 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. -----00410-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VALIDA AS DIARIAS PARA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de realizar força tarefa no Projeto Gleba do Rio Preto e Linhas no controle ao vetor do gênero Anopheles darlingi principal transmissor da malária, com trabalhos de instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração (MILDs), borrifação intra domiciliar (BRI), Educação em Saúde, Busca Ativa, diagnóstico e tratamento da malária, no período de 25/08/2021 a 01/09/2021. Meio de transporte Terrestre. Conforme memorando nº299/DCV/DVS/SEMUSA de 13 de agosto de 2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Valdines Oliveira dos Santos	240466	ACE	7 ½	120,00	900,00	Projeto Gleba do Rio Preto e Linhas

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7704779B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº.296/DIC/SEMUSA

Portaria nº.296/DIC/SEMUSA Porto Velho, 01 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. -----00434-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIARIAS PARA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com finalidade de realizar levantamento e implantação do sistema E-Ponto nas Unidades de Saúde da Zona Rural, capacitação dos servidores para utilização do Ponto Eletrônico. Meio de transporte Terrestre e Fluvial. Conforme memorando nº658/DRH/GAB/SEMUSA de 25 de agosto de 2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Luiz Carlos Paes da Mota	62513	Assistent adm	2 ½	150,00	375,00	USF Abuna, USF Extrema, USF Fortaleza do Abuna, USF Nova California, USF Vista Alegre do Abuna.
Daniela Ananias G. de Oliveira	1001748	Assessor nível II	2 ½	120,00	300,00	
Izabel de Paulo Dourado	237900	ACE	2 ½	120,00	300,00	
Juliane Iviny Magno Costa	1000616	Secretaria	2 ½	120,00	300,00	

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFBA69AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 295/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 295/DIC/SEMUSA Porto Velho, 13 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. -----00400-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIARIAS PARA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com finalidade de realização obrigatória dos Exames Médicos Periódicos (EMPs), in loco, considerando que todos os trabalhadores precisam passar pelo exame periódico por determinação judicial, nas localidades de Santa Rita, Nova California, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abuna, Abuna, nas unidades de saúde (UBS Jaci-Paraná e Upa Jaci-Paraná, Rio Pardo, União Bandeirantes, Cachoeira do Teotônio, Rio das Garças, Vila princesa, nas unidades de saúde (UBS Calama, Demarcação, Papagaios, Nazaré, Logo Cuniã, Terra Caída, São Carlos e outros), no período de 16/08/2021 a 18/09/2021. Meio de transporte Terrestre e Fluvial. Conforme memorando nº521 de 09 de agosto de 2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Claudio Amorim de Matos	116740	Agente de serv. de saúde	11	120,00	1.320,00	Santa Rita, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abuna, Abuna, nas unidades de saúde (UBS Jaci-Paraná e Upa Jaci-Paraná, Rio Pardo, União Bandeirantes, Cachoeira do Teotônio, Rio das Garças, Vila Princesa, nas unidades de saúde (UBS Calama, Demarcação, Papagaio, Nazaré, Logo Cuniã, Terra Caída, São Carlos e outros).
Elder Benicio Esteves	215716	Agente de Endemias	5 ½	120,00	660,00	

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7400DD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 299/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 299/DIC/SEMUSA Porto Velho, 02 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. -----
-00435-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VALIDA DIARIAS PARA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com finalidade de executar fiscalização sanitária do Distrito de Jaci Paraná, no período de 31/08/2021. Meio de transporte Terrestre. Conforme memorando nº123/2021/DVISA/SEMUSA de 23 de agosto de 2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Lindival Ferreira da Silva	39538	Motorista	½	120,00	60,00	Distrito de Jaci Paraná
Zildo Ferreira da Silva	566771	Motorista	½	120,00	60,00	
Irailce Batista Figueira Leite	144370	Fiscal	½	150,00	75,00	
Joelmar Ferreira da Silva	122474	Fiscal	½	150,00	75,00	
Suely Lima Medeiros	179871	Fiscal	½	150,00	75,00	

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE4D75A7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 076/2020/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XIII, nº 3040 de 30.08.2021, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 076/2020/SML/PVH – Pregão Eletrônico nº 140/2020/SML/PVH – Licitação nº 874207 – Processo nº 02.00063-000/2020**, Objeto Registro de Preços Permanente para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA LEXMARK)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner para impressora Lexmark E260 / E260dn / E360 / E360dn / E460 / E460dn, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Lexmark, referência [E260A11B] ou [E260A11L] ou referência compatíveis com as impressoras – Toner Preto, rendimento médio de 3.500 páginas-padrão, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.	538	UND	BIOTONER PREMIUM/E260	R\$ 102,39	R\$ 55.085,82	Empresa: F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CNPJ: 33.880.068/0001-61 Endereço: AV. PARANA, Nº 1062, CENTRO, BARBOZA FERRAZ-PR Responsável: FERNANDA RIBEIRO PEREIRA CPF: 098.131.819-31
2. Kit Fotocondutor para impressora Lexmark E260, E360, E46x, X264, X36x, X46x (Ref. E260X22G) ou referência compatíveis com as impressoras, Rendimento de até de 30.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.	71	UND	BIOTONER PREMIUM/E260	R\$ 79,00	R\$ 5.609,00	Empresa: F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CNPJ: 33.880.068/0001-61 Endereço: AV. PARANA, Nº 1062, CENTRO, BARBOZA FERRAZ-PR Responsável: FERNANDA RIBEIRO PEREIRA CPF: 098.131.819-31
LOTE 02 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner para impressora Lexmark E260 / E260dn / E360 / E360dn / E460 / E460dn, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Lexmark, referência [E260A11B] ou [E260A11L] ou referência compatíveis com as impressoras – Toner Preto, rendimento médio de 3.500 páginas-padrão, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na	114	UND	BIOTONER PREMIUM/E260	R\$ 102,39	R\$ 11.672,46	Empresa: F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CNPJ: 33.880.068/0001-61 Endereço: AV. PARANA, Nº 1062, CENTRO, BARBOZA FERRAZ-PR Responsável: FERNANDA RIBEIRO PEREIRA CPF: 098.131.819-31

utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.						
2.Kit Fotocondutor para impressora Lexmark E260, E360, E46x, X264, X36x, X46x (Ref. E260X22G) ou referência compatíveis com as impressoras, Rendimento de até de 30.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.	23	UND	BIOTONER PREMIUM/E260	R\$ 79,00	R\$ 1.817,00	Empresa: F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CNPJ: 33.880.068/0001-61 Endereço: AV. PARANA, Nº 1062, CENTRO, BARBOZA FERRAZ-PR Responsável: FERNANDA RIBEIRO PEREIRA CPF: 098.131.819-31
LOTE 03 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner para impressora Lexmark T654dn, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondiçãoamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Lexmark, referência [T654X11L] ou referência compatível com a impressora - Toner Preto, rendimento médio de 36.000 páginas-padrão, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.	45	UND	LEXMARK	R\$ 403,28	R\$ 18.147,60	Empresa: DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ: 36.780.413/0001-83 Endereço: AV. PIONEIRO JOÃO PEREIRA, Nº 3707, PARQUE DAS LARANJEIRAS, MARINGÁ-PR CEP 87.083-230 Responsável: DANILLO DOS SANTOS BARBOZA CPF: 122.448.299-95
2.Unidade Fusora para impressora Lexmark T650, T652, T654, T656, X651, X652, X654, X656, X658 e T654dn (Ref. 40X4418) ou referência compatíveis com as impressoras - Rendimento de até 300.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.	9	UND	LEXMARK	R\$ 1.292,00	R\$ 11.628,00	Empresa: DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ: 36.780.413/0001-83 Endereço: AV. PIONEIRO JOÃO PEREIRA, Nº 3707, PARQUE DAS LARANJEIRAS, MARINGÁ-PR CEP 87083-230 Responsável: DANILLO DOS SANTOS BARBOZA CPF: 122.448.299-95
LOTE 04 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1.Cartucho de toner para impressora Lexmark T654dn, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondiçãoamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Lexmark, referência [T654X11L] ou referência compatível com a impressora - Toner Preto, rendimento médio de 36.000 páginas-padrão, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.	15	UND	LEXMARK	R\$ 403,28	R\$ 6.049,20	Empresa: DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ: 36.780.413/0001-83 Endereço: AV. PIONEIRO JOÃO PEREIRA, Nº 3707, PARQUE DAS LARANJEIRAS, MARINGÁ-PR CEP 87083-230 Responsável: DANILLO DOS SANTOS BARBOZA CPF: 122.448.299-95
2.Unidade Fusora para impressora Lexmark T650, T652, T654, T656, X651, X652, X654, X656, X658 e T654dn (Ref. 40X4418) ou referência compatíveis com as impressoras - Rendimento de até 300.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.	3	UND	LEXMARK	R\$ 1.292,00	R\$ 3.876,00	Empresa: DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ: 36.780.413/0001-83 Endereço: AV. PIONEIRO JOÃO PEREIRA, Nº 3707, PARQUE DAS LARANJEIRAS, MARINGÁ-PR CEP 87083-230 Responsável: DANILLO DOS SANTOS BARBOZA CPF: 122.448.299-95
LOTE 05 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1.Cartucho de toner (Preto) para impressora Lexmark MX310dn / MX410de / MX511DE / MX611dfe / MX611dhe, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondiçãoamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Lexmark, referência 60FBH00 ou referência compatíveis com as impressoras, rendimento médio de 10.000 páginas padrão, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTL.	403	UND	Inkompany Profit	R\$ 139,67	R\$ 56.287,01	Empresa: IMPRESOFT COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.518.307/0001-00 Endereço: AV. PINHEIRO MACHADO, Nº 1323, CENTRO, PORTO VELHO-RO Responsável: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 084.594.362-68
2.Unidade de imagem para impressora Lexmark (Multifuncional e Laser Monocromática) (Ref. 50F0Z00) ou Modelos Compatíveis: Impressoras Multifuncionais Monocromática: MX611dhe, MX417de, MX410de, MX511de, MX517de, MX310dn, MX611dfe e MX317dn. Rendimento de até de 60000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses. 100% (cem por cento) novo. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTL.	96	UND	Inkompany Profit	R\$ 129,00	R\$ 12.384,00	Empresa: IMPRESOFT COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.518.307/0001-00 Endereço: AV. PINHEIRO MACHADO, Nº 1323, CENTRO, PORTO VELHO-RO Responsável: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 084.594.362-68
3. KIT DE MANUTENÇÃO MX310DN / MX410DE / MX510DE / MX511DE / MX511DHE / MX511DTE – Incluídos os seguintes itens abaixo: voltagem 110V – Itens incluídos no Kit - 40X8393 TRANSFER ROLLER / 40X8443 PICK ROLLER / 40X8295 SEPARADOR PAD PICK ROLLER / 40X8444 ROLETE SEPARADOR / 40X8023 FUSOR 110V / 40X9077 REDRIVE / 40X8296 CAPA ROLETE TRACIAMENTO / 40X8297 CAPA ROLETE TRACIONAMENTO. Observação: Todos os Itens Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTL.	13	UND	LEXMARK	R\$ 485,00	R\$ 6.305,00	Empresa: IMPRESOFT COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.518.307/0001-00 Endereço: AV. PINHEIRO MACHADO, Nº 1323, CENTRO, PORTO VELHO-RO Responsável: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 084.594.362-68
LOTE 06 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1.Cartucho de toner (Preto) para impressora Lexmark MX310dn / MX410de / MX511DE / MX611dfe / MX611dhe, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondiçãoamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Lexmark, referência 60FBH00 ou referência compatíveis com as impressoras, rendimento médio de 10.000 páginas padrão, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTL.	58	UND	Inkompany Profit	R\$ 139,67	R\$ 8.100,86	Empresa: IMPRESOFT COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.518.307/0001-00 Endereço: AV. PINHEIRO MACHADO, Nº 1323, CENTRO, PORTO VELHO-RO Responsável: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 084.594.362-68
2.Unidade de imagem para impressora Lexmark (Multifuncional e Laser Monocromática) (Ref. 50F0Z00) ou Modelos Compatíveis: Impressoras Multifuncionais Monocromática: MX611dhe, MX417de, MX410de, MX511de, MX517de, MX310dn, MX611dfe e MX317dn. Rendimento de até de 60000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses. 100% (cem por cento) novo. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTL.	32	UND	Inkompany Profit	R\$ 129,00	R\$ 4.128,00	Empresa: IMPRESOFT COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.518.307/0001-00 Endereço: AV. PINHEIRO MACHADO, Nº 1323, CENTRO, PORTO VELHO-RO Responsável: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 084.594.362-68
3.KIT DE MANUTENÇÃO MX310DN / MX410DE / MX510DE / MX511DE / MX511DHE/	4	UND	LEXMARK	R\$ 485,00	R\$	Empresa: IMPRESOFT COMÉRCIO

MX511DTE – Incluídos os seguintes itens abaixo: voltagem 110V – Itens incluídos no Kit 40X8393 TRANSFER ROLLER / 40X8443 PICK ROLLER / 40X8295 SEPARADOR PAD PICK ROLLER / 40X8444 ROLETE SEPARADOR / 40X8023 FUSOR 110V / 40X9077 REDRIVE / 40X8296 CAPA ROLETE TRACIAMENTO / 40X8297 CAPA ROLETE TRACIAMENTO. Observação: Todos os Itens Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.					1.940,00	TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.518.307/0001-00 Endereço: AV. PINHEIRO MACHADO, Nº 1323, CENTRO, PORTO VELHO-RO Responsável: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 084.594.362-68
LOTE 07 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner original do fabricante da impressora MS710, MS711, MS810, MS811, MS812 – (Ref. 52D4H00 ou 52DBH00 ou 52D0HA0). Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. Não sendo de forma algum resultado de processo de recondiçãoamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, original ou compatível com toner da marca LEXMARK, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	112	UND	LEXMARK	R\$ 587,00	R\$ 65.744,00	Empresa: IMPRESOFT COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.518.307/0001-00 Endereço: AV. PINHEIRO MACHADO, Nº 1323, CENTRO, PORTO VELHO-RO Responsável: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 084.594.362-68
2. Unidade de imagem para impressora Lexmark (Laser Monocromática e Multifuncionais Monocromática) (Ref. 52D0Z00 ou 52D0ZA0) Modelos Compatíveis: Impressoras Laser Monocromática: MS811dtn, MS810dtn, MS812dn, MS812de, MS811n, MS710dn, MS810n, MS811dn, MS817dn, MS812dtn, MS711dn, MS810dn, MS810de, MS818dn. Impressoras Multifuncionais Monocromática: MX810dxfe, MX811dfe, MX810dxme, MX810dxpe, MX812dxpe, MX810dpe, MX812dxfe, MX810dfe, MX812dme, MX810dme, MX812dme, MX811dme, MX811dpe, MX711dpe, MX711dhe, MX710dhe, MX811dxpe e MX811dxfe. Rendimento de até de 100.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	22	UND	Inkcompany Profit	R\$ 298,00	R\$ 6.556,00	Empresa: IMPRESOFT COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.518.307/0001-00 Endereço: AV. PINHEIRO MACHADO, Nº 1323, CENTRO, PORTO VELHO-RO Responsável: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 084.594.362-68
3. KIT DE MANUTENÇÃO LEXMARK ORIGINAL MS810 MX71X MX81X (Ref. 40X8423 ou 40X8428) – Incluídos os seguintes itens abaixo: 1 Unidade Fusora (Rendimento de até 200.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. (Ref. 40x8019). 3 Unidades de Pick Roller (Ref. 40x7593). 1 Unidade de Rolo de Transferência (Ref. 40x7582). 3 Unidades de Separador de Papel (Ref. 40x7713). Observação: Todos os Itens Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	1	UND	LEXMARK	R\$ 998,00	R\$ 998,00	Empresa: IMPRESOFT COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.518.307/0001-00 Endereço: AV. PINHEIRO MACHADO, Nº 1323, CENTRO, PORTO VELHO-RO Responsável: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 084.594.362-68
4. Placa Reset do chip fusor Lexmark MX710 MX711 MS710 MS711 MX810 MX81 MS810 MS811 – Ref. 40G4135 ou referência compatíveis com as impressoras). Obs.: Havendo placa danificada, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	1	UND	LEXMARK	R\$ 385,00	R\$ 385,00	Empresa: IMPRESOFT COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.518.307/0001-00 Endereço: AV. PINHEIRO MACHADO, Nº 1323, CENTRO, PORTO VELHO-RO Responsável: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 084.594.362-68
LOTE 08 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner original do fabricante da impressora MS710, MS711, MS810, MS811, MS812 – (Ref. 52D4H00 ou 52DBH00 ou 52D0HA0). Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. Não sendo de forma algum resultado de processo de recondiçãoamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, original ou compatível com toner da marca LEXMARK, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	40	UND	LEXMARK	R\$ 596,84	R\$ 23.873,60	Empresa: DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ: 36.780.413/0001-83 Endereço: AV. PIONEIRO JOÃO PEREIRA, Nº 3707, PARQUE DAS LARANJEIRAS, MARINGÁ-PR CEP 87083-230 Responsável: DANILO DOS SANTOS BARBOZA CPF: 122.448.299-95
2. Unidade de imagem para impressora Lexmark (Laser Monocromática e Multifuncionais Monocromática) (Ref. 52D0Z00 ou 52D0ZA0) Modelos Compatíveis: Impressoras Laser Monocromática: MS811dtn, MS810dtn, MS812dn, MS812de, MS811n, MS710dn, MS810n, MS811dn, MS817dn, MS812dtn, MS711dn, MS810dn, MS810de, MS818dn. Impressoras Multifuncionais Monocromática: MX810dxfe, MX811dfe, MX810dxme, MX810dxpe, MX812dxpe, MX810dpe, MX812dxfe, MX810dfe, MX812dme, MX810dme, MX812dme, MX711dpe, MX811dpe, MX711dhe, MX710dhe, MX811dxpe e MX811dxfe. Rendimento de até de 100.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	7	UND	LEXMARK	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00	Empresa: DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ: 36.780.413/0001-83 Endereço: AV. PIONEIRO JOÃO PEREIRA, Nº 3707, PARQUE DAS LARANJEIRAS, MARINGÁ-PR CEP 87083-230 Responsável: DANILO DOS SANTOS BARBOZA CPF: 122.448.299-95
3. KIT DE MANUTENÇÃO LEXMARK ORIGINAL MS810 MX71X MX81X (Ref. 40X8423 ou 40X8428) – Incluídos os seguintes itens abaixo: 1 Unidade Fusora (Rendimento de até 200.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. (Ref. 40x8019). 3 Unidades de Pick Roller (Ref. 40x7593). 1 Unidade de Rolo de Transferência (Ref. 40x7582). 3 Unidades de Separador de Papel (Ref. 40x7713). Observação: Todos os Itens Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	1	UND	LEXMARK	R\$ 2.266,00	R\$ 2.266,00	Empresa: DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ: 36.780.413/0001-83 Endereço: AV. PIONEIRO JOÃO PEREIRA, Nº 3707, PARQUE DAS LARANJEIRAS, MARINGÁ-PR CEP 87083-230 Responsável: DANILO DOS SANTOS BARBOZA CPF: 122.448.299-95
4. Placa Reset do chip fusor Lexmark MX710 MX711 MS710 MS711 MX810 MX81 MS810 MS811 – Ref. 40G4135 ou referência compatíveis com as impressoras). Obs.: Havendo placa danificada, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	1	UND	LEXMARK	R\$ 660,00	R\$ 660,00	Empresa: DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ: 36.780.413/0001-83 Endereço: AV. PIONEIRO JOÃO PEREIRA, Nº 3707, PARQUE DAS LARANJEIRAS, MARINGÁ-PR CEP 87083-230 Responsável: DANILO DOS SANTOS BARBOZA CPF: 122.448.299-95
LOTE 09 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner (preto) para impressora Lexmark c925de (Ref. C925H2KG ou referência compatíveis com as impressoras)-Rendimento Até 8.500 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19798, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondiçãoamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	10	UND	LEXMARK	R\$ 1.335,50	R\$ 13.355,00	Empresa: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 08.228.010/0004-33 Endereço: FILIAL ESPRITO SANTO: Rod. BR 262, 222 – Galpão 01 – Módulo 01 – Vila Bethânia – Viana/ES – CEP: 29.136-010 Responsável: THIAGO HENRIQUE CHAVES DE BRITO CPF: 115.786.756-18
2. Cartucho de toner (amarelo) para impressora Lexmark c925de (Ref. C925H2YG ou referência compatível com a impressora) - Rendimento Até 7.500 páginas padrão 100% (cem por	10	UND	LEXMARK	R\$ 1.285,50	R\$ 12.855,00	Empresa: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CNPJ:

cento) novo, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19798, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.						08.228.010/0004-33 Endereço: FILIAL ESPIRITO SANTO: Rod. BR 262, 222 – Galpão 01 – Módulo 01 – Vila Bethânia – Viana/ES – CEP: 29.136-010 Responsável: THIAGO HENRIQUE CHAVES DE BRITO CPF: 115.786.756-18
3. Cartucho de toner (magenta) para impressora Lexmark e925de (Ref. C925H2MG ou referência compatível com a impressora) - Rendimento Até 7.500 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19798, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.	10	UND	LEXMARK	R\$ 1.407,15	R\$ 14.071,50	Empresa: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 08.228.010/0004-33 Endereço: FILIAL ESPIRITO SANTO: Rod. BR 262, 222 – Galpão 01 – Módulo 01 – Vila Bethânia – Viana/ES – CEP: 29.136-010 Responsável: THIAGO HENRIQUE CHAVES DE BRITO CPF: 115.786.756-18
4. Cartucho de toner (ciano) para impressora Lexmark e925de (Ref. C925H2CG ou referência compatível com a impressora) – Rendimento Até 7.500 páginas padrão 100 (cem por cento) novo, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19798, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.	10	UND	LEXMARK	R\$ 1.406,25	R\$ 14.062,50	Empresa: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 08.228.010/0004-33 Endereço: FILIAL ESPIRITO SANTO: Rod. BR 262, 222 – Galpão 01 – Módulo 01 – Vila Bethânia – Viana/ES – CEP: 29.136-010 Responsável: THIAGO HENRIQUE CHAVES DE BRITO CPF: 115.786.756-18
5. Unidade de imagem preto para impressora Lexmark C925 (Ref. C925X72G ou referência compatível com a impressora) - Rendimento de até de 30.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.	3	UND	LEXMARK	R\$ 744,16	R\$ 2.232,48	Empresa: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 08.228.010/0004-33 Endereço: FILIAL ESPIRITO SANTO: Rod. BR 262, 222 – Galpão 01 – Módulo 01 – Vila Bethânia – Viana/ES – CEP: 29.136-010 Responsável: THIAGO HENRIQUE CHAVES DE BRITO CPF: 115.786.756-18
6. Unidade de imagem ciano para impressora Lexmark C925 (Ref. C925X73G ou referência compatível com a impressora) - Rendimento de até de 30.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.	3	UND	LEXMARK	R\$ 840,35	R\$ 2.521,05	Empresa: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 08.228.010/0004-33 Endereço: FILIAL ESPIRITO SANTO: Rod. BR 262, 222 – Galpão 01 – Módulo 01 – Vila Bethânia – Viana/ES – CEP: 29.136-010 Responsável: THIAGO HENRIQUE CHAVES DE BRITO CPF: 115.786.756-18
7. Unidade de imagem magenta para impressora Lexmark C925 (Ref. C925X74G ou referência compatível com a impressora) Rendimento de até de 30.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.	3	UND	LEXMARK	R\$ 840,35	R\$ 2.521,05	Empresa: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 08.228.010/0004-33 Endereço: FILIAL ESPIRITO SANTO: Rod. BR 262, 222 – Galpão 01 – Módulo 01 – Vila Bethânia – Viana/ES – CEP: 29.136-010 Responsável: THIAGO HENRIQUE CHAVES DE BRITO CPF: 115.786.756-18
8. Unidade de imagem amarelo para impressora Lexmark C925 (Ref. C925X75G ou referência compatível com a impressora) Rendimento de até de 30.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo.) Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.	3	UND	LEXMARK	R\$ 840,35	R\$ 2.521,05	Empresa: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 08.228.010/0004-33 Endereço: FILIAL ESPIRITO SANTO: Rod. BR 262, 222 – Galpão 01 – Módulo 01 – Vila Bethânia – Viana/ES – CEP: 29.136-010 Responsável: THIAGO HENRIQUE CHAVES DE BRITO CPF: 115.786.756-18
9. Recipiente de resíduo de toner para impressora Lexmark C925 (Ref. C925X76G) ou referência compatível com a impressora, Rendimento de até de 30.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.	3	UND	LEXMARK	R\$ 94,15	R\$ 282,45	Empresa: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 08.228.010/0004-33 Endereço: FILIAL ESPIRITO SANTO: Rod. BR 262, 222 – Galpão 01 – Módulo 01 – Vila Bethânia – Viana/ES – CEP: 29.136-010 Responsável: THIAGO HENRIQUE CHAVES DE BRITO CPF: 115.786.756-18
LOTE 10 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner (preto) para impressora Lexmark e925de (Ref. C925H2KG ou referência compatíveis com as impressoras) - Rendimento Até 8.500 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19798, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.	3	UND	LEXMARK	R\$ 1.335,50	R\$ 4.006,50	Empresa: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 08.228.010/0004-33 Endereço: FILIAL ESPIRITO SANTO: Rod. BR 262, 222 – Galpão 01 – Módulo 01 – Vila Bethânia – Viana/ES – CEP: 29.136-010 Responsável: THIAGO HENRIQUE CHAVES DE BRITO CPF: 115.786.756-18
2. Cartucho de toner (amarelo) para impressora Lexmark e925de (Ref. C925H2YG ou referência compatível com a impressora) - Rendimento Até 7.500 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19798, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.	3	UND	LEXMARK	R\$ 1.285,50	R\$ 3.856,50	Empresa: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 08.228.010/0004-33 Endereço: FILIAL ESPIRITO SANTO: Rod. BR 262, 222 – Galpão 01 – Módulo 01 – Vila Bethânia – Viana/ES – CEP: 29.136-010 Responsável: THIAGO HENRIQUE CHAVES DE BRITO CPF: 115.786.756-18
3. Cartucho de toner (magenta) para impressora Lexmark e925de (Ref. C925H2MG ou referência compatível com a impressora) - Rendimento Até 7.500 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19798, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.	3	UND	LEXMARK	R\$ 1.407,15	R\$ 4.221,45	Empresa: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 08.228.010/0004-33 Endereço: FILIAL ESPIRITO SANTO: Rod. BR 262, 222 – Galpão 01 – Módulo 01 – Vila Bethânia – Viana/ES – CEP: 29.136-010 Responsável: THIAGO HENRIQUE CHAVES DE BRITO CPF: 115.786.756-18
4. Cartucho de toner (ciano) para impressora Lexmark e925de (Ref. C925H2CG ou referência compatível com a impressora) - Rendimento Até 7.500 páginas padrão 100 (cem por cento) novo, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19798, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.	3	UND	LEXMARK	R\$ 1.406,25	R\$ 4.218,75	Empresa: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 08.228.010/0004-33 Endereço: FILIAL ESPIRITO SANTO: Rod. BR 262, 222 – Galpão 01 – Módulo 01 – Vila Bethânia – Viana/ES – CEP: 29.136-010 Responsável: THIAGO HENRIQUE CHAVES DE BRITO CPF: 115.786.756-18
5. Unidade de imagem preto para impressora Lexmark C925 (Ref. C925X72G ou referência	1	UND	LEXMARK	R\$ 744,16	R\$ 744,16	Empresa: PORT DISTRIBUIDORA DE

compatível com a impressora) - Rendimento de até de 30.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.						INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 08.228.010/0004-33 Endereço: FILIAL ESPIRITO SANTO: Rod. BR 262, 222 – Galpão 01 – Módulo 01 – Vila Bethânia – Viana/ES – CEP: 29.136-010 Responsável: THIAGO HENRIQUE CHAVES DE BRITO CPF: 115.786.756-18
6.Unidade de imagem ciano para impressora Lexmark C925 (Ref. C925X73G ou referência compatível com a impressora) - Rendimento de até de 30.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.	1	UND	LEXMARK	RS 840,35	RS 840,35	Empresa: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 08.228.010/0004-33 Endereço: FILIAL ESPIRITO SANTO: Rod. BR 262, 222 – Galpão 01 – Módulo 01 – Vila Bethânia – Viana/ES – CEP: 29.136-010 Responsável: THIAGO HENRIQUE CHAVES DE BRITO CPF: 115.786.756-18
7.Unidade de imagem magenta para impressora Lexmark C925 (Ref. C925X74G ou referência compatível com a impressora) - Rendimento de até de 30.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.	1	UND	LEXMARK	RS 840,35	RS 840,35	Empresa: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 08.228.010/0004-33 Endereço: FILIAL ESPIRITO SANTO: Rod. BR 262, 222 – Galpão 01 – Módulo 01 – Vila Bethânia – Viana/ES – CEP: 29.136-010 Responsável: THIAGO HENRIQUE CHAVES DE BRITO CPF: 115.786.756-18
8.Unidade de imagem amarelo para impressora Lexmark C925 (Ref. C925X75G ou referência compatível com a impressora) - Rendimento de até de 30.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.	1	UND	LEXMARK	RS 840,35	RS 840,35	Empresa: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 08.228.010/0004-33 Endereço: FILIAL ESPIRITO SANTO: Rod. BR 262, 222 – Galpão 01 – Módulo 01 – Vila Bethânia – Viana/ES – CEP: 29.136-010 Responsável: THIAGO HENRIQUE CHAVES DE BRITO CPF: 115.786.756-18
9.Recipiente de resíduo de toner para impressora Lexmark C925 (Ref. C925X76G) ou referência compatível com a impressora, Rendimento de até de 30.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.	1	UND	LEXMARK	RS 94,15	RS 94,15	Empresa: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 08.228.010/0004-33 Endereço: FILIAL ESPIRITO SANTO: Rod. BR 262, 222 – Galpão 01 – Módulo 01 – Vila Bethânia – Viana/ES – CEP: 29.136-010 Responsável: THIAGO HENRIQUE CHAVES DE BRITO CPF: 115.786.756-18

LOTE 11 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1.Cartucho de toner (preto) para impressora lexmark CX510de (Ref. 80C1HK0) ou (80C8HK0 ou 808HK) ou referência compatível com a impressora -Rendimento Até 4.000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19798, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.	27	UND	LEXMARK	RS 368,12	RS 9.939,24	Empresa: DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ: 36.780.413/0001-83 Endereço: AV. PIONEIRO JOÃO PEREIRA, Nº 3707, PARQUE DAS LARANJEIRAS, MARINGÁ-PR CEP 87083-230 Responsável: DANILO DOS SANTOS BARBOZA CPF: 122.448.299-95
2.Cartucho de toner (ciano) para impressora Lexmark CX510de (80C1HC0 ou 70C8HC0 ou (80C8HC0, 808HC) ou referência compatível com a impressora - Rendimento Até 3.000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19798, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.	27	UND	LEXMARK	RS 368,12	RS 9.939,24	Empresa: DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ: 36.780.413/0001-83 Endereço: AV. PIONEIRO JOÃO PEREIRA, Nº 3707, PARQUE DAS LARANJEIRAS, MARINGÁ-PR CEP 87083-230 Responsável: DANILO DOS SANTOS BARBOZA CPF: 122.448.299-95
3.Cartucho de toner (magenta) para impressora Lexmark CX510de (80C1HC0 ou (80C8HM0, 808HM) ou referência compatível com a impressora - Rendimento Até 3.000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19798, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.	27	UND	LEXMARK	RS 368,12	RS 9.939,24	Empresa: DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ: 36.780.413/0001-83 Endereço: AV. PIONEIRO JOÃO PEREIRA, Nº 3707, PARQUE DAS LARANJEIRAS, MARINGÁ-PR CEP 87083-230 Responsável: DANILO DOS SANTOS BARBOZA CPF: 122.448.299-95
4.Cartucho de toner (amarelo) para impressora Lexmark CX510de (80C1HY0 ou (80C8HY0, 808HY) ou referência compatível com a impressora -Rendimento Até 3.000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19798, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.	27	UND	LEXMARK	RS 368,12	RS 9.939,24	Empresa: DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ: 36.780.413/0001-83 Endereço: AV. PIONEIRO JOÃO PEREIRA, Nº 3707, PARQUE DAS LARANJEIRAS, MARINGÁ-PR CEP 87083-230 Responsável: DANILO DOS SANTOS BARBOZA CPF: 122.448.299-95
5.Unidade de imagem preto para impressora Lexmark CX510de (Ref. 70C0Z50 ou referência compatíveis com os modelos CS510/CXX10) - Rendimento de até de 30.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL	6	UND	LEXMARK	RS 2.907,00	RS 17.442,00	Empresa: DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ: 36.780.413/0001-83 Endereço: AV. PIONEIRO JOÃO PEREIRA, Nº 3707, PARQUE DAS LARANJEIRAS, MARINGÁ-PR CEP 87083-230 Responsável: DANILO DOS SANTOS BARBOZA CPF: 122.448.299-95
6. Cartucho de toner (magenta) para impressora Lexmark CS921 / CS923 / CX920 /CX921 / CX922 / CX923 / CX924 / CS923DE - (Ref. 76C0HM0, compatível modelos da impressora) - Rendimento Até 34.000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19798, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.	11	UND	LEXMARK	RS 2.398,00	RS 26.378,00	Empresa: DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ: 36.780.413/0001-83 Endereço: AV. PIONEIRO JOÃO PEREIRA, Nº 3707, PARQUE DAS LARANJEIRAS, MARINGÁ-PR CEP 87083-230 Responsável: DANILO DOS SANTOS BARBOZA CPF: 122.448.299-95

LOTE 12 EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R\$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1.Cartucho de toner (preto) para impressora lexmark CX510de (Ref. 80C1HK0) ou (80C8HK0 ou 808HK) ou referência compatível com a impressora -Rendimento Até 4.000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19798, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca	8	UND	FRACASSADO			

Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.						
2. Cartucho de toner (ciano) para impressora Lexmark CX510de (80C1HC0 ou 70C8HC0 ou (80C8HC0, 808HC) ou referência compatível com a impressora - Rendimento Até 3.000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19798, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	8	UND	FRACASSADO			
3. Cartucho de toner (magenta) para impressora Lexmark CX510de (80C1HC0 ou (80C8HM0, 808HM) ou referência compatível com a impressora - Rendimento Até 3.000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19798, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	8	UND	FRACASSADO			
4. Cartucho de toner (amarelo) para impressora Lexmark CX510de (80C1HY0 ou (80C8HY0, 808HY) ou referência compatível com a impressora - Rendimento Até 3.000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19798, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	8	UND	FRACASSADO			
5. Unidade de imagem preto para impressora Lexmark CX510de (Ref. 70C0Z50 ou referência compatíveis com os modelos CS510/CXX10) - Rendimento de até de 30.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	1	UND	FRACASSADO			
6. Cartucho de toner (magenta) para impressora Lexmark CS921 / CS923 / CX920 / CX921 / CX922 / CX923 / CX924 / CS923DE - (Ref. 76C0HM0, compatível modelos da impressora) - Rendimento Até 34.000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC dm) 19798, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	3	UND	FRACASSADO			

LOTE 13 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner (preto) para impressora Lexmark CX410de (Ref. 80C1HK0 ou 80C8HK0 ou 80C0H10, compatível modelo da impressora) - Rendimento Até 4.000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19798, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	8	UND	LEXMARK	RS 368,12	RS 2.944,96	Empresa: DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ: 36.780.413/0001-83 Endereço: AV. PIONEIRO JOÃO PEREIRA, Nº 3707, PARQUE DAS LARANJEIRAS, MARINGÁ-PR CEP 87083-230 Responsável: DANILO DOS SANTOS BARBOZA CPF: 122.448.299-95
2. Cartucho de toner (ciano) para impressora Lexmark CX410de (Ref. 80C1HC0 ou 80C8HC0 ou 80C0H20, compatível modelo da impressora) - Rendimento Até 3.000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19798, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	8	UND	LEXMARK	RS 368,12	RS 2.944,96	Empresa: DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ: 36.780.413/0001-83 Endereço: AV. PIONEIRO JOÃO PEREIRA, Nº 3707, PARQUE DAS LARANJEIRAS, MARINGÁ-PR CEP 87083-230 Responsável: DANILO DOS SANTOS BARBOZA CPF: 122.448.299-95
3. Cartucho de toner (magenta) para impressora Lexmark CX410de (Ref. 80C1HC0 ou 80C8HM0 ou 80C0H30, compatível modelo da impressora) - Rendimento Até 3.000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19798, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, compatível com o toner da marca Lexmark. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	8	UND	LEXMARK	RS 368,12	RS 2.944,96	Empresa: DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ: 36.780.413/0001-83 Endereço: AV. PIONEIRO JOÃO PEREIRA, Nº 3707, PARQUE DAS LARANJEIRAS, MARINGÁ-PR CEP 87083-230 Responsável: DANILO DOS SANTOS BARBOZA CPF: 122.448.299-95
4. Cartucho de toner (amarelo) para impressora Lexmark CX410de (80C1HY0 ou 80C8HY0 ou 80C0H40, compatível modelo da impressora) - Rendimento Até 3.000 páginas padrão 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	8	UND	LEXMARK	RS 368,12	RS 2.944,96	Empresa: DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ: 36.780.413/0001-83 Endereço: AV. PIONEIRO JOÃO PEREIRA, Nº 3707, PARQUE DAS LARANJEIRAS, MARINGÁ-PR CEP 87083-230 Responsável: DANILO DOS SANTOS BARBOZA CPF: 122.448.299-95
5. KIT de criação de imagem (preto e colorido) para impressora Lexmark CX410de (Ref. 70C0Z50, compatível modelos Cx410de / CS310dn / CX510dhe / CX510de / CS417dn / CX310dn / CX417de / CS510de) - Rendimento de até de 40.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.	4	UND	LEXMARK	RS 2.887,20	RS 11.548,80	Empresa: DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ: 36.780.413/0001-83 Endereço: AV. PIONEIRO JOÃO PEREIRA, Nº 3707, PARQUE DAS LARANJEIRAS, MARINGÁ-PR CEP 87083-230 Responsável: DANILO DOS SANTOS BARBOZA CPF: 122.448.299-95
6. Recipiente de resíduo de toner para impressora Lexmark X544dtn / X548dte / X548de /	4	UND	LEXMARK	RS 387,00	RS	Empresa: DIGITAL DISTRIBUIDORA DE

Cx410de / CS310dn / CX510dhe / CX510de / X544dn / X543dn / CS417dn / CX310dn / CX417de / CS510de / C544dn (Ref. C540X75G) ou referência compatíveis com as impressoras. Capacidade de 36k (capacidade Média: Preto 36K e 18k Colorido) impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTI.					1.548,00	SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ: 36.780.413/0001-83 Endereço: AV. PIONEIRO JOÃO PEREIRA, Nº 3707, PARQUE DAS LARANJEIRAS, MARINGÁ-PR CEP 87083-230 Responsável: DANILO DOS SANTOS BARBOZA CPF: 122.448.299-95
LOTE 14 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
1.Cartucho de toner (Preta) para impressora Lexmark Ms610dn / MS 610de / MS410dn / MS415dn, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo deforma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Lexmark, referência 50FBX00 ou 50F4X00 ou referência compatíveis com as impressoras, rendimento médio de 10.000 páginas-padrão, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	528	UND	Inkompany Profit	RS 285,00	RS 150.480,00	Empresa: IMPRESOFT COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.518.307/0001-00 Endereço: AV. PINHEIRO MACHADO, Nº 1323, CENTRO, PORTO VELHO-RO Responsável: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 084.594.362-68
2.Unidade de imagem para impressora Lexmark (Multifuncional e Laser Monocromática) (Ref. 50F0Z00) ou Modelos Compatíveis: Impressoras Laser Monocromática: MS610dn, MS410dn, MS315dn, MS415dn, MS310dn, MS517dn, MS312dn, MS417dn. Rendimento de até de 60000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses. 100% (cem por cento) novo. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	191	UND	Inkompany Profit	RS 185,00	RS 35.335,00	Empresa: IMPRESOFT COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.518.307/0001-00 Endereço: AV. PINHEIRO MACHADO, Nº 1323, CENTRO, PORTO VELHO-RO Responsável: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 084.594.362-68
3.KIT DE MANUTENÇÃO MS610 (Ref. 40X8433) – Incluídos os seguintes itens abaixo: - voltagem 110V – Itens incluídos no Kit • 110 V fuser (40X8023) • Paper exit guide (40X8437) • ACM pick roll (40X8297) • Transfer roll (40X5364) • Tray separator roll assembly (40X8444) • MPF pick roll and separator pad (40X8295) Observação: Todos os Itens Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 15 dias a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	6	UND	LEXMARK	RS 2.490,00	RS 14.940,00	Empresa: IMPRESOFT COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.518.307/0001-00 Endereço: AV. PINHEIRO MACHADO, Nº 1323, CENTRO, PORTO VELHO-RO Responsável: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 084.594.362-68
LOTE 15 EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R\$ 80.000,00						
1.Cartucho de toner (Preta) para impressora Lexmark Ms610dn / MS 610de / MS410dn / MS415dn, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Lexmark, referência 50FBX00 ou 50F4X00 ou referência compatíveis com as impressoras, rendimento médio de 10.000 páginas-padrão, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	55	UND	Inkompany Profit	RS 285,00	RS 15.675,00	Empresa: IMPRESOFT COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.518.307/0001-00 Endereço: AV. PINHEIRO MACHADO, Nº 1323, CENTRO, PORTO VELHO-RO Responsável: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 084.594.362-68
2.Unidade de imagem para impressora Lexmark (Multifuncional e Laser Monocromática) (Ref. 50F0Z00) ou Modelos Compatíveis: Impressoras Laser Monocromática: MS610dn, MS410dn, MS315dn, MS415dn, MS310dn, MS517dn, MS312dn, MS417dn. Rendimento de até de 60000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses. 100% (cem por cento) novo. Obs.: Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	27	UND	Inkompany Profit	RS 185,00	RS 4.995,00	Empresa: IMPRESOFT COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.518.307/0001-00 Endereço: AV. PINHEIRO MACHADO, Nº 1323, CENTRO, PORTO VELHO-RO Responsável: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 084.594.362-68
3.KIT DE MANUTENÇÃO MS610 (Ref. 40X8433) – Incluídos os seguintes itens abaixo: - voltagem 110V – Itens incluídos no Kit • 110 V fuser (40X8023) • Paper exit guide (40X8437) • ACM pick roll (40X8297) • Transfer roll (40X5364) • Tray separator roll assembly (40X8444) • MPF pick roll and separator pad (40X8295) Observação: Todos os Itens Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 15 dias a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	2	UND	LEXMARK	RS 2.490,00	RS 4.980,00	Empresa: IMPRESOFT COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.518.307/0001-00 Endereço: AV. PINHEIRO MACHADO, Nº 1323, CENTRO, PORTO VELHO-RO Responsável: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 084.594.362-68

Porto Velho, 02 de setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVASuperintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: BDA28E9AESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIAGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2196/GP/2021

ALTERA E NOMEIA OS MEMBROS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando:

O Termo de Execução Descentralizada/TED/FUNASA/IFRO nº 08/2017, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos Comitês de Coordenação e Executivo, em conformidade com o Termo de Referência da FUNASA/2012, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Primavera de Rondônia:

Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação**.

Nome	Função no Comitê	Representatividade
VANDER BARBOSA MEIRELES	Titular Coordenador Geral	Chefe de Gabinete - GP
GENI DA SILVA SOARES DIAS	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
NICELDA LOVO	Membro (Titular)	Conselho Municipal do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
CLEUDES ANTONIO DA SILVA SANTANA	Membro (Suplente)	EEEFM José Severino dos Santos
CAROLINE SANTOS PEREIRA	Membro (Titular)	Liderança Comunitária - Acadêmico
TAUANE TELES SANTOS	Membro (Suplente)	Liderança Comunitária - Acadêmico
EDSON APARECIDO BARROS	Membro (Titular)	Secretaria de Administração e Fazenda – SEMAF
ADEILSON PEREIRA RAMOS	Membro (Suplente)	Secretaria de Municipal de Obras – SEMOSP
CAROLAINE SILVA TELES	Membro (Titular)	Liderança Comunitária - Acadêmico
VALÉRIA ALEXANDRE DA SILVA	Membro (Titular)	Representante da Igreja Católica
ROGERIO BARBOSA RODRIGUES	Titular	Câmara dos Vereadores
CRISTOVÃO LOURENÇO	Suplente	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

I - O Comitê de Coordenação é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.

Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Primavera de Rondônia:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
EDINA DO AMARAL DIAS	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP
TASSO FERNANDO GUEDES	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN
MARLENE KRUGER HOLANDA	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES	Membro (Suplente)	Conselho Municipal de Educação
SILVANA COUTINHO	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
ANACLETON ALBA BATISTA DOS SANTOS	Titular – Técnico em Informática	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
UELITON RICARDO DA SILVA	Titular - Secretária	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
CESAR CIQUEIRA DE LARA	Membro (Titular)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (SAAE)
ELLEN BIANCA FRANCO	Membro (Suplente)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (SAAE)
ADEL RAYOL DE OLIVEIRA	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
GEDELI FERRAZZO	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA**, para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ **Único** - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1755/GP/2019.

Primavera de Rondônia, 02 de setembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2F329E21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 PROCESSO Nº 197/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **63.772.925/0001-70**, representada pelo Senhor(a) **FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR** inscrito(a) no CPF nº **527.990.932-72** com sede no(a) **Rua Getúlio Vargas nº 1821-A Bairro Km 1 CEP 76.804-097** na cidade de **PORTO VELHO/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 18/2021, para Registro de Preços nº 13/2021, do Processo nº 197/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (EPI'S E HIGIENIZAÇÃO) PARA PROTEÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E SEGURANÇA DOS SERVIDORES**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

DETALHAMENTO OBJETO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
05	UNIDADE	Máscara N95/PFF2 Reutilizável Hospitalar - MÁSCARA 3M TIPO DOBRÁVEL PFF-2 (S) - CARACTERÍSTICAS: Constituído internamente por um não-tecido dobrável moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre este não-tecido é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico que se posicionam por trás da cabeça, e um clipe interno de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. Este produto é testado de acordo com a norma ABNT/NBR 13698:2011 e aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (CA 17611) como peça semifacial UND 50 30 50 250 50 70 50 60 610. Filtrante para partículas, classe PFF-2(S), apresentando eficiência de filtração mínima de 94% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos. Este respirador possui certificação INMETRO sob no BRP235064. Esta certificação atesta a conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria no 230, de 17 de Agosto de 2009 do INMETRO. Este produto também oferece BFE (Eficiência de Filtração Bacteriológica) >99% contra bioaerossóis potencialmente contaminados, gerados pelo usuário do respirador, o que lhe permite ser utilizado também como máscara cirúrgica em procedimentos que requerem a proteção do campo estéril.	610	1,80	1.098,00
06	UNIDADE	Protetor facial (face Shields) Máscara protetor facial anatômica 0,5mm transparente - Face Shield* Fabricado em polímero transparente com 98% de transparência e super resistente. * Ajuda a não propagação de doenças transmissíveis pela saliva, espirros e fluidos nasais. Garantia 90 dias	232	5,05	1.171,60
VALOR TOTAL					R\$2.269,60

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 63.772.925/0001-70
Contratado

Testemunho:

Assinatura
CPF: _____

Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:041CE99E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 PROCESSO Nº 197/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de

Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **R.BELMIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.457.889/0001-15**, representada pelo Senhor(a) **RICARDO BELMIRO** inscrito(a) no CPF nº **711.255.232-04** com sede no(a) **R. DOS INCONFIDENTES Nº 261 ANDAR 1 BAIRRO DOS PIONEIROS CEP: 76.970-000** na cidade de **PIMENTA BUENO/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 18/2021, para Registro de Preços nº 13/2021, do Processo nº 197/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (EPI'S E HIGIENIZAÇÃO) PARA PROTEÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E SEGURANÇA DOS SERVIDORES**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

DETALHAMENTO OBJETO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	GALÃO	Álcool Gel Antisséptico 70% 5 Litros	38	37,25	1.415,50
02	FRASCO	Álcool em Gel Antisséptico 70% 500 MI	55	5,85	321,75
04	CAIXA	Máscara cirúrgica descartável tripla camada, caixa com 50 UND - Máscara Cirúrgica Descartável, composta de 3 (três) camadas: 2 Camadas de Tecido Não Tecido (TNT - Spunbond) => 12G/M2; 1 Camada de Não Tecido Hidrofóbico => 26G/M2, Tecnologia SYNERGEX ONE, formado por filamentos contínuos de polipropileno, através de tecnologia Spunbond/Spunmelt, consolidados termicamente, sem a necessidade de laminação. A exclusiva Tecnologia SYNERGEX ONE, proporciona retenção bacteriana mais eficaz!	145	13,50	1.957,50
VALOR TOTAL					R\$3.694,75

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época apurada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I - Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;

II - Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA

DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedoradora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

R. BELMIRO LTDA

CNPJ nº 35.457.889/0001-15
Contratado

Testemunho:

Assinatura _____
CPF: _____

Assinatura _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:B5B5076F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 PROCESSO Nº 197/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **84.551.191/0001-70**, representada pelo Senhor(a) **LUIZ HENRIQUE BARBOSA RAMOS** inscrito(a) no CPF nº **319.269.358-45** com sede no(a) **Avenida Capitão Silvio nº 256 Bairro Centro CEP 76932-000** na cidade de **São Miguel do Guaporé/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 18/2021, para Registro de Preços nº 13/2021, do Processo nº 197/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (EPI'S E HIGIENIZAÇÃO) PARA PROTEÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E SEGURANÇA DOS SERVIDORES**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

DETALHAMENTO OBJETO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
03	FRASCO	Alcool 70% Inpm 1 Litro - Descrição do produto: álcool etílico hidratado na forma líquida 70 INMP. Fragrância: tradicional. Finalidade: desinfetante de uso geral, pode ser utilizado em ambiente doméstico e profissional. Possui efeito germicida, bactericida e antisséptico. Ideal para	350	5,89	2.061,50

	limpeza e desinfecção de superfícies, objetos e ambientes.			
VALOR TOTAL				R\$2.061,50

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS**

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA**DA NOTA DE EMPENHO**

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ nº 84.551.191/0001-70
Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF: _____

Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:153FA03D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 PROCESSO Nº 75/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **R. FERREIRA LEITE ME**, inscrita no CNPJ nº **15.448.355/0001-15**, representada pelo Senhor(a) **ROSINEIA FERREIRA LEITE** inscrito(a) no CPF nº **794.291.222-15** com sede no(a) **Rua Minas Gerais nº1147 centro** na cidade de **Rio Crespo-RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 33/2021, para Registro de Preços nº 23/2021, do Processo nº 75/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERADORES**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	SERV	Serviço de Instalação e desinstalação de ar condicionado 9.000 BTUS	16	185,00	2.960,00
02	SERV	Serviço de Instalação de e desinstalação ar condicionado 12.000 BTUS	61	192,00	11.712,00
03	SERV	Serviço de Instalação de e desinstalação ar condicionado 18.000 BTUS	32	239,00	7.648,00
04	SERV	Serviço de Instalação de e desinstalação ar condicionado 24.000 BTUS	10	274,00	2.740,00
05	SERV	Serviço de Instalação de e desinstalação ar condicionado 30.000 BTUS	09	182,00	1.638,00
06	SERV	Serviço de Instalação de e desinstalação ar condicionado tipo: JANELA com potência de 7.000 BTUS	02	89,50	179,00
07	SERV	Serviço de Instalação de e desinstalação ar condicionado tipo: JANELA com potência de 7.500 BTUS	04	89,50	358,00
08	SERV	Serviço de Instalação de e desinstalação ar condicionado tipo: JANELA com potência de 9.000 BTUS	04	134,50	538,00
09	SERV	Serviço de Instalação de e desinstalação ar condicionado tipo: JANELA com potência de 12.000 BTUS	02	183,50	367,00
10	SERV	Serviço de Instalação de e desinstalação ar condicionado tipo: JANELA com potência de 18.000 BTUS	04	197,50	790,00
11	SERV	Contratação de serviço para limpeza de central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 9000 BTUS.	48	97,00	4.656,00
12	SERV	Contratação de serviço para limpeza de central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 12.000 BTUS.	120	97,00	11.640,00
13	SERV	Contratação de serviço para limpeza de central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 18.000 BTUS.	81	97,00	7.857,00
14	SERV	Contratação de serviço para limpeza de central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 24.000 BTUS.	26	97,00	2.522,00
15	SERV	Contratação de serviço para limpeza de central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 30.000 BTUS.	28	97,00	2.716,00
16	SERV	Contratação de serviço para limpeza de Ar Condicionado tipo: JANELA incluindo Desmontagem e Montagem com potência de 7.500 BTUS.	06	57,00	342,00
17	SERV	Contratação de serviço para limpeza de Ar Condicionado tipo: JANELA incluindo Desmontagem e Montagem com potência de 9.000 BTUS.	04	62,00	248,00
18	SERV	Contratação de serviço para limpeza de Ar Condicionado tipo: JANELA incluindo Desmontagem e Montagem com potência de 18.000 BTUS.	04	84,00	336,00

19	SERV	Contratação de serviço de reposição de gás central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 9000 BTUS.	18	116,00	2.088,00
20	SERV	Contratação de serviço de reposição de gás central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 12.000 BTUS.	95	96,00	9.120,00
21	SERV	Contratação de serviço de reposição de gás central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 18.000 BTUS.	87	98,00	8.526,00
22	SERV	Contratação de serviço de reposição de gás central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 24.000 BTUS.	20	98,00	1.960,00
23	SERV	Contratação de serviço de reposição de gás central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 30.000 BTUS.	22	98,00	2.156,00
24	SERV	Contratação de serviço de reposição de gás de Ar Condicionado tipo: JANELA incluindo Desmontagem e Montagem com potência de 7.000 BTUS.	02	69,00	138,00
25	SERV	Contratação de serviço de reposição de gás de Ar Condicionado tipo: JANELA incluindo Desmontagem e Montagem com potência de 7.500 BTUS.	06	69,00	414,00
26	SERV	Contratação de serviço de reposição de gás de Ar Condicionado tipo: JANELA incluindo Desmontagem e Montagem com potência de 9.000 BTUS.	04	74,00	296,00
27	SERV	Contratação de serviço de reposição de gás de Ar Condicionado tipo: JANELA incluindo Desmontagem e Montagem com potência de 12.000 BTUS.	02	89,00	178,00
28	SERV	Contratação de serviço de reposição de gás de Ar Condicionado tipo: JANELA incluindo Desmontagem e Montagem com potência de 18.000 BTUS.	04	259,00	1.036,00
29	SERV	Serviço de troca de compressor de ar condicionado 18.000 BTUS.	14	1.199,00	16.786,00
30	SERV	Serviço de troca de compressor de ar condicionado 12.000 BTUS.	14	999,00	13.986,00
31	SERV	Serviço de troca de compressor de ar condicionado 24.000 BTUS.	03	1.249,00	3.747,00
32	SERV	Serviço de troca de compressor de ar condicionado 30.000 BTUS.	03	1.799,00	5.397,00
33	SERV	Contratação de serviço para reposição de gás em geladeira com capacidade de 260 litros.	04	364,00	1.456,00
34	SERV	Contratação de serviço para reposição de gás em geladeira com capacidade de 480 litros.	10	364,00	3.640,00
35	SERV	Contratação de serviço para reposição de gás em freezer com duas tampas, tipo horizontal com capacidade de 534 litros.	06	399,00	2.394,00
36	SERV	Contratação de serviço para limpeza de geladeira incluindo Desmontagem e Montagem	12	239,00	2.868,00
37	SERV	Contratação de serviço para reposição de gás de geladeira incluindo Desmontagem e Montagem	06	374,00	2.244,00
38	SERV	Contratação de serviço para limpeza em freezer vertical, incluindo montagem e desmontagem.	06	239,00	1.434,00
39	SERV	Contratação de serviço para reposição de gás em freezer vertical, incluindo montagem e desmontagem.	03	399,00	1.197,00
40	SERV	Contratação de serviço para limpeza em freezer horizontal, incluindo montagem e desmontagem.	06	239,90	1.439,40
41	SERV	Contratação de serviço para reposição de gás em freezer horizontal, incluindo montagem e desmontagem.	03	399,50	1.198,50
VALOR TOTAL				R\$ 142.945,90	

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA**DOS VALORES REGISTRADOS**

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época apazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA**DA NOTA DE EMPENHO**

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 01 de setembro de 2021.

R. FERREIRA LEITE ME
CNPJ nº 15.448.355/0001-15
Contratado

Testemunho:

Assinatura _____
CPF: _____

Assinatura _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:B07D3D82

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE REDE ELÉTRICA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3º da **Lei 14.133/2021**, em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 13 de setembro de 2021;

A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;

Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;

Ou poderá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, nº 2263, Setor 01;

Qualquer dúvida entrar em contato pelo nº 3434-2824, das 07h30min às 12h45min, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Manutenção e reparos na rede elétrica com acesso ao forro do prédio.	Serv.	05
02	Manutenção do ramal padrão.	Serv.	03
03	Troca de disjuntor e fiação com expansão de carga e com a verificação de sobrecarga;	Serv.	05
04	Instalação de tomadas e interruptores com conduíte.	Serv.	05
05	Manutenção preventiva e corretiva dos Quadros e painéis elétricos.	Serv.	02
06	Instalação ou troca de ponto de luz simples com passada de fios e interruptores.	Serv.	06
07	Correção de conexões, falha ou avaria nas instalações elétricas.	Serv.	05

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A motivação para o presente baseia - se na necessidade de manutenção de rede elétrica, tendo em vista que este Poder não dispõe em seu quadro de funcionários, pessoa habilitada para estas atribuições. E havendo a necessidade de verificação, troca e reparo, é necessária uma pessoa com qualificação profissional para tal.

Com fulcro no artigo **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**

“Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”;

3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 - O serviço é estimativo e será utilizado pelo período de 12 meses, de acordo com as necessidades deste Poder Legislativo, e mediante apresentação de requisição para quaisquer serviços supracitados no item 1;

3.2 - O serviço deverá ser prestado na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, conforme horário de funcionamento da mesma das 7h até 13h, onde serão acompanhados por servidor deste Poder Legislativo devidamente designado o qual ficará responsável pela conferência e recebimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

4- DO PREÇO

4.1 - O valor para contratação será nos moldes do **Menor Preço Global**;

Considerando que todos os serviços a serem realizados pelo período de doze meses são firmados entre as partes por meio de contrato;

Considerando que o julgamento por item possa haver várias empresas vencedoras, e devido a quantidade ser pequena, a empresa possa achar inconveniente se deslocar até o órgão para realização do serviço;

Considerando que este Poder Legislativo com consciência a eventuais problemas, por cautela optou pela contratação por menor preço global.

4.2 - O valor estimado para contratação será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO;

4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

4.4 – Não haverá reajuste de preço.

5- . DAS EXIGÊNCIAS

5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Certidão Municipal;

Certidão Estadual;

Certidão de FGTS;

Certidão Trabalhista;

Certidão Federal/INSS;

Certidão do CNPJ;

Certidão de falência e concordata;

Contrato Social e alteração se houver;

Documentos dos sócios;

Declaração que não emprega menor;

Declaração que não há vínculo com órgão público;

Comprovante de qualificação técnica;

Atestado de capacidade técnica.

5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:5F4ADAD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 21/2021

EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 21/2021

Edital nº 068/2021

Processo nº: 0198/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021

REGISTRO DE PREÇO 021/2021

OBJETO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE

FORNECEDOR: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA
 CNPJ: 10.353.446/0001-53 TEL/FAX: 69 98479-3811
 ENDEREÇO: AV NORTE SUL 5524 CENTRO ROLIM DE MOURA RO CEP 76.940-000
 NOME DO REPRESENTANTE: VANEIDE PEREIRA DA SILVA
 VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 185.808,70 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2021

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
39	SACO PLASTICO TRANSPARENTE MEDINDO 24 X 34 X 0,20 Saco plástico transparente, resistente, medindo 24 x 34 x 0,20.	UND	2000	15,40	30.800,00	zpp
58	CAIXA POLIIONDA, PLASTICA, 350X250X140MM - 30.16.002037 Caixa para arquivo poliiondas, confeccionada em plástico amarelo resistente, medindo aproximadamente 350 x 250 x 140 mm.	UND	300	72,00	21.600,00	Polibras
76	VELCRO com fixação adesiva de alta qualidade!	MT	200	167,00	33.400,00	Circulo
93	PAPEL TAMANHO A4 PCT 500 FOLHAS BRANCO 75G/M2 - 30.16.005143 Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espess	CX	300	189,90	56.970,00	datapel
158	PASTA CATÁLOGO c/ plástico médio c/ 50 envelopes ? Pasta catálogo ideal para portfólio, apresentações de trabalhos acadêmicos, folders, catálogo de vendas, etc. ? Ideal para documentos em formato ofício.	UND	1000	19,90	19.900,00	Acp
367	Papel sulfite a4 cx c/ 10 resmas 500 folhas.	CX	130	177,99	23.138,70	Datapel

FORNECEDOR: NEW COMPANY INFORMATGICA LTDA ME
 CNPJ: 05.207.997/0001-79 TEL/FAX: 69 3441-5729
 ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO 1571 CENTRO CEP 76963-840 CACOAL – RO
 NOME DO REPRESENTANTE: AVONES ANTONIA FAVALENÇA MARIANO
 VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 7.810,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021
 EMAIL. newcompany@microtech.com.br

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
132	PEN DRIVE 32 GB Leitor biométrico Não Características Gerais- Interface: USB 2.0 - Sistema operacional: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ Conector retrátil Capacidade 32 GB	UND	10	39,40	394,00	MULTILASER
134	PEN DRIVE 16 GB Leitor biométrico não Características Gerais- Interface: USB 2.0 - Sistema operacional: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ Conector retrátil Capacidade 16 GB	UND	15	31,90	478,50	MULTILASER
136	PEN DRIVE 8 GB Leitor biométrico não Características Gerais- Interface: USB 2.0 - Sistema operacional: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E Conector retrátil Capacidade 8 GB	UND	20	26,90	538,00	MULTILASER
178	Mouse Óptico Usb Multilaser na cor preta	UND	60	11,67	700,20	MULTILASER
181	HD Externo Portátil 4TB Preto	UND	1	802,49	802,49	SAGATE
191	Pen Drive 16 GB	UND	20	27,74	554,80	MULTILASER
242	Bateria para monitor ACCU-Chek Advantage E Active CR 2032 3V-masxtel	UND	15	5,50	82,50	KNUP

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
 CNPJ: 04.925.681/0001-50 TEL/FAX: 69 3521 2853 / 2325
 ENDEREÇO: AV PADRE ADOLPHO ROHI 2136 CENTRO JARU RO
 NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTO DE ALMEIDA
 VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 56.969,30 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2021

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
18	Tesoura infantil: lâmina em aço inox mais resistentes. ponta redonda. cabo em polipropileno. tamanho 5"	UND	1	3,10	3,10	BRW
35	Quadro branco, moldura em alumínio, com apoio para apagador e pincéis, 2,00 mt x 1,20 mt .	UND	1	380,00	380,00	STALO
37	Porta-lápis, material acrílico, cor fume, comprimento 50mm, largura 50mm, altura 86mm.	UND	5	10,40	52,00	WALEU
38	Porta-carimbo, material acrílico, tipo simples, capacidade 12unidades, cor fumê.	UND	1	18,90	18,90	ACRENIL
41	Pistola pequena para bastão de cola silicone 11mm - 220v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo inmetro.	UND	10	16,70	167,00	BRW
43	Pistola grande para bastão de cola silicone 11mm - 220v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo inmetro.	UND	10	31,80	318,00	BRW
46	PAPEL ALCALINO P/PLOTTER (SULFITE) GR.75G/M2F.914X50 - 30.16.006570 Papel bobinado, material papel sulfite, aplicação plotter, comprimento 50, gramatura 75, largura 914.	ROLO	10	79,00	790,00	SILFER
55	Pincel para pintura, em tecido no formato chato, com filamento sintético, cabo madeira, numero 4. ref: condor, equivalente ou superior. (TCU, acórdão 2401/2006).	UND	30	3,29	98,70	CONDOR
56	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, 18ML - 30.16.000044 Corretivo líquido a base de água, frasco com aproximadamente 18 ml. Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Não prejudica o meio ambiente. Padrão de qualidade igual ou	UND	30	1,80	54,00	FRAMA
68	Pilha, tamanho palito, modelo aaa, características adicionais blindada em aço, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v	UND	30	7,40	222,00	MAXPRINT
74	Quadro Branco, moldura em alumínio, com apoio para apagador e pincéis, 2,00 Mt X 1,20 Mt .	UND	50	334,50	16.725,00	STALO
77	Pasta transparente com elástico ofício, fina 0,35 mm na cor fume	UND	50	3,74	187,00	ACP
78	TNT CORES DIVERSOS 1º QUALIDADE O TNT características resistente-leve- versátil composição- 100% polipropileno	MT	2000	2,70	5.400,00	NON WOVEN
81	TINTA PINCEL QUADRA BRANCO PRETO/AZUL Tinta especial para pincéis de quadro branco de igual ou superior a marca pilot - Não mancha os quadros;- Fácil remoção;- Cores fortes e vivas para melhor visualização;- Frasco com bico aplicador para facilita	UND	50	79,25	3.962,50	RADEX
84	Pasta c/ caneta a4 cristal polipropileno para diário.	UND	40	19,00	760,00	ACP
85	PAPEL CONTACT adesivo vinil contact autocolante vários temas - 1 metro por 45cm	MT	200	40,00	8.000,00	PLAVITEC

86	TESOURA DE PICOTAR Lâmina de aço inox- Tamanho: 24cm- Cabo Plástico- Corta Papéis, E.V.A, Tecidos, Plásticos e Couro- Para uso doméstico, artesanal e escolar.	UND	20	68,00	1.360,00	BRW
88	TESOURA GRANDE Ideal para tecidos, cartolinas e diversos trabalhos manuais Lâminas em aço inox e cabo em ABS Tamanho aproximado do produto: 22cm x 8,5cm x 2,5cm	UND	50	5,90	295,00	BRW
89	TESOURINHA SEM PONTAS Apropriada para uso escolar ou de bolso Tesoura de aço inoxidável Com cabo de polipropileno sortido Ponta arredondada	UND	100	2,70	270,00	BRW
91	Papel seda folha medindo 48 x 60 cm.	UND	100	2,00	200,00	REIPEL
92	Papel micro ondulado folhas medindo 50 x 80 cm cores diversas .	UND	100	5,60	560,00	REIPEL
94	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM, muito flexível, em PVC transparente, bordas sem chanfros, com 0,75 mm de espessura. Padrão de qualidade igual ou superior a Trident.	UND	50	3,60	180,00	WALEU
96	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM, muito flexível, em PVC transparente, bordas sem chanfros, com 0,75 mm de espessura. Padrão de qualidade igual ou superior a Trident.	UND	300	0,82	246,00	WALEU
106	Papel almaço com pauta e margem - margem medindo aproximadamente 210mm x 305mm - caderno com 10 folhas	UND	5	19,90	99,50	JANDAIA
111	PISTOLA PARA COLA QUENTE - PEQUENA Pistola de Cola quente - Gatte Bivolt - 10 Watts (127-220Volts - 60hz) Usa cola bastão 7.5mm Indicado para colagem de papel, plástico, madeira e tecido.Mais qualidade na realização de trabalhos manuais.Informações	UND	300	26,75	8.025,00	BRW
112	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: VERMELHO PINCEL novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor verde. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita f	UND	500	2,10	1.050,00	BRW
113	Mochila de costas infantil em cor preta confeccionada em dimensões comp. 50x34x26 cm	UND	20	69,50	1.390,00	CLIO
116	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: AZUL, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor verde. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e mac	UND	500	2,20	1.100,00	BRW
118	kit 12 Pinceis Chato Para Pintura Tecido Madeira Artesanato.	KIT	20	41,90	838,00	CONDOR
119	Massa para modelar 180 gramas - caixa com 12 unidades - cores variadas.	CX	150	4,45	667,50	ACRILEX
121	Livro o patinho feio formato 170mmx240mm 8 páginas - grampeado.	UND	50	23,79	1.189,50	TODO LIVRO
122	PAPEL CASCA DE OVO A4 180 grama (rosa bebe, azul, branco, amarelo claro.	RESMA	60	14,78	886,80	OFF PAPER
123	Livro o alfaiate valente formato 170mmx240mm 8 páginas - grampeado.	UND	50	11,99	599,50	TODO LIVRO
125	Livro chapeuzinho vermelho formato 170mmx240mm 8 páginas - grampeado.	UND	50	26,00	1.300,00	TODO LIVRO
127	Livro João e maria formato 170mmx240mm 8 páginas - grampeado.	UND	50	23,75	1.187,50	TODO LIVRE
129	Livro branca de neve formato 170mmx240mm 8 páginas - grampeado.	UND	50	23,99	1.199,50	TODO LIVRE
130	Livro a bela adormecida formato 170mmx240mm 8 páginas - grampeado.	UND	50	23,99	1.199,50	TODO LIVRO
143	PASTA ARQUIVO MORTO	UND	300	6,30	1.890,00	FRAMA
147	PAPEL SEDA MALEÁVEL. O papel de seda é maleável. Serve para trabalhos escolares, artesanais e decorações em geral.	UND	1000	0,30	300,00	RAIPEL
151	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	UND	2000	2,75	5.500,00	REIPEL
153	PAPEL EVA CORES DIVERSAS	UND	2000	1,32	2.640,00	BRW
160	PAPEL CARTÃO diversas cores O papelcartão se caracteriza por ser um tipo de papel espesso, rígido e compacto, muito utilizado para confecção de caixas e embalagens de alimentos, cosméticos, medicamentos, bebidas e capas de livros. É biodegradável e 1	UND	2000	1,50	3.000,00	REIPEL
164	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM COR BRANCA	UND	2000	0,88	1.760,00	REIPEL
171	PINCEL QUADRO BRANCO Recarregável master preto igual o superior a marca pilot	UND	200	20,99	4.198,00	BRW
173	PINCEL QUADRO BRANCO Recarregável master Azul igual o superior a marca pilot	UND	200	20,99	4.198,00	BRW
175	Teclado Multilaser Slim USB na cor preta	UND	50	24,10	1.205,00	MAXPRINT
177	Isopor em Placa 50 X 100cm 5mm Espessura	UND	50	15,20	760,00	STYROFORM
179	LIVROS INFANTIL temas diversos (cores e formas, boas maneiras, temas bíblicos, animais, alimentação saudável, saúde e higiene, meios de transportes, valores familiares etc...)	UND	150	8,62	1.293,00	TODO LIVRO
180	Isopor em Placa 50 X 100cm 10 mm espessura	UND	100	15,25	1.525,00	STYROFORM
182	Livros de pano temas infantil diversos (contos infantil, bíblicos e familiar)	UND	150	34,89	5.233,50	TODO LIVRO
184	Grampo 106/6, c/3500 p/ grampeador de pressão	CX	10	26,50	265,00	BRW
185	Livros infantis (adequados para faixa de 0 a 05 anos) simples	UND	200	12,75	2.550,00	TODO LIVRO
187	Pasta ficharia -registrador A-Z lombo largo,oficio classic tam.28,5x34,5x7,3 cm plástico polipropileno	UND	5	18,75	93,75	FRAMA
189	LIVRO DE ATA, pautado e numerado, com termo de abertura e encerramento, medindo aproximadamente 33 x 23 cm, com 50 folhas.	UND	20	10,75	215,00	TILIBRA
190	Grampeador de pressão, corpo em aço, alta pressão cabo com protetor de mão 16x10,5x2 cm.	UND	1	44,50	44,50	BRW
192	LIVRO DE ATA, pautado e numerado, com termo de abertura e encerramento, medindo aproximadamente 33 x 23 cm, com 100 folhas.	UND	20	10,30	206,00	TILIBRA
193	Bateria tipo moeda 3v cr2032 para aparelho de glicemia	UND	5	1,54	7,70	MAXPRINT
200	Tesoura profissional lâmina de aço inox com corte suave e preciso. cabo de polipropileno anatômico que garante um manuseio muito confortável e seguro. comprimento 268mm, altura 100 mm.	UND	40	42,50	1.700,00	BRW
202	Fita Durex - 12 Mm X 40 Mt .	UND	30	5,00	150,00	EUROCEL
204	Régua em material acrílico, milimetrada, comprimento 50cm com largura aproximada de 3,5cm, flexível e transparente pacote com 12 und	UND	25	4,00	100,00	WALEU
206	Régua em material acrílico, milimetrada, comprimento 30cm com largura aproximada de 3,5cm, flexível e transparente pacote com 12 und	UND	39	14,30	557,70	WALEU
208	Envelope officio 114x229 s/rpc 75g	UND	300	0,70	210,00	SCRITY
211	Prancheta em Eucatex para officio com prendedor metálico medindo 230 mm x 340 mm.	UND	25	4,40	110,00	STALO
212	Quadro branco,moldura em aluminio com apoio para apagador e pinceis, 2,00MTx1.20MT	UND	2	398,90	797,80	STALO
213	Prancheta em acrílico com prendedor de metal medindo 230 mm x 340 mm.	UND	25	10,80	270,00	WALEU
217	Porta utensílios de escritório 03 lugares: caneta, lembretes e clipe, material acrílico, medidas aproximadas 22 x 9 cm.	UND	36	26,50	954,00	WALEU
220	Porta expediente em acrílico, tamanho officio, de 03 andares (caixa para correspondência).	UND	5	49,70	248,50	WALEU
222	Quadro aviso 65x45 cortiç moldura aluminio	UND	5	72,90	364,50	STALO
224	E.V.A toalha cores variadas medidas: 1250mm x 2150mm .	UND	150	4,49	673,50	BRW
225	GRAMPO COBREADO 26/6 - 30.16.002060 (p/ grampeador de até 30 folhas) Grampo cobreado para grampeador, medida 26/6. Tipo: ARAME	UND	103	5,32	547,96	BRW

	COBREADO. Com capacidade de grampear até 20 folhas de papel com gramatura 75g/m2 com grampos fechados ou 8 folhas com 75 g/					
228	Calculadora de mesa grande 12 dígitos, visor LCD, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria g10	UND	6	25,50	153,00	ZETA
231	Caderno ¼ espiral capa dura 100 fls	UND	30	4,67	140,10	JANDAIA
232	Perfurador de papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial níquelado, capacidade perfuração 25 folha, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço.	UND	28	69,00	1.932,00	TILIBRA
233	GIZ DE CERA caixa com 12 unidades ideal para uso na pré-escola e em trabalhos escolares diversos. - Cores vivas, ótima cobertura!- Fabricado com ceras de alta qualidade. Produto não tóxico	CX	300	2,60	780,00	PIRATININGA
236	COLA COM GLITER acrílica 23 gr com brilho intenso é ideal para trabalhos escolares, artesanais e para atividades de desenvolvimento artístico. Possui Bico aplicador que facilita a pintura, pode ser usada também com esponja ou pincel, para fazer cola	UND	400	1,42	568,00	PIRATININGA
239	Percevejo latonado - caixa com 100 unidades.	UND	6	2,80	16,80	BRW
240	Envelope tipo comercial amarelo medindo 180mm x 250mm.	UND	200	2,30	460,00	SCRITY
244	Envelope carta branco liso, ofício medindo 114 x 220.	UND	100	0,08	8,00	SCRITY
245	TINTA PARA CARIMBO PRETA Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40.	UND	30	3,10	93,00	RADEX
248	TINTA PARA CARIMBO AZUL tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40.	UND	30	2,94	88,20	RADEX
249	E.V.A com glitter 400 x 600X2mm, cores sortidas	UND	300	4,75	1.425,00	EVATEX
251	Pasta arquivo, material cartão marmorizado, tipo suspensa, largura 240mm, altura 360mm, cor parda, prendedor interno trilha, características adicionais visor/haste/cabide/gancho plástico, gramatura 230g/m², aplicação arquivo de documento.	UND	1650	2,65	4.372,50	FRAMA
254	Pasta arquivo em plástico polionda, com abas e elástico, medindo 335 mm de altura x 250 mm de largura x 20 mm de lombada.	UND	30	3,50	105,00	ACP
257	EVA ATOALHA CORES DIVERSAS Medidas: 40 x 48 cm Espessura: 2 mm Atóxico	UND	3000	3,78	11.340,00	BRW
258	PAPEL CREPON O papel crepe é popular por ser usado em serpentinas e outras decorações de festas. Acessórios podem ser feitos de papel crepom. Ele pode ser embebido em uma pequena quantidade de água para formar corantes para cartolina branca, papéis	UND	2110	1,05	2.215,50	REIPEL
264	Papel camurça folha de 40 x 60 cm diversas cores .	UND	45	0,85	38,25	REIPEL
265	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 22 X 16CM - ENCAPA - 30.16.005286 Envelope branco tamanho 22 x 16cm - Encapa.	UND	500	1,15	575,00	SCRITY
266	Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga massa acondicionada e espuma no fundo para aderência, tamanho único, validade carga 2 anos, características adicionais não	UND	50	1,89	94,50	RADEX
268	Livro protocolo, material papel off-set, quantidade folhas 100 fl, comprimento 230 mm, largura 170 mm, tipo de capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g/m².	UND	10	12,20	122,00	TILIBRA
269	Fita Durex - 12 Mm X 40 Mt transparente.	UND	100	1,50	150,00	EUROCEL
273	LÁPIS PRETO número 2 - 30.16.002047 Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o	UND	3218	0,30	965,40	PIRILAMPO
274	ENVELOPE SACO KRAFT 185X248MM - 30.16.005122 Envelope saco kraft 185x248mm	UND	1000	0,32	340,00	SCRITY
277	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial níquelado, tamanho 26/6 - caixa 5.000 unid.	CX	25	4,28	107,00	BRW
279	TESOURA PARA USO GERAL - Tesoura para uso geral, lâmina em aço inox 7, cabo em polipropileno, comprimento: 275 mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Tramontina.	UND	55	6,60	363,00	BRW
280	Prancheta A4, 330 mm x 230 mm. Fabricada em fibra pp, formato A4, cor fumê, prendedor de plástico. Altura: 330 mm, largura: 230 mm, espessura: 3,2 mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Acrimet.	UND	70	15,50	1.085,00	WALEU
281	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 25fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais base plástica antiderrapante, cabeça em plástico, medidas aproximadas: comprimento 12cm, largura 4cm, altura 5,5cm	UND	35	15,00	525,00	BRW
284	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: PRETO novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor verde. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e ma	UND	860	5,75	4.945,00	BRW
286	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS - em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência. Distância entre os dois furos: 80mm. Flexionador anatômico em formato de "U" ou que acomode toda a superfície da	UND	25	32,30	807,50	BRW
287	COLA QUENTE PARA PISTOLA - GROSSA Bastão de cola Quente para Aplicações Diversas. Ideal para colagem Artesanal De Madeira, Papelão, E.V.A., Etc.	UND	2000	1,05	2.100,00	REDICOLLA
289	COLA QUENTE PARA PISTOLA - FINA Cola de silicone ideal para artesanato (uso profissional), trabalhos manuais que demande fino acabamento 100% transparente. Uso apropriado em E.V.A, tecido, madeira, metal, isopor, plástico, couro, acrílicos e uso arti	UND	2000	0,80	1.600,00	REDICOLLA
290	PERCEVEJO LATONADO - material metal, tratamento superficial latonado, galvanizado tamanho 10 - caixa com 100 unidades.	CX	25	3,35	83,75	BRW
292	Estilete tipo lâmina retrátil, aplicação escritório, largura 19 mm, material corpo plástico, dispositivo para travar a lâmina.	UND	64	8,50	544,00	BRW
293	PASTA SUSPENSIVA PARA ARQUIVO, EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO DE ESPESURA 0,50 MM, PLASTIFICADA, GRAMATURA 538 A 580 MG/M2, COM PRENDEDOR E MOLAS DE METAL, COR CASTANHA, 1ª QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DELLO.	UND	1050	4,73	4.966,50	DELLO
295	Clipe, tratamento superficial níquelado, nº 2/0, material aço inox, formato trançado - caixa com 100 unidades.	CX	20	2,10	42,00	BACCHI
297	Envelope pequeno, cor ouro, tamanho 16x22 cm ouro .	UND	500	0,16	80,00	SCRITY
299	Envelope a4 kraft (pardo) natural 80 g, no tamanho 24 x 34 cm.	UND	8000	0,56	4.480,00	SCRITY
302	LIVRO DE ATA PAUTADO 33X23CM C/200FLS - 30.16.000061 Livro de ata, pautado e numerado, com termo de abertura e encerramento, medindo aproximadamente 33 x 23 cm, com 200 folhas	UND	200	19,30	3.860,00	TILIBRA
303	COLA BASTAO, ATOXICA - 30.16.002076 Cola em bastão, a base de água, lavável, atóxica, embalagem em material plástico reciclado contendo até 10g, blister de papel reciclado. Padrão de qualidade igual ou superior a Bic	UND	30	1,90	57,00	MASTERPRINT

	Ecolutions.					
305	Grampo cobreado para grampeador, medida 26/6. Tipo: arame cobreado. Com capacidade de grampear até 20 folhas de papel com gramatura 75g/m2 com grampos fechados ou 8 folhas com 75 g/m2 com grampos abertos. Acondicionado em caixas com 5.000 grampos. Pa	CX	20	4,80	96,00	BRW
306	COLA INSTANTANEA Antientupimento 100g	UND	50	33,00	1.650,00	REDICOLLA
308	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 30 FOLHAS - 30.16.005384 Grampeador para papel, de mesa. Tamanho grande. Capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Ga	UND	35	29,00	1.015,00	CAVIA
309	COLA BRANCA - 01 LITRO COLA LIQUIDA BRANCA LAVAVEL - 30.16.002077 Cola, composição base água, cor branca, aplicação papel, couro e tecido, características adicionais lavável e atóxica, frasco 1 LITRO. No rótulo deveram constar instruções de uso e ori	L	310	11,00	3.410,00	PIRATININGA
310	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 240 FOLHAS - 30.16.005168 Grampeador para papel, de mesa, tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrac	UND	20	114,10	2.282,00	BRW
311	CLIQUE Nº 10 caixa com 25 unidades. Padrão igual ou superior a Bacchi.	CX	80	5,10	408,00	BACCHI
312	Colchete fixação, tamanho nº. 05, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	50	3,77	188,50	BACCHI
313	Calculadora de mesa bateria solar ou pilha pequena, medidas aproximadas mínima : comprimento: 19 cm. largura: 14 cm altura: 3,5 cm, confeccionada em material leve, dígitos grandes, tela de 12 dígitos, controle de até 4 casas decimais, fazer todas as	UND	5	23,20	116,00	BRW
317	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50 MM X 50 M - 30.16.000091 Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monoface, rolo de 50mm x 50m (LxC). Padrão de qualidade igual ou superior a 3M.	UND	850	4,89	4.156,50	EUROCEL
318	COLA LIQUIDA BRANCA LAVAVEL - 30.16.002077 Cola, composição base água, cor branca, aplicação papel, couro e tecido, características adicionais lavável e atóxica, frasco com 90 gramas. No rótulo deveram constar instruções de uso e orientações de segur	UND	550	4,50	2.475,00	PIRATININGA
320	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50M - 30.16.002035 Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 50m. Padrão de qualidade igual ou superior 3M.	UND	1020	1,58	1.611,60	EUROCEL
321	CLIQUE NIQUELADO NUMERO 4/0 - 30.16.006445 Clipe niquelado numero 4/0, caixa com 50 unidades. Padrão igual ou superior a Bacchi.	CX	80	3,10	248,00	BACCHI
324	CLIQUE NIQUELADO NUMERO 1 - 30.16.002055 Clipe niquelado número 1, caixa com 100 unidades cada. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi.	CX	80	2,30	184,00	BACCHI
325	ESTILETE LARGO DE 18 MM COR AZUL, VERMELHO. PROFISSIONAL ALTA RESISTÊNCIA ,TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA EM AÇO.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOLLER.	UND	160	2,65	424,00	BRW
326	Clipe, tratamento superficial niquelado, nº 6/0, material aço inox, formato traçado - caixa com 50 unidades.	CX	50	2,90	145,00	BACCHI
327	ENVELOPE OFICIO AMARELO 185x248, gramatura 80, tipo saco comum, largura 310, comprimento 410, impressão em uma face, com timbre do brasão da República e dizeres: Ministério da Educação, Universidade Federal de Ouro Preto na parte superior, caracterís	UND	1750	0,25	437,50	SCRITY
328	Clipe, tratamento superficial niquelado, Nº 2/0, material aço inox, formato traçado - caixa com 100 Unidades.	CX	30	2,15	64,50	BACCHI
331	CORRETIVO COM 18 ML CADA CX C/ 12 unidades sua fórmula e baseada em água, o que o torna um produto que não prejudica o meio ambiente .	UND	414	15,10	6.251,40	FRAMA
334	CANETA CD/DVD PRETA - 30.16.000018 Marcador permanente para escrever sobre o CD/DVD (ponta poliéster 2.0mm). Cor preta. Tinta a base de álcool. Espessura de escrita: 0,5mm. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros.	UND	20	2,60	52,00	BRW
335	CD VIRGEM GRAVAVEL 80 MINUTOS	UND	600	2,40	1.440,00	MAXPRINT
336	Caneta para escrever em CD ou DVD - cor preta - tinta permanente - secagem rápida - resistente à água - ponta fina	UND	15	1,85	27,75	BRW
337	COLCHETE LATONADO NUMERO 10 - 30.16.005184 Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho n 10, 50mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi. Caixa com 72 unidades.	CX	145	7,45	1.080,25	BACCHI
338	Bola de voley Peso 260 a 280gr - circunferência de 65 a 67cm	UND	10	299,00	2.990,00	MAGUSSI
341	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - 30.16.000050 Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o	CX	20	41,00	820,00	COMPACTOR
342	Bola de futsal tamanho 62/68, material PVC/PU, peso aproximado 410 gramas	UND	15	75,00	1.125,00	MAGUSSI
345	Cola em bastão, a base de água, lavável, atóxica, embalagem em material plástico reciclado contendo até 10g, blister de papel reciclado. Padrão de qualidade igual ou superior a Bic EcolutionsCAIXA COM 12 UND	CX	5	19,50	97,50	MASTERPRINT
346	Bexigas Coloridas Nº 07 Com 50 Unidades	PCT	100	7,60	760,00	PIC PIC
350	CLIQUE NIQUELADO NUMERO 8/0 - 30.16.006446 Clipe niquelado numero 8/0, caixa com 25 unidades. Padrão igual ou superior a Bacchi.	CX	130	2,90	377,00	BACCHI
352	Clipe niquelado numero 4/0, caixa com 50 unidades. Padrão igual ou superior a Bacchi	CX	20	3,10	62,00	BACCHI
354	Bastão de cola quente fino, adesivo termoplástico a base de resina e borrachas medindo 30 cm de comprimento por 7,5mm de espessura.	UND	300	0,60	180,00	REDICOLOR
356	Livro Ata 50 Fls, Com Capa De Papelão, Revestido Em Papel Kraft Preto, Com Folhas Internas Pautadas, Numeradas E Sem Margem, 56g De Gramatura. Medindo Aproximadamente 206mm X 300mm.	UND	16	13,70	219,00	TILIBRA
358	Porta utensílios de escritório 03 lugares:caneta,lembretes e clipe	UND	1	17,25	17,25	WALEU
359	Clipe niquelado número 1/0, caixa com 100 unidades cada. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi.	CX	20	2,60	52,00	BACCHI
364	CADERNO ESPIRAL Pequeno possui capa flexível e folhas pautadas. Ideal para o dia a dia. Detalhes Capa flexível Espiral Folhas pautadas Miolo Produto certificado FSC Formato 140mm x 200mm Gramatura 56 g/m² Número de folhas 48 folhas	UND	2000	1,96	3.920,00	JANDAIA
365	BAMBOLES COLORIDOS 60 CM fabricado em plastico rigido	UND	100	4,93	493,00	DODO
366	Bateria não recarregável, tipo alcalina, voltagem 9V, aplicação aparelho eletroeletrônico	UND	5	13,30	66,50	MAXPRINT
368	CALCULADORA DE MESA 12 Dígitos Tipo: mesa Dados Técnicos: 12 dígitos Raiz Quadrada Porcentagem Aritmético Dual Power Acompanha Pilha Dimensões: 11,8 x 15,5 x 2 cm	UND	10	20,65	206,50	ZETA
369	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - 30.16.000037 Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o niv	UND	1150	0,42	48300	COMPACTOR
373	Pasta polionda para arquivo "morto" 250 x 130 x 350mm.	UND	2150	6,95	14.942,50	POLIBRAS

374	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - 30.16.000036 Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo vi	UND	1250	0,85	1.062,50	COMPACTOR
377	Barbante algodão, quantidade fios 4/8, acabamento superficial cru - rolo 250 g.	ROLO	7	11,00	77,00	SO JOAO
378	Apontador lápis, material metal, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade furos 01, com depósito	UND	30	1,33	39,90	BRW
381	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, AMARELA - 30.16.005861 Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à	CX	112	18,25	2.044,00	BRW
382	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, NEGRO E VERDE - 30.16.001015 Apagador para quadro branco, negro e verde, medindo 15 x 5 cm, base de plástico, feltro com espessura mínima de 4,0 mm, de feltro tratado com Type e base de plástico ABS 2000 anatômico. Padrão	UND	307	16,00	4.912,00	BRW
383	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 3, COR AZUL - 30.16.002068 Almofada para carimbo, material caixa plástica, almofada de esponja absorvente revestida em tecido de algodão e feltro, entintada na cor azul, sem álcool, tamanho número 03. Deverá conter na emb	UND	25	4,65	116,25	RADEX

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ

Gerente Geral De Registro De Preços

Port;152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

09/08/2021

Publicado por:

Uanderson Ferreira da Cruz

Código Identificador:7E4421F5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1063/2021**

LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, V, art. 40, I e III, da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica alterado o § 1º do Art. 5º da Lei Complementar nº 102/2017, que passará a ter a seguinte redação:

§ 1º Os cargos descritos no inciso III e V do caput, compreendido como de assessoramento são de provimento comissionado.

§ 1º Os cargos descritos no inciso III, IV e V do caput, compreendido como de assessoramento são de provimento comissionado.

Art. 2º Fica alterado o Art. 15 da Lei Complementar nº 102/2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 15 A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda será composta das seguintes unidades internas e atribuições:

I - Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com as seguintes atribuições:

- a) coordenar todas as atividades pertinentes a Secretaria Municipal de Administração, sendo responsável pelo bom desenvolvimento das mesmas;*
- b) delegar as atribuições às demais unidades internas entre as de competência desta unidade administrativa;*
- c) assistir e assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência;*
- d) dirigir e fazer executar as atividades da Secretaria da Fazenda;*
- e) superintender as atividades dos departamentos e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;*
- f) elaborar o calendário e esquema de recebimentos e pagamentos;*
- g) realizar perícias contábeis;*
- h) execução orçamentária;*
- i) cadastro Imobiliário e mobiliário;*
- j) executar a política econômico-financeira do Município, aplicando os princípios básicos da administração pública, mormente o controle;*
- l) articular-se com os Departamentos e Assessorias, objetivando perfeita interligação entre ambos, para o bom desempenho das respectivas atribuições;*
- m) manter a guarda do numerário e valores municipais;*
- n) pagar despesas devidamente processadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal;*
- o) movimentar recursos financeiros do Município, através de via bancária, juntamente com o Prefeito Municipal;*

II - Supervisor de Recursos Humanos:

- a) organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades de gestão de pessoas da Secretaria;*
- b) orientando e coordenando os trabalhos a serem executados na Secretaria Municipal de Administração relativos a lotação de servidores;*
- c) recrutamento, seleção, treinamentos, benefícios, cargos, legislação trabalhista e previdenciária e segurança do trabalho, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos;*
- d) coordenar a direção geral de assuntos relativos a recursos humanos;*

e) exercer a direção sobre os servidores lotados na seção administrativa.

III - Assessor de Protocolo e arquivo

receber, expedir, conferir, digitalizar, assinar eletronicamente o que for digitalizado, registrar, distribuir e tramitar os documentos de origem externa recebidos pelas unidades do órgão ou entidade, assim como o enviar ao Arquivo Geral ou especial, conforme definição interna de cada Unidade, os documentos originais em suporte papel, em CDs, DVDs, entre outros;

IV - Assessoria Especial de Controle do PROFAZ.

auxiliar a secretaria na elaboração de planejamento de atividades para fisco municipal;

auxiliar na elaboração de projetos, estudos, leis, regulamentos relativos a ações do termo de cooperação do programa de modernização e governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico-Sustentável dos Municípios – PROFAZ, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado, pertinentes ao Fisco Municipal;

acompanhar e auxiliar a elaboração de projetos de ação fiscal no âmbito do município;

Acompanhar e auxiliar a elaboração de ações de educação fiscal no âmbito do município;

auxiliar a secretaria na coordenação, orientação de apoio de atividades acadêmico-científicas e culturais no âmbito da secretaria municipal de fazenda;

f) auxiliar o desenvolvimento de projetos, e/ou outras modalidades de estudo e troca de informações, quando da celebração de convênios com órgãos da administração e entidades públicas e privadas de ensino e pesquisa, relativo ao fisco.

V - Assessor Administrativo I

a) coordenar as atividades da unidade administrativa e sua interação com as demais unidades do Poder Executivo;

b) substituir o Secretário Municipal em sua ausência, impedimento ou quando designado;

c) promover diligências para aperfeiçoar as atribuições da unidade administrativa;

d) atribuições designada pelo Secretário Municipal;

e) intermediar a unidade administrativa nas relações institucionais internas e externas;

f) organizar unidade administração nas políticas de mobilização social;

g) assessora a unidade administrativa em assuntos de natureza legislativa;

h) acompanhar a gestão da relação política e administrativa com o Poder Legislativo Municipal;

VI - Assessor de apoio.

a) planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes do Município e as orientações do Secretário, conforme o caso;

b) pronunciar-se, em caráter especializado, sobre os assuntos pertinentes à unidade, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, promovendo o aperfeiçoamento dos serviços sob sua coordenação;

c)acompanhare controlar o cumprimento de prazos e a tramitação dos expedientes e processos da unidade;

d)executaras atribuições que lhe forem delegadas;

e)exerceras atribuições comuns aos titulares da Secretaria a qual esta vinculada.

VII - Assessoria Técnica Contábil (nível superior em contabilidade);

a) organizar, planejar, dirigir, controlar as atividades de contabilidade, análise de custos e contábil, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos;

b) interagir com o sistema de controle interno da gestão patrimonial, contábil e fiscal;

c) acompanhar o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais;

d) programar, controlar e avaliar toda a contabilidade municipal;

e) acompanhar o cumprimento das disposições legais, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas;

f) exercer a direção sobre todos os servidores envolvidos no processo Contábil e sobre a Coordenadoria de Execução Orçamentária;

g) elaborar e encaminhar os balancetes e balanços aos órgãos de controle dentro do prazo estabelecido.

VIII - Administrador Geral de Finanças;

coordenar, planejar, estabelecer e controlar as atividades relacionadas com a administração financeira do município, com base nas diretrizes aprovadas;

coordenar as atividades de planejamento, programação e execução financeira, fixando os critérios a serem adotados a partir de orientação emanada do Secretário de Administração e Finanças e do disposto das normas do Município;

coordenar a administração dos sistemas e dos procedimentos de contas a pagar e contas a receber;

manter o Secretário de Administração e Finanças informado sobre a posição financeira da Empresa;

aprovar a programação diária da movimentação de disponibilidades, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Administração e Finanças;

coordenar e propor ao Secretario de Administração e Finanças, os mecanismos, procedimentos e critérios da Programação Orçamentária Anual e Plurianual, com vistas ao planejamento gerencial da Empresa;

coordenar e acompanhar a execução dos Orçamentos Gerenciais Anuais, mantendo o Secretário de Administração e Finanças informado sobre o seu desenvolvimento, e acompanhar a evolução do desempenho econômico-financeiro, analisando os desvios e tendências e recomendando, se for o caso, revisão nos orçamentos;

coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Empresa, obedecendo aos procedimentos contábeis e a legislação em vigor, submetendo-as à aprovação do Secretario de Administração e Finanças;

acompanhar os trabalhos dos Auditores Internos, Externos e Órgãos de Controle referentes à sua área de atuação;

prestar assessoria ao Secretário de Administração e Finanças e a outras áreas do Município nos assuntos afetos a sua área de atuação;

k) consolidar e propor ao Secretário de Administração e Finanças os orçamentos de investimentos e estrutural da Superintendência;

coordenar as atividades relacionadas com Serviços Contábeis e Financeiros.

IX – Gerência de Receita e Fiscalização;

a) planejar, coordenar atividades de arrecadação e dos serviços relacionados com o recebimento das receitas tributárias; acompanhar a sua realização pelo controle e pela cobrança dos débitos fiscais;

b) acompanhar as atividades relacionadas ao lançamento, arrecadação,

c) participar de estudos e projetos sobre a legislação tributária, visando à manutenção e/ou aumento da arrecadação municipal;

d) acompanhar a organização e atualização dos lançamentos e o cadastro fiscal mobiliário,

e) auxiliar na elaboração de instruções ou ordens de serviços visando o aprimoramento dos serviços de arrecadação, lançamento e cadastro;

f) acompanhar os procedimentos de admissão ou à exclusão de agentes da rede arrecadadora, propor normas;

g) propor normas, orientar e supervisionar os serviços de concessão de parcelamento de débitos fiscais não inscritos;

h) zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos em matéria pertinente à receita municipal;

- i) fiscalizar, coordenar, a cobrança da dívida ativa amigável ou judicial;
- j) desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções.
- k) exercer a direção sobre todos os servidores envolvidos no processo de Receita e Cadastro mobiliário e sobre os seguintes setores: Coordenadoria da Dívida Ativa; Coordenadoria de Receita; Coordenadoria de Cadastro Mobiliário.
- l) organizar, planejar, dirigir e controlar todas as atividades relativas à elaboração de programas de fiscalização;
- m) planejar, orientar, coordenar e avaliar os serviços de fiscalização;
- n) fornecer suporte técnico à Direção da Diretoria de Receita e Cadastro Mobiliário, informando sobre procedimentos para garantir o bom andamento dos trabalhos.
- o) conduzir trabalhos em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura Municipal na fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos, autorizados ou arrendados, e ainda, na aplicação do Código Tributário, Código de Posturas, Código de Edificações e de Lei de Parcelamento do Solo;
- p) controlar os serviços de inspeção de livros, documentos, registros de imóveis, para constatar a satisfação plena do crédito municipal;
- q) controlar a fiscalização quanto ao cumprimento da legislação tributária, fiscal e cadastral do Município.

X - Gerência de cadastro e IPTU:

- a) coordenar os serviços de inscrição e atualização do cadastro fiscal de terrenos e edificações urbanos;
- b) gerenciar as atividades de lançamento de tributos imobiliários; orientar setor responsável pelos cálculos de áreas, valores venais e outros elementos relativos ao imóvel;
- c) acompanhar na realização do cadastro técnico, sua atualização e expansão; organizar os registros de imóvel sujeitos a tributação; fornecer subsídio para o processamento das desapropriações;
- d) fazer lançamento dos IPTU.

XI - Gerente de Gestão e Manutenção de Frota de Veículos e Máquinas do Município.

- a) gerenciar todo sistema eletrônico de manutenção preventiva e corretiva de toda frota pública municipal;
- b) responsável por toda a gestão dos profissionais e dos fornecedores envolvidos nas operações;
- c) organizar e zelar pela frota de veículos mantendo a conservação dos mesmos;
- d) providenciar cotações de preço e aprovação de peças e prestação de serviços a serem executados em todos os veículos oficiais;
- e) informar aos gestores de cada setor gastos conforme memorandos solicitados por estes;
- f) providenciar adesivos e identificar todos os veículos oficiais, haja vista que não podem circular sem identificação visual, com exceção em operações sigilosas.

XII - Diretor de Empenho;

- a) realizar empenho dos processos licitatórios;
- b) realizar liquidações de despesas conforme solicitação das secretarias;
- c) outras atividades inerentes ao cargo.

XIII – Diretor Financeiro

- a) controlar por meios legais, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios;
- b) controlar a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;
- c) controlar a informação sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro;
- d) exercer a direção e orientação sobre todos os servidores lotados na Diretoria Financeira.
- e) efetuar lançamento das receitas, baixas das despesas dar suporte ao contador nos fechamentos das conciliações.
- f) montar balancetes;
- g) montar relatórios do FUNDEB e, encaminhar aos setores devidos;
- h) auxiliar nos trabalhos de contabilidade sob orientação do contador.

XIV - Coordenador de Divisão da Junta de Serviço Militar;

- a) cooperar no preparo da mobilização dos reservistas;
- b) fazer requerimento, emissão e entrega do certificado de alistamento militar (CAM 1 e 2 via);
- c) fazer requerimento emissão e entrega de dispensa de incorporação (CD I 1 e 2 via);
- d) fazer requerimento emissão e entrega do certificado de isenção (C I 1 e 2 via);
- e) organizar, agendar e divulgar a cerimônia para entrega dos certificados de dispensa.

XV - Coordenador de processamento de dados;

- a) coordenar as atividades relativas ao processamento de dados de todos os setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, em subordinação ao Diretor Administrativo;
- b) orientar e coordenar o armazenamento dos dados e imagens dos sistemas de informação e produção da Secretaria Municipal de Saúde, junto à área técnica específica;
- c) detectar necessidades, propor e acompanhar a capacitação de profissionais na área de informação e informática em saúde, em conjunto com área técnica específica;
- d) exercer a chefia sobre os servidores lotados na Coordenadoria de Processamento de Dados.

XVI - Coordenador de protocolo;

receber, expedir, conferir, digitalizar, assinar eletronicamente o que for digitalizado, registrar, distribuir e tramitar os documentos de origem externa recebidos pelas unidades do órgão ou entidade, assim como o enviar ao Arquivo Geral ou especial, conforme definição interna de cada Unidade, os documentos originais em suporte papel, em CDs, DVDs, entre outros; realizar autuação dos processos administrativos, devidamente numerados, além da tramitação dos mesmos entre as secretarias e setores, realizando os registros eletrônicos correspondentes.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda será composta das seguintes unidades internas e atribuições: Alterado pela Lei Comp.126/2019.

I Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com as seguintes atribuições:

- a) coordenar todas as atividades pertinentes a Secretaria Municipal de Administração, sendo responsável pelo bom desenvolvimento das mesmas;
- b) delegar as atribuições às demais unidades internas entre as de competência desta unidade administrativa;
- e) assistir e assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência;
- d) dirigir e fazer executar as atividades da Secretaria da Fazenda;
- e) superintender as atividades dos departamentos e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;
- f) elaborar o calendário e esquema de recebimentos e pagamentos;

- g) realizar perícias contábeis;
- h) execução orçamentária;
- i) cadastro Imobiliário e mobiliário;
- j) executar a política econômico financeira do Município, aplicando os princípios básicos da administração pública, mormente o controle;
- l) articular-se com os Departamentos e Assessorias, objetivando perfeita interligação entre ambos, para o bom desempenho das respectivas atribuições;
- m) manter a guarda do numerário e valores municipais;
- n) pagar despesas devidamente processadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal;
- o) movimentar recursos financeiros do Município, através de via bancária, juntamente com o Prefeito Municipal;

II – Supervisor de Recursos Humanos;

- a) organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades de gestão de pessoas da Secretaria;
- b) orientando e coordenando os trabalhos a serem executados na Secretaria Municipal de Administração relativos a lotação de servidores;
- c) recrutamento, seleção, treinamentos, benefícios, cargos, legislação trabalhista e previdenciária e segurança do trabalho, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos;
- d) coordenar a direção geral de assuntos relativos a recursos humanos;
- e) exercer a direção sobre os servidores lotados na seção administrativa.

III – Coordenador de Divisão da Junta de Serviço Militar;

- a) cooperar no preparo da mobilização dos reservistas;
- b) fazer requerimento, emissão e entrega do certificado de alistamento militar (CAMI e 2 via);
- c) fazer requerimento emissão e entrega de dispensa de incorporação (CD I I e 2 via);
- d) fazer requerimento emissão e entrega do certificado de isenção (C I I e 2 via);
- e) organizar, agendar e divulgar a cerimônia para entrega dos certificados de dispensa.

IV – Gerente de Gestão e Manutenção de Frota de Veículos e Máquinas do Município;

- a) Gerenciar todo sistema eletrônico de manutenção preventiva e corretiva de toda frota pública municipal;
- b) Responsável por toda a gestão dos profissionais e dos fornecedores envolvidos nas operações;
- c) Organizar e zelar pela frota de veículos mantendo a conservação dos mesmos;
- d) Providenciar cotações de preço e aprovação de peças e prestação de serviços a serem executados em todos os veículos oficiais;
- e) Informar aos gestores de cada setor gastos conforme memorandos solicitados por estes;
- f) Providenciar adesivos e identificar todos os veículos oficiais, haja vista que não podem circular sem identificação visual, com exceção em operações sigilosas.

VI – Assessor Administrativo I

- a) coordenar as atividades da unidade administrativa e sua interação com as demais unidades do Poder Executivo;
- b) substituir o Secretário Municipal em sua ausência, impedimento ou quando designado;
- c) promover diligências para aperfeiçoar as atribuições da unidade administrativa;
- d) atribuições designada pelo Secretário Municipal;
- e) intermediar a unidade administrativa nas relações institucionais internas e externas;
- f) organizar unidade administração nas políticas de mobilização social;
- g) assessorar a unidade administrativa em assuntos de natureza legislativa;
- h) acompanhar a gestão da relação política e administrativa com o Poder Legislativo Municipal;

VII – Assessor de apoio

- a) Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes do Município e as orientações do Secretário, conforme o caso;
- b) pronunciar-se, em caráter especializado, sobre os assuntos pertinentes à unidade, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, promovendo o aperfeiçoamento dos serviços sob sua coordenação;
- c) acompanhar e controlar o cumprimento de prazos e a tramitação dos expedientes e processos da unidade;
- d) executar as atribuições que lhe forem delegadas;
- e) exercer as atribuições comuns aos titulares da Secretaria a qual esta vinculada.

Art. 3º Fica alterado o art. 16 da Lei Complementar nº 102/2017, e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda tem os seguintes cargos:

I – Secretário Municipal de Administração e Fazenda;

II – Supervisor de Recursos Humanos;

III – Assessor de Protocolo e arquivo

IV – Assessoria Especial de Controle do PROFAZ

V – Assessor Administrativo I

VI – Assessor de apoio

VII - Assessoria Técnica Contábil (nível superior em contabilidade);

VIII - Administrador Geral de Finanças;

IX – Gerência de Receita e Fiscalização;

X - Gerência de cadastro e IPTU;

XI – Gerente de Gestão e Manutenção de Frota de Veículos e Máquinas do Município;

XII - Diretor de Empenho;

XIII – Diretor Financeiro;

XIV - Coordenador de Divisão da Junta de Serviço Militar;

XV - Coordenador de processamento de dados;

XVI - Coordenador de protocolo;

§ 1º Os cargos do inciso III, VI, XIV, XV e XVI são reservados a servidor de provido efetivo.

§ 2º Os cargos descritos nos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII poderão ser de provimento comissionado.

§ 3º O cargo do inciso VIII do caput é privativo de profissional com formação científica em ciências contábil e devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC-RO.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Administração tem os seguintes cargos:

II— Supervisor de Recursos Humanos

III— Coordenador de Divisão da Junta de Serviço Militar;

IV— Gerente de Gestão e Manutenção de Frota de Veículos e Máquinas do Município;

VI— Assessor Administrativo I

VII— Assessor de apoio

§ 1º Os cargos do inciso III é reservado a servidor de provimento efetivo.

§ 2º O cargo descrito no inciso II, IV, VI E VII compreendido como de diretoria e assessoramento é de provimento comissionado.

§ 4º O vencimento, verba de representação, quantitativo consta no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Fica revogado o artigo 17 da Lei Complementar nº 102/2017.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Fazenda será composta das seguintes unidades internas:

a) assistir e assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência;

b) dirigir e fazer executar as atividades da Secretaria da Fazenda;

c) superintender as atividades dos departamentos e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;

d) elaborar o calendário e esquema de recebimentos e pagamentos;

e) realizar perícias contábeis;

f) execução Orçamentária;

g) cadastro Imobiliário e Mobiliário;

h) executar a política econômica financeira do Município, aplicando os princípios básicos da administração pública, mormente o controle;

i) articular-se com os Departamentos e Assessorias, objetivando perfeita interligação entre ambos, para o bom desempenho das respectivas atribuições;

j) manter a guarda do numerário e valores municipais;

k) pagar despesas devidamente processadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal;

l) movimentar recursos financeiros do Município, através de via bancária, juntamente com o Prefeito Municipal;

II— Administrador Geral de Finanças;

a) Coordenar, planejar, estabelecer e controlar as atividades relacionadas com a administração financeira do município, com base nas diretrizes aprovadas;

b) Coordenar as atividades de planejamento, programação e execução financeira, fixando os critérios a serem adotados a partir de orientação emanada do Secretário de Administração e Finanças e do disposto das normas do Município;

c) Coordenar a administração dos sistemas e dos procedimentos de contas a pagar e contas a receber;

d) Manter o Secretário de Administração e Finanças informado sobre a posição financeira da Empresa;

e) Aprovar a programação diária da movimentação de disponibilidades, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Administração e Finanças;

f) Coordenar e propor ao Secretário de Administração e Finanças, os mecanismos, procedimentos e critérios da Programação Orçamentária Anual e Plurianual, com vistas ao planejamento gerencial da Empresa;

g) Coordenar e acompanhar a execução dos Orçamentos Gerenciais Anuais, mantendo o Secretário de Administração e Finanças informado sobre o seu desenvolvimento, e acompanhar a evolução do desempenho econômico financeiro, analisando os desvios e tendências e recomendando, se for o caso, revisão nos orçamentos;

h) Coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Empresa, obedecendo aos procedimentos contábeis e a legislação em vigor, submetendo-as à aprovação do Secretário de Administração e Finanças;

i) Acompanhar os trabalhos dos Auditores Internos, Externos e Órgãos de Controle referentes à sua área de atuação;

j) Prestar assessoria ao Secretário de Administração e Finanças e a outras áreas do Município nos assuntos afetos a sua área de atuação;

k) Consolidar e propor ao Secretário de Administração e Finanças os orçamentos de investimentos e estrutural da Superintendência;

l) Coordenar as atividades relacionadas com Serviços Contábeis e Financeiros;

III— Assessoria Técnica Contábil (nível superior em contabilidade);

a) organizar, planejar, dirigir, controlar as atividades de contabilidade, análise de custos e contábil, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos;

b) interagir com o sistema de controle interno da gestão patrimonial, contábil e fiscal;

c) acompanhar o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais;

d) programar, controlar e avaliar toda a contabilidade municipal;

e) acompanhar o cumprimento das disposições legais, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas;

f) exercer a direção sobre todos os servidores envolvidos no processo Contábil e sobre a Coordenadoria de Execução Orçamentária;

g) Elaborar e encaminhar os balancetes e balanços aos órgãos de controle dentro do prazo estabelecido.

IV— Gerência de Receita e Fiscalização;

a) planejar, coordenar atividades de arrecadação e dos serviços relacionados com o recebimento das receitas tributárias; acompanhar a sua realização pelo controle e pela cobrança dos débitos fiscais;

b) acompanhar as atividades relacionadas ao lançamento, arrecadação;

c) participar de estudos e projetos sobre a legislação tributária, visando à manutenção e/ou aumento da arrecadação municipal;

d) acompanhar a organização e atualização dos lançamentos e o cadastro fiscal mobiliário;

e) auxiliar na elaboração de instruções ou ordens de serviços visando o aprimoramento dos serviços de arrecadação, lançamento e cadastro;

f) acompanhar os procedimentos de admissão ou à exclusão de agentes da rede arrecadadora, propor normas;

g) propor normas, orientar e supervisionar os serviços de concessão de parcelamento de débitos fiscais não inscritos;

h) zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos em matéria pertinente à receita municipal;

i) fiscalizar, coordenar, a cobrança da dívida ativa amigável ou judicial;

j) desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções.

k) exercer a direção sobre todos os servidores envolvidos no processo de Receita e Cadastro mobiliário e sobre os seguintes setores: Coordenadoria da Dívida Ativa; Coordenadoria de Receita; Coordenadoria de Cadastro Mobiliário.

l) organizar, planejar, dirigir e controlar todas as atividades relativas à elaboração de programas de fiscalização;

m) Planejar, orientar, coordenar e avaliar os serviços de fiscalização;

n) fornecer suporte técnico à Direção da Diretoria de Receita e Cadastro Mobiliário, informando sobre procedimentos para garantir o bom andamento dos trabalhos.

o) conduzir trabalhos em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura Municipal na fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos, autorizados ou arrendados, e ainda, na aplicação do Código Tributário, Código de Posturas, Código de Edificações e de Lei de Parcelamento do Solo;

~~p) controlar os serviços de inspeção de livros, documentos, registros de imóveis, para constatar a satisfação plena do crédito municipal;~~

~~q) controlar a fiscalização quanto ao cumprimento da legislação tributária, fiscal e cadastral do Município.~~

~~V – Gerência de cadastro e IPTU:~~

~~a) coordenar os serviços de inscrição e atualização do cadastro fiscal de terrenos e edificações urbanos;~~

~~b) gerenciar as atividades de lançamento de tributos imobiliários; orientar setor responsável pelos cálculos de áreas, valores venais e outros elementos relativos ao imóvel;~~

~~c) acompanhar na realização do cadastro técnico, sua atualização e expansão; organizar os registros de imóvel sujeitos a tributação; fornecer subsídio para o processamento das desapropriações;~~

~~d) fazer lançamento dos IPTU.~~

~~VI – Diretor Financeiro~~

~~a) controlar por meios legais, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios;~~

~~b) controlar a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;~~

~~c) controlar a informação sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico financeiro;~~

~~d) exercer a direção e orientação sobre todos os servidores lotados na Diretoria Financeira.~~

~~e) Efetuar lançamento das receitas, baixas das despesas dar suporte ao contador nos fechamentos das conciliações.~~

~~f) montar balancetes;~~

~~g) montar relatórios do FUNDEB e, encaminhar aos setores devidos;~~

~~h) auxiliar nos trabalhos de contabilidade sob orientação do contador.~~

~~VII – Diretor de Empenho;~~

~~a) realizar empenho dos processos licitatórios;~~

~~b) realizar liquidações de despesas conforme solicitação das secretarias;~~

~~c) outras atividades inerentes ao cargo;~~

~~VIII – Assessor de Protocolo e arquivo~~

~~a) Receber, expedir, conferir, digitalizar, assinar eletronicamente o que for digitalizado, registrar, distribuir e tramitar os documentos de origem externa recebidos pelas unidades do órgão ou entidade, assim como o enviar ao Arquivo Geral ou especial, conforme definição interna de cada Unidade, os documentos originais em suporte papel, em CDs, DVDs, entre outros;~~

~~IX – Assessoria Especial de Controle do PROFAZ~~

~~a) Auxiliar a secretaria na elaboração de planejamento de atividades para fisco municipal;~~

~~b) Auxiliar na elaboração de projetos, estudos, leis, regulamentos relativos a ações do termo de cooperação do programa de modernização e governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico Sustentável dos Municípios – PROFAZ, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado, pertinentes ao Fisco Municipal;~~

~~c) Acompanhar e auxiliar a elaboração de projetos de ação fiscal no âmbito do município;~~

~~d) Acompanhar e auxiliar a elaboração de ações de educação fiscal no âmbito do município;~~

~~e) Auxiliar a secretaria na coordenação, orientação de apoio de atividades acadêmico científicas e culturais no âmbito da secretaria municipal de fazenda;~~

~~f) Auxiliar o desenvolvimento de projetos, e/ou outras modalidades de estudo e troca de informações, quando da celebração de convênios com órgãos da administração e entidades públicas e privadas de ensino e pesquisa, relativo ao fisco.~~

Art. 5º Fica revogado o artigo 18 da Lei Complementar nº 102/2017.

~~Art. 18 A Secretaria Municipal de Fazenda tem os seguintes cargos:~~

~~I – Secretário Municipal de Administração e Fazenda;~~

~~II – Administrador Geral de Finanças~~

~~III – Assessoria Técnica Contábil;~~

~~IV – Gerência de Receita e Fiscalização;~~

~~V – Gerência de cadastro e IPTU;~~

~~VI – Diretor Financeiro;~~

~~VII – Diretor de Empenho;~~

~~VIII – Assessor de Protocolo e arquivo;~~

~~IX – Assessoria Especial de Controle do PROFAZ;~~

~~§ 1º Os cargos descritos nos incisos II, III, IV e VIII deste artigo, compreendidos como de assessoramento, direção são de provimento comissionado.~~

~~§ 2º Os cargos descritos nos incisos IV, V, IX são reservados a servidores de provimento efetivo.~~

~~§ 3º O cargo do inciso III do caput é privativo de profissional com formação científica em ciências contábil e devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC RO.~~

~~§ 4º O vencimento, verba de representação, quantitativo consta no Anexo I desta Lei.~~

Art. 6º Fica acrescentado as alíneas H, I e J ao inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 102/2017, com a seguinte redação:

~~h) organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades de conferência e recebimento de materiais de consumo e permanente, distribuição dos materiais de consumo e permanente para as unidades/órgãos da Prefeitura;~~

~~i) manutenção de instalações adequadas para armazenagem dos materiais e equipamentos, controle de requisições e atividades relativas ao inventário mensal dos estoques do almoxarifado;~~

~~j) fixar políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos para garantir a economicidade;~~

Art. 7º Fica alterado o inciso IV do artigo 20 da Lei Complementar nº 102/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~IV - Coordenadoria de sistema de licitação:~~

~~a) organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades relacionadas aos sistemas de licitações, lançando dados, documentos, informações, conferência e recebimento de dados e documentos nos sistemas quando da realização de Pregões Eletrônicos e/ou presencial, bem como de todos os certâmenes licitatórios do setor;~~

~~b) fixar políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos para garantir a economicidade;~~

~~c) integrar a comissão de compras e licitações prevista na Lei nº 8.666/93.~~

~~IV – Coordenadoria de almoxarifado:~~

~~a) organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades de conferência e recebimento de materiais de consumo e permanente, distribuição dos materiais de consumo e permanente para as unidades/órgãos da Prefeitura;~~

b) manutenção de instalações adequadas para armazenagem dos materiais e equipamentos, controle de requisições e atividades relativas ao inventário mensal dos estoques do almoxarifado;

e) fixar políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos para garantir a economicidade;

e) exercer a chefia sobre os servidores lotados em sua seção;

Art. 8º Fica alterado o inciso IV do artigo 21 da Lei Complementar nº 102/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

IV - Coordenadoria de sistema de licitação;

~~*IV - Coordenador de Almoxarifado;*~~

Art. 9º Fica alterado o inciso III do artigo 23 da Lei Complementar nº 102/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

III - Coordenador dos Sistemas SICONV/SIOPE/SIOSP e Prestação de Contas de Convênios.

a) gerenciar o sistema de convênios e contratos de repasse do Governo Federal;

b) acompanhamento das prestações de contas de processos de convênios;

c) acompanhamento e alimentação dos processos de obras e serviços de engenharia executados no Município dentro do sistema SIGAP-OBRA;

d) Alimentação dos Sistemas SIOPS/SIOPE.

~~*III - Gerente dos Sistemas SICONV/SIOPE/SIOSP e Prestação de Contas de Convênios.*~~

~~*a) gerenciar o sistema de convênios e contratos de repasse do Governo Federal;*~~

~~*b) acompanhamento das prestações de contas de processos de convênios;*~~

~~*c) acompanhamento e alimentação dos processos de obras e serviços de engenharia executados no Município dentro do sistema SIGAP-OBRA;*~~

~~*d) Alimentação dos Sistemas SIOPS/SIOPE.*~~

~~*a) coordenar controlar e acompanhar os processos oriundos de recursos conveniados, em todas as fases de sua execução;*~~

~~*b) coordenar o acompanhamento das contas dos convênios, a formalização de atos administrativos, como abertura de crédito financeiro, reunião de documentos junto à secretaria de origem para a montagem de processos;*~~

~~*c) coordenar o acompanhamento da tramitação do processo dentro da prefeitura para dar-lhe maior agilidade;*~~

~~*d) coordenar o acompanhamento de prazos de contrato com a empresa que irá executá-lo, juntamente com o Núcleo de Engenharia e Projetos;*~~

~~*e) coordenar os trabalhos de acompanhamento de medições das obras e seus pagamentos;*~~

~~*f) coordenar os trabalhos de recebimento e repasse de informações sobre pendências estabelecendo prazos para saná-las e formalização de respostas;*~~

~~*g) coordenar os trabalhos de repasse a diretoria de departamento de prestação de contas dos convênios já finalizados e seus processos para a devida prestação de contas em tempo hábil;*~~

~~*h) coordenar a criação de ferramentas para controle da execução do convênio observando seus prazos até sua aprovação final;*~~

~~*i) coordenar os trabalhos de acompanhamento de todos os prazos definidos para formalização dos convênios e atendimento das pendências;*~~

~~*j) coordenar os trabalhos de arquivo de todos os convênios formalizados e todas as respostas de pendências encaminhadas;*~~

~~*k) coordenar os trabalhos de elaboração periódica de relatórios informativos sobre a situação dos convênios;*~~

~~*l) exercer a chefia sobre os servidores lotados em sua seção.*~~

Art. 10º Fica acrescido o inciso IV do artigo 23 da Lei Complementar nº 102/2017, com a seguinte redação:

IV - Supervisor de convênios;

a) gerenciar, controlar e acompanhar os processos oriundos de recursos conveniados, em todas as fases de sua execução;

b) controlar o acompanhamento das contas dos convênios, a formalização de atos administrativos, como abertura de crédito financeiro, reunião de documentos junto à secretaria de origem para a montagem de processos;

c) realizar o acompanhamento da tramitação do processo dentro da prefeitura para dar-lhe maior agilidade;

d) realizar o acompanhamento de prazos de contrato com a empresa que irá executá-lo, juntamente com o Núcleo de Engenharia e Projetos;

e) coordenar os trabalhos de acompanhamento de medições das obras e seus pagamentos;

f) acompanhar os trabalhos de recebimento e repasse de informações sobre pendências estabelecendo prazos para saná-las e formalização de respostas;

g) acompanhar os trabalhos de repasse a diretoria de departamento de prestação de contas dos convênios já finalizados e seus processos para a devida prestação de contas em tempo hábil;

h) acompanhar a criação de ferramentas para controle da execução do convênio observando seus prazos até sua aprovação final;

i) acompanhar os trabalhos de acompanhamento de todos os prazos definidos para formalização dos convênios e atendimento das pendências;

j) controlar os trabalhos de arquivo de todos os convênios formalizados e todas as respostas de pendências encaminhadas;

k) acompanhar os trabalhos de elaboração periódica de relatórios informativos sobre a situação dos convênios;

l) exercer a chefia sobre os servidores lotados em sua seção.

Art. 11º Fica alterado artigo 24 da Lei Complementar nº 102/2017, passando a ter vigência com a seguinte redação:

Art. 24 A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico tem os seguintes cargos:

I - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico;

II - Diretor de Planejamento e Orçamento;

III - Coordenador dos Sistemas SICONV/SIOPE/SIOSP e Prestação de Contas de Convênios.

IV - Supervisor de Convênios.

§ 1º Os cargos descritos no inciso I e II deste artigo, compreendido como de assessoramento são de provimento comissionado.

§ 2º O cargo descrito no inciso III é reservado a servidor de provimento efetivo.

§ 3º O vencimento, verba de representação, quantitativo consta no Anexo I desta Lei.

~~**Art. 24 A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico tem os seguintes cargos:**~~

~~*I - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico;*~~

~~*II - Diretor de Planejamento e Orçamento;*~~

~~*III - Gerente dos Sistemas SICONV/SIOPE/SIOSP e Prestação de Contas de Convênios.*~~

~~*§ 1º Os cargos descritos no inciso I e II deste artigo, compreendido como de assessoramento são de provimento comissionado.*~~

~~*§ 2º Os cargos descritos no inciso III e IV são reservados a servidor de provimento efetivo.*~~

~~*§ 3º O vencimento, verba de representação, quantitativo consta no Anexo I desta Lei.*~~

Art. 12º Fica acrescido as alíneas B, C, D e E ao inciso III do artigo 26 da Lei Complementar nº 102/2017, com a seguinte redação:

- b) Acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas aos serviços prestados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- c) Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo público para facilitar o trabalho a ser executado pela Secretaria;
- d) Manter arquivo de documentos, matérias, relatórios, fotografias pertinentes as ações da Secretaria.
- e) Assessorar os serviços de reposição, construção, conservação das vias públicas, logradouros e da zona rural.

Art. 13º Fica revogado o inciso VI do artigo 26 da Lei Complementar nº 102/2017:

~~VI – Assessor Especial de Apoio Administrativo Externo~~

- a) Acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas aos serviços prestados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- b) Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo público para facilitar o trabalho a ser executado pela Secretaria;
- c) Manter arquivo de documentos, matérias, relatórios, fotografias pertinentes as ações da Secretaria.
- d) Assessorar os serviços de reposição, construção, conservação das vias públicas, logradouros e da zona rural.

Art. 14º Fica revogado o inciso IV do artigo 26-A da Lei Complementar nº 102/2017.

~~VI – Assessor Especial de Apoio Administrativo Externo;~~

Art. 15º Ficam alterados os §§ 1º e 2º do artigo 26-A da Lei Complementar nº 102/2017, que passarão a ter vigência com as seguintes redações:

- § 1º O cargo descrito no inciso I e VII deste artigo, compreendido como de assessoramento e direção são de provimento comissionado.
- § 2º O cargo descrito no inciso II, III, IV, V, poderá ser a servidor de provimento efetivo, todavia, pode ser provimento comissionado.

~~§ 1º Os cargos descritos nos incisos VI e VII deste artigo, compreendido como de assessoramento e direção são de provimento comissionado.~~

~~§ 2º O cargo descrito no inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, é reservado a servidor de provimento efetivo, todavia, pode ser provimento comissionado.~~

Art. 16º Fica acrescido o inciso V ao artigo 28 da Lei Complementar nº 102/2017, com a seguinte redação:

V – Coordenador dos programas de agricultura.

- a) assessorar o secretário municipal nos assuntos pertinentes aos programas em prol dos agricultores do município;
- b) planejar e implantar programas para o desenvolvimento agrícola do município;
- c) Apoiar e acompanhar a implantação dos projetos no campo;
- d) Supervisionar a assistência técnica a produtores rurais;
- e) Planejar a implantação de novos projetos e das atividades de campo,;
- f) Participar de reuniões com parceiros setoriais e regionais;

Art. 17º Fica acrescido o inciso V ao artigo 29 da Lei Complementar nº 102/2017, com a seguinte redação:

V – Coordenador dos programas de agricultura.

Art. 18º Fica alterado §2º do artigo 29 da Lei Complementar nº 102/2017, que passará a ter vigência com a seguinte redação:

§ 2º Os cargos descritos nos incisos III e V são reservados a servidores de provimento efetivo.

~~§ 2º O cargo descrito no inciso III é reservado a servidores de provimento efetivo.~~

Art. 19º Fica alterado o §2º do artigo 29 da Lei Complementar nº 102/2017, que passará a ter vigência com a seguinte redação:

Art. 20º Ficam acrescidas as alíneas n, o e p no inciso VI do artigo 31 da Lei Complementar nº 102/2017, com as seguintes redações:

- n) chefiar todas as atividades do núcleo em saúde, organizando e orientando os trabalhos específicos;
- o) controlar o desempenho dos colaboradores envolvidos para assegurar o desenvolvimento normal do núcleo de educação em saúde;
- p) desenvolver projetos e ações junto à comunidade em suporte aos setores: Diretoria UBS, coordenação de atenção básica, diretoria hospitalar.

Art. 21º Fica revogado o inciso IX do artigo 31 da Lei Complementar nº 102/2017.

~~IX – Supervisor do Núcleo de Educação em Saúde:~~

- a) chefiar todas as atividades do núcleo em saúde, organizando e orientando os trabalhos específicos;
- b) controlar o desempenho dos colaboradores envolvidos para assegurar o desenvolvimento normal do núcleo de educação em saúde;
- c) desenvolver projetos e ações junto à comunidade em suporte aos setores: Diretoria UBS, coordenação de atenção básica, diretoria hospitalar.

Art. 22º Fica revogado o inciso X do artigo 31 da Lei Complementar nº 102/2017.

~~X – Diretor de Saúde Bucal~~

- a) Participar do processo de planejamento, investimento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde onde tem implantadas Equipes de Saúde Bucal;
- b) Promover e participar de eventos afins à área de saúde bucal;
- c) Identificar as necessidades e as expectativas da população em relação à saúde bucal;
- d) Estimular e executar ações educativas/preventivas, curativas e de urgência;
- e) Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência;
- f) Desenvolver ações interssetoriais para a promoção da saúde bucal;
- g) Garantir a infraestrutura, o pessoal, os equipamentos e os materiais para a resolutividade das ações de saúde bucal;
- h) Considerar o diagnóstico epidemiológico de saúde bucal para a definição das prioridades de intervenção no âmbito da atenção básica e dos demais níveis de complexidade do sistema;
- i) Proporcionar a capacitação permanente dos profissionais da Odontologia;
- j) Acompanhar a lista para compra de medicamentos através de processo licitatório;
- k) Solicitar a compra de medicamentos e acompanhar o recebimento e distribuição de medicamentos;
- l) Acompanhar a alimentação de programas de sistema de informação específicos.

Art. 23º Ficam acrescidos às alíneas p à v no inciso XII do artigo 31 da Lei Complementar nº 102/2017, com as seguintes redações.

- p) Participar do processo de planejamento, investimento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde onde tem implantadas Equipes de Saúde Bucal;
- q) Promover e participar de eventos afins à área de saúde bucal;

- r) Identificar as necessidades e as expectativas da população em relação à saúde bucal e estimular e executar ações educativas/preventivas, curativas e de urgência, desenvolver ainda ações Inter setoriais para a promoção da saúde bucal;
- s) Garantir a infraestrutura, o pessoal, os equipamentos e os materiais para a resolutividade das ações de saúde bucal;
- t) Considerar o diagnóstico epidemiológico de saúde bucal para a definição das prioridades de intervenção no âmbito da atenção básica e dos demais níveis de complexidade do sistema;
- u) Proporcionar a capacitação permanente dos profissionais da Odontologia;
- v) Acompanhar a alimentação de programas de sistema de informação específicos.

Art. 24º Fica revogado o inciso XIV do artigo 31 da Lei Complementar nº 102/2017.

~~XIV – Coordenador de Processamento de Dados:~~

- ~~a) coordenar as atividades relativas ao processamento de dados de todos os setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, em subordinação ao Diretor Administrativo;~~
- ~~b) orientar e coordenar o armazenamento dos dados e imagens dos sistemas de informação e produção da Secretaria Municipal de Saúde, junto à área técnica específica;~~
- ~~c) detectar necessidades, propor e acompanhar a capacitação de profissionais na área de informação e informática em saúde, em conjunto com área técnica específica;~~
- ~~d) exercer a chefia sobre os servidores lotados na Coordenadoria de Processamento de Dados.~~

Art. 25º Fica revogado o inciso XVI do artigo 31 da Lei Complementar nº 102/2017.

~~XVI – Coordenador do Programa de Tratamento Fora do Domicílio:~~

- ~~a) chefiar todas as atividades do Departamento de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, organizando e orientando os trabalhos específicos, em subordinação ao Coordenador do Complexo Regulador de Atenção Assistencial;~~
- ~~b) controlar o desempenho dos colaboradores envolvidos para assegurar o desenvolvimento normal do Departamento Tratamento Fora do Domicílio – TFD;~~
- ~~c) exercer a chefia sobre todos os servidores lotados no Departamento de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.~~

Art. 26º Ficam acrescidos as alíneas J, K e L no inciso XVII do artigo 31 da Lei Complementar nº 102/2017, com as seguintes redações.

- j) chefiar todas as atividades do Departamento de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, organizando e orientando os trabalhos específicos, em subordinação ao Coordenador do Complexo Regulador de Atenção Assistencial;
- k) controlar o desempenho dos colaboradores envolvidos para assegurar o desenvolvimento normal do Departamento Tratamento Fora do Domicílio - TFD;
- l) exercer a chefia sobre todos os servidores lotados no Departamento de Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Art. 27º Fica criado o inciso XX ao artigo 31 da Lei Complementar nº 102/2017, com a seguinte redação.

XX – Assessor de apoio administrativo.

- a) assessorar o Secretário Municipal de Saúde em todas as ações que são da competência do mesmo;
- b) assessorar o Secretário Municipal de Saúde no planejamento e organização, nas ações e nos serviços de saúde em articulação com o Conselho Municipal de Saúde;
- c) assessorar o Secretário Municipal de Saúde na manutenção e abastecimento dos insumos e equipamentos necessários ao funcionamento da rede de saúde, através do Fundo Municipal de Saúde;
- d) assessorar o Secretário Municipal de Saúde a realizar controle na execução de convênios, contratos ou consórcios celebrados pelo Município, na área de saúde, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde;

Art. 28º Ficam revogados os incisos IX, X, XIV e XVI do artigo 32 da Lei Complementar nº 102/2017.

~~IX – Supervisor do Núcleo de Educação em Saúde; AII~~

~~X – Diretor de Saúde Bucal~~

~~XIV – Coordenador de Processamento de Dados;~~

~~XVI – Coordenador do Programa de Tratamento Fora do Domicílio;~~

Art. 29º Fica criado o inciso XX ao artigo 32 da Lei Complementar nº 102/2017, com a seguinte redação

XX – Assessor de apoio administrativo.

Art. 30º Ficam alterados os §§ 1º e 2º do artigo 32 da Lei Complementar nº 102/2017, com as seguintes redações.

§ 1º Os cargos descritos nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, XV e XIX deste artigo, compreendido como de assessoramento e direção são de provimento comissionado.

§ 2º O cargo descrito no inciso VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVII, XVIII e XIX são reservados a servidores de provimento efetivo”.

§ 1º Os cargos descritos nos incisos III, IV, V, VI, XIII, XX e XIX deste artigo, compreendido como de assessoramento e direção poderão ser de provimento comissionado.

§ 2º O cargo descrito no inciso II, VII, VIII, XI, XII, XV, XVII e XVIII são reservados a servidores de provimento efetivo”.

Art. 31º Fica alterado o caput do inciso IV do artigo 34 da Lei Complementar nº 102/2017, com as seguintes redações.

IV - Assessoria especial do Centro de Referência de Assistência Social:

~~IV – Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social;~~

Art. 32º Fica acrescido o inciso VIII ao artigo 34 da Lei Complementar nº 102/2017, com a seguinte redação.

VIII – Supervisor do programa criança feliz.

promover mobilização nas diferentes áreas para a participação no Programa;

coordenar a regulamentação local do Programa e a instituição do Comitê Gestor;

participar ativamente do Comitê Gestor assegurar a promoção efetiva da intersectorialidade, com ênfase no planejamento e na integração das ações e no atendimento às demandas identificadas nas visitas domiciliares;

planejar, gerenciar e acompanhar a implantação do Programa, sempre em articulação com o Comitê Gestor;

monitorar a implantação local.

Art. 33º Fica acrescido o inciso VIII ao artigo 35 da Lei Complementar nº 102/2017, com a seguinte redação.

VIII – Supervisora do programa criança feliz.

Art. 34º Fica acrescido o artigo 51 na Lei Complementar nº 102/2017, com a seguinte redação.

Art. 35 “Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a executar todos os atos necessários à implementação da reestruturação administrativa prevista na Lei Complementar 102/2017, propiciando a extinção, absorção, fusão, incorporação e reestruturação de órgãos mediante alteração de denominação entre os mesmos, bem como o remanejamento de servidores dentro da Estrutura Administrativa Municipal, além da Criação e Extinção de Unidades Orçamentárias, para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei Complementar”.

Art. 36 Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 102, passando o mesmo a vigorar no anexo desta Lei.

Art. 37º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação devendo tais alterações serem inseridas na Lei Complementar Municipal nº 102/2017.

Santa Luzia D’Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 02 de setembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

O anexo I da Lei Complementar nº 102/2017, passa a vigorar através do anexo I desta Lei Complementar.

PODER EXECUTIVO

Cargo	Subsídio	Vencimento	Vagas
01	Prefeito Municipal	14.000,00	01
02	Vice- Prefeito	7.000,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
03	Secretário Municipal de Gabinete	5.000,00		01
04	Assessor de Comunicação e Informação Social	1.500,00		01
05	Assessor de Representação e Assuntos Externos	1.900,00		01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
06	Secretário Municipal de Governo	5.000,00		01
07	Diretor Administrativo de Patrimônio	1.300,00	700,00	01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
08	Procurador Jurídico do Município	5.500,00		01
09	Assessor Jurídico	5.200,00	4.300,00	01
10	Assistente da procuradoria geral	2.000,00		01
11	Assessoria Técnica Executiva		900,00	01

CONTROLADORIA INTERNA

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas	
12	Controlador Interno	3.500,00		01	
13	Auditor Interno		3.300,00	1.800,00	01

OUIDORIA

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas	
14	Ouvidoria		1.400,00	900,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas	
15	Secretário Municipal Administração e Fazenda	5.000,00		01	
16	Supervisor de Recursos Humanos		1.400,00	900,00	01
17	Assessor de Protocolo Arquivo		1.000,00		01
18	Assessoria Especial de Controle do PROFAZ			2.000,00	01
19	Assessor Administrativo I		1.000,00		01
20	Assessor de Apoio			500,00	01
21	Assessoria Técnica Contábil		5.500,00	3.870,00	01
22	Administrador Geral de Finanças		1.900,00	1.700,00	01
23	Gerente de Receita e Fiscalização		1.400,00	900,00	01
24	Gerente de Cadastro e IPTU		1.400,00	900,00	01
25	Gerente de gestão e manutenção de frota de veículos e máquinas.		1.700,00	900,00	01
26	Diretor de Empenho		1.300,00	700,00	01
27	Diretor Financeiro		1.300,00	700,00	01
28	Coordenador de Divisão da Junta de Serviço Militar			500,00	01
29	Coordenador de processamento de dados			500,00	01
30	Coordenador de protocolo			500,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
31	5.000,00			01
32		1.900,00	1.500,00	01
33		1.400,00	900,00	01
34		1.300,00	700,00	01
35		1.000,00		01
36			500,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
37	5.000,00			01
38		2.200,00		01
39			900,00	01
40		1.400,00	900,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
41	5.000,00			01
42		1.700,00	1.500,00	01
43		1.400,00	900,00	01
44		4.300,00	3.870,00	01
45		1.300,00	700,00	01
46		1.000,00		01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
47	5.000,00			01
48			500,00	01
49			500,00	01
50		1.300,00	700,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
51	5.000,00			01
52			900,00	01
53		1.700,00	1.300,00	01
54		1.000,00	700,00	02
55		1.900,00	1.500,00	01
56		1.900,00	1.500,00	01
57			1.500,00	01
58			1.500,00	01
59			1.200,00	01
60			900,00	01
61		1.300,00	700,00	01
62		1.000,00		01
63			900,00	01
64			500,00	01
65			500,00	01
66		1.300,00	700,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
67	5.000,00			01
68		1.300,00		01
69		1.700,00	700,00	01
70		2.000,00	500,00	01
71			500,00	01
72			500,00	01
73			1.200,00	01
74		1.300,00	700,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CULTURA.

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
75	5.000,00		LEI Nº 984/2019	01
76		1.000,00		01
77		1.000,00	Alt. pela Lei Comp.104/2017	01
78		1.700,00	1.500,00	01
79			500,00	01
80			500,00	01
81			500,00	01
82			700,00	04
83			450,00	04
84			350,00	04

85	Diretor de Esporte e Lazer		1.300,00	700,00	01
86	Coordenador do Fundo Municipal de Educação			500,00	01

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito do Município.

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:B574D74E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 670/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 670/2021.****CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 025/2021****SOLICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 03/2021****Edital de Licitação originário nº 03/2021****DATA HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2021****OBJETO: Contratação de Serviços para execução de serviços de recuperação de 33 km Estradas Vicinais em cumprimento ao Termo de Convênio nº 025/2021/FITHA-DER-RO****INTERESSADO: SEMOSPE****FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

06.001.26.782.0008.1.266 – Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio 025/2021- FITHA – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho: 708/2021.

Fonte de Recursos: 20140037 – Outros Convênios do Estado 025/2021/FITHA

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **DALTO & DALTO LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 07.491.532/0001-18**Valor Contratado: R\$ 289.600,39 (duzentos e oitenta e nove mil seiscientos reais e trinta e nove centavos)**

Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
1	1	Serv	Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica destinado à execução do Convênio 025/2021/FITHA-DER-RO para recuperação das Estradas Vicinais da Zona Rural do Município de São Felipe d'Oeste, especificamente 33Km de estradas vicinais conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo. Apresentação: trechos da estrada a serem recuperadas, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, PCA e PRAD, declarações, Termo de Convênio 025/2021/FITHA, locais e condições de acordo com os preços e tabelas anexas ao processo administrativo nº 670/2021. Deverão estar incluídas todas as despesas de consecução do objeto, tais como mão de obra, materiais, instalação, a empresa vencedora apresentará licença ambiental para extração de material de revestimento primário emitida pelo órgão de controle ambiental e todos aqueles previstos na planilha orçamentária com ISS de 5% do valor contratado conforme enquadramento fiscal pela Lei 123/2006. Maquinários necessários e início em até 10 (dez) dias após a ordem de serviço. Tem po objeto o presente: Recuperação de Estradas Vicinais na Linha Kapa 4, Trecho da Linha 45/RO 489 – Extensão de 8,50km; Linha Marco 08 – Trecho da Linha 45/RO 489 – Extensão de 12km; Linha 37 – Trecho da Linha Kapa 04/Km 12,50 – Extensão 12,50Km num total de 33km conforme Plano de Trabalho	289.600,39	289.600,39
Total do Empenho					289.600,39

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 670/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 01 de setembro de 2021.

Pela Contratante:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Pela Contratada:

CLAUDEMIR DALTO

Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>**Publicado por:**

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:8C6359DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2021 EMPRESA: OLIVEIRA SERVICOS DE LANCHONETE LTDA CNPJ: 30.178.229/0001-81**

PROCESSO Nº 772/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021****REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTRAS.**

Ao 01 de Setembro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº **448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: OLIVEIRA SERVICOS DE LANCHONETE LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **30.178.229/0001-81**, estabelecida na: **AV. FLAMBOYANT Nº 743**, doravante denominada FORNECEDORA, nesta ato representado **pela senhora: ELIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF:990.970.652-72**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço Nº **048/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES, BOLOS, TORTAS, SALGADOS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: OLIVEIRA SERVICOS DE LANCHONETE LTDA

CNPJ: 30.178.229/0001-81

ENDEREÇO: AV. FLAMBOYANT Nº 743

CIDADE: SERINGUEIRAS

TELEFONE: (69) 98473-8044

EMAIL: eliane.hinode55@gmail.com

REPRESENTANTE: ELIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Fornecedor: OLIVEIRA SERVICOS DE LANCHONETE LTDA

CNPJ/CPF: 30.178.229/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOLO CONFEITADO, MASSA DE BAUNILHA OU CHOCOLATE COM 03 CAMADAS, RECHEIO (DOCE DE LEITE COM AMEIXA, GOIABADA C/CREME DE LEITE E DOCE DE COCO), COM VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS APÓS ENTREGA.	bolo	700,00	R\$ 34,49	R\$ 24.143,00
2	BOLO GELADO, PESANDO NO MÍN 100 GR A UNIDADE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE C/ PAPEL ALUMÍNIO. MASSA DE BAUNILHA OU CHOCOLATE COM RECHEIO (DOCE DE LEITE COM AMEIXA, GOIABADA COM CREME DE LEITE E DOCE DE COCO)	bolo	1.400,00	R\$ 5,50	R\$ 7.700,00
3	BOLO TIPO CASEIRO, PESANDO NO MÍNIMO 450 GRAMAS A UNIDADE. REDONDO COM FURO CENTRAL. SABORES VARIADOS. (LARANJA, FUBA, CHOCOLATE). EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO	bolo	900,00	R\$ 14,00	R\$ 12.600,00
4	MINI SALGADO ASSADO MISTO, PESANDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS A UNIDADE. (DOGUINHO, SALTENHA, ESFIRRA COM RECHEIOS VARIADOS- PRESUNTO E MUSARELA-CARNE BOVINA-PEITO DE FRANGO COM MILHO VERDE, TOMATE, SALSINHA	salgado	2.300,00	R\$ 29,00	R\$ 66.700,00
5	MINI SALGADO FRITO MISTO, PESANDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS A UNIDADE. (COXINHA, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLI, EROLADINHO, PASTEL-COM RECHEIOS VARIADOS – PRESUNTO E MUSARELA – CARNE BOVINA – PEITO DE F	salgado	2.200,00	R\$ 29,00	R\$ 63.800,00
6	PÃO DE FORMA, PACOTE DE 450 GRAMAS NO MÍN. MASSA LEVE, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO FERMENTO, SAL, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, FATIADO, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓ	pao	750,00	R\$ 7,00	R\$ 5.250,00
7	PÃO DE QUEIJO, PESANDO NO MÍN 50 GR A UNID. COMPOSTO POR AMIDO DE MANDIOCA, OVOS, QUEIJS, GORDURA VEGETAL, LEITE INTEGRAL, ÁGUA, SAL. O PRODUTO DEVE SER ÍNTEGRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS	pao	550,00	R\$ 32,00	R\$ 17.600,00
8	PÃO FRANCÊS, PESO MÍN 50G A UNID. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E FERMENTO, O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE ÍNTEGRO. (LIVRE DE BROMATO DE POTÁSSIO NA RECEITA).	pao	3.000,00	R\$ 14,50	R\$ 43.500,00
9	PÃO PARA HOT DOG, PACOTE C/10 UNIDADES DE 50G CADA TOTAL 500 GR NO MÍNIMO. COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, AÇUCAR, SAL, MONOGLICERÍDEOS, FERMENTO, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTI	pao	600,00	R\$ 5,35	R\$ 3.210,00
10	SALGADO – BOLINHO DE CARNE BOVINA PESANDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS A UNIDADE. FEITO COM PÃO, OVO, SAL, CARNE MOÍDA, CEBOLA, PIMENTA DE CHEIRO, TOMATE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	bolinho	1.900,00	R\$ 5,50	R\$ 10.450,00
11	SALGADO – QUIBE PESANDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS A UNIDADE. FEITO COM TRIGO DE QUIBE, CARNE MOÍDA, CEBOLA, HORTELA, PIMENTA DE CHEIRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA.	bolinho	7.400,00	R\$ 4,56	R\$ 33.744,00
12	SALGADO – RISOLE DE CARNE BOVINA PESANDO NO MÍNIMO 100 GR A UNID. (MASSA DE RISOLE COM CERCA DE 30% DE RECHEIO DE CARNE BOVINA MILHO VERDE, TOMATE, SALSINHA E TEMPEROS). COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORA	risoles	7.700,00	R\$ 4,00	R\$ 30.800,00
13	SALGADO – RISOLE DE FRANGO PESANDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS A UNIDADE. (MASSA DE RISOLE COM CERCA DE 30% DE RECHEIO DE PEITO DE FRANGO, MILHO VERDE, TOMATE, SALSINHA E TEMPEROS). COM VALIDADE MÍNIMA DE 24	risoles	7.700,00	R\$ 4,00	R\$ 30.800,00
14	SALGADO – RISOLE DE PRESUNTO E QUEIJO PESANDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS A UNIDADE. MASSA DE RISOLE COM CERCA DE 30% DE RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	risoles	7.700,00	R\$ 4,00	R\$ 30.800,00
15	TORTA CREMOSA DE CARNE BOVINA. RECHEIO DE CARNE BOVINA, MILHO VERDE TEMPERADO COM ALHO, CEBOLA, TOMATE, SALSINHA, CREME DE LEITE, MAIONESE. (FORMA COMPLETA SEM FATIAR). COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS	torta	1.650,00	R\$ 30,00	R\$ 49.500,00
16	TORTA CREMOSA DE FRANGO. RECHEIO DE PEITO DE FRANGO, MILHO VERDE TEMPERADO COM ALHO, CEBOLA, TOMATE, SALSINHA, CREME DE LEITE, MAIONESE. (FORMA COMPLETA SEM FATIAR). COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS AP	torta	1.650,00	R\$ 30,00	R\$ 49.500,00
17	MARGARINA VEGETAL. COM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS E COLESTEROL, MÍNIMO DE 75% DE LÍPIDOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 500G	margarina	15,00	R\$ 9,00	R\$ 135,00
18	LEITE DESNATADO. EMBALAGEM COM 1 LITRO	leite 1 litro	80,00	R\$ 7,00	R\$ 560,00
19	REFRIGERANTE SABOR VARIADOS. EMBALAGEM TIPO PET DE 02 LITROS.	refrigerante	100,00	R\$ 7,93	R\$ 793,00
20	SUCO NATURAL. EMBALADO EM CAIXINHAS DE 1 LITRO SABORES VARIADOS.	suco	150,00	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00

Valor Total Homologado - R\$ 482.935,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 01 DE SETEMBRO 2021.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:2917C7C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 815-2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 42/2021 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL.**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	400,00	CM/COL	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NA FOLHA DOS CLASSIFICADOS, PARA PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, LICITAÇÕES E DEMAIS MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE UTILIDADE PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, SENDO EM VALOR UNITÁRIO POR CENTÍMETRO/COLUNA.	SERVICO	SERVICO	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00	R\$ 20,44	R\$ 8.176,00	R\$ 5,94
Subtotal Adjudicado:						R\$ 5.800,00	Subtotal Orçado:	R\$ 8.176,00	29,06%	2.376,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 5.800,00	R\$ 8.176,00	29,06%	2.376,00

Urupá - Rondônia, 02 de Setembro de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Port. 091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:34B17DCA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -DL 034

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Dispensa n. 034/2021** referente ao **Processo n. 258/2021** que tem como objetivo **4ª REVISÃO ESPECIAL AOS 40.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 LT DD4A 2.8 CS 4X4 CAMIONETE ESP/CTE/AB/CAB.DUP BRANCA ANO/MODELO 2020/20201 PLACA: RCW7B30.** Fundamento legal: Art.24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO DO MOTOR 5 W30 SINTETICO SN, EMBALAGEM COM 01 LITRO.	GM	6,00	R\$ 80,60	R\$ 483,60
2	#KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO S-10	GM	1,00	R\$ 50,26	R\$ 50,26
3	ELEMENTO FILTRANTE	GM	1,00	R\$ 132,23	R\$ 132,23
4	ANEL VEDAÇÃO DO BUJÃO DO CARTER	GM	1,00	R\$ 15,55	R\$ 15,55
5	FILTRO AR CONDICIONADO	GM	1,00	R\$ 84,73	R\$ 84,73
6	JOGO DE PASTILHA DE FREIO S10	GM	1,00	R\$ 1.434,50	R\$ 1.434,50
7	ADITIVO DX DIESEL	GM	1,00	R\$ 49,72	R\$ 49,72
8	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	GM	3,00	R\$ 20,19	R\$ 60,57
9	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO	GM	1,00	R\$ 137,12	R\$ 137,12
10	#SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10	GM	1,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
11	QUARTA REVISÃO 40.000 KM	GM	2,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
12	TROCA PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO.	GM	0,50	R\$ 250,00	R\$ 125,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.183,28

Urupá, 02 de setembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:745D00A5

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 027/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 027/2021-SEMEC
PROCESSO N. 375/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2021

EXTRATO DO CONTRATO N. 027/2021-SEMEC. Processo: 375/2021. Pregão Eletrônico n. 017/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONTRATADA:** Papelaria Teixeira LTDA, inscrita no CNPJ: 04.925.681/0001-50. **OBJETO:** Aquisição de material e uniforme esportivo (bola de futebol oficial). **VALOR: R\$ 1.198,80** (mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos). **RECURSO:** Convênio Plataforma +Brasil n. 902173/2020 e contrapartida do Município de Urupá/RO. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias da ordem de entrega. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 dias da ordem de entrega. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Delzely Teixeira Bastos de Almeida /Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 01/09/2021.

ANEXO I – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bola de voleibol oficial matrizada e confeccionada poliuretano. Aprovada pela FIVB e CBV Sua estrutura com no mínimo 16 gomos pesos e medidas oficiais aprovadas pela Federação Internacional de Voleibol. Possui miolo Slip System e câmara Airbility.	PENALTY	06	R\$ 199,80	R\$ 1.198,80
TOTAL GERAL					R\$ 1.198,80

Integram este instrumento contratual, a Nota de Empenho n. 796/2021, Processo Administrativo n. 375/2021, Termo de Referência, Edital de Licitação e seus anexos, Convênio Plataforma +Brasil n. 902173/2020, proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição.

Urupá/RO, 02 de setembro de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
 Procurador do Município de Urupá/RO
 OAB/RO 2488

Publicado por:
 Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B4FF9952

MAIS
 POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
 suporte@arom.org.br

